



CONGRESSO NACIONAL

ANAIIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 128ª À 131ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

VOLUME 23
Nº 27
27 SET. A 30 SET. 1999

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
1999

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966

Anais do Senado, v. 1 – nº 1 28-fev./15 mar. 1977 –
Brasília 1977 –
V. Irregular

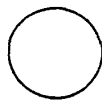
Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956-maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 –

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005
CDU 328 (81) (093.2)

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (1999/2000)

Presidente:	Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Vice-Presidente:	Senador GERALDO MELO
2º Vice-Presidente:	Senador ADEMIR ANDRADE
1º Secretário:	Senador RONALDO CUNHA LIMA
2º Secretário:	Senador CARLOS PATROCÍNIO
3º Secretário:	Senador NABOR JÚNIOR
4º Secretário:	Senador CASILDO MALDANER

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Senador EDUARDO SUPPLY
Senador LÚDIO COELHO
Senador JONAS PINHEIRO
Senadora MARLUCE PINTO

SENADORES À 51ª LEGISLATURA
1ª Sessão Legislativa
(1999)

	ACRE			PARANÁ	
TIÃO VIANA		BLOCO	ÁLVARO DIAS		PSDB
MARINA SILVA		BLOCO	OSMAR DIAS		PSDB
NABOR JÚNIOR		PMDB	ROBERTO REQUIÃO		PMDB
	ALAGOAS			PERNAMBUCO	
HELOÍSA HELENA		BLOCO	JOSÉ JORGE		PFL
RENAN CALHEIROS		PMDB	CARLOS WILSON		s/partido
TEOTONIO VILELA FILHO		PSDB	ROBERTO FREIRE		BLOCO
	AMAPÁ			PIAUI	
JOSÉ SARNEY		PMDB	ALBERTO SILVA		PMDB
GILVAM BORGES		PMDB	FREITAS NETO		PFL
SEBASTIÃO ROCHA		BLOCO	HUGO NAPOLEÃO		PFL
	AMAZONAS			RIO DE JANEIRO	
GILBERTO MESTRINHO		PMDB	ROBERTO SATURNINO		BLOCO
BERNARDO CABRAL		PFL	ARTUR DA TAVOLA		s/partido
JEFFERSON PÉRES		BLOCO	GERALDO CÂNDIDO		BLOCO
	BAHIA			RIO GRANDE DO NORTE	
PAULO SOUTO		PFL	AGNELO ALVES		PMDB
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		PFL	GERALDO MELO		PSDB
DJALMA BESSA		PFL	JOSÉ AGRIPINO		PFL
	CEARÁ			RIO GRANDE DO SUL	
LUIZ PONTE		PSDB	PEDRO SIMON		PMDB
LÚCIO ALCÂNTARA		PSDB	EMÍLIA FERNANDES		BLOCO
SÉRGIO MACHADO		PSDB	JOSÉ FOGAÇA		PMDB
	DISTRITO FEDERAL			RONDÔNIA	
LUIZ ESTEVÃO		PMDB	AMIR LANDO		PMDB
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		PSDB	ERNANDES AMORIM		PPB
LAURO CAMPOS		BLOCO	MOREIRA MENDES		PFL
	ESPÍRITO SANTO			RORAIMA	
PAULO HARTUNG		PSDB	MOZARILDO CAVALCANTI		PFL
GERSON CAMATA		PMDB	MARLUCE PINTO		PMDB
LUZIA TOLEDO		PSDB	ROMERO JUCÁ		PSDB
	GOIÁS			SANTA CATARINA	
MAGUITO VILELA		PMDB	JORGE BORNHAUSEN		PFL
IRIS REZENDE		PMDB	CASILDO MALDANER		PMDB
MAURO MIRANDA		PMDB	GERALDO ALTHOFF		PFL
	MARANHÃO			SÃO PAULO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		PMDB	EDUARDO SUPPLY		BLOCO
BELLO PARGA		PFL	PEDRO PIVA		PSDB
EDISON LOBÃO		PFL	ROMEU TUMA		PFL
	MATO GROSSO			SERGIPE	
ANTERO PAES DE BARROS		PSDB	MARIA DO CARMO ALVES		PFL
CARLOS BEZERRA		PMDB	ANTONIO CARLOS VALADARES		BLOCO
JONAS PINHEIRO		PFL	JOSÉ EDUARDO DUTRA		BLOCO
	MATO GROSSO DO SUL			TOCANTINS	
JUVÊNCIO DA FONSECA		PFL	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		PFL
LÚDIO COELHO		PSDB	CARLOS PATROCÍNIO		PFL
RAMEZ TEBET		PMDB	LEOMAR QUINTANILHA		PPB
	MINAS GERAIS			COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA	
JOSÉ ALENCAR		PMDB			
ARLINDO PORTO		PTB			
FRANCELINO PEREIRA		PFL			
	PARÁ				
LUIZ OTÁVIO		PPB	PMDB		26
ADEMIR ANDRADE		BLOCO	PFL		21
JADER BARBALHO		PMDB	PSDB		14
	PARAÍBA		BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)		14
NEY SUASSUNA		PMDB	PPB		3
WELLINGTON ROBERTO		PMDB	PTB		1
SILVA JÚNIOR		PMDB	SEM PARTIDO		2
			TOTAL		81

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
(AC) (Vide TRÁFICO)		DESEMPREGO	
Defende o povo acreano de denúncias da imprensa do País, contra seu Estado, o Acre. Sen. Nabor Júnior.	414	Reflexões a respeito da qualificação da mão-de-obra brasileira objetivando o extermínio do desemprego. Sen. João Alberto Souza.	340
AGROTÓXICOS		DESIGUALDADE REGIONAL	
Atenta para os riscos causados à saúde e ao meio ambiente pelos agrotóxicos. Sen. Álvaro Dias.	381	Ponderações acerca de programas e políticas de redução das desigualdades regionais. Sen. Roberto Saturnino.	376
ANAIS DO SENADO		ELOGIO (Vide RODOVIA)	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da carta remetida pelo Sr. Procurador Celso Antônio Trés. Sen. Roberto Requião.	394	EMENDA	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal de sua análise sobre a crise econômica que favorece o tráfico de drogas na América Latina. Sen. Casildo Maldaner.	408	Apresenta uma proposta de emenda, que modifica o art. 165 da Carta Magna, que trata do Orçamento, em que se outorga caráter determinativo à Lei Orçamentária Anual. Sen. Iris Rezende.	146
(BNDES)		PEC nº 77/99, que imprime força congente à Lei Orçamentária Anual acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal. Sen. Iris Rezende.	154
Analisa os propósitos de utilização de recursos do BNDES. Sen. Eduardo Suplicy.	133	Voto em Separado sobre as Emendas nºs 1 e 2 – Plen., oferecidas ao Substitutivo do Senado ao PLC nº 94/94, que acrescenta § 2º ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sen. Antero Paes de Barros. ..	193
Defende maior facilidade ao acesso das empresas de capital brasileiro a bancos como o BNDES. Sen. Eduardo Suplicy.	133	PEC nº 78/99, que acrescenta o art. 76 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de permitir ingresso de professores leigos nas instituições de ensino superior. Sen. Antero Paes de Barros.	305
BOLSA-ESCOLA		PEC nº 65/99, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito. Sen. Jefferson Péres.	310
Considerações sobre a bolsa-escola. Sen. Mozerildo Cavalcanti.	381	PEC nº 79/99, que altera o art. 7º da Constituição Federal, para conceder Passe Livre em transportes coletivos aos trabalhadores desempregados. Sen. Geraldo Cândido.	368
BUROCRACIA (Vide CRÍTICA)		PEC nº 80/99, que dá nova redação ao § 6º do art. 66 da Constituição Federal. Sen. Pedro Simon.	493
COMEMORAÇÃO (Vide FERROVIA, TRANSPLANTE DE ÓRGÃO)		PEC nº 81/99, que altera a competência do Superior Tribunal de Justiça. Sen. Ney Suassuna.	495
COMISSÃO ESPECIAL			
Observações acerca das Comissões Parlamentares de Inquérito. Sen. Pedro Simon.	513		
CRIME ORGANIZADO (Vide TRÁFICO)			
CRÍTICA			
Crítica à burocracia no País. Sen. Carlos Patrocínio.	523		

II

	Pág.		Pág.
Discutindo a PEC nº 65/99. Sen. Artur da Távola. .. Solicita que a emenda constitucional que regula- menta a edição de medidas provisórias seja aprovada com rapidez por esta Casa. Sen. Ademir Andrade.	509	INVESTIMENTO PÚBLICO (Vide TO)	
ENERGIA ELÉTRICA (Vide PRIVATIZAÇÃO)		JÚRI	
ERRADICAÇÃO		527 Propõe a mudança dos júris estaduais para Brasília, quando nestes houver alguma forma de coação. Sen. Ney Suassuna.	404
Reflexões sobre a erradicação da pobreza no Bra- sil. Sen. Eduardo Suplicy.	522	LEI DE INFORMÁTICA	
Parabeniza ações que buscam a erradicação da pobreza no Brasil. Sen. Francelino Pereira.	533	Considerações sobre a prorrogação da Lei de Informática. Sen. Bernardo Cabral.	313
EXTINÇÃO (Vide PROGRAMA ESPECIAL)		MARINHA MERCANTE	
FERROVIA		Demonstra a importância de se recriar a Marinha Mercante Brasileira. Sen. Roberto Saturnino.	377
Comemora o início das obras da Ferrovia Nor- te-Sul em seu Estado, Tocantins. Sen. Eduardo Siqueira Camos.	525	MEDIDA PROVISÓRIA	
GRUPO DE EXTERMÍNIO (Vide TRÁFICO)		Leitura da Medida Provisória nº 1.838-6, 27-8-99, que altera dispositivos da Lei nº 9.692, que dis- põe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orça- mentária de 1999. Sen. Osmar Dias.	32
HOMENAGEM		MENSAGEM	
Homenagem ao idoso brasileiro. Sen. Nabor Júnior.	165	Leitura da Mensagem nº 880/99 – CN (nº 1.345/99, na origem), que nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submete à elevada deliberação de V. Ex ^{as} , acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do PL que abre aos Orçamentos Fiscal e da Segurida- de Social da União em favor dos Ministérios da Educa- ção e da Previdência e Assistência Social, crédito suple- mentar no valor global de R\$407.473.235,00, para re- forço de dotações consignadas no vigente orçamento. Sen. Osmar Dias.	1
Homenageia os idosos do Brasil, especialmente os oriundos da zona rural. Sen. Maguito Vilela.	188	Leitura da Mensagem nº 881/99 – CN (nº 1.345/99, na origem), a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminha cópia do Decreto de 21-9-99, que cancela dotações a conta de fonte de recur- so condicionada constante da Lei do Orçamento de 1999 e abre ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor de R\$2.795.087.439,00, em favor do Ministério da Saúde, para reforço de dota- ções consignadas no vigente Orçamento, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, e res- pectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sen. Osmar Dias.	9
Homenageia as escolas técnicas federais, em es- pecial a Escola Técnica Federal do Amazonas, ETFAM. Sen. Bernardo Cabral.	340	Leitura da Mensagem nº 942/99 – CN (nº 1.409/99, na origem), que nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submete à elevada deliberação de V. Ex ^{as} , acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do PL que abre ao Orçamento Fiscal da União, em fa- vor de Encargos Financeiros da União, crédito suple- mentar no valor de R\$1.019.077.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. Sen. Nabor Júnior.	417
IDOSO			
Considerações acerca dos idosos. Sen. Artur da Távola.	163		
Demonstra o papel do idoso no País. Sen. Tião Viana.	164		
Considerações sobre a integração plena dos ido- sos na sociedade. Sen. Emilia Fernandes.	184		
Reflexões sobre a situação da velhice no Brasil. Sen. Geraldo Cândido.	186		
Considerações acerca do bem-estar do idoso e do envelhecimento da população. Sen. Romero Jucá.	190		
Reflexões a respeito da melhoria da qualidade de vida para os idosos. Sen. Lúcio Alcântara.	337		
IMPRENSA			
Defende-se das acusações feitas no editorial do jornal O Estado de S. Paulo , sob título “Barreiras polí- ticas contra São Paulo”. Sen. Osmar Dias.	126		
Discorda dos fatos relatados pelo jornal Correio Braziliense , que atingem o Governador Joaquim Roriz. Sen. Luiz Estevão.	148		
Defende-se de acusações feitas pela Revista Veja . Sen. Roberto Requião.	394		
INCENTIVO (Vide TURISMO)			
INCENTIVO FISCAL			
Expõe a importância de incentivos fiscais para projetos de infra-estrutura da Amazônia e do Nordeste. Sen. Carlos Bezerra.	296		

Pág.		III Pág.
	Leitura da Mensagem nº 943/99 – CN (nº 1.410/99, na origem), que nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submete à elevada deliberação de V. Ex ^{as} , acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto lei que abre ao Orçamento Fiscal da União, em Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$57.643.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. Sen. Nabor Júnior.	
	Leitura da Mensagem nº 944/99-CN (nº 1.412/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98, e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminha cópia do Decreto de 24-9-99 que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$3.854.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, publicado no Diário Oficial da União de 27-9-99, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sen. Nabor Júnior.	
	Leitura da Mensagem nº 945/99-CN (nº 1.413/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98, e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminha cópia do Decreto de 24-9-99, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$13.300.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, publicado no Diário Oficial da União do dia 27-9-99, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sen. Nabor Júnior.	
	Leitura da Mensagem nº 946/99 – CN (nº 1.413, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminha cópia do Decreto de 24-9-99, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$46.832.000,00 em favor de Operações Oficiais de Crédito para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, publicado no Diário Oficial da União do dia 27-9-99, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sen. Nabor Júnior.	
	Leitura da Mensagem nº 947/99 – CN (nº 1.415/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinados à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminha cópia do Decreto de 24-9-99, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$1.255.824.300,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, publicado no Diário Oficial da União do dia 27-9-99, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sen. Nabor Júnior.	
	(MERCOSUL)	
	Tece comentários em relação ao Mercosul. Sen. Pedro Simon.	136
	MICROEMPRESA	
	Manifesta indignação pela dificuldade dos microempresários brasileiros em conseguir empréstimos e investimentos por parte do Governo Federal. Sen. Amir Lando.	530
426	Ponderações sobre a importância das pequenas e microempresas no País. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	532
	PARECER	
	Parecer nº 668/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 136/99, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. Sen. Gilberto Mestrinho. ...	63
437	Parecer nº 669/99, sobre o PLS nº 136/99. Sen. Moreira Mendes.	65
	Parecer nº 670/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 206/99, que institui o Programa de Complementação Alimentar a Famílias Carentes – PROALIMENTAR. Sen. Maguito Vilela.	67
	Parecer nº 671/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 161/99 (nº 1.150/99, na origem), do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Antônio Barros Levenhagen, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas (SP), para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista e decorrente da aposentadoria do Ministro Ernes Pedro Pedrassani. Sen. Bernardo Cabral.	69
447	Parecer nº 672/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 167/99 (nº 1.279/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Ives Granda da Silva Martins Filho para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Cnéia Moreira. Sen. Edison Lobão.	70
455	Parecer nº 673/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 338/99 – Complementar, que institui o Sistema de Apoio ao Seguro Rural, de acordo com o disposto nos incisos II e VI, do art. 192, da Constituição Federal. Sen. José Alencar.	71
	Parecer nº 674/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 493/99, que autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais. Sen. Moreira Mendes.	75
464	Parecer nº 675/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 9/97 (nº 172/95, na origem), que altera o parágrafo único do art. 6º da Lei	

IV

	Pág.	Pág.
nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Sen. Antonio Valadares.	79	
Parecer nº 676/99 – Comissão de Educação, sobre o PLC nº 38/99 (nº 2.523/96, na origem), que “denomina Rodovia Ulysses Guimarães” a BR-282. Sen. Gerson Camata.	81	
Parecer nº 677/99, sobre o PLS nº 245/96, que dispõe sobre a proteção ao patrimônio fossilífero, em conformidade com o art. 216, inciso V da Constituição Federal. Sen. José Eduardo Dutra.	82	255
Parecer nº 678/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 245/96, que tem por objetivo a proteção do patrimônio cultural e natural brasileiro representado pelos depósitos fossilíferos, nos termos do art. 216, inciso V da Constituição Federal. Sen. Benedita da Silva.	92	
Parecer nº 679/99 – Comissão de Educação, sobre o PLS nº 245/96, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural e natural brasileiro representado pelos depósitos fossilíferos, nos termos do art. 216, inciso V da Constituição Federal. Sen. Álvaro Dias.	97	
Parecer nº 680/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre PLS nº 273/96, que institui o estudo dos direitos humanos na formação policial. Sen. Lúcio Alcântara.	114	
Parecer nº 681/99 – Comissão de Educação, sobre o PLS nº 273/96, que institui o estudo dos direitos humanos na formação policial. Sen. Romeu Tuma.	114	
Parecer nº 682/99 – Comissão de Educação, sobre o Requerimento nº 1.133/95, que solicita o sobrestamento da apreciação das emendas da Câmara ao PLS nº 110/88 (nº 3.803/99, na origem), a fim de aguardar a decisão do Senado sobre o PLS nº 197/95. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	117	
Parecer nº 683/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre as emendas de Plenário oferecidas no turno suplementar, ao Substitutivo do Senado ao PLC nº 94/94 (nº 1.306/91, na origem), que acrescenta § 2º ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sen. Geraldo Cândido.	192	
Parecer nº 684/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 11/97 (nº 265/95, na origem), que dispõe sobre a destinação do produto da alienação de terras devolutas da União. Sen. Ramez Tebet.	195	260
Parecer nº 685/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 11/97 (nº 265/95, na origem), que dispõe sobre a destinação do produto da alienação de terras devolutas da União. Sen. Antero Paes de Barros.	196	
Parecer nº 686/99 – Comissão Diretora, sobre o Processo nº 014804/99-9, que propõe alterações na estrutura do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal. Sen. Nabor Júnior.	200	
Parecer nº 687/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 3/96 (nº 37/95, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberaba, (MG). Sen. Francelino Pereira.	255	
Parecer nº 688/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 15/98 (nº 624/98, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Guiné-Bissau, em Brasília, em 10-7-97. Sen. Bernardo Cabral.	255	
Parecer nº 689/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 18/98 (nº 625/98, na origem), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13-7-97. Sen. José Fogaça.	256	
Parecer nº 690/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 33/98 (nº 489/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mulher Ltda., para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araraquara, (SP). Sen. Romeu Tuma.	257	
Parecer nº 691 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 148/98 (nº 633/98, na origem), que aprova o texto da Convenção Interamericana para Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas, concluída em Caracas, em 1º-12-96. Sen. Romeu Tuma.	258	
Parecer nº 692/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 14/99 (nº 717/98, na origem), que aprova o texto do Acordo para o funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja – São Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10-11-97. Sen. José Fogaça.	260	
Parecer nº 693/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 17/99 (nº 759/99, na origem), que aprova o Texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10-11-97. Sen. José Fogaça.	263	
Parecer nº 694/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 36/99 (nº 774/99, na origem), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina, em São Borja (RS), em 9-2-97. Sen. Gilberto Mestrinho.	266	
Parecer nº 695/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 43/99 (nº 781/99, na origem), que aprova o texto do Protocolo de Defesa da concorrência do Mercosul, assinado em Fortaleza, em 17-12-96, bem como o respectivo Anexo, assinado em Assunção, em 18-6-97, ambos encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 977/97, do Poder Executivo. Sen. Artur da Távola.	268	

	V
Pág.	Pág.
Parecer nº 696/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 67/99 (nº 676/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves, (RS). Sen. José Fogaça.	278
270 Parecer nº 697/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 74/99 (nº 662/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Alto Vale Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Sul (SC). Sen. Geraldo Althoff.	279
271 Parecer nº 698/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 78/99 (nº 666/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, (SP). Sen. Romeu Tuma.	280
272 Parecer nº 699/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 82/99 (nº 674/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cabugi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, (RN). Sen. Gerson Camata.	281
273 Parecer nº 700/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 86/99 (nº 677/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Regional de Conquista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em onda média na cidade de Vitória da Conquista, (BA). Sen. Djalma Bessa.	281
274 Parecer nº 701/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 88/99 (nº 681/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em onda média na cidade de Ituiutaba, (MG).	282
274 Parecer nº 702/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 110/99 (nº 748/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capivari, (SP). Sen. Gilvam Borges.	283
275 Parecer nº 703/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 111/99 (nº 749/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à ABC FM Stereo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo André, (SP). Sen. Romeu Tuma.	284
276 Parecer nº 704/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 113/99 (nº 754/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Congonhas, (MG). Sen. Gilvam Borges.	285
277 Parecer nº 705/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 124/99 (nº 59/99, na origem), que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), firmado em Caracas em 14-12-98. Sen. Tião Viana.	278
Parecer nº 706/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 134/99 (nº 75/99, na origem), que aprova a adesão da República Federativa do Brasil ao texto do Acordo de Cooperação entre a República Popular de Angola, a República de Cabo Verde, a República da Guiné-Bissau, a República Popular de Moçambique, a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no Domínio do Desporto, concluído em Lisboa, em 20-1-90. Sen. Mauro Miranda.	279
271 Parecer nº 707/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 138/99 (nº 722/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural e Educação Bom Jesus para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, (BA). Sen. Djalma Bessa.	280
272 Parecer nº 708/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 140/99 (nº 724/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à JPB – Empresa Jornalística Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lages, (SC). Sen. Geraldo Althoff.	281
273 Parecer nº 709/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 142/99 (nº 727/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão da FM 100 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, (GO). Sen. Iris Rezende.	281
274 Parecer nº 710/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 143/99 (nº 554/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobradinho, (RS). Sen. José Fogaça.	282
274 Parecer nº 711/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 148/99 (nº 728/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Iracema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cunha Porã, (SC). Sen. Geraldo Althoff.	283
275 Parecer nº 712/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 149/99 (nº 729/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Bairiri Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bairiri, (SP). Sen. Gilvam Borges.	284
276 Parecer nº 713/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 150/99 (nº 730/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piatã de Salvador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, (BA). Sen. Djalma Bessa.	285
277 Parecer nº 714/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 154/99 (nº 735/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tupã Ltda., para	

	Pág.	Pág.
explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupã, (SP). Sen. Gerson Camata.	286	
Parecer nº 715/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 160/99 (nº 743/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Televisão Capital Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Brasília, (DF). Sen. Eduardo Siqueira Campos.	286	
Parecer nº 716/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 161/99 (nº 744/98, na origem), que aprova o ato que retifica o Decreto nº 91.819/85, que renova a concessão outorgada à TV Record de Rio Preto S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, (SP). Sen. Romeu Tuma.	287	
Parecer nº 717/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 163/99 (nº 13/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dois Vizinhos, (PR). Sen. Álvaro Dias.	288	
Parecer nº 718/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 164/99 (nº 17/99, na origem), que aprova os atos que renovam as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média e curta na cidade de São Paulo, (SP). Sen. Romeu Tuma.	289	
Parecer nº 719/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 165/99 (nº 18/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Bragança Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bragança Paulista, (SP). Sen. Romeu Tuma.	290	
Parecer nº 720/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 167/99 (nº 25/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Rádio Novo Horizonte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Novo Horizonte, (SP). Sen. Bello Parga.	290	
Parecer nº 721/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 344/99. Sen. Carlos Patrocínio.	291	
Parecer nº 722/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 465/99. Sen. Nabor Júnior.	292	
Parecer nº 723/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 481/99. Sen. Nabor Júnior.	293	
Parecer nº 724/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 482/99. Sen. Nabor Júnior.	293	
Parecer nº 725/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 483/99. Sen. Nabor Júnior.	293	
Parecer nº 726/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 486/99. Sen. Nabor Júnior.	294	
Parecer nº 727/99 – Comissão Diretora sobre o Requerimento nº 492/99. Sen. Carlos Patrocínio.	294	
Parecer nº 728/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 507/99. Sen. Carlos Patrocínio.	295	
Parecer nº 729/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 140/98 (nº 616/98 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Difusora		
Ouro Verde Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba (PR). Sen. Nabor Júnior.	312	
Parecer nº 730/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 15/99 (nº 4.492/98 na origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.432/92, que dispõe sobre a transferência de sede de Junta de Conciliação e Julgamento e define jurisdição. Sen. Nabor Júnior.	312	
Parecer nº 731/99 – Comissão de Assuntos Sociais – Plen., sobre a Emenda nº 1 ao PLS nº 161/99 de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. Sen. Luiz Estevão.	347	
Parecer nº 732/99 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLS nº 394/99 que inclui o Porto de Santa Maria de Boiaçu, no Rio Branco, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. Sen. Romero Jucá.	349	
Parecer nº 733/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 518/99 – Complementar, que altera os arts. 88 e 121 da Lei Complementar nº 75/93, que estabelece os requisitos básicos para a nomeação, pelo Procurador-Geral da República, dos Procuradores-Gerais do Trabalho e da Justiça Militar. Sen. Bernardo Cabral.	359	
Parecer nº 734/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 63/99 (nº 704/98 na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Cajuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajuru (SP). Sen. Ney Suassuna.	360	
Parecer nº 735/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 92/99 (nº 685/98 na origem), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Difusora de Patrocínio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Patrocínio (MG). Sen. Francelino Pereira.	361	
Parecer nº 736/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 109/99 (nº 747/98 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Cultura II FM de Poços de Caldas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poços de Caldas (MG). Sen. Francelino Pereira.	362	
Parecer nº 737/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 137/99 (nº 551/97 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Itaparica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaparica (SP). Sen. Maria do Carmo Alves.	363	
Parecer nº 738/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 139/99 (nº 723/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Marcelino Ramos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marcelino Ramos (RS). Sen. Emilia Fernandes.	364	
Parecer nº 739/99 – Comissão de Educação sobre o PDL nº 141/99 (nº 725/98 na origem), que aprova o		

Pág.	VII Pág.
ato que renova a concessão da Rádio Aurilândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima (MG). Sen. Ramez Tebet.	
Parecer nº 740/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 146/99 (nº 721/98 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre (MG). Sen. Francelino Pereira.	364
Parecer nº 741/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 162/99 (nº 745/98 na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Agripino Lima para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Presidente Prudente (SP). Sen. Djalma Bessa.	365
Parecer nº 742/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLC nº 75/97 (nº 1.889/96 na origem). Sen. Geraldo Melo.	
Parecer nº 743/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 60/96 (nº 1.643 na origem), que altera o art. 883 da Lei nº 5.869/73, que institui o Código de Processo Civil. Sen. Amir Lando. ...	366
Parecer nº 744/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 540/99. Sen. Carlos Patrocínio.	
Parecer nº 745/99 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa sobre o PLS nº 402/99 de autoria do Senador Gerson Camata, que inclui o Porto Barra do Riacho, no ES, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. Sen. Paulo Hartung.	391
Parecer nº 746/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 171/99, do Presidente da República, submetendo à aprovação desta Casa o nome da Srª Fátima Nancy Andrighi, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Luís Vicente Cernicchiaro. Sen. Bernardo Cabral.	391
Parecer nº 747/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 172/99, do Presidente da República, submetendo à aprovação desta Casa, o nome do Sr. Domingos Franciulli Netto, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Demócrito Ramos Reinaldo. Sen. Romeu Tuma.	474
Parecer 748/99 – Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o PR nº 52, que altera Resolução nº 96/89, que dispõe sobre as operação de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para concessão de garantias da União em operação de crédito externo e interno. Sen. Romeu Tuma.	474
Parecer nº 749/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PR nº 52/99, que altera a Resolução nº 96/89, que dispõe sobre as operações de créditos externo e interno da União, de suas autarquias e	481
demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantias da União em operações de créditos externos e internos. Sen. Romero Jucá.	483
Parecer nº 750/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 52/99, que altera a Resolução nº 96/89, que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantias da União em operações de crédito externo e interno. Sen. Romero Jucá.	486
PARTIDO POLÍTICO	
Comentários sobre o PFL. Sen. Jorge Bornhausen.	506
PLANO PLURIANUAL	
Considerações a respeito do Plano Plurianual. Sen. Iris Rezende.	402
POBREZA (Vide ERRADICAÇÃO)	
POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA	
Necessidade de investimentos no Programa de Renda Mínima, principalmente para o Estado de Alagoas. Sen. Heloísa Helena.	136
Considerações acerca da questão orçamentária. Sen. Iris Rezende.	146
Considerações a respeito das crises decorrentes da globalização, citando as ações do FMI e do Banco Mundial. Freitas Neto.	374
Ponderações sobre o FMI e o Banco Mundial. Sen. Eduardo Suplicy.	508
Comentários acerca dos problemas sociais, econômicos e financeiros do Brasil. Sen. Marina Silva.	520
Comentários a respeito da economia brasileira. Sen. Romero Jucá.	531
POLÍTICA EXTERNA	
Considerações sobre as instituições multilaterais internacionais e suas políticas. Sen. Lúcio Alcântara.	330
PORTARIA	
Solicita a revogação da Portaria do MEC nº 1.265 de 17-8-99. Sen. Geraldo Cândido.	412
PRIVATIZAÇÃO	
Observações sobre a privatização do setor elétrico brasileiro, em particular na Amazônia. Sen. Amir Lando.	410
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO	
Programa de desenvolvimento “Avança Brasil”. Sen. Edison Lobão.	147
PROGRAMA ESPECIAL	
Considerações sobre a extinção do Programa Especial de Treinamento. Sen. Ademir Andrade.	343

Observações sobre o Programa Especial de Treinamento – PET. Sen. Paulo Hartung.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Leitura do PDL nº 213/99 (nº 295/93 na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itumbiara (GO). Sen. Osmar Dias.

Leitura do PDL nº 214/99 (nº 60/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Arrastara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arrastara (SP). Sen. Osmar Dias.

Leitura do PDL nº 215/99 (nº 70/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal (RN). Sen. Osmar Dias.

Leitura do PDL nº 316/99 (nº 86/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ajuicaba Ltda., para executar serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus (AM). Sen. Osmar Dias.

Leitura do PDL nº 217/99 (nº 107/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araxá (MG). Sen. Osmar Dias.

Leitura do PDL nº 218/99 (nº 126/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Mundial S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro (RJ). Sen. Osmar Dias.

Leitura do PDL nº 219/99 (nº 129/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Excelsior Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade São Paulo (SP). Sen. Osmar Dias.

Leitura do PDL nº 220/99 (nº 138/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Tocantins – UNITINS, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas (TO). Sen. Osmar Dias.

Leitura do PDL nº 221/99 (nº 145/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Manaus (AM). Sen. Osmar Dias.

Leitura do PDL nº 222/99 (nº 157/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Princesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão (PR). Sen. Osmar Dias.

Leitura do PDL nº 223/99 (nº 181/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão à TV Cidade Dos Príncipes S/C Ltda., para explorar serviço de radio-

409	difusão de sons e imagens na localidade de Joinville (SC). Sen. Osmar Dias.	53
	Leitura do PDL nº 224/99 (nº 50/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul (RS). Sen. Osmar Dias.	62
33	Leitura do PDL nº 140/98 (nº 616/98 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Difusora Ouro Verde Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba (PR). Sen. Carlos Patrocínio.	310
34	PROJETO DE LEI	
	Voto em Separado sobre o PLS nº 136/99 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	66
36	PLS nº 554/99, que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia de Gastrectomia Parcial nos casos de obesidade mórbida. Sen. Luiz Estevão.	151
38	PLS nº 555/99, que concede desconto no preço de ingresso em eventos culturais a idosos de que trata a Lei nº 8.842/94. Sen. Luiz Estevão.	152
41	PLS nº 556/99, que altera o art. 3º da Lei nº 8.239/91, que regulamenta o art. 143 § 1º e 2º da Constituição Federal, que dispõe sobre a prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório. Sen. Pedro Simon.	152
43	PLS nº 557/99, que dispõe sobre o ressarcimento pelo SUS dos gastos com medicamentos de uso contínuo indisponível na rede local do Sistema. Sen. Arlindo Porto.	299
45	PLS nº 558/99, que destina recursos provenientes das loterias administrativas pela Caixa Econômica Federal para aplicação em programas de bolsas de estudo. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	300
	PLS nº 559/99, que dá nova redação ao § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações. Sen. Luiz Estevão.	301
47	Leitura do PLC nº 15/99, que altera dispositivos da Lei nº 8.432/92, que determina a transferência da Sede de Junta de Conciliação e Julgamento e define jurisdição. Sen. Carlos Patrocínio.	309
49	Discutindo o PLC nº 75/97 (nº 1.889/96 na origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Sen. Maria do Carmo Alves.	383
51	Leitura do PLC nº 75/97 (nº 1.889/96 na origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Sen. Carlos Patrocínio.	383
	Discutindo o PLC nº 75/97 (nº 1.889/96 na origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que re-	

	Pág.	IX Pág.
<p>gumenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Sen. Marina Silva.</p> <p>Discutindo o PLC nº 75/97 (nº 1.889/96 na origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Sen. Carlos Valadares.</p> <p>Encaminhando a votação do PLC nº 75/97 (nº 1.889/96 na origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Sen. Marina Silva.</p> <p>Leitura do PLS nº 516/99, criada por meio do Requerimento nº 1/96 – CN, que altera os arts. 402 a 441 da Consolidação das Leis do Trabalho que dispõem sobre o trabalho do adolescente. Sen. Carlos Patrocínio. ...</p> <p>Pede aceleração à tramitação e aprovação do PLS nº 415/99, que institui o Dia Nacional de Doação de Órgãos nas duas Casas do Congresso. Sen. Lúcio Alcântara.</p>	<p>384</p> <p>386</p> <p>387</p> <p>387</p> <p>528</p>	
PROJETO DE RESOLUÇÃO		
<p>PR nº 96/99, que dispõe sobre o Pecúlio do Servidores do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados. Sen. Nabor Júnior.</p>	<p>202</p>	
REFORMA TRIBUTÁRIA		
<p>Defende a Reforma Tributária, mas com alterações. Sen. Maria do Carmo Alves.</p>	<p>526</p>	
REQUERIMENTO		
<p>Requerimento nº 561/99 que solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sobre o BNDES. Sen. Eduardo Suplicy.</p> <p>Requerimento nº 565/99, solicitando informações ao Ministro da Fazenda sobre operações de crédito ou empréstimos a empresários, fornecedores e construtoras. Sen. Romero Jucá.</p> <p>Requerimento nº 566/99, solicitando informações ao Ministro da Fazenda, sobre questões relacionadas à autorização do Estado de Roraima em contratar operação de crédito junto com a Corporação Andina de Fomento. Sen. Romero Jucá.</p> <p>Requerimento nº 567/99, solicitando informações ao Ministro das Minas e Energia, sobre questões que relacionam o Governo de Roraima e o Sistema Eletro Norte/Eletróbrás, no tocante a operações de crédito com a Corporação Andina de Fomento. Sen. Romero Jucá.</p> <p>Requerimento nº 568/99, solicitando informações ao Ministro da Agricultura e Abastecimento sobre o Programa de Combate à Febre Aftosa. Sen. Tião Viana.</p> <p>Requerimento nº 569/99, solicitando informações ao Ministro da Fazenda, sobre questões burocráticas que envolvem a aprovação do pedido de autorização para o Estado de Roraima contratar operação de crédito junto à Corporação Andina de Fomento. Sen. Romero Jucá.</p>	<p>156</p> <p>302</p> <p>302</p> <p>303</p> <p>304</p> <p>304</p>	
		<p>Requerimento nº 570/99, solicitando informações ao Ministro da Agricultura, sobre o posicionamento do Ministério acerca da existência de irregularidades na aplicação de recursos para a eletrificação rural. Sen. Romero Jucá.</p> <p>Requerimento nº 575/99, solicitando informações ao Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento sobre a utilização e fiscalização do uso de agrotóxicos. Sen. Álvaro Dias.</p> <p>Requerimento nº 581/99, solicitando informações ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações a respeito da habilitação da empresa espanhola Hispasat. Sen. Álvaro Dias.</p> <p>Requerimento nº 586/99, que solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre o Programa Proer. Sen. Artur da Távola.</p> <p>REVOGAÇÃO (Vide PORTARIA)</p> <p>RODOVIA</p> <p>Elogia o Programa de Concessão de Exploração de Rodovias Federais. Sen. Lúcio Alcântara.</p> <p>Demonstra a necessidade da duplicação do corredor rodoviário Goiânia–Minas–São Paulo. Sen. Mauro Miranda.</p> <p>SALÁRIO</p> <p>Considerações sobre a fixação do teto salarial dos Três Poderes da República. Sen. Eduardo Suplicy.</p> <p>Considerações sobre a questão salarial no Brasil. Sen. Maguito Vilela.</p> <p>SOLIDARIEDADE</p> <p>Pedido de aprovação de Voto de Solidariedade às vítimas do terremoto de Taiwan. Sen. Mauro Miranda.</p> <p>TELECOMUNICAÇÃO</p> <p>Considerações sobre o sistema de telecomunicações. Sen. Álvaro Dias.</p> <p>(TO) (Vide FERROVIA)</p> <p>Enumera qualidades do Estado de Tocantins e releva sua necessidade de investimentos federais. Sen. Eduardo Siqueira Campos.</p> <p>Expõe o processo de desenvolvimento socioeconômico do Estado de Tocantins e de sua capital, Palmas. Sen. Eduardo Siqueira Campos.</p> <p>TRÁFICO</p> <p>Reflexão sobre problemas, tais como a formação de grupos de extermínio e narcotráfico no Estado do Acre. Sen. Marina Silva.</p>

X

	Pág.		Pág.
Comenta a crise econômica que favorece o tráfico de drogas na América Latina. Sen. Casildo Maldaner.	404	(TRT)	
Expõe os problemas do crime organizado e do narcotráfico no Estado do Acre. Sen. Tião Viana.	504	Ponderações sobre a proposta de fechamento de Tribunais Regionais do Trabalho. Sen. Freitas Neto.	150
TRANSPLANTE DE ÓRGÃO		TURISMO	
Propõe que a instituição do Dia Nacional de Transplantes de Órgãos seja no dia 27 de setembro. Sen. Lúcio Alcântara.		Considerações acerca da necessidade de medidas e incentivos para o turismo. Sen. Moreira Mendes.	296
		VÍTIMA (Vide SOLIDARIEDADE)	
	125	VOTO EM SEPARADO (Vide EMENDA)	

Ata da 128ª Sessão Não Deliberativa em 27 de setembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Eduardo Suplicy e Jefferson Péres

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) –
Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Osmar Dias, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

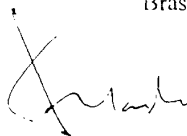
EXPEDIENTE MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 880, DE 1999-CN (Nº 1.345/99, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministerios da Educação e da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor global de R\$ 407.473.235,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

Brasília, 23 de setembro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 378 /MP

Brasília, 22 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Os Ministérios da Educação e da Previdência e Assistência Social solicitam a abertura de crédito suplementar, no valor global de R\$ 407.473.235,00 (quatrocentos e sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e do Fundo Nacional de Assistência Social.

2. As solicitações em causa visam a adequar o orçamento vigente daquelas Unidades às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

	R\$ 1,00	
Descrição	Suplementação	Origem de Recursos
Ministério da Educação	188.970.991	0
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	188.970.991	0
Ministério da Previdência e Assistência Social	218.502.244	0
Fundo Nacional de Assistência Social	218.502.244	0
Excesso de Arrecadação	0	407.473.235
Total	407.473.235	407.473.235

3. A suplementação proposta pelo Ministério da Educação objetiva o atendimento de despesas com a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, referentes aos meses de setembro a dezembro, bem como os valores do ajuste da complementação da União, relativo ao ano de 1998.

4. Os recursos destinados ao Ministério da Previdência e Assistência Social visam a possibilitar o pagamento dos Benefícios Assistenciais de Prestação Continuada ao Idoso e à Pessoa Portadora de Deficiência – LOAS, até o final do corrente exercício.

5. O crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido a apreciação do Congresso Nacional, por se tratar de incorporação parcial de excesso de arrecadação de recursos do Tesouro Nacional, estando o mesmo em consonância com as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6. O quadro anexo demonstra, em atendimento ao disposto no art. 12, § 7º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO - 1999), a atualização da estimativa das referidas receitas para o corrente exercício, evidenciando, assim, a viabilidade da utilização de excesso de arrecadação.

7. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento dos pleitos, razão pela qual submeto a elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 378 - DE 22 / 09 /99**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de dotações orçamentárias para cobertura de despesas relacionadas com as subatividades “Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério”, a cargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e “Concessão e Manutenção de Benefícios Assistenciais ao Idoso e a Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS”, a cargo do Fundo Nacional de Assistência Social.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar, mediante a utilização do excesso de arrecadação de Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 407.473.235,00 (quatrocentos e sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais), mediante a utilização do excesso de arrecadação de recursos do Tesouro Nacional.

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

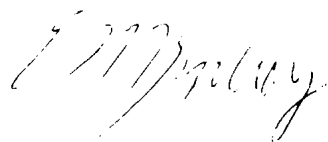
8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Atualização das Estimativas de Receita - 1999
(art. 12, § 7º da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998)

DISCRIMINAÇÃO	1999		EXCESSO OU FRUSTRAÇÃO
	LEI	REPROG.	
	R\$ milhões		
I - Receita Administrada	126.019,8	134.975,9	8.956,1
Imposto sobre a Importação	6.336,6	7.494,7	1.158,1
Imposto sobre a Exportação	2,2	2,5	0,3
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	36.678,2	44.898,0	8.219,8
Imp. s/ Operações de Crédito, Câmbio e Seguro	3.357,8	5.542,0	2.184,2
Imposto s/ Produtos Industrializados	16.161,5	16.989,5	828,0
Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural	124,5	247,2	122,7
Contribuição Provisória s/ Movimentação Financeira	15.398,7	9.020,3	-6.378,4
Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	26.937,1	30.309,0	3.371,9
Contrib. p/ os Programas de Integ. Social e de Formação do Patrimônio do Serv. Público	7.883,0	9.707,0	1.824,0
Contribuição Social s/ Lucro das Pessoas Jurídicas	7.159,1	6.432,7	-726,4
Contribuição p/ Plano de Seguridade Social dos Servidores	5.238,6	3.715,1	-1.523,5
Contribuições p/ Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	405,9	431,7	25,8
Outras Receitas Administradas	336,6	186,2	-150,4
II - Transferências Constitucionais	24.583,4	29.095,7	4.512,3
FPM/FPE/PI-EE + Transferência do Imp. de Renda aos Municípios (Compensação FEF)	22.928,1	27.323,6	4.395,5
FNE/FNO/FCO	1.369,2	1.641,8	272,6
Demais	286,2	130,3	-155,9
III - Resultado Líquido (I-II)	101.436,4	105.880,2	4.443,8

*À Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e
Fiscalização*

Em 27/09 1999



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 1999-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor global de R\$ 407.473.235,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9 789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor dos Ministérios da Educação e da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor global de R\$ 407.473.235,00 (quatrocentos e sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação parcial do excesso de arrecadação de recursos do Tesouro Nacional.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, ficam alteradas as receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e do Fundo Nacional de Assistência Social, na forma indicada no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

99 1 00

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICACAO	FISCAL	EMPRESA	FTE	USO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
												RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA					188 970 991			188 970 991				188 970 991	
ENSINO FUNDAMENTAL					188 970 991			188 970 991				188 970 991	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICIPIOS					188 970 991			188 970 991				188 970 991	
OR 042 0181 4537 - ALICAO DA UNIO AO FUNDO DE MANUTENCAO DESENV. CULTURAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL					188 970 991			188 970 991				188 970 991	
PROCURADOR A UNIVERSALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO BRASIL - CONSORCIO QUE DISPONIBILIZA O SISTEMA DE INFORMATICA DO 14/98					188 970 991			188 970 991				188 970 991	
ALUNO ATENDIDO (PESSOAL) - 1.385.454					188 970 991			188 970 991				188 970 991	
COMPLEMENTACAO DA UNIO AO FUNDO DE MANUTENCAO DESENV. CULTURAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO					110 000 000			110 000 000				110 000 000	
ALUNO ATENDIDO (PESSOAL) - 1.385.454					110 000 000			110 000 000				110 000 000	
					78 970 991			78 970 991				78 970 991	
					78 970 991			78 970 991				78 970 991	
TOTAL FISCAL					188 970 991			188 970 991				188 970 991	

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
33903 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

99 1 00

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICACAO	FISCAL	EMPRESA	FTE	USO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
												RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA					218 502 244			218 502 244				218 502 244	
ASSISTENCIA					218 502 244			218 502 244				218 502 244	
ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL					218 502 244			218 502 244				218 502 244	
13.081.0486.4456 - BENEFICIOS AO IDOSO E PESSO A PORTADORA DE DEFICIENCIA					218 502 244			218 502 244				218 502 244	
13.081.0486.4456 - BENEFICIOS AO IDOSO E PESSO A PORTADORA DE DEFICIENCIA - LOAS					218 502 244			218 502 244				218 502 244	
CONCEDER PESSOAL SALARIO MINIMO DE BENEFICIO SOCIAL AO PORTADORA DE DEFICIENCIA AO IDOSO QUE COMEÇOU O SEU BENEFICIO A PROPRIA MANUTENCAO QUATE LA PROVIDA POR SUA FAMILIA NOS TERMOS DO ARTIGO 203 DA CONSTITUCAO FEDERAL DE 1988 (LEI Nº 8.742 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993) E ALTERACOES					218 502 244			218 502 244				218 502 244	
BENEFICIO CONCEDIDO E MANTIDO (JURIDI) - 3.111.940					218 502 244			218 502 244				218 502 244	
13.081.0486.4456.0003 - CONCESSAO E MANUTENCAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS AO IDOSO E PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA - LOAS					218 502 244			218 502 244				218 502 244	
BENEFICIO CONCEDIDO E MANTIDO (JURIDI) - 3.111.940					218 502 244			218 502 244				218 502 244	
TOTAL SEGURIDADE					218 502 244			218 502 244				218 502 244	

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 33903 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
 CREDITO SUPLEMENTAR
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	EM \$	ID F	FTE USO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				218 502 244			218 502 244			
ASSISTENCIA				218 502 244			218 502 244			
ASSISTENCIA SOCIAL, GERAL				218 502 244			218 502 244			
15 081 0488 4436 BENEFICIOS AO IDOSO E A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA - LET ORGANICA DA ASSISTENCIA SOCIAL - LOAS				218 502 244			218 502 244			
CONCEDER 1 LUMI SALARIO MINIMO DE BENEFICIO MENSAL A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA PROVIDA POR SEU PROPRIO RECURSO OU POR A PROPRIA MANUTENÇÃO OU DE LA PROVIDA SUA FAMILIA NOS TERMOS DO ARTIGO 203 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI Nº 8 742 DE 15 DE JULHO DE 1993) COM AS ALTERAÇÕES - BENEFICIO CONCEDIDO E MANTIDO (UNID) : 711 940	5	90	0	218 502 244			218 502 244			
15 081 0488 4436 BENEFICIOS AO IDOSO E A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA ASSISTENCIAIS AO IDOSO E A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA - LOAS BENEFICIO CONCEDIDO E MANTIDO (UNID) : 711 940			193	218 502 244			218 502 244			
TOTAL SEGURIDADE				218 502 244			218 502 244			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL.

ANEXO II
 ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO
 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00	RECEITAS CORRENTES	FIS			188-970-991
1700 00 00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		188 970 991	
1710 00 00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		188 970 991	
1711 01 51	TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	188 970 991		
TOTAL FISCAL					188 970 991

ANEXO II	ACRESCIMO
----------	-----------

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
33903 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
E S P E C I F I C A Ç Ã O	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			218.502.244
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		218.502.244	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		218.502.244	
1711.01.05 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUICÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	SEG	218.502.244		
TOTAL SEGURIDADE				218.502.244

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

LEI Nº 9.692, DE 27 DE JULHO DE 1998.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999 e dá outras providências.

.....
Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º - Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no art. 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º - Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º - Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º - O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do art. 66 desta Lei.

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

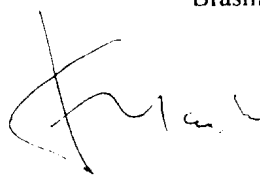
**MENSAGEM Nº 881, DE 1999-CN
(Nº 1.345/99, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 21 de setembro de 1999, que "Cancela dotações à conta de fonte de recurso condicionada constante da Lei Orçamentária de 1999 e abre ao Orçamento da

Seguridade Social da União crédito suplementar no valor de R\$ 2.795.087.439,00, em favor do Ministério da Saúde, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento”, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 23 de setembro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 362 /MP

Brasília, 20 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A presente proposta refere-se ao cancelamento de dotações à conta de fonte de recurso condicionada no valor de R\$ 2.795.087.439,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais) e à abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em idêntico valor, em favor do Ministério da Saúde.

2. O Decreto em pauta visa a cancelar dotações à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira, no Fundo Nacional de Saúde, e a abrir crédito suplementar, em idênticos valores e respectivas programações, mediante a utilização do excesso de arrecadação do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF e da Outorga dos Serviços de Telecomunicações, conforme detalhamento a seguir:

R\$ 1.00

Órgão/Unidade	Fonte	Suplementação	Cancelamento
Ministério da Saúde			
Fundo Nacional de Saúde	111		2.795.087.439
	100	2.156.246.439	
	129	638.841.000	
Total		2.795.087.439	2.795.087.439

3. Esclareço, por oportuno, que o cancelamento em questão obedece ao disposto no art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO-1999), alterado pela Medida Provisória nº 1.838-6, de 27 de agosto de 1999, e que a abertura do referido crédito suplementar está de acordo com a autorização contida no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 9.789, de 1999, combinado com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

4. O quadro abaixo demonstra, em atendimento ao disposto no art. 12, § 7º, da Lei nº 9.692, de 1998, a atualização da estimativa das referidas receitas para o corrente exercício, evidenciando, assim, a viabilidade da utilização do excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Especificação	Lei 1999	Reestimativa 1999	Excesso
Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF	3.357.800.000	5.514.046.439	2.156.246.439
Outorga dos Serviços de Telecomunicações	7.810.800.000	8.449.641.000	638.841.000
Total	11.168.600.000	13.936.687.439	2.795.087.439

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

6. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar o cancelamento das dotações à conta da referida fonte de recurso condicionada e à abertura de crédito suplementar em idêntico valor.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 362 DE 20 / 09 / 99**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de cancelamento de dotações do Ministério da Saúde constantes da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e respectiva suplementação à conta de excesso de arrecadação de recursos do Tesouro Nacional, objetivando viabilizar a continuidade do pagamento das despesas com o Sistema Único de Saúde - SUS.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Cancelamento de dotações à conta de fonte de recurso condicionada e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.795.087.439,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais), mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte 100, decorrente do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF e da fonte 129 - Outorga dos Serviços de Telecomunicações, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 9.789, de 1999, e do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 1.838-6, de 27 de agosto de 1999.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 2.795.087.439,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais), provenientes da incorporação do excesso de arrecadação de recursos do Tesouro Nacional.

5. Razões que justifiquem a urgência:

Atendimento emergencial de despesas pendentes de pagamento do Sistema Único de Saúde - SUS.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações Propostas:

Texto Atual	Texto Proposto

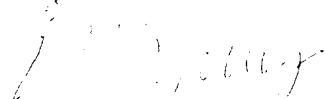
8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

*À Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e
Fiscalização*

Em 21 de setembro de 1999



Cancela dotações à conta de fonte de recurso condicionada constante da Lei Orçamentária de 1999 e abre ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor de R\$ 2.795.087.439,00, em favor do Ministério da Saúde, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, e a autorização contida no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

DECRETA :

Art. 1º Ficam canceladas as dotações constantes da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, à conta de fonte de recurso condicionada da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira, indicadas no Anexo I deste Decreto, no montante de R\$ 2.795.087.439,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

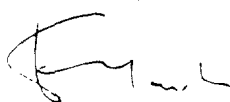
Art. 2º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União, Lei nº 9.789, de 1999, na forma do Anexo II deste Decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 2.795.087.439,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais), em favor do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de excesso de arrecadação do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários e da Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

Art. 4º Em decorrência do disposto nos arts. 1º, 2º e 3º, ficam alteradas as receitas do Fundo Nacional de Saúde, na forma indicada nos Anexos III e IV deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de setembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.



ANEXO I	PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	ESPECIFICACAO	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURO S E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	AJUSTE DE FONTES	
											MELHORIAS DE QUALIDADE E MANUTENCAO	TRANSFERENCIAS
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	1									
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	2	2 795 087,413			2 795 087,413					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	3	44 940,010			44 940,010					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	4	44 940,010			44 940,010					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	5					10 940,000				
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	6					10 940,000				
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	7	41 059 510			41 059 510					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	8	41 059 510			41 059 510					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	9	3 880 506			3 880 506					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	10	3 880 506			3 880 506					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	11	3 880 506			3 880 506					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	12	3 880 506			3 880 506					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	13	2 719 207,403			2 719 207,403					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	14	315 980			315 980					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	15									
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	16									
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	17	515 993			515 993					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	18	457 993			457 993					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	19	457 993			457 993					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	20	457 993			457 993					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	21	457 993			457 993					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	22	457 993			457 993					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	23	60 000			60 000					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	24									
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	25	10 940,000			10 940,000					
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	26									
		UNIDADE DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS	27	218 674			218 674					

114 1.00

AMJUSTE DE FONTES

MECISMOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M S F	ID	U	SO	USO	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO ACRE OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 3	5	0	0	0	0	218 674				218 674		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO ACRE OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 3	5	0	0	0	0	218 674				218 674		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO AMAPAS OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 3	5	0	0	0	0	263 871				263 871		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO AMAPAS OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 3	5	0	0	0	0	263 871				263 871		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO AMAPAS OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 5	5	0	0	0	0	413 605				413 605		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO AMAPAS OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 5	5	0	0	0	0	413 605				413 605		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO PARA OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 4	5	0	0	0	0	218 674				218 674		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO PARA OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 4	5	0	0	0	0	218 674				218 674		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DE RORONDMIA OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 3	5	0	0	0	0	413 605				413 605		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DE RORONDMIA OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 3	5	0	0	0	0	413 605				413 605		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DE RORONDMIA OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 4	5	0	0	0	0	218 674				218 674		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DE RORONDMIA OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 4	5	0	0	0	0	218 674				218 674		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DE ALAGOAS OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 2	5	0	0	0	0	413 605				413 605		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DE ALAGOAS OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 6	5	0	0	0	0	474 829				474 829		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DA BAHIA OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 5	5	0	0	0	0	398 605				398 605		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DA BAHIA OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 11	5	0	0	0	0	398 605				398 605		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO CEARA OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 5	5	0	0	0	0	398 605				398 605		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO CEARA OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 5	5	0	0	0	0	398 605				398 605		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 2	5	0	0	0	0	198 674				198 674		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 3	5	0	0	0	0	283 674				283 674		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO PIAUI OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 2	5	0	0	0	0	283 674				283 674		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO PIAUI OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 3	5	0	0	0	0	413 605				413 605		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO PIAUI OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 3	5	0	0	0	0	413 605				413 605		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 5	5	0	0	0	0	413 605				413 605		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE OBRAS E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) : 5	5	0	0	0	0	413 605				413 605		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DE SERGIPE	5	0	0	0	0	413 605				413 605		
OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DE SERGIPE	5	0	0	0	0	413 605				413 605		
TOTAL												
									60 000			
									60 000			
									60 000			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		AJUSTE DE FORTES		
ESPECIFICACAO	EM S O D I D U S O	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
11.075.0428.3378.0011 OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 2	111	413.605				413.605		
11.075.0428.3378.0011 OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUINE	111	413.605				413.605		
11.075.0428.3378.0011 HEMORRÉIADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	111	413.605				413.605		
11.075.0428.3378.0011 OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 2	111	413.605				413.605		
11.075.0428.3378.0014 OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUINE	111	413.605				413.605		
11.075.0428.3378.0014 HEMORRÉIADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS	111	413.605				413.605		
11.075.0428.3378.0019 OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 3	111	630.242				630.242		
11.075.0428.3378.0019 OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUINE	111	630.242				630.242		
11.075.0428.3378.0019 HEMORRÉIADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	111	630.242				630.242		
11.075.0428.3378.0019 OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 22	111	630.242				630.242		
11.075.0428.3378.0020 OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUINE	111	974.658				974.658		
11.075.0428.3378.0020 HEMORRÉIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	111	974.658				974.658		
11.075.0428.3378.0021 OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 11	111	974.658				974.658		
11.075.0428.3378.0021 OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUINE	111	974.658				974.658		
11.075.0428.3378.0021 HEMORRÉIADOS NO ESTADO DO PARANÁ	111	974.658				974.658		
11.075.0428.3378.0022 OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 4	111	484.829				484.829		
11.075.0428.3378.0022 OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUINE	111	484.829				484.829		
11.075.0428.3378.0022 HEMORRÉIADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	111	484.829				484.829		
11.075.0428.3378.0022 OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 1	111	484.829				484.829		
11.075.0428.3378.0023 OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUINE	111	413.605				413.605		
11.075.0428.3378.0023 HEMORRÉIADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	111	413.605				413.605		
11.075.0428.3378.0023 OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 4	111	413.605				413.605		
11.075.0428.3378.0024 OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUINE	111	413.605				413.605		
11.075.0428.3378.0024 HEMORRÉIADOS NO DISTRITO FEDERAL	111	413.605				413.605		
11.075.0428.3378.0025 OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 2	111	484.829				484.829		
11.075.0428.3378.0025 OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUINE	111	484.829				484.829		
11.075.0428.3378.0025 HEMORRÉIADOS NO ESTADO DE GOIAS	111	484.829				484.829		
11.075.0428.3378.0026 OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 3	111	484.829				484.829		
11.075.0428.3378.0026 OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUINE	111	484.829				484.829		
11.075.0428.3378.0026 HEMORRÉIADOS NO ESTADO DO MATO GROSSO	111	484.829				484.829		
11.075.0428.3378.0026 OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 4	111	484.829				484.829		
11.075.0428.3378.0027 OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUINE	111	210.143				210.143		
11.075.0428.3378.0027 HEMORRÉIADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	111	210.143				210.143		
11.075.0428.3378.0027 OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 2	111	210.143				210.143		
11.075.0428.4428 MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DO SUS	111	2.751.644.327				2.751.644.327		
11.075.0428.4428.0001 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EM REGIME AMBULATORIAL, OUTRAS INTERMEDIARIAS, DE EXECUÇÃO E PARASITARIAS, OUTRAS INTERMEDIARIAS E ENFERMIAS BEM COMO APOIAR A ASSISTÊNCIA MÉDICA A FAMÍLIA PRESTADA POR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) EM PROPOSTAS UNIVERSITÁRIAS, QUALQUER SEJA, ESTIMULANDO AÇÕES DE DECENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE (MUNICÍPIO A ENTI D O UNIDADE) - 1 (80)	111	5.753.927				5.753.927		
11.075.0428.4428.0001 INTERMEDIARIAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE (MUNICÍPIO A ENTI D O UNIDADE) - 1 (80)	111	5.753.927				5.753.927		
11.075.0428.4428.0001 INTERMEDIARIAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 14.291.714	111	5.753.927				5.753.927		
11.075.0428.4428.0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA NO ESTADO E MUNICÍPIOS	111	5.753.927				5.753.927		

36000 - MINISTERIO DA SAUDE 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		AJUSTE DE DEBITOS			
ESPECIFICACAO	EM R\$	EM US\$	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DISP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
100 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	5 753 927	5 753 927	5 753 927						
101 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	1 1 477	1 1 477	1 1 477						
102 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	3 031 479	3 031 479	3 031 479						
103 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	3 031 479	3 031 479	3 031 479						
104 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	25 706 240	25 706 240	25 706 240						
105 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	25 706 240	25 706 240	25 706 240						
106 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	18 093 305	18 093 305	18 093 305						
107 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	18 093 305	18 093 305	18 093 305						
108 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	21 969 692	21 969 692	21 969 692						
109 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	21 969 692	21 969 692	21 969 692						
110 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	11 018 397	11 018 397	11 018 397						
111 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	4 726 921	4 726 921	4 726 921						
112 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	4 726 921	4 726 921	4 726 921						
113 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	7 289 664	7 289 664	7 289 664						
114 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	7 289 664	7 289 664	7 289 664						
115 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	2 518 571	2 518 571	2 518 571						
116 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	2 518 571	2 518 571	2 518 571						
117 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	2 518 571	2 518 571	2 518 571						
118 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	425 756	425 756	425 756						
119 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	425 756	425 756	425 756						
120 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	1 630 423	1 630 423	1 630 423						
121 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	1 630 423	1 630 423	1 630 423						
122 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	1 630 423	1 630 423	1 630 423						
123 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	14 121 462	14 121 462	14 121 462						
124 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	14 121 462	14 121 462	14 121 462						
125 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	143 531 750	143 531 750	143 531 750						
126 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	143 531 750	143 531 750	143 531 750						
127 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	8 658 306	8 658 306	8 658 306						
128 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	8 658 306	8 658 306	8 658 306						
129 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	88 580 081	88 580 081	88 580 081						
130 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	88 580 081	88 580 081	88 580 081						
131 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	65 147 077	65 147 077	65 147 077						
132 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	47 248 456	47 248 456	47 248 456						
133 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	47 248 456	47 248 456	47 248 456						
134 - ATENCAO AMBULATORIAL REALIZADA UNIDADE : 4 445 386 INTERNAIS - REALIZADA (UNIDADE) : 3 318	17 858 819	17 858 819	17 858 819						

36000 - MINISTERIO DA SAUDE 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		MÊS/ANOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		AJUSTE DE FONTES			
EM SE F	ID USO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAS E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
3	0	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 507.981	17.808.619			17.808.619			
3	0	ASSIS. EM CL. MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS	42.511.026			42.511.026			
3	0	ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO	8.565.183			8.565.183			
3	0	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 311.422	13.945.843			13.945.843			
3	0	ASSIS. EM CL. MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS	98.232.523			98.232.523			
3	0	ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO	20.234.794			20.234.794			
3	0	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 646.726	78.337.729			78.337.729			
3	0	ASSIS. EM CL. MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS	37.647.049			37.647.049			
3	0	ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO	25.128.551			25.128.551			
3	0	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 276.474	12.518.498			12.518.498			
3	0	ASSIS. EM CL. MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS	63.740.350			63.740.350			
3	0	ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO	16.626.494			16.626.494			
3	0	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 216.176	14.133.765			14.133.765			
3	0	ASSIS. EM CL. MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS	18.255.596			18.255.596			
3	0	ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO	10.555.998			10.555.998			
3	0	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 163.608	4.699.633			4.699.633			
3	0	ASSIS. EM CL. MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS	65.842.861			65.842.861			
3	0	ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO	35.364.329			35.364.329			
3	0	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 246.721	109.581.182			109.581.182			
3	0	ASSIS. EM CL. MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS	74.715.420			74.715.420			
3	0	ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO	34.690.033			34.690.033			
3	0	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 1.167.619	625.230.544			625.230.544			
3	0	ASSIS. EM CL. MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS	156.261.699			156.261.699			
3	0	ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO	108.281.182			108.281.182			
3	0	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 1.908.508	51.260.959			51.260.959			
3	0	ASSIS. EM CL. MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS	16.970.906			16.970.906			
3	0	ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO	8.565.183			8.565.183			
3	0	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 1.167.619	74.715.420			74.715.420			
3	0	ASSIS. EM CL. MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS	550.535.124			550.535.124			
3	0	ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO	350.335.124			350.335.124			
3	0	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 2.645.899	179.727.047			179.727.047			
3	0	ASSIS. EM CL. MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS	85.880.265			85.880.265			
3	0	ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO	85.880.265			85.880.265			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE ANEXO I		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS					AJUSTE DE FONTES	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	
EM FOLHA	ESPECIFICACAO	TOTAL						
1	2	3	4	5	6	7	8	
1	ASSISTENCIA AMBULATORIAL REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 804.40	85 800 262		85 800 262				
2	ASSISTENCIA AMBULATORIAL REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 804.40	89 846 782		89 846 782				
3	ASSISTENCIA AMBULATORIAL REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 804.40	89 846 782		89 846 782				
4	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	165 815 974		165 815 974				
5	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	91 806 195		91 806 195				
6	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	71 939 779		71 939 779				
7	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	73 939 779		73 939 779				
8	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	73 939 779		73 939 779				
9	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	31 246 731		31 246 731				
10	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	31 246 731		31 246 731				
11	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	31 541 770		31 541 770				
12	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	38 541 770		38 541 770				
13	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	29 982 248		29 982 248				
14	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	28 982 248		28 982 248				
15	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	28 982 248		28 982 248				
16	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	53 548 484		53 548 484				
17	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	45 548 484		45 548 484				
18	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	45 548 484		45 548 484				
19	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	17 986 952		17 986 952				
20	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	17 986 952		17 986 952				
21	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	31 197 284		31 197 284				
22	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	10 952 600		10 952 600				
23	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	10 952 600		10 952 600				
24	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	20 244 684		20 244 684				
25	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	20 244 684		20 244 684				
26	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	26 137 560		26 137 560				
27	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	25 216 115		25 216 115				
28	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	25 216 115		25 216 115				
29	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	25 216 115		25 216 115				
30	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	921 465		921 465				
31	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	921 465		921 465				
32	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	343 278 715		343 278 715				
33	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	343 278 715		343 278 715				
34	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	343 278 715		343 278 715				
35	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	98 211 691		98 211 691				
36	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	22 500 000		22 500 000				
37	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	22 500 000		22 500 000				
38	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	22 500 000		22 500 000				
39	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	22 500 000		22 500 000				
40	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	75 711 691		75 711 691				
41	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - REALIZADO INTERNAS - REALIZADA (UNIDADE) : 309.309	75 711 691		75 711 691				

36000 - MINISTERIO DA SAUDE 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE		ANEXO I		RELAZOS DE TODAS AS FONTES E TRANZENCIAS		ANISTE DE FONTES					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	ESPECIFICACAO	EM S F	ID U O	FTE	T O T A L E	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INSCRIÇOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
13.075.0428.4055	CONSULTA MEDICA REALIZADA (Pessoa), 1.440.000 INTERVENCAO REALIZADA (UNIDADE) - 70.000	5	0	1111	75.711.681 75.711.681			15.711.681 75.711.681			
13.075.0428.4055	MANUTENCAO DE UNIDADES DE GESTAO REALIZAR POR MEIO DE ORGANIZACAO SOCIAL A SISTEMA DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE SOCIAL OFERTADO POR UNIDADES DE INTERESSE SOCIAL DE CONSERVAÇÃO IMPLANTADA (UNIDADE) - 2	5	0	1111	66.375.397 66.375.397 66.375.397 66.375.397			66.375.397 66.375.397 66.375.397 66.375.397			
13.075.0428.4055	MANUTENCAO DO CONTRATO DE GESTAO COM O SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS UNIDADE DE CONSERVAÇÃO IMPLANTADA (UNIDADE) - 2	5	0	1111	20.000.000 20.000.000			20.000.000 20.000.000			
13.075.0430.4414	VIGILANCIA SANITARIA OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA COORDENAR EM ARTICULACAO COM ESTADOS, MUNICIPIOS E OUTROS SETORES DO GOVERNO FEDERAL A ELABORACAO E SOLICITACAO DE NORMAS E PADROES TECNICOS PARA PROTECCAO DE BOMAS E BEBIDAS, PRODUTOS DE CIGARRO E TABACO, ALIMENTACAO, MEDICAMENTOS, COSMETICOS, IMPLEMENTACAO E MANUTENCAO NACIONAL DE LABORATORIOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE EM SAUDE PROTECCAO DE BOMAS E BEBIDAS - 11 PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) - 1 MUNICIPIO HABILITADO (MUNICIPIO) - 4.500	5	0	1111	26.000.000 6.031.987 6.031.987 6.031.987 13.968.033 13.968.033 13.968.033			20.000.000 6.031.987 6.031.987 6.031.987 13.968.033 13.968.033 13.968.033			
13.075.0430.4414	MANUTENCAO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA LABORATORIO CAPACITADO (UNIDADE) - 32 PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) - 1 MUNICIPIO HABILITADO (MUNICIPIO) - 4.500	5	0	1111	2.768.147.431 2.768.147.431			2.768.147.431 2.768.147.431	10.940.000		
TOTAL											

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

143 1.00
ANEXO II

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
38901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	EM USO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOZIC. FINANCEIRAS	AMORTIZAC. DA DIVIDA
SAUDE E SANEAMENTO		2 795 087 439			2 784 147 439	10 940 000		
SAUDE		2 795 087 439			2 784 147 439	10 940 000		
ALIMENTAC. E NUTRIC. 13 075 0427 4432		44 940 036			44 940 036			
ASSISTENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO SUS		44 940 036			44 940 036			
GERENC. SUPLEMENTAC. ALIMENTAR A POPULAC. CARENTES, VISANDO O INDICE DE MORTALIDADE, IMPARTIL E OS NIVEIS GERAIS DE DESNUTRICAO INFANTIL, INFANTIL E ADULTO, E O PREVENIMENTO DO PRECISEMTO DE CUIDADOS BASICOS DE SAUDE								
• CRIANCAS DE SMUTRICA ATENDIDA (CONTAS) - 647 000								
• ASSISTENCIA ALIMENTAR (UNID) - 50								
• RECURSO REALIZADO (UNID) - 9								
• CONVERSO CELEBRADO (UNID) - 33								
• MATERIAL AUDIO VISUAL PRODUZIDO (UNID) - 20								
13 075 0427 4432 0028	5	41 059 930			41 059 930			
• LOMALE A CARENCA NUTRICIONAL		41 059 930			41 059 930			
• CRIANCAS DE SMUTRICA ATENDIDA (CONTAS) - 847 000		41 059 930			41 059 930			
13 075 0427 4432 0015	5	3 880 906			3 880 906			
COORDENAC. E SUPERVISO DA ASSISTENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO SUS		3 880 906			3 880 906			
• SEMINARIO REALIZADO (UNIDADE) - 50		3 880 906			3 880 906			
• CURSO REALIZADO (UNID) - 19		3 880 906			3 880 906			
• MATERIAL AUDIO VISUAL PRODUZIDO (UNIDADE) - 20		3 880 906			3 880 906			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA								
13 075 0428 3376		2 730 147 401			2 719 207 403	10 940 000		
IMPLANTAC. DO SUS		915 986			915 986			
FORTALECER A INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVICOS DE SAUDE, COM O OBJETIVO DE MELHORAR O NIVEL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BUSCANDO-SE MAIOR EFICACIA DOS SERVICOS								
• LABORATORIO IMPLANTADO (UNIDADE) - 4		915 986			915 986			
• LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) - 2		457 993			457 993			
• UNIDADE DE SAUDE EQUIPADA (UNIDADE) - 648		457 993			457 993			
• HEMODIÁLISE REGIONAL CONSTRUIDA (UNIDADE) - 6		457 993			457 993			
• HEMODIÁLISE REGIONAL CONSTRUIDO (UNIDADE) - 122		457 993			457 993			
ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) - 18								
13 075 0428 3376 0042	5	915 986			915 986			
REPEREQUILIBRAMENTO DOS SERVICOS DE SAUDE DO SUS		915 986			915 986			
• REFORCIS IMPLANTADO (UNIDADE) - 4		457 993			457 993			
• LABORATORIO REQUERIDO (UNIDADE) - 20		457 993			457 993			
• LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) - 2		457 993			457 993			
• UNIDADE DE SAUDE EQUIPADA (UNIDADE) - 648		457 993			457 993			
• HEMODIÁLISE REGIONAL CONSTRUIDA (UNIDADE) - 416		457 993			457 993			
• HEMODIÁLISE REGIONAL CONSTRUIDO (UNIDADE) - 122		457 993			457 993			
ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) - 18								
13 075 0428 3378		11 000 000			60 000	10 940 000		
IMPLANTAC. DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS DO SUS		11 000 000			60 000	10 940 000		
PROMOVER A MELHORIA OPERACIONAL DOS SERVICOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIC. DE SANGUE E HEMODERIVADOS OPERACIONALMENTE EM QUALIDADE E HIGIENE, COM O OBJETIVO DE MELHORAR O NIVEL DE QUALIDADE E O NIVEL DE EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 124								
13 075 0428 3378 0001	3	218 874			218 874			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE 38901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		ANEXO II		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		AJUSTE DE FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	EM FOLHA	USO	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSIÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 4			413 605				413 605		
13 075 0428 3378 0017	5		413 605				413 605		
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			413 605				413 605		
HEMODERIVADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			413 605				413 605		
OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 2			630 242				630 242		
13 075 0428 3378 0018	5		630 242				630 242		
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS			630 242				630 242		
HEMODERIVADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS			630 242				630 242		
OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 3			630 242				630 242		
13 075 0428 3378 0019	5		630 242				630 242		
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			630 242				630 242		
HEMODERIVADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			630 242				630 242		
OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 22			974 658				974 658		
13 075 0428 3378 0020	5		974 658				974 658		
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO			974 658				974 658		
HEMODERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO			974 658				974 658		
OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 11			484 829				484 829		
13 075 0428 3378 0021	5		484 829				484 829		
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			484 829				484 829		
HEMODERIVADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			484 829				484 829		
OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 4			484 829				484 829		
13 075 0428 3378 0022	5		484 829				484 829		
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			484 829				484 829		
HEMODERIVADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			484 829				484 829		
OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 9			413 605				413 605		
13 075 0428 3378 0023	5		413 605				413 605		
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA			413 605				413 605		
HEMODERIVADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA			413 605				413 605		
OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 4			413 605				413 605		
13 075 0428 3378 0024	5		413 605				413 605		
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			413 605				413 605		
HEMODERIVADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			413 605				413 605		
OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 2			484 829				484 829		
13 075 0428 3378 0025	5		484 829				484 829		
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO DISTRITO FEDERAL			484 829				484 829		
HEMODERIVADOS NO DISTRITO FEDERAL			484 829				484 829		
OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 3			684 829				684 829		
13 075 0428 3378 0026	5		684 829				684 829		
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO MATO GROSSO			684 829				684 829		
HEMODERIVADOS NO ESTADO DO MATO GROSSO			684 829				684 829		
OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 4			210 143				210 143		
13 075 0428 3378 0027	5		210 143				210 143		
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL			210 143				210 143		
HEMODERIVADOS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL			210 143				210 143		
OBRA E EQUIPAMENTO IMPLANTADOS (UNIDADE) - 2			210 143				210 143		
13 075 0428 4428	5		2 551 644 379			2 551 644 379			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS			2 551 644 379			2 551 644 379			
APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO, EXECUTAR O CONTROLE DOS DOENAS INFECTIOSAS, DOENAS TRANSMISSÍVEIS COMO A ASSISTÊNCIA MÉDICA A FAMÍLIA PRESTADA POR AGÊNCIAS COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DOS HOSPÍTAIS, UNIDADES DE SAÚDE E PESQUISA, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DESEMPENHADAS POR SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE (UNIDADE) - 1 814 083 216			2 551 644 379			2 551 644 379			
13 075 0428 4428 0001	5		5 753 527			5 753 527			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA NO ESTADO E MUNICÍPIOS			5 753 527			5 753 527			

FUNÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E M S I D F	ID	PTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNCO S E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	AJUSTE DE FONTES	
													1998	1999
36000	36901	MINISTERIO DA SAUDE												
		FUNDO NACIONAL DE SAUDE												
		ANEXO II												
		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)												
		ESPECIFICACAO												
		ASSIS EN LA MEDIC E SANITARIA NO ESTAD O E MUNICIPIOS DO PARANA				42.145.922	1.145.922		1.145.922					
		ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO				47.246.445	47.246.445		47.246.445					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 1.500.000				17.212.101	17.212.101		17.212.101					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 2.500.000				17.808.820	17.808.820		17.808.820					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 5.000.000				4.633.751	4.633.751		4.633.751					
		ASSIS EN LA MEDIC E SANITARIA NO ESTAD O E MUNICIPIOS DO PARANA				76.514.381	76.514.381		76.514.381					
		ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO				8.347.751	8.347.751		8.347.751					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 1.500.000				33.945.843	33.945.843		33.945.843					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 2.500.000				25.157.638	25.157.638		25.157.638					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 5.000.000				6.768.279	6.768.279		6.768.279					
		ASSIS EN LA MEDIC E SANITARIA NO ESTAD O E MUNICIPIOS DO PARANA				57.214.701	57.214.701		57.214.701					
		ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO				14.936.224	14.936.224		14.936.224					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 1.500.000				9.311.730	9.311.730		9.311.730					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 2.500.000				29.714.220	29.714.220		29.714.220					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 5.000.000				3.249.527	3.249.527		3.249.527					
		ASSIS EN LA MEDIC E SANITARIA NO ESTAD O E MUNICIPIOS DO PIAUI				17.847.049	17.847.049		17.847.049					
		ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO				25.128.551	25.128.551		25.128.551					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 1.500.000				18.505.501	18.505.501		18.505.501					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 2.500.000				12.518.038	12.518.038		12.518.038					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 5.000.000				3.243.001	3.243.001		3.243.001					
		ASSIS EN LA MEDIC E SANITARIA NO ESTAD O E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE				16.620.093	16.620.093		16.620.093					
		ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO				12.352.448	12.352.448		12.352.448					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 1.500.000				4.304.546	4.304.546		4.304.546					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 2.500.000				14.133.765	14.133.765		14.133.765					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 5.000.000				15.414.669	15.414.669		15.414.669					
		ASSIS EN LA MEDIC E SANITARIA NO ESTAD O E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE				11.659.076	11.659.076		11.659.076					
		ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO				18.955.526	18.955.526		18.955.526					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 1.500.000				18.555.508	18.555.508		18.555.508					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 2.500.000				18.555.508	18.555.508		18.555.508					
		ASSIS EN LA MEDIC E SANITARIA NO ESTAD O E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE				41.073.161	41.073.161		41.073.161					
		ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO				4.659.633	4.659.633		4.659.633					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 1.500.000				3.482.844	3.482.844		3.482.844					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 2.500.000				15.364.329	15.364.329		15.364.329					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 5.000.000				35.364.329	35.364.329		35.364.329					
		ASSIS EN LA MEDIC E SANITARIA NO ESTAD O E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE				26.208.671	26.208.671		26.208.671					
		ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO				265.842.861	265.842.861		265.842.861					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 1.500.000				136.261.689	136.261.689		136.261.689					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 2.500.000				115.807.264	115.807.264		115.807.264					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 5.000.000				40.494.335	40.494.335		40.494.335					
		ASSIS EN LA MEDIC E SANITARIA NO ESTAD O E MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE				109.981.162	109.981.162		109.981.162					
		ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO				97.311.805	97.311.805		97.311.805					
		INTERNACAO REALIZADA (UNIDADE) - 1.500.000				28.369.357	28.369.357		28.369.357					

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		AJUSTE DE FONTES									
ESPECIFICAÇÃO	EMP	MD	FD	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMPLIAÇÃO DA DÍVIDA
13.075.0428.4438.0019 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA NO ESTADO E MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO (UNIDADE) : 308.229.924 INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) : 1.187.619	40	0	0	100	51.340.940			51.340.940			
				100	16.570.908			16.570.908			
				129	12.280.881			12.280.881			
				129	34.680.053			34.680.053			
				129	34.680.053			34.680.053			
				129	25.769.190			25.769.190			
				129	8.980.615			8.980.615			
13.075.0428.4438.0020 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA NO ESTADO E MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO (UNIDADE) : 308.229.924 INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) : 2.645.899	40	0	0	100	625.250.544			625.250.544			
				100	74.715.420			74.715.420			
				129	55.312.419			55.312.419			
				129	19.343.051			19.343.051			
				129	520.535.124			520.535.124			
				129	408.007.639			408.007.639			
				129	142.527.485			142.527.485			
13.075.0428.4438.0021 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA NO ESTADO E MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO (UNIDADE) : 116.076.729 INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) : 864.481	40	0	0	100	175.727.047			175.727.047			
				100	85.880.265			85.880.265			
				129	85.880.265			85.880.265			
				129	22.273.450			22.273.450			
				129	89.846.782			89.846.782			
				129	89.846.782			89.846.782			
				129	23.280.344			23.280.344			
13.075.0428.4438.0022 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA NO ESTADO E MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO (UNIDADE) : 17.201.800 INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) : 892.288	40	0	0	100	85.835.974			85.835.974			
				100	91.896.195			91.896.195			
				129	66.105.281			66.105.281			
				129	72.939.779			72.939.779			
				129	73.939.779			73.939.779			
				129	54.797.984			54.797.984			
				129	19.142.195			19.142.195			
13.075.0428.4438.0023 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA NO ESTADO E MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO (UNIDADE) : 39.989.584 INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) : 477.813	40	0	0	100	70.768.501			70.768.501			
				100	31.246.731			31.246.731			
				129	23.157.295			23.157.295			
				129	8.089.435			8.089.435			
				129	19.341.770			19.341.770			
				129	29.304.641			29.304.641			
				129	10.216.927			10.216.927			
13.075.0428.4438.0024 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO (UNIDADE) : 17.201.800 INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) : 161.988	40	0	0	100	29.982.248			29.982.248			
				100	29.982.248			29.982.248			
				129	22.220.174			22.220.174			
				129	7.762.074			7.762.074			
13.075.0428.4438.0025 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA NO ESTADO E MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO (UNIDADE) : 39.989.833 INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) : 381.504	40	0	0	100	53.545.441			53.545.441			
				100	45.548.484			45.548.484			
				129	33.726.487			33.726.487			
				129	11.782.002			11.782.002			
				129	17.986.953			17.986.953			
				129	13.337.239			13.337.239			
				129	4.659.213			4.659.213			
13.075.0428.4438.0027 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA NO ESTADO E MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO (UNIDADE) : 223.889	40	0	0	100	11.197.284			11.197.284			
				100	10.952.600			10.952.600			
				129	8.117.053			8.117.053			
				129	20.244.684			20.244.684			
				129	20.244.684			20.244.684			
				129	15.003.958			15.003.958			
				129	5.241.126			5.241.126			
				129	26.137.960			26.137.960			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
38901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE
ANEXO II

1,8 1,00

AJUSTE DE FONTES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	E/S	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
ESPECIFICAÇÃO										
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA NO ESTADO E MUNICIPIOS	40	U	100	25 216 115			25 216 115			
- ATENDIMENTO AMBULATORIAL REALIZADO				25 216 115			25 216 115			
- INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 1.066.411				921.485			921.485			
13.075.0428.4438.0014	5	U	100	343 378 715			343 378 715			
DECENTRALIZAÇÃO E METRURIA DOS SERVIÇOS DO SUS P.150				343 378 715			343 378 715			
- ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (UNIDADE) - 4.985				254 407.633			254 407.633			
- MUNICIPAL ATENDIMENTO (UNIDADE) - 5.907				88.971.082			88.971.082			
13.075.0428.4919	5	U	129	98 211 691			98 211 691			
MANUTENÇÃO OPERACIONAL DE UNIDADES PROPRIAS DE SAUDE DO SUS										
- APLICAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇŌES DE ASSISTENCIA										
- APLICAR A ORGANIZACAO EM NÍVEL OPERACIONAL, O PA										
- INTERACAO BEM COMO EXECUTAR O CONTROLE O DAS										
- DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITARIAS, OUTRAS										
- INFESTACAO ENTOMOLOGICA E ZOOLOGICA, E OUTRAS										
- DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CADA UNIDADE PROPRIA										
- DE SAUDE DO SUS										
- CONSULTA MEDICA REALIZADA (Pessoa) - 1.681.339										
- INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 81.314										
13.075.0428.4916.0023	5	NC	100	22 500 000			22 500 000			
MANUTENÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO CANCER										
- CONSULTA MEDICA REALIZADA (Pessoa) - 241.339				22 500 000			22 500 000			
- INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 11.314										
13.075.0428.4916.0024	5	U	100	75 711 691			75 711 691			
MANUTENÇÃO DO GRUPO HOSPIITALAR CONCEIÇÃO DE										
- CONSULTA MEDICA REALIZADA (Pessoa) - 4.410.000				75 711 691			75 711 691			
- INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) - 70.000										
13.075.0428.4935	5	U	100	66 375 397			66 375 397			
MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CUSTÓDIA										
- REVITALIZAR POR MEIO DE ORGANIZACAO SOCIAL A										
- GESTÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE										
- SOCIAL DE INTERESSE COMUNITARIO										
- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO IMPLANTADA (UNIDADE) - 2										
13.075.0428.4995.0006	5	U	100	66 375 397			66 375 397			
MANUTENÇÃO DO CONTROLE DE GESTÃO COM O SISTEMA SOCIAL										
- ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (UNIDADE) - 2										
- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO IMPLANTADA (UNIDADE) - 2										
VIGILANCIA SANITARIA										
13.075.0430.4434	5	U	100	20 000 000			20 000 000			
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA										
- COORDENAR EM ARTICULACAO COM ESTADOS, MUNICIPIOS										
- E OUTROS SETORES DO GOVERNO FEDERAL, A ELABORACAO E										
- APLICACAO DE NORMAS E PADROES TECNICOS PARA										
- APLICACAO DE NORMAS E PADROES TECNICOS PARA										
- APLICACAO DE NORMAS E PADROES TECNICOS PARA										
- APLICACAO DE NORMAS E PADROES TECNICOS PARA										
- IMPLANTAR E MANTER REDES NACIONAL DE LABORATORIOS										
- PARA CONTROLE DE QUALIDADE EM SAUDE										
- LABORATORIO CAPACITADO (UNIDADE) - 32										
- LABORATORIO CAPACITADO (UNIDADE) - 32										
- MUNICIPIO HABILITADO (MUNICIPIO) - 4.500										
13.075.0430.4434.0002	5	U	100	20 000 000			20 000 000			
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA										
- LABORATORIO CAPACITADO (UNIDADE) - 32										
- LABORATORIO CAPACITADO (UNIDADE) - 32										
- MUNICIPIO HABILITADO (MUNICIPIO) - 4.500										
- MUNICIPIO HABILITADO (MUNICIPIO) - 4.500										
TOTAL SECORUNDE			100	2 795 087 439			2 784 147 439			10 840 000
TOTAL SECORUNDE				2 795 087 439			2 784 147 439			10 840 000

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos, e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e

ANEXO III	REDUÇÃO
-----------	---------

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
E S P E C I F I C A Ç Ã O	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			2.784.147.439
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		2.784.147.439	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		2.784.147.439	
1711.01.38 TRANSF. DA CONTRIB. PROV. SOBRE MOV. OU TRANSMISSÃO DE VALORES E DE CRED. E DIREITOS DE NATUREZA FINANCEIRA	SEG	2.784.147.439		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			10.940.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	SEG		10.940.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		10.940.000	
2411.01.38 TRANSFERENCIA DA CONTRIB. PROV. SOBRE MOV. OU TRANSM. DE VAL. E DE CRED. E DIREITOS DE NAT. FINANCEIRA	SEG	10.940.000		
TOTAL SEGURIDADE				2.795.087.439

ANEXO IV	ACRESCIMO
----------	-----------

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
E S P E C I F I C A Ç Ã O	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			2.784.147.439
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	SEG		638.841.000	
1330.00.00 RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	SEG		638.841.000	
1331.00.00 RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	SEG	638.841.000		
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		2.145.306.439	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		2.145.306.439	
1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	SEG	2.145.306.439		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			10.940.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	SEG		10.940.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		10.940.000	
2411.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	SEG	10.940.000		
TOTAL SEGURIDADE				2.795.087.439

dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores:

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI Nº 9.692, DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999 e dá outras providências.

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no art. 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do art. 66 desta Lei.

.....
Art. 60. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Presidente da República, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária anual, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita: (Nota: A redação foi alterada pela MP 1817, de 19.03.1999)

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subprojetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subprojetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subprojetos em andamento;

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.817, DE 19 DE MARÇO DE 1999.

Altera a redação do § 2º do art. 60 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 1999.

.....

Art. 1º O § 2º do art. 60 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até cento e oitenta dias após a sanção da lei orçamentária anual, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

....." (NR)

Medida Provisória nº 1.838-6, de 27 de agosto de 1999

Altera dispositivos da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 1999.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

Nº 177, de 1999 (Nº 1.343/99, na origem). de 23 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1997 (nº 4.681/94, na Casa de origem), que dispõe sobre as condições e funcionamento de serviços de saúde para as populações indígenas, sancionado e transformado na Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999.

Nº 178, de 1999 (nº 1.344/99, na origem), de 23 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1998 (nº 4.708/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação a dispositivo da Lei nº 2.929, de 27 de outubro de 1956, que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Forças Armadas, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.837, de 23 de setembro de 1999.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, DE 1999

(nº 295/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paranaíba LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de julho de 1992, que renova por dez anos, a partir de 10 de junho de 1985, a concessão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 371, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submento à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do Decreto que "Renova a outorga deferida à Rádio Paranaíba LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás".

Brasília, 29 de julho de 1992, – **Fernando Collor**.

E.M. Nº 81/92

Brasília, 1º de julho de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da outorga deferida à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

2 – O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3 – Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que a esta acompanha.

4 – Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto a elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, **Affonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1992

Renova a concessão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29109.000180/85, decreta:

Art. 1º Fica renovada, por dez anos, a partir de 10 de junho de 1985, a concessão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda. pela Portaria Contel nº 96, de 22 de abril de 1965, tendo a entidade passado à condição de concessionária nos termos do art. 106 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto,

reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 1992; 171º da Independência e 104º da República – **FERNANDO COLLOR – Affonso Alves de Camargo Netto.**

MC – Dentel

Diretoria Regional do Dentel em Goiânia
Setor Jurídico

Entidade: Rádio Paranaíba Ltda.

Processo Nº: 29109.000180/85

Assunto: Renovação de Outorga

PARECER SRAD Nº 96/89 – DR/GNA

A Rádio Paranaíba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, conforme Portaria nº 1.041, de 9 de setembro de 1.976, publicado no **Diário Oficial** da União de 16 subseqüente, requer no processo acima indicado, a renovação do prazo de vigência de sua concessão.

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de julho de 1.972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao Órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

A outorga em apreço foi renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1º de junho de 1.975, com data de publicação da permissão no **Diário Oficial** da União em 16 de Setembro de 1.976, tendo sido o pedido ora em exame, protocolizado nesta Diretoria Regional no dia 8 de março de 1.985, portanto, dentro do prazo legal.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente pelas Portarias de nºs 1.041, de 09/09/76 – D.O.U de 16 subseqüente, e, 198, de 21/11/89, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor Ncz\$
Anair Goulart Machado	6.544	6.544,00
José Machado Sobrinho	6.543	6.543,00
Jvensor Luiz Miranda	3.271	3.271,00
Total:.	16.358	16.358,00

José Machado Sobrinho – Gerente

Cumprido ressaltar que a postulante, durante o período de vigência de sua outorga, sofreu sanção, como se verifica no documento de fls. 50, dos presentes autos.

Finalmente, ressaltamos que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 10 de junho de 1.985, cuja data de publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial** da União ocorreu a 10 de junho de 1975.

Do exposto, opinamos pelo encaminhamento deste processo à Divisão de Radiodifusão, para prosseguimento, informando que a emissora obteve aumento de potência passando à condição de concessionária e que, por tal, razão, o pedido deverá ser encaminhado à consideração do Sr. Presidente da República.

À consideração do Sr. Diretor Regional.

Goiânia, 27 de dezembro de 1989. – **Zuleica Gomes Pires**, Função de Assessoramento Superior.
De Acordo.

Ao Sr. Diretor da Divisão de Radiodifusão.

Alexandre Antônio de Souza. – Diretor da Diretoria Regional do Dentel em Goiânia.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, DE 1999

(Nº 60/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 92, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 720, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro

de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 92, de 13 de março de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Brasília, 16 de junho de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 144/MC

Brasília, 20 de maio de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 092, de 13 de março de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda, pela Portaria nº 1.223, de 29 de outubro de 1976, renovada pela Portaria nº 230, de 29 de agosto de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 de setembro seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000566/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 92, DE 13 DE MARÇO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000566/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. pela Portaria nº 1.223, de 29 de outubro de 1976, renovada pela Portaria nº 230, de 29 de agosto de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 de setembro seguinte, para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

PARECER JURÍDICO Nº 1.225/96

Referência: Processo nº 53830.000566/96
Origem: DRMC/SPO
Assunto: Renovação de Outorga
Interessada: Rádio Cultura de Araçatuba Ltda
Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 5-11-96.
– Pedido apresentado tempestivamente.
– Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Cultura de Araçatuba Ltda, missionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 5 de novembro de 1996.

I – Os Fatos

1 – Mediante Portaria nº 1.223, de 29 de outubro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro do mesmo ano, foi outorgada permissão à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda, para executar, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2 – A outorga em apreço foi renovada uma vez pela Portaria nº 230/86, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 de setembro de 1986.

3 – Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 36.

II – Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço

de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 10 de maio de 1996, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

7 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Gladys May Fares de Campos	7.500	7.500,00
Nicolau Fares de Campos	3.750	3.750,00
Martha Fares de Campos	3.750	3.750,00
Total	15.000	15.000,00

Cargos	Nomes
Gerente	Gladys May Fares de Campos
Gerente	Nicolau Fares de Campos
Gerente	Martha Fares de Campos

8 – A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 16/17 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 30.

9 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seu parágrafo, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 15.

11 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovada a partir de 5 de novembro de 1996, data de vencimento do prazo anterior.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para

posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 5 de dezembro de 1996. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1 – De acordo

2 – Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 10 de dezembro de 1996. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, DE 1999 (Nº 70/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 322, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 42, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 322, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 11 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 421/98-MC

Brasília, 30 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014040/96, de interesse da Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

2 – De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

PORTARIA Nº 322, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014040/96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

Referência:	Processo nº 53000014040/96
Origem:	DMC/RN
Interessada:	Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC
Assunto:	Outorga de serviço de radiodifusão
Ementa:	Independência de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusiva. Atendimento das estabelecidas Ser
Conclusão:	de exclusivamente educacionais no Regulamento dos serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832/76 Pelo deferimento

PARECER SEJUR Nº /97

I – Dos Fatos

A Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, entidade de direito privado, com personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com sede na cidade de Natal, à Av. Salgado Filho, nº 300, Campus Universitário – Lagoa Nova, requer lhe seja autorizado executar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa.

2 – Mediante Resolução nº 96/78 – CONSUNI, de 19 de outubro de 1978, o Conselho Universitário da UFRN criou o Funpec (fl. 3), cujos Estatutos se encontram às fls. 5/12 e seu Regimento, fls. 13/14, com suas alterações às fls. 79/81, preenchendo os requisitos do Código Civil Brasileiro e de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3 – Os Estatutos da Fundação encontram-se registrados sob o nº de ordem 189, às fls. 84v do Livro Próprio A – nº 10, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Segundo Ofício de Notas da Comarca de Natal e o Regimento da Rádio Universitária (FM) e

suas alterações se encontram registradas no Livro B-167, sob o número de ordem 47.665, de 8-2-82, do Registro de Títulos e Documentos, também no 2º Ofício de Notas desta capital.

4 – De acordo com o art. 6º dos Estatutos, compete ao Superintendente, além de outros encargos, representar a Funpec em juízo e fora dele (fls. 10), indicado pelo Magnífico Reitor, conforme portaria de fls. 77; e pelo art. 5º do Regimento, a emissora será administrada por um Diretor e Vice-Diretor, indicados inicialmente pelo Superintendente da Fundação, conforme Portaria nº 8/96-S e 9/96-S (fls. 75/76) e conforme alteração de fls. 79, por um colegiado.

QUADRO DIRETIVO

Cargos	Nomes
Superintendente da Funpec	Uílame Umbelino Gomes
Diretor da Rádio Universitária (FM)	Carlos Maurício Pandolphi Pereira
Vice-Diretor	Josimey Costa da Silva

5 – A documentação pertinente aos diretores foi anexada ao requerimento, encontrando-se às fls. 18/24, 26/31, 65/68, 70/71, 75/77 e 83.

6 – A emissora usará, em suas transmissões, a denominação de fantasia Rádio Universitária (FM).

II – Do Mérito

7 – A outorga de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora está admitida na Constituição Federal (letra a, do inciso XII, do artigo 21).

8 – O artigo 13 parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Artigo 13.

§ 2º Não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da administração indireta, instituídas pelos Governos Estaduais e Municipais, nem a outorga para a execução do serviço com fins exclusivamente educativos.”

9 – Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223 estabelece competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser

apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

10 – A documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores está completa e em ordem.

11 – Foi solicitado o pronunciamento favorável à Fundação Roquete Pinto, conforme se reporta a Funpec em sua alteração de fls. 79, e o deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/97, quer quanto a seus diretores, conforme declarações acostadas aos autos, confirmadas em consulta ao Cadastro Nacional de Radiodifusão.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação em Massa, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer, **subcensura**.

Natal/RN, 20 de maio de 1997 – **Ilná Gurgel Rosado** – Assistente Jurídico.

De Acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação em Massa SFO/MC.

Nata, 21 de maio de 1997. – **Péricles de Barros Wanderley**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 216, DE 1999

(Nº 86/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ajuricaba Ltda. para executar serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 19 de maio de 1992, a concessão da Rádio Ajuricaba Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 973, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1994, que "Renova a concessão da Rádio Ajuricaba Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas".

Brasília, 9 de novembro de 1994. – **Itamar Franco**.

E.M. nº 153/MC

Brasília, 21 de outubro de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29630.000053/92, em que a Rádio Ajuricaba Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2 – O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3 – Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Morais**,
Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1994

Renova a concessão da Rádio Ajuricaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29630.000053/92.

decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 19 de maio de 1992, a concessão da Rádio Ajuricaba Ltda, cuja outorga primitiva foi concedida à Sociedade e Televisão Ajuricaba Ltda, pelo Decreto nº 87.155, de 5 de maio de 1982, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República – **ITAMAR FRANCO – Djalma Bastos de Morais**.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.418/94

Referência:	Processo nº 29630.000053/92
Origem:	Delegacia do MC do Estado do Amazonas
Interessada:	Rádio Ajuricaba Ltda.
Assunto:	Renovação de outorga.
Ementa:	Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 19-5-92. Pedido apresentado tem-
Conclusão:	Pelo deferimento do pedido.

I – Relatório

1 – A Rádio Ajuricaba Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 19-5-92.

2 – Mediante Decreto nº 87.155, de 5 de maio de 1982, publicado no **Diário Oficial** da União de 7 subseqüente, foi autorizada a concessão à Sociedade e Televisão Ajuricaba Ltda, para explorar o serviço de

radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

3 – Ao examinar as pastas cadastrais jurídicas e técnica da entidade verifica-se que a concessão foi outorgada à Sociedade de Televisão Ajuricaba Ltda, detentora de duas concessões (sons e imagens, e sons em onda média); e que, através da E.M. nº 131, de 5-8-85, publicada no **DOU** de 12 subsequente, a entidade foi cindida, sendo que de seu desmembramento surgiu nova sociedade denominada Rádio Ajuricaba Ltda, que ficou responsável pelo serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Observe-se ainda que, o termo de contrato firmado entre a União e a Sociedade de Televisão Ajuricaba Ltda, foi celebrado em 18-5-82, publicado no **Diário Oficial** da União de 19-5-82.

II – Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 19-5-92, sendo que o pedido de renovação foi protocolado naquela Delegacia em 20-2-92, dentro, pois, do prazo legal.

8 – A renovação deverá ocorrer a partir de 19 de maio de 1992, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme o disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** de 13 subsequente.

9 – A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela E.M. de nº 131, de 12 de agosto de 1985, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas	Valor em CR\$
Abdul Rasac Hauache Neto	17.037.380	17.037.380,00
Selma Hauache Bichara	19.032.480	19.032.480,00
Zacarias Bichara Filho	3.386.140	3.386.140,00
Sadie Rodrigues Hauache	46.741.840	46.741.840,00
Khaled Anmed Hauache Júnior	13.802.160	13.802.160,00
Total:	100.000.000	100.000.000,00

Quadro Diretivo:

Abdul Rasac Hauache Neto	Sócio Gerente
Osmar Alves Pacífico	Diretor
Renato de Paula Simões	Diretor

10 – Vale ressaltar que, durante o período de vigilância da outorga a entidade sofreu várias advertências e penas de multa, conforme se verifica na Pasta Cadastral Jurídica da emissora, a seguir discriminadas:

Infrações

Advertência – Processo nº 29111.000041/90
 Advertência – Processo nº 29111.000057/91
 Advertência – Processo nº 29111.000035/91
 Multa – Processo nº 29111.000538/89
 Multa – Processo nº 29111.000384/87

11 – A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas.

12 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

13 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus sócios não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

III – Conclusão

14 – Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta de Decreto à Presidência da República para renovação da outorga, por mais dez anos, a partir de 19 de maio de 1992.

15 – Esclareço ainda, que de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada e deliberada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir efeitos legais.

É o parecer “subcensura”.

Brasília, 6 de outubro de 1994. – **Vivian Encinas Costa**, Advogada – OAB 11.699.

De acordo. À Consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 19 de outubro de 1994. – **Arislani de Araújo Borges Mijoler**, Chefe de Divisão.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1.752/94

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 1.418/94, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da outorga da Rádio Ajuricaba Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média. Remetam-se os autos à consideração do Exmº Senhor Ministro, com vistas ao seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 19 de outubro de 1994. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 217, DE 1999**

(Nº 107/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 91, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 31 de março de 1996, a permissão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 544, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 91, de 13 de março de 1998, que renova a permissão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 7 de maio de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 127/MC, DE 29 DE ABRIL DE 1998 DO SR. MINISTRO DE ESTADO INTERINO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 091, de 13 de março de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda., originariamente Rádio Cidade de Araxá Ltda., pela Portaria nº 77, de 26 de março de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 31 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.001089/95, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 91, DE 13 DE MARÇO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001089/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31 de março de 1996, a permissão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda., originariamente Rádio Cidade de Araxá Ltda., pela Portaria nº 77, de 26 de março de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 31 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

PARECER CONJUR/MC Nº 88/98

Referência: Processo nº 53710.001089/95
Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais
Interessada: Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda.
Assunto: Renovação de outorga.
Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo em 31-3-86. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

O Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo ocorreu em 31 de março de 1986.

2 – Mediante Portaria nº 77, de 26 de março de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 31 seguinte, foi outorgada permissão à Rádio Cidade de Araxá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, sendo que a permissionária foi autorizada a promover a alteração da sua denominação social para Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda., conforme Portaria nº 271, de 7 de dezembro de 1988.

3 – A outorga em questão começou a vigorar em 31 de março de 1986, data de publicação da correspondente portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º);

5 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7 – O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 31 de março de 1996, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais em 7 de dezembro de 1995, tempestivamente portanto.

8 – A renovação deverá ocorrer a partir de 31 de março de 1996.

9 – A petionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelas Portarias nº 687, de 7 de novembro de 1983 e 271, de 7 de dezembro de 1988, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Fábio Drummond	1.000.000
Marcelo de Gusmão Machado	1.000.000
Enio Braga de Araujo	1.000.000
Fernando Braga de Araujo	1.000.000
Antônio Carlos Drummond	1.000.000
Total	5.000.000

Gerentes:	
	Fábio Drummond
	Marcelo Gusmão Machado
	Enio Braga de Araujo
	Fernando Braga de Araujo

10 – Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertência conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

11 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 56).

12 – É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 57.

13 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto

ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15 – Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

16 – Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “subcensura”.

Brasília, 26 de janeiro de 1998. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração da Srª Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos das Comunicações.

Brasília, 26 de janeiro de 1998. – **Mária da Glória Tuxi F. Santos**, Coordenadora.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 218, DE 1999
(Nº 126/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Mundial S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Mundial S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.107, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de agosto de 1998, que “Renova a concessão da Rádio Mundial S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro”.

Brasília, 10 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 229/MC, DE 21 DE AGOSTO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50770.000047/93, em que a Rádio Mundial S/A solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada conforme Decreto nº 34.901, de 6 de janeiro de 1954, sendo sua última renovação a promovida pelo Decreto nº 89.168, de 9 de dezembro de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União de 12 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1983.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado, juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço, o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1993.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Mundial S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50770.000047/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Mundial S/A, outorgada pelo Decreto nº 34.901, de 6 de janeiro de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.168, de 9 de dezembro de 1983, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de agosto de 1998: 117º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

PARECER CONJUR/MC Nº 545/98

Referência: Processo nº 50770.000047/93
Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro
Interessada: Radio Mundial S/A
Assunto: Renovação de Outorga
Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º de maio de 1993. Pedido apresenta do tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Mundial S/A, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu e 1º de maio de 1993.

2 – Mediante Decreto nº 34.901, de 6 de janeiro de 1954, foi outorgada concessão à Rádio Mundial S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cujo prazo foi prorrogado pelo Decreto nº 63.508, de 21 de outubro de 1963.

3 – A outorga em questão foi objeto de renovação, promovida a partir de 1º de maio de 1983, conforme Decreto nº 89.168, de 9 de dezembro de 1983.

4 – O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 014/95, fls. 68/70, dos autos.

5 – Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determina a postura de deferimento adotada pela DCM/RJ, conclui, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

– a entidade promoveu o aumento do seu capital, conforme Portaria nº 26, de 17 de abril de 1997, ficando assim distribuído entre os acionistas:

Acionistas	Ações	Valor
Roberto Irineu Marinho	243.913	1.800.186,37
Jorge Oliveira Rodrigues	33	243,55
Jorge Geraldo do Espírito Santo (espólio)	16	118,09
Ruth de Castro Soares (espólio)	16	118,09
Dalton Dias dos Santos(espólio)	16	118,09
Manuel Martins Teixeira Pinto	1	7,38
Total	243.995	1.800.791,57

6 – Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

7 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

8 – Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

9 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer “subcensura”.

Brasília, 26 de agosto de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 219, DE 1999**

(Nº 129/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Excelsior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Excelsior Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.234, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de outubro de 1998, que “renova a concessão outorgada à Rádio Excelsior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo”.

Brasília, 20 de outubro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 247/MC, DE 1º DE OUTUBRO DE 1998, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.00839/93, em que a Rádio Excelsior Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2 – Ressalte-se que a concessão que se pretende renovar foi outorgada originariamente à Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional – SEIPAN, conforme Decreto nº 31.486, de 19 de setembro de 1952, renovada e

transferida para a Rádio Excelsior S/A pelo Decreto nº 81.719, de 23 de maio de 1978, e novamente renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984, sendo o prazo residual da outorga mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991. Após a última renovação, a Rádio Excelsior S/A foi autorizada a transformar seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, pela Portaria nº 275, de 8 de fevereiro de 1985, passando a denominar-se Rádio Excelsior Ltda.

3 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

4 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

5 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

6 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1998

Renova a concessão outorgada à Rádio Excelsior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição Federal, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000839/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, por dez

anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Excelsior Ltda., originariamente Rádio Excelsior S/A, outorgada conforme Decreto nº 31.486, de 19 de setembro de 1952, renovada nos termos do Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 1998: 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

PARECER CONJUR/MC Nº 939/98

Referência: Processo nº 50830.000839/93
Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.
Interessada: Rádio Excelsior Ltda.
Assunto: Renovação de outorga.
Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo me 1º-11-93. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão formulado pela Rádio Excelsior Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2 – A concessão em apreço foi originariamente deferida à Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional – SEIPAN, conforme Decreto nº 31.486, de 19 de setembro de 1952, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 4 de outubro subsequente, renovada e transferida para

a Rádio Excelsior S/A nos termos do Decreto nº 81.719, de 23 de maio de 1978, publicado no **Diário Oficial** da União em 24 subsequente, e novamente renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 22 subsequente, sendo o prazo residual da outorga mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3 – Ressalte-se ainda que, após a última renovação, foi a Rádio Excelsior S/A autorizada a transformar seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, pela Portaria nº 275, de 8 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 14 subsequente, passando a denominar-se Rádio Excelsior Ltda.

4 – O presente pedido de renovação foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito consoante Parecer Jurídico nº 402/96, fls. 100/103 dos autos.

5 – Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/SP, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

6 – os quadros societários e diretivo da entidade, aprovados respectivamente pela Portaria nº 100, de 19 de julho de 1990, e pela Portaria nº 136, de 30 de abril de 1998, cujos atos legais decorrentes foram comprovados conforme Portaria nº 201, de 30 de junho de 1998, estão assim constituídos:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Roberto Marinho	30.906.333	309.063,33
Pedro Ramos de Carvalho	1.544	15,44
Eduardo Otávio Aleixo Simbalista	1.544	15,44
Total	30.909.421	309.094,21

Gerente – Roberto Marinho
 Sub-Gerente – Pedro Ramos de Carvalho

6 – Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

7 – Nos termos da lei, pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se,

dessa forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

8 – Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

9 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer, “sub-censura”

Brasília, 25 de setembro de 1998 – **Ilná Gurguel Rosado**, Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto à consideração da Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 25 de setembro de 1998 – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 1999

(Nº 138/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modula na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 324, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 40

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato

constante da Portaria nº 324, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modula, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Brasília, 11 de janeiro de 1999 – **Fernando Henrique Cardoso**.

E. M. Nº 418/98-MC

Brasília, 30 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015476/96, de interesse da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

2 – De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 324, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015476/96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER ASS/JUR/DRMC/GO Nº 064

Referência:	Processo nº 53000.015476/96
Origem:	Delegacia Regional do MC no Tocantins – UNITINS
Interessada:	Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS
Assunto:	Outorga de serviço de radiodifusão
Ementa:	Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade educativa. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos serviços de Radiodifusão e na Portaria nº 832/76.
Interministerial	
Conclusão:	Pelo deferimento.

A Fundação Universidade do Tocantins – Unitins, com sede na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins, requer lhe seja outorgada permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa (fls. 49).

Os atos constitutivos da entidade, registrados no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto, e Tabelionato 2º de Notas em 26-12-96, sob onº 3.216, livro A 016, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão (fls. 84/96), se considerado o documento de fls. 94/95, que, ao que tudo indica, também foi levado a registro.

De acordo com o artigo 13 dos Estatutos e conforme Portaria publicada no **Diário Oficial** de

Palmas, de 23-1-97, assinada pelo Governador do estado do tocantins, foi nomeado Osvaldo Della Giustina como Reitor da Universidade e Presidente da Fundação Universidade do Tocantins.

A documentação pertinente foi anexada aos autos.

II – Do Mérito

A outorga de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, está admitida na Constituição Federal (letra a, do inciso XII, do artigo 21).

O § 1º do artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com redação alterada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a competência do poder Executivo para outorga concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

A documentação instrutória referente à entidade e seu presidente, está completa e em ordem.

O pronunciamento favorável da Fundação Roquette Pinto relativo à execução do serviço com finalidade educativa encontra-se à fls. 83.

O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, conforme declaração de fls. 02.03.04.51,52).

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento de pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados à Secretaria de Fiscalização e Outorga, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhada ao Congresso Nacional, onde de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Goiânia, 24 de março de 1997. – **Elza Maria Alves**, Chefe do Serviço Jurídico Substituta.

De acordo:

Encaminhe-se como proposto.

Goiânia, 24 de março de 1997. – **Ronaldo Coutinho Seixo de Brito**, Delegado Regional do MC em Goiás.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 221, DE 1999**

(Nº 145/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1994, que renova por quinze anos, a partir de 17 de novembro de 1991, a concessão deferida à RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 978, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submento à apreciação de Vossas Exclências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1994, que “Renova a concessão da RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas”.

Brasília, 9 de novembro de 1994. – **Itamar Franco**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 158/MC, DE 21 DE OUTUBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

E.M. Nº 158/MC

Brasília, 21 de outubro de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29111.000542/91-08, em que a RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e

imagens, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais quinze anos.

2 – O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3 – Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Repeitosamente, – **Djalma Bastos de Morais** – Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1994

Renova a concessão da RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29111.000542/91-08, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais quinze anos, a partir de 17 de novembro de 1991, a concessão deferida à RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., cuja outorga primitiva foi concedida à Sociedade de Televisão Ajuricaba Ltda. pelo Decreto nº 78.338, de 31 de agosto de 1976, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – **ITAMAR FRANCO** – **Djalma Bastos de Morais**.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.419/94

Referência:

Processo nº 29111.000542/91-08

Origem:

Delegacia do MC no Estado do Amazonas.

Interessada: RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radio difusão de sons e imagens cujo prazo teve seu termo final em 17-11-91. Pedido apresentado intempestivamente Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

I – Relatório

1 – A RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 17 de novembro de 1991.

2 – Mediante Decreto nº 78.338, de 31 de agosto de 1976, publicado no **Diário Oficial** da União de 1º de setembro de 1976, foi autorizada a concessão à Sociedade de Televisão Ajuricaba Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. O contrato foi celebrado entre a concessionária e a União em 20-10-76., publicado no **Diário Oficial** da União de 17 de novembro de 1976.

3 – Ao examinar as pastas cadastrais jurídica e técnica da entidade verifica-se que o serviço de televisão foi outorgado à Sociedade de Televisão Ajuricaba Ltda., cuja denominação social passou para RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., pela Portaria nº 163, de 1º-10-86.

II – Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5 – Por sua vez, o Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 17 de novembro de 1991, sendo que o pedido de renovação de sua outorga foi protocolizado naquela Delegacia em 18 de dezembro de 1991, fora, portanto, do prazo legal.

8 – A renovação deverá ocorrer a partir de 17 de novembro de 1991, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme o disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** de 13 subsequente.

10 – A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelas Portarias de nºs 194, de 1º de dezembro de 1986 e 38, de 19 de maio de 1986, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas	Valor
Antônio de Andrade Simões	562.500.000	6.187.500,00
Walderez de Paula Simões	562.500.000	6.187.500,00
Petrônio Augusto Pinheiro	375.000.000	4.125.000,00
Iclé Baraúna Pinheiro	187.500.000	2.062.500,00
Osmar Alves Pacífico	93.750.000	1.031.250,00
Renato de Paula Simões	93.750.000	1.031.250,00
Total:	1.875.000.000	20.625.000,00

QUADRO DIRETIVO

Antônio de Andrade Simões	Diretor-Presidente
Petrônio Augusto Pinheiro	Diretor-Superintendente
Osmar Alves Pacífico	Diretor
Renato de Paula Simões	Diretor
Walderez de Paula Simões	Diretora

11 – Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer sanção relativa ao serviço executado, conforme se verifica na Pasta Cadastral Jurídica da emissora.

12 – A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas.

13 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

14 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus sócios não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

III – Conclusão

15 – Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta de decreto à Presidência da República para renovação da outorga, por mais quinze anos, a partir de 17 de novembro de 1991.

16 – Esclareço ainda, que de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada e deliberada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir efeitos legais.

É o parecer “sub censura”.

Brasília, 18 de outubro de 1994 – **Vivian Encinas Costa**. – Advogada – OAB 11.699

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 222, DE 1999

(Nº 157/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Princesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Princesa Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.105, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de agosto de 1998, que “Renova a concessão da Sociedade Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná”.

Brasília, 10 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 228/MC, DE 20 DE AGOSTO DE 1998. DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000355/93,

em que a Sociedade Rádio Princesa Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorga originalmente deferida à Rádio Colméia Ltda., pela Portaria MVOP nº 13, de 10 de janeiro de 1955, transferida para a requerente pela Portaria Contel nº 439, de 8 de novembro de 1968, sendo sua última renovação a promovida pelo Decreto nº 89.230, de 22 de dezembro de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União de 23 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de julho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Sociedade Rádio Princesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000355/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez

anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Princesa Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 13, de 10 de janeiro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.230, de 22 de dezembro de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de agosto de 1998; 177º da Independência e 110 da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA.
CGC.MF.77.812.220/0001-44

Décima Quinta Alteração Contratual

Agustinho Seleski, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito à rua Ponta Grossa, nº 1.982, portador da Cédula de Identidade nº 312.880, do Paraná, com CPF 125.382.729-04, José Alberto Seleski, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito à rua Alagoas, nº 635, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.545, do Paraná, com CPF 197.712.749-53, Jandir Comarella, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, sito à rua Pará, nº 844, portador da Cédula de Identidade nº 109.900-4, do Paraná, com CPF 153.063.729-53, sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação de Sociedade Rádio Princesa Ltda., com sede à rua Ponta Grossa, nº 1.982, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 80.314, por despacho de 13-9-1966, com alterações contratuais nº 118.480, de 28-5-71, nº 123.679, de 1º-12-71, nº 131.137, de 29-9-92, nº 169.129, de 13-6-75, nº 171.039, de 18-7-85, nº 221.481, de 29-6-78, nº 251.806, de 20-10-80, nº 311.896, de 3-7-84, nº 331.781, de 8-7-85, nº 333.681, de 7-8-85, nº 413.050, de 3-10-88, nº 474.4087, de 19-11-90, nº 536.700, de 17-12-92, e nº 950.916.471, de 28-6-95, resolvem em comum acordo alterar seu contrato social e demais alterações contratuais nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O capital social no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) fica elevado para R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada neste ato, cujo aumento no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) é efetuado e integralizado na seguinte forma: Agustinho Seleski, que possui na sociedade R\$53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), passa a ter R\$132.750,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), cujo aumento no valor de R\$79.650,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) inteiramente integralizado neste ato, é efetuado com a sua participação na sociedade na conta Reserva Capital; José Alberto Seleski, que possui na sociedade R\$6.000,00 (seis mil reais), passa a ter R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujo aumento no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) inteiramente integralizados neste ato, é efetuado com a sua participação na sociedade na conta Reserva de Capital; Jandir Comarella, que possui na sociedade R\$900,00 (novecentos reais), passa a ter R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), cujo aumento de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) inteiramente integralizados neste ato, é efetuado com a sua participação na sociedade na conta Reserva de Capital.

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração contratual o capital social, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios na seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$ Capital
Agustinho Seleski	132.750	132.750,00
José Alberto Seleski	15.000	15.000,00
Jandir Comarella	2.250	2.250,00
Total	150.000	150.000,00

Cláusula Terceira: Empresa de Pequeno Porte – Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.864, de 28-3-96, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.317.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as desta alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinada pelos sócios.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 1998.

Testemunhas: **Etelvino Bizinella**, RG 501.475-PR – **Solange De Marco**, RG 6090213-5-PR – **Agustinho Seleski** – **José Alberto Seleski** – **Jandir Comarella**.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 1999
(Nº 181/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga concessão à TV CIDADE DOS PRÍNCIPES S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de março de 1999, que outorga concessão à TV Cidade dos Príncipes S/C Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

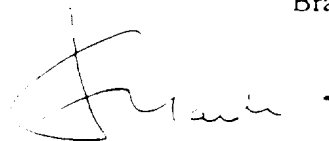
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 362, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 9 de março de 1999, que "Outorga concessão à TV CIDADE DOS PRÍNCIPES S/C LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 29 de março de 1999.



E. M. nº 37. /99-MC

Brasília 04 de março de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República


De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 058/97-SFO/MC, com vistas a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 327, de 23 de dezembro de 1998, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a TV CIDADE DOS PRÍNCIPES S/C LTDA, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei.

3. Nessas condições, submeto o assunto a consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995.

4. Esclareço que o ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1999

Outorga concessão a TV CIDADE DOS PRÍNCIPES S/C LTDA, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição e de acordo com o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000192/97, Concorrência nº 058/97-SFO/MC,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada concessão a TV CIDADE DOS PRÍNCIPES S/C LTDA para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de março de 1999, 178ª da Independência e 111ª da República.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TV CIDADE DOS PRÍNCIPES S/C LTDA

MARINÊS HEINECKE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRESIDENTE COUTINHO, Nº 503, APTO 401, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC; INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 710.906.149-34 E CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.995.537/SSP/SC;

PAULO NEY ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FREI CANECA, Nº 70, EDIFÍCIO SERRA DO MAR, APTO 102, AGRONÔMICA, EM FLORIANÓPOLIS/SC, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 448.935.669/20 E CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 459.259-0/SSP/SC;

IGURITI PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, FUNCIONÁRIO PÚBLICO APOSENTADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA HERCÍLIO LUZ, Nº 1425, APTO 1201, EM FLORIANÓPOLIS/SC, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 096.399.509-04 E CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1/R 263.299/SSP/SC; E

MÁRCIO DE SOUSA ROSA, BRASILEIRO, ADVOGADO, DIVORCIADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA RUBENS DE ARRUDA RAMOS, EDIFÍCIO

PANORAMA, APTO 202, EM FLORIANÓPOLIS/SC, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 145.307.919-04, E CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 112.387/SSP/SC, RESOLVEM CONSTITUIR UMA SOCIEDADE CIVIL, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR INDICADAS :

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Primeira : A sociedade civil adotará a denominação de TV CIDADE DOS PRINCIPES S/C LTDA.

Cláusula Segunda : A sociedade terá a sua sede na Servidão Bi-Oma, sem número, Bairro América, CEP nº 89.204-685, em Joinville, Estado de Santa Catarina, podendo abrir filiais, escritórios e agências em todo o País, sempre que assim lhe aprover e permitirem os Poderes Públicos.

Parágrafo Único : Fica eleito o foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Terceira : A sociedade terá por finalidade a execução e veiculação de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer onda média, frequência modulada, som e imagem-Televisão, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, mediante concessão(ões) ou permissão(ões) outorgada(s) pelo Poder Público competente.

Cláusula Quarta : Será por tempo indeterminado o prazo de duração da sociedade, iniciando-se suas atividades na data de assinatura deste contrato, podendo extinguir-se a qualquer momento por deliberação da maioria dos sócios, e observando-se, quando de sua dissolução, os preceitos da legislação vigente.

Parágrafo Único : O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro, será elaborado um balanço geral e uma demonstração do resultado do exercício, sendo na época estes resultados destinados de acordo com a deliberação dos sócios.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta : O capital social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), dividido e representado por 500.000 (quinhentas mil)

quotas, todas nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada, ficando assim distribuídas entre os sócios :

<i>Nome do Sócio</i>	<i>Número de Quotas</i>	<i>Valor Em R\$</i>	<i>%</i>
MARINÉS HEINECKE	175.000	R\$ 175.000,00	35%
IÇURITI PEREIRA DA SILVA	175.000	R\$ 175.000,00	35%
PAULO NEY ALMEIDA	125.000	R\$ 125.000,00	25%
MÁRCIO DE SOUZA ROSA	25.000	R\$ 25.000,00	5%
TOTAL :	500.000	R\$ 500.000,00	100%

Parágrafo Único : A integralização do valor do capital social será feita em moeda corrente do País, sendo o equivalente a 10% (dez por cento) integralizado no ato e o saldo restante a ser integralizado num prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta : A responsabilidade dos sócios é considerada limitada valor do capital social.

CAPÍTULO III

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SOCIOS

Cláusula Sétima : As quotas representativas do capital social, indivisíveis, são inalienáveis e incaucionáveis a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro : O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte deverá notificar por escrito os demais sócios, fornecendo o preço, forma e prazo do pagamento, para que estes, dentro de 90 (noventa) dias, exerçam o direito de preferência.

Parágrafo Segundo : As quotas sociais e todos os direitos a ela inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Cláusula Oitava : As quotas da sociedade serão sempre subscritas por brasileiros natos, naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida.

Cláusula Nona : No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do "de cujus", que se farão representar na sociedade por um dentre eles, aprovado por maioria simples pelos sócios quotistas.

Parágrafo Primeiro : A maioria dos sócios quotistas, inclusive com a participação do representante dos herdeiros, decidirá se aceitam ou não o ingresso na sociedade, dos demais herdeiros do sócio falecido.

Parágrafo Segundo : Em caso de não ingresso na sociedade de herdeiro(s) do "de cujus", será efetuado um balanço dos haveres do sócio falecido, sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação, à sociedade, da autorização judicial para o recebimento.

Cláusula Décima : Ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, este será excluído da sociedade, mediante alteração contratual aprovada pela maioria dos sócios, sendo seus direitos e haveres apurados com base no valor patrimonial de suas quotas, levantando-se um balanço especial para esse fim, com base na data do evento.

Cláusula Décima Primeira : Ocorrendo a exclusão de qualquer um dos sócios, os quotistas remanescentes obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a exonerar o quotista que deixar a sociedade, das garantias pessoais existentes, por eles prestadas em favor de obrigações contraídas pela sociedade.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Segunda : A sociedade será administrada por dois Diretores, neste ato designados a sócia quotista **MARINÉS HEINECKE** e o sócio **PAULO NEY ALMEIDA**, sendo-lhes atribuídos, conjunta ou separadamente, os poderes de representação ativa e passiva e todos os demais poderes de representação da sociedade, gestionando o seu funcionamento e o desenvolvimento das atividades sociais e administrativas, podendo para isso praticarem todos os atos necessários para a realização dos objetivos comuns, podendo ainda nomear procurador(es) com finalidades específicas.

Parágrafo Primeiro : Nos atos que gerem compromissos para a sociedade, em valor superior a 10% (dez Por cento) do valor do capital social, será necessária manifestação formal dos demais sócios.

Parágrafo Segundo : A sociedade terá obrigatoriamente e exclusivamente, na sua administração, diretores e gerentes brasileiros.

Parágrafo Terceiro : Os Diretores ficam dispensados de prestarem caução.

Cláusula Décima Terceira : Pelo exercício da administração caberá aos Diretores uma retirada mensal a título de "pro-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios quotistas.

Cláusula Décima Quarta : É vedado aos Diretores o uso da denominação social em negócios alheios aos da sociedade.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Quinta : Todas as deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, serão tomadas pelos sócios que detenham mais de 50% (cinquenta por cento) das quotas representativas do capital social.

Cláusula Décima Sexta : As modificações do contrato social, cessão ou transferência de quotas dependerão de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sétima : A sociedade manterá os seus registros contábeis necessários bem como todos os demais livros referentes à sua administração.

Cláusula Décima Oitava : A sociedade se obriga a cumprir rigorosamente todas as normas, leis regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos, vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão.

Cláusula Décima Nona : A sociedade se obriga a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

Cláusula Vigésima : A sociedade se obriga, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão, a ter a sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder concedente, constituída de brasileiros, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargos de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública do qual decorra fora especial.

Cláusula Vigésima Primeira : Os sócios declaram que não estão e nunca estiveram incurso em crimes que impeçam o exercício da atividade mercantil.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, FICANDO TUDO COMO BOM, FIRME E VALIOSO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Joinville/SC, 08 de abril de 1997.

Marinês Heinecke

MARINÊS HEINECKE

ICURITI PEREIRA DA SILVA

Marcio de Souza Rosa
MARCIO DE SOUZA ROSA

Paulo Ney Almeida
PAULO NEY ALMEIDA



Testemunhas

Nina Diana Tavares da Costa
Nome: NINA DINA TAVARES DA COSTA
CPF: 079.608.593-53
R.G. 800731.55P/DF

Paulo Ney Almeida
Nome: Paulo Ney Almeida
CPF: 594309779-53
R.G.: 418.8047435

Visto do Advogado

Cyd Carlos da Silveira

CYD CARLOS DA SILVEIRA
OAB/SC Nº 7695

Recebo por semelhança a firma de
Marcio de Souza Rosa
Paulo Ney Almeida
Joinville, 08 de Abril de 1997

RECEBIMOS DE TESTEMUNHAS
CARTOLIO KOTZIAS
RUA DE MARCOS
700-15
81200-000
Joinville - SC
08/04/97

RECEBIMOS DE TESTEMUNHAS
CARTOLIO KOTZIAS
RUA DE MARCOS
700-15
81200-000
Joinville - SC
08/04/97

Vanilda de Souza Salles
4º Ofício de Notas
F. Felis - SC

Oficial: ROSSON Pereira dos Anjos URG 89.345.277/0001-10
 Oficial Maior: Karin Colin de Souza
 Rua Engº Niemeyer, 230 CEF 89201-130, Cx.F. 165 Joinville/SC
 Protocolado Sob o nº 033074 no livro A-15
 Registrado Sob o nº 000395 às fls. 95 no livro A-3
 Arquivado Sob o nº 000205 A taxa de Serviços Gerais devido
 pela presente foi recolhida c/cme. Lei nº 4705 de 20/12/71.
 Joinville, 10/04/1997 O Oficial *Rossion Pereira dos Anjos*

CERTIDÃO: Certifico que o INSTR. PART. DE CONSTITUIÇÃO DE SOC
 CIVIL da TV CIDADE DOS PRINCIPES S/C LTDA., foi registrado
 hoje no livro A/03 de Registro de Soc. Civis (Pessoa Jurídi-
 ca), fls. 95, sob nº 395, de conformidade com o Art. 19 do Códig-
 o Civil Brasileiro e consoante ao que prescreve o Art. 120
 itens I à VI da Lei nº 6015/73, com redação da Lei nº 6216/75
 dos Registros Públicos. O referido é verdade e dou fé.
 Joinville, 10/04/1997 O Oficial *Rossion Pereira dos Anjos*

CERTIDÃO: Certifico que em data de hoje, fiz a devida averbação
 de Alteração Contratual de "TV CIDADE DOS PRINCIPES S/C LTDA",
 à margem do livro A/03, em Soc. Civil (Pessoa Jurídica), às fls.
 95, sob número de ordem 395 e fica fazendo parte integrante do
 mesmo.

O referido é verdade e dou fé.
 Joinville, 17 de abril de 1997.

[Handwritten signature]
 O OFICIAL.

Cartório Especial de Títulos e Doc.
 CGC 83.646.292/0001-10
 Oficial: Adilson Pereira dos Anjos
 Oficial Maior: Karin Colin de Souza
 Comarca de Joinville - S.C.
 TÍTULO AVERBADO à margem do registro no
 Livro nº 03 às fls. 95
 sob nº 395
 Joinville, 10 de 04 de 1997

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE REGISTROS PÚBLICOS
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 DO OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
 COMARCA DE JOINVILLE - S.C.
 REGISTRO DE TÍTULO DE AVERBAÇÃO DE
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
 CIVIL DE TIPO S/C LTDA. Nº 395
 DO LIVRO Nº 03 DE FLS. 95
 DO DIA 10 DE ABRIL DE 1997
 22 ABR 1997
 O REGISTRO DE TÍTULO DE AVERBAÇÃO DE
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
 CIVIL DE TIPO S/C LTDA. Nº 395
 DO LIVRO Nº 03 DE FLS. 95
 DO DIA 10 DE ABRIL DE 1997
 FOLHA Nº 01 DE 01
 O REGISTRO DE TÍTULO DE AVERBAÇÃO DE
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
 CIVIL DE TIPO S/C LTDA. Nº 395
 DO LIVRO Nº 03 DE FLS. 95
 DO DIA 10 DE ABRIL DE 1997
 FOLHA Nº 01 DE 01

[Handwritten signature]

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 224, DE 1999
(Nº 50/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 52, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 22 de julho de 1996, a permissão outorgada à Fundação Cultural Riograndense para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 496, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 52, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão outorgada à Fundação Cultural Riograndense, para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 28 de abril de 1998 – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 116/MC

Brasília, 7 de abril de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 52, de 23 de janeiro de 1998, pela qual renovei a permissão outorgada à Fundação Cultural Riograndense, pela Portaria nº 845, de 15 de julho de 1976, publicada em 22 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente

produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53790.000550/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 52, DE 23 DE JANEIRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000550/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de julho de 1996, a permissão outorgada à Fundação Cultural Riograndense, pela Portaria nº 845, de 15 de julho de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

PROCESSO Nº 53790000550/96

Origem: DRMC/SEJUR/RS
Assunto: Renovação de Outorga.
Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 22-7-96.

Conclusão: À consideração superior.

Fundação Cultural Riograndense, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM na cidade de Caxias do Sul, Estado do RS, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 22-7-96.

I – Dos Fatos

1 – Mediante Portaria nº 845, de 15 de setembro de 1976, foi autorizada permissão a Fundação Cultural Riograndense para explorar, por 10 anos do serviço de radiodifusão sonora em FM na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2 – A outorga em apreço foi renovada por 1 vez, conforme(s) Portaria(s) nº 845, de 23 de junho de 88 publicado(a) no **Diário Oficial** de 8-7-88.

II – Do Mérito

3 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

4 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

5 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – O prazo de vigência desta permissão, tem seu termo final dia 22 de julho de 1996.

7 – O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 29-4-96, fora, pois do prazo legal (fls. 1 e 2)

8 – A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, conforme folha 47.

9 – A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado à fl. 44.

10 – É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 37 e 40.

11 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Do exposto, a consideração superior o presente processo, tendo em vista a intempestividade do pedido.

É o parecer “sub-censura”.

Porto Alegre, 4 de julho de 1997. – **Andre Pereira Rego Gesta**, Chefe de Serviço Jurídico – OAB/RS NR.38797.

De Acordo.

A consideração do Sr. Delegado.

Porto Alegre, 7 de julho de 1997. – **Sidney Ochman**, Chefe de Divisão das Comunicações.

Aprovo.

A DPOUT, solicitamos a fineza de dar prosseguimento.

Porto Alegre, 7 de julho de 1997. – **João Jacob Bettoni**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA

Nº 196/99, de 22 do corrente, encaminhando as informações referentes aos quesitos constantes do Requerimento nº 185, de 1999, do Senador Antero Paes de Barros.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECERES NºS 668 e 669, DE 1999

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1999-Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que obrigaram, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas.

PARECER Nº 668, DE 1999

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1999-Complementar, de iniciativa da nobre Senadora Marina Silva, que “cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que obrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas”.

O objetivo da proposição é criar Reserva, constituída de 2% do FPE, a ser distribuída às Unidades da Federação que abriguem unidades de conservação da natureza (parques nacionais, reservas biológicas e estações ecológicas federais, florestas nacionais e reservas extrativistas federais) ou territórios indígenas demarcados, para aplicação em projetos de desenvolvimento sustentável. Em conseqüência, a participação dos recursos do FPE para as unidades da federação das Regiões Norte, Nordeste e Cen-

tro-Oeste reduz-se de 85% para 84%, e para as unidades das Regiões Sul e Sudeste, de 15% para 14%.

O projeto estabelece que a distribuição dos recursos da Reserva do FPE seja feita atribuído-se a cada unidade da federação um coeficiente individual de participação, baseado no percentual de sua área ocupada por unidade de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. Determina, ainda, que o Poder Executivo Federal, através do órgão competente, encaminhe, anualmente, ao Tribunal de Contas da União, as estatísticas necessárias ao cálculo do benefício previsto.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Como bem apontado pela autora do projeto em tela, “a partir dos anos setenta desenvolve-se uma percepção crescente de que a conservação do meio ambiente, longe de representar um entrave ao desenvolvimento, constitui garantia fundamental para assegurar a sustentabilidade desse desenvolvimento, uma vez que o processo acelerado de exaustão dos recursos naturais, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, levaria, eventualmente, ao esgotamento das possibilidades de crescimento”.

Dessa forma, o desenvolvimento econômico e social pode, e deve, dar-se de forma compatível com a proteção e conservação do meio ambiente. O problema maior é como garantir que, numa economia de mercado, sejam feitos os investimentos necessários para se garantir o equilíbrio ambiental e tomadas medidas para a preservação das reservas naturais existentes. Não se pode esquecer o fato de que o padrão de desenvolvimento, historicamente adotado e ainda vigente, pressupõe a exploração predatória e imediatista dos recursos naturais. Como enfatizado na justificativa do projeto, “a adoção concreta desse novo padrão de desenvolvimento ainda constituiu um enorme desafio em todo o mundo, os implica, na maioria das vezes, na renúncia de benefícios imediatos, no incremento ao investimento, na inversão de maiores recursos tecnológicos, além da relativa incerteza sobre a viabilidade econômica de cada alternativa que interpõe aos processo produtivos”.

É nesse contexto que se coloca o papel do Estado na construção de um desenvolvimento sustentado e socialmente justo. Não basta uma legislação coercitiva forte; é preciso utilizar instrumentos de política indutores da adoção de novos padrões de produção e consumo.

Diversos países vêm adotando incentivos fiscais e financeiros, de forma a estimular os agentes econômicos a adotarem práticas ambientalmente saudáveis e socialmente mais justas. Até mesmo a Organização Mundial de Comércio – OMC, em geral contrária à concessão de incentivos fiscais, admite o

uso desse instrumento para fins de proteção ao meio ambiente.

Outra forma de intervenção do Estado no sentido da preservação ambiental é a manutenção de áreas sob proteção especial, onde a utilização dos recursos naturais seja rigorosamente disciplinada, ou em alguns casos, vedada.

A manutenção desses espaços naturais protegidos tem representado uma eficiente defesa do patrimônio natural, constituindo instrumento imprescindível no esforço por garantir um desenvolvimento sustentável. O problema maior é que a manutenção dessas reservas ambientais implica renúncia aos benefícios imediatos que adviriam de uma exploração predatória e retorno social dificilmente percebido no curto prazo.

O presente projeto propõe a adição coordenada de dois instrumentos de defesa do meio ambiente, ao alocar uma parcela dos recursos do FPE para os Estados que detêm em seu território unidade de conservação ambiental ou territórios indígenas demarcados, visando ao financiamento de projetos de desenvolvimento sustentável. A proposta se justifica pelo fato de que essas unidades de conservação reduzem o potencial de arrecadação tributária dos Estados em que se situam, além de contribuírem para o desenvolvimento sustentável e socialmente justo do País como um todo.

Vale notar que a parcela deslocada do FPE terá pequeno impacto sobre a distribuição global dos recursos do Fundo, mas terá grande importância para os Estados beneficiários, uma vez que a maioria destes possui menor grau de desenvolvimento relativo. A destinação de recursos para o financiamento de projetos sustentáveis terá efeito multiplicador significativo pra diversos Estados menos favorecidos, reforçando, inclusive, as ações voltadas para o desenvolvimento regional.

Dessa forma, no mérito, a proposta é plenamente louvável, por propiciar instrumento de estímulo ao desenvolvimento econômico e social de forma compatível com a defesa do meio ambiente. Sob a ótica da constitucionalidade e juridicidade, o projeto não merece reparos, estando lavrado em boa técnica legislativa.

Em face de todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 136, de 1999-Complementar, nos termos apresentados.

Sala da Comissão, 11 de maio de 1999. –

Fernando Bezerra, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator – **Freitas Neto** – **Luiz Estevão** – **Paulo Hartung** – **José Fogaça** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Francelino Pereira** – **Antero Paes de Barros** – **Marina Silva** (sem voto) – **Jorge Bornhausen** – **Luiz Otávio** (vencido).

PARECER Nº 669, DE 1999

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Moreira Mendes****I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1999-Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, ora submetido ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, “cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação de natureza e terras indígenas demarcadas”.

O projeto em pauta altera o art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que disciplina a distribuição dos recursos do FPE. No presente, oitenta e cinco por cento desses recursos são canalizados para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e quinze por cento para as regiões Sudeste e Sul. Com a alteração proposta pelo Projeto, esses valores reduzem-se, respectivamente, para oitenta e quatro por cento e catorze por cento. Os dois por cento restantes passam a constituir uma reserva a ser distribuída às unidades da Federação que abrigarem unidades de conservação ou terras indígenas.

O projeto em exame determina que a distribuição dessa reserva será feita segundo coeficientes, contidos em anexo, que variam conforme o percentual da área de cada unidade da Federação ocupada por reservas ambientais e áreas indígenas.

II – Análise

Em todo o mundo, e também no Brasil, a defesa do meio ambiente e a busca de um desenvolvimento sustentável têm-se realizado, de forma preponderante, por meio de normas legais que buscam disciplinar a ocupação do espaço e a utilização dos recursos naturais, de modo a impedir processos predatórios e imediatistas de uso desses recursos e a garantir um desenvolvimento sustentável.

Um componente essencial desse esforço tem sido a criação de unidades de conservação, com base no seu valor científico ou econômico. Quanto às reservas indígenas, busca-se, prioritariamente, cumprir o mandado constitucional de que seja garantido o direito ancestral dos índios a suas terras. Mas é inegável que tais reservas desempenham, também, um papel ambiental da maior importância.

No Brasil, por razões históricas, essas reservas estão fortemente concentradas na Região Norte e, em menor escala, na Região Centro-Oeste, pois somente nelas a cobertura vegetal original

mantve-se praticamente intocada até meados do presente século, como fruto de uma ocupação tardia do território.

Essas unidades especialmente protegidas resultam em inquestionáveis benefícios ambientais e econômicos para toda a sociedade brasileira, mas geram evidente custo de oportunidade para os Estados onde estão concentradas. Estes, afinal, ficam submetidos a grandes sacrifícios em suas possibilidades de desenvolvimento, em especial na área agrícola e, em menor escala, na esfera da exploração dos recursos florestais. Sob tais circunstâncias, torna-se inevitável, na sociedade local, um sentimento difuso de insatisfação que faz necessário o emprego de medidas compensatórias de natureza econômica.

O projeto em exame representa uma inovação de grande significado ao estabelecer uma redistribuição, ainda que em escala reduzida, dos recursos do FPE em favor dos Estados que abrigam reservas ambientais e indígenas. Insere-se, portanto, no âmbito das recomendações contidas no relatório intitulado Agenda 21, adotado pela comunidade internacional por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Nesse sentido, o capítulo 8 do referido relatório, que trata da integração entre meio ambiente e desenvolvimento na tomada de decisões, afirma:

As leis e regulamentações ambientais são importantes mas não podem por si só pretender resolver todos os problemas relativos a meio ambiente e desenvolvimento. Preços, mercados e políticas fiscais e econômicas governamentais também desempenham um papel complementar na determinação de atitudes e comportamentos em relação ao meio ambiente.

Trata-se do reconhecimento de que a legislação de cunho coercitivo, embora componente fundamental em estratégias de conservação do meio ambiente, deve ser complementada por instrumentos econômicos capazes de induzir, de modo voluntário, práticas ambientalmente sadias.

O projeto em exame, que envolve o emprego efetivo de um instrumento dessa natureza – no caso, a política fiscal –, contribui indubitavelmente para a defesa do meio ambiente e para o fortalecimento do pacto federativo.

III – Voto

Pelo seu mérito inegável, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1999-Complementar, com a Emenda nº 1-CAS, que

altera o Anexo II do projeto, apresentada em voto em separado do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1999. –
Osmar Dias, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator
 – **Luiz Pontes** – **Carlos Bezerra** – **Antero Paes de Barros** – **Geraldo Althoff** – **Heloisa Helena** –
Juvêncio da Fonseca – **Djalma Bessa** – **Leomar Quintanilha** – **Tião Viana** – **Geraldo Cândido** –
Maguito Vilela – **Lúcio Alcântara** – **Maria do Carmo Alves** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Sebastião Rocha**.

EMENDA Nº 1-CAS

ANEXO II

Categoria da Unidade da Federação, segundo percentual de sua área ocupada por unidade de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas	Coefficiente
a) até 5%	0,5
b) acima de 5% até 10%	1
c) acima de 10% até 15%	2
d) acima de 15% até 20%	3
e) acima de 20% até 25%	4
f) acima de 25% até 30%	5
g) acima de 30% até 35%	6
h) acima de 35% até 40%	7
i) acima de 40% até 45%	8
j) acima de 45% até 50%	9
k) acima de 50%	10

VOTO EM SEPARADO

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1999-Complementar, que “cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas”.

O Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1999-Complementar, ora apreciado pela Comissão de Assuntos Sociais, constitui uma iniciativa da maior importância, inserindo-se no esforço ingente que vem sendo conduzido, há muitos anos, notadamente pelos Estados que compõem a Amazônia, com vistas a

corrigir grave distorção dentro do quadro federativo. Trata-se do fato de que diversas Unidades da Federação, ao abrigarem reservas indígenas e unidades federais de conservação da natureza, viabilizam benefícios para todo o País, mas ficam privadas da utilização de enormes parcelas de seus territórios. Impõem-se, desta forma, um pesado sacrifício sobre as populações desses Estados, sem qualquer medida compensatória por parte do restante do País.

O projeto de lei ora analisado reveste-se de inegável mérito por representar um primeiro e relevante passo com vista a corrigir um grave desequilíbrio na Federação. Julgamos, porém, que o anexo incluído no projeto em pauta configura um esquema de ponderações que assegura um mesmo índice de participação para Estados submetidos a graus de sacrifício muito diferentes. Entendemos ser uma questão elementar de justiça que se conceda um maior peso, na distribuição da citada reserva do FPE, aos Estados mais sacrificados.

Em função do exposto, votamos pela aprovação do projeto em exame, com a substituição da tabela ali incluída, como anexo II, pela tabela apresentada abaixo.

ANEXO II

Categoria da Unidade da Federação, segundo percentual de sua área ocupada por unidade de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas	Coefficiente
a) até 5%	0,5
b) acima de 5% até 10%	1
c) acima de 10% até 15%	2
d) acima de 15% até 20%	3
e) acima de 20% até 25%	4
f) acima de 25% até 30%	5
g) acima de 30% até 35%	6
h) acima de 35% até 40%	7
i) acima de 40% até 45%	8
j) acima de 45% até 50%	9
k) acima de 50%	10

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1999. –
 Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

PARECER Nº 670, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1999 de autoria do Senador Luiz Estevão, que institui o Programa de Complementação alimentar à Famílias Carentes – PROALIMENTAR.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

A proposição em exame, de autoria do senador Luiz Estevão, visa a instituir programa de distribuição de pão e leite às famílias carentes que possuam crianças entre seis meses e seis anos de idade e a gestantes nutrizas.

O autor propõe, também, a distribuição de uma cesta básica de alimentos a famílias cuja renda básica seja inferior a meio salário mínimo. Assim, autoriza o governo federal a celebrar convênios com estados e municípios e entidades assistenciais, sem fins lucrativos, para a distribuição dos produtos às famílias cadastradas e para o gerenciamento do programa.

Determina, por fim, que o Executivo regulamente o programa em cento e vinte dias, destinando os recursos necessários a sua execução.

Inquestionável é o mérito da iniciativa, que se reveste do mais alto significado social quando se destina a atender a quem mais necessita de amparo estatal na garantia ao sagrado direito da alimentação: as crianças, as gestantes e as nutrizas comprovadamente carentes. A elas, caberá uma quota diária de pão e leite.

Além disso, beneficia também as famílias cuja renda não ultrapasse meio salário mínimo, com a distribuição de uma cesta básica alimentar.

Por oportuno, deve-se ressaltar que a proposição encontra guarida nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no que diz respeito ao enfrentamento da pobreza.

Todavia, o projeto em análise requer medidas de aperfeiçoamento formal do texto. Isso porque, na ementa e no art. 1º, há um erro gramatical (à Famílias) a ser corrigido; na ementa, a palavra famílias está grafada com inicial minúscula; no art. 2º, o termo nutrientes foi inadequadamente utilizado; o art. 2º, dada a complexidade da matéria de que trata, poderia ser desmembrado, a fim de facilitar a compreensão de seu alcance, no art. 3º, há um reparo a fazer quanto à caracterização das entidades.

Por derradeiro, cumpre salientar que o Supremo Tribunal Federal decidiu, sobre Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADin nº 546-4) que, o Poder Legislativo não pode assinar prazo para que outro Poder exerça prerrogativa que lhe é própria.

II – Voto

Diante de tais considerações, o parecer é pela aprovação do PLS nº 206, de 1999, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 206
(SUBSTITUTIVO Nº 1), DE 1999-CAS**

Institui o Programa de Complementação Alimentar para Famílias Carentes – PROALIMENTAR.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Complementação Alimentar para Famílias Carentes – PROALIMENTAR.

Art. 2º As famílias carentes, assim entendidas aquelas cuja renda mensal seja inferior a meio salário mínimo, poderão se habilitar ao recebimento mensal de uma cesta básica de alimentação.

Parágrafo único. Crianças com idade entre seis meses e seis anos, gestantes e nutrizas, desde que façam parte de famílias carentes, receberão, subsidiariamente, do Programa, uma quota diária de leite e pão, conforme estabelecer a regulamentação desta Lei.

Art. 3º Fica a União autorizada a celebrar convênios para o gerenciamento do Programa e distribuição dos alimentos, com Estados, Municípios e entidades portadoras de atestado de registro e certificado de fins filantrópicos de que trata o art. 18, inciso IV, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 4º O Poder Executivo fará constar da lei orçamentária as dotações necessárias à execução do Programa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1999. –
Osmar Dias, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator –
Luiz Pontes – **Carlos Bezerra** – **Leomar Quintanilha** – **Moreira Mendes** – **Geraldo Cândido** – **Heloísa Helena** – **Lúcio Alcântara** – **Maria do Carmo Alves** – **Juvêncio da Fonseca** – **Djalma Bessa** – **Sebastião Rocha** – **Tião Viana** – **Marina Silva** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Antero Paes de Barros** – **Geraldo Althoff**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 206/1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			1)VAGO			
GILVAM BORGES				2)JOSÉ SARNEY			
JOSÉ ALENCAR				3)MAURO MIRANDA			
LUIZ ESTEVÃO	✓			4)JADER BARBALHO			
MAGUITO VILELA				5)JOÃO ALBERTO SOUSA			
MARLUCE PINTO				6)AMIR LANDO			
PEDRO SIMON				7)GILBERTO MESTRINHO			
VAGO				8)JOSÉ FOGAÇA			
VAGO				9)VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO				1)EDISON LOBÃO			
JUVÊNCIO DA FONSECA	✓			2)FREITAS NETO			
DIALMA BESSA	✓			3)BERNARDO CABRAL			
GERALDO ALTHOFF	✓			4)PAULO SOUTO			
MOREIRA MENDES	✓			5)JOSÉ AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES	✓			6)JORGE BORNHAUSEN			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	✓			7)VAGO			
MOZARILDO CAVALCANTI	✓			8)VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS	✓			1)ARTUR DA TÁVOLA			
LUIZ PONTES	✓			2)LUZIA TOLEDO			
LUCIO ALCANTARA	✓			3)PEDRO PIVA			
OSMAR DIAS	✓			4)JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
PAULO HARTUNG	✓			5)TEOTÔNIO VILELA FILHO			
ROMERO JUCA	✓			6)ÁLVARO DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GERALDO CANDIDO (PT)	✓			1)EMÍLIA FERNANDES (PDT)			
MARINA SILVA (PT)	✓			2)LAURO CAMPOS (PT)			
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	✓			3)ROBERTO FREIRE (PPS)			
HELOISA HELENA (PT)	✓			4)JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)			
TIAO VIANA (PT)	✓			5)JEFFERSON PERES (PDT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	✓			1)FERNANDES AMORIM			

TOTAL: SIM: 17 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 09 / 1999

SENADOR

Presidente

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 206, DE 1999, APROVADO PELA
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS EM
REUNIÃO DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1999

**Institui o Programa de
Complementação alimentar à Famílias
Carentes – PROALIMENTAR.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Complementação Alimentar para Famílias Carentes (PROALIMENTAR).

Art. 2º As famílias carentes, assim entendidas aquelas cuja renda mensal seja inferior a meio salário mínimo, poderão se habilitar ao recebimento mensal de uma cesta básica de alimentação.

Parágrafo único. Crianças com idade entre seis meses e seis anos, gestantes e nutrízes, desde que façam parte de famílias carentes, receberão, subsidiariamente, do Programa, uma quota diária de leite e pão, conforme estabelecer a regulamentação desta Lei.

Art. 3º Fica a União autorizada a celebrar convênios para o gerenciamento do Programa e distribuição dos alimentos, com Estados, Municípios e entidades portadoras de atestado de registro e certificado de fins filantrópicos de que trata o art. 18, inciso IV, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 4º O Poder Executivo fará constar da lei orçamentária as dotações necessárias à execução do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1999. –
Osmar Dias, Presidente – **Antero Paes de Barros**,
Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

**Dispõe sobre a organização da
Assistência Social e dá outras
providências.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 18. Compete ao Conselho Nacional de Assistência Social:

IV – conceder atestado de registro e certificado de entidades de fins filantrópicos, na forma do

regulamento a ser fixado, observado o disposto no artigo 9º desta Lei;

Art. 25. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em Sistema de Cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

PARECER Nº 671, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem (nº 161, de 1999, nº 1.150/99, na origem), do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Antônio de Barros Levenhagen, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas (SP), para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, e vaga reservada a Juízes de carreira da magistratura trabalhista e decorrente da aposentadoria do Ministro Ermes Pedro Pedrassani.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta em 22-9-1999, apreciando o Relatório apresentado pelo Senador Bernardo Cabral (em anexo ao Parecer), sobre a Mensagem nº 161, de 1999, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Juiz Antônio de Barros Levenhagen, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista e decorrente da aposentadoria do Ministro Ermes Pedro Pedrassani.

Sala da Comissão, 22 de Setembro de 1999. –
José Agripino – Presidente – **Bernardo Cabral**,
Relator – **Lúcio Alcântara** – **Luzia Toledo** – **José Alencar** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** –
Iris Rezende – **Ramez Tebet** – **Maria do Carmo Alves** – **Teotônio Vilela Filho** – **Bello Parga** –
Francelino Pereira – **Pedro Simon** – **Eduardo Suplicy** – **Romero Jucá.**

RELATÓRIO Nº DE 1999

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 161, de 1999, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor Antônio José de Barros Levenhagen para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

As informações contidas no **currículum vitae** do indicado comprovam sua larga experiência nas áreas jurídica e do magistério. Desse documento, constam, ainda, relação de conferências pronunciadas, além de condecorações, títulos e aprovações em concursos públicos.

Cumpra destacar as principais atividades desenvolvidas pelo Dr. Antônio José de Barros Levenhagen:

- 1 – Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- 2 – Presidente da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- 3 – Promotor de Justiça de Minas Gerais;
- 4 – Diretor-Presidente da Escola da Magistratura da 15ª Região;
- 5 – Ministro Convocado do Tribunal Superior do Trabalho.

Portanto, a formação acadêmica e as atividades profissionais do candidato o credenciam ao perfeito exercício do cargo para o qual foi indicado pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Assim sendo, sujeitamos à apreciação e julgamento desta douta Comissão a indicação do Doutor Antônio José de Barros Levenhagen para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juizes de carreira da magistratura trabalhista, atendendo ao disposto no art. 52, inciso III, alínea a, combinado com o art. 111, § 1º, da Constituição Federal.

Sala da Comissão. – **José Agripino**, Presidente – **Bernardo Cabral**, Relator .

PARECER Nº 672, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 167, de 1999 (nº 1.279/99, na origem), do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor Ives Gandra da Silva Martins Filho para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Cnéa Moreira.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 22-9-99, apreciando o Relatório apresentado pelo Senador Edison Lobão (em anexo ao Parecer), sobre a Mensagem nº 167, de 1999, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Ives Gandra da Silva Martins Filho para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Cnéa Moreira.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Lúcio Alcântara** – **Luzia Toledo** – **José Alencar** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Iris Rezende** – **Ramez Tebet** – **Bernardo Cabral** – **Maria do Carmo Alves** – **Bello Parga** – **Teotonio Vilela Filho** – **Francelino Pereira** – **Pedro Simon** – **Eduardo Suplicy** – **Romero Jucá**.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Edison Lobão**

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 167, de 1999, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor Ives Gandra da Silva Martins Filho, membro do Ministério Público do trabalho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do trabalho – TST.

Do **currículum vitae** do indicado constam informações que atestam sua vasta experiência nas áreas do magistério e da Justiça do trabalho. Contém, ainda, o aludido documento extensa relação de palestras proferidas sobre Direito do Trabalho e publicações (livros, artigos, editoriais e outras), bem como dados sobre aprovações em concursos, participação em bancas de concursos e condecorações.

Dentre as atividades exercidas pelo Dr. Ives Gandra cabe ressaltar as seguintes:

- 1 – Assessor Especial da Casa Civil da Presidência da República;
- 2 – Vice-Procurador-Geral do Trabalho;
- 3 – Subprocurador-Geral do Trabalho;
- 4 – Membro eleito e Vice-Presidente eleito do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho;
- 5 – Procurador do trabalho de 1ª Categoria;
- 6 – Procurador do Trabalho de 2ª Categoria;
- 7 – Assessor de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Trata-se, por conseguinte, de candidato cuja formação acadêmica e profissional o qualifica ao pleno desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Desse modo, submetemos ao exame e decisão desta douta Comissão a indicação do Doutor Ives

Gandra da Silva Martins Filho para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga reservada a membros do Ministério Público do Trabalho, nos termos das exigências contidas no art. 52, inciso III, alínea a, combinado com o art. 111, § 1º, da Constituição Federal.

Sala da Comissão. – **José Agripino**, Presidente
– **Edison Lobão**, Relator.

PARECER Nº 673, DE 1999

Da Comissão de Assuntos econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº338, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Edison Lobão, institui o Sistema de Apoio ao Seguro Rural, de acordo com o disposto nos incisos II e VI, do art. 192, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Relator: Senador **José Alencar**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 338, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Edison Lobão, em seu art. 1º “institui o Sistema Nacional de Apoio ao seguro Rural, com a participação dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, sociedades por ações, cooperativas, associações e sociedade de produtores rurais.”

Reconhece, no § 1º do artigo mencionado, que o Seguro Rural será regido pela lei proposta, obedecendo ao disposto no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, bem como as demais normas legais referentes ao Sistema Nacional de Seguro Privado. O incentivo pelos partícipes do programa para a formação de cooperativas de seguro agrário também está contemplado no § 2º do referido artigo.

As modalidades de seguro rural, a saber: seguro agrícola, seguro pecuário, seguro de bens, equipamentos, benfeitorias e produtos agropecuários, seguro de crédito para comercialização e seguro temporário de vida dos produtores rurais estão definidas no art. 2º.

O art. 3º apresenta as definições dos termos técnicos essenciais ao entendimento da lei, tais como seguro rural; seguro agrícola; seguro pecuário; seguro benfeitorias e produtos agropecuários; seguro de crédito para comercialização e seguro temporário de vida.

Os Objetos da cobertura do Seguro rural estão contemplados no art. 4º, enquanto os riscos cobertos pelo Seguro Rural constam do art. 5º. De acordo com a proposta em análise, seriam cobertos pelo Seguro Rural os seguintes riscos: incêndio e raio; pragas e doenças; danos causados por tromba d'água, ventos

fortes, ventos frios, granizo, chuva excessiva, seca e geada.

As diversas eventualidades em que o seguro não cobrirá os prejuízos, tais como cataclismos da natureza (terremotos, maremotos, ciclones), estão previstas no art. 6º.

Merece destaque o art. 7º, onde, além dos riscos anteriormente excluídos, fica determinado que o seguro não cobrirá prejuízos quando a atividade agrícola for conduzida:

I – em áreas de proteção ambiental e em locais ecologicamente inadequadas;

II – em áreas onde tenham ocorrido sinistros indenizáveis, pela mesma causa, durante cinco safras consecutivas;

III – em propriedades que não adotem técnicas de conservação do solo, da água e do ecossistema nativo;

IV – em desacordo com as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa e extensão.

O art. 8º permite que as empresas seguradoras, públicas ou privadas, desde que autorizadas pela legislação em vigor, possam operar o Seguro Rural, enquanto seu parágrafo único determina que “o seguro de penhor rural, obrigatoriamente, será atribuído às seguradoras que operam o seguro agrícola”.

Conforme o art. 9º, o Seguro Rural será obrigatório nas operações de crédito rural de custeio e investimento, e facultativo nas lavouras conduzidas com recursos próprios do produtor. De acordo com o parágrafo único desse artigo, “cabera aos órgãos decisórios, nacional e estaduais, tornar obrigatório seguro de determinadas culturas agrícolas no cumprimento de diretrizes de política agrícola”.

O art. 10 determina que a operações de cosseguros, resseguros e retrocessão obedecerão às normas legais vigentes para o setor de seguros privados. Conforme o art. 11, sem prejuízos das determinações legais que regem o seguro privado, o seguro rural será coordenado e fiscalizado por uma Comissão Federal Permanente, quando da regulamentação da Lei.

Sobre a participação dos estados e municípios, o art. 12 atribui-lhes a competência de, sempre que solicitados, fornecer às entidades intermediárias ou às seguradoras as “informações e recomendações técnicas disponíveis, necessárias para a implementação e desenvolvimento do seguro rural em seus territórios”. O mesmo artigo, em seu parágrafo único, proíbe às seguradoras e aos órgãos públicos do setor rural “a comercialização das informações referentes à

produtividade, ocorrência de sinistros e nível tecnológico das culturas seguradas”.

Um dos aspectos mais importantes do projeto em análise diz respeito ao Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, que, segundo o disposto no art. 13, “tem como finalidade garantir a estabilidade das operações e atender às coberturas suplementares, em especial nos casos de sinistros generalizados”.

Os recursos do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, conforme consta no art. 14, serão oriundos:

I – dos excedentes do máximo admissível tecnicamente como lucro nas operações de seguros de crédito rural, seus resseguros e suas retrocessões, segundo os limites a serem fixados pelo órgão fiscalizados competente;

II – da aplicação das reservas técnicas das Sociedades Seguradoras, feita conforme as diretrizes do Conselho Monetário Nacional;

III – de percentual do IOF – Imposto sobre Operações Financeiras, a ser determinado pelo Conselho Monetário Nacional, nas apólices de seguro emitidas no Brasil.

No parágrafo único desse artigo fica vedada a utilização dos recursos do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural para quaisquer outras atividades que não as relacionadas com o Seguro Rural.

No art. 15 fica determinada que, “na ocorrência de sinistros generalizados, os recursos disponíveis serão rateados entre os segurados, até o limite máximo de oitenta por cento das importâncias seguradas”.

A obrigação do segurado de provar a ocorrência do sinistro, permitindo à seguradora o acesso à propriedade e às informações por esta requisitadas, assistindo as inspeções que forem julgadas necessárias, está contida no art. 16.

A obrigação de pagamento do prêmio pelo segurado está prevista no art. 17, enquanto o art. 18 determina que “as apólices de seguro rural não conterão cláusula que permita a rescisão unilateral dos contratos de seguro ou que, por qualquer modo, subtraia sua eficiência e validade, exceto nas situações previstas em Lei”.

A realização de mais de um seguro rural cobrindo o mesmo objeto ou interesse, exceto nos casos de seguro pessoal fica proibida nos termos do art. 19.

O art. 20 atribui ao Ministro da Agricultura e do Abastecimento a responsabilidade de convocar Comissão Especial composta por representantes do próprio Ministério, do IRB, da Susep, do Banco do Brasil, de representantes de seguradoras que

operam com Seguro Rural, com a finalidade de regulamentar a Lei no prazo de até cento e vinte dias após sua publicação.

É o relatório.

II – Voto

Conforme o exposto na justificação do projeto em análise “o Seguro Rural, como todas as modalidades de seguro no País, está regido pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1996, que “dispõe sobre as operações de seguro e resseguros e dá outras providências” e pelo Decreto-Lei nº 60.459, de 13 de março de 1967, que o regulamenta.

De acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 73/66 compete privativamente ao Governo Federal formular a política de seguros privados, legislar sobre suas normas gerais e fiscalizar as operações no mercado nacional enquanto o art. 8º institui o Sistema Nacional de Seguros Privados.

O Decreto-Lei nº 73/66, em seu art. 15 considera que, a critério do CNPS, o Governo federal poderá assumir riscos catastróficos e excepcionais por intermédio do IRB, desde que interessem à economia e segurança do País.

A mesma legislação, em seu art. 16, cria o Fundo de estabilidade do Seguro Rural, com a finalidade de garantir a estabilidade dessas operações e atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe determinando que o fundo será administrado pelo IRB e seus recursos aplicados segundo o estabelecido pelo CNSP.

O Fundo de estabilidade do Seguro Rural, conforme o art. 17 do Decreto-Lei nº 73/66 será constituído:

a) dos excedentes do máximo admissível tecnicamente como lucro nas operações de seguros de crédito rural, seus resseguros e suas retrocessões, segundo os limites fixados pelo CNSP;

b) dos recursos previstos no artigo 28 deste decreto-lei;

c) por dotações orçamentárias anuais, durante dez anos, a partir do presente decreto-lei, mediante o crédito especial necessário para cobrir a deficiência operacional do exercício anterior.

O art. 18 do referido decreto estipula que as instituições financeiras do sistema nacional de Crédito Rural enumeradas no artigo 7º da Lei nº 4.829 de 5-11-65, que concederem financiamento à agricultura e à pecuária, promoverão os contratos de financiamento e de seguro rural concomitante e automaticamente enquanto o art. 19 dispõe que as operações de Seguro Rural gozam de isenção tributária irrestrita de quaisquer imposto ou tributos federais.

A atuação do Seguro Agrícola está subordinada à fiscalização da Superintendência Nacional de Seguros Privados (SUSEP), responsável por essa atividade junto às seguradoras que atuam no Brasil. Do exposto fica evidente que, embora existam instrumentos legais que permitam a implantação desta modalidade de seguro no País, isto não vem ocorrendo.

Na prática, apenas a companhia de Seguros do Estado de São Paulo (COSESP), vem atuando de forma contínua no setor desde 1971. A exposição de motivos do projeto de lei em análise informa que os altos riscos envolvidos nesta modalidade de seguro, bem como suas especificidades, não estimulam as empresas seguradoras a operar no setor, que tende a ser deficitário.

De fato, a experiência indica que esse tipo de seguro apresenta como um dos principais fatores limitantes, a possibilidade de perdas elevadas, pela ocorrência da perda generalizada de lavouras causadas por fatores climáticos adversos, como geada ou granizo. Tais perdas, quando constatadas em áreas extensas, podem vir a comprometer a própria seguradora.

Nestes casos, a existência de um Fundo capaz de garantir, pelo menos em parte, o pagamento das indenizações em situações excepcionais, é de vital importância para a sobrevivência do sistema. O projeto em tela atende essa necessidade ao propor a criação de um fundo de estabilidade, especialmente pela inclusão de recursos provenientes de percentual do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), a ser determinado pelo Conselho Monetário Nacional, nas apólices de seguro emitidas no Brasil. Também a previsão de que o seguro de penhor rural, obrigatoriamente, será atribuído às seguradoras que operarem o seguro agrícola visa garantir a estas empresas uma fonte de receita capaz de reduzir os impactos negativos de um seguro pouco lucrativo, como é o seguro agrícola.

Cabe ainda observar que o projeto de lei em questão atende plenamente seu objetivo de permitir a implantação do seguro rural no país, permitindo que as empresas seguradoras atuem nesta modalidade de seguro, ao prever incentivos e garantias para a implementação desta modalidade de seguro privado.

Também é importante lembrar que a Constituição Federal de 1988, no inciso V, do seu art. 187, do capítulo III, "Da Política Agrícola, Fundiária e da Reforma Agrária", considera o Seguro Rural como um instrumento de política agrícola. Também a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 (Lei Agrícola), em seu art. 56, Capítulo XV, instituiu o Seguro Agrícola no País com a finalidade de reduzir as perdas do setor rural, principalmente aquelas decorrentes de problemas climáticos.

Isto posto, e considerando que o projeto de lei em análise permitiria o aumento na implementação mais ampla do seguro rural no país, recomendamos sua aprovação com a Emenda nº 1-CAE de autoria do Senador Osmar Dias.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 1999. –
Ney Suassuna, Presidente – **Jose Alencar**, Relator – **José Fogaça** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Bello Parga** – **Gilberto Mestrinho** – **Jefferson Peres** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Roberto Saturnino** – **Osmar Dias** – **Luiz Estevão** – **Paulo Souto** – **Carlos Bezerra** – **Lúcio Alcântara** – **Paulo Hartung** – **Lauro Campos** – **Eduardo Suplicy** – **Freitas Neto**.

EMENDA Nº 1-CAE
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 338, DE 1999

Acrescente-se ao art. 14 do Projeto de Lei do Senado nº 338, de 1999, o inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 14.

IV – por dotações orçamentárias anuais, em valores a serem determinados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), Ministério da Fazenda e Ministério da Agricultura e do Abastecimento."(NR)

Sala da Comissão, 21 de setembro de 1999. –
Ney Suassuna, Presidente – **José Alencar**, Relator – **José Fogaça** – **Romero Jucá** (sem voto) – **Bello Parga** – **Luiz Otávio** – **Gilberto Mestrinho** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Jefferson Péres** – **Roberto Saturnino** – **Osmar Dias** – **Luiz Estevão** – **Paulo Souto** – **Freitas Neto** – **Eduardo Suplicy** – **Lauro Campos** – **Paulo Hartung** – **Lúcio Alcântara** – **Carlos Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

- I – os instrumentos creditícios e fiscais;
- II – os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização;
- III – o incentivo à pesquisa e à tecnologia;
- IV – a assistência técnica e extensão rural;
- V – o seguro agrícola;

- VI – o cooperativismo;
- VII – a eletrificação rural e irrigação;
- VIII – a habitação para o trabalhador rural.

§ 1º Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

§ 2º Serão compatibilizadas as ações de política agrícola e de reforma agrária.

LEI Nº 4.829, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

Institucionaliza o crédito rural.

Art. 7º Integrarão, basicamente, o sistema nacional de crédito rural:

I – o Banco Central da República do Brasil, com as funções indicadas no artigo anterior;

II – o Banco do Brasil S.A., através de suas carteiras especializadas;

III – o Banco de Crédito da Amazônia S.A. e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., através de suas carteiras ou departamentos especializados; e

IV – o Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

§ 1º Serão vinculados ao sistema:

I – de conformidade com o disposto na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964:

a) o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária – IBRA;

b) o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário – INDA;

c) o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico – BNDE;

II – como órgãos auxiliares, desde que operem em crédito rural dentro da diretrizes fixadas nesta lei:

a) bancos de que os Estados participem com a maioria das ações;

b) caixas econômicas;

c) bancos privados;

d) sociedades de crédito, financiamento e investimentos;

e) cooperativas autorizadas a operar em crédito rural.

§ 2º Poderão articular-se no sistema, mediante convênios, órgãos oficiais de valorização regional e entidades de prestação de assistência técnica e econômica ao produtor rural, cujos serviços sejam passíveis de utilizar em conjugação com o crédito.

§ 3º Poderão incorporar-se ao sistema, além das entidades mencionadas neste artigo, outras que o Conselho Monetário Nacional venha a admitir.

LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política agrícola.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 56. É instituído o seguro agrícola destinado a:

I – cobrir prejuízos decorrentes de sinistros que atinjam bens fixos e semifixos ou semoventes;

II – cobrir prejuízos decorrentes de fenômenos naturais, pragas, doenças e outros que atinjam plantações.

Parágrafo único. As atividades florestais e pesqueiras serão amparadas pelo seguro agrícola previsto nesta lei.

DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

Art. 7º Compete privativamente ao Governo Federal formular a política de seguros privados, legislar sobre suas normas gerais e fiscalizar as operações no mercado nacional.

Art. 15. A critério do CNSP, o Governo Federal poderá assumir riscos catastróficos e excepcionais por intermédio do IRB, desde que interessem à economia e segurança do País.

Parágrafo único. O Banco Nacional de Habitação poderá assumir os riscos decorrentes das operações do Sistema Financeiro da Habitação que não concentrarem cobertura no mercado nacional a taxas de condições compatíveis com as necessidades do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 16. É criado o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, com a finalidade de garantir a estabilidade dessas operações e atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe.

Parágrafo único. O Fundo será administrado pelo IRB e seus recursos aplicados segundo o estabelecido pelo CNSP.

Art. 17. O Fundo de Estabilidade do Seguro Rural será constituído:

a) dos excedentes do máximo admissível tecnicamente como lucro nas operações de seguros de

crédito rural, seus resseguros e suas retrocessões, segundo os limites fixados pelo CNSP;

b) dos recursos previstos no art. 28 deste decreto-lei

c) por dotações orçamentárias anuais, durante dez anos, a partir do presente decreto-lei, mediante o crédito especial necessário para cobrir a deficiência operacional do exercício anterior.

Art. 18. As instituições financeiras do sistema nacional de Crédito Rural enumeradas no art. 7º da Lei nº 4.829, de 5-11-65, que concederem financiamento à agricultura e à pecuária, promoverão os contratos de financiamento e de seguro rural concomitante e automaticamente.

§ 1º O seguro obedecerá às normas e limites fixados pelo CNSP, sendo obrigatório o financiamento dos prêmios pelas instituições de que trata este artigo.

§ 2º O seguro obrigatório ficará limitado ao valor do financiamento, sendo constituída a instituição financiadora como beneficiária até a concorrência de seu crédito.

Art. 19. As operações de Seguro Rural gozam de isenção tributária irrestrita de quaisquer impostos ou tributos federais.

Art. 28. A partir da vigência deste decreto-lei, a aplicação das reservas técnicas das Sociedades Seguradoras será feita conforme as diretrizes do Conselho Monetário Nacional.

DECRETO Nº 60.459, DE 13 DE MARÇO DE 1967

Regulamenta o Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as modificações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 168, de 14 de fevereiro de 1967, e 296, de 28 de fevereiro de 1967.

PARECER Nº 674, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 493, de 1999, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

Foi distribuído a esta Comissão, projeto de autoria do nobre Senador Ernandes Amorim que autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais, em

atenção à reivindicação da Categoria, até agora subordinada ao Sistema Confea.

Argumenta o autor, que a enorme quantidade de profissionais da área, 600 mil, e as grandes divergências existentes entre a natureza dos trabalhos exercidos por eles e a das funções dos engenheiros que compõem os Crea, o que dificulta a prestação dos serviços de fiscalização profissional.

Cita o autor que “o Confea, porém, somente traz exigências à categoria, sem nada oferecer em contrapartida: os cargos de Conselheiros são privativos dos profissionais de nível superior, o que faz com que qualquer processo de julgamento de técnicos industriais seja julgado apenas pelos que não o são, o que tem trazido constante desrespeito ao princípio do julgamento pelos pares.”

O projeto segue as linhas mestras da Lei nº 9.649/98, que dá caráter de entidade privada aos conselhos de fiscalização profissional, o que, por si só, transfere para a sociedade, e não mais para o poder público a organização dos sistemas fiscalizatórios. A Lei, porém exige a autorização legislativa para a definição do órgão que se responsabilizará pelo exercício do referido mister, o que está sendo objeto da presente propositura.

Neste sentido, o projeto prevê a criação dos Conselhos, dando competência à Federação Nacional dos Técnicos Industriais para realizar a criação.

Para a estruturação e organização, o Projeto se valeu dos dispositivos da Lei nº 9.649, que permite atribuir ao próprio Conselho dispor sobre tais matérias.

Como homenagem ao princípio tributário da reserva legal, não se esqueceu, porém, o autor, de enfatizar o poder de cobrança da contribuição (anuidade) e das taxas a serem cobradas dos profissionais, bem como das Anotações de Responsabilidade Técnica, cabíveis à espécie.

Cuidou, ainda, de dispor sobre a forma de transferência dos dados e das cobranças de débitos hoje de direito do Confea/Crea e que passarão ao novo sistema.

Por fim, revoga o dispositivo da Lei nº 5.194/66 que subordina a categoria dos técnicos industriais ao poder fiscalizatório dos Crea.

É o relatório.

II – Análise

Vêm-se presentes na proposta os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. A Constituição Federal atribui ao Congresso dispor sobre matéria trabalhista, dentro dos limites por ela impostos, que em nada são feridos pelo projeto em apreço.

Sendo matéria de direito trabalhista, impõe-se, regimentalmente, a apreciação por esta Comissão de Assuntos Sociais, admitida, por generalidade da regra, a competência para exame terminativo.

Quanto ao mérito, cumpre salientar que a proposta é digna de aprovação pois vem atender ao princípio da especialização, necessário à boa prestação de serviço público, no caso, de fiscalização profissional, ainda que integralmente custeado pela própria categoria.

A propósito deste princípio, cabe invocar trecho do parecer do ilustre Senador Pedro Simon que, relatando projeto de idêntico teor, propondo a criação dos conselhos de técnicos agrícolas, pronunciou-se pela aprovação argumentando:

... não se pode negar que a submissão de categoria diferenciada de profissionais a um mesmo conselho não pode funcionar satisfatoriamente, em especial se há nível de escolaridade diversos a serem considerados. Há uma natural competitividade interna que tende a resultar em prejuízo das profissões de nível médio. Sendo assim, a criação de conselhos especificamente voltados para a fiscalização do trabalho dos Técnicos Agrícolas pode ser positiva para a organização desses profissionais, melhorar a auto-estima deles, tornar mais justa a fiscalização e apoiar o aperfeiçoamento técnico e a reciclagem dos membros da categoria.

Não se podem negar os prejuízos pelos técnicos industriais ao serem julgados exclusivamente por engenheiros a arquitetos, profissionais com formação acadêmica absolutamente distinta da daqueles, e que não têm o comportamento principal de manter a sociedade abastecida de profissionais de nível médio que atendam com eficiência ao que deles se espera.

Pelo projeto, é dada a autorização para criar os Conselhos à Federação Nacional dos Técnicos Industriais, uma vez que a mesma congrega a maior parte dos membros da categoria, tornando-se, assim, portanto, sua principal representante, na espera privada; e, uma vez que o poder público quer se abster da responsabilidade de fiscalizar profissões (o que constitui o espírito do art. 58 da Lei nº 9.649), nada mais recomendável do que transferir a atribuição de criar um conselho fiscalizador à entidade que mais perfeitamente legitime o processo.

É digno de nota que nem a sociedade nem o poder público, sofreriam qualquer ônus de natureza financeira, uma vez que os conselhos cuja criação está sendo ora proposta seriam detentores do direito

de cobrar dos seus profissionais contribuições previstas no art. 149 da Constituição Federal (o que já estaria subentendido na remissão à Lei nº 9.649).

Com sabedoria, cuidou, ainda, o autor, de dar aos conselhos emergentes o caráter de sucessor dos conselhos de origem (Confea/Crea), permitindo àqueles a cobrança de dívida ativa anterior, no que tange aos direitos decorrentes das relações com os Técnicos Industriais.

Neste sentido verifica-se o interesse do autor em conferir aos conselhos novos acesso a parte do patrimônio dos originários, relatórios às relações mantidas com a categoria dos técnicos industriais. Para melhor adequação deste interesse, propomos então a emenda nº 01, que reforça tal direito, alterando o **caput** do art. 4º.

III – Voto

Entendendo, portanto, serem benéficos à sociedade os dispositivos do Projeto de Lei do Senado nº 493/99, e que neles vêm-se presentes os pressupostos de Admissibilidade, opinamos pela aprovação na forma da redação proposta, com as alterações promovidas pela seguinte emenda.

EMENDA Nº 1 – CAS

O **caput** do art. 4º do Projeto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Os Conselhos criados em decorrência desta Lei sucederão em direitos e obrigações relativos aos Técnicos Industriais e de Nutrição de Nível Médio aos Conselhos Federal e Regionais de Nutrição, previstos no art. 1º da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, e aos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a que se refere o art. 24 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, ficando estes últimos obrigados, a partir da data da criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais de Nível Médio, a:”

EMENDA Nº 2 – CAS

Acrescenta-se ao art. 1º do PLS nº 493/99, o seguinte parágrafo 3º.

“§ 3º Ficam excluídos da abrangência desta Lei os Técnicos Químicos, em suas diversas especialidades, enquadrados no artigo 20 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956”.

Justificação

A Lei nº 2.800/56, que define as atribuições dos Técnicos Químicos, integrou-os ao Sistema Conse-

Iho Federal de Química, Conselhos Regionais, assegurando-lhes a representação no plenário desses Conselhos.

Tal integração é tão particularmente verdadeira que o Diretor e Tesoureiro do Conselho Federal de Química, havendo, inclusive, Presidente de Conselho Regional de Química.

Outrossim, as atribuições profissionais dos Técnicos Químicos tem sido ampliadas em razão das disciplinas efetivamente cursadas, de conformidade com autorização contida na própria Lei nº 2.800/56.

Para evitar possível ambiguidade futura, é mister que se esclareça que o projeto, a rigor não inclui os técnicos em química.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1999. –
Osmar Dias, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator – **Luiz Pontes** – **Paulo Hartung** – **Carlos Bezerra** – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Althoff** – **Geraldo Cândido** – **Antero Paes de Barros** – **Tiã Viana** – **Heloisa Helena** – **Leomar Quintanilha** – **Romero Jucá** – **Ernandes Amorim** – **Marina do Carmo Alves** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Marina Silva** – **Sebastião Rocha** – **Djalma Bessa** – **Marluce Pinto** – **Maguito Vilela**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS S CIAIS
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 493/1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	<input checked="" type="checkbox"/>			1)VAGO			
GILVAM BORGES				2)JOSÉ SARNEY			
JOSÉ ALENCAR				3)MAURO MIRANDA			
LUIZ ESTEVÃO				4)JADER BARBALHO			
MAGUITO VILELA	<input checked="" type="checkbox"/>			5)JOÃO ALBERTO SOUSA			
MARLUCE PINTO	<input checked="" type="checkbox"/>			6)AMIR LAMDO			
PEDRO SIMON				7)GILBERTO MISTRINHO			
VAGO				8)JOSÉ FONTAÇA			
VAGO				9)VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RONAS PINHEIRO				1)ELISON LOPES			
JUVÊNCIO DA FONSECA				2)FREDIANE DOS			
DJALMA BESSA	<input checked="" type="checkbox"/>			3)BERNARDO CABRAL			
GERALDO ALTHOFF	<input checked="" type="checkbox"/>			4)PAULO SOUZA			
MOREIRA MENDES	<input checked="" type="checkbox"/>			5)JOSÉ AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES	<input checked="" type="checkbox"/>			6)JORGE BORNHAUSEN			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				7)VAGO			
MOZARILDO CAVALCANTI	<input checked="" type="checkbox"/>			8)VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS				1)ARTUR DA LAVOLA			
LUIZ PONTES	<input checked="" type="checkbox"/>			2)LUZIA TOLEDO			
LÚCIO ALCANTARA	<input checked="" type="checkbox"/>			3)PEDRO PIVA			
OSMAR DIAS				4)JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
PAULO HARTUNG	<input checked="" type="checkbox"/>			5)TEOTÔNIO VIELLA FILHO			
ROMERO JUCA	<input checked="" type="checkbox"/>			6)ALVARO DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>			1)EMÍLIA FERNANDES (PDT)			
MARINA SILVA (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>			2)LAURO CAMPOS (PT)			
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	<input checked="" type="checkbox"/>			3)ROBERTO FREIRE (PPS)			
HELOISA HELENA (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>			4)JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)			
TIÃO VIANA (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>			5)JEFFERSON PERES (PDT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	<input checked="" type="checkbox"/>			1)ERNANDES AMORIM			

TOTAL: 19 SIM: 19 NÃO: — ABSTENÇÃO: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/09/1999

SENADOR *Osmar Dias*
 Presidente

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 493, DE 1999, APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS EM REUNIÃO DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1999.

Autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Federação Nacional dos Técnicos Industriais autorizada a criar o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais de Nível Médio, nos termos do art. 58 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998.

§ 1º Os Conselhos a que se refere este artigo terão competência de fiscalização do exercício da profissão regulamentada referida.

§ 2º É autorizada a inclusão, nessa estrutura fiscalizadora, dos profissionais técnicos de nível médio em nutrição e dietética.

§ 3º Ficam excluídos da abrangência desta Lei os Técnicos Químicos, em suas diversas especialidades, enquadrados no art. 20 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956.

Art. 2º Incluem-se, dentre as rendas dos Conselhos a que se refere esta Lei:

I – anuidades cobradas de profissionais e pessoas jurídicas;

II – taxas de expedição de carteiras profissionais e documentos diversos.

Parágrafo único. Os Conselhos Federal e Regionais são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas e jurídicas, bem como preços de serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes.

Art. 3º As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART a que se refere a Lei nº 6.496/77, relativas a serviços de competência dos técnicos industriais, serão efetuadas junto ao Conselho Regional com jurisdição sobre o local de realização do serviço.

§ 1º Compete ao Conselho Federal a definição da taxa de registro da ART e dos parâmetros a partir dos quais caberá a cobrança.

§ 2º Aplicam-se aos conselhos a que se refere esta Lei as demais regras sobre as ART previstas na Lei nº 6.496/77.

Art. 4º Os Conselhos criados em decorrência desta Lei sucederão em direitos e obrigações relativas aos Técnicos Industriais e de Nutrição de Nível Médio aos Conselhos Federal e Regionais de Nutrição, previstos no art. 1º da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, e aos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a que se refere o art. 24 da Lei nº 5.194, de 24 de

dezembro de 1966, ficando estes últimos obrigados, a partir da data da criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais de Nível Médio, a:

I – suspender toda a cobrança de dívidas dos técnicos industriais e, no prazo de três meses, transferir para o Conselho Regional com jurisdição sobre a região:

a) o cadastro de profissionais técnicos industriais;

b) dados e documentos de cobrança da dívida ativa e das contribuições vincendas.

II – transferir em juízo as ações de cobranças de dívidas ativas em benefício dos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais;

III – depositar em conta bancária do respectivo Conselho Regional de Técnicos Industriais o montante da anuidade **pro rate tempore** recebida dos técnicos industriais, correspondente ao período restante do ano de criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais de Nível Médio, com respectiva jurisdição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 84 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1999. – **Osmar Dias**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

LEI Nº 2.800, DE 18 DE JUNHO DE 1956

Cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências.

Dos profissionais e das especializações da química

Art. 20. Além dos profissionais relacionados no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – são também profissio-

nais da química os bacharéis em química e os técnicos químicos.

§ 1º Aos bacharéis em química, diplomados pelas Faculdades de Filosofia, oficiais ou oficializados após registro de seus diplomas nos Conselhos Regionais de Química, para que possam gozar dos direitos decorrentes do Decreto-Lei nº 1.190 de 4 de abril de 1939, fica assegurada a competência para realizar análises e pesquisas químicas em geral.

§ 2º Aos técnicos químicos, diplomados pelos Cursos Técnicos de Química Industrial, oficiais ou oficializados, após registro de seus diplomas nos Conselhos Regionais de Química, fica assegurada a competência para:

a) análises químicas aplicadas à indústria;

b) aplicação de processos de tecnologia química na fabricação de produtos, sub-produtos e derivados, observada a especialização do respectivo diploma;

c) responsabilidade técnica, em virtude de necessidades locais e a critério do Conselho Regional de Química da jurisdição, de fábrica de pequena capacidade que se enquadre dentro da respectiva competência e especialização.

§ 3º O Conselho Federal de Química poderá ampliar o limite de competência conferida nos parágrafos precedentes, conforme o currículo escolar ou mediante prova de conhecimento complementar de tecnologia ou especialização, prestado em escola oficial.

.....
LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966

Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

.....
Art. 24. A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação.

.....
PARECER Nº 675, DE 1999

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1997, (nº 172/95, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1997, de autoria do Deputado Henrique Eduardo Alves, dá nova redação ao parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, atribuindo ao Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) o papel de instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social.

Segundo o autor, a proposição tem por objetivo adequar a redação da referida lei à nova organização ministerial, que não deixa dúvidas quanto à titularidade da competência em tela, uma vez extinto o Ministério do Bem-Estar Social (MBES), até então responsável por tal coordenação.

Na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Seguridade Social e Família, quanto ao mérito, da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Enviado ao Senado Federal, encontra-se agora sob a apreciação da Comissão de Constituição e Cidadania, não tendo recebido qualquer emenda durante o prazo regimental.

II – Voto

Inquestionável o mérito do projeto em tela, que visa tão-somente suprir lacuna existente no seio do ordenamento jurídico brasileiro desde a realização da última reforma ministerial, quando foi extinto o MBES e deixou-se oficialmente acéfala a coordenação da Política Nacional da Assistência Social.

Inobstante o mérito do projeto, ele se encontra hoje prejudicado pelo disposto na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que atribui ao MPAS a competência relativa à área de assistência social. Além disso, o diploma que regulamenta a citada lei – Decreto nº 2.663, de 9 de julho de 1998 – trata particularmente da responsabilidade pela Política Nacional de Assistência Social no âmbito dos órgãos do MPAS:

“Art. 12.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social tem, ainda, as competências estabelecidas no art. 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, previstas para o órgão da Administração Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social.

.....
Art. 15. Ao Departamento de Desenvolvimento da Assistência Social compete coordenar e controlar os programas e projetos relativos à Política Nacional de Assistência Social, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e entidades privadas.

Frente a essa nova realidade, não há sentido em fazer prosperar o projeto sob exame, que não se mostra mais oportuna. Assim, concluímos por recomendar a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1997, nos termos do art. 334, letra a, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1999. –
José Agripino, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Jeffereson Péres** – **Álvaro Dias** – **Romeu Tuma** – **José Alencar** – **Iris Rezende** – **Bello Parga** – **Francelino Pereira** – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Bernardo Cabral**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
 SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 6º As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei, que articule meios, esforços e recursos, e por um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área.

Parágrafo único. A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Bem-Estar Social.

Art. 19. Compete ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social:

I – coordenar e articular as ações no campo da assistência social;

II – propor ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS a Política Nacional de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegabilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;

III – prover recursos para o pagamento dos benefícios de prestação continuada definidos nesta lei;

IV – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais áreas da Seguridade Social;

V – propor os critérios de transferência dos recursos de que trata esta lei;

VI – proceder à transferência dos recursos destinados à assistência Social, na forma prevista nesta lei;

VII – encaminhar à apreciação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

VIII – prestar assessoramento técnico aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades e organizações de assistência social;

IX – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;

XI – coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

XII – articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como os demais responsáveis pelas políticas socioeconômicas setoriais, visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas;

XIII – expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

XIV – elaborar e submeter ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

(*) LEI Nº 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DECRETO Nº 2.663, DE 9 DE JULHO DE 1998

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas do Ministério da Previdência e Assistência Social, e dá outras providências.

PARECER Nº 676, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1999 (nº 2.523/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que “Denomina Rodovia Ulysses Guimarães” a BR-282.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1999, é submetido à apreciação da Comissão de Educação. Trata-se de projeto de iniciativa do Poder Executivo, que tem por objetivo denominar “Rodovia Ulysses Guimarães” a BR-282.

A exposição de motivos enfatiza a irrestrita aprovação do Ministério dos Transportes à denominação pretendida, uma vez que o trecho rodoviário escolhido – trecho que se estende do litoral de Santa Catarina até o extremo oeste do Estado – “não contém denominação anterior”. Complementa, ainda, que não paira dúvida quanto ao atendimento dos “requisitos de relevantes serviços públicos” prestados à Nação pelo homenageado, atendendo plenamente ao previsto na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV).

II – Análise

O projeto em apreço tramitou na Câmara dos Deputados, onde recebeu parecer favorável da Comissão de Viação e Transportes e, também, da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

É inquestionável o mérito da proposição. Aliás, mais que meritória, revela-se extremamente oportuna a iniciativa de homenagear a figura inesquecível e inigualável do Doutor Ulysses, cujo nome, é ainda hoje, símbolo das marchas históricas deste Congresso Nacional. Ademais, mostra-se especialmente feliz a idéia de emprestar seu nome ao trecho de uma rodovia tão importante, que corta, de leste a oeste, o País no qual agiu com tanta firmeza e energia para manter acesa a chama da democracia.

III – Voto

Assim, convicto de ser esta uma justa homenagem à memória do Deputado Ulysses Guimarães e considerando o disposto na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979 e no art. 61 da Constituição Federal, concluo este relatório pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1999, e voto pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Álvaro Dias** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Cândido** – **Francelino Pereira** – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Agnelo Alves** – **Luzia Toledo** – **Jonas Pinheiro** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Luiz Otávio** – **Lúcio Alcântara** – **Ney Suassuna**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

PARECERES NºS 677, 678 E 679, DE 1999

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1996, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *dispõe sobre a proteção ao patrimônio fossilífero, em conformidade com o art. 216, inciso V da Constituição Federal, e dá outras providências.*

PARECER Nº 677 DE 1999, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

Relator: Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o projeto em epígrafe para exame quanto ao aspecto da constitucionalidade, devendo o seu mérito ser apreciado oportunamente nas Comissões de Assuntos Sociais e de Educação.

O projeto em análise, constituído de vinte e um artigos distribuídos ao longo de seis capítulos, objetiva tornar efetivo o que estabelece o art. 216, inciso V, da Constituição Federal, no que se refere a proteção do patrimônio cultural brasileiro representado pelos depósitos fossilíferos e seus fósseis existentes no território nacional.

Em seu capítulo inicial, o projeto determina que os fósseis e seus depósitos são bens da União e estabelece os princípios que regerão a sua proteção e utilização, destacando-se a "*prioridade e incentivos ao fortalecimento da capacidade científica nacional nessa área*"; a "*responsabilidade solidária do poder público federal, estadual e municipal e do Distrito Federal nas ações*

de fiscalização e proteção ao patrimônio fossilífero”, o *“envolvimento da população na proteção do patrimônio fossilífero”*; e a valorização do patrimônio fossilífero brasileiro, por meio de divulgação e ações educativas destinadas à conscientização da sociedade”.

Define, em seu segundo capítulo, o que é fóssil, monumento natural e depósito, sítio e patrimônio fossilíferos.

Em seu capítulo terceiro trata dos sítios fossilíferos classificando-os em abertos: *“com atividades controladas de pesquisa e visitação”*, e de proteção integral, de *“uso exclusivo para pesquisa”*.

O quarto capítulo trata do acesso ao patrimônio fossilífero, determinando que a *“pesquisa e a coleta de material fóssil em território brasileiro deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente”* e proibindo *“a transferência de fósseis para o exterior”*, exceto em determinados casos que especifica; exige, ainda, que instituições particulares de ensino e pesquisa que detenham exemplares de fósseis comuniquem esse fato à autoridade competente; e cuida para que *“a realização de obras potencialmente causadoras de impacto nos sítios fossilíferos e a exploração de rochas, por meio de lavras mecanizadas ou manuais” sejam “autorizadas e acompanhadas pela autoridade competente”*.

O capítulo quinto estabelece as sanções penais e administrativas aplicáveis aos infratores e, por último, o sexto capítulo dispõe sobre a vigência do projeto, que ocorrerá na data de sua publicação, e estabelece que o *“o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação”*.

É o relatório.

II - VOTO

A Carta de 1988 foi a primeira Constituição brasileira a fazer referência expressa a “sítios paleontológicos”, considerando-os como patrimônio cultural brasileiro, conforme consta no *caput* do seu art. 216, o qual integra as disposições constitucionais relativas à cultura, *verbis*:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

.....
I - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

.....
§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

.....

Anteriormente, a Constituição de 1946 previa em seu art. 175 a proteção dos bens culturais, sem, contudo, mencionar os bens arqueológicos e, muito menos, os paleontológicos, conforme pode-se verificar na sua redação, cuja leitura permite concluir que aqueles bens estavam excluídos da mencionada proteção, *verbis*:

Art. 175. As obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza, ficam sob a proteção do poder público.

A intensificação dos debates a respeito das questões ambientais, científicas e culturais nas décadas posteriores à promulgação da Carta de 1946 imporia, inevitavelmente, a inclusão dos bens arqueológicos e paleontológicos sob a proteção constitucional do poder público em razão de seu valor histórico e interesse não só para o País como, de resto, para toda a humanidade.

Com o advento da Constituição de 1967 a supra-refêrida omissão da Carta de 1946 foi parcialmente suprida, com a inclusão, no parágrafo único do art. 172, das jazidas arqueológicas sob a proteção do poder público, permanecendo a mesma redação no art. 180, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, *verbis*:

Art. 180. O amparo à cultura é dever do Estado.

Parágrafo único. Ficam sob a proteção especial do poder público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas.

Somente com a Carta de 1988 incluiu o constituinte os sítios arqueológicos e pré-históricos como integrantes dos bens da União, *verbis*:

Art. 20. São bens da União:

.....
X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos; (Grifei).

A falta da citação expressa, nas Cartas anteriores à atual, dos sítios paleontológicos como bens da União, sítios esses agora mencionados no art. 216 da Carta de 1988, pode ensejar dúvidas interpretativas quanto à abrangência do supracitado art. 20.

Todavia, entendo que a expressão “sítios ... *pré-históricos*” compreende os sítios paleontológicos, pois o Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, 2ª ed. revista e ampliada, 1986, conceitua assim o vocábulo *pré-história*:

pré-história. [de pré- + história.] S. f. Período histórico que antecede o aparecimento da escrita e do uso dos metais, e que é reconstituído e estudado por meio da antropologia, da arqueologia, da paleontologia, etc. (Grifei).

Desse modo, a omissão da expressão “*paleontológico*” no art. 20 da Constituição Federal – mencionada unicamente, como já indiquei, no seu art. 216 – fica suprida pela extensão do conceito de “sítios *pré-históricos*” aos locais onde podem ser encontrados fósseis ou seus vestígios.

Essa conclusão não está restrita ao esclarecimento semântico da palavra “pré-história”, vai além, indo à procura do seu sentido lógico-jurídico, que não concebe uma distinção valorativa plausível entre os sítios arqueológicos e paleontológicos, pois ambos são igualmente de elevado interesse científico e cultural não só para os brasileiros como para toda a humanidade, devendo estar ambos sob o domínio da União. É necessário esclarecer que a exegese constitucional permite se faça a atualização da interpretação do texto constitucional sem a necessidade de mudar sua letra.

MIGUEL REALE, lecionando a respeito, afirma:

“As normas de direito não são meras categorias lógicas, dotadas de validade formal indiferente ao conteúdo fornecido pelo complexo da experiência humana, de modo que, sob certo ponto de vista, uma norma é a sua interpretação. Longe de serem os esquemas de interpretação que os teóricos puros imaginam, como se fossem lentes destinadas a mostrar-nos a realidade em suas referências de imputabilidade, as normas valem em razão da realidade de que participam, adquirindo novos sentidos ou significados, mesmo quando mantidas inalteradas as suas estruturas formais.” (Filosofia do Direito, São Paulo, Saraiva, 1982, p. 594). (Grifei).

Se o projeto em análise têm por objetivo a proteção dos depósitos fossilíferos e os fósseis dele coletados, estando seu estudo compreendido, portanto, no âmbito da paleontologia, há de se concluir que o seu art. 1º não fere o princípio constitucional relativo ao direito de propriedade ao estabelecer que pertencem à União os referidos bens paleontológicos, em conformidade, por conseguinte, com o referido art. 20, inciso V, da Constituição Federal.

Firmada essa conclusão, a matéria em análise é da competência da União, cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre o assunto, conforme estabelece o seu art. 48, V, *verbis*:

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União; (grifamos).

Desse modo, fica afastado qualquer conflito de competência entre União, Estados e Municípios, tendo em vista a limitação contida no art. 24, VII, e seus parágrafos, da Constituição, *verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

.....
§ 1.º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2.º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3.º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4.º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

Ainda que o meu entendimento fosse contrário, ou seja, no sentido de não admitir que os bens paleontológicos se incluam ao abrigo da expressão "pré-históricos", constante do art. 20, X, não podendo, portanto, ser definidos como bens da União, haveria de concluir que não há conflito de competência entre os entes federados, pois este projeto trata de normas gerais para a proteção dos sítios paleontológicos e disciplina a sua exploração científica, cultural e turística, estando, assim, respeitados os limites constitucionais impostos à União, quando se tratar de matéria no âmbito da competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, prevista no supracitado art. 24, VII, § 1º.

Constato, ademais, que neste projeto não há qualquer dispositivo que imponha obrigação - e sequer os menciona - a Estados, Distrito Federal ou Municípios, de modo a ferir a autonomia administrativa desses entes, os quais poderão suplementar a legislação federal relativa à matéria, em virtude do que determina o § 2º do art. 24 retrocitado.

Se for analisado simplesmente pela ótica do art. 216, que define os sítios de valor paleontológico como patrimônio cultural brasileiro, caberia a aplicação da regra contida no art. 24, referente à competência concorrente da União para legislar sobre a matéria, ainda que somente sobre normas gerais, em conformidade com o que dispõe o seu § 1º. Neste caso, poderia ser aplicado o

disposto no art. 23, incisos I, III, IV e V, no art. 25, § 1º, e no art. 30, incisos I, II e IX, verbis:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

(...)

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1.º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

(...)

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

.....
IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

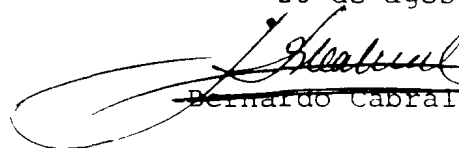
Pelas razões apresentadas, é de se concluir que o Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1996, não apresenta vícios de constitucionalidade, quer no que concerne ao âmbito da competência da União, quer em relação à competência concorrente dos entes federados, cabendo à União apenas estabelecer normas gerais.

Ressalte-se, ainda, que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e em conformidade com as normas regimentais.

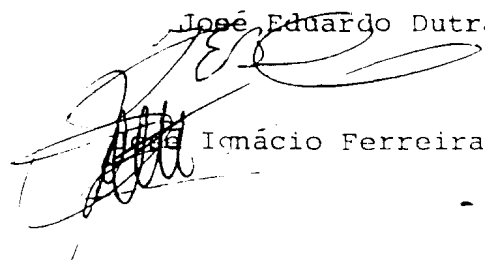
É o meu voto.

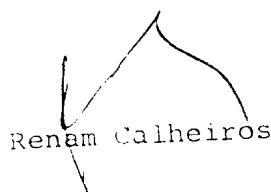
Sala das Comissões, em


20 de agosto de 1997


~~Bernardo Cabral~~ Presidente

José Eduardo Dutra Relator


 Imácio Ferreira

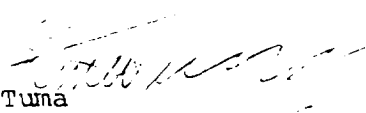

 Renam Calheiros



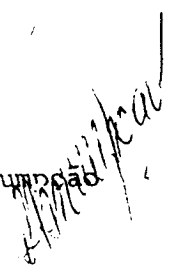
Esperidião Amin



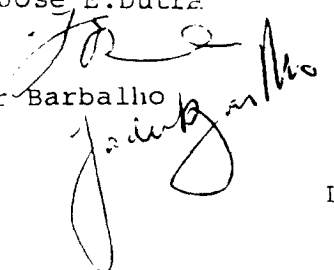
Antônio C. Valadares



Romeu Tuma



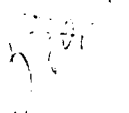
Regina Assunção



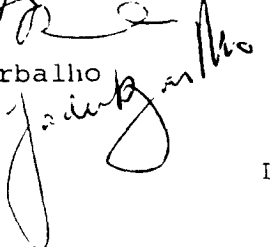
José E. Dutra



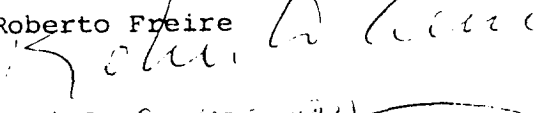
Jefferson Peres



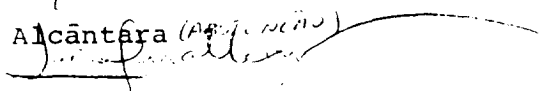
Pedro Simon



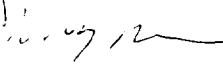
Jader Barbalho



Roberto Freire



Lúcio Alcântara (Apt. 1111)



Beni Veras

**PARECER Nº 678, DE 1999, DA COMISSÃO DE
ASSUNTOS SOCIAIS.**

RELATORA: Senadora BENEDITA DA SILVA

1 - RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1996, de autoria do nobre Senador Lúcio Alcântara, tem por objetivo a proteção do patrimônio cultural e natural brasileiro representado pelos depósitos fossilíferos, nos termos do art. 216, inciso V da Constituição Federal.

Em seu Capítulo I, o referido projeto estabelece que os depósitos fossilíferos existentes em território nacional e os fósseis nele coletados são bens da União, constituindo-se patrimônio cultural e natural brasileiro, além de estabelecer os princípios que devem reger sua proteção.

O Capítulo II define os conceitos de “fóssil”, “depósito fossilífero”, “sítio fossilífero”, “patrimônio fossilífero” e “Monumento Natural”.

O Capítulo III determina que os sítios fossilíferos podem ser declarados Monumentos Naturais e devem ser classificados em “abertos” ou “de proteção integral”. “Abertos” são os sítios fossilíferos em que há compatibilidade entre as atividades controladas de pesquisa e visitação pública, enquanto que os “de proteção integral” são os destinados exclusivamente para a pesquisa.

O Capítulo IV estabelece que a pesquisa e coleta de material fóssil em território brasileiro deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente; proíbe a transferência de fósseis para o exterior, exceto em determinados casos que especifica; exige que as instituições particulares de ensino e pesquisa comuniquem à autoridade competente o acervo de fósseis que eventualmente encontra-se sob sua guarda e requer autorização e acompanhamento da autoridade competente para a realização de obras potencialmente causadoras de impacto nos sítios fossilíferos e para a exploração de rochas, por meio de lavras mecanizadas ou manuais.

O Capítulo V estabelece as sanções penais e administrativas aplicáveis aos infratores das normas estabelecidas nos capítulos anteriores e o Capítulo VI estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo regulamentar a Lei, além de estabelecer cláusula de sua vigência para a data de sua publicação.

O Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1996, baseia-se em bem fundamentada justificção, na qual destacam-se os seguintes argumentos:

1. a única norma legal que trata especificamente da matéria, o Decreto-Lei nº 4.146, de 1942, é considerada insuficiente e ultrapassada;
2. a Constituição de 1988, no inciso V do art. 216, inovou ao incluir explicitamente os sítios de valor paleontológico entre os elementos constitutivos do patrimônio cultural brasileiro;
3. a Constituição também estabeleceu, no § 1º do art. 216, a responsabilidade de o poder público, com a colaboração da comunidade, promover a proteção e a preservação daquele patrimônio;

4. o País detém um conjunto de sítios paleontológicos, particularmente o localizado na Chapada do Araripe, aos quais a comunidade científica brasileira e internacional atribui uma elevada importância para as pesquisas paleontológicas;
5. grande parte dos sítios paleontológicos do País, em particular o da Chapada do Araripe, vem sendo sistematicamente dilapidada por contrabandistas que vendem os fósseis irregularmente extraídos, na maior parte das vezes, como simples peças de decoração;
6. o Projeto de Lei em análise é resultado de um trabalho coletivo do qual participaram cientistas, técnicos e representantes de órgãos públicos.

Tendo o PLS nº 245, de 1996, sido submetido à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, essa Comissão deliberou pela aprovação do parecer de seu relator, nobre **Senador José Eduardo Dutra**, que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do referido projeto.

II - VOTO

Como sobejamente demonstrado na justificação do projeto de lei em análise, há uma impostergável necessidade de atualização das normas legais que regulamentam a preservação dos sítios fossilíferos nacionais, sob pena de se permitir a continuidade do atual processo de dilapidação irremediável de um patrimônio do País e, porque não dizê-lo, da própria humanidade. É urgente interromper tal processo de dilapidação, um processo que levou o autor da proposição a expressar, em sua justificação, sua triste sensação de que o que ocorre atualmente. *“É a memória geológica do país; parte dos tesouros científicos da Terra, esvaindo-se em milhares de pedaços comercializados ilegalmente como “lembranças”.*”

O Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1996, vem oportunamente propor a adoção de norma legal que, resultado de um amplo processo de consultas com cientistas, técnicos e órgãos especializados, certamente representará um claro obstáculo à continuidade daquele estado de coisas.

O enquadramento como bens da União dos depósitos fossilíferos nacionais e dos fósseis neles coletados, assim como, a adoção de um conjunto rigoroso de normas para sua exploração e guarda, como estabelecido pelo PLS nº 245, de 1996, são princípios essenciais à adequada preservação desse nosso patrimônio. É oportuno rememorar ademais, que tais princípios, conforme esclarecido pelo douto parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, são perfeitamente constitucionais e não ferem o princípio constitucional relativo ao direito de propriedade.

A possibilidade, aberta pelo Capítulo III do referido projeto de lei, de certos sítios fossilíferos virem a ser objeto de visita pública controlada é preceito de grandes méritos. Esse inteligente e criativo preceito permite, por um lado, reservar inteiramente para pesquisas os sítios ainda pouco estudados ou que requerem cuidados especiais para sua preservação e, por outro lado, o envolvimento mais amplo da população no esforço de divulgação de conhecimentos paleontológicos. Tal atividade de divulgação certamente trará benefícios para a educação e o desenvolvimento cultural da população que tiver a oportunidade de visitar os sítios paleontológicos abertos, como também deverá envolver as comunidades locais na organização e operação desses serviços turísticos especializados. Além do mérito intrínseco representado por essa oportunidade de geração de emprego e renda para as comunidades localizadas nas proximidades dos sítios paleontológicos abertos, esse fato em si deverá ser responsável pelo surgimento, naquelas comunidades, de uma consciência preservacionista baseada em motivação concreta de fundo econômico.

No entanto, de pouco adiantaria tanto o enquadramento como bens da União dos depósitos fossilíferos nacionais e dos fósseis neles coletados, quanto a classificação dos sítios fossilíferos em “*abertos*” ou “*de proteção integral*”, se a pesquisa e a extração de material fóssil não fossem devidamente regulamentadas e fiscalizadas, além de prevista a punição para os infratores. O PLS nº 245, de 1996, contempla, de maneira geral, de forma clara e adequada a necessidade de regulamentação das atividades de pesquisa, coleta e transferência para o exterior de material fóssil, além de prever a punição adequada para os infratores de tal regulamentação.

Entendo, contudo, ser possível e necessário um pequeno aperfeiçoamento de tal regulamentação. O parágrafo único do art. 4º dispensa as instituições de ensino superior e pesquisa brasileiras da necessidade de autorização prévia, emitida pela autoridade competente, para pesquisar e coletar material fóssil. Apesar de a intenção que orientou a inclusão desse parágrafo, que certamente está relacionada com o objetivo da simplificação burocrática, ser claramente adequada, acredito que sua consequência prática poderia dar margem a certos problemas. Mantida a redação original do referido parágrafo, um significativo número de instituições sem a menor experiência ou competência na área de paleontologia estará automaticamente autorizado a realizar pesquisa e coleta de material fóssil em todo e qualquer sítio fóssilífero nacional. Ademais, a autoridade competente estará, por princípio, impedida de cancelar a permissão de acesso a sítios fóssilíferos a qualquer uma daquelas instituições, qualquer que venha a ser o uso concreto dado por elas a essa autorização genérica. Portanto, sugiro, nos termos da Emenda de Relator apresentada abaixo, nova redação para o referido parágrafo, redação essa que, tenho certeza, atende à intenção desburocratizante que orientou a redação original, sem, contudo, incorrer nos problemas apresentados acima.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1996, com a seguinte redação dada ao parágrafo único do art. 4º:

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 4º:

“Parágrafo único. As instituições de ensino superior e pesquisa brasileiras, que forem credenciadas pela autoridade competente, estão dispensadas dessas exigências, devendo apresentar anualmente, àquela autoridade, relatório de suas atividades em sítios fóssilíferos.”

Sala da Comissão, 19 de novembro de 1997.

ASSINARAM O PARECER, EM REUNIÃO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997, OS SENHORES SENADORES.

ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
BENEDITA DA SILVA - RELATORA
ALBINO BOAVENTURA
EMÍLIA FERNANDES
CASILDO MALDANER
CARLOS WILSON
JONAS PINHEIRO
EDISON LOBÃO
SEBASTIÃO ROCHA
OTONIEL MACHADO
NABOR JÚNIOR
BELLO PARGA
MARLUCE PINTO
OSMAR DIAS
ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES

**PARECER Nº 679, DE 1999, DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO.**

RELATOR: Senador ALVARO DIAS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1996, de autoria do nobre Senador Lúcio Alcântara, tem por objetivo a proteção do patrimônio cultural e natural brasileiro representado pelos depósitos fossilíferos, nos termos do art. 216, inciso V, da Constituição Federal.

O referido projeto:

- estabelece que os depósitos fossilíferos existentes em território nacional e os fósseis nele coletados são bens da União, constituindo-se patrimônio cultural e natural brasileiro, além de estabelecer os princípios que devem reger sua proteção (Capítulo I);

- define os conceitos de “fóssil”, “depósito fossilífero”, “sítio fossilífero”, “patrimônio fossilífero” e “Monumento Natural” (Capítulo II);
- determina que os sítios fossilíferos podem ser declarados Monumentos Naturais e devem ser classificados em “abertos” ou “de proteção integral” (Capítulo III);
- estabelece que a pesquisa e coleta de material fóssil em território brasileiro deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, regulamenta a transferência de fósseis para o exterior e requer autorização para a realização de obras potencialmente causadoras de impacto nos sítios fossilíferos (Capítulo IV);
- estabelece as sanções penais e administrativas aplicáveis aos infratores (Capítulo V); e
- estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo regulamentar a Lei, além de dispor que esta entrará em vigor na data de sua publicação (Capítulo VI).

A Mesa Diretora do Senado distribuiu o referido Projeto de Lei para as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Sociais e de Educação, cabendo a essa última a decisão terminativa sobre a matéria.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) deliberou pela aprovação do parecer sobre o PLS nº 245, de 1996, emitido pelo nobre Senador José Eduardo Dutra, que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do referido Projeto.

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) aprovou o parecer exarado pela nobre Senadora Benedita da Silva naquela comissão, o qual conclui pela aprovação do PLS nº 245, de 1996, com a Emenda nº 01, da CAS. A referida emenda dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º e será analisada na segunda parte deste Parecer.

Cabe agora à Comissão de Educação emitir parecer, em caráter terminativo, sobre o referido Projeto.

II – ANÁLISE

Tomo a liberdade de fazer também minhas as razões que a relatora do Projeto na Comissão de Assuntos Sociais apresentou como fundamentos para seu voto, as quais passo a apresentar a seguir.

Como sobejamente demonstrado na justificação do Projeto de Lei em análise, há uma impostergável necessidade de atualização das normas legais que regulamentam a preservação dos sítios fossilíferos nacionais, sob pena de permitir a continuidade do atual processo de dilapidação irremediável de um patrimônio do País e, por que não dizê-lo, da própria humanidade. É urgente interromper tal processo de dilapidação, um processo que levou o autor da proposição a expressar, em sua justificação, a triste sensação de que o que ocorre atualmente *é a memória geológica do país, parte dos tesouros científicos da Terra, esvaindo-se em milhares de pedaços comercializados ilegalmente como “lembranças”*.

O Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1996, vem oportunamente propor a adoção de norma legal que, resultado de um amplo processo de consultas a cientistas, técnicos e órgãos especializados, certamente representará um claro obstáculo à continuidade daquele estado de coisas.

O enquadramento como bens da União dos depósitos fossilíferos nacionais e dos fósseis neles coletados, assim como a adoção de um conjunto rigoroso de normas para sua exploração e guarda, conforme estabelecido pelo PLS nº 245, de 1996, são determinações essenciais à adequada preservação desse nosso patrimônio. É oportuno rememorar, ademais, que tais determinações, segundo o douto parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, são perfeitamente constitucionais e não ferem o princípio relativo ao direito de propriedade.

A possibilidade, aberta pelo Capítulo III do referido Projeto de Lei, de certos sítios fossilíferos virem a ser objeto de visita pública controlada, é

preceito de grandes méritos. Essa inteligente e criativa saída permite, por um lado, reservar inteiramente para pesquisas os sítios ainda pouco estudados ou que requerem cuidados especiais para sua preservação e, por outro lado, o envolvimento mais amplo da população no esforço de divulgação de conhecimentos paleontológicos.

Tal atividade de divulgação certamente trará benefícios para a educação e o desenvolvimento cultural da população que tiver a oportunidade de visitar os sítios paleontológicos abertos, como também deverá envolver as comunidades locais na organização e operação desses serviços turísticos especializados.

Além do mérito intrínseco representado por essa oportunidade de geração de emprego e renda para as comunidades localizadas nas proximidades dos sítios paleontológicos abertos, esse fato em si deverá ser responsável pelo surgimento, naquelas comunidades, de uma consciência preservacionista baseada em motivação concreta de fundo econômico.

No entanto, pouco adiantaria o enquadramento como bens da União dos depósitos fossilíferos nacionais e dos fósseis neles coletados e a classificação dos sítios fossilíferos em “abertos” ou “de proteção integral” se a pesquisa e a extração de material fóssil não fossem devidamente regulamentadas e fiscalizadas, além de prevista a punição para os infratores. O PLS nº 245, de 1996, contempla, de maneira geral, de forma clara e adequada, a necessidade de regulamentação das atividades de pesquisa, coleta e transferência para o exterior de material fóssil, além de prever a punição adequada para os infratores de tal regulamentação.

A relatora na Comissão de Assuntos Sociais entendeu por bem aperfeiçoar tal regulamentação por intermédio da proposição de emenda ao parágrafo único do art. 4º do projeto. A redação original de tal parágrafo dispensa as instituições de ensino superior e pesquisa brasileiras da necessidade de autorização prévia, emitida pela autoridade competente, para pesquisar e coletar

material fóssil. Tal preceito concederia autorização automática para a realização de pesquisa e coleta de material fóssil em todo e qualquer sítio fossilífero nacional a um significativo número de instituições sem a menor experiência ou competência na área de paleontologia. Ademais, impediria a autoridade competente de cancelar a permissão de acesso a sítios fossilíferos concedida, por princípio, a qualquer uma daquelas instituições, independentemente do uso concreto dado por elas a essa autorização genérica. A emenda proposta pela relatora e aprovada pela CAS corrige essas imperfeições da redação original do Projeto.

III – VOTO

Com base nas razões expostas acima, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1996, com o oferecimento de emenda de idêntico teor à acolhida pela Comissão de Assuntos Sociais, nos seguintes termos:

EMENDA Nº 2-CE

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 4º:

“Parágrafo único. As instituições de ensino superior e pesquisa brasileiras, que forem credenciadas pela autoridade competente, estão dispensadas dessas exigências, devendo apresentar anualmente, àquela autoridade, relatório de suas atividades em sítios fossilíferos.”

Sala da Comissão, 1º de setembro de 1999

ASSINARAM O PARECER EM 01 DE SETEMBRO DE 1999, OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: FREITAS NETO
RELATOR: ÁLVARO DIAS

LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
GERALDO CÂNDIDO
HELOÍSA HELENA
EMÍLIA FERNANDES

BELLO PARGA
EDISON LOBÃO
JOSÉ JORGE
ROMEU TUMA
HUGO NAPOLEÃO
ROBERTO SATURNINO
JOSÉ FOGAÇA
LUZIA TOLEDO
DJALMA BESSA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL_PLS 245 / 1996

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				MAGUIO VILELA			
AGNELO ALVES				NEY SUASSUNA			
GERSON CAMATA				RAMEZ TEBET			
ÍRIS REZENDE				ALBERTO SILVA			
JOSE SARNEY				JADER BARBALHO			
PEDRO SIMON	X			VAGO			
ROBERTO REQUIAO				JOSE FOGAÇA	X		
GILVAM BORGES				VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEAO	X			GERALDO ALTHOFF			
FREITAS NETO				FRANCELINO PEREIRA			
DIALMA BESSA	X			JONAS PINHEIRO			
JOSÉ JORGE	X			MOZARILDO CAVALCANTI			
JORGE BORNHAUSEN				ROMELU TUMA	X		
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X			EDISON LOBAO			
BELLO PARGA	X			MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X			CARLOS WILSON			
ARTUR DA TÁVOLA				OSMAR DIAS			
LUZIA TOLEDO	X			PAULO HARTUNG			
LUCIO ALCANTARA				LUDIO COELHO			
TEOTÔNIO VILELA FILHO				ANTERO PAES DE BARROS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SEBASTIAO ROCHA				GERALDO CÂNDIDO	X		
HELOISA HELENA	X			ANTÔNIO C. VALADARES			
EMÍLIA FERNANDES	X			LAURO CAMPOS			
ROBERTO SATURNINO	X			TIÃO VIANA			
MARINA DA SILVA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUÍZ OTÁVIO				LEOMAR QUINTANILHA	X		

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: - ABS: -

Sala das Reuniões 1º de setembro de 1999


SENADOR FREITAS NETO
Presidente

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1996

Dispõe sobre a proteção ao patrimônio fossilífero, em conformidade com o art. 216, inciso V da Constituição Federal, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Art. 1º Os depósitos fossilíferos existentes em território nacional e os fósseis nele coletados são bens da União, constituindo-se patrimônio cultural e natural brasileiro e sua proteção e utilização obedecerão aos seguintes princípios:

I - geração de conhecimentos científicos sobre o patrimônio fossilífero do País, cabendo ao poder público dar prioridade e incentivos ao fortalecimento da capacidade científica nacional nessa área;

II - responsabilidade solidária do poder público federal, estadual, municipal e do Distrito Federal nas ações de fiscalização e proteção do patrimônio fossilífero, nos termos do art. 216, § 1º da Constituição Federal e desta Lei;

III - consideração dos aspectos cultural, histórico, científico, ambiental e social em quaisquer decisões do poder público que digam respeito, direta ou indiretamente, ao patrimônio fossilífero;

IV - envolvimento da população na proteção do patrimônio fossilífero, por meio de facilidades no acesso à informação e criação de oportunidades sócio-econômicas vinculadas àquela proteção;

V - valorização do patrimônio fossilífero brasileiro, por meio de divulgação e ações educativas destinadas à conscientização da sociedade.

CAPÍTULO II

Das definições

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Fóssil: qualquer registro de vida pré-histórica preservado em rochas, inclusive partes de organismos, suas atividades fisiológicas, tais como ovos e coprólitos, bem como pegadas e pistas;

II - depósito fossilífero: qualquer ocorrência de fóssil, conhecida ou não;

III - sítio fossilífero: local de ocorrência de depósito fossilífero;

IV - patrimônio fossilífero: o conjunto de depósitos fossilíferos existentes no País.

V - Monumento Natural: unidade territorial de conservação ambiental e cultural, que tem por objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

CAPÍTULO III

Dos Sítios Fossilíferos

Art. 3º Todos os sítios fossilíferos podem ser declarados Monumentos Naturais e serão classificados em:

I - abertos: quando o objetivo de conservação de fósseis for compatível com atividades controladas de pesquisa e visitação;

II - de proteção integral: quando características especiais dos sítios fossilíferos, cientificamente comprovadas, justificarem o seu uso exclusivo para pesquisa.

Parágrafo único. Os critérios para classificação de sítios deverão considerar:

- I - contribuição ao avanço do conhecimento científico;
- II - preservação do equilíbrio ecológico;
- III - potencial de reativação econômica das regiões nas quais a existência de patrimônio fossilífero favoreça a criação de atividades não predadoras a ele relacionadas, especialmente o turismo científica e ecologicamente orientado;
- IV - preservação de bens relevantes associados, especialmente cobertura vegetal e recursos hídricos;
- V - representatividade da área nos contextos geológicos regional, nacional e mundial.

CAPÍTULO IV

Do acesso ao patrimônio fossilífero

Art. 4º A pesquisa e coleta de material fóssil em território brasileiro deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, aplicando-se a legislação federal sobre coleta de dados e materiais científicos por estrangeiros e devendo da documentação exigida constar, no mínimo:

- I - identificação circunstanciada da área que será objeto do trabalho para o qual é solicitada a autorização;
- II - descrição dos métodos, técnicas e instrumentos a serem utilizados;
- III - indicação do destino do material coletado e explicitação dos objetivos do trabalho;
- IV - identificação dos requerentes, bem como comprovantes de sua qualificação profissional.

Parágrafo único. As instituições de ensino superior e pesquisa brasileiras, que forem credenciadas pela autoridade competente, estão dispensadas dessas exigências, devendo apresentar anualmente, àquela autoridade, relatório de suas atividades em sítios fossilíferos.

Art. 5º Fica proibida a transferência de fósseis para o exterior, nos termos do art. 10 desta Lei, exceto quando se destinarem a museus ou instituições de ensino e pesquisa reconhecidos pelos respectivos governos nacionais e cuja idoneidade científica e ética seja atestada pelas entidades representativas da comunidade científica brasileira dos ramos da Paleontologia ou da Geologia, observadas as seguintes condições:

I - co-participação, por meio de acordo de cooperação técnica e científica, na coleta e classificação do material a ser transferido, de museus ou instituições de ensino superior e pesquisa brasileiros, cuja idoneidade científica e ética seja atestada pelas entidades nacionais representativas da comunidade científica dos ramos da Paleontologia ou da Geologia;

II - triagem prévia, por parte da instituição brasileira co-participante, do material coletado a ser transferido, devendo ser retidos necessariamente os holótipos e sítipos e exemplares de parátipos e lectótipos;

Parágrafo único. Os fósseis retidos na forma do inciso II deste artigo ficarão depositados nas instituições brasileiras co-participantes ou em instituições públicas brasileiras de ensino ou pesquisa federais, estaduais ou municipais.

Art. 6º Exemplares de fósseis existentes em instituições particulares de ensino e pesquisa no país são considerados parte do patrimônio público, nos termos do art. 1º desta Lei e, como tal, devem ser objeto de comunicação à autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de encerramento de atividades ou quaisquer alterações nas finalidades das instituições de que trata o *caput*, os exemplares de fósseis lá existentes deverão ser encaminhados a instituições públicas de ensino superior ou pesquisa federais, estaduais ou municipais.

Art. 7º A realização de obras potencialmente causadoras de impacto nos sítios fossilíferos e a exploração de rochas, por meio de lavras mecanizadas ou manuais, deverão ser autorizadas e acompanhadas pela autoridade competente, nos termos desta Lei e das legislações ambiental e de mineração pertinentes.

§ 1º A obra ou lavra poderá ser embargada se prejudicar o patrimônio fossilífero, a critério da autoridade competente;

§ 2º É obrigatória a comunicação à autoridade competente municipal, estadual ou federal, de descoberta de depósito fossilífero.

CAPÍTULO V

Das Sanções Penais e Administrativas

Art. 8º Constitui crime comercializar fósseis.

Pena - detenção de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa.

Art. 9º Constitui crime transferir ou adquirir fósseis por meios diversos da comercialização, ressalvado o disposto no art. 4º desta Lei.

Pena - detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Art. 10. Constitui crime a transferência de fósseis para o exterior.

Pena - detenção de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa.

Art. 11. Constitui crime transportar ou reter fósseis em desacordo com os termos desta lei.

Pena - detenção de 1(um) a 3 (três) anos e multa.

Art. 12. Se o crime é culposo a pena é diminuída de um a dois terços.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará o sistema de sanções administrativas que se deverão aplicar aos infratores desta Lei, incluindo, necessariamente:

I - apreensão definitiva do material coletado, assim como de materiais e equipamentos utilizados na ação irregular;

II - cancelamento da permissão ou licença para acesso a sítios fossilíferos;

III - proibição de concessão de novas permissões ou licenças para acesso a sítios fossilíferos em todo o território nacional.

IV - aplicação de multas cumulativas e proporcionais ao número de peças apreendidas.

Art. 14. A autoridade competente observará, ao aplicar as sanções administrativas ou penais:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a conservação do patrimônio fossilífero nacional;

II - os antecedentes do agente infrator quanto ao cumprimento da legislação de proteção ao patrimônio fossilífero.

Art. 15. É circunstância atenuante da pena a colaboração, por parte do agente infrator, com os agentes encarregados da vigilância e proteção do patrimônio fossilífero.

Art. 16. São circunstâncias agravantes da pena:

I - reincidência nos crimes contra o patrimônio fossilífero;

II - ter o agente cometido a infração:

a) induzindo ou coagindo outrem para a execução material da infração;

b) atingindo áreas declaradas Monumentos Naturais fossilíferos incluídos na categoria de proteção integral, nos termos do art. 3º desta Lei;

c) mediante fraude ou abuso de confiança;

d) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 17. A pena de multa não deverá ser inferior ao benefício econômico previsivelmente esperado pelo infrator com sua atividade ou conduta.

§ 1º - A pena de multa poderá ser aumentada até 100 (cem) vezes, se a autoridade considerar que, em virtude da situação econômica do agente, é ineficaz, ainda que aplicada no seu valor máximo.

§ 2º - A regulamentação desta lei estabelecerá os critérios para perícia e cálculo da pena de multa, bem como para sua revisão periódica, com base nos índices constantes da legislação pertinente.

Art. 18. Na regulamentação desta Lei, o Poder Executivo definirá os órgãos públicos responsáveis pelo seu cumprimento, atribuindo-lhes poder de polícia.


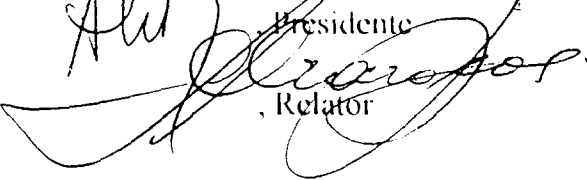
Art. 19. Independentemente das sanções e penas estabelecidas nesta Lei, aplicam-se às infrações contra o patrimônio fossilífero brasileiro, no que couber, as sanções e penas de que tratam as legislações ambiental e de proteção ao patrimônio cultural do País.

CAPÍTULO VI**Disposições Finais**

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) após sua publicação.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões 1º de setembro de 1999.


Presidente

Relator

Of. nº CE/54/99

Em 01 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº. 245 de 1996, de autoria do Exmo. Sr. Senador Lúcio Alcântara que, “Dispõe sobre a proteção ao patrimônio fossilífero, em conformidade com o art. 216, inciso V da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Atenciosamente,


Senador FREITAS NETO
Presidente da Comissão de Educação

A Sua Excelência o Senhor
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal
NESTA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

.....
Art. 20. São bens da União:

- I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;
- II – as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;
- III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;
- IV – as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as áreas referidas no art. 26, II;
- V – os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;
- VI – o mar territorial;
- VII – os terrenos de marinha e seus acrescidos;
- VIII – os potenciais de energia hidráulica;
- IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo;
- X – as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;
- XI – as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

.....
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

- I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II – orçamento;

III – juntas comerciais;

IV – custas dos serviços forenses;

V – produção e consumo;

VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX – educação, cultura, ensino e desporto;

X – criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

XI – procedimentos em matéria processual;

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII – assistência jurídica e defensoria pública;

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV – proteção à infância e à juventude;

XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

***Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

.....
Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV – criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual;

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de tribunais, Conselhos ou órgãos de contas municipais.

.....
Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

.....
DECRETO-LEI N. 4.146 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Dispõe sobre a proteção dos depósitos fossilíferos

Art. 1.º Os depósitos fossilíferos são propriedade da Nação, e, como tais, a extração de espécimes fósseis depende de autorização prévia e fiscalização do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. Independem dessa autorização e fiscalização as explorações de depósitos fossilíferos feitas por museus nacionais e estaduais, e estabelecimentos oficiais congêneres, devendo, nesse caso, houver prévia comunicação ao Departamento Nacional da Produção Mineral.

PARECERES Nºs 680 e 681, DE 1999

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1996, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que institui o estudo dos direitos humanos na formação policial.

PARECER Nº 680, DE 1999
(Da Comissão de Constituição
Justiça e Cidadania.)

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Vem a exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1996, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que “institui o estudo de direitos humanos na formação policial”.

Trata a matéria de garantir um lugar de destaque ao estudo dos direitos humanos na formação policial. Operacionalizando a iniciativa, é determinado que tal estudo poderá ser feito nas academias de polícia ou nas instituições de educação superior.

Fica estabelecido também que o conteúdo a ser ministrado poderá ser organizado e desenvolvido pela organização de uma disciplina específica ou pelo aprofundamento de temas que tratem dos direitos humanos em disciplinas “já existentes nos cursos das áreas das ciências humanas e sociais”; devem participar deste processo as entidades envolvidas na defesa dos direitos humanos.

Em sua justificação a Autora afirma que a finalidade da proposição é aperfeiçoar a formação dos policiais brasileiros. Argumenta que a violência no País tem crescido de forma assustadora e apresenta a ação da polícia como elemento desencadeador de muitas situações de violência e de tensão vividas pela sociedade.

No entendimento da Senadora, o comportamento de alguns policiais brasileiros demonstra a deficiência de sua formação profissional, especialmente no que diz respeito ao desenvolvimento da capacidade de “manter um relacionamento humano equilibrado”.

Adicionalmente, a Autora ressalta a importância do envolvimento de entidades de direitos humanos e das instituições de ensino superior na formação dos policiais e atenta para a possibilidade de que isto seja feito sem despesas para as academias de polícia.

Por fim a Senadora Benedita da Silva apresenta os dispositivos constitucionais atinentes à organização das polícias brasileiras como forma de fundamentar sua iniciativa e de mostrar que ela respeita tanto a Constituição Federal como as leis do País.

Nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado nº 273/96 não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Análise e Voto

A proposição em análise reveste-se de uma característica singular. Ao mesmo tempo em que pretende ser um esteio legal às iniciativas que objetivam a humanização das nossas polícias apresenta feições de flexibilidade e de generalidade que a conservem nos limites constitucionais da competência da União de legislar sobre a matéria.

É importante que se possa dispor de uma lei federal que mobilize a sociedade e, em especial, as academias de polícia, no sentido de melhorar os conhecimentos de nossos policiais sobre questões relativas aos direitos humanos, capacitando-os para estabelecerem contatos mais equilibrados com a população.

Por sua vez, observa-se que o Projeto em tela apresenta atributos de juridicidade e de boa técnica legislativa.

Desta forma, sob os aspectos a que regimentalmente, compete opinar esta Comissão, não encontramos qualquer óbice à tramitação da matéria. Somos, assim, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 273/96.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 1998. –
Bernardo Cabral, Presidente – **Roberto Freire** –
José Fogaça – **José Eduardo Dutra** –
Francisco Benjamin – **Lúcio Alcântara** –
Esperidião Amin – **Jefferson Péres** – **Djalma Bessa** – **José Roberto Arruda** – **Leonel Paiva** –
Beni Veras.

PARECER Nº 681, DE 1999
(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Esta Comissão de Educação deve se pronunciar, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei

do Senado nº 273/96, de iniciativa da Senadora Benedita da Silva, que “institui o estudo dos direitos humanos na formação policial”.

A Autora acredita que o comportamento, no mais das vezes, agressivo e descontrolado dos policiais brasileiros demonstra, entre outros problemas falha de formação no que diz respeito à promoção e à defesa dos direitos humanos. Por essa razão, entende ser necessário que os cursos destinados a policiais civis, militares, federais, rodoviários e ferroviários federais enfatizem o estudo dos direitos humanos.

Nos termos do Projeto, esse trabalho deve congregiar as entidades envolvidas com a defesa dos direitos humanos.

A proposição em foco teve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sem apresentação de emendas.

II – Análise

Do ponto de vista educacional, a iniciativa da Senadora é louvável. Os fatos divulgados diariamente pelos meios de comunicação são eloqüentes na denúncia da incapacidade de nossa polícia de lidar com a população com equilíbrio e serenidade.

Concordamos que essa situação tem múltiplas causas. Contudo, acreditamos que o desconhecimento dos direitos e deveres do cidadão e o desrespeito aos direitos humanos constituem fatores determinantes.

Sem dúvida, a incorporação desses conteúdos representa a base sobre a qual se estruturam personalidades conscientes, solidárias e sensíveis, aptas a estabelecerem relações pessoais, sociais e profissionais tolerantes e responsáveis.

Apenas alguns reparos somos levados a fazer com o objetivo de aprimorar a técnica legislativa e de adequar a proposição aos princípios da Lei Complementar nº 95, de 1998.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1996, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao § 1º do art. 1º a seguinte redação:

§ 1º A área ou disciplina a que se refere esta Lei poderá ser oferecida diretamente pelas academias de polícia ou mediante convênio com instituições de educação superior.

EMENDA Nº 2-CE

Dê-se ao § 2º do art. 1º a seguinte redação:

§ 2º Na organização do conteúdo a ser ministrado poderá ser construído um conjunto de temas que tratem dos direitos humanos por meio de uma disciplina específica ou pelo aprofundamento de disciplina similares, já existentes nos cursos das áreas das ciências humanas e sociais.

EMENDA Nº 3-CE

Dê-se ao § 3º do art. 1º a seguinte redação:

§ 3º Na organização e no desenvolvimento do conteúdo a ser ministrado buscar-se-á a participação de entidades que tratam especificamente da defesa dos direitos humanos.

EMENDA Nº 4-CE

Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei nº 273, de 1996.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator –
Geraldo Cândido – **Heloísa Helena** – **Emília Fernandes** – **Roberto Saturnino** – **Djalma Bessa** –
Álvaro Dias – **Geraldo Althoff** – **Edison Lobão** –
Leomar Quintanilha – **Eduardo Siqueira Campos** –
Bello Parga – **Gilvan Borges** – **José Fogaça** –
Luzia Toledo – **José Jorge**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL_PLS 513/1998

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				MAGUITO VILELA			
AGNELO ALVES				NEY SUASSUNA			
GERSON CAMATA				RAMEZ TEBET			
IRIS REZENDE				ALBERTO SILVA			
JOSÉ SARNEY				JADER BARBALHO			
PEDRO SIMONI				VAGO			
ROBERTO REQUIÃO				JOSÉ FOGAÇA	X		
GILVAM BORGES	X			VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				GERALDO ALTHOFF	X		
FREITAS NETO				FRANCELINO PEREIRA			
DJALMA BESSA	X			JONAS PINHEIRO			
JOSE JORGE	X			MOZARILDO CAVALCANTI			
JORGE BORNHAUSEN				ROMEU TUMA	X		
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				EDISON LOBÃO			
BELLO PARGA				MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X			CARLOS WILSON			
ARTUR DA TAVOLA				OSMAR DIAS			
LUZIA TOLEDO	X			PAULO HARTUNG			
LUCIO ALCANTARA				LUDIO COELHO			
TEOTONIO VILELA FILHO				ANTERO PAES DE BARROS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SEBASTIAO ROCHA				GERALDO CANDIDO	X		
HELOISA HELENA	X			ANTONIO C. VALADARES			
EMILIA FERNANDES	X			LAURO CAMPOS			
ROBERTO SATURNINO	X			TIAO VIANA			
MARINA DA SILVA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIZ OTAVIO				LEOMAR QUINTANILHA	X		

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: - ABS: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/09/1999


 SENADOR FREITAS NETO
Presidente

TEXTO FINAL**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 273, DE 1996****Institui o estudo dos direitos humanos na formação policial.**

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º O estudo dos direitos humanos deverá receber especial realce nos cursos de formação de policiais civis, militares, federais, rodoviários e ferroviários federais.

§ 1º A área ou disciplina a que se refere esta Lei poderá ser oferecida diretamente pelas academias de polícia ou mediante convênio com instituições de educação superior.

§ 2º Na organização do conteúdo a ser ministrado poderá ser construído um conjunto de temas que tratem dos direitos humanos por meio de uma disciplina específica ou pelo aprofundamento de disciplinas similares, já existentes nos cursos das áreas das ciências humanas e sociais.

§ 3º Na organização e no desenvolvimento do conteúdo a ser ministrado buscar-se-á a participação de entidades que tratam especificamente da defesa dos direitos humanos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 60 (sesenta) dias após a sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

PARECER Nº 682, DE 1999

Da Comissão de Educação sobre o Requerimento nº 1.133, de 1995, do Senador Hugo Napoleão, que solicita o sobrestamento da apreciação das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988 (nº 3.803/89, naquela Casa), a fim de aguardar a decisão do Senado sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1995.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

Em 1988, o Senador Jarbas Passarinho apresentou Projeto de Lei que tomou o nº 110/88 no Senado (nº 3.803/89 na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o depósito legal de publicações, na Biblioteca Nacional, e dá outras providências.

O projeto foi analisado e aprovado terminativamente na Comissão de Educação e encaminhado à Câmara dos Deputados, de onde retornou com emendas adotando o nº 3.803/89, em data de 15 de dezembro de 1994.

Indo à Comissão de Educação do Senado para exame das emendas, inicialmente recebeu Parecer do Senador Hugo Napoleão quanto às emendas da Câmara, isto já em 1995.

Em seguida houve vários requerimentos de protelação de exame das emendas da Câmara, o que ensejou ao Relator, apresentar novo projeto, que tomou o nº 197/95.

A Comissão acolheu o projeto, embora já existisse projeto anterior em tramitação (110/88). Como o acolhimento não foi contestado, o PLS nº 197/95 teve andamento com Parecer favorável, na Comissão, aprovação e remessa à Câmara dos Deputados, em data de 18-10-95, onde ainda se encontra, na Comissão de Constituição e Justiça, desde 15-11-1996, após ter recebido Parecer favorável na Comissão de Educação da mesma Casa.

Nesse meio tempo, em face à duplicidade de projetos em tramitação, o Senador Hugo Napoleão apresentou o requerimento objeto da deliberação em pauta, no qual solicita seja sustada a tramitação do projeto original – nº 110/88, até que o Senado se pronuncie sobre o Projeto nº 197/95.

Na Legislatura passada, o requerimento do Senador Hugo Napoleão, recebeu voto contrário assinado pelo Senador Romero Jucá, com base em parecer exarado anteriormente pelo Senador Lúcio Alcântara.

O voto é contrário ao acolhimento do requerimento, por julgar, com base no art. 334, alínea **b** (sic) que o Projeto nº 197/95 deveria ter sido declarado prejudicado.

No entanto, não houve essa declaração e o projeto tramitou na Comissão, foi aprovado e remetido à Câmara revisora, onde se encontra, como foi dito.

De outra forma, o requerimento baseou-se no art. 335 do mesmo Regimento que diz:

“O estudo de qualquer proposição pode ser sobrestado temporariamente, a requerimento da Comissão, ou do Senador, para aguardar:

I – a decisão do Senado, ou o estudo da Comissão sobre outra proposição, com ele conexa.”

Freitas Neto, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Heloísa Helena** – **Ney Suassuna** – **Álvaro Dias** – **Djalma Bessa** – **Emília Fernandes** – **Pedro Simon** – **Gilvam Borges** – **Romeu Tuma** – **Maguito Vilela** – **Geraldo Althoff** – **José Fogaça** – **Antero Paes de Barros** – **Lúcio Alcântara** – **Leomar Quintanilha** – **Hugo Napoleão**.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS
DO ART. 280 DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO Nº 1.133, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 335, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o sobrestamento

do estudo das Emendas da Câmara ao PLS 110/88, a fim de aguardar a decisão do Senado sobre o PLS 197/95, com ele conexo.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1995. – Senador **Hugo Napoleão**.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**.

I – Relatório

Nos termos do item 1 do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Hugo Napoleão submete à apreciação da Casa o requerimento em epígrafe, que vem a exame da Comissão de Educação em atendimento ao disposto no parágrafo único desse mesmo dispositivo e no art. 253, parágrafo único, item 2, também do Regimento Interno.

O Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988, que “dispõe sobre o Depósito Legal de publicações, na Biblioteca Nacional, e dá outras providências”, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, tramitou nesta Casa, de 13 de dezembro de 1988 a 13 de setembro de 1989, quando foi aprovado terminativamente pela Comissão de Educação.

Trata-se, portanto, de matéria já deliberada por esta Casa.

Não obstante, o PLS nº 197, de 1995, começou a tramitar em 22 de junho de 1995, na Comissão de Educação, onde recebeu duas emendas, ambas incorporadas ao seu texto original. Em face da inexistência de recurso quanto àquela decisão, foi encaminhado à Casa revisora, onde se encontra.

Entendendo que as proposições versam sobre um mesmo assunto, o Senador Hugo Napoleão, mediante instrumento específico, requer o sobrestamento do exame das emendas oferecidas pela Câmara dos Deputados ao PLS nº 110, de 1988, até seja concluída a tramitação do PLS nº 197, de 1995.

Considere-se que o exame do PLS nº 197, de 1995, pela Comissão de Educação, deu-se ao arrepio do Regimento Interno, por tratar-se de matéria já deliberada, por força da aprovação do PLS nº 110, de 1988, em 13 de setembro de 1989.

Nos termos do art. 334, alínea b, o parecer referente àquela proposição deveria concluir pela declaração de prejudicialidade.

Dessa forma, não há como impedir a continuidade da tramitação do PLS nº 110, de 1988.

II – Voto

Tendo em vista a perda do objeto, o voto é pela rejeição do Requerimento nº 1.133, de 1995.

Em consequência, e considerado o fundamento do requerimento em análise, que o art. 335 e não o art. 334, data venia, não há como não atender o requerimento interposto.

A questão da legitimidade da Comissão em ter aceito o Projeto nº 197/95 – sobre a mesma matéria, ou

matéria conexa, é outra questão, que de toda forma parece sanada em face à sua tramitação normal em várias instâncias, sem contestação, quer no Senado, quer na Câmara dos Deputados.

Voto

Pela aceitação do requerimento.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 1999 – **Freitas Neto**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Heloisa Helena** – **Ney Suassuna** – **Álvaro Dias** – **Djalma Bessa** – **Emília Fernandes** – **Pedro Simon** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Maguito Vilela** – **Geraldo Althoff** – **José Fogaca** – **José Agripino** – **Lúcio Alcântara** – **Hugo Napoleão** – **Leomar Quintanilha**.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Na legislatura passada, foi distribuído ao Senador Lúcio Alcântara, para emitir parecer, como Relator, o Requerimento nº 1.133/95, do nobre Senador Hugo Napoleão.

Tal parecer foi exarado, embora não tenha sido apreciado por esta Comissão.

Agora, o processo fio a mim redistribuído, com a mesma finalidade.

Acontece que o ilustre Senador Lúcio Alcântara não mais pertence a este colegiado.

Entretanto, seu parecer sobre a matéria é irretocável, razão pela qual o adoto, submetendo-o à decisão dos meus ilustres pares.

II – Parecer

Nos termos do item 1 do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Hugo Napoleão submete à apreciação da Casa o Requerimento em epígrafe, que vem a exame da Comissão de Educação, em atendimento ao disposto no parágrafo único desse mesmo dispositivo e no art. 253, parágrafo único, item 2, também do Regimento Interno.

O Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988, que “dispõe sobre o Depósito Legal de publicações, na Biblioteca Nacional, e dá outras providências”, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, tramitou nesta Casa, de 13 de dezembro de 1988 a 13 de setembro de 1989, quando foi aprovado terminativamente pela Comissão de Educação.

Trata-se, portanto, de matéria já deliberada por esta Casa.

Não obstante, o PLS nº 197, de 1995, começou a tramitar em 22 de junho de 1995, na Comissão de Educação, onde recebeu duas emendas, ambas in-

corporadas ao seu texto original. Em face da inexistência de recursos quanto àquela decisão, foi encaminhado à Casa revisora, onde se encontra.

Entendendo que as proposições versam sobre um mesmo assunto, o Senador Hugo Napoleão, mediante instrumento específico, requer o sobrestamento do exame das emendas oferecidas pela Câmara dos Deputados ao PLS nº 110, de 1988, até seja concluída a tramitação do PLS nº 197, de 1995.

Considere-se que o exame do PLS nº 197, de 1995, pela Comissão de Educação, deu-se ao

arrepio do Regimento Interno, por tratar-se de matéria já deliberada, por força da aprovação do PLS nº 110, de 1988, em 13 de setembro de 1989.

Nos termos do art. 334, alínea b, o parecer referente àquela proposição deveria concluir pela declaração de prejudicialidade.

Dessa forma, não há como impedir a continuidade da tramitação do PLS nº 110, de 1988.

III – Voto

Tendo em vista a perda do objeto, o voto é pela rejeição do Requerimento nº 1133, de 1995.

Sala das Comissões, – Romero Jucá, Relator.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 197, DE 1995

Dispõe sobre o Depósito Legal de publicações na Biblioteca Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A presente lei regula o Depósito Legal de publicações, com o objetivo de assegurar o controle e a guarda da produção intelectual nacional além de possibilitar a elaboração e divulgação da Bibliografia Brasileira corrente, visando à defesa e à preservação da memória nacional.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I – Depósito Legal: a exigência estabelecida em lei para o envio à Biblioteca Nacional de 2 (dois) exemplares de todas as publicações produzidas em território nacional, por qualquer meio ou processo.

II – Publicação: é considerada publicação toda obra intelectual, em suporte físico resultante de qualquer processo de produção, comunicada ao público, e que se destina à distribuição gratuita ou venda.

III – Nova publicação:

a) publicação cujo conteúdo ou forma tenha sofrido algum tipo de alteração no todo ou em parte, tais como revisão, reimpressão, correção, ampliação ou condensação;

b) a publicação que apresente variação na forma ou suporte físico;

c) edição fac-similar.

IV – Autor, Editor ou Produtor da Obra a pessoa física ou jurídica responsável pela produção de publicações.

Parágrafo único. Exclui-se da abrangência deste artigo a obra audiovisual regida pela Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992.

Art. 3º O Depósito Legal será efetuado pelos Autores, Editores ou Produtores de publicações, até 90 dias após sua edição.

Art. 4º São equiparadas às obras nacionais, para efeito do Depósito Legal, as provenientes do exterior, que trouxerem indicações do editor domiciliado no território nacional.

Art. 5º A Biblioteca Nacional publicará, regularmente, em contrapartida ao Depósito Legal, a Bibliografia Brasileira que terá por fim principal registrar e divulgar as aquisições efetuadas em virtude desta lei.

Art. 6º Esta lei também abrange as publicações oficiais dos níveis da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta.

Art. 7º A Biblioteca Nacional utilizará o Código do Internacional Standard Book Number (ISBN) como forma de controle do recolhimento do depósito legal previsto nesta lei.

Parágrafo único. Compete à Biblioteca Nacional fornecer o serviço de controle do ISBN.

Art. 8º Ficam revogados o Decreto nº 1.825, de 20 de dezembro de 1907 e as demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto tem por objetivo promover a atualização do Decreto nº 1.825, de 20 de dezembro de 1907, que dispõe sobre a remessa de obras à Biblioteca Nacional.

A reformulação, em novas bases, do instituto do Depósito Legal, advém do surgimento de novas tecnologias utilizadas na produção da informação, bem como novos suportes previsíveis ainda não desenvolvidos, que não são abrangidas pela legislação em vigor.

A criação de novos suportes de disseminação da informação (CD-ROM'S, disquetes, videolaser, CD'S, etc...), que já se encontram disponíveis ao público, estão sendo enviados à Biblioteca Nacional pelos produtores de obras culturais, o que torna necessária uma urgente normatização adequada visando a revigorar o instituto do Depósito Legal e, por consequência, dotar a Biblioteca Nacional dos meios técnicos necessários para a Preservação e Disseminação dessas publicações.

Neste sentido, o art. 2º do projeto inova ao ampliar o conceito de Publicação, admitindo a produção de informações em qualquer suporte físico e a obrigatoriedade do Depósito Legal desse tipo de material. Em decorrência da adoção desta diretriz, o projeto torna obrigatório o envio, à Biblioteca Nacional, para fins de Depósito Legal, de 2 (dois) exemplares de cada obra publicada em território nacional.

Outras nações optaram por quantitativos de exemplares bem superiores ao estabelecido neste projeto. Publicação editada pela Unesco denominada "Recomendaciones para Legislación de Depósito Legal" divulga que países como a Grã-Bretanha exigem 06 exemplares; Suécia 05 a 07; Israel 06; França 04. Como se constata, ao fixar o número de 02 exemplares para implementação dos objetivos do Depósito Legal, o projeto não foge aos parâmetros adotados por outras nações.

O art. 5º do projeto prevê a ampla divulgação do material recebido pela Biblioteca Nacional, através da publicação regular da Bibliografia Brasileira. Esta publicação tem por objetivo, no plano interno, promover a democratização do processo de conhecimento através da divulgação ampla da produção cultural do país, enviada por Depósito Legal à Biblioteca Nacional. No plano externo, esta Bibliografia tem por objetivo divulgar a cultura nacional,

inserindo-a no processo de globalização do acesso a informação. Estas são diretrizes que se harmonizam com os princípios estabelecidos no art. 215, caput, da Constituição Brasileira.

O art. 7º acolhe o código do International Standard Book Number (ISBN), adotado mundialmente. A Biblioteca Nacional se utilizará desse mecanismo como forma de controle do recolhimento do Depósito Legal.

O projeto, ao contrário dos demais em tramitação, não prevê sanção pecuniária pelo não-cumprimento do Depósito Legal. Primeiramente, em razão de dificuldades operacionais para aplicação, cobrança, recolhimento e destinação da multa, que a legislação vigente não previu, o que tornou inócua sua execução, e que desaconselha sua permanência, em razão da complexa estrutura administrativa a ser criada para sua efetivação. Em segundo lugar, porque se entende que a questão do Depósito Legal está vinculada ao pressuposto da necessidade de integração entre o órgão encarregado da efetivação desse Depósito (Biblioteca Nacional), e o mercado editorial, que deve estar cômico da importância dos procedimentos para preservação, divulgação e conhecimento do patrimônio cultural brasileiro.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1995. – Senador **Hugo Napoleão**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.401, DE 8 DE JANEIRO DE 1992.

Dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma postas em comércio.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

Publicado no DCN (Seção II), de 23.06.95

PARECER Nº 648, DE 1995

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1995, que "dispõe sobre o Depósito Legal de publicações na Biblioteca Nacional".

Relator: Senador José Roberto Arruda

O Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1995, apresentado pelo nobre Senador Hugo Napoleão, regulamenta os procedimentos referentes, ao Depósito Legal de publicações junto à Biblioteca Nacional com o intuito precípuo de assegurar, na forma da lei, o processo de registro e guarda da bibliografia nacional, criando condições para a permanente atualização da Bibliografia Brasileira Corrente e estabelecendo condições indispensáveis para a adequada preservação dessa fundamental vertente da nossa produção cultural.

O presente Projeto de Lei resgata e atualiza o indispensável mecanismo do depósito legal, de tal forma que o Estado possa efetivamente, exercer com eficácia o seu papel constitucional no que se refere ao controle, ao registro e à preservação da produção bibliográfica nacional.

Cumpra salientar a urgente necessidade de atualização merecida pela matéria, uma vez que a lei em vigor data do início do século e encontra-se inteiramente defasada e incapaz de instrumentalizar de forma adequada os órgãos setoriais que se encarregam da preservação da memória nacional.

O projeto em tela contempla, inclusive, as recentes tecnologias utilizadas na produção de informação, cuja preservação não fazia parte da vetusta legislação em vigor. Este cuidado está bem configurado no art. 2º, II, ao ampliar o conceito de obra intelectual, prevendo a eventualidade de ocorrência de suportes físicos diferenciados, peculiares ao nosso tempo.

Há que se ressaltar como virtude essencial do Projeto de Lei em exame, a publicação regular da Bibliografia Brasileira, enquanto instrumento fundamental de divulgação da nossa produção cultural, tanto no território brasileiro, como no exterior.

É exatamente esta divulgação que garante a permanência de uma das mais relevantes fontes documentais da cultura brasileira, propiciando as condições ideais para o estreitamento de relações entre o Estado – enquanto responsável pela conservação e disseminação dessas fontes, por intermédio da Biblioteca Nacional – e a sociedade – que produz e realimenta as referidas fontes, por meio do mercado editorial e dos produtores culturais.

Em exame na Comissão de Educação para decisão terminativa, o Projeto recebeu, no prazo regimental, as Emendas de nº 1 e 2, ambas de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que passamos, em seguida, a apreciar.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Depósito Legal a exigência de envio à Biblioteca Nacional de 2 (dois) exemplares de todas as publicações produzidas em território nacional, por qualquer meio ou processo;

II – Publicação:

a) toda obra intelectual comunicada ao público, em suporte físico resultante de qualquer processo de produção que tenha ou não sofrido algum tipo de alteração no conteúdo, tais como revisão, correção, ampliação ou condensação, e que se destine a distribuição gratuita ou à venda;

b) toda publicação que apresente variação na forma ou suporte físico;

c) a edição *fac-similar*;

III – Autor, Editor ou Produtor de Obra, pessoa física ou pessoa jurídica responsável pela produção de publicação.

Parágrafo único. Exclui-se da abrangência deste artigo a obra audiovisual regida pela Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992."

A Emenda em exame, ao suprimir a categoria "nova publicação", constante do Projeto de Lei, e ao introduzir as características que lhe são próprias no inciso que diz respeito à definição de "publicação", contribui para que o texto legal ganhe em clareza e em coerência, em favor do aprimoramento da sua técnica legislativa.

Manifestamo-nos, portanto, pela aprovação da Emenda 1-CE.

Emenda nº 2

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º São equiparadas a publicações nacionais, para efeito do Depósito Legal, as provenientes do exterior, que trouxerem indicações do editor domiciliado no território nacional."

A categoria "publicação" é definida, no Projeto de Lei, com base no conceito de obra, sendo aquela, pois, mais abrangente que este. Dessa forma, a emenda, ao propor a substituição de expressão "obra" por "publicação", confere maior coerência ao texto e concorre para o seu aperfeiçoamento.

Somos, portanto, pela aprovação da Emenda 2.

Por seu indiscutível mérito e por entendermos que o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1995, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, pronunciamos-nos favoravelmente à sua aprovação, nos termos das emendas já apreciadas.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.
– Roberto Requião, Presidente – José Roberto Arruda, Relator – Coutinho Jorge, Gerson Camata, Jader Barbalho, Hugo Napoleão, João Rocha, Marina Silva, Lauro Campos, Emília Fernandes, Bello Parga, Beni Veras, Lúcio Alcântara, Osmar Dias.

Publicado no Diário do Senado Federal, de 0-10-95

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Do Expediente lido consta Mensagem Presidencial encaminhando o Projeto de Lei nº 28, de 1999-CN, que vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação do projeto:

Até 2-10 – publicação e distribuição de avulsos

Até 10-10 – prazo final para apresentação de emendas;

Até 15-10 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 25-10 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 213 a 224, de 1999, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e, de acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, poderão receber emendas pelo prazo de cinco úteis perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1999-Complementar, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 338, de 1999-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1997, cujo parecer lido anteriormente conclui pela prejudicialidade da referida matéria, será incluído em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarado prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Encerrou-se sexta-feira última o prazo para

apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1999-Complementar (nº 149/97-Complementar na Casa de origem), que define serviço sujeito ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Osmar Dias.

É lido o seguinte

OF. Nº 479/99

Brasília, 27 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que o Bloco PL/PST/PSL/PMN/PSD indica o Deputado Eduardo Campos _ PSB/PE, como suplente, para integrar a Comissão Mista Especial destinada a “Estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais e apresentar soluções legislativas para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”, na vaga do Bloco.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. _ Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Bloco PL/PST/PMN/PSL/PSD.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) _ A Presidência designa o Deputado Eduardo Campos, como suplente, para integrar a Comissão Mista Especial destinada a estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais e apresentar soluções legislativas para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A Presidência designa o Deputado Eduardo Campos, como suplente, para integrar a Comissão Mista Especial destinada a estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais e apresentar soluções legislativas para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Osmar Dias.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 555/PT

Brasília, 23 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar os Deputados José Pimentel (PT/CE), Gilmar Machado, (PT/MG) e João Paulo (PT/SP) para integrarem, como suplentes, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **José Genoíno**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A Presidência designa os Srs. Deputados José Pimentel, Gilmar Machado e João Paulo, para integrarem, como suplentes, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Osmar Dias.

É lido o seguinte:

OF. GAB. I Nº 999

Brasília, 24 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 1.919, de 31 de agosto de 1999, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R\$110.000.000,00, para os fins que especifica”, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares	Suplentes
Domiciano Cabral	Múcio Sá
Gessivaldo Isaías	José Chaves

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Osmar Dias.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 84-99-PRES./CAS

Brasília, 27 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no 15 de setembro de 1999, apreciou o substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1999, que “Institui o Programa de Complementação alimentar a Famílias Carentes – PROALIMENTAR”, de autoria do Senador Luiz Estevão e não tendo sido oferecido emendas, à matéria é considerada aprovada nos termos do disposto ao art. 282, do Regimento Interno.

Atenciosamente, Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OF. Nº 86/99-PRESC./CAS

Brasília, 27 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no 15 de setembro de 1999, aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 493, de 1999, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que “Autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais”, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS.

Atenciosamente, Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso por um décimo da composição da Casa para que os Projetos de Lei do Senado nºs 206 e 493, de 1999, sejam apreciados pelo Plenário.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Osmar Dias.

São lidos os seguintes:

OF. Nº CE/54/99

Em 1º de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1996, de autoria do Exmº Sr. Senador Lúcio Alcântara, que “Dispõe sobre a proteção ao patrimônio -

nio fossilífero, em conformidade com o art. 216, inciso V, da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/59/99

Em 1º de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1996, de autoria da Exmª Srª Senadora Benedita da Silva, que “Institui o estudo dos direitos humanos na formação policial”.

Atenciosamente, – Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 245 e 273, de 1996, sejam apreciados pelo Plenário.

Fica prejudicado o Requerimento nº 442, de 1999, de inclusão do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1996, em Ordem do Dia, lido na sessão do dia 18 de agosto do corrente ano.

O Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não havendo nada relativo à Ordem do Dia de 1º de outubro, nem como sessão não deliberativa, indago a V. Exª e à Secretaria Geral da Mesa se, nesse dia, haverá expediente ou sessão não deliberativa, dada a omissão que se encontra no calendário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Bernardo Cabral, sendo o dia 1º de outubro uma sexta-feira, a sessão será não deliberativa. A Ordem do Dia de amanhã registrará o fato. Assim, será corrigida a lacuna que motivou indagação.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa também agradece a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, por vinte minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o calendário da Igreja Católica consagra o dia de hoje aos Santos Cosme e Damião, que, segundo a tradição, eram médicos que se dedicaram a tratar dos pobres sem exigir remuneração. Por isso mesmo, pela forma como se conduziram, pela compaixão, pela solidariedade, foram consagrados santos. Estão muito ligados às crianças. Assim, tradicionalmente, neste dia, é feita a distribuição de balas, doces e confeitos às crianças como forma de comemoração.

Há um projeto de minha autoria, em tramitação no Senado Federal, já aprovado em uma Comissão e agora em apreciação na Comissão de Assuntos Sociais, que institui justamente o dia 27 de setembro como o Dia Nacional de Transplantes de Órgãos. Existe uma pintura antiga que ilustra o que teria sido o primeiro transplante de órgãos. Na pintura há a imagem da transposição de um membro inferior de um escravo, um negro, para um branco. Evidentemente, trata-se de uma lenda, conforme lembra o Senador Bernardo Cabral. No entanto, já naquela época havia a aspiração de se transplantar parte de um organismo para outro, com vistas à recuperação da saúde e à preservação da vida. Então, espero que o Senado aprove este projeto brevemente e que ele seja aprovado na Câmara.

Não sou muito ligado a iniciativas desse gênero, porque já temos muitas datas para comemorar, mas fui instado para tal pela Associação Brasileira dos Transplantadores de Órgãos — ABTO, que reúne todos os profissionais da medicina que estão envolvidos com a realização de transplantes nos mais diferentes Estados brasileiros. Se esta data for instituída por lei, será aproveitada para a realização de campanhas que estimulem os transplantes.

O Senado Federal aprovou, na legislatura passada, como todos se recordam, um projeto que visava justamente modernizar a legislação, adaptá-la às necessidades atuais, a qual, complementada por providências administrativas no âmbito do Ministério da Saúde, terminou por produzir um crescimento considerável do número de transplantes no Brasil.

Estamos muito longe de chegar àqueles números de que precisamos, porque ainda existem filas, mas, sobretudo, há um processo de respeito aos cidadãos e de democratização do acesso ao serviço de

saúde no que se refere à organização das filias únicas, das centrais de notificação e doação de órgãos. Enfim, são providências que o Ministro José Serra vem tomando no âmbito do Sistema Único de Saúde e que têm concorrido para elevar o número de transplantes de órgãos no Brasil.

A lei que aprovamos, recordam-se os Srs. Senadores, estabelece a necessidade de realização de campanhas anuais de esclarecimento. Este deve ser um esforço permanente da nossa parte, da sociedade como um todo, não só de governos. Acredito que é a sociedade que deve empenhar-se verdadeiramente. E há uma razão muito simples: se não formos capazes de sensibilizar a comunidade para aumentar o número de doações, mesmo que aumentemos a nossa capacidade instalada ou consigamos instrumentos administrativos que estimulem a realização de transplantes, não conseguiremos muito êxito nessa empreitada.

Infelizmente, alguns Estados brasileiros apresentam um número muito baixo de doadores. Não sei se as pessoas não estão suficientemente motivadas para a doação ou se notícias de suposto tráfico ou venda de órgãos, que surgem de vez em quando e são veiculadas com grande estardalhaço pela imprensa, terminam assustando a população e reduzindo o número de doadores.

Recordo que, há pouco tempo, houve aquele escândalo no Rio de Janeiro que atribuía a um funcionário de um hospital a responsabilidade por ter abreviado a vida de muitos pacientes. Naquela época, pretendeu-se estabelecer uma conexão entre as mortes e as retiradas de órgãos, o que nunca foi constatado. As motivações dos supostos crimes são de outra natureza, igualmente horrendas, dignas do nosso repúdio. No entanto, fica sempre no imaginário popular, na consciência das pessoas, a idéia de que alguém, em determinado momento, está-se aproveitando da morte de outros para estabelecer o comércio de órgãos, atitude ilícita, criminosa, até hoje não comprovada. Talvez isso interfira no espírito de doação das pessoas.

Na manhã de hoje, um jornal da Rede Globo ou da TV Bandeirantes noticiava o risco que São Paulo ou o País como um todo – não me recordo bem – corre com relação aos estoques de sangue e hemoderivados. Tem caído bastante o número de doadores. Havia, portanto, uma convocação à sociedade para comparecer aos institutos próprios a fim de fazer doação de sangue. Não há como obtermos o sangue e hemoderivados, a não ser em um processo de doação. Isso também se aplica à doação dos órgãos humanos para fins de transplante,

uma vez que a Constituição veda taxativamente a comercialização de tecidos e órgãos, do sangue e suas frações, bem como impede que alguém aufera alguma vantagem pecuniária com qualquer tipo de transação dessa natureza.

Portanto, é preciso que a sociedade se conscientize: ou se dispõe a fazer essas doações, em um ato de solidariedade humana e generosidade, ou vai defrontar-se com situações extremamente difíceis, porque não há como obter tecidos e órgãos senão sob a forma de doação.

Aproveito a dia consagrado a São Cosme e São Damião pela Igreja Católica para fazer este apelo: não deixemos de, permanentemente, estimular a nossa sociedade a tais atos generosos, solidários, fraternos, indispensáveis a todos. Muitas vezes cobramos dos governos, das entidades, das instituições maior eficiência e dinamismo na execução dessas políticas, no entanto, nós mesmos nos recusamos a fazer a nossa parte, pois não damos aquilo que podemos e devemos dar para que a recuperação da saúde das pessoas possa acontecer mais prontamente, numa escala compatível com o grande número, com o grande contingente, com a grande legião de pessoas que esperam por esse atendimento.

Sr. Presidente, registro este apelo aos Estados, aos Municípios, a todos os níveis de Governos – não só a União, não só o Ministro da Saúde, José Serra que, como disse, vem se empenhando muito em dar maior eficácia à política de transplantes de órgãos -, à sociedade, às instituições da sociedade civil, para que se mobilizem no sentido de conquistar um número maior de doadores e de pessoas dispostas a atos de generosidade e solidariedade humana.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Paulo Hartung, concedo a palavra, por vinte minutos, ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, **O Estado de S. Paulo** é um dos mais respeitados jornais do Brasil e conta, em seu corpo de jornalistas, com profissionais considerados de primeiro time, principalmente os analistas econômicos, que merecem todo o nosso respeito pela qualificação e pelo profissionalismo.

Apesar disso, **O Estado de S. Paulo**, no dia de hoje, publica em seu editorial, sob o título: “Barreiras Políticas contra São Paulo”, matéria que merece ser analisada, pelas contradições, pelas incoerências e pela injustiça para com este Senador que usa a tribuna na tarde de hoje.

Farei uma análise, nos 20 minutos de que disponho, em uma leitura parcial deste editorial, para demonstrar que, muitas vezes, quando se escreve desfocado do contexto, se corre o risco de cometer uma injustiça.

Lê-se no editorial:

“O Governador Mário Covas não fez uma ameaça vã quando afirmou, em depoimento prestado na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, que São Paulo poderá deixar de pagar as parcelas da renegociação da dívida do Estado. A bravata da moratória continua sendo exclusividade do Sr. Itamar Franco. O governador paulista nada mais fez que expor, com clareza lógica, uma relação de causa e efeito: se rejeitar dois pedidos de empréstimos externos que constavam da repactuação das dívidas estaduais, o Senado estará revogando unilateralmente o contrato por ele mesmo aprovado e, assim, o governo paulista estará desobrigado de pagar as parcelas da dívida.”

Faço um parêntese, Sr. Presidente, para destacar a primeira inverdade: o fato de estar no acordo da renegociação da dívida não implica dizer que esse empréstimo já está previamente aprovado. Não! O fato de estar no acordo do Estado de São Paulo com a União: “para a renegociação da dívida desse membro da Federação” significa que esses dois empréstimos são passíveis de análise pelo Senado.

Valesse esse argumento – aliás, utilizado também pelo senhor Mário Covas -, não estaríamos perdendo tempo com a análise dos processos. Se valesse o argumento de que eles já estão aprovados porque estão no acordo, não deveria esta Casa estar, novamente, analisando esses dois pedidos de empréstimos. Ademais, Sr. Presidente, eles estão no acordo, mas não fazem parte do rol de empréstimos excepcionalizados pelas regras da Resolução nº 78, que poderão ser contratados, mesmo que não cumpram aquelas regras, por fazer parte de empréstimos para a reforma do Estado.

Não se trata disso. São dois empréstimos: um para transporte coletivo, outro para conservação de solos e micro bacias – aliás, um assunto que conheço bem. Sei que são projetos meritórios; mas, infelizmente, analiso todos os processos que me são dados a relatar sob um ângulo rigorosamente técnico.

Mais adiante, o editorial comete outro equívoco, quando diz que eu levanto um argumento político e não técnico.

Sr. Presidente, não estou colocando barreira política. São argumentos técnicos e rigorosos, obedecendo a posição do Senado, que me fazem adotar a posição que tenho seguido.

Continua o editorial:

“Não houve ameaça, mas sim uma constatação lógica. E o argumento do governador parece ter sido levado em consideração pelos membros da comissão: tão logo terminou o depoimento de Covas, o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos encaminhou ofício ao Banco Central, solicitando os pareceres técnicos sobre os pedidos de empréstimo”.

Notem que o próprio editorial concorda que não existe um parecer técnico do Banco Central. Quem escreveu o editorial deve, agora, depois deste meu discurso, o qual pretendo encaminhar ao jornal **O Estado de S. Paulo**, ler o que está escrito na Resolução nº 78, a regra estabelecida pelos próprios Senadores para a aprovação de novos empréstimos aos Estados. Lá, está escrito que o Banco Central dará parecer técnico conclusivo a respeito do pedido obedecendo a vários critérios estabelecidos na Resolução.

Não houve, até agora, parecer técnico do Banco Central; mas duas cartas escritas pelo Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, ao Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães. No primeiro ofício, ele comunica que estava devolvendo os pedidos de empréstimos para o Governo de São Paulo, porque eles não poderiam ser autorizados, já que não cumpriam as regras estabelecidas pela Resolução do Senado aprovada pelos Senadores – digo, mais uma vez – exatamente para nortear as decisões dos Senadores em relação a cada pedido de empréstimo.

Quando o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos pediu os pareceres do Presidente do Banco Central, o que ele está querendo dizer, em outras palavras, é que não há condições de ser relatado um processo em que se pede autorização do Senado para um empréstimo, sem que haja um parecer técnico do Banco Central. O Presidente da CAE está querendo que se cumpra a Resolução nº 78, neste caso.

Continua o editorial:

“Como se recorda, o relator da matéria, o Senador Osmar Dias, do PSB do Paraná, devolveu os pedidos de empréstimo porque o Banco Central havia atestado que São Paulo não tinha condições financeiras para contratar novos empréstimos.”

Não, o Senador Osmar Dias não devolveu os dois pedidos de empréstimos. Não é verdade o que está escrito. Quem devolveu foi o Presidente do Banco Central, Dr. Armínio Fraga, por constatar que o Estado de São Paulo não cumpria as regras estabelecidas pela Resolução nº 78. Então, cumprindo a Resolução nº 78, que diz: “quando o Estado não cumpre o processo sequer é encaminhado ao Senado”, o Presidente Armínio Fraga devolveu. Mas o Senador Osmar Dias continua com os processos em seu gabinete, aguardando o parecer técnico do Banco Central, para que possa relatar esses dois pedidos de empréstimo.

Segue o editorial:

“Foi no Banco Central, de fato – reconhece o editorial -, que começou o imbróglio. A área técnica do banco não poderia ter analisado os pedidos de empréstimo sem considerar que, fazendo parte de um contrato prévio, não se subordinavam aos limites convencionais de endividamento do Estado. Mas a decisão do Senador Osmar Dias foi ainda mais estranha, porque o Senador pelo Paraná não poderia ignorar que os dois pedidos de empréstimos – de US\$55 milhões para o Projeto de Manejo e Conservação do Solo e de US\$45 milhões para o Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo – integravam o acordo de renegociação da dívida de São Paulo, que o Senado ratificou.”

Não – digo ao editorial -, não ignorei. Tanto é que pedi ao Ministro da Fazenda, juntamente com o Presidente desta Casa, que encaminhasse a relação de todos os empréstimos que fazem parte de acordos – não apenas com São Paulo, mas com todos os Estados brasileiros, porque, caso eles façam parte dos acordos, podemos passar a analisar se o Estado está em condições de contratá-los ou não. Segundo a Resolução nº 78, os únicos processos de empréstimo – em circunstâncias excepcionais – são aqueles cujo objetivo é a reforma do Estado, o que não se refere a esses dois empréstimos. Eles não estão sendo contratados para a reforma do Estado, mas para a execução de programas que – repito –, embora meritórios, não correspondem às excepcionalidades abertas pela Resolução nº 78. Portanto, o Senado, se quiser obedecer à referida Resolução, não poderá autorizar esses dois empréstimos.

A decisão contra São Paulo teve óbvia motivação política. Pretendeu-se usar o caso para demonstrar a inflexibilidade com que o Senado estava analisando os pedidos de endividamento dos

Estados e Municípios. A Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa selecionou, porém, o exemplo errado, como também o fez o Estado de São Paulo ao escolher-me. Primeiramente, se esse editorial tivesse sido escrito por quem tem acompanhado os trabalhos da Comissão, teria visto que, nos Anais do Senado, está registrado que, como Relator de três pedidos de empréstimo para o Paraná, dei parecer contrário – não por motivação política, Sr. Presidente, mas por preocupação com o futuro do meu Estado.

Aqueles empréstimos foram autorizados mesmo contra o meu parecer. Hoje, com seus trâmites parados no Banco Central, não podem ser utilizados, por encontrar-se – como eu dizia em meu relatório, que não foi aprovado pelos Senadores da Comissão de Assuntos Econômicos – o Estado do Paraná com suas finanças combalidas e apresentar déficits primários sucessivos. É o que acontece hoje rigorosamente em meu Estado, que não utiliza os empréstimos por absoluta incapacidade de oferecer contrapartida.

Assim ajo em relação a todos os Estados. Em relação a São Paulo, é preciso que saibam, também, que estamos aqui a apreciar dois pedidos de empréstimos, que serão balizadores daquilo que ocorrerá com todos os outros Estados. Penso não apenas nos benefícios eventuais que esses dois empréstimos podem trazer a São Paulo, mas, sobretudo, nos reflexos altamente negativos de autorização de empréstimos a Estado que não cumpre o que estabelece a Resolução nº 78. A referida Resolução exige que não se comprometa mais do que 13% da receita líquida no pagamento da dívida e que não se extrapole duas vezes a receita líquida – o que não é o caso de São Paulo, cuja dívida é de R\$82 bilhões, representando 39% da dívida de todos os Estados do Brasil.

São Paulo, portanto, analisado sob os critérios da Resolução 78, não atende à maioria deles, e não é porque estamos analisando São Paulo, mas, sim, por analisarmos empréstimos que podem ter reflexo na dívida pública que cresce todos os dias irresponsavelmente, nas conseqüências que ela traz às taxas de juros, que não caem e que impedem o desenvolvimento do País, porque impedem o investimento nos setores produtivos e, sobretudo, na taxa do desemprego, que não vi citada aqui nesse editorial, mas que tem sobretudo como uma das suas causas mais profundas a dívida pública. Essa dívida foi construída porque, ao longo dos anos, o Senado, os Governos e até editoriais dos jornais defenderam a autorização de empréstimos sem que pudessem pagá-los depois.

Dívidas construídas e colocadas nos ombros da população brasileira, como a do Paraná. Na época em que os jornais daquele Estado recebiam em dia do Governo, atacavam-me, chamando-me de inimigo do Paraná porque era contrário à contratação daqueles empréstimos. Hoje, não recebem em dia porque o Estado está com suas finanças comprometidas e me dão razão, assim como a população do meu Estado o faz porque sabe que foram a causa do desequilíbrio de nossas contas públicas.

Continua o edital:

“Em plena vigência da Resolução que limita o endividamento dos Estados e Municípios, essa mesma Comissão aprovou o projeto que autorizou a rolagem das dívidas de prefeituras, inclusive a de São Paulo, que emitiu precatórios irregulares. Aprovou, também, um projeto pelo qual a União capitalizará o fundo de previdência de Santa Catarina – Estado que também emitiu títulos lastreados em precatórios irregulares – com mais de R\$600 milhões. Na véspera do depoimento do Governador Mário Covas, a mesma Comissão que se recusou a examinar o pedido de São Paulo, aprovou a rolagem das Letras Financeiras do Estado do Rio de Janeiro, em uma operação que contraria as normas fixadas pelo Senado. E o Senador Osmar Dias, rigoroso no tratamento dispensado a São Paulo, encontrou explicações para a leniência demonstrada com o Rio: “O Senado vai tomar uma decisão política, e não técnica”.

O editorial deveria ter se preocupado em verificar que em todos os casos votei contrariamente, inclusive com apresentação de voto em separado. E, diga-se de passagem, no caso da Prefeitura do Rio de Janeiro, apresentei voto em separado alertando a Comissão de que não poderia ser aprovado, pelas mesmas razões com que estou alertando em relação a São Paulo. Fui vencido, porque a maioria entendeu que tinha que aprovar a rolagem de dívida daqueles títulos do Rio de Janeiro. Eu entendia que não. Votei contrariamente. Mas o editorial não diz isso, diz o contrário, que afirmei que a decisão seria política, e não técnica. Mas – e quero que o jornalista, autor da matéria, saiba disso – eu não estava apresentando argumento para aprovar; mas condenando o Senado por autorizar, politicamente, uma matéria que deveria ser analisada tecnicamente. E assim tenho procedido durante toda minha vida neste Senado, em todas as matérias.

Votei contra, por exemplo, a negociação da dívida do Governo de São Paulo, que colocou nos ombros da União toda a dívida construída pelo Banco do Estado de São Paulo. E o Governador Mário Covas dizia: “Não fui eu que construí”. Mas foi o Estado de São Paulo, governado por irresponsáveis, que construiu a dívida do Banespa. E sabemos como. E a União, ao assumir essa dívida, coloca-a sobre os ombros da sociedade brasileira.

Eu, na minha convicção, não posso apoiar, em hipótese alguma, decisões seja do Senado ou de qualquer Governador, por mais forte e respeitado que seja, que firam essas convicções. Votei contrariamente aos precatórios da Prefeitura de São Paulo e condenei desta tribuna as atitudes favoráveis a eles. Votei contra e condenei. Continuo condenando a rolagem de dívida aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos, que vai jogar a dívida do Estado do Rio de Janeiro nas alturas, porque a rolagem foi feita com taxa Selic, taxa de mercado. E estou-me posicionando desta forma, em relação ao Estado de São Paulo. O editorial não pode ignorar que estamos analisando apenas um pedido de empréstimo, mas um pedido de empréstimo que vai abalzar outros tantos pedidos de Estados que virão ao Senado pleiteando os mesmos direitos.

Diz o editorial que fazemos isso porque se trata do Estado de São Paulo, então está sendo prejudicado. Quantos outros Estados gostariam de receber, aqui, o mesmo tratamento que São Paulo teve, durante estes anos todos?

Sr. Presidente, este Senado rolou uma dívida de 52 bilhões do Estado de São Paulo, que tem, hoje, 82 bilhões de dívida pública, o que significa 39% do total de dívidas pública. Não sou contra São Paulo, mesmo porque sou paulista. Nasci no Estado de São Paulo e sou Senador, com muito orgulho, do Estado do Paraná. Mas não fiquei contra o meu Estado, quando disse que o mesmo não poderia contratar, quando era Relator dos pedidos do Paraná. Não, eu era a favor! Assim como sou a favor do Estado de São Paulo ao dizer que, ao promover o crescimento da dívida pública, São Paulo está trilhando os mesmos caminhos de outros Estados.

Embora se diga aqui que São Paulo fez a lição de casa – um termo que também já está meio cansativo – ao afirmar o editorial que defendo uma posição técnica, quero justificar essa afirmativa. Não defendo posição política na CAE, porque aquela é uma Comissão técnica. Posição política defende quem quiser defender em discurso, mas quem quiser votar de acordo com as normas do Senado Federal deve votar

tecnicamente. E me perdoe o editorial do jornal **O Estado de S. Paulo**, mas, quando diz que falei aquilo como argumento, devo esclarecer que eu estava condenando a decisão política.

Vou citar rapidamente:

1) O dispêndio anual máximo com amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito já contratadas e a contratar, inclusive originárias de débitos renegociados ou parcelados, acrescidos ainda do valor devido vencido e não pago, excederá 13% da receita líquida, o que desobedece o inciso II do art. 6º da Resolução n.º 78/98;

2) O saldo da dívida superará valor estabelecido em relação à receita líquida real anual, definida no §3º, ou seja, a dívida não pode ser superior a duas vezes a receita líquida. E São Paulo já possui uma dívida que é de praticamente três vezes a receita líquida do Estado. Portanto, se obedecermos a Resolução, não podemos aprovar o pedido;

3) Não apresentou certidão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que comprove a inexistência de operações com limites de endividamento extrapolados; e

4) Não se enquadra, Sr. Presidente, esse empréstimo, em programas de reforma do Estado. Por essa razão, não podem ser excepcionalizados.

Ora, o que querem de um Relator que sequer tem o parecer do Banco Central para relatar? O que querem de um Relator que a vida inteira obedeceu às regras para relatar? O que querem de um Relator que não analisa pedidos de empréstimo sob o ângulo político, como aqueles que se valem desse argumento a fim de aprovar complacentemente e participar do movimento irresponsável que constrói uma dívida impagável no País?

A dívida pública, hoje, já atinge cerca de 50% do PIB. É contra isso que sou; não sou contra São Paulo. Sou contra o desemprego, sou contra a taxa de juros alta, sou contra tudo o que diz respeito ao endividamento público que não atenda aos preceitos mais rigorosos estabelecidos pelo próprio Senado Federal.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Pois não, nobre Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Osmar Dias, é lamentável que o jornal **O Estado de S. Paulo**, um dos mais importantes deste País, venha, por meio de seu editorial, refletindo, pois, a opinião do jornal, cometer tantos equívocos a respeito dessa matéria e ser tão injusto quando fala

da posição de V. Exª. Sou testemunha da sua postura na Comissão de Assuntos Econômicos. Creio que, depois do saudoso Senador Vilson Kleinübing, V. Exª tem sido o mais firme dos Senadores na defesa do saneamento das contas públicas neste País. Lembro-me perfeitamente da sua posição quando apreciamos os pedidos do Estado de São Paulo, porque eu estava presente à reunião. V. Exª disse que a decisão teria de ser política, e não técnica, para reiterar que, à luz da Resolução n.º 78, seria impossível aprovar as solicitações do Governo do Estado de São Paulo. Acompanhei, também de perto, a posição de V. Exª a respeito do endividamento do Paraná, oportunidade em que V. Exª, apesar de ter sido tão incompreendido e tão maltratado pela imprensa do seu Estado, não arredou o pé. Orgulho-me muito de ter ficado, quase sempre, nessas questões, ao lado de V. Exª. De forma que este aparte tem o principal objetivo de reiterar que isto que V. Exª está dizendo da tribuna é rigorosamente verdadeiro.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – O aparte de V. Exª, Senador Jefferson Péres, é o de um professor de economia e de um Senador que se tem conduzido aqui com rigorosa ética e, sobretudo, com muito cuidado quando se refere ao endividamento público.

Aliás, devo dizer que aprendi muito com V. Exª, o que me leva a ter esse comportamento de sempre defender um princípio, e não colocar questões políticas acima dos interesses nacionais. O que se pretende, neste caso, é defender politicamente uma questão que, tecnicamente, para mim, está vencida, haja vista que o argumento de que estava no acordo serve apenas para dizer que o pedido há de ser analisado, cabendo ainda avaliar se o Estado está em condições de contratar os empréstimos; do contrário, pode ser o Estado de São Paulo ou o de V. Exª, ou o meu, mas não poderá contratar, porque a conta disso resultante, mais uma vez, seria debitada na conta de cada cidadão deste País.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Osmar Dias, V. Exª me concede um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Senador Pedro Simon, com muito prazer.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Serei muito sincero, mas se há algo que todos temos que reconhecer neste Congresso é a coerência de V. Exª. É uma atitude corajosa; é uma atitude leal; é uma atitude aberta. E, o que é mais importante, a primeira vez que V. Exª iniciou nessa coerência foi com seu Estado, cuja imprensa e cujos adversários políticos de V. Exª quiseram colocá-lo contra o Estado, como inimigo do Estado, por V. Exª dizer que, na verdade, aquela

situação não era boa, não era correta e que o Estado teria problemas muito sérios no futuro. V. Ex^a teve a abertura, a franqueza, a coragem de fazer algo muito difícil: posicionar-se contra um empréstimo para o seu Estado. Geralmente, fecha-se um olho, argumenta-se. V. Ex^a teve essa atitude de enfrentamento. Cartazes com dizeres contra V. Ex^a foram apresentados no Estado do Paraná. V. Ex^a vem adotando essa posição sistematicamente. Diz bem o ilustre Senador do Amazonas, quando argumenta que o Senador Vilson Kleinübing nos alertava para isso. Lembro mais: eu era Senador da República, assim como o Sr. Paulo Brossard, Líder da Oposição. O então Senador Paulo Brossard adotava posição igual a de V. Ex^a: votava contra todos os empréstimos. Votava contra porque votava contra. Foi votado um empréstimo para o Rio Grande do Sul, e eu, já franco candidato em campanha para o governo daquele Estado, votei a favor. O Senador Paulo Brossard, da Liderança, disse: “Pedro, Pedro, tu não sabes o que estás fazendo. Isso que estás fazendo vai estourar no teu colo. O Rio Grande do Sul não vai pagar, ninguém vai pagar. Vão deixar para ti, que, a bem, não vais poder pagar.” V. Ex^a está adotando uma posição de alerta. Só discordo de V. Ex^a quando diz do Senado - com o que eu concordo -, da posição dos Srs. Senadores - com o que eu concordo -, mas vamos ser claros: a grande responsabilidade é do Presidente da República e do seu Ministro da Fazenda. O Líder do Governo encaminha, orienta, coordena os Senadores pedindo-lhes que votem a favor. Então, exatamente o Governo, que tem a maior responsabilidade, que é o encarregado de fazer o controle e o autocontrole, a Bancada do Governo e seu Líder é que orientam, chamam as pessoas, telefonam-lhes, insistindo-lhes em que votem a favor. Certamente V. Ex^a haverá de dizer: “Contudo, isso não absolve o Senado de não fazer aquilo que devia”. Concordo com V. Ex^a; no entanto, o que tradicionalmente acontecia era o Executivo, por intermédio do Presidente, do Ministro da Fazenda e do Banco Central, mandar que se votasse contra, quando o Senado queria votar a favor, por uma espécie de amizade, corporação, em que um defende o outro, visando ao interesse de cada um. Agora, porém, é o contrário. Quem mostrou, quem deixou claro, quem se manifestou, quem escreveu, quem fez tudo, quem fechou um olho para tudo foi o Poder Executivo. E, agora, a imprensa paulista quer expor V. Ex^a, como está expondo, principalmente em um jornal da seriedade, da fixação pela verdade como **O Estado de S. Paulo**? Até com um pouco de vergonha, temos de, pelo menos, calar-nos, senão felicitá-lo. Entretanto, criticá-lo,

porque alerta para o que vai acontecer amanhã?! Criticá-lo porque chama a atenção para aquilo que estamos fazendo, que não é cumprir o dever, o qual era ser inflexível quanto a essa rolagem de dívida, em que se deve três vezes o que se devia quando este Governo assumiu cinco anos atrás?! E pagaram, venderam não sei quantos bilhões com as privatizações de empresas visando a um único objetivo de pagar a dívida, e hoje se deve três vezes mais.

E, quando um Senador tem a coragem de fazer o enfrentamento como V. Ex^a, pelo menos, ficamos em silêncio, encabulados, mas ficamos em silêncio. Agora, criticar V. Ex^a. E, casualmente foram infelizes até nesse sentido. V. Ex^a é paulista e tem a honra de ser paulista como tem a honra de ser Senador pelo Estado do Paraná, mas jamais teria qualquer motivo, qualquer tipo de restrição com relação ao Estado de São Paulo e, principalmente, com a figura do Governador do Estado de São Paulo, por quem todos temos o maior carinho e o maior respeito. Minha solidariedade a V. Ex^a. Isso faz parte da nossa vida, mas magoa. V. Ex^a enfrenta tudo e todos, quando se coloca numa posição vista como Dom Quixote. O negócio é votar, é fechar o olho, fazer como todo mundo fez. V. Ex^a foi praticamente o único que votou, mas o único que foi para casa dormir tranquilo. E ainda fazem um editorial dizendo de V. Ex^a o que foi dito? Pelo amor de Deus, não há Presidente, não há Banco Central, não há Ministro da Fazenda, não há Estado de São Paulo, não há Governador, não há nenhum de nós Senadores que esteja numa posição tão certa, tão fixa, tão firme e tão correta como a de V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Muito obrigado, Senador Pedro Simon. Fico muito feliz com o aparte de V. Ex^a, primeiro pela figura exemplar que tem sido neste Senado e em toda sua vida pública e, principalmente, porque V. Ex^a conhece esse assunto, foi Governador do Estado, é Senador há muito mais tempo que eu e tem uma experiência de longa vida dedicada à causa pública com muita honestidade, a qual dá autoridade a V. Ex^a para falar sobre qualquer tema, a emitir opinião sobre qualquer assunto. A opinião dada a respeito do Líder do Governo é muito importante. Havia me esquecido desse fato, que é muito mais que um simples detalhe.

Lamento que o Senador José Roberto Arruda não esteja presente, pois detesto falar na ausência; mas tenho de falar, evidentemente, o que penso. Depois, S. Ex^a poderá vir aqui dizer o que pensa também. Mas o Líder do Governo defender que se desobedeça a Resolução em vigor no Senado é temerário. Vai ficar muito difícil, depois, num encaminhamento

de votação do Líder do Governo, eu confiar se estarei votando de acordo com as regras estabelecidas ou se é apenas uma conveniência que está sendo defendida, ou se a posição que está sendo defendida é a correta. Talvez, Senador Pedro Simon, isso explique, por que, segundo a **Gazeta Mercantil**, os bancos brasileiros tiveram no primeiro semestre – e não falo de todos, mas só de 70 – um lucro de R\$7.7 bilhões. Gostaria até que V. Ex^a abordasse esse assunto no seu pronunciamento, pois esse lucro 70 bancos obtiveram em seis meses. Pela leitura que fiz, soube que a causa principal não foi resultado dos depósitos dos correntistas e das operações de crédito que os bancos realizam comumente, mas os títulos do Governo, em função, exatamente, da incapacidade que ele tem de fazer frente a essa enorme dívida que tem ajudado a construir.

O Senador Líder do Governo deveria acompanhar esse processo de enriquecimento dos bancos. Aliás, quando os bancos quebram, há dinheiro para socorrê-los, mas quando têm lucros exorbitantes, não os distribuem para a sociedade. Eles distribuem o prejuízo; lucros, jamais. Lamento que o Líder do Governo tenha tomado essa posição, porque ela me deixa preocupado com relação aos futuros encaminhamentos. Com certeza, ouvirei o encaminhamento, mas lerei o Regimento Interno e a Constituição para não cometer qualquer equívoco, induzido por esses encaminhamentos.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Senadora Heloisa Helena, o Presidente me alerta sobre o tempo. Ainda, em um pedido de aparte, feito anteriormente, não me foi possível concedê-lo por falta de tempo. Assim, peço a complacência do Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Casa só tem a ganhar em ouvir a intervenção da Senadora Heloisa Helena, embora o tempo de V. Ex^a já esteja esgotado em 13 minutos.

O Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Osmar Dias, quero compartilhar os apartes dados por outros Senadores, com relação à coerência do testemunho que V. Ex^a tem demonstrado nesta Casa sobre esses assuntos. Estou aqui há menos de um ano, mas já tenho visto muito mais a obediência às conveniências políticas do que a obediência à legislação desta Casa. Aliás, não apenas o caso do Piauí, que esta Casa votou, mesmo com parecer contrário do Banco Central ao empréstimo, mas também a conveniência política estabelecida para o Estado de Santa Catarina e, na semana passada, as conveniências políticas feitas,

mais uma vez, por este Senado, quando da aprovação de um novo empréstimo para os Estados, não à luz da sua capacidade de pagamento, não à luz da Resolução do Senado, mas à luz de conveniências políticas. Todos sabem que o empréstimo do Fundef poderia ter sido feito por meio de crédito suplementar, medida provisória, por um instrumento de compensação. Todavia, mais uma vez, esta Casa concedeu um empréstimo na semana passada. Compartilho de todas as preocupações de V. Ex^a, até porque, ainda quando Deputada, no processo de rolagem da dívida do meu Estado, Alagoas, eu já solicitava que o Governo Federal tivesse a grandeza, a independência, a firmeza política de abrir uma auditoria nas contas dos Estados antes de atribuir o pagamento à Nação brasileira. Como V. Ex^a bem disse, sabemos que não é o Governo ou o Governador ou o Senador quem paga; quem paga, efetivamente, é a gigantesca maioria da população, empobrecida. Quer seja em relação à União, quer seja em relação à dívida externa, sempre se tira das políticas sociais para se pagar as dívidas. Compartilho inteiramente da preocupação de V. Ex^a. Agora, entendo que, nesta Casa, à luz de uma realidade concreta que existe em vários Estados, não podemos aceitar que simplesmente a questão fique sendo discutida conforme um ou outro Estado. Com certeza, em relação a São Paulo, esta casa vai aprovar, até pela força política da imprensa e de São Paulo. Outros Estados estão sendo penalizados, estão paralisados e engessados nos próximos 30 anos, em função dessa dívida. Então, penso que é um momento em que o Senado, cumprindo a sua função constitucional, que é a de representar a Federação, possa discutir tanto os percentuais de comprometimento com o pagamento dos juros da dívida externa – que tem realmente levado a um constrangimento gigantesco a soberania nacional, o setor produtivo e as políticas sociais do nosso País – quanto o perfil da dívida interna do nosso País. O Senado, em vez de estabelecer conveniências políticas para um ou outro Estado, poderia levantar a discussão do perfil da dívida interna, do alongamento e da modificação desse perfil, e da dívida externa. Portanto, essa é uma simplória contribuição ao debate que V. Ex^a traz a esta Casa. Não é uma defesa, porque V. Ex^a não precisa se defender. Todos sabemos do seu testemunho e da sua coerência. Precisamos apenas fazer esse debate sobre o perfil da dívida interna e sobre a questão do comprometimento dos juros do pagamento da dívida externa.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Heloisa Helena, que não fez uma participação simplória, não, mas muito importante. Pode ter certeza.

Vou encerrar, Sr. Presidente, pedindo que **O Estado de S. Paulo** considere este pronunciamento, que encaminharei ao chefe de redação, enfim, ao responsável por este editorial, dizendo que sempre leio os editoriais de **O Estado de S. Paulo**, principalmente aqueles que combatem os juros altos e o desemprego no País. Este editorial não tem nada a ver com aqueles, porque este está defendendo que se aumente a causa do desemprego e dos juros altos no País. Portanto, peço coerência também neste editorial, que traz várias contradições, como demonstrei no meu pronunciamento, e coloco-me à disposição de quem queira ouvir os meus argumentos técnicos; argumentos políticos há tantos outros que podem dar.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me apenas uma frase, Senador Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a é o próximo orador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Como Senador por São Paulo, gostaria de dar o meu testemunho de como V. Ex^a, em nenhum momento, teve atitudes que poderiam parecer contra o Estado de São Paulo. V. Ex^a tem procedido de maneira coerente no exercício da função de um Senador muito ciente das prerrogativas e que procura examinar aquilo que está no histórico das Resoluções do Senado, exigindo de cada Estado, inclusive do Estado que representa, o Paraná, e de cada uma das 27 Unidades da Federação um procedimento coerente com a sua convicção e com aquilo que acredita ser o melhor para o interesse público. Externo meu testemunho da coerência das atitudes de V. Ex^a no seu histórico, porque, desde o primeiro dia nesta Casa, tenho sido seu colega.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Suplicy. Devo lembrar a V. Ex^a que ainda não dei sequer meu parecer a respeito desses empréstimos. Portanto, além de incoerente, o editorial é precipitado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jefferson Péres, Sr^{as} e Srs. Senadores, em seu discurso de posse como Ministro do Desenvolvimento, o Sr. Alcides

Tápias anunciou que estava “determinando que o BNDES estabelecesse prioridade absoluta para o fortalecimento da empresa privada nacional de todos os portes e regiões”. Ressalvou, contudo, que o referido banco não pode ser uma instituição “de costas voltadas para o capital estrangeiro ou para as empresas multinacionais. É lógico que, em muitos casos” – disse ele –, “será oportuno e aconselhável que o banco coloque seus recursos para viabilizar projetos de parceiros internacionais, especialmente se eles representarem contribuição significativa para a redução das desigualdades regionais em nosso País”.

Em entrevista concedida alguns dias antes, em 12 de setembro, à **Folha de S. Paulo**, o Presidente do BNDES, Andrea Calabi, havia abordado a mesma questão. Segundo Calabi, o BNDES antes só financiava empresas nacionais, mas “quando começou a aumentar sua captação externa, especialmente do Banco Mundial e do BID, para financiar infra-estrutura, as próprias fontes de recursos exigiam que os empréstimos não se limitassem a empresas nacionais”.

Nessa entrevista, o Presidente do BNDES reconheceu que, no Plano Real, “quase como em um movimento pendular, a economia brasileira teve uma desnacionalização muito acentuada. Talvez o movimento do pêndulo de retorno seja justamente uma preocupação para preservar às empresas nacionais as possibilidades de financiamento do BNDES”.

Ora, essas manifestações tornam oportuno que se conheça a efetiva participação das empresas de capital estrangeiro nos empréstimos do BNDES desde 1995. Convém recordar que uma das finalidades de um banco de desenvolvimento é constituir fonte de crédito de longo prazo para empresas de capital brasileiro, uma vez que os grupos estrangeiros têm acesso muito mais fácil aos mercados financeiros internacionais.

Outra questão grave relevante é o impacto dos financiamentos do BNDES na geração de empregos. Dada a gravidade do problema do desemprego no Brasil, essa tem de ser uma preocupação de qualquer banco público. No caso específico do BNDES, a questão é ainda mais relevante, pois o banco tem no Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, uma das principais fontes de financiamento.

Ora, o resumo do estudo do BNDES, apresentado na **Folha de S. Paulo** do domingo último, indica que os empréstimos do banco têm privilegiado setores que geram um número reduzido de empregos.

Finalmente, as demais questões deste requerimento constituem-se num pedido de atualização das informações que já foram objeto de requerimentos anteriores de minha autoria em 1997 e em 1998.

Estou dando entrada em um requerimento de informações para esclarecer qual a participação de empresas de diferentes portes (grandes, médias, pequenas e microempresas) nos empréstimos do banco; em que medida os desembolsos para microempresas e empresas de pequeno e médio porte, em 1998, alcançaram 30% do total de financiamentos do banco. Em resposta ao Requerimento nº 446/98, o BNDES nos enviou a informação de que, no primeiro semestre de 1998, os desembolsos para microempresas e empresas de pequeno e médio porte eram de apenas 2%.

Assim, Sr. Presidente, visando a uma atualização das informações que tenho solicitado do BNDES desde 1995, dou entrada a um novo requerimento de informações.

Trata-se de um requerimento a ser enviado nesta tarde ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, solicitando:

1. Qual o valor dos financiamentos concedidos pelo BNDES, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data, ano a ano, que se destinaram a empresas estrangeiras, assim definidas como empresas controladas por não residentes no Brasil? Detalhar por linha de financiamento, por setor de atividade da empresa beneficiada, listando o valor de cada financiamento, o objeto, o prazo de pagamento, a carência, a taxa de juros.

2. Remessa de cópia de estudo elaborado pelo BNDES, onde são avaliados os efeitos dos empréstimos do Banco em termos de geração de empregos. O referido estudo serviu de base para ampla matéria publicada pela **Folha de S. Paulo** em 26 de setembro último. Quais os efeitos que, desde janeiro de 1995, os diversos financiamentos realizados pelo BNDES, classificados conforme os programas listados, tiveram sobre o nível de emprego na economia? Quais os resultados líquidos sobre o nível de emprego obtidos em cada setor, tendo em conta que muitas vezes os empréstimos foram efetuados para viabilizar a transformação tecnológica de empresas que resultaram na redução de sua força de trabalho?

3. Qual o valor dos financiamentos concedidos pelo BNDES, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data, que tiveram como fonte de recursos do PIS-PASEP (ou seja, do FAT)? Detalhar por linha de financiamento, por setor de atividade e pelo porte da empresa beneficiada, listando o valor

de cada financiamento, o objeto, o prazo de pagamento, a carência, a taxa de juros.

4. Qual o valor dos financiamentos concedidos pelo BNDES, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data, que tiveram como fonte de recursos próprios do BNDES? Detalhar por linha de financiamento, por setor de atividade e pelo porte da empresa beneficiada, listando o valor de cada financiamento, o objeto, o prazo de pagamento, a carência e a taxa de juros.

5. Qual o total dos recursos emprestados pelo BNDES para empresas ou consórcios com o objetivo da aquisição de empresas públicas? Detalhar o tipo de recurso utilizado pelo BNDES (próprio ou do FAT), o nome da empresa ou consórcio beneficiado, a empresa adquirida, listando o valor de cada operação, o prazo de pagamento, a carência e a taxa de juros.

6. Listar as fontes de captação de recursos do BNDES, detalhando o total captado por fonte nos anos 1993 a 1999.

7. Quais as linhas de financiamento que podem ser tomadas diretamente por pessoas físicas, microempresas e empresas de pequena porte? Qual o total dos recursos emprestados por essas linhas de financiamento durante o período de janeiro de 1995 até a presente data? Em quais municípios, o BNDES constituiu parcerias, visando à concessão de microcréditos? Quais os créditos para essas parcerias e para a concessão dos microcréditos?

8. Qual foi o montante de recursos destinados pelo FAT para programas de treinamento e capacitação de trabalhadores, sobretudo dos desempregados, e o número de pessoas que participaram dos diversos cursos, listando por região e setor da economia, no período de 1995 a 1999?

9. Quais os critérios para a definição e classificação do tamanho das empresas em microempresa, pequena, média, média/grande e grande? Houve modificação nos critérios de classificação do tamanho das empresas, de 95 para cá?

Sr. Presidente, com as informações que ora estamos solicitando, teremos condições de melhor avaliar os propósitos de utilização de recursos do BNDES, sobretudo na medida em que essa instituição absorve recursos que nominalmente são de propriedade dos trabalhadores, eu me refiro em especial aos recursos do PIS/PASEP, que constituem recursos do FAT, em que medida têm os recursos uma destinação racional à luz dos objetivos de fortalecer a economia nacional, se levar adiante o propósito de ampliação das oportunidades de emprego, sobretudo

em situação de dificuldades extremas para se alcançar o pleno emprego.

Há também perguntas relativas ao tamanho da empresa. Gostaríamos de conhecer em detalhes as palavras do Presidente da República, do Ministro Alcides Tápias e dos próprios dirigentes do BNDES, do Sr. Andrea Calabi e membros da Diretoria, pois dizem que agora o BNDES está destinando maior atenção a microempresas, pequenas e médias empresas. Em que medida isso está efetivamente sendo observado? Há uma mudança de rumo muito significativa de 1998 para cá?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena por vinte minutos.

A SRA HELOISA HELENA (Bloco/PT-AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ontem, mais uma vez, o meu querido Estado de Alagoas apareceu no cenário nacional, mais especialmente no programa **Fantástico**, mostrando o número terrível de óbitos em uma maternidade do Estado.

A maternidade Santa Mônica é a única no Estado de Alagoas que atende gestantes e recém-nascidos de alto risco, portanto, é a única maternidade de referência para todos os 101 Municípios de Alagoas.

Aconteceram 10 óbitos em 24 horas, algo absolutamente inadmissível do ponto de vista formal, do ponto de vista técnico, porque apenas duas crianças eram malformadas e estavam abaixo dos 800 gramas, o que acaba levando a um maior risco de óbito.

Essa é a situação da Maternidade Santa Mônica, como a situação do serviço de saúde de uma forma geral, no Estado de Alagoas. Até porque eu já disse várias vezes, nesta Casa, que Alagoas cumpriu o ridículo dever de casa. Alagoas fez um verdadeiro caos com o Programa de Demissão Voluntária, para cumprir o receituário medíocre do Governo Federal, e demitiu em massa na área da saúde e da educação. Hoje, os serviços de saúde e de educação só funcionam de forma extremamente difícil, deficitária, e infelizmente o Governo Federal não tem mostrado sensibilidade para este problema que ainda conta, graças a Deus, de um lado, com a capacidade imensa de diálogo do Governador do Estado. E eu lhe digo,

Presidente Jefferson, se eu estivesse no comando político do Estado, já teria trazido toda a população miserável do Estado de Alagoas para a porta do Palácio, porque os alagoanos não têm mais capacidade, não têm mais quota de sacrifício nenhuma a dar.

Hoje, como bem lembrou o Senador Lúcio Alcântara, é o dia de Cosme e Damião, e a gente do interior dá confeitos, como dizemos no sertão, bombons, balas, para as crianças. Nessa semana o Estado de Alagoas conseguiu presenciar algo que não é típico de Alagoas, talvez fosse menos doloroso para a Nação brasileira se apenas as crianças do meu Estado fossem vítimas dessas coisas abomináveis que estão nos jornais.

A **Gazeta de Alagoas**, na semana passada, apresentou alguns casos terríveis de crianças aprisionadas nas suas próprias casas pelos seus pais. Um desses casos está aqui. A foto é extremamente dolorosa: uma grade em volta da cama, duas crianças, uma de dois anos e sete meses e outra de um ano e oito meses, “eram deixadas em berços sem colchões, cobertos por tábuas e, sobre elas, pedras de mais de 10 quilos, para impedir que fugissem enquanto seus pais passavam o dia trabalhando na roça. Nos berços, os policiais encontraram também restos de comida, folhas de fumo e fezes.”*

Tal fato aconteceu em uma das piores cidades do Estado de Alagoas. O Governo Federal já tem conhecimento disso. Aliás, Craibas é uma das oito piores cidades do Brasil. O Mapa da Fome, o mapa apresentado pela Organização das Nações Unidas, pelo PNUD, o mapa em que foi montado o Índice de Desenvolvimento Humano demonstram que, das 15 piores cidades do Brasil, oito são alagoanas.

Esse caso não é apenas de uma única família, mas de outras em vários povoados distantes da cidade, onde os pais prendem seus filhos quando vão para as roças porque não têm com quem deixá-las. Há casos como o de uma criança de 2 anos e 7 meses, outra de 1 ano e 8 meses em Craibas. Essas são ocorrências detectadas, afora várias outras que não conseguem sê-lo.

Há outro caso na cidade de Palmeira dos Índios – apresentada perante a Nação brasileira como a cidade de Graciliano Ramos – onde passei muito tempo da minha infância e adolescência. Lá também existem alguns casos dos chamados abusos contra crianças:

“A criança” – de três anos – “que não fala e encontra-se com a locomoção motora atrasada para a idade, era mantida presa às grades do berço por uma fralda.”

Há outros casos: dois em Palmeira dos Índios e dois em Olivença. Esta é uma das oito piores cidades de que o Governo Federal, a Secretaria Nacional de Assistência Social e a propaganda enganosa do Comunidade Solidária têm conhecimento. Em Olivença, paupérrima cidade de conhecimento do Governo Federal, também há casos de crianças que estavam sendo mantidas presas, acorrentadas umas às outras em uma jaula, Senador Eduardo Suplicy.

Talvez esteja virando idéia fixa falar sempre de um empréstimo que será votado, já que o Governo Federal mais uma vez solicita do Senado a autorização para um empréstimo externo, o qual efetivamente sabemos – e o próprio Ministro de Orçamento e Gestão assim já disse – que não vai servir para a rede de proteção social, embora o Governo diga que vai. Simplesmente significa dólares em caixa para o pagamento dos juros da dívida externa, visando a manter a dita credibilidade internacional, possibilitar a sedução dos agiotas internacionais a continuarem a investir no Brasil.

Temos solicitado a esta Casa que, uma vez que vamos autorizar o Governo Federal a assumir mais um empréstimo, um endividamento de mais de US\$2 bilhões, quantia que não pode ser transformada em reais para investimento na rede de proteção social, que criemos uma cláusula obrigando o Governo Federal a investir um montante semelhante em reais, portanto, R\$4 bilhões, para que possamos atender oito milhões de famílias com o Programa de Renda Mínima tantas vezes citado pelo Senador Eduardo Suplicy nesta Casa. Oito milhões de famílias atendidas significa atender também mais de um milhão e seiscentas mil crianças de 7 a 14 anos que estão trabalhando.

Deixo o apelo nesta Casa. Podem dizer que já está virando idéia fixa falar o tempo todo no assunto, mas quem tem filhos e consegue vê-los à noite, dormindo muito bem agasalhados; de manhã, escolhendo sua alimentação; e de farda, com seus livros, indo à escola, certamente começa a ter a obrigação de pensar que, enquanto nossos filhos, netos ou filhos de Senadores vão à escola, milhares de crianças neste País ficam em casa acorrentadas enquanto seus pais trabalham na roça.

Se, no mínimo, o Governo Federal universalizasse a saúde e a educação, possibilitasse creche e adotasse o Projeto de Renda Mínima, com certeza, não precisaríamos estar discutindo o assunto nesta Casa. O Governo Federal faz propaganda oficial enganosa e não viabiliza de fato os programas. Se tomasse essas atitudes com relação aos 30 piores Municípios do semi-árido, aos 50 piores Municípios do mapa da fome, aos 30 piores Municípios identificados pelas frias estatísticas

oficiais do Governo Federal, com certeza, não passaríamos por essa situação tão dolorosa. Espero que todos os cidadãos fiquem profundamente indignados com isso.

O Senado da República tem a possibilidade de garantir um mínimo a oito milhões de famílias – das 10 milhões admitidas pelo próprio Governo como absolutamente miseráveis, embora haja 60 a 70 milhões abaixo da linha da pobreza. Segundo o IPEA, há 10 milhões de pessoas miseráveis e famintas, sem a mínima condição de viver e de sobreviver biologicamente.

O Senado, nesta semana, terá a possibilidade de garantir que oito milhões de famílias, dessas 10 milhões, possam ser efetivamente atendidas com o Projeto de Renda Mínima, para que não fiquemos simplesmente chorando em um momento ou sendo solidários ou emocionados quando as cenas aparecem na televisão. O Senado da República tem a obrigação de fazer isso e poderá fazê-lo nesta semana, possibilitando não apenas a emoção em frente à TV, quando aparecem aquelas cenas terríveis, mas concretamente o atendimento, pelo Programa de Renda Mínima, a oito milhões de famílias, incluindo um milhão e 506 mil crianças de 7 a 14 anos que estão tendo as mãos arrancadas pelas foices dos canaviais, que estão alterando as estatísticas oficiais por estarem com câncer e com leucemia pelo trabalho que exercem na agricultura.

Sr. Presidente, poderemos fazer isso nesta semana.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho acompanhado com a apreensão devida as negociações entre Brasil e Argentina com relação ao Mercosul. Confesso que vejo, a cada dia, com mais preocupação as palavras acres, as divergências, as notas de ambos os países e as providências tomadas no que tange ao endurecimento do diálogo da Argentina com o Brasil. Não sou dos pessimistas, dos que consideram que o Mercosul está indo para uma situação de esvaziamento quase irreversível. É verdade que muita gente, desde o início, torceu contra o Mercosul.

O Mercosul foi uma surpresa muito grande e que levou muito tempo para dar certo. Desde o seu

começo, os adversários são imensos, a começar pelos Estados Unidos.

Nós, do Rio Grande do Sul, acompanhamos a história, em que, praticamente durante um século, se espalhou que era inevitável a guerra entre Brasil e Argentina. Pagamos um preço muito caro por isso. Durante mais de 50 anos, metade do Exército brasileiro estava na fronteira do Brasil com a Argentina. Já disse isso várias vezes. Até hoje, a cidade de Alegrete e de Santiago têm quatro quartéis do Exército. Metade do Exército brasileiro, durante 50 anos, esteve na fronteira Argentina-Brasil, sob esse argumento da guerra.

No Brasil, como na Argentina, os trens têm bitola larga, menos no Rio Grande do Sul. De Uruguaiana, fronteira sul, até Santa Catarina, a bitola do trem é estreita, para que, quando viesse a guerra, os argentinos tivessem mais dificuldades. Pensavam que o Rio Grande do Sul seria um campo de manobras, de lutas. Tínhamos de dificultar o avanço dos argentinos.

Durante mais de 80 anos, na fronteira com a Argentina, foi proibido haver fábrica. Durante mais de 50 anos, Uruguaiana, maior produtora de lã do mundo, enrolava, ensacava e mandava lã para São Paulo. Até lavar a lã em Uruguaiana era proibido. A lã viajava abrupta, pagando o frete da sujeira, para São Paulo, onde era transformada e vendida para o mundo inteiro, com valor agregado. Voltava, então, para o Rio Grande do Sul a lã que vinha de São Paulo.

Durante todo esse tempo, a fronteira não teve estrada nem energia elétrica, e as fábricas foram proibidas de se instalarem. Durante todo esse tempo, as relações de fronteira do Brasil, do Rio Grande do Sul com a Argentina iam muito bem, obrigado. A não ser no futebol, o ambiente era fraterno, as fronteiras ficavam abertas, sem nenhum incidente, sem absolutamente nada.

Por isso, quando estive no Ministério da Agricultura do Governo José Sarney, fui um dos que me esforcei, desde o primeiro dia, para participar do diálogo com a Argentina. Por intermédio daquele país, chegaríamos ao Mercosul.

Em uma reunião com o Sr. Olavo Setúbal, o Presidente Sarney disse que tínhamos de estabelecer a política do Itamaraty, da Nova República com relação ao mundo. Mesmo na fase mais difícil da ditadura, do regime militar, o Itamaraty sempre teve uma posição de respeito. Exatamente nessa fase mais dolorosa, o Brasil abriu as portas e criou embaixadas em toda a África e nos países mais humildes do Terceiro Mundo. Na época, falei que acreditava que o mais importante era a Argentina. O Sr. Olavo Setúbal, então, falou: "O Sr. Pedro Simon, Ministro da Agricultura, está criando problema para

nós nas importações de frutas, maçã e vinho". O Presidente Sarney virou-se para mim e perguntou: "Logo tu, Pedro Simon, que és do Rio Grande do Sul?" Eu disse: "Presidente, podemos discutir essa questão do vinho, das frutas e da maçã; se querem importar mais, façam como desejarem, desde que o cidadão que está produzindo maçã em Santa Catarina ou no Rio Grande do Sul saiba quando será a importação e o seu valor, para evitar que plante e não tenha a quem vender. Mas, Presidente Sarney, querer melhorar o diálogo com a Argentina na base de maçã e de vinho é piada. O Brasil, hoje, importa quatro milhões de toneladas de trigo — dois milhões do Canadá e dois milhões dos Estados Unidos. Não importa nenhuma tonelada de trigo da Argentina, porque, há 20 anos — não sei bem —, tínhamos um tratado de compra de trigo, houve escassez no mundo, e o governo argentino, na época, não respeitou o tratado e vendeu o produto, deixando o Brasil na escassez. Como consequência, cortaram-se as importações. Presidente Sarney, V. Ex^a quer ser recebido como herói na Argentina? Autorize a importação de trigo e de petróleo da Argentina."

E assim ocorreu. O Brasil, que não importava um grama de trigo da Argentina, em 1997 e 1998, dos 14 milhões de toneladas produzidos pela Argentina, importou 5,9 milhões de toneladas, praticamente seis milhões de toneladas. As maiores exportações argentinas para o mundo são: primeiro, o trigo exportado para o Brasil; segundo, o petróleo exportado para o Brasil; não fora isso, o acordo feito para importação de gás da Argentina vai ser o terceiro item de maior exportação. Reparem como o Brasil contribuiu — e muito — em três setores fundamentais, sendo que, em um, isso é discutível.

Quando fui Ministro da Agricultura, colhemos a safra de seis milhões de toneladas de trigo e importamos um milhão de toneladas desse cereal. Hoje, importamos sete e meia ou oito milhões de toneladas de trigo e produzimos apenas um milhão de toneladas. E trigo é um produto básico, é um produto essencial. Praticamente estamos à mercê do comércio externo.

Então, chega a ser estranho: qual foi a competência do Itamaraty e da nossa gente no diálogo com a Argentina no Mercosul, já que nós, com essas importações argentinas fantásticas, estamos atravessando essa crise? Com todo o respeito ao Sr. Carlos Menem, temos certo ressentimento. O Sr. Menem se ofereceu para fazer parte da OTAN. Meu Deus, o que o Brasil, a Argentina, nós do sul da América temos que ver com a OTAN, um órgão que, a rigor, já devia ter sido extinto? O que é a OTAN? É um órgão que se

criou quando o Brasil estava dividido, na Guerra Fria, entre a União Soviética e os Estados Unidos. O lado da União Soviética criou o Pacto de Varsóvia, e o lado dos Estados Unidos e dos países europeus criou a Organização do Tratado do Atlântico Norte. Não há mais União Soviética, não há mais muro de Berlim, comunismo ou dualidade no mundo. O americano manda em tudo! Para que a OTAN? Por que a Argentina pediu para se filiar à OTAN?

Houve, em certo momento, o exagero de se saber quem era mais amigo do Sr. Presidente americano: o Sr. Fernando Henrique ou o Sr. Carlos Menem. Foi um exagero de posições. Na primeira vez, o Sr. Fernando Henrique foi recebido nos jardins da Casa Branca, algo fantástico, espetacular. Foi recebido como se fora o Primeiro Ministro Francês, a Rainha da Inglaterra ou o Presidente da Rússia. Isso causou “ciúmeira” aos nossos amigos da Argentina.

Para se responder a isso, houve um jantar na Casa Branca, ao qual o Sr. Carlos Menem levou um grande cantor argentino. E apareceu em todos os jornais o Presidente Menem, dançando um tango com a Primeira-Dama dos Estados Unidos. Foi a resposta que tinha de ser dada ao acontecido.

Essas são coisas impressionantes. Houve um fato — não sei se verdadeiro ou não — que me magoou. Tenho profunda preocupação com a Colômbia, Sr. Presidente. Temos que ajudar, oferecer apoio, estímulo, porque é muito sério o que acontece na Colômbia. Na verdade, o governo colombiano praticamente criou um país dentro de outro, quando entregou um território aos guerrilheiros. Os guerrilheiros, os produtores de cana — não sei quem —, na verdade, têm o domínio de um território que lhes foi entregue pelo governo. Isso é muito grave, mas há uma diferença muito grande no fato de o americano querer mandar tropa para a Colômbia. Não se sabe onde começa a floresta amazônica da Colômbia, onde começa a do Brasil, onde termina a da Venezuela, onde começa a do Panamá, onde está a da Bolívia. É uma coisa só.

E tenho a preocupação com os yanomamis. Digo da tribuna, há anos, que sou a favor de que dêem as terras que desejarem aos yanomamis, dupliquem as terras dos yanomamis, façam o que quiserem, mas não na fronteira. E colocaram na fronteira. Colocaram os yanomamis na fronteira do lado de cá e também na fronteira da Colômbia. Há a tese de defesa da chamada nação yanomami. Essa, Sr. Presidente, é uma questão delicada. Eu até acharia interessante que se pegasse um pedaço da Amazônia, dentro do Brasil, e se colocassem os yanomamis; que se lhes desse um Estado da Federação onde pudessem preservar o seu patrimônio, a sua história, mas dentro do Brasil.

Agora, estão os Estados Unidos preocupados com a Colômbia. O Sr. Menem teria oferecido tropas argentinas para ajudar os americanos a intervirem na Colômbia. Deselegante, muito deselegante! E está essa retaliação, Sr. Presidente. Não compramos mais petróleo, porque a Argentina não tem, disse-me o embaixador brasileiro, quando estive lá, há um mês. Ele me deu estes números com relação às importações argentinas e me disse que importamos todo o petróleo que ela quer. Não importamos mais, porque ela não está vendendo. E estamos às vésperas da importação de gás da Argentina para o gasoduto Brasil-Argentina e para a usina de Uruguaiana.

Fui daqueles que participaram do processo do Mercosul, desde o primeiro minuto. Eu estava na primeira reunião realizada com o Presidente Sarney, juntamente com Olavo Setúbal, o então Ministro da Fazenda, Dornelles — ainda nem era o seu sucessor —, o Chefe da Casa Civil e o Ministro do Planejamento. Daí coordenamos a primeira visita, e foi o Olavo Setúbal, Ministro das Relações Exteriores, o Sarney e eu, Ministro da Agricultura. Eu não tinha por que ir, mas, como o motivo era a Argentina e sua relação com o Brasil, fui convidado. A primeira reunião do Brasil com o Sr. Dante Caputo, ex-Ministro das Relações Exteriores, e o Sr. Raul Alfonsín não foi na Argentina nem no Brasil; foi no Uruguai, onde Julio Sanguinette, hoje Presidente, que voltou, e o atual Presidente do Banco Interamericano, que era o Ministro das Relações Exteriores, ficaram de anfitriões para fazer a aproximação entre o José Sarney, um pouco introvertido, e Raul Alfonsín, também introvertido. E foi feito o diálogo, foi feito o entendimento e se iniciou o grande pacto, que terminou com o Mercosul.

Como dizia o Sanguinette, Presidente do Uruguai, sabemos que para que se ter a integração latino-americana, tem-se que esfriar o relacionamento do Brasil com a Argentina, tem-se que aparar as arestas para haver esse entendimento. Porque onde houver entendimento do Brasil com a Argentina, o Uruguai, o Chile, o Paraguai, a Bolívia, outros países se integram ao natural.

Foi feito o primeiro entendimento. E eu me lembro, foi muito importante quando o Menem substituiu o Alfonsín, quando eleito, e assinou o pacto. Foi a primeira vez, em Uruguaiana, organizado por nós — eu, então Governador do Rio Grande do Sul, o Menem, ainda o Sanguinette e o Sarney. Foi com emoção que se recebeu a solidariedade do Menem, porque era o novo Presidente, vinha de uma vitória espetacular,

era adversário tradicional e histórico do Alfonsín. Havia aquela preocupação com o que aconteceria com a entrada dele. E ele veio com armas e bagagem, de corpo e alma, deu total solidariedade ao que tinha sido feito, e programou com mais rapidez.

Aí ganhou o Collor. E aí nossa preocupação com relação ao Collor, pelo seu afastamento, a rigidez no trato com o Presidente Sarney, e o que faria o Sr. Collor.

Collor assumiu o Governo às três horas da tarde; no outro dia, às nove da manhã, foi a primeira reunião de trabalho do Presidente Collor. Era ele, o Presidente Menem, os Ministros e eu, como Governador. E justiça seja feita: o Collor assinou totalmente, integralmente solidário à criação do Mercosul.

Pouco depois, vem um erro. Nós, no início, desde que criamos o Mercosul, criamos para que ele tivesse dez anos de implantação, dez anos de costura, de adaptação, para a implantação. Nós, do Rio Grande do Sul principalmente, defendíamos muito isso, porque dizíamos: mas têm muitos produtos que o Rio Grande e a Argentina produzem e que fazem concorrência, e que a Argentina está em condições muito superiores às nossas, do Rio Grande do Sul, porque as terras argentinas têm melhor qualidade e estão mais adiantados. Um boi, na Argentina, se abate com dois anos; um boi, no Brasil, se abatia com quatro anos. Uma vaca argentina produzia 25 ou 26 litros de leite; uma vaca brasileira, uma vaca gaúcha produzia sete ou oito litros de leite. A produção do trigo, na Argentina, que é uma região onde se planta e se colhe, é feita sem absolutamente um centavo de gasto; a do trigo, no Brasil, gasta-se uma fortuna em estímulos, pela necessidade de se introduzir produtos caríssimos, diga-se de passagem, na produção, e a produtividade é muito menor.

Argumentava eu: é preciso fazer essa adaptação. A Europa, diga-se de passagem, levou 50 anos. Logo depois da guerra, em 1950, lançaram, então, o Mercado Comum Europeu, e foi indo, passo a passo, passo a passo para chegar onde está hoje. O Parlamento europeu, praticamente, é mais forte que os parlamentos individuais. As grandes propostas são feitas no Parlamento europeu e os parlamentos da França, Inglaterra, Alemanha praticamente homologam o que lá é tratado. E estão aí em vésperas de ter o eurodólar, uma moeda nova, integrada por todos. Mas levaram muito tempo.

Levaram muito tempo para que o bom vinho branco da Alemanha e o bom vinho tinto da Itália e da França não matassem os outros vinhos em condições inferiores; para que os caminhões produzidos na Alemanha, com a potencialidade e uma credibilidade

enorme, não destruíssem as fábricas de caminhões argentinos. Essa adaptação foi feita em 40 anos, muitas vezes fazendo uma sociedade, em que duas empresas se uniam para formar uma terceira, para que, adotando a tecnologia de uma e a tradição de outra, pudessem ir adiante.

O Brasil quis fazer isto tudo em cinco anos, e deu a trapalhada. Trapalhada que, inclusive, quero fazer justiça, não foi culpa nem da Argentina nem do Brasil. A economia mundial, à medida que atrapalhou o andamento, fez com que essas coisas se aquecessem.

O Sr. Menem, quando adotou a política econômica do Sr. Cavallo – um dólar para um peso argentino, durante muito tempo, essa política deu certo, foi a política que ele adotou.

O Plano Real, como o Plano Cruzado, quando foi lançado, foi lançado no sentido de dar certo. Depois de quatro anos e tanto, quando o Sr. Fernando Henrique Cardoso desvalorizou o real, não o fez para dificultar a importação de produtos argentinos, mas porque não tínhamos mais como sustentá-lo. O Brasil implodiria caso não se desvalorizasse o real. É verdade que atingiu as importações argentinas; mas não houve intenção. Ao contrário, até o último dia, até o último minuto, até o final, o Brasil tentou sempre ressaltar os produtos argentinos, colocando-os numa posição distinta.

Mas a verdade é que vai pra lá, vem pra cá, houve uma declaração do Itamaraty da maior infelicidade. Não sei se foi de propósito. Creio que não. Talvez a imprensa tenha divulgado mal. Estava marcada uma vinda do Presidente Menem ao Brasil. Não sei por que foi publicada uma nota do Itamaraty em que se pedia ao Presidente Menem não vir, porque S. Ex^a não seria bem-vindo, que viesse em outra oportunidade. Tal fato acarretou uma crise tremenda. O Embaixador do Brasil, na Argentina, teve a maior competência, chamando o Ministro argentino, dialogando, fazendo um entendimento com ele, e a situação era tão séria que ou a Argentina respondia à nota do Brasil, dizendo que o Menem não era bem visto, deixando para uma outra oportunidade, ou acontecia o que aconteceu. O Menem pegou um avião e, naquele dia, às nove horas da noite, houve um jantar especial entre o Menem e o Presidente Fernando Henrique, no Palácio da Alvorada, para desmentir a nota que o Itamaraty tinha dado, para mostrar que não era verdade. E, assim, a Argentina não precisaria responder àquela nota, porque a resposta seria muito delicada.

Eu acho que o Itamaraty devia entender que a Argentina vive um problema interno delicado. Hoje, o candidato da Oposição ganha com 15% de vanta-

gem. Lá, na Argentina, não há PT. A Esquerda argentina fez um entendimento com a Direita, em cima de um plano de trabalho. E, quem diria, o Peronismo é, tradicionalmente, um Partido de Esquerda, mas aconteceu com o Sr. Menem lá o que aconteceu com o Sr. Fernando Henrique aqui; um copiou o outro. O Governo de lá é igual ao de cá. O que aconteceu? O partido radical, ultraconservador, do Sr. Raul Alfonsín, uniu-se com a Esquerda, que está bem à esquerda do Peronismo, e fizeram um entendimento, e lançaram um candidato, e esse candidato está em véspera de ganhar a eleição. Esse candidato esteve aqui no Brasil e deu uma entrevista da maior importância, onde ele diz com todas as letras ter alta simpatia e alto carinho pelo Brasil, onde ele deixa claro que não passa por sua cabeça pedir a filiação da Argentina à NATO, nem participar com tropas para invadir a Colômbia. E que ele tem certeza de que o diálogo com o Brasil vai prosperar e que irá ser muito bom, obrigado.

Quando estive na Argentina há 15 dias, eu já sabia que o Presidente Menem estava numa posição muito delicada. A primeira vitória do Menem foi fantástica, como a vitória do Collor aqui, completamente imprevisível e inimaginável. O Menem é da Província de La Rioja, que é o Piauí da Argentina, a província mais humilde e mais pobre. E ele concorreu na Convenção do Partido Peronista contra o Presidente do Partido, foi Governador da Província de Buenos Aires, Presidente da Província mais importante – a São Paulo da Argentina – e Presidente do Partido mais importante, que é o Peronista. Nessa convenção, 90% das pesquisas garantiam a vitória de Ernesto Cabrera, velho e tradicional líder do Partido Peronista, e ganhou o Menem. E ganhando o Menem a vitória foi estrondosa, porque foi obtida na Convenção do Partido Peronista. O Alfonsín estava numa situação dramática, tremendamente difícil, e a vitória de Menem foi um sucesso. Cinco anos depois, ele fez igual ao Fernando Henrique: mudou a Constituição argentina para se reeleger.

Aliás, quero dizer apenas uma coisa, Sr. Presidente: um dos discursos mais bonitos que vi na minha vida foi o de Menem quando assumiu o primeiro mandato. Estavam o Presidente Sarney, o meu querido Abreu Sodré, hoje falecido, e eu, Governador do Rio Grande do Sul. Estávamos ali, na segunda fila. Na primeira, estava a então esposa dele, a filha e o filho. Ali, do nosso lado, estava ele falando da tribuna da Câmara dos Deputados, contando a sua vida, contando o tempo de tortura por que passou, a sua prisão; contando o tempo em que ele ficava numa escuridão por não sei quantos meses, sem ver um raio de luz: ele não sabia qual era o tempo, o que se

passava, o que existia; ele criava mil fórmulas para não enlouquecer. Ele dizia: uma das coisas que eu falava, quando rezava a Deus, era exatamente isto: “Meu Deus, se eu sair daqui e se nós, um dia, governarmos a Argentina, eu juro que ninguém mais passará isso que eu estou passando. Ninguém sofrerá mais o que eu estou sofrendo”. Foi um discurso fantástico, um dos mais bonitos que ouvi na minha vida.

Quatro anos depois — ou cinco, não me lembro se o mandato na Argentina é de cinco anos, Sr. Presidente, me deu um branco agora —, são cinco anos e ele vai lá buscar a reeleição. O plano dele estava no auge, e, com facilidade, ele conseguiu a reeleição. E aconteceu lá o mesmo que aqui: logo após a reeleição, aquele prestígio começou a diminuir gradativamente, e vieram as crises — como a do México — que atingiram a Argentina. Durante algum tempo, ele tentou mudar a Constituição para buscar um terceiro mandato. Só que o terceiro mandato não deu, mais ou menos como aqui; só que o Fernando Henrique, ao que sei, não pensa em terceiro mandato. Mas, se pensasse, também não levaria, porque a crise está-se tornando de tal maneira delicada, que não passaria pela cabeça de ninguém votar uma reeleição.

Então, ele atravessa esta fase: o candidato que ele queria não é seu candidato; tem gente até que diz, com uma certa malícia, que ele não quer que ganhe o candidato peronista, porque, se ganhar, vai fazer um mal governo, na verdade, não tem como fazer um bom governo. Então, ele quer que ganhe o candidato da Aliança, ele busca a vitória do candidato da Aliança, porque, ganhando o Sr. Eduardo Duhalde, facilita a volta dele daqui a cinco anos, porque ele voltaria com mais facilidade daqui a cinco anos. Não sei. Isso é coisa até que eu não podia estar falando aqui, não tem nada a ver, mas sei que o Sr. Duhalde está com 15 pontos à frente do candidato peronista. Sei que o Governo brasileiro dá a entender que está esperando o tempo passar — é questão de dias — para manter um diálogo profundo com o Sr. Duhalde ou com quem ganhar a eleição. Estou achando que o Sr. Menem está tão amargo que as dificuldades estão surgindo meio de propósito.

Penso que cabe ao Governo brasileiro ter a competência e a cabeça fria necessárias, não levar a um deterioramento de relações, em que o retorno fique difícil depois. Acho isso muito importante.

Não sei se foi justo — pode ser que tenha sido —, mas a retaliação do Brasil em relação a não sei quantos produtos, praticamente terminou com o Mercosul, já que a Argentina ficou numa posição igual a de qualquer outro país. Achei isso muito delicado. Considerarei isso muito delicado, ainda que estivéssemos sofren -

do injustiças, por parte da Argentina, com as retaliações que eles fizeram, a começar por nós, pelos calçados do Rio Grande do Sul.

Tem de haver muita competência, muita serenidade, para esperar esses dias que estão passando. Terminado esses dias, reabrir o diálogo com quem ganhar, porque a falta de diálogo não é boa para nós. Não é à toa que o americano está aí, numa posição que considero completamente contrária aos nossos interesses, que é criar o mercado comum das Américas – a ALCA. Esse mercado é fazer de nós uma série de territórios à disposição dos americanos. Podemos pensar na ALCA daqui a dez, quinze, vinte anos, quando já estiver em plena realidade, em pleno funcionamento o Mercosul. Quando o nosso mercado comum for real, poderemos fazer como o Mercado Comum Europeu, que, com a maior tranqüilidade, negocia com os Estados Unidos. Mas, hoje, as negociações com os Estados Unidos não são feitas mais com Portugal, nem com a Espanha, nem com a Grécia, mas com o Mercado Comum Europeu. E, nessas condições, a Grécia, Portugal e a Alemanha, que é mais potente, dialogam em condições de igualdade. Mas enquanto não tivermos esse mercado comum latino-americano, fazer a ALCA, abrir as fronteiras – por amor de Deus – é quase um suicídio!

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, Excelência.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a faz uma análise serena e profunda das nossas relações com a Argentina e do que ocorre hoje com o Mercosul. Na verdade, temos tido com a Argentina uma relação de turbulência ao longo da história. Temos tido períodos de extraordinário relacionamento e períodos maiores ainda de turbulência. No Governo do Presidente Geisel, quase rompemos relações com a Argentina por causa das Usinas de Itaipu. Já no Governo seguinte, no Governo Figueiredo, as relações voltaram a ser primorosas no que diz respeito à civilidade do entendimento entre as duas nações. E agora, o que se passa, é que embora sejam amigos, Fernando Henrique Cardoso e Carlos Menem, o Presidente Menem está enfrentando uma eleição que não é dele mas do candidato dele e tem que fixar para o seu público interno determinadas posições que, definitivamente, são danosas para o Brasil. A Argentina tem centenas de produtos liberados pelo Brasil para o ingresso neste País sem nenhuma tributação, mas o mesmo não ocorre com o Brasil em relação à Argentina. Estamos inferiorizados

nessa relação comercial internacional com aquele País. V. Ex^a cita os calçados, um exemplo típico desse problema. O calçado gaúcho, sobretudo, está praticamente impedido de competir com o argentino – ou o de outras procedências. Não podemos, de fato, aceitar uma situação dessa natureza, embora reconheçamos os momentos difíceis por que está passando o Presidente Carlos Menem, principalmente do ponto de vista político. A nossa balança comercial está desequilibrada e é preciso encontrar uma solução. Temos que exportar e cada vez mais. Queremos o bem da Argentina, mas, primeiramente, o bem do Brasil. No que diz respeito à impopularidade do Presidente Menem, creio que esse é um fenômeno que nos deve advertir para o problema da reeleição, que se está demonstrando – especialmente no Brasil – trágica. Eis o Presidente da República, que se reelegeu, bem como muitos dos Srs. Governadores, nem todos – a Governadora do meu Estado se reelegeu e está numa situação de popularidade admirável –, e, de modo geral, enfrentam dificuldades, passando, por assim dizer, pelo seu inferno zodiacal. É o que está havendo com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Isso ocorreu também na França com Charles de Gaulle; não ocorreu na Alemanha com Helmut Kohl, que se reelegeu sucessivas vezes. Lá, todavia, há um parlamentarismo clássico, de fato. Então, até por esse motivo, ou seja, pela circunstância de ser parlamentarismo, ele se manteve no governo por tanto tempo, tendo finalmente perdido a última eleição. Todavia, creio que este é um motivo a mais para que tomemos as nossas precauções no que diz respeito à reeleição. Não creio que tenha dado certo a reeleição em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy.) – Senador Pedro Simon, tendo em vista que há, ainda agora, mais dois Senadores inscritos, a Mesa solicita a V. Ex^a que passe às suas conclusões finais.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Pois não, Sr. Presidente.

Faço questão de salientar um aspecto, Senador: Itaipu. Fui contra a construção daquela usina; vaidade dos nossos Generais-Presidentes de construir a maior hidrelétrica do mundo. As informações que eu tinha, na época, eram no sentido de que, se, ao invés de construirmos Itaipu Brasil-Paraguai, construíssemos a Itaipu nacional, do lado brasileiro, teríamos praticamente 70% da energia com menos de 50% do custo, e ainda não destruiríamos as Sete Quedas. Além disso, não haveria o perigo que foi a origem de toda a crise. É loucura? É loucura. É maluquice? É maluquice. Refiro-me à tese de que, querendo, o Brasil poderia abrir as comportas e alagar a Argentina, ou

seja: se um dia houvesse uma guerra, em uma situação de emergência total e absoluta, num plano de salvação do tipo “tudo ou nada”, isso poderia acontecer. Essa tese gerou discussão no Governo Geisel e, com toda a sinceridade, discussão séria.

Eu dizia, quando era perguntado, que achava aquilo tudo uma bobagem. Mas, se fosse o contrário, se fosse do lado da Argentina e se ficasse na expectativa de abrirem as comportas para alagar o Rio Grande do Sul, eu seria contra, enlouqueceria contra.

Foi essa a questão, além de algo mais que já eu à época dizia: vamos criar um problema eterno com o Paraguai, qual seja, o fato de eles quererem um preço maior e nós também porque compramos praticamente toda a energia. No caso, era um fato compreensível. Fora disso, não digo a V. Ex^a que teríamos tido perigo de conturbação ou não com a Argentina. Não concordo, porque entendo que a nossa convivência tem sido a tradicional: invejas de um lado e ciúmeiras de outro, mas nunca tivemos um problema maior.

Começa agora com o Mercosul. V. Ex^a não estava no início de meu pronunciamento quando dizia que compramos quatro milhões de toneladas de trigo da Argentina. Não existe, no mundo, algo semelhante a isso: um país comprar uma quantidade dessas de grãos da Argentina. Compramos não sei quantos milhões de barris de petróleo; compramos o petróleo que eles querem vender; não compramos mais porque eles não tem. Assinamos, já agora, o acordo do gasoduto Brasil/Bolívia onde vamos dar uma terceira via de dinheiro para a Argentina, já que se trata de um manancial de gás com o qual ela não tinha o que fazer, e vamos recebê-lo. Isso representará uma terceira fonte extraordinária de divisas para aquele país.

Por isso é que digo que faltou um pouco de jogo de cintura aos brasileiros, porque, comparado com esses três itens a que estou me referindo – quatro milhões de toneladas de trigo importados, não sei quantos milhões de barris de petróleo, não sei quantos pares de calçados ali, não sei quantos aqui; é até ridículo colocar na agenda de debate – alguma coisa faltou. Ou os argentinos não se deram conta, não tiveram a humildade de entender que eles tinham que ceder uma vez, ou os brasileiros não tiveram competência para mostrar esse outro lado, que era importante para a Argentina. Ou ainda: os americanos, na intriga tradicional deles, que sabemos que vem de longe... Por exemplo, o argentino não precisa de passaporte para ir aos Estados Unidos. O argentino entra nos Estados Unidos só com a carteira de identidade argentina. O brasileiro não só precisa de passaporte como, no caso do Rio Grande do Sul,

os americanos ainda fecharam o Consulado dos Estados Unidos, fazendo com que o cidadão gaúcho tenha que enviar sua documentação a São Paulo, esperar não sei quanto tempo, para que venha o carimbo no seu passaporte e ele possa visitar os Estados Unidos. Essa é a intriga permanente que os americanos querem fazer entre o Brasil e a Argentina.

A meu ver, falta pouco. Há uma eleição ali na esquina, e parece que ganhará o candidato da Oposição, uma candidatura interessante — volto a repetir — da direita em aliança com a esquerda, o que só é possível porque lá não tem o PT, porque o PT jamais admitiria fazer esse tipo de coligação. Mas, na verdade, acho que eles têm condições de ganhar. Contudo, ganhando ou não, o importante é que ganhem tempo até as próximas relações, que se travarão por ocasião da próxima eleição.

É tão interessante a questão que veio aqui o candidato da oposição, e o Presidente Fernando Henrique, como o Brasil, recebeu S. S^a com a maior tranqüilidade e com o maior respeito. Sabendo disso, quer vir também o candidato peronista, a quem o Brasil receberá com o maior respeito. E quer vir também, fazer sua despedida, o Presidente Menem. O Presidente Fernando Henrique já se colocou à disposição para recebê-lo com o maior respeito.

Embora não seja da tradição da América Latina que a política externa influencie em uma eleição, hoje, ao lado da política interna, dos problemas de inflação e tudo o mais, a questão que mais influencia nas eleições é o relacionamento do Brasil com a Argentina. Eles estão entendendo a importância desse significado. Não é à toa que vieram ou vêm todos ao Brasil, da oposição aos peronistas e o próprio Presidente da República.

Encerro dizendo que o sentido do meu pronunciamento foi este: que o nosso Ministro Lampreia, que o Presidente Fernando Henrique tenham a felicidade, o jogo de cintura para entender isso. Na minha opinião, se tiver que engolir algo mais grave, não há problema; mas que tenham a paciência de esperar essa eleição, que está logo ali, no mês de outubro, para, depois, sim, sentar à mesa para valorizar.

Mas sou daqueles que não aceitam as manchetes de alguns jornais que dizem, com a maior tranqüilidade: “O Mercosul já terminou!” E como se, com isso, não acontecesse nada. Para mim, o Mercosul é importante, e, se terminar, seria muito, muito, muito ruim para o Brasil e para toda a América Latina.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU
PRONUNCIAMENTO.:**

EMBAIXADA DO BRASIL

**Cerrito 1350
1010 - Buenos Aires - Argentina
Fax nº (005411) 4814-4689**

Autorizado por

Minutado por

FAC-SIMILE

Nº : DATA : 13 de julho de 1999 HORA :

DE : Sec. André Odenbreit Carvalho

PARA : Sec. Alex Giacomelli- DMC

FAX Nº : (005561) 322-8092

Nº DE PAGES:

Case Alex, (

Estes são os dados sobre produção e exportação de trigo argentino para o Brasil

nos últimos anos:

	PRODUÇÃO	EXPORTAÇÃO PARA O BRASIL
1998/99	10,5 milhões de toneladas	2,2 milhões (até abril)
1997/98	14,8 milhões	5,9 milhões
1996/97	15,9 milhões	3,9 milhões
1995/96	9,4 milhões	3,8 milhões

(fonte: Secretaria de Agricultura)

A média do consumo interno do produto está na faixa de 4,5 - 5 milhões de ton./ano

Atenc, André

André Odenbreit Carvalho

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO


IMPORTAÇÃO BRASILEIRA - ARGENTINA
 Seções e Capítulos da N C M

 MERCOPIL7
 05/03/1999

DISCRIMINAÇÃO	JANEIRO/JUNHO		VAR %		1998		JAN/DEZ		1997		VAR %		JAN/DEZ		PART %
	1999	1998	1998	99/98	1998	99/98	1998	99/98	1997	98/97	1996	99/96	1996	100.00	
TOTAL GERAL	2 768 793	3 953 608	-29.97	8 032 840	100,00	7 941 531	100,00	1,15	6 805 467	100,00	1,15	6 805 467	100,00	100,00	
I - ANIMAIS VIVOS E PRODUTOS DO REINO ANIMAL	187 402	201 418	-6.96	407 549	5.07	449 320	5.66	-9.30	468 654	6.89	-9.30	468 654	6.89	0.07	
01 - Animais vivos	1 340	1 120	19.64	2 789	0.03	3 449	0.04	-19.14	4 835	0.07	-19.14	4 835	0.07	0.07	
02 - Carnes e miudezas comestíveis	17 498	24 504	-28.59	51 771	0.64	90 996	1.15	-43.11	111 370	1.64	-43.11	111 370	1.64	1.64	
03 - Peixes e crustáceos, moluscos, etc	40 621	66 007	-38.46	115 269	1.43	139 074	1.75	-17.12	136 946	2.00	-17.12	136 946	2.00	2.00	
04 - Leite e laticínios, ovos de aves, mel, etc	127 743	109 179	17.00	236 341	2.94	214 524	2.70	10.17	215 282	3.16	10.17	215 282	3.16	3.16	
05 - Produtos de origem animal n e	199	607	-67.21	1 390	0.02	1 278	0.02	7.96	1 220	0.02	7.96	1 220	0.02	0.02	
II - PRODUTOS DO REINO VEGETAL	655 114	808 647	-18.99	1 706 404	21.24	1 319 050	16.61	29.37	1 506 662	22.14	29.37	1 506 662	22.14	22.14	
06 - Plantas vivas e produtos da floricultura	179	146	22.68	155	0.00	127	0.00	22.06	40	0.00	22.06	40	0.00	0.00	
07 - Prods. hortícolas, plantas, raízes, etc comest	80 776	169 023	-52.21	308 598	3.84	248 969	3.14	23.94	186 542	2.74	23.94	186 542	2.74	2.74	
08 - Frutas, cascas de cítricos e de melões	44 724	76 894	-41.84	143 436	1.79	154 475	1.96	-7.15	173 733	2.55	-7.15	173 733	2.55	2.55	
09 - Café, chá, mate e especiarias	1 853	3 218	-41.16	6 677	0.08	9 248	0.12	-27.79	11 069	0.16	-27.79	11 069	0.16	0.16	
10 - Cereais	483 907	501 771	-3.56	1 132 918	14.10	740 084	9.32	53.08	1 016 937	14.94	53.08	1 016 937	14.94	14.94	
11 - Produtos da indústria de moagem, malte, etc	41 397	54 429	-23.94	108 758	1.36	157 794	1.99	-31.08	107 902	1.59	-31.08	107 902	1.59	1.59	
12 - Sementes e frutos oleaginosos, grãos, etc	2 066	3 119	-33.78	5 721	0.07	7 506	0.09	-23.78	9 861	0.14	-23.78	9 861	0.14	0.14	
13 - Gomas, resinas, outros extratos vegetais	172	1	-	36	0.00	22	0.00	61.87	128	0.00	61.87	128	0.00	0.00	
14 - Matérias planc. e prods. de orig. veg. n e	1	48	-68.72	114	0.00	804	0.01	-85.83	462	0.01	-85.83	462	0.01	0.01	
III - GORDURAS, ÓLEOS E CERAS ANIMAIS E VEGETAIS	61 928	104 793	-40.90	184 989	2.30	96 879	1.22	90.95	106 845	1.57	90.95	106 845	1.57	1.57	
15 - Gorduras, óleos e ceras, animais e vegetais	61 928	104 793	-40.90	184 989	2.30	96 879	1.22	90.95	106 845	1.57	90.95	106 845	1.57	1.57	
IV - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO	82 260	116 987	-29.68	251 094	3.13	256 221	3.23	-2.00	213 660	3.14	-2.00	213 660	3.14	3.14	
16 - Preparações de carnes, de peixes, etc	1 276	2 316	-44.93	4 703	0.06	5 363	0.07	-12.31	4 826	0.07	-12.31	4 826	0.07	0.07	
17 - Açúcares e produtos de confeitaria	8 661	14 503	-40.28	30 445	0.38	30 070	0.38	1.25	28 566	0.42	1.25	28 566	0.42	0.42	
18 - Cacau e suas preparações	16 695	27 012	-38.19	51 311	0.64	43 125	0.54	18.98	29 545	0.43	18.98	29 545	0.43	0.43	
19 - Preparações a base de cereais, farinhas, etc	3 745	11 371	-67.06	29 243	0.36	28 119	0.35	4.00	36 635	0.54	4.00	36 635	0.54	0.54	
20 - Preparações de produtos hortícolas, frutas, etc	35 959	38 974	-7.74	86 201	1.07	76 539	0.96	12.62	63 131	0.93	12.62	63 131	0.93	0.93	
21 - Preparações alimentícias diversas	11 565	11 958	-3.29	25 887	0.32	21 535	0.27	20.21	20 428	0.30	20.21	20 428	0.30	0.30	
22 - Bebidas, líquidos alcoólicos e vinágras	1 773	2 372	-25.27	5 900	0.07	6 426	0.08	-8.17	6 057	0.09	-8.17	6 057	0.09	0.09	
23 - Resíduos e desperdícios das ind. alm., etc	1 548	5 102	-69.66	8 064	0.10	24 924	0.31	-67.64	11 870	0.17	-67.64	11 870	0.17	0.17	
24 - Fumo (tabaco) e seus sucedâneos manufaturados	1 038	3 360	-68.28	9 339	0.12	20 120	0.25	-53.58	12 601	0.19	-53.58	12 601	0.19	0.19	

 Fonte: Sistema ALICE, país de origem.
 Elaboração: Secretaria de Comércio Exterior - SECEX

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Tem a palavra o Senador Iris Rezende, por vinte minutos.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entre as matérias de maior relevância sob a responsabilidade do Congresso Nacional, como de resto em todos os parlamentos do mundo, sobressai inequivocamente a questão orçamentária, a qual, em nosso país, abrange o planejamento nacional, em curto, médio e longo prazos, bem como sua configuração econômico-financeira imediata, que é o Orçamento anual.

A Constituição de 1988 expressou a preocupação dos Constituintes em estabelecer um arcabouço jurídico que assegurasse ao Estado atuar de maneira eficaz na consecução das políticas públicas. Isso foi conseguido por meio de um conjunto de normas legais sobre a matéria orçamentária, que vinculou, de forma integrada no tempo, as questões de planejamento, expressas nos planos plurianuais, com as restrições conjunturais, expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, finalizando-se com a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

O modelo descrito, de significativa qualidade teórica e que representou um avanço no processo de atuação governamental, apresenta, no entanto, um problema grave no que tange à convergência entre as ações aprovadas pelo Congresso Nacional, na Lei Orçamentária, e aquelas efetivamente executadas pelo Poder Executivo durante o ano subsequente.

A realidade constatada na década em que o novo modelo passou a vigor é de significativo desvirtuamento da programação orçamentária estabelecida, quando da aplicação dos recursos, proliferando-se os casos em que dotações aprovadas são executadas de forma parcial, em percentual muito baixo, ou nem são executadas.

Adicionalmente, Sr. Presidente, e o que se revela mais grave, é que são mais desvirtuadas na execução aquelas dotações decorrentes de alterações procedidas pelo Congresso Nacional, na forma de emendas aprovadas, de interesse dos Deputados e Senadores.

Justificam os integrantes do Poder Executivo alegando, em tese, que a Lei Orçamentária Anual apresenta cunho autorizativo e não determinativo, cabendo a eles o discernimento sobre a oportunidade e viabilidade da execução de qualquer de seus itens, ao amparo do poder discricionário que deve possuir o agente público na realização de despesas, com vistas a sua maior efetividade.

Temos consciência de que não é possível engessar a execução orçamentária, tornando irrestritamente obrigatória a execução de todos os itens programados, tendo em vista que as condições conjunturais previstas em exercício para o subsequente não remanesçam inalteradas, requerendo ajustes durante o exercício em curso.

Principalmente, temos consciência das características de estimação de que se revestem as receitas, cuja eventual frustração vai comprometer a possibilidade de cumprimento integral da programação de despesas, sob pena de impacto no estoque da dívida pública, que teria de ser ampliado para assegurar os recursos não arrecadados pela tributação.

Minha preocupação, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com a não-execução do orçamento aprovado no Congresso Nacional, por total e exclusivo abuso de poder discricionário no Poder Executivo, mesmo com a existência de todas as condições para o seu cumprimento integral.

No sentido de aprimorar o processo orçamentário, estou submetendo à avaliação de meus ilustres Pares nas duas Casas, uma proposta de emenda à Constituição Federal, na forma de um novo parágrafo ao art. 165 da Carta Magna, que trata do Orçamento em que se outorga caráter determinativo à Lei Orçamentária Anual, remetendo-se à legislação complementar as condições de excepcionalidade em que o cumprimento de qualquer programação pode ser efetuado de forma parcial.

Reconheço que tal disciplina traz, como contrapartida, uma carga de responsabilidade adicional ao Congresso Nacional no trato da despesa pública, uma vez que somente os projetos de efetivo interesse para a sociedade deverão ser contemplados no orçamento, numa escala de prioridades que privilegie as questões mais relevantes do desenvolvimento regional.

Reconheço, também, que tal perspectiva deve estar associada a um orçamento mais limpo e, eventualmente, menos detalhado, para que possamos nos aprofundar nas questões mais relevantes para o País, e não nos detalhes de projetos ou atividades específicas.

Creio, no entanto, que o resultado final será altamente satisfatório, possibilitando a efetiva participação da sociedade e do Congresso Nacional naquela que considero a maior das decisões de Governo, a de alocação dos gastos públicos.

Assim, venho conclamar V. Ex^{as} e, em especial, aqueles que detêm maior conhecimento e experiência no trato da questão orçamentária, para o apoio-

mento e para a discussão do tema que, indubitavelmente, será aprimorado com a contribuição de todas as Sr^{as} e Srs. Parlamentares.

Sr. Presidente, eis a Proposta de Emenda à Constituição, com as assinaturas de apoio exigidas pela legislação vigente, até mesmo com número superior ao determinado, que diz o seguinte:

“Art. 1º. O art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art.165.....

§ 10. As dotações consignadas na lei orçamentária anual serão de execução obrigatória em no mínimo oitenta por cento até o nível de projeto, ressalvadas as anulações previamente autorizadas mediante lei.

§ 11. Os projetos referentes às anulações mencionadas no parágrafo anterior submeter-se-ão ao mesmo rito aplicável às proposições que tenham por objeto as medidas previstas no inciso VI do art. 167.

§ 12. É vedada a concessão de autorização para anulação de dotações no texto da lei orçamentária anual.

Art. 2º. O inciso VI do art. 167 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 167. São vedados:

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, vedada, para esse fim, a edição de medida provisória.

São essas as considerações e a emenda, que passarei às mãos de V. Ex^a para tramitação nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao eminente Senador Edison Lobão. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os meios econômico-financeiros têm analisado em detalhes o grandioso projeto “Avança Brasil”, que o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso ofereceu à Nação, geralmente aplaudindo os esforços dos nossos dirigentes para o encontro de soluções que dominem e superem as preocupações econômicas e financeiras que afligem os brasileiros nesta quadra vivida pelo País.

Note-se que até personalidades da Oposição, talvez a contragosto, têm sido obrigadas a reconhecer, de um lado, a relevante importância da programação governamental, e, de outro, admitir a viabilidade dos planos preestabelecidos.

O Congresso Nacional, que apreciará as iniciativas do Executivo, naturalmente oferecerá a importantíssima contribuição ao aprimoramento das metas traçadas, corrigindo eventuais falhas ou aperfeiçoando os objetivos que todos acalentamos de reconquistar o ritmo de crescimento exigido pelo nosso País continente.

Nesta oportunidade, quero apenas consignar o otimismo com que o Projeto “Avança Brasil” foi recebido pelos muitos prefeitos municipais que, recentemente, encontraram-se em Brasília para uma reunião da Confederação Nacional dos Municípios.

Estão no município, Sr. Presidente, as forças primeiras do País, aquelas que asseguram a unidade territorial e o equilíbrio dos passos firmes de um país gigante como o nosso.

Quando a Nação reivindica a multiplicação de empregos, mais investimentos na educação, uma assistência à saúde que ofereça condições mínimas de um bom atendimento à população, ou pleiteia o amparo justo aos produtores rurais, a Nação está-se referindo ao interior brasileiro. Está procurando oferecer aos nossos municípios as condições mínimas para uma qualidade de vida digna dos seus habitantes; está tentando mantê-los nas suas ocupações tradicionais, sem os riscos das migrações que superlotam, na miséria, os centros metropolitanos.

E são os Prefeitos, os principais representantes municipais, que receberam, com grande esperança, o planejamento que promete levar melhoramentos e, portanto, desenvolvimento ao interior do País.

O Brasil, Sr. Presidente, sempre encontrou nos seus filhos a criatividade que nos levou aos caminhos do extraordinário desenvolvimento que alcançamos neste século.

É o que esperamos que continue a acontecer sob o estímulo do projeto firmado pelo Governo com tanto entusiasmo. E, desde já, entendamos que o desenvolvimento nacional inicia-se pelo município, que precisa de estímulos para alavancar a nossa compulsão por progresso.

Com o “Avança, Brasil”, o Governo acaba de demonstrar que, não obstante as dificuldades financeiras, temos atalhos que nos permitem colher os frutos que possibilitarão nossa arrancada desenvolvimentista.

A manter-se nessa trilha, não tenha dúvida o Governo Federal de que contará com o apoio maciço do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Com a palavra, o Senador Luiz Estevão, por até vinte minutos.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias, o noticiário, notadamente a Imprensa escrita, o jornal **Correio Braziliense**, deu grande destaque a uma suposta “gravíssima” denúncia, feita por um cidadão que, depois — segundo a própria matéria do jornal e em suas próprias palavras —, se diz simplesmente um membro da contravenção, um banqueiro do jogo do bicho.

Segundo a denúncia, o Governador Joaquim Roriz e a Secretaria de Fazenda estariam fazendo um edital de licitação para a implantação, no Distrito Federal, de uma loteria social, cujo conteúdo desagradaria a essa “categoria”, se é que se pode chamar assim, a categoria daquele que — ele mesmo se intitula — é banqueiro de bicho em nossa cidade.

Daí vem a minha perplexidade, perplexidade no momento em que a Imprensa dá enorme destaque à acusação de um indivíduo envolvido com a contravenção e que se considera prejudicado porque a licitação promovida pelo Governo do Distrito Federal contraria seus interesses.

No meu raciocínio linear, simples e objetivo, um Governador que toma a atitude de promover um processo licitatório transparente e recebe, por isso, a reprovação de contraventores deve ser aplaudido, nunca repudiado, nunca criticado pela maneira como conduziu esse processo licitatório. Errado, imoral, desonesto e incorreto seria se o Governador do Distrito Federal estivesse a promover uma licitação já com o resultado direcionado para alguém que diz ter como atividade principal a prática de uma ilegalidade e de uma ação proibida pelo Código Penal Brasileiro.

Muito bem, a fim de melhor respaldar suas supostas acusações, esse indivíduo se diz contribuinte da campanha do Governador Joaquim Roriz. Numa acusação — muito fácil de ser feita — diz que contribuía mensalmente para a campanha e de que teria contribuído com uma importância gigantesca, R\$900 mil, na eleição para, pela terceira vez, Joaquim Roriz governar o Distrito Federal.

A suposta denúncia é tão descabida, tão estapafúrdia, tão despropositada, que desafia a inteligência de qualquer pessoa que se dê ao trabalho de desenvolver um pequeno raciocínio acerca do fato relatado pelo jornal **Correio Braziliense**.

Aqui pergunto: quem se dispõe a investir R\$900 mil numa candidatura a governador? Em nome de quê?

Todos nós conhecemos as prestações de contas do Governador Joaquim Roriz e dos demais Governadores, já aprovadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados e pelo Tribunal Superior Eleitoral. Não me consta que haja, em qualquer delas, uma contribuição de tamanho vulto.

Qual a expectativa, qual o engajamento político, qual a justificativa para uma contribuição desse tamanho? Evidentemente, nenhuma, até porque uma contribuição dessa se torna totalmente inadmissível e inexplicável.

Além disso, ele alega que entregava, mensalmente, uma determinada importância, R\$10 mil ou R\$15 mil, nas mãos do então candidato e atual Governador.

Sr^{as} e Srs. Senadores, aí é que vem toda a gravidade do processo de calúnia, de difamação, que parece estar se tornando moda na vida pública brasileira. São pessoas absolutamente desqualificadas, pessoas que, na verdade, nada têm a perder, porque já elegeram como meio de vida e sobrevivência uma atividade que não encontra amparo legal. Pois é esse tipo de pessoa que encontra espaço de seis, sete, oito, nove páginas de jornal para fazer esse tipo de acusação contra um político com mais de 35 anos de vida pública, que foi vereador na sua cidade, prefeito na capital de seu Estado, Deputado Estadual mais votado, Deputado Federal mais votado do seu Estado, Líder da sua Bancada, Governador nomeado de Brasília, Governador eleito de Brasília e, mais uma vez, Governador do Distrito Federal pela vontade do povo.

Quais são os critérios para se publicar uma notícia?

O primeiro deles, evidentemente, é a existência de um fato. Já dizia o saudoso Tancredo Neves, que não se agride o fato. Essa deve ser a postura da imprensa. Se há o fato, há que registrá-lo para conhecimento e esclarecimento da opinião pública.

Qual é o outro critério para a publicação de uma notícia? Uma fonte idônea.

E o que é uma fonte idônea? Uma pessoa que mereça credibilidade pelo que diz que se disponha a fazer uma denúncia, assumindo a responsabilidade pelas palavras que profere, pelas acusações que pretende fazer.

Sr. Presidente, o acusador carece de qualquer credibilidade pelo seu passado, pelas acusações que

pesam sobre a sua pessoas e pela atividade a qual se dedica.

Então, vem a pergunta para a qual não consigo encontrar resposta: por que merece tanta credibilidade a palavra de uma pessoa tão desprovida de credenciais?

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Concedo com muita satisfação o aparte ao nobre Senador e amigo Iris Rezende.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Luiz Estevão, pelo aparte que V. Ex^a me concede. Faço-o mesmo com a sensação de um cumprimento de dever, por conhecer há tanto tempo a pessoa de Joaquim Roriz. Não poderia simplesmente ouvir a defesa que V. Ex^a faz com uma dosagem elevada de revolta. Todos nós, que conhecemos Joaquim Roriz, também nos sentimos revoltados com a facilidade com que publicam declarações de pessoas consideradas marginais, porque, ao longo dos anos, não fazem outra coisa senão agredir a lei. Nessa hora, digo ao meu País que conheço Joaquim Roriz desde quando ele – e V. Ex^a mencionou essa posição – foi Vereador na tradicional cidade de Luziânia. Posteriormente, foi eleito Deputado Estadual em Goiás e, depois, Deputado Federal, Vice-Governador e Prefeito de Goiânia. Na condição de Vice-Governador, foi Interventor e, em poucos meses, conseguiu impressionar Goiás inteiro e o próprio Governo Federal. Tanto é que, quando S. Ex^a administrava Goiânia, o Presidente José Sarney o convidou para ser Governador do Distrito Federal. E não foi apenas o Presidente José Sarney que se sentiu realizado com a presença de Joaquim Roriz na chefia do Governo do Distrito Federal. Foi o próprio povo do Distrito Federal, que, tão logo se instituíram eleições diretas para Governador do Distrito Federal, o elegeu. Ora, tenho uma convivência muito próxima com Joaquim Roriz há muitos anos, há muitas décadas, por isso posso dizer que S. Ex^a é um homem público exemplar, determinado, inteligente, trabalhador, honesto e grande administrador. Não seria por R\$10 mil por mês, como li nos jornais, que Joaquim Roriz permitiria que todo esse passado de lutas, honradez e nobreza viesse ficar respingado. Não, S. Ex^a não o faria. É um homem inteligente e não precisa disso. Surgiu como grande empresário no início da construção de Brasília. Era um empresário de duzentos, trezentos caminhões a transportar areia, tijolo, pedra para a construção dos primeiros edifícios, dos primeiros Palácios desta Capital. Joaquim Roriz não precisava de R\$10 mil por mês de

jogo do bicho para ganhar a eleição do Distrito Federal! De forma que eu me solidarizo com V. Ex^a na defesa de Joaquim Roriz, que, em minha opinião, é um grande e respeitado homem público deste País.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Muito obrigado, Senador Iris Rezende. V. Ex^a, mais do que ninguém, está credenciado a falar sobre Joaquim Roriz, companheiro de luta política desde que começaram a vida pública, testemunha da sua atuação e da sua dedicação à causa pública e, principalmente, porque essas palavras vêm de um dos maiores líderes políticos e homens públicos do nosso País.

O nosso Senador Iris Rezende, Ministro da Justiça, Ministro da Agricultura, Governador do seu Estado, Prefeito cassado da cidade de Goiânia, fala com muita autoridade sobre o Joaquim Roriz, que conhece. E mais do que ninguém sabe o quanto essa prática seria incompatível com a sua biografia.

É muito curioso isso e uma pena que possa passar a se tornar moda. Existem hoje 700 sentenciados na Penitenciária da Papuda do Distrito Federal. Pessoas que estão cumprindo sua pena perante a sociedade porque cometeram contravenções ou crimes e estão pagando por eles. Pessoas que talvez acreditem que não têm nada a perder e que podem, mediante qualquer troca de favores, assinar qualquer documento fazendo acusação contra qualquer homem público, qualquer autoridade do País.

Pergunto se se chegar amanhã junto a esse jornal, entregando-se uma pilha de acusações contra homens públicos brasileiros, firmadas, assinadas com firmas reconhecidas, por outros marginais, outros contraventores, será que o jornal dará espaço à publicação? Será que é esse tipo de imprensa que o nosso País deseja? É claro que não. Se há alguma observação a se fazer sobre o comportamento de Joaquim Roriz nesse episódio, é o de elogiá-lo, é de Brasília e o Brasil aplaudirem sua conduta nesse caso principalmente, porque fez um edital de licitação que contraria o interesse da contravenção; fez um edital em que não foram privilegiados aqueles que vivem da ilegalidade do jogo do bicho, porque, se tivesse feito, estaríamos aqui recriminando e criticando uma atitude como essa. Portanto, se fez o contrário, merece nosso elogio, merece nosso aplauso.

É muito dura a vida de um homem público. É dura porque, no momento em que ele se elege, no momento em que começa a se dedicar à causa pública, passa a ser vítima de todo tipo de acusações, de todo tipo de calúnia. Não porque a calúnia seja consistente, mas porque o alvo é reluzente, o alvo da pu-

blicidade, as aleivosias assacadas contra sua pessoa. E esse é exatamente o caso.

Na semana passada, na mesma segunda-feira, um Senador ocupou a tribuna para falar sobre a liberdade de imprensa, para tecer elogios à democracia que todos queremos e pela qual trabalhamos; para falar que era um absurdo um político se insurgir contra a soberania dos jornais e da imprensa do nosso País. Absurdo é se fazer um discurso criticando o direito à liberdade de opinião, porque, no dia em que o cidadão não tiver o direito de discordar dos seus políticos, das autoridades e da imprensa, então não teremos uma democracia. Teremos uma democracia apenas de uma via, apenas de uma mão. A imprensa tudo pode, e aqueles que se sentem prejudicados por ela não podem denunciar as arbitrariedades, as precipitações e os prejulgamentos que muitas vezes comete.

O Governador Joaquim Roriz é um homem de coragem. É um homem que não teve constrangimento algum em colocar suas opiniões de forma pública, porque muitos dos que vêm falar em liberdade de imprensa, há muito pouco tempo, procuravam-me no sentido de tentar criar uma ponte com determinados órgãos, porque se sentiam prejudicados pelas suas matérias.

Pessoas que ocupam a tribuna para falar na intocabilidade da opinião dos jornais já telefonaram para a redação de órgãos de imprensa, pedindo a demissão de jornalistas, porque não concordavam com as opiniões publicadas por eles. Diferentemente dessas pseudolideranças e desses falsos democratas, Joaquim Roriz é um democrata de fato, porque vai a público dizer o que pensa e criticar aqueles dos quais discorda.

Portanto, parabéns ao Governador Roriz, pela sua postura firme, e parabéns, sobretudo, por fazer do seu Governo um governo transparente, limpo, em que as ações têm publicidade e desagradam, graças a Deus, aqueles que fazem da contravenção um meio de vida.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Tem a palavra, por até 20 minutos, o Senador Freitas Neto.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadoras, Srs. Senadores, é curioso notar como muitas das proposições relativas a reformas na Administração Pública não resistem a um teste de lógica elementar – a não ser que essa lógica resida na intenção deliberada de centralizar ao máximo as atividades governamentais, concentrando-as nas regiões mais desenvolvidas do País. Temos abordado diversos

casos desse gênero, aqui mesmo da tribuna do Senado. Gostaria de expor mais um.

Trata-se da proposta de fechar uma série de Tribunais Regionais do Trabalho, incluída entre os diversos projetos que compõem a reforma do Judiciário. Entre esses TRTs sob ameaça de fechamento estão, como seria de se esperar dentro dessa lógica perversa, os que abrangem as regiões mais pobres do País. Seria o caso dos TRTs com sede no Piauí, no Maranhão, em Alagoas, em Sergipe e no Mato Grosso.

O que se ganharia com isso? Certamente não seria a agilidade dos processos, a redução do longo tempo de tramitação das ações trabalhistas, a melhoria da qualidade das sentenças. Seria a economia de recursos, preocupação até compreensível diante das dificuldades orçamentárias do País. Mas compreensível apenas na medida em que essa contenção represente algo de significativo.

Não é o caso. O Tribunal Regional do Trabalho da 22^a Região, que abrange o Piauí e o Município maranhense de Timon, conta com apenas 0,67% do Orçamento da Justiça do Trabalho. É o Tribunal mais econômico do País. Levando-se em conta que toda a Justiça do Trabalho custa 0,56% do Orçamento Geral da União, conclui-se que a extinção do TRT sediado em Teresina implicaria uma economia de 0,039% do conjunto das despesas previstas no Orçamento Geral da União. Trinta e nove milésimos de 1%. Seguramente, não será essa economia que resolverá os problemas do Judiciário, da dívida interna, do desemprego ou do que for.

Mas a distorção de lógica não fica por aí. A principal razão alegada para a extinção de TRTs, como o do Piauí, é o fato de existirem poucas Juntas de Conciliação e Julgamento em sua esfera de abrangência. Opera-se aí como se a ausência de Juntas mostrasse inoperância do Tribunal e decorresse da falta de processos em número suficiente para justificar sua inexistência.

Dessa vez, a distorção lógica dá-se em escala dupla. Em primeiro lugar, a criação de Juntas nada tem a ver com a inexistência de processos trabalhistas; tem a ver, isso sim, com a vontade política do Governo Federal para atender às justas reclamações da comunidade dessas regiões mais pobres. Por diversas vezes – e sou tanto testemunha como participe desses esforços –, o Piauí solicitou a criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento. Nosso Estado conta com apenas cinco Juntas, em três localidades: Teresina, Parnaíba e São Raimundo Nonato, com distância média de 500 quilômetros entre uma e outra. Municípios de expressão econômica como Pi-

cos, Florianópolis, Oeiras e tantos outros não são alcançados pela jurisdição de Juntas. Isso não significa que inexistem processos trabalhistas. É claro que não, significa que mais de 55 Comarcas ficam a cargo dos juizes de Direito. Os recursos vão, como é óbvio, para o TRT.

Aí está o segundo erro na lógica que se pretende atribuir à premissa principal. A falta de Juntas, na verdade, representa um ônus a mais para o TRT da 22ª Região, que deve decidir sobre sentenças e despachos de juizes que não têm qualquer vinculação com a Justiça do Trabalho e que já se encontram sobrecarregados por todas as outras causas que lhes são afetas.

Alega-se igualmente o pequeno número de Juntas como motivo para fechar o TRT que tem jurisdição sobre o Maranhão. No entanto, o TRT maranhense, a que estão vinculadas 13 Juntas, julgou, em 1998, o equivalente ao TRT do Pará, que conta com 30 Juntas. Não há, portanto, qualquer relação entre o número de Juntas e o número de causas trabalhistas de cada jurisdição.

O TRT da 22ª Região tem julgado em média três a quatro mil processos ao ano. O que acontecerá com os reclamantes, na sua maioria assalariados de baixos rendimentos, caso venham a ser extintos os TRTs? Deverão viajar até Fortaleza ou Recife para acompanhar seus processos e apresentar seus minguados pleitos? Talvez ao Rio de Janeiro ou a São Paulo? Não há, obviamente, qualquer sentido nisso. Acredito que a proposta de extinção desses Tribunais venha a ser revista.

O coordenador do Colégio de Presidentes de TRTs foi recebido pela Relatora da Reforma do Judiciário, a eminente Deputada Zulaiê Cobra, e nela encontrou compreensão para os justos pleitos dos Tribunais ameaçados – que não são os das regiões ricas, mas os das áreas mais pobres do País. Os resultados dessas negociações parecem promissores e tendem a corrigir as falhas lógicas que aponte e que certamente não têm sua origem no desejo de ajudar as regiões mais carentes e sua população sofrida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa projetos de lei do Senado que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Heloisa Helena.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 554, DE 1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia de Gastrectomia Parcial nos casos de obesidade mórbida, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas portadoras de obesidade mórbida, constatada por junta médica especializada, têm direito à cirurgia de Gastrectomia Parcial.

Art. 2º Cabe ao Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de sua rede de unidades públicas ou conveniadas, prestar serviço da cirurgia de Gastrectomia Parcial prevista no artigo anterior, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias.

Parágrafo único. Caberá, ainda, ao SUS a responsabilidade financeira da cirurgia prevista no **caput**.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As técnicas de saúde estão em constante atualização, e cabe aos legisladores adotar providências para que tais avanços devam reverterem-se em benefícios para a sociedade.

Segundo informações veiculadas pelo **The Washington Post**, 31% dos adultos, no Brasil, estão com o peso acima do ideal. Obviamente se não forem adotadas medidas de caráter preventivo tais demandas estarão retornando para a rede de atendimento público como demanda curativa, e em muitos casos emergência, que sabemos que é mais onerosa e de difícil atendimento.

As técnicas modernas de gestão de assistência e saúde pública demonstram que é muito mais econômico e sob o ponto de vista social mais justo, a adoção de medidas de caráter preventivo.

Adicionalmente cabe destacar que a legislação brasileira já contempla casos de obrigatoriedade de realização de cirurgias específicas, em casos onde tradicionalmente o poder público não vem atuando.

Diante do exposto, solicito apoio de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1999. – Senador **Luiz Estevão**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 555, DE 1999**

Concede desconto no preço do ingresso em eventos culturais a idosos de que trata a Lei nº 8.842/94, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço do ingresso de eventos culturais, artísticos, sociais e esportivos a pessoas maior de sessenta anos de idade.

Parágrafo único. Para aquisição do ingresso e acesso ao local do espetáculo a pessoa com mais de 60 anos de idade apresentará documento de identidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Já há uma tendência generalizada de apoiar os idosos (os que tem mais de 60 anos de idade, como prescreve a lei) no sentido de facilitar seu ingresso nos eventos culturais, sociais e esportivos. Não é raro encontrar cinemas que cobram dos idosos apenas 50 por cento do preço de face do bilhete.

Este projeto tem a finalidade de apenas formalizar esta tendência, que nada mais é que o cumprimento do que dispõe o art. 10, inciso VII, da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1999. _
Senador **Luiz Estevão**.

LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994

Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

Art. 10. Na implementação da política nacional do idoso, são competência dos órgãos e entidades públicos:

VII – na área de cultura, esporte e lazer:

a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;

c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

§ 1º É assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.

§ 2º Nos casos de comprovada incapacidade do idoso para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado Curador especial em juízo.

§ 3º Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa).

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 556, DE 1999**

Altera o art. 3º da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, que “regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, que dispõem sobre a prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 1º Ao Estado-Maior das Forças Armadas compete, na forma da lei e em conjunto com os Ministérios Militares exercer o planejamento, a coordenação e o controle do recrutamento e da seleção de pessoal para a prestação do Serviço Alternativo, previsto no art. 143 da Constituição Federal.

§ 2º Entende-se por Serviço Alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, comunitário filantrópico ou mesmo produtivo, em substituição às de caráter essencialmente militar.

§ 3º O Serviço Alternativo será prestado em organizações militares da ativa e demais órgãos subordinados aos Poderes Executivos, Legislativos e judiciário, nas esferas da União, Estados e, preferencialmente, nos Municípios, mediante convênios celebrados entre estes e os Ministérios militares, desde que haja interesse recíproco e, também, sejam atendidas as aptidões do convocado."(NR).

Art. 2º O Poder Executivo providenciará, no prazo de cento e oitenta dias, as alterações, no Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo, decorrentes desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei objetiva incluir, entre as atividades previstas na prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório _ Lei nº 8.239/91_, a possibilidade de os não-engajados prestarem serviços no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, além do Executivo, nos três níveis de Governo? federal, estadual e, sobretudo, no âmbito municipal, facultando, deste modo, a permanência do cidadão no seu próprio domicílio.

Hoje, discute-se, em profundidade, a maior participação de nossa juventude no equacionamento e na solução dos problemas de nossa sociedade. Com efeito, tramitam no Senado Federal proposições que visam criar, via alteração constitucional, atividades correlatas ao que pode ser chamado de serviço militar obrigatório. Uma delas foi a Proposta de Emenda à Constituição nº 24 de 1997, de minha autoria, que altera o artigo 143 da Constituição Federal, ampliando a possibilidade de aproveitamento dos não-engajados no Serviço Militar Obrigatório, por excesso de contingente além das mulheres e dos eclesiásticos, no atendimento ao rol de atividades previstas na legislação do Serviço Alternativo, esta minha proposição foi pensada a do ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães, que aprovada por esta Casa agora tramita na Câmara dos Deputados.

Diante do interesse e urgência revelados pelas proposições oriundas do Executivo e do Legislativo, decidi antecipar este projeto, a fim de que seja estudado em simultaneidade com as mudanças constitucionais em andamento, de forma a deixá-lo apto e receptivo às mudanças nelas pretendidas.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1999. –
Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.239, DE 4 DE OUTUBRO DE 1991

Regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, que dispõe sobre a prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório.

Art. 3º O Serviço Militar inicial é obrigatório a todos os brasileiros, nos termos da lei.

§ 1º Ao Estado-Maior das Forças Armadas compete, na forma da lei e em coordenação com os Ministérios Militares, atribuir Serviço Alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência decorrente de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º Entende-se por Serviço Militar Alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, em substituição às atividades de caráter essencialmente militar.

§ 3º O Serviço Alternativo será prestado em organizações militares da ativa e em órgãos de formação de reservas das Forças Armadas ou em órgãos subordinados aos Ministérios Civis, mediante convênios entre estes e os Ministérios Militares, desde que haja interesse recíproco, e também, sejam atendidas as aptidões do convocado.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 143, o serviço militar é obrigatório nos termos da lei.

§ 1º Às Forças Armadas compete, na forma da lei, atribuir serviço alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

(Á Comissão de Constituição Justiça, e Cidadania – decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de Emenda à Constituição que será lida pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Heloisa Helena.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 77, DE 1999**

**Imprime força cogente à lei
orçamentária anual acrescentando
dispositivos ao art. 165 e alterando o
inciso VI do art. 167, ambos da
Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 165.
.....

§ 10. As dotações consignadas na lei orçamentária anual serão de execução obrigatória em no mínimo oitenta por cento, até o nível de projeto, ressalvadas as anulações previamente autorizadas mediante lei.

§ 11. Os projetos referentes às anulações mencionadas no parágrafo anterior submeter-se-ão ao mesmo rito aplicável às proposições que tenham por objeto as medidas previstas no inciso VI do art. 167.

§ 12. É vedada a concessão de autorização para anulação de dotações, no texto da lei orçamentária anual.”

Art. 2º O inciso VI do art. 167 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167. São vedados:

.....
VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, vedada, para esse fim, a edição de medida provisória.”(NR)

Justificação

O texto da Constituição Federal de 1988, no que tange à área orçamentária, revela a nítida preocupação dos constituintes em estabelecer um arcabouço jurídico capaz de assegurar ao Estado,

condições de atuação eficaz na execução das políticas públicas definidas na lei orçamentária anual. Inovações como a lei do plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias buscaram, acima de tudo, a integração do planejamento com o orçamento. Dessa forma, a programação estabelecida na lei orçamentária anual passou a representar a etapa final de um processo no qual a atuação governamental deve, necessariamente, caracterizar-se por um conjunto de ações lógicas e racionalmente estruturadas, a fim de que não ocorram desperdícios de energias e recursos na consecução de seus objetivos.

A despeito, porém, dessa lúcida preocupação dos constituintes de 1988, a lei orçamentária anual, segundo velha tradição, continua sendo executada apenas parcialmente. É o que o Poder Executivo, à falta de clara definição legal, entende que a lei orçamentária anual tem caráter meramente autorizativo, não sendo, portanto, lei em sentido material, de modo a serem as políticas públicas nela estabelecidas de execução obrigatória.

Ora, forçoso é convir em que, a partir dessa interpretação, termina-se conferindo ao Poder Executivo uma desmesurada margem de discricionariedade, que não raro descamba para a arbitrariedade, ao longo de todo o processo de execução orçamentária. Em face dessa realidade, tem-se mostrado de pouca ou nenhuma valia qualquer esforço de deputados e senadores no sentido de incluir na lei orçamentária anual projetos de interesse de seus Estados ou regiões, pois o Poder Executivo os executa se quiser. Casos têm ocorrido, até mesmo, em que projetos já em andamento são paralisados, simplesmente porque o parlamentar que viabilizou a sua inclusão na lei orçamentária anual contrariou interesses do Poder executante. Enfim, salvo no que se refere às chamadas despesas fixas, o Governo executa da lei orçamentária anual apenas aquilo que lhe aprouver.

Não é ocioso lembrar, por outro lado, que a inexecução de dotações sem prévia autorização legislativa, tal como tem historicamente acontecido no Brasil, também representa sensível desvirtuamento da programação orçamentária adremente discutida e aprovada pelo Congresso Nacional, cuja participação é assim reduzida a formalismo de somenos importância, desconsiderando inclusive, os aperfeiçoamentos que o correspondente projeto recebeu ao longo de sua elaboração legislativa, muitas vezes após exaustivas discussões entre os três poderes da República. Com isso, não só é desrespeitada a participação da sociedade, pela pessoa de seus representantes, na definição das políticas públicas de seu real interesse,

como também fica prejudicada a almejada integração do planejamento com o orçamento.

A presente proposta, como já é possível deduzir, tem por escopo obviar pelo menos alguns desses sérios inconvenientes.

Como medida inicial, estamos preconizando (§ 10, no texto) que se estabeleça na Lei Fundamental que “as dotações consignadas na lei orçamentária anual são de execução obrigatória em no mínimo oitenta por cento, até o nível de projeto...”. Na fixação desse percentual, levamos em conta não apenas que as receitas orçamentárias têm por base simples estimativas, como também a possibilidade de eventuais quedas de arrecadação. A exceção são as usuais anulações, as quais, para preservar o caráter mandatário proposto, tivemos o cuidado de estabelecer só serem possíveis quando previamente autorizadas mediante lei. Ressalte-se que, neste último ponto, nada mais estamos sugerindo que a introdução, em nosso ordenamento, de mecanismo equivale ao rescission, utilizado na sistemática orçamentária norte-americana, que impõe a autorização legislativa para a anulação, parcial ou total, de créditos orçamentários (**apud** James Giacomoni, *in* Orçamento Público, Atlas, 8ª edição, 1998, pág. 223).

Em segundo lugar, estamos propondo, como medida complementar e correlata (§ 11, no texto), que aos projetos objetivando anulações de dotações se aplique o mesmo rito utilizado na apreciação de proposições assemelhadas, estabelecidas, desde o advento da Constituição de 1988 (art. 167, VI), como essenciais à transposição, ao remanejamento e a transferência de verbas orçamentárias.

Como terceira providência, estamos sugerindo (§ 12, no texto), também para preservar o caráter mandatário proposto, que se vede a inclusão, no texto da lei orçamentária anual, de qualquer tipo de autorização para que o Poder Executivo efetue, por ato próprio, anulação de verba. A razão dessa medida está em que, infelizmente, tem sido freqüente a concessão desse tipo de autorização em nossas leis orçamentárias.

Por último, ainda nessa mesma ordem de idéias, estamos propondo que se imprima nova redação ao inciso VI do art. 167 da Lei Fundamental, a fim de expressamente vedar a edição de medida provisória em matéria de transposição, remanejamento ou transferência de verbas orçamentárias. Não obstante a clareza e o indiscutível alcance da expressão “sem prévia autorização legislativa”, constante do dispositivo em referência, o Poder Executivo tem editado não poucas medidas provisórias com esse objetivo.

Evidentemente, não é difícil prever a verdadeira onda de resistências que se erguerá contra as formulações contidas na presente proposta. Os partidários da argumentação **ad terrorem** rapidamente dirão que os mecanismos sugeridos tornarão extremamente morosa – e até impossível – a execução da lei orçamentária anual. Outros argumentarão que o Congresso Nacional, a par de desaparelhado, é demasiado moroso em tomar decisões, o que retardará a pronta execução de políticas públicas essenciais, com graves prejuízos para a sociedade. O verdadeiro dilema, porém, pode ser assim rapidamente esboçado: ou o Poder Legislativo assume o seu verdadeiro papel nessa matéria, sem dúvida uma de suas mais importantes prerrogativas institucionais, ou os seus membros continuarão, quando pleitearem a liberação de recursos ou a execução de projetos do interesse de seus Estados ou regiões, inteiramente à mercê dos humores de burocratas governamentais inteiramente despidos de um mínimo de legitimidade, atributo que só detêm aqueles que, por meio do voto popular, são os verdadeiramente escolhidos para fazer valer os reais interesses da sociedade. Note-se, ainda, que, ao contrário do que alguns imaginam, não faltam ao Congresso Nacional os recursos humanos e materiais indispensáveis ao exercício desse mister, pois já funcionam, em cada uma de suas Casas, órgãos especializados dotados de pessoal extremamente qualificado. Ou que falta, em verdade, é determinação para exercer essa lelevantíssima função que a Constituição Federal expressamente defere ao Poder Legislativo.

Ressalte-se, por fim, que nem de longe nutrimos a veleidade de estarmos a oferecer formulações perfeitas e acabadas. O que nos interessa, a rigor, é a ampla discussão da matéria objeto da presente proposta. Os aprimoramentos necessários, frutos da reconhecida experiência de nossos ilustres pares, certamente serão efetuados no momento devido, alterando-se o texto no sentido daquilo que melhor consulte ao interesse público.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1999.
– Iris Rezende – Ney Suassuna – Roberto Requião – Carlos Bezerra – José Eduardo Dutra – Álvaro Dias – Bernardo Cabral – José Fogaça – Renan Calheiros – Maria do Carmo Alves – Djalma Bessa – Jefferson Péres – Romero Jucá – Gilberto Mestrinho – Luzia Toledo – José Agripino – Maguito Vilela – Bello Parga – José Alencar – Antonio Carlos Valadares – Amir Lando – Lúcio Alcântara – Mauro Miranda – Francelino Pereira – Romeu

Tuma – Edison Lobão – Agnelo Alves – Ramez Tebet – Mozarildo Cavalcanti.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....
Art. 167. São vedados:

.....
IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – A proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Heloisa Helena.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 561, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 4, inciso X, e 50 da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitada ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as seguintes informações relativas ao BNDES:

1 – Qual o valor dos financiamentos concedidos pelo BNDES, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data, ano a ano, que se destinaram a empresas estrangeiras, assim definidas como empresas controladas por não residentes no Brasil? Detalhar por linha de financiamento, por setor de atividade da empresa beneficiada, listando o valor de

cada financiamento, o objeto, o prazo de pagamento, a carência, a taxa de juro.

2 – Remessa de cópia de estudo elaborado pelo BNDES, onde são avaliados os efeitos dos empréstimos do banco em termos de geração de empregos. O referido estudo serviu de base para ampla matéria publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo** no dia 26 de setembro último. Quais os efeitos que, desde janeiro de 1995, os diversos financiamentos realizados pelo BNDES, classificados conforme os programas listados, tiveram sobre o nível de emprego da economia? Quais os resultados líquidos sobre o nível de emprego obtidos em cada setor, tendo em conta que muitas vezes os empréstimos foram efetuados para viabilizar a transformação tecnológica de empresas que resultaram na redução de sua força de trabalho?

3 – Qual o valor dos financiamentos concedidos pelo BNDES, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data, que tiveram como fonte os recursos do Pis/Pasep? Detalhar por linha de financiamento, por setor de atividade e pelo porte da empresa beneficiada, listando o valor de cada financiamento, o objeto, o prazo de pagamento, a carência, a taxa de juro.

4 – Qual o valor dos financiamentos concedidos pelo BNDES, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data, que tiveram como fonte recursos próprios do BNDES? Detalhar por linha de financiamento, por setor de atividade e pelo porte da empresa beneficiada, listando o valor de cada financiamento, o objeto, o prazo de pagamento, a carência, a taxa de juro.

5 – Qual o total de recursos emprestados pelo BNDES para empresas ou consórcios com o objetivo da aquisição de empresas públicas? Detalhar o tipo de recurso utilizado pelo BNDES (próprio ou do FAT), o nome da empresa ou consórcio beneficiado, a empresa adquirida, listando o valor de cada operação, o prazo de pagamento, a carência, a taxa de juro.

6 – Listar as fontes de captação de recursos do BNDES, detalhando o total captado por fonte nos anos de 1993 a 1999.

7 – Quais as linhas de financiamento que podem ser tomadas diretamente por pessoas físicas e micro e pequenas empresas, e qual o total de recursos emprestados por essas linhas de financiamento, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data? Em quais municípios o BNDES constituiu parcerias visando a concessão de micro-créditos? Quais os critérios para essas parcerias e para a concessão dos micro-créditos?

8 – Qual foi o montante de recursos destinados pelo FAT para programas de treinamento e capacitação de trabalhadores, sobretudo desempregados, e o número de pessoas que participaram dos diversos cursos, listando por região e setor da economia, no período de 1995 a 1999?

9 – Quais os critérios para a definição e classificação do tamanho das empresas em micro, pequena, média, média-grande e grande. Houve modificação nos critérios de classificação do tamanho das empresas de 1995?

Justificação

Em seu discurso de posse como ministro do Desenvolvimento, o Sr. Alcides Tápias anunciou que estava “determinando que o BNDES estabeleça prioridade absoluta para o fortalecimento da empresa privada nacional de todos os portes e de todas as regiões”. Ressalvou, contudo, que o BNDES não pode ser uma instituição “de costas voltadas para o capital estrangeiros ou às empresas multinacionais. É lógico que, em muitos casos, será oportuno e aconselhável que o banco coloque seus recursos para viabilizar projetos de parceiros internacionais, especialmente se eles representarem contribuição significativa para a redução das desigualdades regionais de nosso país”. Em entrevista concedida alguns dias antes, em 12 de setembro, à **Folha de S. Paulo**, o presidente do BNDES, Andrea Calabi, havia abordado a mesma questão. Segundo Calabi, o BNDES antes só financiava empresas nacionais, mas “quando começou a aumentar suas captação externas, especialmente do Banco Mundial e do BID, para financiar infra-estrutura, as próprias fontes de recursos exigiam que os empréstimos não se limitassem a empresas nacionais”. Nessa entrevista, o presidente do BNDES reconheceu que, no Plano Real, “quase que como em um movimento pendular a economia brasileira teve uma desnacionalização muito acentuada. Talvez o movimento do pêndulo de retorno seja justamente uma preocupação para preservar às empresas nacionais as possibilidades de financiamento do BNDES”.

Essas manifestações tornam oportuno que se conheça a efetiva participação das empresas de capital estrangeiro nos empréstimos do BNDES desde 1995. Convém recordar que uma das finalidades de um banco de desenvolvimento é constituir fonte de crédito de longo prazo para empresas de capital brasileiro, uma vez que os grupos estrangeiros tem acesso muito mais fácil aos mercados financeiros internacionais.

Outra questão relevante é o impacto dos financiamentos do BNDES em termos de geração de empregos. Dado a gravidade da situação do

problema do desemprego no Brasil, essa tem de ser uma preocupação de qualquer banco público. No caso específico do BNDES, a questão é ainda mais relevante, pois o banco tem no Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT uma das principais fontes de financiamento. Ora, o resumo do estudo do BNDES, apresentado na **Folha de S. Paulo** do domingo último, indica que os empréstimos do banco tem privilegiado setores que geram um número reduzido de empregos.

Finalmente, as demais questões desse requerimento constituem-se num pedido de atualização das informações supridas pelo BNDES em resposta a um requerimentos anteriores de minha autoria de números 108/97 e 446/98. Estão voltadas especialmente para esclarecer qual a participação de empresas de diferentes portes (grandes, médias, pequenas e micro) nos empréstimos do banco. Em especial faz-se necessário um esclarecimento a respeito das informações prestadas pelo BNDES à imprensa segundo as quais, os desembolsos para micro, pequenas e médias empresas, em 1998, alcançaram 30% do total de financiamentos do banco. Essa informação, salvo melhores explicações, colide com aquela que o BNDES nos enviou em resposta ao requerimento nº 446/98, segundo a qual os desembolsos para micro pequena e média empresas, no primeiro semestre de 1998, alcançaram 2% é importante uma explicação para esse crescimento dos números.

Nosso objetivo, portanto, é acompanhar a correta utilização de recursos que são captados em nome dos trabalhadores, garantindo que sejam utilizados para a geração de empregos e para a superação dos seríssimos problemas sociais que assolam nosso país.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1999. _
Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – A Presidência recebeu o Aviso nº 31, de 1999 (nº 975/99 na Casa de origem), de 21 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 635/99, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditorias realizadas com o objetivo de se promover um diagnóstico da saúde pública no Brasil, abrangendo órgãos federais, estaduais e municipais gestores do Sistema Úni-

co de Saúde, unidades hospitalares e órgãos formuladores de políticas públicas para o setor.

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle e, em cópia, à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o Dia Nacional do Idoso, de acordo com o Requerimento nº 147/99, do Senador Tião Viana e outros Srs. Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex.^a será atendido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a tão debatida crise fiscal do Estado brasileiro caracteriza-se pelo desequilíbrio entre a capacidade da máquina pública de arrecadar recursos junto à população, por meio dos tributos, e suas responsabilidades no atendimento às mais diversas necessidades sociais, em áreas como educação, saúde, segurança, habitação e infra-estrutura.

Uma área, em particular, na qual esse descompasso entre capacidade de investir e necessidade de investimentos se fez sentir de modo muito especial é a da manutenção das rodovias federais do País.

Possuidor de uma vasta malha rodoviária pavimentada, de cerca de 50 mil quilômetros, considerando-se apenas a rede federal, o Brasil vinha assistindo, com grande preocupação, à acelerada deterioração desse valiosíssimo patrimônio, ao longo dos últimos anos.

Não é difícil fazer idéia do vulto dos investimentos necessários à constante manutenção de uma rede dessa dimensão, mormente quando se conhece a intensidade do tráfego que a demanda. Afinal, a notória precariedade dos modais ferroviário e hidroviário no País, não obstante o enorme potencial natural de que dispomos para exploração desse último, fizeram das rodovias, na grande maioria dos casos, o corredor único para a circulação das pessoas e das riquezas pelo território nacional.

Assim, sobrecarregadas não apenas pelo volume de tráfego, mas também pelo excesso de veículos pesados, cujas cargas teriam transporte muito mais racional e econômico em outros modais – caso deles houvesse disponibilidade –, nossas rodovias exigem manutenção constante e intensiva.

Em contrapartida, as disponibilidades do Tesouro Nacional para fazer frente a essas despesas revelam-se, ano após ano, francamente, e cada vez mais, insuficientes. Premido pelos constantes déficits orçamentários, o Governo Federal não consegue fazer os investimentos necessários, e nosso patrimônio rodoviário vai gradativamente esborroando-se.

A necessidade de corrigir esse desequilíbrio, garantindo a preservação de nossas estradas, fez surgir, em princípios da década de 90, o Programa de Concessão da Exploração de Rodovias Federais. O Governo Federal foi levado, progressivamente, a descentralizar para os Estados as responsabilidades pelas rodovias de interesse local ou regional e a transferir os encargos de novos investimentos, operação e manutenção de rodovias para concessionárias privadas, as quais cobririam seus custos mediante a cobrança de pedágio.

O objetivo visado com o programa é, evidentemente, o de proporcionar aos usuários, a custos módicos, rodovias com elevado padrão de qualidade, tanto estrutural como de operação. Vale observar, contudo, que o programa só pode ser aplicado a uma parte restrita da rede rodoviária: aquela constituída por rodovias de tráfego intenso. É que os custos de exploração de uma rodovia, sem contar com subsídios oficiais, são muito elevados, exigindo, para compensá-los, o pedagiamento de um grande número de veículos.

Os dados mostram que 28% da receita bruta do pedágio cobrado nas rodovias acabam destinados a impostos diversos, enquanto 31% são consumidos em despesas administrativas e lucros da concessionária. Restam, portanto, 41% da receita bruta. Na operação direta da rodovia, são despendidos 24%, e cerca de 17% vão para investimentos em obras novas de melhoria, adequação de capacidade e recuperação periódica do pavimento, a fim de restabelecer seu padrão original de qualidade.

Ciente de que apenas parte das rodovias poderia ser objeto de concessão, o Ministério dos Transportes instituiu, já em princípios de 1992, um grupo de trabalho encarregado de selecionar, na malha rodoviária federal, aquelas estradas cujas explorações pudessem ser consideradas rentáveis pela iniciativa privada. Posteriormente, foi criada, no âmbito da estrutura organizacional do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, a Diretoria de Concessões Rodoviárias, o que ensejou a desativação daquele grupo de trabalho, passando o Programa de

Concessões a ser administrado exclusivamente pelo DNER, por intermédio da mencionada Diretoria.

Em agosto de 1996, as primeiras concessionárias iniciaram a cobrança de pedágio. Em função do bom desempenho que apresentaram, o Programa de Concessões de Rodovias Federais despertou, a partir de 1997, o interesse de diversos Estados da Federação, levando o Conselho Nacional de Desestatização – CND a assumir a sua coordenação, de modo a garantir, para todas as rodovias federais envolvidas, padrões uniformes de operação e de manutenção.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, atualmente, o Programa de Concessões de Rodovias Federais envolve 15 mil 507 quilômetros de estradas, desdobrando-se em concessões promovidas diretamente pelo DNER e concessões administradas pelos Estados.

As rodovias que, ao final do ano passado, já haviam sido concedidas à iniciativa privada, diretamente pelo DNER, representam uma pequena parcela desse total, totalizando uma extensão de 856 quilômetros. Ressalte-se, porém, que todas elas são estradas de grande importância, concentrando intenso fluxo de tráfego. São elas a Presidente Dutra, entre Rio de Janeiro e São Paulo, a Ponte Presidente Costa e Silva, que liga o Rio de Janeiro a Niterói, a BR 040 no trecho entre Juiz de Fora e o Rio de Janeiro, a Rio – Teresópolis e a Porto Alegre – Osório.

Outros 7 mil e 96 quilômetros de rodovias já estão selecionados para concessão direta pelo DNER. Desse total, quase 5 mil quilômetros tiveram seus editais para concessão publicados no dia 2 de outubro do ano passado. Os restantes 2 mil e 100 quilômetros tinham suas licitações previstas para ocorrer ao longo do corrente ano.

Quase 49% do Programa de Concessões referem-se a rodovias delegadas aos Estados com vistas à concessão a terceiros. São mais de 7 mil e 500 quilômetros de rodovias federais que integram os programas estaduais de concessões.

Observe-se que o DNER já vinha, nos últimos anos, delegando aos Estados um volume considerável de obras de implantação, pavimentação e até de restauração e ampliação de capacidade. Foi a Lei n.º 9.277, de 1996, todavia, que mais interferiu no Programa de Concessões de Rodovias Federais, ao autorizar a União a delegar aos Municípios, Estados e ao Distrito Federal, ou a consórcios entre eles, a administração e a exploração de rodovias e portos federais, pelo prazo de até 25 anos, prorrogáveis por mais 25 anos. O texto e o espírito dessa Lei são coerentes com a política de descentralização do setor rodoviário, definindo para o

DNER uma nova missão, mais gerencial e menos executiva.

Essa lei contém disposições interessantes para os Estados, pois estabelece que a receita auferida com o pedágio será aplicada em obras complementares, no melhoramento, na ampliação de capacidade, na conservação e na sinalização da rodovia em que for cobrada “e nos trechos rodoviários que lhe dão acesso”.

Desde sua publicação, a Lei n.º 9.277 despertou o interesse de diversos Estados, que passaram a desenvolver projetos de concessão em malhas mistas, compostas por rodovias federais troncos e rodovias estaduais que lhes dão acesso, prevendo que os fundos gerados pela arrecadação de pedágio nos trechos federais seriam superabundantes e poderiam ser, em parte, destinados à manutenção ou melhoramentos das rodovias estaduais abrangidas por essa malha. Ainda em 1996, o Ministério dos Transportes expediu portaria disciplinando os procedimentos para autorização das delegações com base na Lei n.º 9.277, exigindo a interveniência do DNER em cada convênio e atribuindo-lhe a responsabilidade pela coordenação e fiscalização de sua execução.

Com base nessa lei, já foram delegados, para fins de exploração mediante concessão, mais de 7 mil e 200 quilômetros de rodovias federais aos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Minas Gerais. Ao Estado de Mato Grosso do Sul foi delegada a construção e exploração direta de uma ponte sobre o rio Paraguai. Outros 330 quilômetros de rodovias estavam em processo de negociação com os Estados de Goiás, Bahia e Pará.

Convém ressaltar que, além dos 15 mil e 500 quilômetros que integram o Programa de Concessões de Rodovias Federais, há, também, cerca de 7 mil e 500 quilômetros de rodovias estaduais programadas para concessão e cobrança de pedágio. Isso significa que, a médio prazo, os brasileiros terão mais de 23 mil quilômetros de rodovias pedagiadas. Embora essa extensão seja bem inferior à metade da malha rodoviária do País, ela corresponde às rodovias de maior importância, que atendem à maioria das viagens inter-regionais, tanto em termos do valor das cargas transportadas quanto em termos de número de veículos por quilômetro. Dessa forma, ganha relevo a responsabilidade inédita da Diretoria de Concessões Rodoviárias do DNER na integração dos diversos sistemas de concessões planejados, bem como seu papel fiscalizador das concessões de rodovias federais entregues à iniciativa privada.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, no que concerne aos cinco trechos rodoviários já concedidos diretamente pelo DNER, importa destacar que as concessionárias vêm apresentando um desempenho satisfatório, com resultados financeiros próximos aos valores previstos em suas propostas originais, tanto no lado das receitas, quanto no dos dispêndios, nestes últimos incluídas as despesas operacionais e os investimentos.

A melhoria na manutenção das rodovias como resultado de sua concessão à iniciativa privada pode ser dimensionada pela comparação entre os investimentos feitos nas rodovias já concedidas e os investimentos realizados pelo Governo no restante da malha rodoviária.

Como já mencionei, é de apenas 856 quilômetros a extensão total dos cinco trechos rodoviários onde a cobrança de pedágio por concessionárias privadas vem sendo feita há cerca de três anos. Isso representa parcela inferior a 2% da rede rodoviária federal pavimentada. Pois bem. Na conservação, manutenção, operação e aumento de capacidade dessa diminuta fração da rede que está sob suas responsabilidades, as concessionárias aplicaram, em 1998, 511 milhões de reais. No mesmo período, foram aplicados pelo DNER, nos restantes 98% da rede rodoviária federal, recursos orçamentários da ordem de apenas 1 bilhão e 702 milhões de reais.

Repita-se: mais de 500 milhões de reais em 850 quilômetros contra 1 bilhão e 700 milhões de reais em 49 mil quilômetros! Ou seja, as concessionárias privadas investiram, na média, 597 mil reais em cada quilômetro sob sua responsabilidade; o Governo Federal, cerca de 35 mil reais, na média, em cada quilômetro de rodovia não concedido! Conclui-se, portanto, que a concessão daquelas estradas à iniciativa privada garantiu investimentos 17 vezes maiores na sua manutenção e melhoria!

Além desse significativo incremento nos valores investidos, devem também ser mencionados, entre os aspectos positivos das concessões que se encontram em operação, a inexistência de pendências jurídicas sobre os resultados das licitações ou sobre a operação das praças de pedágio, bem como o bom entrosamento com a Polícia Rodoviária Federal, no que concerne à operação e ao controle do tráfego. Não é à toa que as pesquisas de opinião pública indicam um alto grau de satisfação dos usuários com a qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias. Nos meios de comunicação do País, igualmente, muito poucas críticas têm sido feitas à atuação das concessionárias de estradas, situação

diametralmente oposta àquela que se verifica nos setores de energia e telecomunicações.

De acordo com as pesquisas de opinião independentes, realizadas pelas concessionárias por determinação contratual, a aceitação da cobrança de pedágio pelos usuários tem variado entre os níveis bom e ótimo. Vê-se, portanto, que o programa de concessões em implantação está cumprindo satisfatoriamente suas funções de fornecer ao usuário um serviço de qualidade, além de aliviar o Tesouro Nacional da obrigação de investimentos pesados na manutenção da malha rodoviária federal.

O fato de que o valor atual da unidade básica de pedágio cobrado pelas concessionárias é sensivelmente superior ao valor constante de suas propostas originais reflete a necessidade de alguns ajustes no vulto das obras, principalmente no que diz respeito a melhorias para a segurança dos usuários. Ainda assim, o valor médio básico por quilômetro, de 3 centavos de real, continua bem abaixo dos níveis internacionais, situados em 6 centavos de real.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para as licitações a serem realizadas no corrente ano, o critério de julgamento escolhido foi o da maior oferta de pagamento, pelos licitantes, pela outorga da concessão. Alterou-se, assim, o critério adotado até 1997, que era o da menor tarifa básica de pedágio ofertada pelos licitantes.

Três razões principais fundamentaram a decisão de promover essa mudança. Em primeiro lugar, entendeu-se ser necessário um maior controle sobre os preços públicos, ou seja, fixação do nível das tarifas de pedágio pelo DNER, considerando sua uniformização por tipo de rodovia e a possibilidade de um maior controle sobre os freqüentes pedidos de modificação nas tarifas. Em segundo lugar, objetivou-se viabilizar que as revisões e os reajustes de tarifas sejam feitos todos na mesma data e de forma bastante uniforme, facilitando o enquadramento de todas as partes envolvidas na concessão. Por fim, levou-se em consideração a necessidade de o DNER criar novas fontes de recursos para seu programa de obras e serviços, em face dos cortes promovidos no orçamento do órgão, decorrentes do ajuste fiscal implementado pelo Governo Federal.

Vale mencionar que o critério de usar o maior valor de pagamento de outorga pelos licitantes é uma das modalidades de julgamento previstas na Lei das Concessões e tem sido o método preferido nos demais setores da economia para a concessão de serviços públicos. Esse tem sido também o critério utilizado

pelos Governos Estaduais nas concessões das rodovias estaduais e das rodovias federais delegadas.

A mudança de critério não implicará, contudo, a alteração de um princípio fundamental do Programa de Concessões de Rodovias Federais: ao prefixar as tarifas, o DNER manterá o princípio de que o valor dessas deverá ser inferior aos benefícios potenciais oferecidos aos usuários, em termos da qualidade da pista de rolamento, capacidade da rodovia, sinalização, segurança, e atendimentos mecânico e médico nos casos de avarias e acidentes.

Com efeito, essa mudança de critério é parte da revisão do Programa, objetivando a aplicação da experiência adquirida no gerenciamento das concessões já outorgadas, seja pela União, seja pelos Estados. Ao determinar a cobrança pela outorga de concessão para exploração de serviço público e prefixar o valor das tarifas de pedágio, o poder concedente, por um lado, está propiciando uma receita extra para o Tesouro, e, por outro lado, continuará mantendo inalterado o princípio básico até agora utilizado, de estabelecer o valor da tarifa de pedágio em nível inferior ao dos benefícios a serem auferidos pelos usuários, garantindo-lhes, por um custo módico, maior segurança, rapidez, conforto e economia na operação dos veículos, quando em trânsito por aquela rodovia.

Sr. Presidente, S^{as}. e Srs. Senadores, muitos têm sido os benefícios decorrentes das concessões de rodovias federais. No que tange à geração de empregos, por exemplo, verifica-se que as cinco concessões em operação oferecem, conjuntamente, 2 mil e 500 empregos diretos. A esses devem somar-se mais 2 mil 850 terceirizados e 15 mil indiretos, totalizando 20 mil 350 postos de trabalho. Tampouco é desprezível a contribuição das concessionárias para a arrecadação tributária, estando estimado em mais de 71 milhões de reais o total de impostos a serem por elas recolhidos ao longo do corrente ano.

Contudo, a maior contribuição a ser creditada ao Programa de Concessão da Exploração de Rodovias Federais é, indiscutivelmente, a preservação de nosso valioso patrimônio rodoviário. Nossas estradas vinham se deteriorando por causa da insuficiência de recursos públicos para prover sua manutenção. Com o Programa de Concessão, uma alternativa foi criada. Hoje, os usuários das rodovias brasileiras percebem os resultados dessa nova política, na medida em que, gradativamente, começam a usufruir de rodovias com elevado padrão de qualidade estrutural e operacional.

Deixo, portanto, registrados nos Anais da Casa meus cumprimentos ao Ministério dos Transportes,

ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e, em especial, à sua Diretoria de Concessões Rodoviárias pelos excelentes resultados do Programa de Concessões de Rodovias Federais.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999 (nº 4.492/98, na Casa de origem), de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, que altera dispositivos da Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, dispõe sobre a transferência de sede de Junta de Conciliação e Julgamento e define jurisdição e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 136, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, nos termos do adendo que apresenta.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 65, DE 1999

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Peres e outros senhores Senadores, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito, tendo

Parecer sob nº 620, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 1998 (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1998 (nº 616/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Difusora Ouro Verde Limitada para explo-

rar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 297, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.)

**ATA DA 126ª SESSÃO
DELIBERATIVA ORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1999**

(Publicada no **DSF**, de 24 de setembro de 1999)

RETIFICAÇÕES

No sumário da ata, página nº 25059, 2ª coluna, no Item 3.2.2 – Comunicações da Presidência, na numeração das emendas de Plenário, apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1999,

Onde se lê:

... Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, ...

Leia-se:

... Emendas nºs 2 e 3, de Plenário, ...

Nas páginas nºs 25066 e 25068, 2ª coluna, na numeração das emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1999.

Onde se lê:

EMENDA Nº 1-PLEN

Leia-se:

EMENDA Nº 2-PLEN

Onde se lê:

EMENDA Nº 2-PLEN

Leia-se:

EMENDA Nº 3-PLEN

**ATA DA 127ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1999**

(Publicada no **Diário do Senado Federal**
de 25 de setembro de 1999)

RETIFICAÇÃO

À página nº 25186, 1ª coluna, na numeração do segundo requerimento de informações a Ministro de Estado, apresentado como conclusão do Parecer nº 667, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Ofício nº S/37, de 1999 (nº 150/99, na origem), tratando do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais), criada para apurar a entrada de medicamentos falsos na rede hospitalar pública e privada, bem como sobre a comercialização dos mesmos naquele Estado.

Onde se lê:

Requerimento nº 550, de 1999

Leia-se:

Requerimento nº 559, de 1999

Ata da 129ª Sessão Deliberativa Ordinária em 28 de setembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Ademir Andrade
Carlos Patrocínio, Nabor Júnior, Jefferson Péres, e da Sra. Maria do Carmo Alves

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Com a palavra o Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª que promova a minha inscrição para falar em nome da Liderança do PMDB após a Ordem do Dia, de acordo com o que estabelece o nosso Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedido, Senador.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – V. Exª tem a palavra.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Requeiro a minha inscrição para uma comunicação inadiável no tempo oportuno, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedida, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear o Dia Nacional do Idoso, nos termos do Requerimento nº 147, de 1999, do Senador Tião Viana e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola. S. Exª dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem partido – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, ser idoso é haver conseguido passar pela dor de viver descobrindo a vida como dádiva. É encontrar a melhor dimensão de si mesmo quando todos em volta a desconhecem e correm na direção de ilusões.

Ser idoso é receber quem errou sem cobrar com a frase: “Eu não preveni?” E, mesmo tendo-o feito, fingir não saber que tudo aquilo iria acontecer.

Ser idoso é ter a coragem maior de aprender a ser só na hora em que mais se precisa de companhia; é assumir o direito de dizer o que pensa, por nada esperar do mundo, exceto deixá-lo com dignidade, talvez cansaço, ainda esperanças e ânsias de novas descobertas.

Ser idoso é não perder jamais a melhor dimensão de cada coisa ou pessoa e, mesmo sem ilusões, descobrir que a vida vale a pena em cada uma de suas manifestações.

Ser idoso é ser capaz de se encontrar com os vários mortos, amigos, parentes, afeições, instantes sonhados e frustrações, intuir o sentido oculto de tudo o que lhe ocorreu durante a vida. É saber calar tendo tanto a dizer; é saber dizer, tendo pouco para falar, é vislumbrar a essência das relações e o mistério de tudo o que parecia irrelevante e banal.

Ser idoso é encontrar a medida exata do perdão e a suavizada capacidade de gostar de si mesmo, a partir dos próprios defeitos, já sabidos e já sofridos, por isso defeitos purgados, mas feliz pelas vitórias silenciosas.

Ser idoso é saber muito mais e muito melhor de amizade, cães, plantas, serenidade, criança, afago, compreensão, calor, gratidão, pequenos gestos e grandes saudades.

Ser idoso é completar-se na eterna preparação para a grande passagem ao reino dos esplendores. É descobrir que a infância ainda está viva e tudo bóia no ar da saudade e da esperança em grande nuvem de mistério, aventura, silêncio e harmonia.

Ser idoso é ser, enfim, livre de todas as servidões, porque apto para o maior de todos os encontros, o encontro com o mistério.

Infeliz do país que não cuida de seus idosos.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero externar a minha satisfação pela aprovação do requerimento que apresentei à Mesa, ainda no mês de abril, para que fosse dedicado um dia dos trabalhos do Senado Federal à reflexão sobre a real situação

do idoso no nosso País e nos países do Terceiro Mundo. Debatendo o assunto, poderemos chegar a uma conclusão acerca da melhor maneira de sensibilizar os executores das políticas públicas para que achem um caminho mais claro, mais verdadeiro e mais atual sobre o que fazer com os idosos do nosso País e sobre como aprendermos com eles. Em síntese: como tratar com dignidade esse problema.

Quero dizer da minha satisfação de me manifestar da tribuna do Senado após tê-lo feito, com um bellissimo discurso, o nobre Senador Artur da Távola. Em suas palavras, S. Ex^a manifesta respeito dos mais profundos sobre o que é ser idoso neste País e o que é contemplar e ter a responsabilidade de encarar o idoso no nosso País hoje.

Vou tentar mostrar, de maneira muito clara, o papel do idoso no nosso País hoje, lembrando que temos pela frente o desafio de conviver, no ano 2025, segundo as estatísticas do IBGE, com 34 milhões de idosos. Hoje, deparamo-nos com 13,5 milhões de idosos no nosso País, com uma distribuição de 5,7% dos idosos na Região Norte do Brasil; 8,4% na Região Nordeste; 6,1% na Região Centro-Oeste; 8,5% na Região Sul; e 9,5% dos idosos na Região Sudeste. Situações especiais que surgem porque o nosso País, em 1900, tinha uma expectativa de vida de 33,5 anos; em 1950, o nosso País apresentou uma expectativa de vida de 39,6 anos; e, hoje, deparamo-nos com as pessoas vivendo, em média, 68,5 anos, com uma progressão da expectativa de vida nos anos que se aproximam.

Lamentavelmente, tivemos uma inversão de realidade do ponto de vista epidemiológico, do ponto de vista da lógica social, porque o que predominava nos anos 50 eram as doenças infecciosas e parasitárias, com responsabilidade por 40% das mortes neste País. Hoje temos as doenças crônico-degenerativas, de maneira muito especial as doenças cardiovasculares, responsáveis por 40% das mortes neste País. Se formos computar todas as crônico-degenerativas, sem contarmos apenas as cardiovasculares, se incluirmos as patologias pulmonares, as patologias ósseas, doenças como o câncer, teremos uma ampliação muito maior dessa estatística lamentável, que encontra um País literalmente despreparado para cuidar dos idosos.

Se fizermos um apanhado nas universidades brasileiras, vamos verificar que nem 5% delas formam especialistas para cuidar de pessoas de idade avançada, os chamados geriatras. Não existe a ca-

deira de Geriatria na maioria absoluta das universidades brasileiras. Não temos um modelo de saúde preparado para receber e acolher o idoso neste País.

Temos uma estatística da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo apontando que a maioria das internações hospitalares deste País, ou seja, 55% delas, é de pacientes em idade avançada e não de pacientes adultos jovens ou crianças e adolescentes. E todos os olhos do setor de saúde pública deste País apontam para o atendimento materno-infantil como prioritário. Houve, portanto, uma inversão da realidade social deste País, uma inversão da lógica de saúde pública e o Brasil não se preparou para enfrentar o problema dos idosos.

Se visitamos um prédio de uma grande cidade, vamos perceber que a sua área de lazer está preparada para acolher e trazer divertimento apenas às crianças, não havendo absolutamente nada que envolva uma boa acolhida a uma pessoa de idade. Se entramos em um ônibus, observamos e testemunhamos o sacrifício de um idoso ao pegar um bastão e subir o degrau do ônibus, uma verdadeira tortura e um risco iminente de acidente grave.

Na área da arquitetura brasileira não há adaptação e preparo para acolher, dentro de uma moradia, uma pessoa de mais idade. Se nos transferirmos para o setor social, vamos verificar, por exemplo, que o sistema previdenciário age com a mais profunda perversidade em relação ao idoso em nosso País.

Agora mesmo, junto com o Senador Nabor Júnior e a Senadora Marina, visitando o Estado do Acre, colaborando com o Governo na discussão do orçamento participativo, ouvimos o testemunho de mais de 200 idosos. Lá, pessoas com 80 anos ou mais, que se apoiam em um bastão, porque já não têm forças para se manterem em pé sozinhas, contaram que tiveram sua aposentadoria cancelada porque não comprovaram atividade na agricultura na atualidade. Isso é uma coisa que não é possível entender. Trata-se de uma brutalidade, de falta de sensibilidade de um Estado que não olha de fato com atenção, com respeito as políticas públicas que visam atender às pessoas de mais idade.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Com imenso prazer, Senador Nabor Júnior. Só gostaria de fazer antes a leitura de dois pontos que conside-

ro de muita importância nesta discussão. Logo em seguida concederei o aparte a V. Ex^a.

Trata-se de uma frase de um senhor chamado S. N., em um estudo que foi feito sobre o idoso pelo Congresso Nacional:

Antigamente, os filhos tratavam os pais na palma da mão.

Hoje, os filhos se afastam, o mundo se afasta da velhice.

(...) As pessoas se afastam porque acham que velho atrapalha.

Há outro belíssimo artigo do jornal **Folha de S. Paulo**, do jornalista Marcelo Leite, em que a Sr^a Ecléa Bosi, coordenadora da Universidade da Terceira Idade da Universidade de São Paulo e autora de um clássico sobre a velhice, chamado *Memória e Sociedade – Lembranças de Velhos*, Companhia das Letras, afirma:

O velho é oprimido pelos “pequenos detalhes desumanos” da cidade, das calçadas quebradas aos degraus altos dos ônibus.

Ele fica “engaiolado em casa”, pois na rua é empurrado “brutalmente”, diz Ecléa. A cidade e a cultura não lhe deixam muito espaço: “A velocidade é um bem para essa sociedade. E o velho é uma pessoa que anda devagar” (em todos os sentidos, inclusive o da reflexão).

Nas sociedades tradicionais, pré-urbanas, os velhos tinham uma função clara: lembrar, mostrando que o presente tem, ou deveria ter, raízes.

Isso já não parece necessário. Segundo Massimo Canevacci, não é só a velhice que está desenraizada, mas também a juventude, a família e o trabalho. Isso pode representar, na sua opinião, uma oportunidade, um desafio para a invenção de novos papéis. Não caberia à sociedade, enfim, definir quem é o idoso: “Ele é que deveria autodefinir-se como uma pessoa que quer fazer coisas e, sozinho ou com outros, elaborar projetos socialmente úteis”, recomenda o antropólogo. “Nada e ninguém é sem retorno.”

Concedo o aparte ao nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Senador Tião Viana, quero me associar às justas homena-

gens que o Senado Federal está prestando nesta tarde ao idoso brasileiro. Temos convivido com larga parcela da população do nosso País e, principalmente, do nosso Estado do Acre, e podemos constatar que realmente o idoso brasileiro, hoje, está enfrentando o momento de maior dificuldade de toda a sua existência, por causa, inclusive, da urbanização da população. Antes, o idoso vivia na zona rural, com a sua família, trabalhando na lavoura, criando seu gado, etc., e ia sobrevivendo. Com a urbanização da população rural nesses últimos 50 anos, o idoso passou a ser uma pessoa incômoda no seio da sociedade. Muita gente não dá valor ao idoso, que é sempre relegado ao segundo plano nos atendimentos médico e social. Quando vai fazer compra em um supermercado, padaria, drogaria, ou buscar os serviços de um estabelecimento bancário, nunca é tratado com o respeito que deveria merecer. O mais grave de tudo isso, e que causou revolta durante a nossa recente estada em alguns Municípios do Acre, foram os protestos que ouvimos ali de pessoas idosas, com idade de 70 ou 80 anos, que foram aposentadas pelo Funrural, mas agora estão tendo esses benefícios cancelados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social. Ora, se o próprio Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, quando esteve recentemente no nosso Estado declarou, em uma reunião com os Prefeitos, com o Governador e com os Parlamentares, que esse programa de aposentadoria dos trabalhadores rurais idosos pelo Funrural representava a melhor distribuição de renda deste País, não se justifica que agora o Ministério da Previdência esteja tentando suprimi-lo. Penso que esse momento é de reflexão, principalmente por parte das autoridades ligadas àquele Ministério, que precisam entender a gravidade dessa situação e não cancelar a única fonte de receita e o meio de sobrevivência para eles e suas famílias. Vimos, no Município de Cruzeiro do Sul, vários velhinhos doentes, revoltados com a possibilidade do cancelamento de sua aposentadorias de apenas um salário mínimo, que mesmo assim o Governo quer sustar.

Quero, portanto, associar-me às homenagens que V. Ex^a presta neste momento ao idoso brasileiro, fazendo votos para que ele venha merecer o respeito e a consideração das nossas autoridades e de todo o povo brasileiro.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Incorporo, com o mais absoluto respeito, o aparte de V. Ex^a, Senador Nabor Júnior.

Gostaria de reafirmar a preocupação com o corte da aposentadoria de velhinhos deste País, porque essa aposentadoria, segundo estudos do próprio IBGE e do IPEA, complementa a renda familiar na ordem de 33% a 45% hoje em dia. Assim, a renda proveniente da aposentadoria tem um valor enorme, sob os pontos de vista humano e social. Temos o dever de decidir, no chamado desafio da reforma da Previdência, o caminho que vamos seguir.

A França e os países escandinavos assumiram a responsabilidade pública absoluta em relação aos cuidados com as pessoas que já cumpriram seu papel no setor produtivo da sociedade. Alguns países, como os Estados Unidos, apontam a previdência privada, segmentos do terceiro setor envolvidos e a responsabilidade individual com o cuidado de pessoas da terceira idade.

O nosso País não se define. Há uma luta orgânica dentro dos órgãos políticos para decidir o caminho a ser adotado. O que mais importa, numa hora como esta, é o sentimento e a dimensão da responsabilidade real que deve ter o nosso País em tratar adequadamente as pessoas que cumpriram seu papel e sua responsabilidade na vida produtiva.

Não podemos virar as costas para esse problema. O Brasil está omissa nessa discussão. Enfrentaremos 34 milhões de pessoas de idade avançada, e não há sequer médicos preparados para cuidar desses pacientes. Temos de achar um caminho e uma alternativa efetiva.

Atualmente, discute-se até a sexualidade da juventude e da criança, mas não se aborda o assunto da sexualidade do idoso. É como se fosse um dogma ou um assunto proibido de ser tratado pela sociedade. É como se o idoso não tivesse direito à alegria, ao lazer, à integração social e não pudesse mostrar à sociedade as raízes que ele testemunhou e ajudou a construir para que fôssemos o que somos hoje.

Vale lembrar a máxima chinesa que diz: “Um pai cuida perfeitamente de dez filhos, mas dez filhos não sabem cuidar de um pai”. Esse é o desafio da minha geração, da geração que tem a responsabilidade de construir o Brasil do amanhã. O que faremos com as minorias – e uma minoria que será enorme neste País –, com as pessoas de idade avançada ou, como são carinhosamente denominadas em Cuba, os “adultos maiores”?

Termino meu discurso ressaltando meu mais absoluto respeito aos idosos do nosso País, às pes-

soas de idade avançada, esperando que o Poder Público tenha sensibilidade e responsabilidade e seja capaz de entender e traduzir o que é necessário fazer por eles.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TIÃO VIANA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

O pessimismo demográfico está na base de alarmes como o soado por "Gray Dawn" (Aurora Cinzenta, ou Grisalha), de Peter G. Peterson, livro lançado este ano pela Times Books (280 págs., US\$ 23). Para esse banqueiro de investimentos americanos, o cenário é apocalíptico: "Há um iceberg bem à frente. É o chamado envelhecimento global, e ele ameaça levar as grandes potências à falência".

A mensagem poderia ser entendida assim pelos velhos despossuídos até de uma renda própria: não só não há função para eles no mundo da economia acelerada como ainda sua mera sobrevivência mesmo, precária, arrisca levá-lo à breca.

Detalhes Desumanos

Para Ecléa Bosi, coordenadora da Universidade da Terceira Idade da USP e autora de um clássico sobre a velhice ("Memória e Sociedade – Lembranças de Velhos", Companhia das Letras), o velho é oprimido pelos "pequenos detalhes desumanos" da cidade, das calçadas quebradas aos degraus altos dos ônibus.

Ele fica "engaiolado em casa", pois na rua é empurrado "brutalmente", diz Ecléa. A cidade e a cultura não lhe deixam muito espaço: "A velocidade é um bem para essa sociedade. E o velho é uma pessoa que anda devagar" (em todos os sentidos, inclusive o da reflexão).

Nas sociedades tradicionais, pré-urbanas, os velhos tinham uma função clara: lembrar, mostrando que o presente tem, ou deveria ter, raízes.

Isso já não parece necessário segundo Massimo Canevacci, não é só a velhice que está desenraizada, mas também a juventude, a família e o trabalho. Isso pode representar, na sua opinião, uma oportunidade, um desafio para a invenção de novos papéis. Não caberia à sociedade, enfim, definir quem é o idoso: "Ele é que deveria autodefinir-se como uma pessoa que quer fazer coisas e, sozinho ou com outros, elaborar projetos socialmente úteis", recomenda o antropólogo. "Nada e ninguém é sem retorno.

BRASIL VAI ADOTAR PLANO PARA IDOSO

O Dia Internacional

A Organização das Nações Unidas decretou que 1º de outubro é o Dia Internacional do Idoso, Iniciado no ano passado, nessa data, o Ano Internacional do Idoso será encerrado no próximo dia 2, quando um grande "abraço" pretende envolver o mundo, com idosos de mãos dadas em várias cidades.

O trabalho da ONU se baseia na Declaração dos Princípios para os Idosos, estabelecida na reunião geral da entidade de 3 de dezembro de 1982.

O texto relaciona 18 itens, divididos em cinco princípios básicos. São eles:

Independência – idosos devem ter acesso a comida, água, abrigo, roupas e cuidados médicos; devem ter oportunidade de trabalho e estudo e devem morar em sua própria casa o maior tempo possível.

Participação – Idosos devem permanecer integrados à sociedade, participando da elaboração e da implementação de políticas que afetem diretamente o seu bem-estar, devem desenvolver maneiras de servir à comunidade e dividir seus conhecimentos como os jovens.

Bem-Estar – Idosos devem ser beneficiados pela proteção dos familiares ou da comunidade, por serviços legais e de assistência social, por planos de saúde, devem ter seus direitos humanos respeitados.

Desenvolvimento – idosos devem estar aptos a buscar oportunidade para desenvolver seus potenciais e ter acesso aos recursos educacionais, culturais, religiosos e de recreação que a sociedade ofereça.

Dignidade – Idosos devem viver com dignidade e segurança, livres de explorações e maus-tratos, devem ser tratados com justiça, independentemente de idade, sexo ou raça.

Idoso não é mais sinônimo doença. Agora, o que indica envelhecimento é o "grau de limitação" da pessoa diante das tarefas cotidianas: ir ao banco, cozinhar, vestir roupa ou tomar remédios na hora certa.

O novo conceito consta da Política Nacional de Saúde do Idoso, que será adotada neste ano pelo governo. Essa política representa o reconhecimento oficial de que o Brasil está envelhecendo rapidamente: os maiores de 60 anos já são 13 milhões no país, e outros 650 mil atingem essa marca a cada 12 meses.

Essa constatação tem dois lados. Um animador, indica que o brasileiro está vivendo mais: a expectativa de vida, que é de 43,2 anos em 1950, deve chegar ao 68,5 ao ano 2000. O outro, preocupante são os gastos com saúde: o custo médio de hospitalização por idoso/ano é 400% maior que o de crianças de 0 a 14 anos.

A nova política para o idoso substituiu conceito de doença (em geral associado a velhice) pelo de incapacidade funcional enfatizando a medicina preventiva: esperar o idoso entrar pela porta do hospital é uma política suicida, que apressa a morte e quebra o sistema de saúde.

Os novos conceitos foram adotados com base em programas realizados no país. Um deles é o Epidoso, um programa da Universidade Federal de São Paulo que acompanha um grupo de 1.7 idosos. "Um dos objetivos era observar fatores determinantes do envelhecimento", diz o médico Luiz Roberto Ramos, chefe do setor de geriatria da Unifesp.

"Concluimos que o fator determinante não é a doença, mas a capacidade funcional de gerir a vida de forma independente, tanto do ponto de vista físico como mental". A razão é simples, diz Renan Veras, diretor da Universidade Aberta da Terceira Idade: "Cerca de 85% dos idosos têm pelo menos uma doença crônica mas o número dos que apresentam Limitação funcional séria não chega a 20%.

Um grande estudo feito em 1999, coordenado pelo Conselho Estadual

ESTUDO Nº 251, DE 1999

Ref.: STC nº 19991017.

Solicitante: Senador TIÃO VIANA.

Assunto: Estudo sobre a situação do idoso no Brasil.

I – INTRODUÇÃO

O Brasil, ao longo de décadas, foi considerado “um país jovem” especialmente por sua estrutura demográfica, em que a população de 0 a 15 anos chegava a quase 50 % do total da população.

No entanto, hoje, este perfil demográfico encontra-se radicalmente modificado, contrariando as previsões das décadas de 40 e 50, pois, a partir de meados dos anos 60, verifica-se a queda das taxas de mortalidade e de fecundidade.

Hoje, temos um quadro, já estabilizado, de baixa mortalidade e de baixa fecundidade, redundando na elevação da expectativa de vida média da população, e num aumento, em termos absolutos e proporcionais, do número de pessoas atingindo idades avançadas, segundo A. Kalache.¹

A previsão – desde final da década de 80 – é de que “chegaremos ao ano 2025 com uma população de cerca de 34 milhões de pessoas acima de 60 anos, uma população maior do que a de qualquer Estado brasileiro da atualidade”.² Essas pessoas serão as nascidas a partir de meados deste século e que hoje encontram-se no apogeu de suas vidas produtivas.

É interessante verificar que essa tendência que vem ocorrendo, não só no Brasil, mas nos países do Terceiro Mundo, é a reprodução do que ocorreu, anteriormente, nos países do I Mundo, mas em escala menos acentuada.

Chama a atenção dos estudiosos o caso do Brasil, em que a tendência de um novo perfil demográfico – menos nascimentos, menor número

Kalache, A. et al. O envelhecimento da população mundial: um desafio novo. Revista de Saude Pública, São Paulo 200-10, 1987.

Ramos, L.R. et al. Envelhecimento populacional: uma realidade brasileira. Revista de Saude Pública, São Paulo 211-24, 1987.

de óbitos e maior expectativa de vida – dá-se “*sem que tenha havido uma real melhoria das condições de vida de uma grande parcela dessas populações*”.³

A explicação para tal quadro talvez seja tão-somente de caráter sanitário, pois nosso país, desde a década de 60, vem organizando e executando uma série de programas de imunização, voltados para determinadas faixas etárias ou grupos, bem como ações de controle de vetores e de doenças. Paralelamente, verifica-se uma expansão das redes de distribuição de água, das redes de esgotamento sanitário, da coleta de lixo e da distribuição de energia, ações que têm impacto direto nas condições de saúde da população em geral.⁴

II – QUADRO ATUAL – Perfil demográfico e sanitário

Ramos analisa os altos e baixos da mortalidade infantil (entre os anos 60 e 80) afirmando: “*as razões para essa reversão estão ligadas à persistência de desigualdades econômicas consideráveis, entre as diferentes regiões do País, que não permite que as conquistas a nível de saúde da população se consolidem, ficando sujeitas às intempéries climáticas e políticas*”.

A taxa de fertilidade total brasileira teve uma queda de 30,4%, no período 1965-1982; as projeções feitas na década de 60 sugeriam uma queda, para o ano 2000, de 5 filhos – em média – para 2,85 filhos, por mulher fértil; na verdade, no ano de 1997, a taxa de fecundidade já chegara a 2,5 filhos por mulher, e o número de pessoas por família está em 4,5 pessoas.

No período 1992-1997, a população com mais de 60 anos cresceu 18%, e esta tendência deve manter-se, nos próximos anos, conforme Ramos, pois, a partir do final da década de 60, iniciou-se uma gradual e constante diminuição da taxa de crescimento populacional, contrariando tendências e previsões das décadas anteriores.

Por outro lado, desde meados do século XX, vem aumentando gradativamente a expectativa média de vida dos brasileiros. Ramos explica: “*para um brasileiro nascido durante a II Guerra Mundial, por exemplo, a*

Idem Nota nº 02.

³ Em 1997, segundo o IBGE, em todo o País: 77,7% das residências são abastecidas por água tratada; 62,5% estão ligadas a rede de esgoto; 76,3% têm coleta de lixo e 93,3% têm energia elétrica.

expectativa de vida, ao nascer era de apenas 59 anos; hoje, ela está acima de 64 anos, ou seja, um ganho de 25 anos em quatro décadas. E as projeções indicam que, nos próximos anos - de 1980 a 2020 - a expectativa de vida deverá atingir 72 anos, para ambos os sexos¹.

Ressalte-se que, em algumas regiões, como Sul e Sudeste, onde além de melhorias sanitárias há melhores condições socioeconômicas e de qualidade de vida, a esperança de vida já é superior a 72 anos, sendo que as mulheres têm média de vida superior à dos homens.²

Embora o IBGE atribua esses números a melhoria de condições de vida da população, tal assertiva não se confirma, se analisarmos os dados socioeconômicos disponíveis: a renda per capita está estagnada ou decrescente, dependendo do período analisado; as taxas de desemprego, nos grandes e médios aglomerados urbanos - onde se encontra 75% da população brasileira - está próxima de 20%; a população idosa apresenta elevados índices de atividade laboral³; as ações e programas de previdência e de assistência social têm sido reduzidos ou extintos, com crescentes cortes orçamentários, nos últimos quatro anos; os ricos estão cada vez mais ricos e o número de pobres vem aumentando - chegando a quase 50% da população - enquanto a classe média sofre um processo de proletarização.

Ao mesmo tempo em que a concentração e a má distribuição de renda se acentuam, o Estado recua e renuncia a atividades que são seu dever e direito dos cidadãos, tais como educação, saúde, cultura, desenvolvimento científico e tecnológico, através de legislação inconstitucional e injurídica.⁴

Para que se compreenda melhor a questão sob o prisma da saúde pública e às alterações ocorridas no quadro epidemiológico brasileiro - em função das mudanças demográficas - é interessante observar dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde,⁵ relativamente a hospitalizações:

Esses dados, divulgados em 1996, mostram que o Ministério da Saúde, em 1995, mostram que a faixa etária de 0-14 anos representa 15,35% das

¹ Em países como a França, a esperança de vida é exatamente a mesma para ambos os sexos, isto é, masculina e feminina. Essa tendência também se verifica no Brasil.

² De acordo com dados do IBGE, a taxa de mortalidade infantil é menor para mulheres do que para homens, justificando-se o mesmo índice para mulheres: entre 1980 e 1990, a taxa de mortalidade infantil diminuiu 50%, sempre tomada mínima, semanal, de 40 horas, a renda de 100 salários mínimos, e 100 metros quadrados de área construída.

³ Vide legislação, aprovada pelo Congresso Nacional, que obriga a aposentadoria compulsória para mulheres em idade avançada.

⁴ Informações citadas por: "Acesso à Saúde: O Brasil e o Mundo", Ministério da Saúde, 1996. Atores envolvidos na prescrição de medicamentos: "Acesso à Saúde: O Brasil e o Mundo", Ministério da Saúde, 1996. "Acesso à Saúde: O Brasil e o Mundo", Ministério da Saúde, 1996.

hospitalizações pagas pelo Sistema Unico de Saúde – SUS, enquanto a faixa de 15 a 59 anos tem um índice de 27,10%; já a população de 60 anos ou mais atinge um percentual de 57,55% das hospitalizações.

Em termos de “*coeficiente de hospitalizações e número de dias de hospitalização*”, por 100 habitantes, os números são os seguintes:

	Coeficiente	Nº de dias
0 a 14 anos	52,6%	0,29
15 a 59 anos	92,7%	0,47
60 anos ou mais	197 %	1,40

Os dados evidenciam um crescimento do tempo de hospitalização, na medida em que aumenta a faixa etária, havendo baixa utilização por crianças e adolescentes. Por outro lado, estudos constatam que o número referente aos idosos não inclui as re-hospitalizações, que ocorrem com certa frequência.

Na verdade, o que se vem verificando, além da mudança do perfil demográfico da população brasileira, é uma transição nos perfis de saúde. Em 1950, as doenças infecto-contagiosas representavam 40% dos óbitos ocorridos no país; hoje, essas doenças são responsáveis por menos de 10% das mortes. Já as doenças cardio-vasculares, que eram responsáveis por 12% dos óbitos, hoje, estão na origem de mais de 40% das mortes, no Brasil.

Ou seja, em quatro décadas, passamos de um perfil de alta mortalidade infantil, por patologias infecto-contagiosas, para um outro perfil de mortalidade por doenças mais complexas e mais onerosas, que atingem as faixas etárias de adultos e idosos.

Essa radical transformação, no entanto, não exclui a presença de patologias de outro teor, fazendo com que, no Brasil, convivam uma realidade sanitária de país em desenvolvimento – doenças endêmicas^o, desnutrição, malnutrição, tuberculose – com uma realidade sanitária de país desenvolvido – doenças cardiovasculares, carcinomas, doenças pulmonares obstrutivas crônicas, doenças crônico-degenerativas, doenças imunológicas e traumas causados por acidentes (de trânsito e de armas de fogo).

^o Tais como: malária, dengue, febre amarela, leishmaniose, esquistossomose, brucelose, filariose, doença de Chagas, verminoses intestinais e hanseníase.

III – ANÁLISE DO QUADRO BRASILEIRO

– A questão sanitária

Apesar da acelerada transição do quadro demográfico e do perfil sanitário do País – que foi mais rápida do que a ocorrida nos países europeus –, nosso sistema de saúde ainda dá prioridade à saúde materno-infantil, *“desconsiderando nossa realidade epidemiológica”*.¹⁰ Para os autores do estudo em questão, todos especialistas, *“cresce de importância a necessidade de quantificação de recursos que a sociedade tem que arcar, para fazer frente às necessidades específicas desse segmento etário”*.

Estudos citados por eles – realizados em São Paulo – demonstram que o aumento da esperança de vida tem como corolário o aumento da prevalência de doenças crônicas, bem como a limitação funcional e a perda de autonomia dos idosos; autonomia entendida como o exercício de autodeterminação e independência funcional, como a capacidade do indivíduo de realizar suas atividades diárias: vestir, comer, banhar-se etc.

Tal situação é resultante da interação do indivíduo e de suas capacidades, e o meio ambiente restrito – sua residência – e mais amplo – locais que usualmente frequenta em seu bairro ou outros, prédios e casas que visita, transporte, ruas, calçadas *“que não foram projetados pensando-se em indivíduos idosos, e se constituem em verdadeiras barreiras arquitetônicas à independência da população idosa”*.¹¹

Novamente, estudos – citados pelos estudiosos supramencionados – realizados em São Paulo (capital) *“demonstram que os pacientes idosos, de uma maneira global, não causam um impacto muito grande nos atendimentos ambulatoriais da rede básica, o que comprova a tendência da política de assistência à saúde, das últimas décadas, sempre dando ênfase à atenção à saúde materno-infantil”*.

¹⁰ Silvestre, Jorge A.; Kalache, Alexandre; Ramos, Luiz Roberto; Veras, Renasto P. – O envelhecimento populacional brasileiro e o Setor Saúde – Revista da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – Editora Científica Nacional – 1996 – p. 81-89.

¹¹ Idem Nota nº 10.

No entanto, estudo realizado pela Escola Paulista de Medicina, no Serviço de Pronto Atendimento do Hospital São Paulo¹² *“demonstra que o paciente idoso procura, freqüentemente, em primeiro lugar, a porta do pronto – socorro”*. Ao acompanhar a trajetória do paciente idoso, nesse serviço de urgência, evidenciou-se que a grande maioria dos pacientes não apresentava problemas urgentes de saúde.

Trata-se, possivelmente, de conseqüências da não-efetivação de uma política de saúde para o idoso, em termos de atenção primária, secundária e terciária, como prevê o SUS. Se assim fosse, ter-se-ia o diagnóstico dos problemas de saúde dos idosos – múltiplos e crônicos, quase sempre – a continuidade do acompanhamento e do tratamento, a prevenção de outras patologias próprias da faixa etária, seja através de imunização ou de ações que minimizem as possibilidades de aparecimento de novas doenças.

Portanto, nossos idosos ou estão procurando serviços de emergência¹³ ou estão sendo internados em hospitais, às vezes sem que se justifique essa hospitalização. Isso ocorre, exatamente, por ausência de uma política de saúde específica para os idosos, que pressuponha prevenção e assistência, nos três níveis do sistema de saúde.

No Dia Mundial da Saúde, 7 de abril deste ano, a Organização Mundial de Saúde – OMS lançava a publicação *“Envelhecimento – mitos na berlinda”*, visando uma maior e melhor divulgação, e compreensão, das questões relativas à Terceira Idade, especialmente por ser, o ano de 1999, o Ano Internacional do Idoso.

O representante da OMS no Brasil, Jacob Finkelman,¹⁴ alertava, em entrevista, para o equívoco de se imaginar que a grande maioria dos idosos está em países desenvolvidos e *“que, por não exercerem nenhuma atividade econômica acabam sendo um fardo para a sociedade”*.

Segundo a OMS, 60% da população acima de 60 anos – ou seja, 355 milhões de pessoas – vive em países em desenvolvimento, ou seja, a expectativa de vida aumentou, e deverá continuar aumentando, em quase todos

¹² Ibidem.

¹³ O que é compreensível, pois, na ocorrência de sintomas, sejam eles sem maiores conseqüências, a ansiedade faz com que sigam para a emergência, temendo episódios tais como infarto do miocárdio ou acidente vascular cerebral, entre outros.

¹⁴ Reportagem publicada pelo Jornal do Brasil: “OMS e os mitos da velhice”, em 7.04.99, p. 23.

os países, ricos ou não. Tal alerta visa diretamente aos países em desenvolvimento, para considerarem a Terceira Idade, em seus planos de governo e da área de saúde.

No Brasil, é muito recente a idéia de imunização de idosos: somente em anos recentes estimulou-se idosos a se prevenirem de certas doenças (como a gripe) e, neste ano, pela primeira vez, os idosos foram objeto de uma campanha nacional de vacinação, incluindo-se gripe, tétano e febre amarela.

– A questão da migração e das mudanças sociais e familiares

Ao enfatizar a presença de grande número de idosos em países em desenvolvimento, é preciso, também, considerar a realidade específica desses países, e, em nosso caso, a do Brasil. Em estudo sobre envelhecimento populacional e saúde – referido anteriormente¹⁵ – especialistas brasileiros apontam certas transformações na sociedade, que têm relevância na situação dos idosos brasileiros: migração rural, alterações na estrutura do núcleo familiar, sobrevivência feminina, trabalho de idosos e aposentadoria.

A migração rural nas últimas décadas inverteu e acentuou o desequilíbrio da distribuição populacional até então verificada: hoje, mais de ¾ da população brasileira está vivendo em aglomerados urbanos, sejam eles grandes ou médios. Os antes minoritários moradores da cidade – 25% – são hoje mais do que majoritários, pois na zona rural está menos de ¼ de nossa população.

Como a migração é feita pelos mais jovens ou adultos e, freqüentemente, de forma isolada – o pai de família ou filho(a) emigra, permanecendo a família em seu lugar de origem – sendo a família rural mais numerosa e mais extensa, quem está permanecendo no campo são os idosos, pois ocorre de a família nuclear também emigrar, para encontrar o chefe de família ou filho(a), na esperança de uma vida melhor.

Esse “corte” na estrutura da família rural é visível e preocupante *“para o idoso, que teve toda sua vida uma grande família, que se caracterizava por uma marcada solidariedade sociocultural, com suporte provido pelos mais*

¹⁵ Ver Nota nº 10

*jovens, rodeados de muitas crianças; esta mudança pode ser muito complicada, causando desmotivação, sensação de desamparo e sintomas depressivos”.*¹⁶

Com a migração das camadas mais jovens da população rural, ou os idosos permanecem na localidade de origem – desprovidos de seu meio familiar habitual – ou emigram, também, para os aglomerados urbanos, o que não se dá sem inúmeras conseqüências adversas.

Pessoas idosas têm mais dificuldade em adaptar-se a novas situações, pois têm hábitos e rotinas consolidados, no tempo, e necessitam disso para se sentirem seguros. Ora, a própria estrutura e as inter-relações familiares foram alteradas: famílias estão cada vez menores, diminui a convivência entre gerações e no espaço intrafamiliar; o número de separações de casais é crescente, entre outras mudanças difíceis de serem aceitas por idosos provenientes do meio rural ou mesmo urbano.

Com isso, constata-se o isolamento das pessoas idosas – seja pela separação da família, seja no interior da própria família – pois, de acordo com Jorge Silvestre et alii *“a mulher que, tradicionalmente, no meio familiar, era quem tomava conta de crianças e de idosos, passa a assumir importante papel na área do trabalho”*.

– A questão de mudança de papéis na família: renda e trabalho

Portanto, temos um cenário inteiramente alterado, onde o papel do idoso muda, assim como os de outros membros da família, fazendo com que boa parte deles permaneçam no mercado de trabalho – aposentados ou não –, tornando-se responsáveis por parte significativa da renda familiar, segundo estudo publicado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA.¹⁷

De maneira geral *“os idosos se encontram, basicamente, em ocupações que exigem jornadas menores. A maioria deles faz trabalhos agrícolas e produz para consumo próprio”* afirma Marcelo Medeiros, em estudo publicado na mesma coleção.¹⁸

¹⁶ Idem nota anterior.

¹⁷ Camarano, Ana Amélia - “O idoso no mercado de trabalho” - *in* Como Vai? População Brasileira. IPEA, Brasília, 1998.

¹⁸ No entanto, segundo a técnica Ana Amélia, o rendimento do idoso, em 1996, constituía 44% da renda familiar.

Observe-se que, segundo estudos do IPEA, para os homens entre 70 e 80 anos, as taxas de atividades oscilam entre 30 e 40%, percentuais esses observados entre as mulheres, mas na faixa etária entre 50 e 60 anos.

Mais: em torno de 62% dos homens, entre 65 e 90 anos, trabalha 40 horas ou mais, o que representa um número de horas trabalhadas equivalente ao de 90% dos homens entre 20 e 50 anos, portanto, uma diferença nem tão grande, se considerarmos as condições de cada faixa etária.

No entanto, em seu estudo, Marcelo Medeiros afirma que, embora haja diferenças de gênero – as mulheres trabalham menos horas por semana – *“os idosos não estão simplesmente consumindo a produção das gerações ativas atuais. Eles consomem seu produto passado, retido na forma de contribuições previdenciárias e patrimônio consolidado, para a população como um todo, e devolvido, no presente, na forma de aposentadorias e benefícios gerados pelo patrimônio construído”*.

– a questão previdenciária e suas repercussões

Para o estudioso, *“no que diz respeito às aposentadorias, a relação entre o produto passado poupado e o consumo atual, depende das características do regime previdenciário. Entretanto, em termos gerais, o que ocorre não é simplesmente uma distribuição entre gerações. É, também, o retorno de uma poupança realizada através de gerações”*.

Marcelo Medeiros considera que é o perfil do sistema previdenciário construído hoje que influirá na distribuição futura da renda das famílias, podendo ser usado para repartir riquezas entre indivíduos e gerações, ou não.

No entanto, no sistema contributivo (benefício proporcional à contribuição) *“as contribuições poupadas reproduzem a distribuição de renda existente no período da contribuição”*. Já, os sistemas que *“compõem um fundo geral, ao longo do tempo, e distribuem os recursos, independentemente das contribuições, tanto podem servir para distribuir como para concentrar riquezas entre as famílias”*.

Dos aposentados que trabalham, a grande maioria – 61% dos homens e 69% das mulheres – o faz em atividades agrícolas. O segundo setor de atividades, para os homens, é o comércio, e para as mulheres, a prestação de serviços.

IV – AUTO-RETRATO – REPRESENTAÇÃO DA VELHICE

É preciso reconhecer que, como em todos os setores brasileiros, existem idosos bastante diferenciados, não só em termos de condição socioeconômica, mas em termos de origens, meio cultural, escolaridade, sem falar na questão de gênero, que implica em diferenciações várias, dependendo da região e do processo histórico-cultural vigente naquele pedacinho de país.

A simples análise de dados ou pesquisas, com a frieza de números e de percentuais, não é suficiente para que se construa um perfil do idoso brasileiro. Nesse sentido, uma pesquisa realizada pela Universidade de Campinas – Unicamp (Departamento de Ciências Sociais e Antropologia) com o título “**Envelhecimento e Representação da Velhice**”, pode nos sugerir algumas pistas, para uma análise mais realista do idoso brasileiro.

Em sua conclusão, assim se expressam os coordenadores da pesquisa:

Mas, nossas idéias iniciais, de que os homens se enquadram melhor na velhice ou de que o modelo predominante de velhice teria por base a experiência masculina de envelhecimento, não resistiram às nossas observações. Também para o homem o velho é sempre 'o outro'. Também eles resistem. Fazem-no, entretanto, mediante mecanismos distintos dos acionados pelas mulheres. Resistir à velhice e, para tanto, manter-se lúcido, é, entre eles, reconhecer que já não se é jovem e abandonar as atividades e ambições típicas dos jovens.

A prova de lucidez (e esta seria a antítese da velhice) é a resignação a um fato biológico inelutável. Ter plena consciência de que não se é jovem é a condição da velhice bem sucedida, parecem pensar os homens.

Esta é uma das constatações desta pesquisa realizada junto a homens e mulheres da Terceira Idade, entrevistados em parques, em jardins e nas ruas, integrantes da classe média.

Para os especialistas da Unicamp, outra constatação é de que as visões da velhice são bem diferentes, se considerarmos o enfoque por gênero:

Homens e mulheres enfrentam de maneiras distintas a experiência de envelhecimento. Não se trata de apontar quem se adapta melhor ou pior a ela. Todos os nossos entrevistados buscam

marcar uma diferença entre sua experiência e a do velho em geral; nesse sentido, todos – antes – resistem à velhice que a ela procuram se adaptar.

Velho é sempre o outro.

No entanto:

As mulheres percebem que vivem, hoje, uma experiência inédita na história. Suas mães e avós tornaram-se, com a idade, cada vez mais infelizes. Elas se vêem vivendo uma experiência de independência nunca, antes, experimentada. Vêem-se livres da opressão do pai, do marido, do trabalho com os filhos, da sociedade que restringia o velho à casa. Nenhuma optou pelo conjunto de perdas que permitiu essa independência, mas todas parecem ter-se especializado, cada uma a seu modo, em lidar com o avanço da idade, sem se comportarem como velhas. Com a liberalização da sociedade, abriu-se um espaço (para a criação de novas atitudes) e todas pretendem ocupá-lo, impondo novas regras ao envelhecimento (...) As inovações percebidas, no meio social mais amplo, levam os homens, assim como as mulheres, a busca de novas regras e novas formas de comportamento.

No que concerne às novas formas de convivência e aos valores que são atribuídos às pessoas e às relações, alguns depoimentos são reveladores de uma visão crítica e sem dúvida pertinente:

Antigamente, os filhos tratavam os pais na palma da mão.

Hoje, os filhos se afastam, o mundo se afasta da velhice.

(...) As pessoas se afastam porque acham que velho atrapalha
(Sr. S.N.)

Meu pai não viu as distorções de hoje e os filhos não dependiam tanto dos pais como hoje.(...) O pai era o modelo de trabalho, de dignidade, de honestidade e de sacrifício. Naquela época, um fio de barba era palavra, era assinatura. Hoje, ser velho é ser pai e avô de ignorantes, de idiotas. (Sr. A.B.)

A conclusão dos pesquisadores é de que:

Ser lúcido é aceitar que o mundo de hoje é diferente, e observar passivamente essas transformações, cujos resultados, segundo nossos entrevistados, serão todos negativos, se não implicarem uma volta aos velhos valores.

V – EXPERIÊNCIAS NO ESTRANGEIRO E NO BRASIL

No que se refere às experiências de outros países, consideramos que estas – por mais interessantes que possam ser, ou bem sucedidas – estão condicionadas a dois fatores: os meios financeiros de que o Estado dispõe e a cultura do país, em termos de visão do idoso e de seu espaço social.

Se do ponto de vista socioeconômico o Brasil poder-se-ia comparar com países como a China, na condição de países emergentes, por outro lado as diferenças culturais são tão grandes, que inviabiliza qualquer iniciativa de comparação.

Se do ponto de vista sociocultural poderíamos espelhar-nos em países latino-americanos, como a Argentina ou o Uruguai, mesmo assim a trajetória desses países, em termos históricos e econômicos, acentua os antagonismos, pois nesses países o processo de desenvolvimento é bem anterior, e não se pode negar as diferenças culturais – entre espanhóis e portugueses –, bem como as características próprias de cada país, em sua evolução.

Assim, considerando recursos disponíveis e papel do idoso, veremos que cada país tem sua própria vivência e seu próprio enfoque do papel do idoso, como ator do espaço familiar e como cidadão atuante. Parece-nos difícil, se não impossível, transplantar experiências que nascem de características intrínsecas de uma sociedade, ou seja, de seu processo histórico e cultural.

É evidente que sempre poderá ser útil conhecer experiências realizadas com bons resultados, mas parece-nos que o Brasil – nessa área como em muitas outras – tem especialistas e técnicos com a devida “expertise”, para buscar soluções adequadas à nossa realidade econômica e social.

Também é preciso considerar algumas questões fundamentais, que deverão embasar qualquer análise ou programa voltado para os idosos. Adotaremos um modelo de caráter estatal, público e disponível a todo e qualquer cidadão, como ocorre na França e nos países escandinavos? ou deixaremos que a sociedade civil, portanto, o setor privado ou mesmo instituições do tipo “organizações não governamentais” assumam o papel de prover aos idosos brasileiros tudo aquilo que eles necessitam, como ocorre nos EUA?

Mesmo adotando um modelo de caráter universal e democrático, será ele delimitado pela visão assistencialista, como ocorre, hoje, no Brasil, em

que o espaço do idoso é definido pela área de assistência social? Ou seja, queremos cuidar do idoso pobre ou carente, mas abandonamos à sua sorte o idoso de classe média ou alta, como se suas necessidades e carências – psicológicas, afetivas, de lazer, de esporte, de diálogo, de solidariedade – fossem diferentes.

Os programas terão um caráter individualizado e doméstico, ou adotaremos o sistema francês de “*maisons de retraite*”, onde pessoas da Terceira Idade, de ambos os sexos, passam a viver, tendo um atendimento comum, socializado e garantido pelo Estado, respeitada a individualidade e privacidade de cada um?

Uma das experiências mais bem sucedidas – na qual a França foi pioneira – são as Universidades para a Terceira Idade, que já existem no Brasil, e que se têm revelado um meio extremamente profícuo para nossos idosos, cuja capacidade intelectual e criativa tem seu espaço garantido.

Cursos de extensão ou de atualização cultural dirigidos aos idosos também vêm sendo realizados, em muitos estados brasileiros, bem como inúmeras outras atividades e cursos, promovidos por instituições como o SESC, que há 21 anos – desde 1978 – realiza os mais variados programas voltados para os idosos, num trabalho pioneiro, no Brasil, e extremamente bem sucedido.

Através de suas regionais, em todo o País, o SESC vem realizando programas que visam ao desenvolvimento pessoal e, especialmente, à participação em atividades esportivas e de lazer, adequadas aos anseios e necessidades da Terceira Idade.

Outro programa, idealizado pelo Ministério da Previdência e da Assistência Social – MPAS, é o de “*cuidadores domiciliares ou assistentes geriátricos*”, que segue o modelo existente em países como a Dinamarca e a França, onde o Estado coloca à disposição de seus cidadãos, com dificuldades de mobilidade – seja temporária ou permanente –, pessoas treinadas para oferecerem cuidados e atendimento a pessoas portadoras de deficiência, sejam elas idosas ou não, por um período de tempo, ou de forma sistemática. Tanto na França como na Dinamarca, esse tipo de assistência é oferecida a qualquer cidadão; não apenas a pessoas carentes.

O Brasil já adotou, há muitos anos, a isenção de pagamento de passagens de ônibus urbanos, para os idosos, através de legislação municipal, embora nesse caso a isenção ocorra para as pessoas com 65 anos ou mais (o

Estatuto do Idoso determina que considera-se idoso a pessoa com 60 anos ou mais).

Ainda não temos isenção ou redução de preços de entradas para atividades culturais e de lazer, como é o caso na Europa, onde uma carteira de identidade específica – na França, é a Carte Vermeil – garante não só a isenção de pagamento de transporte rodoviário, mas, também, redução de preços em transporte ferroviário e aeroviário, e para atividades culturais.

Finalmente, encontram-se em fase final de deliberação, no Congresso Nacional, dois projetos de lei que terão ressonância na vida cotidiana dos idosos: o PLS nº 297/91, que “dá prioridade à clientela que específica”, em fase final de tramitação, que prevê assentos marcados em transporte coletivo e a adaptação desses veículos para facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, além de prioridade de atendimento em instituições públicas e do sistema financeiro; e o PLC nº 34/98 que trata da acessibilidade em todos os espaços urbanos, internos e externos, prevendo recursos para a efetivação de um programa nacional de eliminação de barreiras arquitetônicas e para a formação de recursos humanos especialistas em acessibilidade (engenheiros, arquitetos, técnicos).

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, duas grandes questões se colocam: o envelhecimento populacional (ou seja, a redução das taxas de natalidade, reduzindo à população jovem à metade do percentual que vigorou no passado, e a redução das taxas de mortalidade, prolongando a vida de uma parte significativa da população) e a noção de dependência/independência do idoso, em termos de responsabilidade familiar e social. Tais questões precisam ser analisadas, revistas e repensadas à luz da realidade atual.

Embora com taxas de atividade menores que as da população adulta – o que é natural –, mesmo assim “*os idosos são responsáveis por uma contribuição relevante nas rendas familiares, mesmo quando apresentam menores taxas de atividade (caso das mulheres e dos indivíduos muito velhos). É claro que esses dados são afetados pela composição diferenciada dos núcleos familiares. No entanto, chama a atenção o fato de que são*

responsáveis por uma proporção entre 32% e 45% dos rendimentos de suas famílias, segundo o PNAD-1996.¹⁹

A questão de gêneros também deve ser considerada, pois, se o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE considera que as mulheres têm menor taxa de atividade remunerada, ao chegar à terceira idade, é preciso considerar algumas limitações socioculturais de nosso país: as mulheres são responsáveis pelas tarefas domésticas, de forma quase exclusiva, nas famílias brasileiras, da mesma forma que, muitas vezes, trabalham informalmente, seja em atividades agrícolas, seja em atividades de comércio ou de serviços, sem direito a qualquer salário ou benefício.

Portanto, se o trabalho doméstico fosse considerado, enquanto tal, da mesma forma que se formalizasse a atividade laboral das mulheres que “ajudam” os maridos ou os pais, é provável que esse quadro fosse bem diferente, e a avaliação do IBGE chegaria a outras conclusões. Afinal, ao assumir as tarefas domésticas, a mulher brasileira (menina, jovem ou adulta) assume uma responsabilidade que significa ‘economia de renda’. Da mesma forma, ao assumir tarefas agrícolas, de comércio e de serviços, sem o justo pagamento de seu trabalho e sem seguridade social, nossas mulheres estão ‘gerando renda’ pela economia feita e pelo trabalho produzido.

Embora o autor do estudo supracitado alerte para a cautela a ser assumida ao tratarmos da dependência dos idosos, agregando homens e mulheres nas estatísticas, tal assertiva tem por base a consideração de a mulher trabalhar menos do que o homem, o que é falso.

Igualmente, é preciso considerar uma outra questão que ultrapassa as fronteiras da família: o impacto da redução dos rendimentos médios do trabalho e da redução dos benefícios previdenciários e de assistência social na estruturação da renda total das famílias. Ou seja, **o aumento ou a diminuição dos rendimentos do trabalho ou dos benefícios de seguridade social – assim como mudanças na composição da família – são elementos básicos quando se trata de analisar a questão de dependência e de responsabilidade do idoso, no âmbito familiar.**

A tendência observada – de famílias nucleares menores – repercute em termos sociais e financeiros nas relações familiares, pois, quanto menor a

¹⁹ Medeiros, Marcelo – “A importância dos rendimentos dos idosos nos rendimentos familiares”. Coleção Como Vai? População Brasileira. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. Brasília, 1998.

família, mais restritas são as possibilidades de uma rede de suporte e de ajuda familiar, tanto para crianças como para idosos.

Também a redução do tamanho das famílias – observada nas últimas décadas – reduz as fontes de rendimentos, sabendo-se que famílias menores são mais onerosas, pois *“famílias grandes tendem a ganhos de escala, visto que há uma série de custos fixos na manutenção de um domicílio”*.²⁰

Nesse sentido, é necessário que o Estado – incluídas a área federal, estadual e municipal – tenha como pressuposto, na visão de Marcelo Medeiros, que *“quando reduz ou aumenta benefícios previdenciários, o Estado não está simplesmente atingindo indivíduos, mas uma fração razoável dos rendimentos de famílias inteiras. Isto é importante de ser notado porque, como consequência, o perfil do sistema previdenciário, construído hoje, influirá na distribuição futura da renda das famílias”*.

Finalmente, S.M.J. pode-se dizer que, considerando a Política Nacional do Idoso²¹ e as iniciativas do setor público e privado existentes, não será o caso de alterar-se a legislação.

Mais uma vez, a questão é de o Senado Federal usar de suas prerrogativas de controle e de fiscalização, conforme determinam a Lei Maior e o Regimento Interno, para garantir os recursos orçamentários e a manutenção dos programas e projetos que dêem cumprimento à legislação vigente.

No atual contexto socioeconômico existem ações a serem empreendidas, para dar apoio à população idosa mais necessitada; mas, não se pode deixar de lado as ações de médio e longo prazo, que devem atender às necessidades sanitárias, educacionais, culturais, de lazer e de esporte, de trabalho e de previdência social, conforme determina a legislação em vigor.

Consultoria Legislativa, 21 de setembro de 1999

Berenice de Sousa Otero
Consultora Legislativa

²⁰ Idem Nota nº 19

²¹ Basicamente, a Lei nº 8.842, de 04.01.1994, e o Decreto nº 1.948, de 03.07.1996.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em muito boa hora, nesta tarde, o Plenário do Senado da República dispensa seus primeiros minutos de manifestações para comemorar o Dia Nacional do Idoso.

Parece-me que a palavra “comemorar” seria a ideal, mas é muito forte ou talvez ainda seja indevida diante da realidade que o País enfrenta. Este é um dia para se refletir sobre o papel do idoso no País, sobre os avanços, as conquistas, a luta e, inclusive, a resistência dos idosos diante da conjuntura nacional, sob os pontos de vista econômico e social. Uma das questões de maior relevância é a mudança de mentalidade dos próprios idosos e das famílias, a qual está sendo vivida também pelas escolas, a partir da educação que está sendo ministrada no País.

Mas, em hipótese alguma, pode-se retirar o grau de responsabilidade dos nossos governantes, a partir de ações concretas, de políticas públicas, de políticas de destinação de recursos e, principalmente, de medidas nos campos educacional, social e assistencial. Dessa forma, poderemos afirmar que, no nosso País, aqueles que já deram sua contribuição, que já demonstraram sua experiência, que ajudaram a construir e a desenvolver o Brasil realmente são percebidos como seres humanos dignos de respeito e de valorização.

Por isso, quero cumprimentar os Senadores que aqui se manifestaram. Solidarizo-me com o enfoque dado em seu discurso pelo Senador Tião Viana, que, como médico, ressaltou a postura adotada pelo País diante da questão.

Em síntese, quando se fala em saúde, imediatamente devemos pensar em vida e não em doença ou em morte, como muitas vezes acontece em nosso País. A saúde seria a plenitude da vida se realmente fosse dado valor para o ser humano, para as nossas crianças, para as mulheres e, principalmente, para as pessoas portadoras de deficiências e para os idosos.

Como já foi dito, segundo o IBGE – portanto, são dados oficiais do próprio Governo –, os idosos já são 8,7% da população brasileira ou 13,5 milhões de pessoas. Esses dados são de 1997, mas, certamente, agora, deverá haver números mais atualizados.

De acordo com projeções do mesmo Instituto, em 20 anos esse número dobrará, o que aponta para a urgência com que a sociedade precisa tratar dessa nova realidade. E quando falo em sociedade, estou-me referindo aos Governos, especialmente ao Governo Federal, que deve ter uma política estratégi-

ca para o País nesse setor, e também às famílias, aos filhos, aos professores e aos próprios idosos.

Desde 1960, o grupo com 60 anos ou mais de idade é o que mais cresce no Brasil, enquanto a população jovem vem registrando um processo de desaceleração de crescimento. A partir de 1970, o crescimento da faixa jovem foi de 18% apenas – a década anterior registrara um crescimento de 31%. De 1980 até o ano 2000, o grupo na faixa de 0 a 14 anos terá crescido apenas 14% contra 107% de crescimento na faixa dos 60 anos ou mais.

Em resumo, iniciaremos o novo século com a população idosa crescendo proporcionalmente oito vezes mais que os jovens e quase duas vezes mais que a população total. Isso, em um quadro em que o idoso é excluído do mercado de trabalho e em que cerca de 75% deles recebem, no máximo, três salários mínimos, é extremamente preocupante. E mais grave ainda é o quadro, se considerarmos a postura da sociedade – a cultura, a forma de agir, de pensar e de se posicionar –, do mercado de trabalho e mesmo do próprio Governo, como se verificou em vários episódios onde se insiste em tratar os idosos como seres improdutivos e descartados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o alerta inicial sobre essa questão foi dado em 1960, com o primeiro discurso de vulto sobre o idoso na Organização das Nações Unidas. A partir daí, ano após ano, por meio de eventos por todo o mundo, caminhou-se para a criação e a implementação de políticas para o idoso na busca de soluções para o problema. A propósito do I Seminário Internacional – Envelhecimento Populacional: uma Agenda para o Final do Século, sediado em Brasília, em 1996, que contou com a participação de 38 países, houve uma movimentação maior no sentido da operacionalização de ações efetivas, articulação em nível nacional e internacional, das organizações governamentais e não-governamentais que trabalham em prol da terceira idade. O que vem se constatando, de forma cada vez mais intensa, é que, a partir das mudanças significativas na pirâmide populacional, já se fazem sentir as conseqüências sociais, culturais, epidemiológicas, que exigem uma preparação imediata da sociedade para enfrentá-las.

Apesar disso, a imprensa ainda registra, cotidianamente, a triste realidade a que os idosos são submetidos constantemente, refletindo ainda a pouca preparação da sociedade e, em muitas situações, o descaso dos governantes. É o que se verifica com as filas, com a falta de atendimento à saúde, com o criminoso aumento de preços dos medicamentos, com a situação precária e desumana das entidades assis-

tenciais aos idosos, com a falta de políticas públicas e, principalmente, com o desrespeito às pessoas idosas, que são recebidas com desconsideração – em muitas oportunidades até publicamente – por parte dos mais jovens e, às vezes, por parte dos adultos. Também verificamos tal descaso pelas medidas que estão sendo adotadas pelas autoridades, como os cortes nos direitos da aposentadoria.

É muito fácil entendermos a importância da valorização da criança, da mulher, do idoso. O nosso reconhecimento e comprometimento – particularmente nós que temos um cargo público, que temos o poder de aprovar leis para o País – com essa camada significativa da população brasileira, além dos pronunciamentos e das manifestações que fazemos, têm um peso muito maior, porque marcam definitivamente a visão política do assunto. Esse comprometimento evidencia-se, quer queira, quer não, no momento em que os Parlamentares, sejam os de uma assembléia legislativa, os da Câmara Federal ou os desta Casa do Senado da República, votam leis que atingem de forma direta ou indireta o cidadão brasileiro.

O aposentado tem sido, muitas vezes, vítima das votações que se realizam nesta Casa. Quando fazemos o cálculo para a aposentadoria levando em conta o tempo de sobrevivência com um prejuízo real para os trabalhadores, para os salários dos aposentados e das mulheres, de certa forma estamos dando uma demonstração concreta de que, às vezes, o nosso discurso é um e a prática é bem diferente.

Por isso, acredito que sessões como esta nos levam a refletir, a nos comprometermos e, principalmente, a reafirmarmos nossa postura e nossa análise diante do que está sendo hoje discutido no País. E o que percebemos é que hoje estão sendo feitos cortes nos direitos da aposentadoria e, mais recentemente, na regulamentação da lei, prejudicando homens e mulheres, inclusive com uma sobrecarga de tempo de trabalho. Vejam bem que será medido o valor da aposentadoria colocando-se mais uma sobrecarga de trabalho e levando em consideração o famoso tempo de sobrevivência.

No entanto, mesmo diante das dificuldades, que em muitos casos chegam à desumanidade, os idosos brasileiros, como a maioria da Nação, têm procurado sintonizar-se com essa nova realidade demográfica. Recentemente, o IPEA realizou pesquisa inédita intitulada "Como vive o idoso no Brasil". A pesquisa comprovou que as pessoas com mais de 65 anos estão cada vez mais ativas, confirmando que o perfil do idoso brasileiro é o de pessoa com iniciativa, com disposição para a vida, porque ele observa e incorpora gra-

dativamente o fato de que isso faz parte de um direito seu como ser humano e não porque o Governo o obriga a continuar trabalhando, não lhe dando direito ao lazer e à saúde e lhe oferecendo baixos salários. O próprio idoso está fazendo sua parte. Ele está se reconhecendo, o que é altamente positivo. O que falta é o reconhecimento em relação a ele. Isso impõe que a sociedade, que os empresários, que os Governos levem em conta essa realidade em seus planejamentos econômicos e sociais.

No próximo dia 2, simbolicamente, o mundo inteiro se abraça para comemorar o Ano Internacional do Idoso, num gesto magnífico, com o objetivo de lembrar e afirmar o texto da Declaração dos Princípios para os Idosos, aprovado em 3 de dezembro de 1982, pela ONU. Frente a isso, perguntamos, com base nesse documento: o que estamos fazendo concretamente em relação à independência, à participação, ao bem-estar, ao desenvolvimento e à dignidade dos nossos idosos? O Governo Federal, de certa forma, está dando um passo importante com a adoção de uma nova política, onde o envelhecimento não é mais sinônimo de doença, mas sim de "limitação" das pessoas diante de determinadas tarefas. Mas isso, que consta nesse documento, precisa sair do papel e ganhar efeitos práticos e concretos.

É preciso assegurar o direito dos idosos à alimentação, à moradia, ao abrigo, ao vestuário, aos cuidados médicos e, mais do que isso, à oportunidade de trabalho e – por que não? – de estudo, de forma ampla e universal. É preciso garantir a integração plena dos idosos na sociedade, a sua participação na elaboração e implementação de políticas que afetem diretamente o seu bem-estar, fazendo ainda com que eles dividam seus conhecimentos com os jovens. Também é preciso garantir-lhes o direito ao desenvolvimento de seus potenciais, à dignidade, à segurança, ao tratamento com justiça, independente de idade, sexo ou raça.

Aproveito a oportunidade para fazer um alerta, um apelo especial aos nossos colegas professores, aos chefes de família, homens e mulheres: é fundamental a participação dos idosos na educação, seja ela formal – aquela dada nas salas de aula, nas escolas –, seja ela informal – aquela que é da responsabilidade das famílias e do contexto da sociedade. É impossível que não se dê essa conotação de valorização e de respeito tão indispensáveis àqueles que nos antecederam, àqueles que começaram antes de nós, àqueles que fizeram com que este País chegasse até onde chegou, para que hoje pudéssemos usufruir do mercado de trabalho, da participação na política, enfim, de todo o desenvolvimento do País, independentemente do grau de

exclusão e de pobreza e da situação profundamente injusta em que milhões de brasileiros vivem.

Por isso, é importante que dados como os que nós e os demais Parlamentares registramos sejam considerados.

Um outro fato que cabe ressaltar é que, num levantamento feito em nossa legislação, especialmente no Plano Integrado de Ação Governamental Para o Desenvolvimento da Política Nacional do Idoso, pode-se constatar que, do ponto de vista de leis, várias questões estão cuidadosamente alinhavadas, incluindo campanhas de conscientização, motivação e sensibilização dos idosos. Mas, paralelamente, verifica-se um descuido imperdoável do ponto de vista objetivo e, às vezes, até mesmo um desrespeito inaceitável, como ocorreu num caso presenciado pela sociedade brasileira, perante o qual praticamente todos ficaram boquiabertos: o descuido do próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso em relação às pessoas mais idosas deste País. Quando falamos em pessoas idosas, relacionamos diretamente aos aposentados. O Presidente da República, talvez por descuido – é o que se pode pensar, pois seria impossível imaginar que fosse de propósito ou porque Sua Excelência realmente pense assim –, dirigiu-se aos aposentados tachando-os de vagabundos. É impossível admitir que um País respeite seus idosos e utilize essa expressão para denominá-los.

Há, portanto, um distanciamento substancial entre o cotidiano dos idosos, o tratamento que eles recebem, as dificuldades que atravessam no seu dia-a-dia simplesmente pelo direito de viver com um mínimo de dignidade e respeito pelo que já fizeram, direta ou indiretamente, durante anos, pelo desenvolvimento do País, e a realidade das leis que aí estão, em termos de igualdade, respeito e valorização dos seres humanos.

É com esse sentimento de valorização dos idosos, Srs. Senadores, que falo nesta sessão sobre aqueles que permanecem ativos, pelas mais diversas razões, até mesmo, ou principalmente, porque precisam seguir trabalhando para sobreviver. Estamos ficando uma sociedade mais velha, é certo; mas, diante disso, é preciso romper com o infame preconceito neoliberal e considerar os idosos como membros da sociedade, em todas as suas instâncias. O que aparentemente é tratado como um problema, com a vivência, com a experiência e com a maturidade dos idosos, poderá ser uma solução para tornar nossa sociedade mais racional, mais fraterna e, principalmente, mais humana e sábia.

Eram as nossas considerações, ao tempo em que transmito o nosso reconhecimento, a nossa soli-

dariedade e o nosso compromisso com os idosos deste País, que representam a experiência e a energia positiva para continuarmos avançando.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Emília Fernandes, o Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Cândido por vinte minutos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parabéns ao Senador Tião Viana pela iniciativa de encaminhar requerimento à Mesa Diretora a fim de que nós pudéssemos realizar esta sessão comemorativa do Dia Nacional do Idoso e, assim, homenagear aqueles que dedicaram parte de suas vidas ao trabalho, à construção desta sociedade e que, hoje, vivem marginalizados. É a ocasião para refletirmos sobre a situação da velhice no Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Dia do Idoso é comemorado oficialmente em 27 de setembro. Mas os idosos brasileiros, em particular os do Rio de Janeiro, e esta Casa Legislativa registram a passagem desta data no dia de hoje, quando há 114 anos foi aprovada a Lei do Sexagenário, de autoria dos barões do café e Senadores Saraiva e Cotegipe. Lei que alforriava os escravos que completassem 60 anos de idade, tendo estes que trabalhar mais três anos para pagar a alimentação e moradia nas senzalas.

Hoje, o Brasil tem 13,5 milhões de pessoas com mais de 60 anos, o que representa 8% da população. Percentual que, segundo pesquisas, deve dobrar nos próximos 20 anos, e, por volta do ano 2050, um em cada cinco brasileiros terá ultrapassado essa idade.

A ONU, ao eleger 1999 como o Ano Internacional do Idoso, levou em consideração o fato de que o envelhecimento da população será um dos maiores desafios do mundo nos próximos anos. Atualmente, existem no mundo 580 milhões de idosos, sendo que mais de 60% – cerca de 355 milhões – vivem nos chamados “países em desenvolvimento”.

No Brasil, uma constatação e uma reflexão devem ser feitas: o País tem uma avançada Política Nacional do Idoso. A Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, e o Decreto nº 1948, de 1996, que a regulamentam, nos colocariam em situação singular entre as nações deste planeta que cuidam bem dos seus velhos. Diz o texto da referida lei: “A Política Nacional do Ido-

so tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade”.

A reflexão que devemos fazer é nos perguntar se a lei conseguiu sair do papel. A resposta é uma só: não. Ao contrário da legislação por ele mesmo proposta, o Governo FHC pratica uma política que nos faz lembrar um antigo sucesso do cantor nordestino Genival Lacerda: “Mate o velho!”

É isso mesmo, Sr. Presidente, uma política de verdadeiro extermínio do idoso, que, na opinião do atual Governo e de sua fria e tecnocrática equipe econômica, é “um ser improdutivo e descartável”. As autoridades brasileiras deveriam aprender um pouco com a cultura dos povos do Oriente. Países como a China e o Japão reverenciam a experiência, a sabedoria e os conhecimentos dos mais velhos, que são venerados e servem de exemplo para as novas gerações.

É bom lembrar aos mais jovens que o conceito de velhice no mercado de trabalho do Brasil não é dos mais elásticos. Cansamos de observar anúncios de emprego onde um dos pré-requisitos é o limite de idade de 35 anos. Uma discriminação absolutamente condenável!

Discriminação, aliás, existente no tratamento dispensado à terceira idade em nosso País. Um exemplo é a legislação previdenciária. O Governo desrespeita sistematicamente a Constituição que jurou defender. O dispositivo constitucional que garante a irredutibilidade do valor dos benefícios mantidos pela Previdência Social não passa de letra morta. O Governo, por ocasião dos reajustes dos benefícios, usa índices que nunca correspondem à perda do poder aquisitivo, que deveria ser preservado em caráter permanente, como determina a nossa Carta Magna. Quando os segurados recorrem à Justiça e ganham em todas as instâncias, o Governo recorre a todos os mecanismos protelatórios, e muita gente não consegue receber em vida o que é de direito.

Fala-se muito em déficit da Previdência. Na verdade, existem muitas contradições no discurso deste Governo. Só no ano passado, foram desviados cerca de R\$18 bilhões da Seguridade Social para o Fundo de Estabilização Fiscal – FEF. Além disso, segundo informações recentemente divulgadas pelo INSS, a dívida das empresas com a Previdência já ultrapassou a barreira dos R\$50 bilhões.

Outro dado importante é que, segundo projeções do próprio Governo para o Orçamento do ano 2000, espera-se uma arrecadação de R\$134 bilhões em contribuições sociais. Os gastos com saúde, INSS, pagamento de servidores, enfim, toda a despesa da Previdên-

cia consumirá R\$120 bilhões. Ou seja, o Governo prova que haverá um superávit de R\$14 bilhões.

Portanto, Sr. Presidente, não temos motivos para comemorar, mas, sim, para denunciar a situação de abandono dos nossos velhos. Os idosos deste País não contam com clínicas geriátricas nem mesmo com atendimento ambulatorial em casos de emergências clínicas nos nossos hospitais públicos. Situação que obriga aqueles que têm algum recurso a optarem pelos gananciosos planos de saúde, que discriminam os idosos, promovendo um verdadeiro “apartheid etário”.

Com a regulamentação da Emenda Constitucional nº 20, o Governo restabeleceu a Lei do Sexagenário. A emenda obriga os trabalhadores mais pobres a trabalharem até 45 anos de contribuição para terem direito à aposentadoria integral, mesmo cumprindo o dispositivo do tempo de contribuição. Esse fator previdenciário proposto pelo Governo é uma excrescência que precisa ser rejeitada por todos aqueles que honram o mandato e têm a obrigação de fazer leis que protejam o cidadão. O aumento dos anos de trabalho vai agravar ainda mais o desemprego no País, subtraindo, pelo menos, cinco milhões de vagas no mercado de trabalho, segundo estudos da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Rio de Janeiro, a combativa Asaprev, que acaba de editar uma cartilha sobre os direitos do idoso.

Neste Ano Internacional do Idoso o que presenciamos é um Governo omissivo em relação aos problemas da terceira idade e submisso às determinações do FMI. A proposta de reforma da Previdência não visa a modernizá-la, mas, sim, a médio prazo, a realizar a sua privatização, entregando aos grandes grupos financeiros um mercado estimado em US\$200 bilhões.

Há ainda a considerar a liberalidade com os grandes laboratórios multinacionais. O preço dos remédios, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o INPC do IBGE, subiu, só nos primeiros sete meses de 99, 13,62%. Mas, segundo o Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, Antônio Barbosa, os remédios aumentaram 400% nos últimos cinco anos, e, só este ano, tiveram reajuste médio de cerca de 40%. Esse fato constantemente faz os idosos abandonarem o tratamento prescrito por seus médicos por total falta de recursos para adquirir os medicamentos.

A subserviência à indústria farmacêutica é tão grande que a Lei dos Genéricos ainda não foi posta em prática. Para que possamos compreender a importância da implementação dessa lei, podemos citar o exemplo dos Estados Unidos, onde os genéricos representam 50% das receitas prescritas. No Brasil,

ainda teremos que esperar 120 dias para que uma medida tão simples, como todos os remédios estampem em seus rótulos o nome genérico, seja efetivada, o que dará a opção do consumo de medicamentos mais baratos, mas com o mesmo princípio ativo.

Por um lado, se a Lei dos Genéricos for implementada, será um fato positivo. Mas, por outro lado, o Ministério da Fazenda prepara mais uma surpresa desagradável para os aposentados. O jornalista Marcelo Tognozzi, do jornal **O Dia**, publicou na coluna "O Dia em Brasília", do último domingo, dia 26, que o Ministério da Fazenda encaminhou ao relator da reforma tributária, Deputado Mussa Demes, uma proposta de cobrar Imposto de Renda daqueles que recebem proventos de fundos de pensão abertos ou fechados. Segundo o colunista, a proposta é, no mínimo, indecorosa.

Aos que pensam que os nossos idosos abdicaram de lutar pelos seus direitos, lembramos do número significativo de militantes de cabelos grisalhos e rosto vincado de rugas que participaram da Marcha dos 100 Mil pelo Brasil, a maior manifestação de protesto contra a nefasta política econômica de FHC. Política essa que tem legado um futuro de incerteza aos mais jovens e um presente de humilhações àqueles que dedicaram os melhores anos de suas vidas para construir a riqueza deste País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Luiz Estevão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela. (Pausa.)

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero cumprimentar o Senador Tião Viana. S. Ex^a teve a idéia brilhante de propor que este Grande Expediente fosse destinado à comemoração do Dia Nacional dos Idosos.

Realmente os idosos são da maior importância para este País e para o mundo todo. Ontem comemoramos O Dia Nacional dos Idosos. Dia 2 de outubro, estaremos comemorando o Dia Internacional dos Idosos.

Ontem à noite, tive a oportunidade de comemorar a data com centenas de idosos na cidade de São Miguel do Araguaia, cidade-pólo do norte goiano. Fui

visitar uma vila-vida. Construimos, em todo o Estado de Goiás, em cada uma das cidades grandes, cidades-pólos, uma vila-vida. O que é isso? São 60 apartamentos à disposição de idosos abandonados pelas suas famílias ou que não têm um lugar digno para morar. Nessa vila-vida, além dos 60 apartamentos, construímos também salões de festas.

Ontem, em São Miguel do Araguaia, reunimos centenas de idosos nesse salão de festas. Para minha surpresa, já havia o hino dos idosos, a banda dos idosos e ainda um sem-número de artesanatos fabricados por eles.

Além do salão de festas e dos apartamentos, há também a sala dedicada ao artesanato e a piscina, para que os idosos possam fazer a sua ginástica. Enfim, trata-se de uma minicidade chamada Vila-Vida.

Estive, ontem, em São Miguel do Araguaia, com o Prefeito Municipal Luiz Peixoto, com os Vereadores e representantes dos clubes de serviços. Inclusive, o Lions ofereceu um jantar aos idosos da região norte de Goiás, comemorando esse dia que é realmente expressivo para todos nós.

Por isso, ao cumprimentar o Senador Tião Viana, associe-me a todos os oradores que assomaram à tribuna, para também prestar as minhas mais sinceras homenagens aos idosos do nosso País, idosos que abriram os caminhos, que construíram e pavimentaram as estradas para que, hoje, vivêssemos neste mundo globalizado, com uma tecnologia avançadíssima, num mundo da comunicação entre todos os povos. Devemos tudo isso aos idosos, que souberam, sem dúvida, abrir os caminhos para que hoje vivêssemos no mundo atual.

A minha homenagem é, realmente, a todos os idosos, mas especialmente aos do meu Estado, da minha região, que são, na grande maioria, oriundos da zona rural e que viveram a vida inteira, como se diz em Goiás, "pegando no cabo do guatambu", "carpinando a terra", "cortando de machado", "roçando com a foice", "furando com o enxadão", enfim, procurando produzir alimentos para colocar na mesa de todos os brasileiros. Idosos que viveram uma vida realmente dura, difícil, na roça, enfrentando sol, chuva, feras e todo o tipo de intempérie para ajudar a sustentar este País com a produção de alimentos. Portanto, quero prestar a minha homenagem aos idosos que viveram na zona rural, calejando as mãos, queimando a pele, atolando o chapéu na cabeça para ajudar a desatolar o Brasil.

Lembram-me o nobre Senador Tião Viana e o ilustre ex-Deputado Sebastião Pontes que Cora Coralina é um desses exemplos, a nossa poeta doceira de Goiás, que tanto fez pelo nosso Estado e pelo nosso País.

De forma que, repito, presto a minha homenagem especial aos idosos oriundos da zona rural, onde vivi toda a minha infância e toda a minha adolescência, sentindo de perto o ideal dessa gente que, sem dúvida, engrandece a nossa Pátria. A minha homenagem aos idosos da zona rural é especial, mas também homenagem, justa, sincera e profundamente, todos os idosos deste País. Que todos tenhamos essa consciência de não somente falar, de não somente prestar homenagens, mas também de fazer alguma coisa pelos nossos idosos.

Repito: como Governador de Goiás, procurei dar abrigo e carinho aos idosos, construindo vilas inteiras dedicadas àqueles que não possuíam um lugar para morar, para viver o restante de sua vida com dignidade. Aqui mesmo, em Santo Antônio do Descoberto, a 30 km de Brasília, tive a oportunidade de construir uma dessas Vilas-Vida, que deveriam ser construídas em todas as cidades brasileiras, composta por apartamentos para os velhinhos desamparados, salão de festas para que possam se divertir, piscina para que façam hidromassagem e exercícios, salas para poderem fabricar artesanatos e quadra de esportes para a prática de exercícios e esportes.

Construí mais de dez Vilas-Vida nas cidades pólos do nosso Estado.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo o aparte, com muita honra, ao ilustre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Muito obrigado, Senador Maguito. Congratulo-me com V. Ex^a pelo trabalho que fez como Governador de Goiás, prestando essa homenagem aos idosos. Ai do país que não respeita seus idosos, porque, nas culturas mais sábias, eles são sempre muito respeitados. Lamentavelmente, no mundo ocidental, eles não têm da sociedade o respeito que mereceriam. Parabenizo-o pelo que fez e parabenizo também a Casa por estar, hoje, fazendo uma homenagem aos idosos. Todos estamos marchando para lá, mas são poucos os que chegam, porque é preciso ter muito mérito e muito equilíbrio para se chegar bem à idade mais avançada. Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Incorporo, com muita honra, o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo o aparte ao nobre Senador Gilvam Borges.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Senador Maguito, em primeiro lugar, gostaria de me congratular com V. Ex^a, pois na tribuna estão a palavra e a ação. V. Ex^a, como Governador de Goiás, teve a oportunidade de implementar uma política de atenção especial às pessoas da terceira idade. A terceira idade – os “cabelos brancos” –, sem sombra de dúvida, é a experiência, a fonte da sabedoria. V. Ex^a, como um homem de ação, demonstra, na prática, seu carinho pelas pessoas da terceira idade. Nas culturas e nas civilizações mais antigas, de tradição, a exemplo do Japão, os homens e mulheres de cabelos brancos são fonte de respeito, de pesquisa e de sabedoria. Enquanto não fecham os olhos, todos os mais jovens, sem exceção, os reverenciam. Portanto, Senador Maguito, a nossa sincera admiração por V. Ex^a ser um homem prático e de ação. Temos políticos que falam muito bem, que pronunciam as palavras com eloquência e interpretam discursos que, na verdade, não correspondem aos seus verdadeiros sentimentos. Seus corações e mentes estão para um lado; as palavras saem para o outro e suas intenções são completamente diversas. V. Ex^a tem autoridade moral para vir a essa tribuna prestar uma homenagem aos homens e mulheres de cabelos brancos, às pessoas da terceira idade. Portanto, Maguito, V. Ex^a está de parabéns. Tem autoridade moral, repito, e fala não somente com o coração e a mente, mas com a experiência. Minhas sinceras congratulações. Estendo estas palavras também a todos os Senadores e Senadoras, especialmente ao nosso querido Nabor, que está com o cabelinho branco, mas é sabido. Quero dizer que, realmente, V. Ex^a nos toca quando vem a esta tribuna, porque sabemos de sua sinceridade.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço ao Senador Gilvam Borges pelo honroso aparte, que incorporo ao meu pronunciamento a fim de enriquecê-lo ainda mais.

Na realidade, falei sobre o exemplo da Vila-Vida, que construímos em centenas de cidades de Goiás, não para chamar a atenção para o período em que governamos aquele Estado, mas para chamar a atenção do Brasil, dos prefeitos municipais, dos governadores de Estado e do próprio Presidente da República. Não basta prestar homenagem aos idosos através da imprensa e das tribunas das Câmaras, Assembléias e do Senado Federal. É preciso fazer alguma coisa pelos idosos. Não podemos permitir a existência de velhinhos abandonados, sem um teto digno para morar, pedindo esmolas nas ruas, nas esquinas, quando sabemos que durante toda a vida produziram, plantaram, trabalharam para que vivessem no mundo em que vivemos hoje.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é importante que todos façam, de fato, algo pelos nossos idosos, que deram a vida, o sangue e o suor pelo País e que hoje vivem abandonados na periferia das grandes cidades, nas calçadas, nas sargetas, pedindo esmolas, quando sabemos – repito – que fizeram tanto por nós e pelo Brasil. Trata-se, portanto, de uma questão de sensibilidade humana. Precisamos fazer algo de prático para proteger os nossos idosos.

Agradeço a todos que me apartearam, agradeço ao Senador Tião Viana, que teve a lucidez de apresentar o requerimento para que a Hora do Expediente pudesse ser destinada às homenagens aos idosos do nosso País. Portanto, cumprimentando o Senador Tião Viana, agradeço a atenção de todos os Srs. Senadores, de todas as Sr^{as} Senadoras. Vamos realmente fazer mais pelos nossos idosos! E peço a Deus que continue derramando bênçãos sobre os idosos de todo o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência se associa às manifestações de tantos quanto homenagearam este dia especial, o Dia Nacional do Idoso. Não foi por outro motivo que o Senado Federal há cerca de cinco anos instituiu, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, a Comissão do Idoso, que resultou na elaboração de Estatuto do Idoso, hoje em franca vigência. Mas, evidentemente, que outras ações deverão ser desenvolvidas. Os indivíduos da terceira idade merecem todo o nosso carinho e todo o nosso trabalho principalmente agora que essa categoria de brasileiros deverá representar a parte maior da população brasileira, dado que a expectativa de vida hoje já chega a 66, 67 anos.

Portanto, fica aqui o reconhecimento e as congratulações da Mesa do Congresso Nacional aos nossos idosos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Sr. Senador Romero Jucá enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto do art. 203 do Regimento Interno.

S.Exa. será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB - RR) -

Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores: Quero, hoje, numa breve intervenção, associar-me aos oradores que, nos últimos dias, têm pronunciado belos e proveitosos discursos em

homenagem às pessoas idosas. Como sabemos, este ano de 1999 foi instituído, pela Organização das Nações Unidas, Ano Internacional do Idoso. Como, a par dessa relevante iniciativa, comemora-se, hoje, dia 28 de setembro, o Dia do Idoso; o momento é propício para que possa expor o sentimento que tenho a respeito desse tema.

Questão profundamente humana, bem-estar do idoso deve ser prioritário em qualquer sociedade que se diga civilizada. As pessoas idosas formam um contingente populacional que, a exemplo de outros, – como as crianças, os deficientes, os índios, – merecem uma proteção especial por parte do Estado, das empresas e das famílias. Isso se deve ao reconhecimento da fragilidade a que a vida vai, paulatinamente, expondo o ser humano, com o passar dos anos. Às pessoas mais frágeis a sociedade deve reservar carinho e atenção em quantidade redobrada. Esse é um dos princípios básicos da convivência civil, na mais pura acepção do termo.

Entre nós, brasileiros, o peso relativo da população em idade avançada, daqui por diante, aumentará cada vez mais. O fenômeno do envelhecimento populacional, – entendido como aumento da participação dos velhos na população, – ocorre também em vários outros países. Aqui, como em outros lugares, tal fenômeno é o resultado da combinação do declínio da taxa de natalidade com o aumento da expectativa de vida. Nos anos 60, cada mulher brasileira, em média, tinha 5,8 filhos. Em 1996, esse índice já se havia reduzido para apenas 2 filhos e meio¹. Ao mesmo tempo, a esperança de vida ao nascer do brasileiro tem aumentado consideravelmente nos últimos 30 anos, sendo de 67,6 anos em 1996.²

Assim, temos de estar atentos para as mudanças que deverá haver nas políticas públicas, como consequência do envelhecimento da população. Haverá, por exemplo, relativamente, menor pressão sobre o sistema educacional público, que é voltado principalmente aos jovens, e maior pressão sobre os gastos com previdência social. No setor de saúde, haverá um redirecionamento de recursos em favor das ações voltadas às necessidades do idoso. Sempre em termos relativos.

Outra consequência do envelhecimento da população, – agora de caráter sociopolítico, – é o aumento do peso relativo dos eleitores idosos, o que resultará em aumento do poder político desse segmento populacional.

Agora há pouco, declarei ser a fragilidade o fundamento da proteção especial que os idosos devem merecer da sociedade. Entretanto, embora se deva reconhecer que o enfraquecimento físico e mental é

uma contingência do término do ciclo da vida ao qual todos estamos sujeitos, isso não quer dizer que todos os idosos sejam pessoas frágeis. Muito pelo contrário. A maioria dos idosos, excetuando-se talvez aqueles que atingiram idade extremamente avançada, são pessoas ativas, lúcidas e tão capazes, pelo menos intelectualmente quanto o foram mais jovens.

É esse aspecto da capacidade, da atividade, da energia, da produtividade, que tem sido enfatizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), na campanha, que patrocina, para a valorização do idoso. A OMS adotou o lema "sigamos ativos para envelhecer bem." Busca-se, com isso, combater o preconceito que, erroneamente, associa idade avançada com fase estática da vida e doença. Procura-se demonstrar que o idoso, mesmo depois de aposentado, pode continuar sendo útil à sociedade, tem capacidade para isso. Muitos são, aliás, os que defendem o engajamento dos idosos em atividades comunitárias, para que toda a sociedade, uma vez mais, possa se beneficiar da experiência acumulada durante toda uma vida de trabalho.

Penso ser útil essa abordagem, principalmente porque apresenta solução para, talvez, o principal mal que aflige a pessoa idosa em nossa sociedade, que é o isolamento, a solidão, e sua irmã gêmea, a depressão. A atividade, a sensação de pertencer, de estar participando e produzindo pode ser um antídoto eficaz contra esse mal. Cumpre dizer que essa visão da terceira idade surge a partir de uma crítica aos valores sociais de hoje, exageradamente centrados na produtividade econômica. A idéia é a de que, se o velho é desvalorizado por não mais ser produtivo, então mostremos, como de fato pode ser mostrado, que ele pode, sim, continuar a ser produtivo.

Contudo, faria uma pequena crítica a essa abordagem. Pois, ao se combater o preconceito baseado na valorização excessiva da produtividade com a promoção da imagem do idoso como ser produtivo, na verdade, não se deixa de estar reforçando o preconceito.

Acho importante que a sociedade encontre meios de reinserir produtivamente o idoso. Todavia, quero deixar claro que o idoso que, por sua livre e espontânea vontade, queira aproveitar seus últimos anos mantendo-se inativo ou dedicando-se a projetos puramente pessoais tem todo o direito de fazê-lo. O idoso deve ser respeitado; produtivo ou não. O que se tem de modificar, no fundo, é uma mentalidade tacanha, que enxerga como único valor pessoal a capacidade de produzir. Quem trabalhou a vida inteira tem o sagrado direito do descanso, caso por isso opte.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Minhas últimas palavras só poderiam ser de agradecimento. Agradecimento a todas as pessoas idosas por elas existirem, por fazerem da convivência social uma experiência mais rica para todos nós.

E como todos temos necessidade das pessoas idosas, produtivas ou não produtivas! O idoso cumpre um papel social muito importante, papel que não é específico de nosso tempo, mas se prolonga até hoje vindo de um passado distante. O velho, a velha, – e há muita dignidade nessas duas palavras, – são a memória viva da experiência social, o elo de ligação entre as gerações de hoje e as que virão amanhã. Sem eles haveria uma ruptura na transmissão de nossa herança cultural aos pósteros, ruptura que jamais seria suprida pelos livros e pelas informações gravadas, porque, nessa transmissão, não há somente aspecto intelectual, há um aspecto emocional que só o contato humano pode proporcionar.

O idoso é também aquele que, muitas vezes, nas situações de conflito, na família e na sociedade, nas situações que levam à violência, é aquele que traz a temperança, o carinho, a palavra doce e a humildade que a vida lhe ensinou a cultivar. O idoso, por sua própria condição, é um ser pacífico, voltado para a promoção da paz. Aprendamos a ver na tranqüilidade e na aparente imobilidade das pessoas idosas um convite para a paz.

No mundo conturbado e violento que, infelizmente, cada vez mais, é o nosso, não se pode prescindir do concurso das pessoas idosas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra, pela ordem.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra, pela ordem.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, na mesma linha de raciocínio, nos termos do Regimento Interno, requeiro a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE**PARECERES****PARECER Nº 683, DE 1999**

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre as emendas de Plenário oferecidas no turno suplementar, ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994 (nº 1.306/91, na Casa de origem), que acrescenta § 2º no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Senador **Geraldo Cândido**

I – Relatório

Trata-se de duas emendas oferecidas em Plenário, pela nobre Senadora Marina Silva (PT/AC), com apoio no art. 282, § 2º, do Regimento Interno, que são submetidos à consideração desta Comissão, nos termos do art. 283 do Texto Regimental.

Quer a ilustre representante do Estado do Acre nesta Casa, por meio da Emenda nº 1, dar nova redação à alínea f do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, com o fito de restringir a tipificação da embriaguez como falta grave ensejadora da ruptura do contrato de trabalho tão-somente ao estado de alcoolização verificado em serviço.

Com a Emenda nº 2, visa a ilustre Parlamentar a expungir da CLT a referência a atos atentatórios à segurança nacional como justa causa para a rescisão do pacto laboral.

No transcurso da discussão sobre as emendas de Plenário, o ilustre Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT), ofereceu voto em separado, concluindo por sugerir ao relator o oferecimento de uma subemenda à Emenda nº 1, de Plenário, no sentido de condicionar a rescisão contratual, por falta grave, em decorrência de embriaguez do trabalhador, à prestação pelo empregador, às suas expensas, de prévio tratamento clínico adequado.

É o relatório.

II – Voto

A iniciativa reparadora da Senadora Marina Silva é digna de todos os encômios.

Com efeito, no que pertine à Emenda nº 1, como bem salienta a ilustre proponente em sua justificação, “se o indivíduo embriaga-se habitualmente, mas esse fato não tem nenhuma repercussão na prestação de serviços” esse hábito não deve ser considerado justa motivação para rompimento do liame empregatício. Em verdade, a modificação sugerida para rompimento do liame empregatício. Em verdade, a modificação sugerida apenas dá ao

dispositivo em apreço os adequados e necessários contornos, para que se evite o reconhecimento de sua incompatibilidade vertical implícita com o texto constitucional promulgado em 1988, o qual, em seu art. 5º, inciso X, resguarda a intimidade e a vida privada de qualquer pessoa.

Digna de todos os elogios é a contribuição do Senador Antero Paes de Barros. Sua Excelência lembra que não se pode tratar desse tema, sob o enfoque punitivo, desconsiderando-se as novas abordagens, quer quanto às causas, quer quanto aos efeitos, a propósito do fenômeno da alcoolização. Conclui o eminente representante do Mato Grosso que, mesmo para a consideração da produtividade empresarial, mais importante do que demitir, é buscar tratar o trabalhador afetado pelo consumo excessivo de álcool. Daí propor o nobre senador que a pena de ruptura do vínculo empregatício por falta grave derivada de embriaguez do empregado só seja aplicada após a comprovação de que o empregador envidou, debalde, esforços no sentido da recuperação do trabalhador.

A sugestão parece-nos generosa e tendente a afirmar a função social da propriedade como fator de solidariedade social. Resta saber se isso é viável, no Brasil, dada a ampla diversidade da atividade empresarial e os encargos adicionais decorrentes da adoção desse procedimento. Com efeito, se grandes conglomerados econômicos podem suportar esse ônus, o mesmo não se pode afirmar em relação a médias, pequenas e microempresas.

Entretanto, parece-me possível condicionar a imposição da sanção máxima a uma gradação que compreenderia, em um primeiro nível, a aplicação de pena de advertência e encaminhamento do empregado a instituições públicas de saúde, para o devido tratamento; e em segundo nível, com a imputação da sanção de suspensão, para que nova oportunidade lhe seja dada para sujeição a processo clínico adequado. Por esse motivo, opinamos favoravelmente, em parte, à sugestão do Senador Antero Paes de Barros, na forma da subemenda constante ao final deste parecer.

Por outro lado a Emenda nº 2 está prejudicada, tendo em vista que a pretensão de sua autora já se encontra atendida na nova redação dado ao parágrafo único do art. 482 da CLT, pelo substitutivo aprovado, retirando, assim, do texto “os atos atentatórios contra a segurança nacional”, como justa causa para demissão dos trabalhadores.

Pelos motivos expendidos, manifestamo-nos favoravelmente ao acolhimento da Emenda nº 1, de Plenário, na forma de subemenda a seguir exposta, e pela prejudicialidade da Emenda nº 2, de Plenário, ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994.

Subemenda à Emenda nº 1–PLEN

Dê-se à Emenda nº 1–PLEN a seguinte redação:

“f) embriaguez habitual em serviço, desde que o empregado já tenha sido advertido e encaminhado a tratamento clínico adequado e, caso reincidente, suspenso por prazo de até 30 dias consecutivos;”

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999. –
Osmar Dias, Presidente – **Geraldo Cândido**, Relator
 – **Carlos Bezerra** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Djalma Bessa** – **Maria do Carmo Alves** – **Pedro Simon** – **Tião Viana** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **contrário** – **Marina da Silva** – **Leomar Quintanilha** – **Luiz Estevão** – **Eduardo Siqueira Campos**.

VOTO EM SEPARADO Nº , DE 1999

Voto em Separado sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, oferecidas ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994, que “Acrescenta § 2º ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

São submetidas ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais duas emendas, de autoria da Senadora Marina Silva, oferecidas ao Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994.

As emendas sob comento visam a:

1 – dar nova redação à alínea f, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, com o objetivo de restringir a tipificação da embriaguez como falta grave ensejadora da ruptura do contrato de trabalho, tão-somente, ao estado de embriaguez verificada em serviço;

2 – retirar do corpo da CLT a referência a atos atentatórios à segurança nacional como justa causa para a rescisão do contrato de trabalho.

Preliminarmente, desejamos observar que concordamos com o relator da matéria no que tange ao juízo emitido sobre a emenda nº 2. Em relação à emenda nº 1, assim como o relator, somos favoráveis ao seu acolhimento, mas com alteração.

Segundo a doutrina jurídica, há embriaguez quando o indivíduo, intoxicado, perde o governo de suas faculdades a ponto de tornar-se incapaz de executar com prudência a tarefa a que se consagra (Wagner Figlio).

Em relação à embriaguez habitual e em serviço, cabe apontar as seguintes interpretações:

– habitual: mesmo que sem relação alguma com o serviço, repetidas vezes, dentro de curto espaço de tempo; ingestão freqüente de bebidas, sem efeitos

negativos, mesmo que ostensivo, não equivale à embriaguez;

– em serviço: a doutrina se inclina pela configuração de justa causa desde que se concretize uma só vez (Russomano, Gomes Gottschalk e Maranhão. Dorval Lacerda, em sentido contrário).

Para decidir se um ato isolado permite o despedimento, devem examinar-se, como é princípio geral, as demais circunstâncias (tempo de serviço de empregado, conduta anterior) e específicas (embriaguez culpas, resistência enfraquecida, fato grave que atingiu o empregado etc.) Por exemplo, haveria justa causa para a dispensa quando o motorista da empresa, em visível estado de embriaguez no serviço, provoca acidente, com o veículo que dirigia, de propriedade da reclamada (TRT, 10ª Reg. R.O. 2.987-84, Satyro e Souza, Ac. 1ª T., 2.639-85).

Quando se questiona um empresário se ele considera grave o problema do alcoolismo na empresa, é quase certo que a resposta será negativa e mais ou menos padrão. Sabe-se, porém, que, de cada dez a vinte empregados que trabalham atualmente na indústria, no comércio e no setor de serviços, pelo menos um tem sério problema relacionado à bebida.

No Brasil, a situação é grave e se calcula que 10% da população sofram do mal e, de acordo com o que foi apresentado no congresso realizado pela Associação Brasileira de Estudos do Alcool e do Alcoolismo (ABEAA), em 1982, o País gasta anualmente uma soma incalculável para enfrentar as conseqüências do alcoolismo, devido a:

- diminuição da produtividade;
- acidentes no trabalho;
- faltas, atrasos, queda de qualidade do serviço;
- questões judiciais.

O problema é a nível mundial. O álcool, droga psicotrópica, é a mais consumida no Brasil.

Vale a pena lembrar recente pesquisa realizada entre estudantes do primeiro e segundo graus, segundo a qual o uso freqüente (20 dias ou mais no mês) de bebidas alcoólicas é cerca de 30 vezes maior que o de maconha.

Levantamento realizado pela Escola Paulista de Medicina em hospitais psiquiátricos de todo o País revelou, por exemplo, que 94,8% de um universo de 67.478 pessoas internadas por dependência, apresentavam diagnóstico de dependência de álcool.

Segundo recente pesquisa dos Alcoólicos Anônimos, os números do vício nas empresas são:

– 5% dos empregados das grandes empresas são alcoólatras e 20% são fumantes;

– 7,6% do PIB é perdido em função do alcoolismo e do fumo;

– o rendimento do trabalhador alcoólatra é 65% menos do que o dos outros funcionários;

– 54% dos acidentes de trabalho são causados pelo excesso de drogas e bebidas;

– as ressacas causam até 30% das faltas ao trabalho;

– nos Estados Unidos, custa US\$ 8 mil a substituição de empregados viciados. Para recuperá-los, apenas US\$2.300.

No passado, as empresas brasileiras tinha uma maneira simples de lidar com o funcionário que bebia demais. Era colocado na rua e substituído.

No entanto, nos últimos anos, cada vez mais elas vêm encarando esse grave problema de maneira diferente. Aceitando o beber exagerado como sintoma de uma doença tratável, as empresas estão chegando à conclusão de que é mais econômico submetê-la a tratamento, em vez de despedir os funcionários alcoólatras. Hoje, algumas delas já começaram a tomar iniciativas com a finalidade de instalar programas de combate ao alcoolismo até mesmo em suas dependências, como a IBM, Petrobrás, Eletropaulo, Companhia Vale do Rio Doce etc...

Estamos também convencidos que se o indivíduo embriaga-se habitualmente e padece do mal do alcoolismo, deve ele ser tratado e não despedido, para que tenha uma chance de ser recuperado.

Nesse sentido, manifestamo-nos favoravelmente ao acolhimento da Emenda nº 1, de Plenário, com a alteração contida no texto da subemenda que oferecemos, e pela prejudicialidade da Emenda nº 2, de Plenário, ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994.

Subemenda nº 1-CAS

Dê-se à Emenda nº 1-PLN a seguinte redação:

“f) embriaguez habitual e em serviço, desde que já tenha sido dispensado ao empregado tratamento clínico adequado, às expensas do empregador;”

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999. – Senador **Antero Paes de Barros**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a

inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Consolidação das Leis do Trabalho

DECRETO-LEI N. 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943*

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

.....
Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

a) ato de improbidade;

b) incontinência de conduta ou mau procedimento;

c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;

d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

e) desídia no desempenho das respectivas funções;

f) embriaguez habitual ou em serviço;

g) violação de segredo da empresa;

h) ato de indisciplina ou de insubordinação;

i) abandono de emprego;

Vide Enunciados 32 e 62 do TST

j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios contra a segurança nacional.

PARECERES Nºs 684 e 685, DE 1999

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1997 (nº 265/95, na casa de origem), que “dispõe sobre a destinação do produto da alienação de terras devolutas da União.”

PARECER Nº 684, DE 1999

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)
(em audiência)

Relator: Senador **Ramez Tebet**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1997 (PLC nº 11/97), que “dispõe sobre a destinação do produto da alienação de terras devolutas da União”, é submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

O projeto em pauta determina, em seu art. 1º, que cinquenta por cento do produto da alienação de terras devolutas, incorporadas ao patrimônio da União, serão destinados ao desenvolvimento de projetos ambientais localizados na mesma Unidade da Federação onde estiverem localizados os imóveis alienados.

Prevê, ainda, que a administração dos projetos ambientais supracitados poderá ser promovida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) ou, mediante convênio, pelas Unidades da Federação onde se localizarem os projetos.

II – Análise

Conforme disposto no art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria em exame. No presente caso, deve ainda emitir parecer quanto ao mérito, por envolver bens de domínio da União.

Nesse sentido, vale enfatizar que o art. 20, inciso II, da Constituição Federal inclui, entre os bens da União “as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei”. E o art. 48 da Carta Magna determina que ao Congresso Nacional cabe dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente, entre outras, as que tratem de bens de domínio da União.

Ademais, o art. 24 da Lei Maior prevê a competência da União para legislar concorrentemente sobre “florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”.

Verifica-se, portanto, que a matéria não apresenta falhas nos aspectos de constitucionalidade e juridicidade, não merecendo, ainda, reparos em termos de técnica legislativa.

Temos restrições, porém, quanto ao mérito do projeto em análise. A Lei nº 4.947, de 6 de abril de

1996, determina que compete ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) tomar as providências administrativas e promover as medidas judiciais concernentes à discriminação das terras devolutas da União.

O Decreto-Lei nº 1.640, de 20 de novembro de 1978, estabeleceu que a receita proveniente da alienação de imóveis rurais pertencentes à União será destinada à cobertura das providências administrativas e judiciais a cargo do Incra, concernentes à discriminação, arrecadação, demarcação, transcrição e alienação de terras devolutas. Tal disposição foi reafirmada pelo Decreto-lei nº 1.648, de 18 de junho de 1979.

Julgamos ser desaconselhável o proposto no projeto em exame: a transferência, para o financiamento de projetos ambientais, de metade da receita, atualmente destinada ao Incra, proveniente da alienação de terras devolutas da União. A escassez de recursos com que se defronta essa autarquia, para o atendimento de suas atribuições, torna muito difícil justificar o desvio dos mesmos para uma outra finalidade, ainda que meritória. Tal limitação torna-se ainda mais grave à luz das reduções drásticas nas dotações orçamentárias propostas para a autarquia em 1999. Acreditamos que a pulverização dos recursos resultante da eventual aprovação desse projeto sacrificaria a área de reforma agrária, sem resultar em ganho significativos para a área ambiental.

Há que considerar, ainda, uma questão de prioridades. O declínio de vastos seguimentos da agricultura brasileira, junto com a progressiva adoção de tecnologias poupadoras de mão-de-obra, tem ocasionado efeitos perversos sobre a fixação do homem no campo. Ao mesmo tempo em que pequenos proprietários insolventes são obrigados a se desfazer de suas propriedades, migrando para as cidades, uma grande massa de trabalhadores rurais vê-se privado do emprego, tomando a mesma direção. Como consequência desses fatos, o acesso do homem à terra passa a constituir problema de mais alta prioridade, assumindo um caráter social explosivo. Isso resulta em enormes demandas sobre o Incra, tornando desaconselhável que seus recursos, já insuficientes, sofram redução adicional.

III – Voto

À luz do exposto, votamos pela constitucionalidade e jurisdição do presente projeto, com as considerações expendidas pelo relator e outros Srs. Senadores.

Sala da Comissão, 7 de abril de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Luiz Pontes** – **Alvaro Dias** – **Carlos Wilson** – **Djalma Falcão** – **Djalma Bessa** –

Belo Parga – José Eduardo Dutra – Iris Rezende – José Fogaça – Lúcio Alcântara – Ramez Tebet, Relator – Amir Lando – Bernardo Cabral – Romeu Tuma – Jefferson Péres – Luzia Toledo.

PARECER Nº 685, DE 1999
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Antero Paes de Barros**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1997 (nº 265, de 1995, na Casa de origem), ora submetido à análise da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, “dispõe sobre a destinação do produto da alienação de terras devolutas da União”.

A proposição em análise estabelece, em seu art. 1º, que cinquenta por cento do produto da arrecadação decorrente da alienação de terras devolutas, incorporadas ao patrimônio da União, serão destinados ao desenvolvimento de projetos ambientais.

O art. 2º determina que a aplicação dos recursos mencionados no parágrafo anterior deverá ser feita em projetos ambientais localizados na mesma unidade da Federação onde estiverem localizados os imóveis alienados e que, se esses projetos ambientais envolverem reflorestamento, devem-se utilizar, exclusivamente, espécies nativas.

O projeto estipula, ainda, que a administração dos projetos ambientais nele referidos poderá ser efetuada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) ou, mediante convênio, pelas unidades da Federação onde se localizem tais projetos.

II – Análise

O Projeto de Lei da Câmara nº 11/97 busca estabelecer uma nova fonte de recursos financeiros destinados à viabilizar o desenvolvimento de projetos ambientais. A iniciativa insere-se em um esforço que, a despeito de todos os percalços, vem sendo desenvolvido por diversos segmentos da sociedade brasileira, já conscientizados da importância vital de que a superação do subdesenvolvimento se realize de modo simultâneo com a manutenção da qualidade ambiental.

Deve-se reconhecer que em um País como o nosso, colocado frente ao desafio de alcançar crescimento acelerado, capaz de viabilizar o atendimento de demandas sociais urgentes, há sempre uma forte pressão no sentido de não se dar a necessária prioridade à defesa do meio ambiente. A partir disso, poder-se-ia concluir, de modo equivocado, pelo mérito do projeto em análise.

Torna-se, necessário, contudo, analisar a natureza da fonte de recursos de onde a proposição busca extrair parcela a ser destinada a projetos ambientais. A Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, que “fixa normas de Direito Agrário, dispõe sobre o sistema de organização e funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá outras providências”, estabelece que compete ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (na época, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária – IBRA) tomar as providências administrativas e promover as judiciais concernentes à discriminação das terras devolutas existentes no Distrito Federal, nos Territórios Federais e na faixa de 150 quilômetros ao longo das fronteiras do País.

O art. 6º da lei mencionada estipula que todos os imóveis rurais pertencentes à União, desde que destinados à atividade agropecuária, somente podem ser alienados por meio do Incra.

O Decreto-Lei nº 1.640, de 20 de novembro de 1978, modificou o art. 6º supracitado, estabelecendo que a receita proveniente da alienação de imóveis rurais pertencentes à União será destinada à cobertura das providências administrativas e judiciais a cargo do Incra, “concernentes à discriminação, arrecadação, demarcação, transcrição e alienação de terras devolutas”. Essa disposição foi reafirmada pelo Decreto-Lei nº 1.684, de 18 de junho de 1979.

A finalidade da proposição em exame é canalizar, para projetos ambientais, metade dos recursos arrecadados por meio da alienação de terras devolutas da União, realizada segundo as normas legais identificadas acima. Julgamos, porém, ser esse um instrumento inadequado para a defesa do meio ambiente, pelos motivos expostos a seguir.

O primeiro aspecto diz respeito à definição de prioridades na atual conjuntura histórica. O esgotamento das possibilidades de absorção do homem do campo no mercado de trabalho urbano, junto com as profundas alterações nos sistemas de produção agrícola em nosso País, que tem reduzido a geração de emprego nas atividades rurais, são fatores que fazem com que o acesso desse homem à terra constitua problema de mais alta prioridade. A urgência dessa questão social, que vem assumindo um caráter explosivo, coloca enormes demandas sobre o Incra, tornando desaconselhável que seus limitados recursos sofram redução adicional.

O segundo motivo é representado pelo valor diminuto da receita dessa alienação de terras públicas: R\$867 mil em 1996, R\$765 mil em 1997 e R\$333 mil no período compreendido entre janeiro e julho de 1999; o valor de R\$4,1 milhões para 1998 teve cará-

ter atípico, pela influência de uma operação isolada. Esses recursos, quando reduzidos à metade, teriam impacto muito limitado no equacionamento dos problemas ambientais.

Acreditamos que a postura mais eficaz é a de explorar fontes de recursos já existentes tais como o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) e o programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais (PPG-7), para o financiamento de ações ambientais. Deve-se ressaltar, inclusive, a existência de um potencial considerável de recursos externos, que tem sido pouco explorado.

III – Voto

Em razão do exposto, votamos, pois, pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1997.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999. –
Osmar Dias – Presidente – Antero Paes de Barros – Relator – **Carlos Bezerra** – **Tião Viana** (contrário) – **Maria do Carmo Alves** – **Marina Silva** (contrário) – **Geraldo Cândido** (contrário) – **Luiz Estevão** – **Lúcio Alcântara** – **Djalma Bessa** – **Juvêncio Da Fonseca** (contrário) – **Emília Fernandes** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Leomar Quintanilha** – **Eduardo Siqueira Campos**.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
 SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS
 TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO
 DOCUMENTO INTERNO

REQUERIMENTO Nº DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso I do art. 101 do Regimento Interno o envio do PLC nº 11/97, que dispõe sobre a destinação do produto da alienação de terras devolutas da União, ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que seja emitido parecer, preliminar, sobre a constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1998. –
 Emília Fernandes – Ademir Andrade.

OFÍCIO Nº 22/98-CAS/SF

Brasília, 14 de outubro de 1998

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão, em reunião realizada hoje, 14 de outubro, deliberou no sentido de encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para preliminar pronunciamento sobre a sua juridicidade e

constitucionalidade o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1997, que “dispõe sobre a destinação do produto da alienação de terras devolutas da União”.

Desta forma, esteou-lhe encaminhando a respectiva matéria a fim de que Vossa Excelência a submetesse ao devido exame dessa Comissão.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**,
 Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

VOTO EM SEPARADO AO SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1997

Trata-se de proposição de iniciativa do Deputado Gonzaga Patriota (PSB – PE), modificada no âmbito da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a destinação do produto da alienação de terras devolutas da União.

Cumpra assinalar, por necessário, que a matéria veio a esta comissão, por provocação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), consoante Ofício nº 22/98-CAS/SF, firmado pelo Senador Ademir Andrade em 14 de outubro próximo passado, a fim de que sobre o projeto em apreço, se manifestasse a CCJ a respeito de sua constitucionalidade e juridicidade.

Nesse particular, o relator, Senador Ramez Tebet (PMDB/MS) não encontrou nenhum óbice. Tomamos a liberdade para repetir aqui a manifestação da relatoria nesse sentido. “verifica-se, portanto, que a matéria não apresenta falhas nos aspectos de constitucionalidade e juridicidade, não merecendo, ainda, reparos em termos de técnica legislativa”.

Ocorre, porém, que o ilustre representante do Estado do Mato Grosso do Sul resolveu ir mais além, opinando também quanto ao mérito da matéria, o que, no caso, é atribuição da Comissão de Assuntos Sociais. A matéria, frisando uma vez mais, veio a esta comissão incidentalmente, para que fosse resolvida uma questão preliminar quanto à sua conformidade formal. Esse aspecto está devidamente equacionado.

Quanto ao mérito, cremos que a CCJ, ao se manifestar, extrapola de suas atribuições e emite juízo de valor que compete a CAS proferir.

Por isso, somos tão-somente pelo pronunciamento da CCJ quanto à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição e por sua ulterior remessa à CAS para exame de seu mérito.

Sala das Reuniões, 31 de março de 1999. –
 Senador **Antonio Carlos Valadares**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 20. São bens da União:

I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II – as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental definidas em lei;

III – os lagos, rios, e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

IV – as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as áreas referidas no art. 26, II;

V – os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI – o mar territorial;

VII – os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII – os potenciais de energia hidráulica;

IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X – as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI – as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II – orçamento;

III – juntas comerciais;

IV – custas dos serviços forenses;

V – produção e consumo;

VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;

IX – educação, cultura, ensino e desporto;

X – criação, funcionamento e processo do juízo de pequenas causas;

XI – procedimentos em matéria processual;

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII – assistência jurídica e defensoria pública;

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV – proteção à infância e à juventude;

XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não inclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

*Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 4.946, DE 6 DE ABRIL DE 1996

Fixa normas referentes à incorporação da Escola Nacional de Florestas à Universidade do Paraná e dá outras providências.

LEI Nº 4.947, DE 6 DE ABRIL DE 1996

Fixa normas de Direito Agrário, dispõe sobre o sistema de organização e funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá outras providências.

Art. 6º Todos os imóveis rurais pertencentes à União, desde que destinados à atividade agropecuária, somente podem ser concedidos, por venda ou outra forma de alienação, aos ocupantes ou pretendentes, através do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), ou de órgão Federal de Colonização por ele autorizado em cada caso.

DECRETO-LEI Nº 1.640
DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978

Acrescenta parágrafo ao artigo 6º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

“Art. 6º

Parágrafo único. A receita proveniente da venda ou outra forma de alienação de imóveis rurais pertencentes à União, realizadas nos termos desta Lei, será recolhida ao Banco do Brasil S/A, à conta do Tesouro Nacional, como receita orçamentária da União, sendo o seu produto destinado à cobertura das providências administrativas e judiciárias, a cargo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, concernentes à discriminação, arrecadação, demarcação, transcrição e alienação de terras devolutas.”

Art. 2º O produto da venda ou outra forma de alienação realizadas nos termos da Lei nº 4.047, de 6 de abril de 1966, efetivadas até 31 de dezembro de 1978, continuará sendo recolhido como receita do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 3º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ernesto Geisel – Presidente da República. –
Mário Henrique Simonsen – **Alysson Paulinelli** –
João Paulo dos Reis Velloso.

DECRETO-LEI Nº 1.684
DE 18 DE JUNHO DE 1979

Altera o artigo 2º do Decreto-Lei nº 1.640, de 20 de novembro de 1978.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto-Lei nº 1.640, de 20 de novembro de 1978, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O produto da venda ou outra forma de alienação realizadas nos termos da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, efetivadas até 31 de dezembro de 1979, continuará sendo recolhido como receita do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.”

Art. 2º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

JOÃO BAPTISTA DE FIGUEIREDO – Presidente da República. – **Márcio João de Andrade Fortes** – **Delfim Netto** – **Mário Henrique Simonsen**.

PARECER Nº 686, DE 1999

Da Comissão Diretora, sobre o Processo nº 014804/99-9, que propõe alterações na estrutura do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e sugere outras providências.

Relator: Senador NABOR JÚNIOR

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão Diretora o Processo nº 014804/99-9, elaborado conjuntamente e protocolado, no último dia 20 de setembro, pelo Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União (SINDILEGIS), pela Associação dos Servidores do Senado Federal (ASSEFE) e pela Associação dos Servidores Inativos e Pensionistas do Senado Federal (ASSISEFE), em que aquelas entidades representativas do corpo funcional da Casa dão conta das manifestações colhidas junto aos integrantes do Pecúlio dos Servidores quanto ao destino do mesmo e de seus fundos, constituídos ao longo dos últimos 12 anos.

Essa consulta direta foi determinada pelos próprios peculianos, no dia 13 de agosto p.p., em reunião promovida por aquelas entidades, atendendo às consultas e pedidos particulares que se multiplicavam, por parte dos respectivos associados.

Foram procurados todos os participantes do Pecúlio, segundo lista fornecida pela Administração da Casa, num total de 3.241 Servidores, chamados a optar entre três propostas (fls. 01): a) ***Deseja a manutenção do pecúlio em suas atuais condições?*** b) ***Deseja a dissolução do pecúlio, com migração para outra Seguradora, com rateio proporcional do dinheiro arrecadado?*** c) ***Deseja a dissolução pura e simples do pecúlio?***

Estava implícito nas perguntas o ponto crucial da questão: os fundos existentes em nome do Pecúlio devem retornar a seus formadores? Nas indagações ***b*** e ***c***, oferecia-se a alternativa: extinguir pura e simplesmente o Pecúlio ou, procedendo ao rateio dos recursos hoje existentes entre os associados, promover a migração das contribuições e dos futuros benefícios para outra instituição seguradora?

Responderam efetiva e diretamente 1.778 peculianos e não foram consideradas outras 137 manifestações que acumularam as opções ***b*** e ***c***.

havendo ainda, 57 formulários anulados por terem sido devolvidos em branco ou sem a indispensável identificação dos seus remetentes (fls. 01).

Como se vê, 1.966 peculianos consultados retornaram seus formulários. Deles, 1.656 (84,23%) fizeram clara opção pelo rateio e apenas 122 (6,20%) afirmaram seu interesse na manutenção das regras atuais. Os que firmam posição em favor da migração para outra Seguradora (incluídos na parcela de 84,23% dos interessados no retorno das contribuições efetuadas) consistem em 944 (48%) das respostas efetivamente consideradas, contra 712 (36,20%) que pretendem ver a instituição pura e simplesmente extinta.

Se extrapolarmos essas considerações matemáticas para outro ponto base, **o universo total de peculianos** (3.241, como citado acima), mesmo ponderando a parcela dos que não responderam à enquete, encontraremos, ainda, uma clara opção majoritária em prol da distribuição dos fundos existentes entre os participantes: 51%.

Na conclusão do documento em que encaminham os resultados da pesquisa formulada (fls. 02), as entidades representativas do funcionalismo da Casa propõem a extinção do Pecúlio e, em Assembléia Geral a ser convocada, a homologação de "empresa privada de seguro de vida em grupo que recepcionará os peculianos que desejarem manter-se segurados".

Ao receber o processo em tela, o Sr. Diretor Geral solicitou o pronunciamento da Consultoria Legislativa, que elaborou alentado e profundo estudo sobre seus fundamentos e propostas (fls. 03 a 40), com especial cautela no que se refere à "avaliação patrimonial e financeira do Pecúlio" e à "análise atuarial de seu futuro, à luz das características etárias de seus integrantes, das perspectivas de rejuvenescimento da massa atuarial, do comportamento da inflação geral e da rentabilidade das aplicações financeiras e da influência de eventuais reajustes salariais". E o pronunciamento da Consultoria afirma (fls. 40) que "a recomendação fundamental (...) é no sentido de que todas as decisões que envolvam o futuro do Pecúlio do Senado Federal devam ser apresentadas e decididas, de forma soberana, por seus integrantes, na forma aprovada por sua Assembléia Geral".

Em reunião que mantivemos, alertou o Consultor-Geral Legislativo, Dr. Dirceu Teixeira de Matos, com prudente responsabilidade, para a importância de ser transferida aos seus efetivos participantes, por inteiro, a gestão do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal, inclusive e principalmente porque **os fundos foram integral e exclusivamente por eles providos, ao longo dos anos, sem qualquer aporte financeiro oriundo dos cofres públicos**. E, portanto, essa tutela administrativa da Casa sobre algo que pertence às economias individuais de uma parte de seus colaboradores não pode persistir indefinidamente, embora devam ser resguardados os interesses sociais ali implicados. Para tanto, impõe-se a apresentação de Projeto de Resolução, no qual fique expressamente

determinada a participação majoritária, no Conselho Fiscal, de membros designados pela Diretoria-Geral (dois), cabendo à própria Assembléia Geral indicar o seu terceiro componente.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Em vista do exposto, concluo pela procedência da continuidade dos estudos relativos ao Pecúlio dos Servidores do Senado Federal, sob gestão de uma nova Comissão de Administração e com os órgãos de fiscalização indispensáveis, nos termos e condições apresentados no seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1999

Dispõe sobre o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A Assembléia Geral dos participantes é o órgão máximo de deliberação do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, criado pela Resolução nº 12, de 1985.

Parágrafo único. A Assembléia Geral deliberará por maioria absoluta dos participantes do Pecúlio.

Art. 2º A Comissão de Administração do Pecúlio, a que se refere o art. 9º do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1987, convocará, no prazo de até quinze dias da publicação desta Resolução, a Assembléia Geral para deliberar sobre as seguintes matérias:

- I - eleição da nova Comissão de Administração;
- II - eleição do membro do Conselho Fiscal.

§ 1º A Comissão de Administração será composta por cinco integrantes do Pecúlio, e o Conselho Fiscal por três membros, participantes ou não do Pecúlio, sendo dois designados pela Diretoria-Geral do Senado Federal e um eleito pela Assembléia Geral.

§ 2º Os membros da Comissão de Administração e do Conselho Fiscal assumirão suas atribuições imediatamente após a eleição, para mandato de seis meses.

§ 3º A Assembléia Geral que elegeu a Comissão de Administração e o Conselho Fiscal poderá deliberar sobre a fixação de

remuneração para os seus membros, observado o limite mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

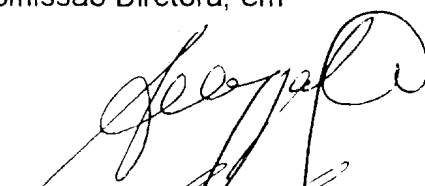
Art. 3º Em trinta dias, prorrogáveis por, no máximo, mais quinze dias, a contar da data da eleição, a Comissão de Administração eleita apresentará à Assembléia Geral propostas concernentes à continuidade, à transformação ou à extinção do Pecúlio.

§ 1º As propostas da Comissão de Administração indicarão os ajustes jurídicos operacionais cabíveis, os mecanismos de substituição do atual sistema de seguridade e de sua forma de gestão, a partilha dos ativos financeiros, e os procedimentos para liquidação, conforme o caso.

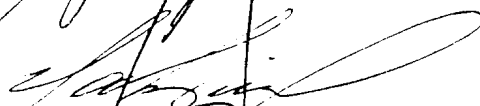
§ 2º Decorrido o prazo acima sem que a Comissão de Administração apresente proposta, o Conselho Fiscal, em três dias úteis, convocará a Assembléia Geral para eleição de nova Comissão de Administração.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

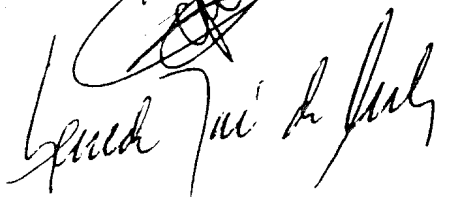
Sala da Comissão Diretora, em



, Presidente



, Relator



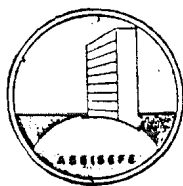
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, conforme indagação de Vossa Excelência a respeito do processo nº 014804/99-9, que propõe alterações na estrutura do pecúlio dos servidores do Senado Federal, relatado pelo Senador Nabor Júnior, Terceiro-Secretário, informo que **não há qualquer recurso orçamentário ou financeiro da União na composição do fundo**, constituído ao longo dos últimos 12 anos.

Respeitosamente



Agaciel da Silva Maia

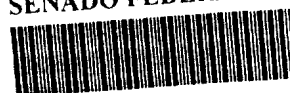
Diretor-Geral



ASSISEFE
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS
E PENSIONISTAS DO SENADO FEDERAL

Brasília-DF, 20 de setembro de 1999.

SENADO FEDERAL



014804/99-9

SENHOR DIRETOR GERAL

Conforme decisão acertada no último dia 13 de agosto, quando houve a reunião dos peculianos para tomarem conhecimento dos estudos elaborados por uma comissão de servidores da Casa e que norteariam o futuro do pecúlio do Senado Federal, as três entidades representativas do corpo funcional procederam a uma pesquisa que consolidasse a opinião dos servidores sobre o assunto.

As indagações foram:

- A- Deseja a manutenção do pecúlio nas atuais condições?
- B- Deseja a dissolução do Pecúlio com migração para outra Seguradora com rateio proporcional do dinheiro arrecadado?
- C- Deseja a dissolução pura e simples do pecúlio?

Foram encaminhadas 3.241 (três mil duzentos e quarenta e uma) correspondências (comprovante da ECT, em anexo). A lista dos peculianos e as etiquetas de endereçamento foram fornecidas pela Administração da Casa.

Chegaram até o dia de hoje 1.966 (mil novecentas e sessenta e seis) respostas, assim distribuídas:

A- 122	6,20%
B- 944	48,00%
C- 712	36,20%

Além dessas, 137 (6,96%) responderam SIM às pergunta B e C. E, 57 (2,89%) respostas ou foram anuladas ou em branco ou sem identificação do remetente.

Retornaram 50 (cinquenta) correspondências cujos destinatários não foram encontrados. (anexas)

Todas as cartas respondidas encontram-se anexas a este expediente.

Isto posto, Senhor Diretor Geral, e tendo em vista que a maioria esmagadora dos peculianos (91,10%) não pretende continuar com o Pecúlio, propomos a V.S^a:

1- Comunicação da Administração da Casa a todos os peculianos sobre o resultado da pesquisa;

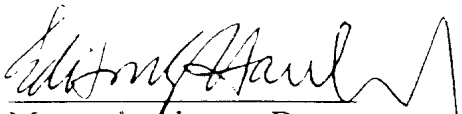
2- Proposição de um Projeto de Resolução à Comissão Diretora, objetivando extinguir o atual Pecúlio e, inclusive, criando uma comissão de servidores peculianos encarregada de proceder a sua liquidação.

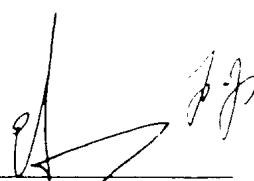
3- Convocação de uma Assembléia-Geral objetivando homologar a empresa privada de seguro de vida em grupo que recepcionará os peculianos que desejarem manter-se segurados.

Sugerimos, ainda, a V.S^a., que para consecução do item 3 acima, seja considerada como estipulante a ASSEFE- Associação dos Servidores do Senado Federal, que deverá proceder a todas as etapas necessárias para a implantação do novo sistema.

Ao ensejo, apresentamos a V.S^a. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Afrânio C. Melo Júnior
Presidente da ASSISEFE


Mauro de Alencar Dantas
Presidente do SINDILEGIS


Eduardo Augusto Lopes
Presidente da ASSEFE

Ilmo Sr.
Dr. AGACIEL DA SILVA MAIA
M.D. Diretor-Geral do Senado
Nesta

AVALIAÇÃO DO PECÚLIO DO SENADO FEDERAL

Brasília, junho de 1999

AVALIAÇÃO DO PECÚLIO DO SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO

II – AVALIAÇÃO JURÍDICA E REGULAMENTAR

III – AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

IV – ANÁLISE ATUARIAL

V – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

I - INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi elaborado a partir de demanda do Senhor Diretor Geral do Senado Federal, Dr. Agaciel da Silva Maia, em outubro de 1998, aos signatários do presente, tendo sido constituído um grupo de trabalho com a participação dos Consultores Legislativos Carlos Augusto Lima Bezerra, Haroldo Feitosa Tajra e Orlando José Leite de Castro, sob a coordenação do último.

Para consecução dos estudos, foram efetuados levantamentos junto aos órgãos de pessoal do Senado Federal e do PRODASEN, bem como junto à administração do Pecúlio do Senado Federal, havendo a ressaltar a total e irrestrita colaboração de todos os funcionários designados nos citados órgãos, no fornecimento de informações e na prestação dos esclarecimentos necessários, não tendo sido omitidos ou impedidos os acessos a quaisquer dados requeridos para o estudo.

O trabalho abrangeu, inicialmente, uma avaliação jurídica e regulamentar do Pecúlio do Senado Federal, com a análise dos principais atos relativos à sua constituição e posteriores reformulações.

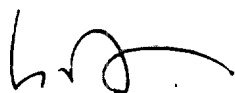
Na seqüência, foi efetuada uma avaliação patrimonial e financeira do pecúlio, na qual foi analisado o patrimônio financeiro do mesmo e sua evolução histórica, em termos de ingressos por contribuição e rendimentos de aplicação financeira, bem com de suas retiradas para cumprimento das indenizações devidas por óbitos.

Completando o processo de avaliação do pecúlio, foi feita uma análise atuarial de seu futuro, à luz das características etárias de seus integrantes, das

hipóteses de expectativa de vida tradicionalmente utilizadas em estudos da espécie, das perspectivas de rejuvenescimento da massa atuarial, do comportamento da inflação geral e da rentabilidade das aplicações financeiras e da influência de eventuais reajustes salariais.

Finalmente, numa abordagem conjunta dos três aspectos abordados, são apresentadas as conclusões do grupo de trabalho, bem como algumas recomendações sobre questões relevantes para o futuro do pecúlio.

Os signatários do presente trabalho tem a consciência das influências políticas que permeiam a situação atual do pecúlio e consideram importante manifestar sua total independência em relação a tais influências, tendo pautado o presente trabalho em rigor absolutamente técnico e jurídico, sem qualquer compromisso ou opinião pessoal sobre as decisões que porventura venham a ser tomadas em função do mesmo trabalho.



Carlos Augusto Lima Bezerra



Haroldo Feitosa Tajra



Orlando José Leite de Castro

*De acordo.
Encaminhe-se à
Diretoria-Geral.
Aucato*

Dirceu Teixeira de Matos
Consultor-Geral Legislativo

II - AVALIAÇÃO JURÍDICA E REGULAMENTAR



O Pecúlio dos Servidores do Senado Federal foi criado pela Resolução n.º 12, de 1985, que delegou à Comissão Diretora a expedição da regulamentação necessária para sua implantação. Antes da edição do competente regulamento, a Resolução n.º 12, de 1985, foi alterada pela Resolução n.º 344, de 1986, que, dentre outras modificações, fixou o prazo de sessenta dias para resolver sobre o mencionada regulamentação.

O Regulamento do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal foi afinal expedido pelo Ato da Comissão Diretora n.º 9, de 1987, permitindo o início das atividades do Pecúlio ainda naquele ano.

Posteriormente, a Resolução n.º 2, de 1992, alterou a Resolução n.º 12, de 1985, no que diz respeito ao conceito de diária para fins de desconto da contribuição dos filiados ao Pecúlio.

As seguintes alterações também foram introduzidas no Regulamento:

- Ato da Comissão Diretora n.º 16, de 1990 - reabre, por trinta dias as inscrições de adesão ao Pecúlio e estabelece a eleição dos membros da Comissão de Administração por uma Assembléia-Geral dos participantes, a ser convocada em 120 dias;
- Ato da Comissão Diretora n.º 12, de 1991 - determina que os recursos do Pecúlio sejam depositados no Banco do Brasil e aplicados por meio da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil;

- Ato da Comissão Diretora n.º 37, de 1991 - define o prazo de carência de vinte e quatro meses para o pagamento de benefícios aos servidores admitidos no Pecúlio nos termos do § 2º do art. 2º do Ato n.º 9, de 1987;
- Ato da Comissão Diretora n.º 51, de 1991 - determina a revisão dos benefícios pagos a partir de 17 de outubro de 1991;
- Ato da Comissão Diretora n.º 11, de 1992 - corrige a redação do ato n.º 37, de 1991, e define o número e o conceito de “diária” para fins de contribuição dos filiados ao Pecúlio;
- Ato da Comissão Diretora n.º 67, de 1993 - determina a forma de depósito e aplicação dos recursos do Pecúlio e autoriza a Comissão de Administração a contratar profissional de notória competência para gerenciar a administração do Pecúlio.

A situação jurídica do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal é controversa. O Pecúlio é, a rigor, uma associação de caráter privado formada por servidores do Senado Federal, embora seu ato de criação atribua-lhe ares de um ente integrante da estrutura do Senado Federal.

Sobre essa questão, temos que a Constituição Federal de 1967, vigente quando da criação e da regulamentação do Pecúlio, não continha qualquer dispositivo sobre a competência do Senado Federal para dispor sobre sua organização, mencionando apenas, no inciso IX do art. 42, a necessidade de projetos de lei para a criação ou extinção de cargos de seus serviços e para a fixação de seus respectivos

vencimentos. Havia, porém, um dispositivo no inciso VII do mesmo art. ~~42 que~~ previa a competência privativa para “expedir resoluções”, não sendo especificadas as matérias que poderiam ser objeto de tais resoluções. A Constituição de 1998 é mais clara sobre a matéria, determinando, no inciso XIII do art. 52, que compete privativamente ao Senado Federal dispor sobre sua organização e funcionamento.

Pode-se admitir, pois, que o Senado Federal usando de sua competência genérica de emitir resoluções pudesse criar um Pecúlio, de caráter voluntário, para seus servidores, integralmente custeado pelos participantes. Esse ato, porém, deve ser entendido como excepcional, apenas para dar início a um processo que, uma vez em andamento, não deveria ser conduzido pela administração da Casa, mas entregue aos próprios filiados.

A eleição prevista pelo Ato n.º 16, de 1990, nunca foi implementada. Aparentemente há um conflito entre ele e a Resolução n.º 344, de 1986, de maior hierarquia, que, em seu art. 2º, determina que o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal “será administrado por uma comissão integrada por participantes dele, designados pelo Diretor-Geral da Casa”. Ressalte-se, inclusive que a brochura que traz a consolidação do Regulamento do Pecúlio não traz qualquer menção ao Ato n.º 16, de 1990.

Para dirimir quaisquer dúvidas, seria conveniente, que o art. 2º da Resolução n.º 344, de 1986, fosse alterado de forma a determinar que o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal seja administrado por uma comissão eleita pela Assembléia Geral dos participantes, conforme minuta de Projeto de Resolução em anexo. Assim, poder-se-ia efetuar a convocação da Assembléia-Geral de que trata o Ato n.º 16, de 1990, com a eleição dos membros da Comissão de Administração.

Isso implicaria, também, em alterações no Ato n.º 9, de 1987, para adaptá-lo à nova redação do diploma de criação do Pecúlio, inclusive quanto a posteriores alterações do Regulamento do Pecúlio pela Assembléia Geral. Essa alteração, porém, deve ser efetuada somente após a posse da nova Comissão de Administração, e sob sua orientação.

Assim, o Senado Federal, seja a nível da Comissão Diretora ou da Diretoria-Geral, deixaria de ter qualquer responsabilidade sobre a administração do Pecúlio, que ficaria inteiramente a cargo dos participantes. Desse modo, ficaria eliminado qualquer vício de origem que possa ter ocorrido quando da criação do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.

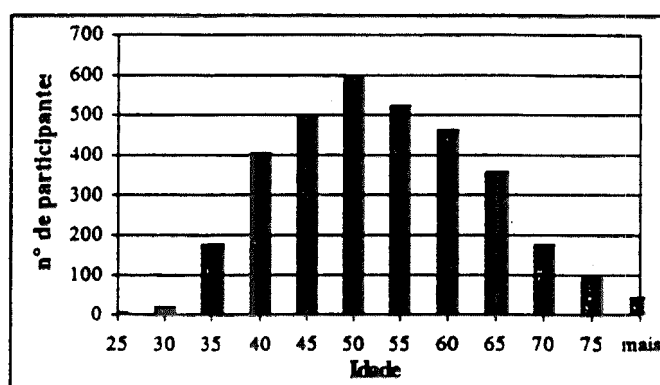
Entendemos ser essa uma solução que atende tanto aos interesses da administração da Casa quanto dos participantes, na medida em que procura resolver a questão do *status* jurídico do Pecúlio *ex nunc*, o que preserva os atos anteriores, tanto do Senado Federal, quanto da Comissão de Administração do Pecúlio por ele indicada, ao mesmo tempo em que garante a futura autonomia do Pecúlio, sob a responsabilidade da Assembléia-Geral dos participantes, que é o órgão máximo da estrutura ora proposta para o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.

III - AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

O Boletim Informativo n.º 33, de outubro de 1998, apresenta um saldo em 30.09.98 de R\$ 28.332.711,24, estando o mesmo devidamente aplicado nas agências da CEF (Senado Federal e SEEP).

A acumulação desta quantia provém basicamente das contribuições pagas pelos servidores inscritos no Pecúlio e dos juros de aplicações financeiras destas contribuições. Convém destacar que o Boletim Informativo nº 33 (página 8) menciona que o Pecúlio possui 3.346 servidores inscritos, mas somente 3.344 foram identificados nos documentos referentes à arrecadação. No gráfico abaixo, apresentamos a pirâmide etária dos inscritos no Pecúlio.

Pirâmide Etária dos Inscritos no Pecúlio



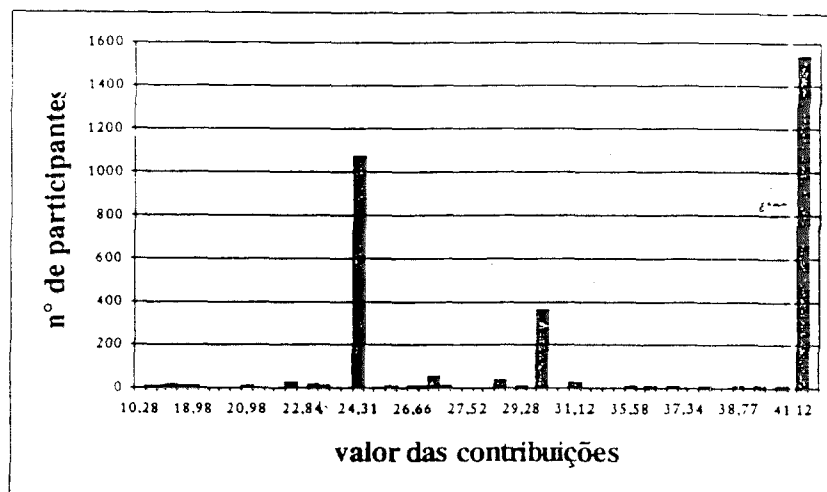
Segundo os documentos referentes à arrecadação das contribuições, foram identificados 62 níveis diferentes de contribuição, variando entre R\$ 10,28 a R\$ 82,44, havendo uma forte concentração de servidores que contribuem com R\$ 24,30 (1.073 servidores) e R\$ 41,12 (1.535 servidores). Abaixo apresentamos uma tabela e um gráfico com a distribuição de frequência das contribuições pagas ao Pecúlio.

CONTRIBUIÇÕES PAGAS AO PECÚLIO

No.	DESCONTO	DM'S	NÚMERO DE PARTICIPANTES
1	10,28	2,000	6
2	15,78	3,070	13
3	16,28	3,167	14
4	16,78	3,265	10
5	17,30	3,366	10
6	18,98	3,693	1

No.	DESCONTO	DM'S	NUMERO DE PARTICIPANTES
7	19,79	3,850	1
8	20,00	3,891	1
9	20,18	3,926	1
10	20,82	4,051	8
11	20,98	4,082	1
12	21,45	4,173	1
13	21,48	4,179	4
14	22,16	4,311	24
15	22,50	4,377	1
16	22,84	4,444	19
17	23,56	4,584	8
18	23,98	4,665	1
19	24,22	4,712	3
20	24,30	4,728	1.073
21	24,31	4,730	1
22	24,46	4,759	2
23	25,16	4,895	11
24	25,42	4,946	1
25	26,00	5,058	5
26	26,66	5,187	6
27	26,70	5,195	50
28	26,84	5,222	5
29	27,01	5,255	1
30	27,40	5,331	4
31	27,52	5,354	1
32	27,68	5,385	3
33	27,98	5,444	32
34	28,38	5,521	1
35	28,51	5,547	6
36	29,28	5,696	2
37	29,34	5,708	363
38	29,75	5,788	1
39	29,95	5,827	1
40	30,84	6,000	23
41	31,12	6,054	2
42	32,32	6,288	1
43	33,90	6,595	3
44	34,27	6,667	4
45	35,25	6,858	10
46	35,58	6,922	2
47	35,64	6,934	5
48	36,34	7,070	1
49	36,42	7,086	10
50	37,01	7,200	3
51	37,34	7,265	4
52	37,48	7,292	9
53	37,60	7,315	4
54	38,38	7,467	3
55	38,66	7,521	8
56	38,77	7,543	3
57	39,18	7,623	5
58	39,75	7,733	2
59	39,86	7,755	6
60	39,95	7,772	4
61	41,12	8,000	1.535
62	82,44	16,039	1
TOTAL			3.344

Contribuições Pagas ao Pecúlio



Em função dos diversos níveis de contribuição observados, decidimos agrupar os inscritos no Pecúlio em apenas duas faixas, calculadas com base em uma média ponderada, nos níveis de aproximadamente R\$ 23,81 (com 1.215 participantes) e R\$ 38,08 (com 2.129 participantes).

Como as análises a serem efetuadas envolvem diversos anos, e considerando o problema inflacionário que a economia brasileira enfrentou em um passado recente, decidimos criar um indexador próprio para o tratamento real dos valores referentes ao Pecúlio. Como cada servidor contribui mensalmente com 2 diárias então estabelecemos como indexador o valor da menor diária paga. A contribuição mínima paga ao pecúlio é de R\$ 10,28 então a diária mínima - DM é de R\$ R\$ 5,14. Todas as análises serão efetuadas com base neste valor de diária mínima. Assim, a primeira faixa de contribuição, acima mencionada, contribui mensalmente, em média, com 4,633 DM's e a segunda faixa de contribuição contribui mensalmente, em média, com aproximadamente 7,409 DM's.

A avaliação do saldo financeiro, de aproximadamente 28,3 milhões de reais, do Pecúlio pode ser efetuada de duas formas: a) pela comparação do saldo existente com um montante teórico que seria obtido caso as contribuições fossem aplicadas em alguma aplicação financeira disponível; ou b) pela comparação entre os pontos de equilíbrio possíveis de alcançado no plano (anos de contribuição x taxas de juros das aplicações) com o ponto efetivamente observado na administração do pecúlio.

De acordo com a primeira metodologia sugerida, devemos calcular, para cada um dos inscritos no pecúlio, a quantidade de contribuições que foram efetuadas e capitaliza-las nos respectivos períodos de contribuição na taxa de juros de uma aplicação financeira qualquer, escolhida para efeitos de comparação. Assim, iremos obter o saldo teórico que seria obtido caso as contribuições mensais fossem depositadas, mês a mês, nesta aplicação.

O total dos saldos teóricos de todos os participantes deve ser comparado com o saldo financeiro observado no Pecúlio. Se o total dos saldos teóricos for menor que o saldo do Pecúlio, então, a administração financeira do Pecúlio conseguiu uma taxa de juros superior à da aplicação financeira escolhida para comparação.

Para minimizar os problemas decorrentes das diversas moedas utilizada pela nossa economia nos últimos anos, devemos processar os dados considerando-se o indexador Diária Mínima - DM, acima definido. Quanto à escolha da aplicação financeira para efeitos de comparação, entendemos que somente a Caderneta de Poupança possa ser considerada adequada para os fins de comparação aqui pretendidos, pois trata-se da aplicação financeira mais consistente ao longo dos últimos anos, disponível no mercado financeiro brasileiro.

É sabido que a Caderneta de Poupança rende correção monetária mais 0,5 % ao mês. Como os cálculos serão efetuados com base no indexador Diária Mínima - DM, acima definido, a correção monetária pode ser desprezada e os cálculos devem ser efetuados considerando-se apenas uma taxa de juros de 0,5 % ao mês.

Nessas condições, o saldo teórico total do Pecúlio seria de R\$ 20.524.686,64. Se o saldo do Pecúlio fosse rateado entre os contribuintes tomando esse critério como base, cada contribuinte deveria receber 38 % a mais do que obteria, se tivesse aplicado as contribuições mensalmente na Caderneta de Poupança.

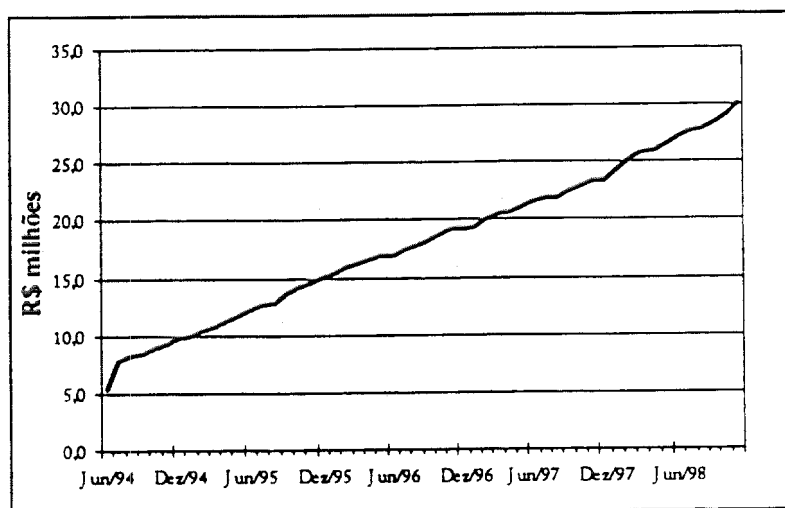
Em verdade, ao construirmos o fluxo de caixa das contribuições pagas ao pecúlio pelos participantes atualmente ativos, a taxa de juros que poderia gerar o saldo atualmente disponível é de 0,91 % ao mês, equivalentes a 11,44 % ao ano. O cálculo de um eventual rateio do saldo existente, entre os participantes deve ser efetuado com base nesta taxa.

A montagem do fluxo de caixa total de toda existência do Pecúlio deve considerar também os pagamentos já efetuados em decorrência de óbitos¹ e as contribuições pagas por ex-participantes que, por alguma razão qualquer, não encontram-se mais ativos no Pecúlio. Admitindo que os participantes falecidos e os excluídos contribuíssem na média geral atualmente observada de R\$ 32,90 (6,4 DM's) então a taxa de juros que poderia gerar o saldo atual é de 1,62 % ao mês, equivalentes a 21,28 % ao ano.

¹ Foram identificados apenas 212 pagamentos efetuados pelo Pecúlio enquanto o Boletim Informativo nº 33 aponta 214 benefícios já pagos. Foram identificados apenas 28 participantes excluídos.

Por outro lado, com base nos Boletins Informativo, podemos montar o fluxo de caixa efetivo do Pecúlio de agosto de 1994 a novembro de 1998 e calcular a taxa de juros mensal média obtida pelas aplicações financeiras do Pecúlio. Inicialmente, é interessante observar nos gráficos abaixo, a evolução do saldo do Pecúlio neste período e o comportamento dos depósitos líquidos efetuados (receitas de contribuições menos os pagamentos de prêmios em decorrência dos óbitos).

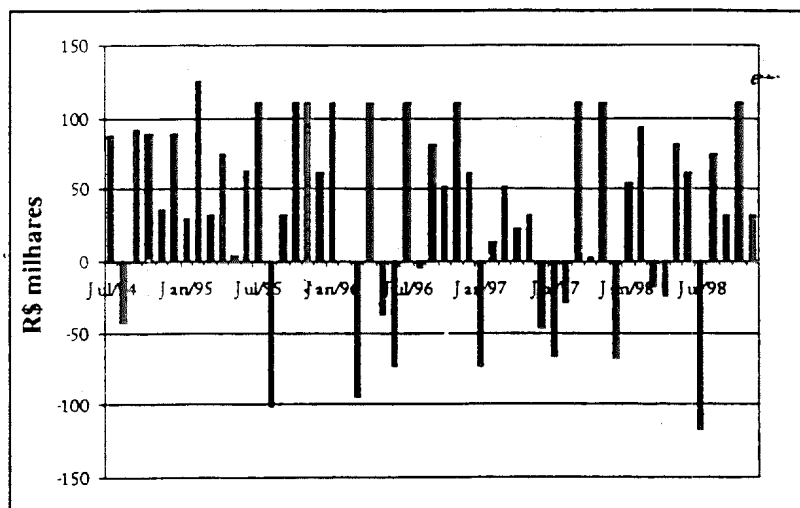
Saldo Financeiro do Pecúlio



Observa-se que o saldo financeiro do Pecúlio aumentou 458,90 %, passando de aproximadamente R\$ 5,4 milhões no final de junho de 1994 para aproximadamente R\$ 30,0 milhões em novembro de 1998.

No gráfico a seguir, observamos que em poucas ocasiões as receitas de contribuição não foram suficientes para cobrir os pagamentos de prêmios por óbitos. Em 53 meses analisados, somente em 13 ocasiões, os prêmios superaram as contribuições. Se considerarmos os juros de aplicações, percebemos, então, que os ingressos foram sempre positivos, e portanto, o saldo do pecúlio sempre cresceu no período analisado.

Depósitos Líquidos no Pecúlio



Combinando o saldo final de julho de 1994² com os depósitos líquidos posteriores, percebemos que somente uma taxa de 31,46 % a.a. (equivalente a 2,31 % a.m.) poderia gerar o saldo final observado em novembro de 1998. Esta é de fato, a taxa de juros nominal média mensal que o Pecúlio vem obtendo em suas aplicações. Se medirmos a inflação pelo IGP-M, percebemos que no mesmo período a inflação média mensal foi de 0,88 %. Anualizada, esta taxa representa uma inflação média anual de 11,03 %. Desta forma, a taxa de juros real obtida pelas aplicações financeira do Pecúlio é de 18,40 % a.a., equivalente a 1,42 % a.m..

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de uma taxa de juros elevada, mas compatível com as taxas praticadas na economia brasileira durante o período analisado.

² Cabe destacar que o mês de julho de 1994 não foi considerado nesta cálculo, porque os rendimentos obtidos neste período embutem um resíduo inflacionário. Se computarmos o saldo final de junho de 1994, a taxa subiria para 124,31 % a.a., equivalente a 6,96 % a.m..

Em conclusão ao acima exposto, pode-se afirmar que o Pecúlio tem obtido uma boa taxa de juros em suas aplicações financeiras, sendo bem superior à remuneração da Caderneta de Poupança, o que representa um fator positivo no tocante a sua administração financeira e portanto um bom indicador quanto à preservação do patrimônio dos participantes.

Utilizando a segunda metodologia de avaliação acima sugerida, devemos inicialmente calcular as taxas de juros necessárias para capitalizar as contribuições mensais até que seja atingido o valor do benefício pago por ocasião do falecimento do participante, em diferentes prazos de contribuição.

Como a contribuição corresponde a duas diárias e o benefício corresponde a 2.400 diárias, então a relação benefício / contribuição é de 1 / 1.200. Logo, devemos calcular as taxas de juros capazes de capitalizar mensalmente uma unidade até atingir um valor futuro igual a 1.200 em diversos prazos de contribuição.

A linha grossa, em cor preta, no gráfico abaixo, apresenta os diversos pares (taxa de juros X anos de contribuição) para os quais a relação contribuição / benefício de 1 / 1.200 seria atingida. Ao longo desta linha temos, portanto, o perfeito equilíbrio entre taxa de juros e anos de contribuição.

A região em cor azul, acima desta linha, representa a região onde a taxa de juros é superior à mínima necessária para a obtenção do benefício a ser pago. Logo, nesta região temos uma situação de lucratividade, que será tanto maior quanto mais distante da linha grossa em cor preta se encontrar a combinação taxa de juros / contribuição.

Na região em cor vermelha, abaixo da linha grossa em cor preta, temos a situação inversa, onde a taxa de juros é inferior à taxa mínima necessária para atingir o equilíbrio. *Trata-se, portanto, de uma região de insolvência financeira.*

No Capítulo IV deste relatório serão apresentadas hipóteses de projeções de expectativa de vida efetuadas para o grupo de participantes do Pecúlio. Com base nessas projeções podemos afirmar que o prazo de contribuição médio situa-se entre 28,3 e 36,3 anos. As linhas verticais no gráfico abaixo foram traçadas exatamente nesses patamares.

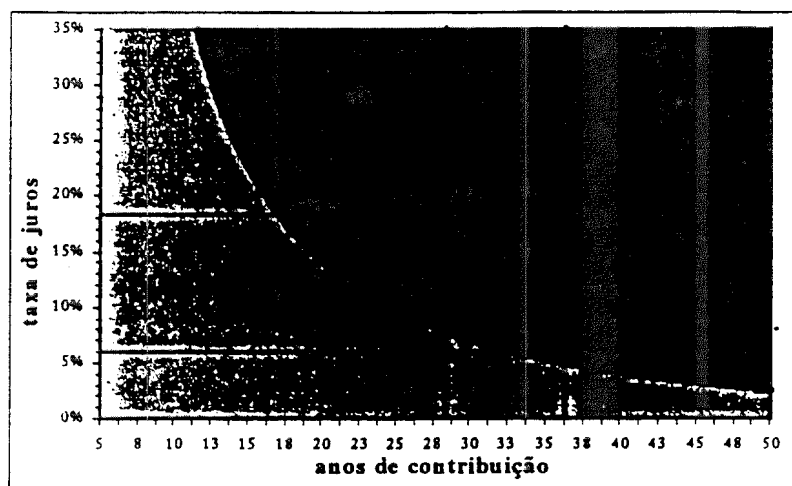
Por outro lado, conforme apresentamos acima, a taxa de juros média observada durante a administração do Pecúlio situa-se em torno de 18,40 % ao ano e a taxa de juros da Caderneta de Poupança é de 6 % ao ano. Nesses níveis foram traçadas as linhas horizontais no gráfico abaixo.

O retângulo compreendido entre estas 4 linhas representa a região onde efetivamente acreditamos que a combinação taxa de juros e anos de contribuição efetiva do Pecúlio se encontra. Observa-se, neste retângulo a existência de regiões azul e vermelha, sendo que a região azul representa a região lucrativa e a região vermelha representa insolvência. A porção vermelha pode ser interpretada também como o risco de insolvência do Pecúlio.

Nota-se uma preponderância da região azul o que pode ser interpretado como um baixo nível de risco para o Pecúlio. No entanto, devemos ficar alerta que a região azul será tanto maior quanto maior for o nível superior da taxa de juros estabelecido, no caso 18,40 %.

Conforme já comentado, este nível de taxa de juros pode ser considerada compatível com as taxas praticadas no Brasil nos últimos anos, mas não é de se esperar que um nível tão elevado permaneça indefinidamente. Se considerarmos os dados do Boletim Informativo nº 33 e admitindo que os juros relativos aos meses de agosto e setembro de 1998 tenha pela capitalização do saldo existente em 31 de julho, obteríamos uma taxa de juros de 10,71 % ao ano.

Taxa de Juros X Anos de Contribuições



De qualquer forma, observamos, no gráfico acima, que a região de lucratividade estará garantida se a taxa de juros for superior a 8 % ao ano, desde que o prazo médio de contribuição permaneça entre os níveis estabelecidos.

IV - ANÁLISE ATUARIAL

No capítulo anterior foram feitas algumas considerações sobre o patrimônio financeiro disponível no Pecúlio. Essas análises, no entanto, foram efetuadas em cima da posição atual sem considerar adequadamente o fluxo futuro de receitas e despesas.

Neste capítulo, iremos desenvolver um modelo de análise atuarial, com base no qual pretendemos projetar o saldo financeiro do pecúlio para os próximos anos, a partir de projeções individuais para as principais contas de receita e despesa.

O modelo de análise atuarial desenvolvido neste estudo, como pode ser observado no quadro a seguir, é formado por 2 grandes tópicos: I) projeções sobre o número de participantes; e II) projeções sobre o saldo financeiro. As projeções foram efetuadas até o ano 2.050.

As projeções sobre o número de participantes dizem respeito ao ingresso de novos participantes e aos óbitos. As projeções financeiras, por sua vez, recaem sobre as receitas e despesas.

MODELO DE ANÁLISE ATUARIAL

DISCRIMINAÇÃO	
I. PARTICIPANTES	
Faixa 1	
Faixa 2	
Total	
INGRESSOS	
Faixa 1	
Faixa 2	
Total	
ÓBITOS	
Antigos	Hipótese
Faixa 1	
Faixa 2	
Novos	
Faixa 1	
Faixa 2	
Total	

II. FINANCEIRO

SALDO ANTERIOR (1)

R\$

DM'S

RECEITAS

Contribuições Mensal

Antigos

Faixa 1

Faixa 2

Novos

Faixa 1

Faixa 2

Total Anual (2)

Receitas Financeiras

Taxa de Juros a. a.

a. m.

Juros Saldo Anterior (3)

Juros sobre Contribuições

Antigos

Faixa 1

Faixa 2

Novos

Faixa 1

Faixa 2

Sub-total (4)

TOTAL DAS RECEITAS (5) = (2) + (3) + (4)

DESPESAS

Prêmio pelos Óbitos

Relação prêmio/contribuição =>

Faixa 1

Faixa 2

Total (6)

Contribuições e Juros pelos Óbitos

Faixa 1

Faixa 2

Total (7)

TOTAL DAS DESPESAS (8) = (7) + (6)

SALDO FINAL (1) + (5) - (8)

IV. 1 - ESTIMATIVA DE INGRESSOS NO PECÚLIO

Conforme mencionado no capítulo anterior, os participantes foram agrupados em duas faixas de contribuição e todos os valores financeiros foram convertidos em um indexador criado especificamente para este estudo, correspondendo à Diária Mínima paga nas contribuições mensais.

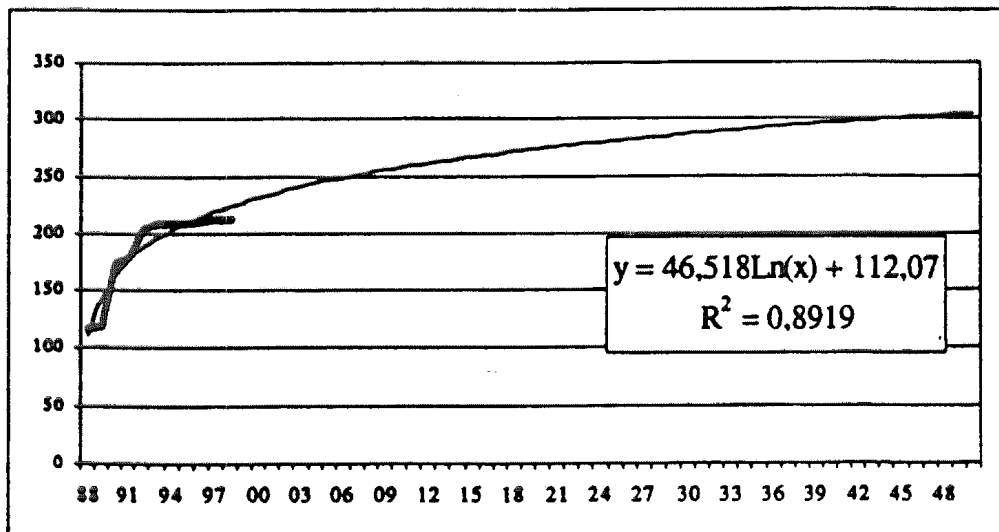
As projeções do ingresso de novos participantes foram efetuadas em duas etapas. Inicialmente procedeu-se a escolha da forma funcional que permitisse um melhor ajustamento para os ingressos observados no período 1988 a 1998.. O ano de 1987 não foi considerado por se tratar no ano inicial do pecúlio, quando ocorreu a grande maioria de ingressos no Pecúlio.

A análise foi efetuada considerando-se o sexo e as duas faixas de contribuição em que foram agrupados os participantes, de forma que ao todo, foram calculadas os parâmetros de 4 curvas de tendência, combinando-se o sexo e a faixa de contribuição. Como não houve ingressos em diversos anos, ao invés de processar o número de ingressos propriamente, optou-se pela construção de um número índice com base 100 em 1987, a partir do qual, os ingressos foram somados, a cada ano. Após as projeções, o número de ingressos foi obtido pela subtração do índice correspondente pelo índice do ano anterior.

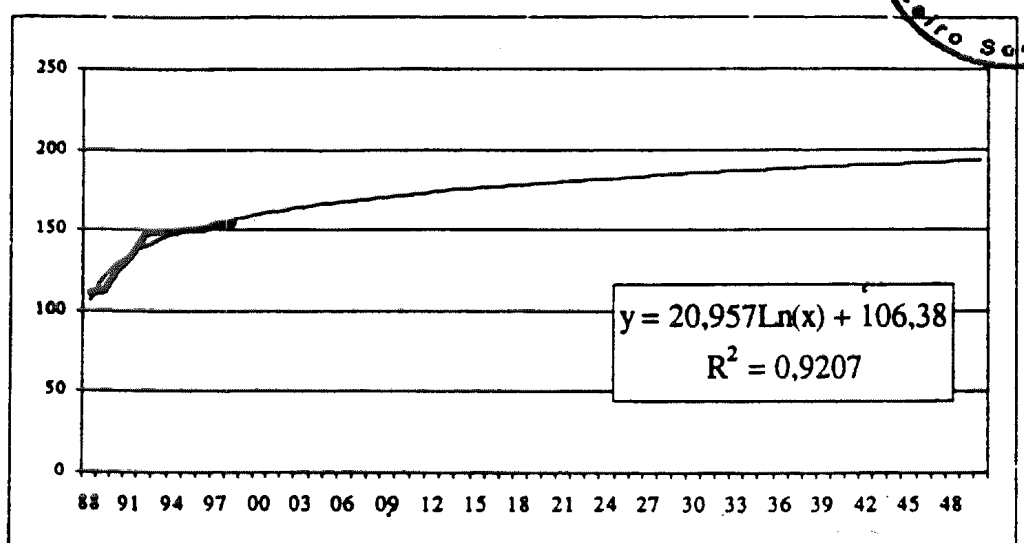
As opções de funções disponíveis foram: linear, logarítmica, potencial, exponencial e polinomial em diversos graus. Tais modelos encontram-se disponíveis no comando Linha de Tendência do Microsoft Excel. O critério utilizado para decisão incluiu o Coeficiente de Determinação (R^2) das respectivas funções e a consistência das projeções efetuadas por cada um dos modelos, pois em vários momentos ~~obteve-se~~ obteve-se valores negativos, tendências explosivas e outras situações anormais. Ao final optou-se pelo modelo logaritmo, tendo o Coeficiente de Determinação de cada um dos 4 modelos, situado-se entre 89,19 % a 95,31.

Os gráficos a seguir apresentam as projeções obtidas com o modelo logarítmico para o número índice relativo aos total de ingressos de cada grupo e o ingresso a cada ano, obtido pela soma dos modelos individuais.

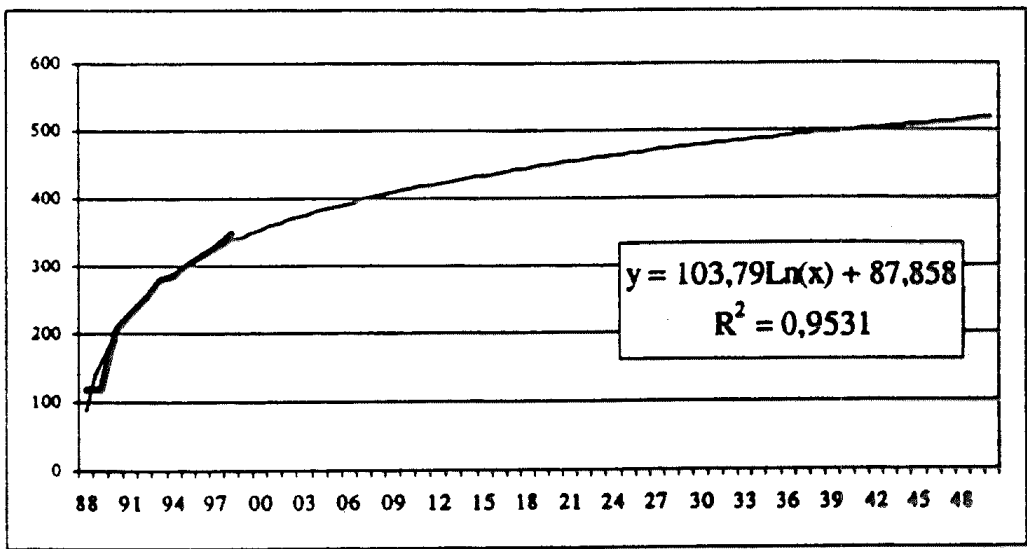
Índice do Total dos Ingressos da 1ª Faixa - Sexo M



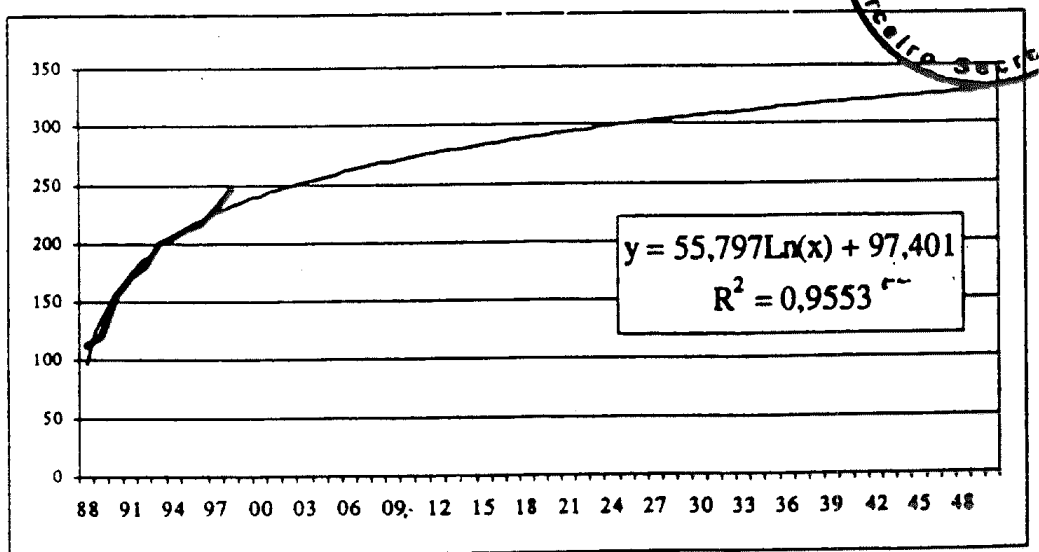
Índice do Total dos Ingressos da 1ª Faixa - Sexo F



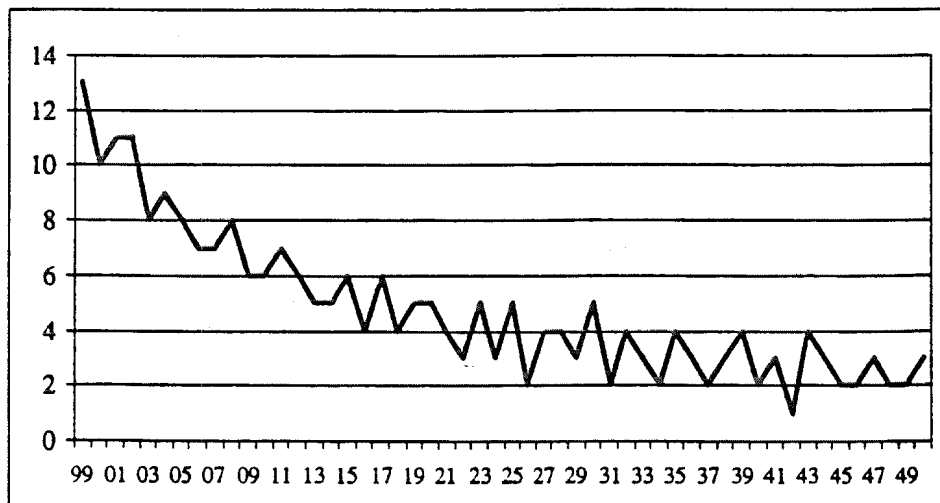
Índice do Total dos Ingressos da 2ª Faixa - Sexo M



Índice do Total dos Ingressos da 2ª Faixa - Sexo F



Estimativa de Ingresso Total no Pecúlio



A razão para se fazer as estimativas de ingresso por faixa de contribuição deve-se a necessidade de se estimar as receitas de contribuição dos novos participantes. A razão para a separação por sexo decorre da necessidade de ~~se estimar~~ separar os óbitos. É sabido que a expectativa de vida dos homens difere da das mulheres.

Por fim, cabe destacar que é válido o argumento de que a melhor estimativa de ingressos no Pecúlio deve ser elaborada com base no planejamento estratégico do Senado Federal, no tocante aos futuros concursos a serem elaborados. No entanto, em função das características desse trabalho, não foi possível ter acesso a esse tipo de informação.

IV.2 - ESTIMATIVA DE ÓBITOS

A estimativa da quantidade de óbitos a cada ano foi efetuada de forma diferenciada quanto aos participantes já inscritos no Pecúlio e os novos participantes que deverão ingressar conforme estimativa anterior.

A estimativa dos novos participantes deu-se de forma bastante simplificada, tomando-se por base apenas a idade média dos atuais participantes que ingressaram após 1987 quando de seus ingressos e a idade média dos óbitos já observados.

Constatou-se que em média os homens ingressaram no Pecúlio com 39,2 anos e as mulheres com 36,7 anos. Por outro lado os óbitos masculinos ocorreram em um média de idade de 55,7 anos e os óbitos femininos em uma idade média de 50,47 anos. Esses dados conferem uma sobre-vida contributiva aos novos participantes do sexo masculino de aproximadamente 17 anos e uma sobre-vida contributiva às mulheres de 14 anos.

A estimativa dos atuais participantes deu-se com base na expectativa de vida ao nascer calculada para o Distrito Federal, divulgada pelo IPEA, conforme tabela a seguir. Convém destacar que os dados referentes aos anos de 1910 a 1930 e 2000 foram projetados com base numa projeção linear simples.

A partir desses dados pode-se construir várias hipóteses sobre a expectativa de sobre-vida atual para indivíduos de diversas idades. Pode-se simplesmente subtrair, com os devidos ajustes quando for o caso, expectativa de vida atual pela idade do indivíduo.

**EXPECTATIVA DE VIDA AO
NASCER NO DISTRITO FEDERAL**

ANO	HOMEM	MULHER
1910	52,55	59,02
1915	53,81	60,27
1920	55,07	61,53
1925	56,34	62,78
1930	57,60	64,03
1935	58,39	64,50
1940	59,88	66,15
1945	61,33	67,72
1950	62,75	69,22
1955	64,12	70,65
1960	65,46	72,01
1965	66,74	73,30
1970	67,99	74,51
1975	69,19	75,65
1980	70,34	76,72
1985	71,44	77,73
1990	72,50	78,67
1995	73,51	79,55
2000	75,27	81,56

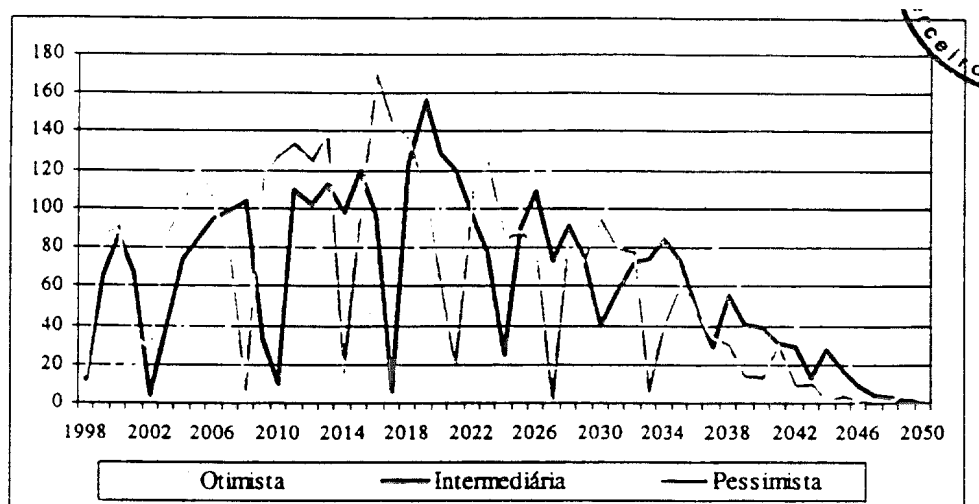
Fonte: IPEA, exceto anos 1910-1930 e 2000, que foram projetos com base numa projeção linear simples

A simples subtração da expectativa de vida atual pela idade do indivíduo representa uma primeira hipótese sobre os óbitos, sendo, sem dúvidas, uma hipótese otimista.

Uma outra alternativa consiste em efetuar uma transposição da expectativa de vida quando do nascimento do indivíduo para a expectativa de vida atual. Essa transposição poderia ser efetuada através de uma simples regra-de-três, tomando-se por base a relação entre a idade do indivíduo e a expectativa de vida atual. A elaboração de estimativas de vida com base em uma regra-de-três simples representa um segunda hipótese sobre os óbitos, sendo uma hipótese intermediária.

O mais adequado é efetuar a transposição através de uma regra-de-três que tome por base uma distribuição de probabilidade normal ao invés de uma regra-de-três simples. Trata-se de um cálculo mais elaborado e que envolve parâmetros desconhecidos que terão que ser estimados com os dados existentes. Esse modelo representa uma terceira hipótese, sendo a mais pessimista das três. No gráfico abaixo, apresentamos as projeções de óbitos com base nessas três hipóteses.

Projeção de Óbitos



Por fim, cabe destacar que as projeções de óbito, nas três hipóteses, forem efetuadas para cada participante isoladamente. Em seguida foram totalizados os óbitos para cada ano, considerando-se a faixa de contribuição.

A escolha de qual das três hipóteses de óbitos deva ser considerada nas análises, é uma das variáveis chaves para a formulação de cenários para a situação atuarial do Pecúlio.

IV.3 RECEITAS

Na estimativa de receita deve-se ter em mente as receitas provenientes das contribuições mensais e as receitas financeiras pela aplicação dos saldos do pecúlio.

As receitas por contribuição mensal foram estimadas com base no total de participantes antigos e novos e de acordo com as faixas de contribuição. O total de contribuições anual considera que os novos participantes ingressaram no mês junho, efetuando, portanto, com apenas 6 contribuições no ano de ingresso.

No cálculo das receitas financeiras, a taxa de juros a ser empregada constitui-se em uma variável fundamental, que servirá, inclusive, para a formulação dos diversos cenários. Optou-se por considerar uma taxa única para todo os anos projetados.

Nas receitas de juros de aplicações deve-se considerar os juros anuais pela aplicação do saldo inicial do Pecúlio e os juros das aplicações das contribuições mensais, sendo que as contribuições dos novos participantes serão capitalizadas apenas por 6 meses, em função da hipótese simplificadora de que os ingressos ocorrem sempre no mês de junho.

A receita anual total do Pecúlio será, portanto, a soma das receitas por contribuição mensal com as provenientes dos juros sobre a aplicação do saldo existente no final do ano anterior e as decorrentes dos juros pela aplicação das contribuições mensais.

IV.4 DESPESAS

As despesas de Pecúlio decorrem exclusivamente pelo pagamento dos prêmios em benefício por ocasião dos óbitos dos participantes.

Atualmente é definida a relação prêmio / contribuição de 1 / 1.200. Ou seja, a contribuição mensal é de Juas diárias e quando do falecimento, o benefício a ser pago é de 2.,400 diárias. A relação prêmio / contribuição é a terceira das variáveis chaves para a formulação dos cenários futuros.

Considerando as projeções de anuais óbitos por faixa de contribuição, tem-se uma projeção dos benefícios a serem pagos pelo Pecúlio.

Outro elemento de despesa que deve ser considerado neste estudo diz respeito a subtração das contribuições, bem como os respectivos juros, que não serão pagas nos demais meses do ano em que ocorrem os óbitos. Assim como na projeção de ingressos, adotaremos a hipótese simplificadora de que os óbitos ocorreram sempre no mês de junho. Dessa forma, devemos descontar 6 contribuições, acrescidas dos respectivos juros, por cada óbito projetado.

A soma dos prêmios pelos óbitos com as contribuições e juros que não serão mais recolhidas, constituem o total das despesas do Pecúlio.

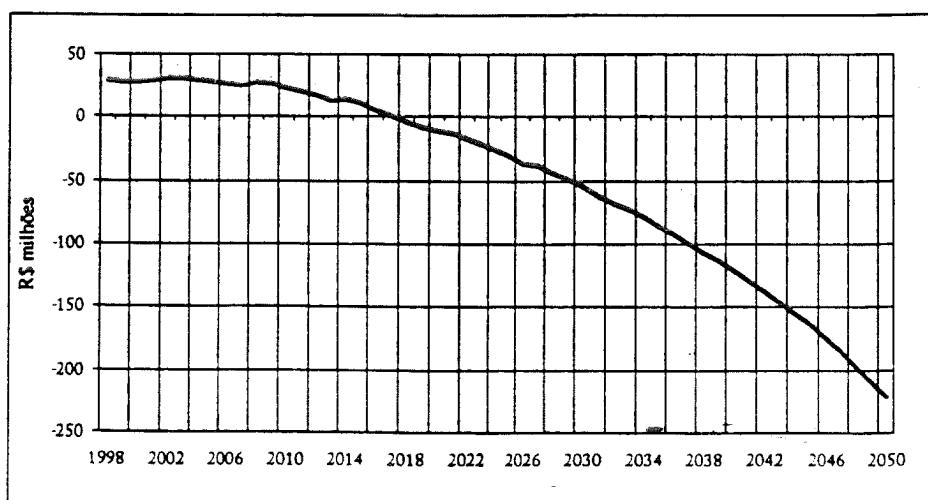
IV.5 - CENÁRIOS ATUARIAIS

Conforme já afirmou-se anteriormente, todos os cálculos financeiros foram efetuados com base no indexador especialmente criado, denominado Diária Mínima - DM, sendo 1 DM = R\$ 5,14. O saldo em reais foi calculado multiplicando-se o saldo em DM's por 5,14.

Com base no modelo anteriormente descrito, e considerando as variáveis chaves identificadas (hipótese sobre os óbitos, taxa de juros e relação prêmio / contribuição) é possível formularmos diversos cenários sobre a situação futura do Pecúlio. Cabe destacar que os cálculos foram efetuadas ano a ano até 2050.

O primeiro cenário apresentado, considera a hipótese de óbitos pessimista, uma taxa de juros de 6,00 % a.a. e uma relação prêmio contribuição de 1 / 1.200. Conforme pode ser visualizado no gráfico abaixo, neste cenário o saldo do Pecúlio torna-se negativo a partir de 2019.

Cenário 1 : Óbitos = Hipótese Pessimista - Tx. de Juros = 6,00% a.a. Relação Prêmio / Contribuição = 1.200

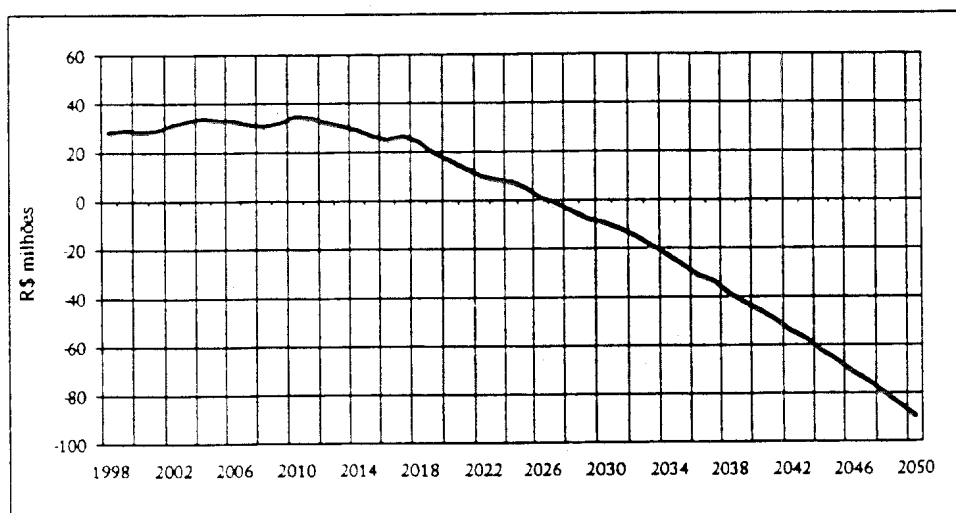


Em verdade, considerando a hipótese de óbitos pessimista e relação prêmio / contribuição de 1 / 1.200, a taxa de juros mínima para equilibrar o modelo seria de 8,39% a.a. Cabe observar que o equilíbrio está sendo definido como um saldo zero ao final de 2050.

Admitindo uma taxa de juros de 8,00 % a.a., a relação prêmio / contribuição que equilibra o modelo seria ao nível de 1 / 1.160.

Um segundo cenário é construído admitindo-se a hipótese intermediária para a expectativa de vida, 6 % a.a. de taxa de juros e uma relação prêmio / contribuição de 1 / 1.200. Observa-se no gráfico abaixo que o saldo do Pecúlio torna-se negativo em 2027.

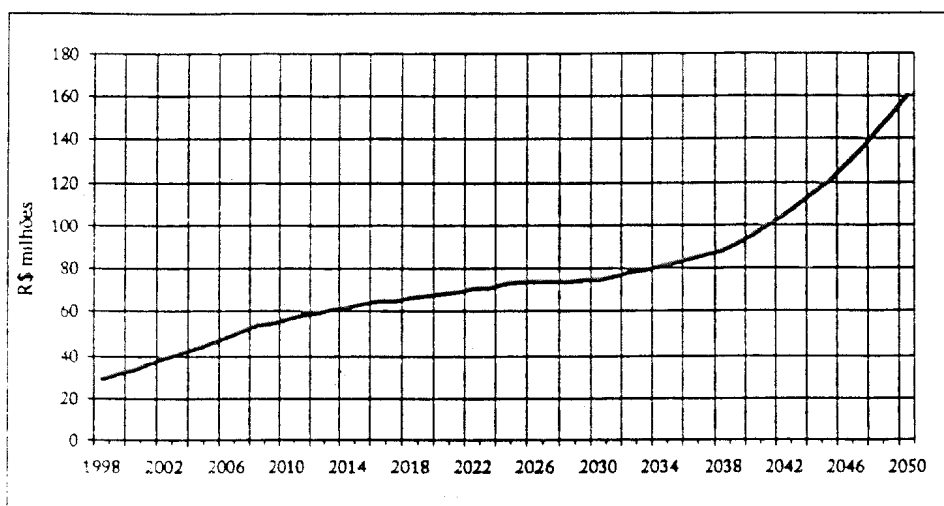
Cenário 2 : Óbitos = Hipótese intermediária - Tx. de Juros = 6,00% a.a. Relação Prêmio / Contribuição = 1.200



Nesse cenário, o equilíbrio é atingido a uma taxa de juros de 6,9 % a.a. ou com uma relação prêmio / contribuição de 1.092.

Um terceiro cenário é construído com base na hipótese de óbitos otimistas, uma taxa de juros de 6,00 % a.a. e uma relação prêmio contribuição de 1 / 1.200. Conforme percebermos no gráfico abaixo, neste cenário o saldo do pecúlio apresenta um comportamento ascendente, atingindo cifras na ordem de 160 milhões de reais em 2050.

Cenário 3 : Óbitos = Hipótese Otimista - Tx. de Juros = 6,00% a.a. Relação Prêmio / Contribuição = 1.200



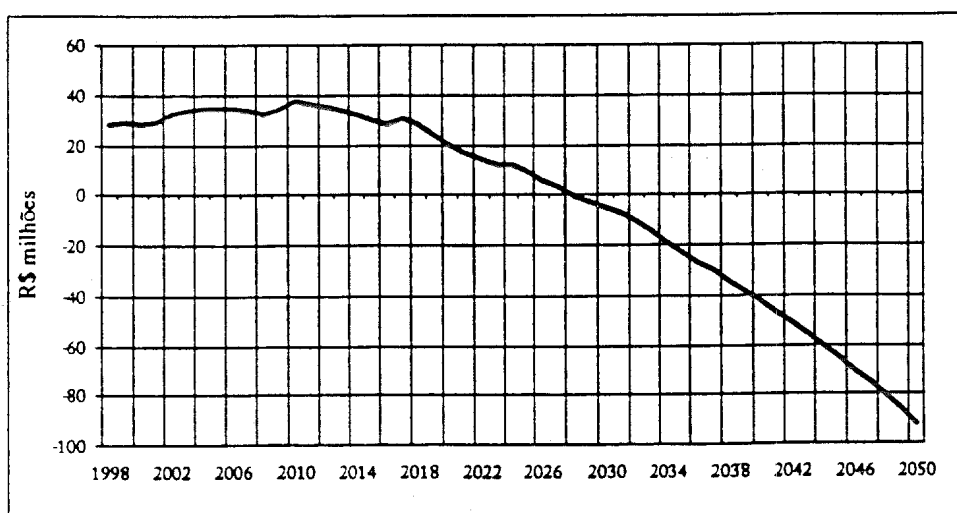
Com base nesse cenário, se aumentarmos a taxa de juros, então, o comportamento ascendente do saldo tornaria ainda mais acentuado. Por outro lado, se a relação prêmio / contribuição fosse aumentada para 1 / 1.445 então o saldo do Pecúlio atingiria o valor zero no ano de 2050.

Um fator importante na análise, diz respeito a eventuais reajustes salariais. Havendo um reajuste de 10 %, o saldo financeiro do pecúlio não se altera.

mas a contribuição mínima passaria de R\$ 10,28 para R\$ 11,31. A consequência prática seria um aumento nas contribuições mensais e nos prêmios a serem pagos quando dos óbitos.

O indexador utilizado neste estudo (Diária Mínima) passaria de R\$ 5,14 para R\$ 5,65, o resultado seria uma queda no saldo em DM's do Pecúlio, de 5.512,2 DM's para 5.011,1. No Cenário 4, apresentado no Gráfico abaixo, consideramos a Hipótese de Óbitos Intermediária; uma taxa de juros de 6,9 % (a taxa de juros que equilibraria o modelo); uma relação Prêmio / Contribuição de 1.200 e o novo valor para o indexador DM, em função de um reajuste salarial de 10 %. Como pode ser observado, o saldo financeiro do Pecúlio torna-se negativo no ano de 2.028.

**CENÁRIO 4: Óbitos = Hipótese Intermediária Tx. de Juros = 6,90% a.a.
Relação Prêmio / Contribuição = 1.200
Reajuste Salarial de 10 %**



V – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Os estudos efetuados no âmbito do presente trabalho abrangeram as avaliações jurídica, regulamentar, patrimonial e financeira do Pecúlio do Senado Federal, completando-se o processo com a análise atuarial de seu futuro.

Ac amparo de tais estudos, podem ser apresentadas algumas conclusões e recomendações:

- As controvérsias jurídicas apontadas no trabalho, ainda que de caráter acessório, são relevantes e devem ser objeto de retificação em momento próximo para garantir a total regularidade de seu funcionamento, caso seja essa a decisão de seus integrantes e dirigentes.
- É imprescindível efetuar a convocação da Assembléia-Geral de que trata o Ato n.º 16, de 1990, com a eleição dos membros de uma Comissão de Administração, bem como para deliberar sobre todas as questões decorrentes do presente trabalho, conforme a seguir apontadas.
- O Senado Federal, seja em nível da Comissão Diretora ou da Diretoria-Geral, deveria deixar de ter qualquer responsabilidade sobre a administração do Pecúlio, que ficaria inteiramente a cargo dos participantes, eliminando qualquer vício de origem que possa ter ocorrido quando da criação do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.

- A questão do *status* jurídico do Pecúlio deveria ser resolvida por uma legislação *ex nunc*, preservando e validando os atos anteriores, tanto do Senado Federal, quanto da Comissão de Administração do Pecúlio por ele indicada.
- Do ponto de vista patrimonial, os estudos efetuados demonstraram a preservação dos recursos recolhidos por seus participantes, o que representa um aval definitivo ao comportamento de seus gestores, quanto à regularidade e integridade das contas do Pecúlio.
- Do ponto de vista financeiro, os estudos efetuados demonstram uma gestão adequada das aplicações dos recursos, com rendimentos reais superiores aos das cadernetas de poupança, sob os diversos critérios de avaliação, resultando em que qualquer dos participantes poderá ser reembolsado de maneira adequada por seus recolhimentos, no caso da eventual dissolução do Pecúlio, com distribuição do seu patrimônio financeiro aos participantes ativos.
- Do ponto de vista atuarial, assinala-se inicialmente que a estimativa de ingressos, decrescente conforme apresentada no gráfico da página 24, é absolutamente compatível com as políticas de redução dos quantitativos de servidores em toda a União e representa de forma adequada uma hipótese consistente da evolução de novos participantes do Pecúlio.
- Ainda quanto aos ingressos, cumpre assinalar que uma mudança na regulamentação do Pecúlio, facilitando os ingressos, não necessariamente

teria impacto positivo significativo sobre sua estabilidade atuarial, que iria depender fundamentalmente de expressivo ingresso de participantes de baixa idade para sua revitalização.

- Quanto aos óbitos, as alternativas apresentadas representam fórmulas tradicionalmente aceitas na área atuarial, sendo a hipótese intermediária a que apresenta maior rigor científico para o quadro específico do Pecúlio.
- As receitas e despesas foram estimadas em função dos ingressos e óbitos, bem como dos princípios regulamentares ora vigentes, havendo a considerar que as taxas de juros reais utilizadas para as aplicações financeiras, na faixa de 6 a 7 % ao ano, representam os valores normalmente usados em projeções atuarias de médio e longo prazos.
- Em função do conjunto de variáveis acima comentados, foram projetados cenários atuariais que indicam em princípio, a insolvência do Pecúlio em 2018, na hipótese pessimista, ou em 2027, na hipótese intermediária, tornando-se solvente somente ao amparo da hipótese mais otimista da disciplina de óbitos, mantida a taxa de juros em 6 % ao ano.
- Igualmente, é apresentada a influência de um eventual, mas previsível reajuste salarial, cuja influência na estabilidade do Pecúlio é nitidamente negativa. No exemplo específico, um reajuste de 10 % iria requerer um aumento de quase 1 ponto percentual na taxa de juros para manutenção do mesmo cenário e, com a taxa de juros de 6 % ao ano, a insolvência do Pecúlio seria antecipada em mais de seis anos.

- Em síntese, o Pecúlio do Senado Federal não apresenta risco iminente de insolvência, mas não se pode afirmar que sua estabilidade irá permanecer no decorrer do tempo, senão em função do risco de se conseguir um nível de rendimento que não se pode avaliar como previsível, do ponto de vista macroeconômico. Igualmente, não se pode deixar de considerar que quaisquer revisões salariais, que têm grande chance de ocorrer, influenciam negativa e fortemente a estabilidade do Pecúlio.
- Concluindo, pode-se afirmar que existem alternativas para manutenção da estabilidade do Pecúlio, como a redução da relação contribuição/benefício, mas a recomendação fundamental do grupo de trabalho é no sentido de que todas as decisões que envolvam o futuro do Pecúlio do Senado Federal devam ser apresentadas e decididas, de forma soberana, por seus integrantes, na forma aprovada por sua Assembléia Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resolução nº 12, de 1985^(*)

SENADO FEDERAL

Cria o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criado o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, com a destinação de amparar a família do servidor falecido.

(*) - Redação dada pelas Resoluções nº 344, e/ou nº 2, de 1992.

§ 1º São considerados participantes do Pecúlio os ocupantes de cargos, empregos e funções do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, em atividade na data de adesão e filiados nos termos dos Atos da Comissão Diretora nºs 89, de 1987, 16, de 1990, e 37, de 1991, que estejam em dia com as contribuições.^(*)

§ 2º A filiação futura ao Pecúlio dos atuais servidores do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados poderá ocorrer por decisão da Comissão Diretora, ouvida a Comissão de que trata o art. 2º da Resolução nº 344, de 1986.^(*)

§ 3º É estabelecida a idade máxima de **55 (cinquenta e cinco anos)** para filiação ao Pecúlio.^(*)

Art. 2º O Pecúlio será constituído mediante o desconto mensal, em folha, de 2 (duas) diárias de cada participante.^(**)

§ 1º O benefício por óbito corresponderá a **três mil diárias** do servidor morto, **descontados 20% (vinte por cento)** para fundo de reserva.

§ 2º Revogado.

Art. 3º O pagamento do Pecúlio será devido:

a) ao cônjuge;

b) à companheira ou ao companheiro que, na data do falecimento do servidor ou servidora, com ele ou com ela vivia há mais de **5 (cinco)** anos, dispensada esta exigência se da união houver filho;

c) aos herdeiros legais;

d) ao beneficiário designado pelo servidor, quando inexistirem os acima previstos.

Art. 4º É a Comissão Diretora autorizada a regulamentar a presente resolução no prazo de **60 (sessenta)** dias.^(*)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua regulamentação.^(*)

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de maio de 1985

Senador **JOSÉ FRAGELLI**

Presidente

(**) - Vide conceito de "diária" na Resolução nº 2, de 1992.

(*) - Redação dada pelas Resoluções nº 344, de 1986, e/ou nº 2, de 1992.

Resolução nº 344, de 1986

SENADO FEDERAL

Altera a Resolução nº 12, de 1985, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º e seu parágrafo único; o art. 2º, o art. 4º e o art. 5º da Resolução nº 12, de 1985, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º É criado o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, com a **destinação de amparar a família do servidor falecido.**

Parágrafo único. São considerados participantes do Pecúlio os ocupantes de cargos, empregos e funções dos Quadros de Pessoal do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, partes permanente e suplementar, **em atividade na data de adesão.**

Art. 2º O pecúlio será constituído mediante o **desconto mensal, em folha, de 2 (duas) diárias** de cada participante.

§ 1º O benefício por óbito corresponderá a três mil diárias do servidor morto, **descontados 20% (vinte por cento)** para fundo de reserva.^(*)

§ 2º Revogado.^(**)

Art. 4º É a Comissão Diretora autorizada a regulamentar a presente resolução no prazo de **60 (sessenta) dias.**

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua regulamentação."

(*) – Sobre carência, vide Ato da Comissão Diretora nº 37, de 1991, com a redação dada pelo Ato nº 11, de 1992.

(**) – Vide Resolução nº 2, de 1992.

Art. 2º O pecúlio ora instituído será **administrado por uma comissão integrada por participantes dele**, designados pelo Diretor-Geral da Casa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1986

Senador **JOSÉ FRAGELLI**
Presidente

Resolução nº 2, de 1992

SENADO FEDERAL

Estabelece conceito de diária para fins de desconto da contribuição do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Pecúlio dos Servidores do Senado Federal é constituído mediante o **desconto mensal em folha, de duas diárias de cada participante**, entendendo-se como diária a fração correspondente a **um trinta avos do vencimento do cargo efetivo do filiado**.

§ 1º Para os servidores não ocupantes de cargo efetivo filiados ao Pecúlio, a diária corresponderá a **1/30 (um trinta avos) do vencimento do cargo comissionado**.

§ 2º O conceito de diária estabelecido neste artigo regulará o cálculo das contribuições e dos benefícios do Pecúlio, a partir dos efeitos financeiros decorrentes e estabelecidos na Resolução nº 87, de 1989.

Art. 2º O art. 1º da Resolução nº 12, de 1985, com a redação dada pela Resolução nº 344, de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º São considerados participantes do Pecúlio os ocupantes de cargos, empregos e funções do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, em atividade na data da adesão e filiados nos termos dos Atos da Comissão Diretora nºs 39, de 1987, 16, de 1990, e 37, de 1991, que estejam em dia com as contribuições.

§ 2º A filiação futura do Pecúlio, dos atuais servidores do Senado e dos Órgãos Supervisionados, poderá ocorrer por decisão da Comissão Diretora, ouvida a Comissão de que trata o art. 2º da Resolução nº 344, de 1986.

§ 3º É estabelecida a idade máxima de 55 (cinquenta e cinco) anos para filiação ao Pecúlio."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o disposto no § 2º do art. 2º da Resolução nº 12, de 1985, com a redação dada pela Resolução nº 344, de 1986.

Senado Federal, 19 de março de 1992

Senador MAURO BENEVIDES
Presidente

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 9, DE 1987^(*)

SENADO FEDERAL

A Comissão Diretora do Senado Federal, em cumprimento à determinação do art. 4º da Resolução nº 12, de 1985, alterada pela Resolução nº 344, de 1986, resolve expedir o seguinte

REGULAMENTO DO PECÚLIO DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL

CAPÍTULO I

Do Pecúlio e seus Participantes

Art. 1º O Pecúlio dos Servidores do Senado Federal **destina-se a amparar a família do servidor falecido** e rege-se pelo presente Regulamento.

Art. 2º São participantes do Pecúlio **os ocupantes de cargos, empregos e funções** do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, em atividade na data da adesão.

§ 1º *Revogado.*^(**)

§ 2º A partir da vigência deste Ato quem for admitido para cargo, emprego e função, no Senado Federal ou nos Órgãos Supervisionados, poderá optar pela participação no Pecúlio, **devendo requerer sua inscrição do prazo de 20 (vinte) dias da data de admissão**, prestando, na ocasião, **declaração escrita de que não é portador de doença grave ou moléstia incapacitante**.

§ 3º Não será devido o benefício do Pecúlio se for **constatada falsidade na declaração** referida no parágrafo anterior.

§ 4º A Comissão de Administração do Pecúlio **indeferirá a inscrição de servidor portador de doença ou moléstia** a que se refere o § 2º, **sendo-lhe facultada a exigência de inspeção médica**.

(*) – Com a redação dada pelos Atos da Comissão Diretora nºs 12/91, 51/91, 11/92 e 67/93.

(**) – Ato da Comissão Diretora nº 51, de 1991.

Art. 3º O servidor que se **desvincular** do Senado Federal **podrá optar mediante notificação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de desligamento, pela continuidade** de sua participação.

§ 1º A continuidade da participação será **assegurada mediante recolhimento da contribuição devida, correspondente ao cargo, função ou emprego exercido na data do desligamento, com alterações posteriores.**

§ 2º Tratando-se de **aposentado pela Previdência Social** o valor da contribuição será o mesmo **vigente quando em atividade, com os reajustamentos posteriores da categoria**, a ser acolhido mediante notificação observado o disposto neste artigo.

Art. 4º O **Pecúlio é constituído** mediante o desconto mensal em folha de **2 (duas) diárias de cada participante**, entender do-se como diária a **fração correspondente a 1/30 (um trinta avos)** do vencimento do cargo efetivo do filiado.^(*)

§ 1º O **primeiro desconto em folha ou recolhimento** far-se-á no mês subseqüente ao da publicação deste Ato.

§ 2º *Revogado.*^(**)

§ 3º Os **participantes dos Órgãos Supervisionados** contribuirão com os **mesmo valor da diária** estabelecida para ocupantes de cargos ou empregos de remuneração equivalente no Quadro de Pessoal do Senado Federal.

§ 4º O **participante que se afastar do cargo, emprego ou função** do Quadro do Senado Federal ou Órgão Supervisionado, **sem percepção de vencimento ou salário**, deverá fazer **recolhimento direto de sua contribuição mensal.**

§ 5º O **participante, servidor ou contribuinte** na forma prevista no art. 3º que **estiver em atraso e vier a falecer perderá o direito ao benefício do Pecúlio.**

§ 6º O **participante que, por qualquer razão, deixar de contribuir pelo prazo de até 3 (três) meses** com a mensalidade, **terá sua**

* - Redação dada pelo Ato da Comissão Diretora nº H/92. Vide também os §§ 1º e 2º do art. 1º da Resolução nº 2, de 1992.

** - Ato da Comissão Diretora nºs. 37 e 51, de 1991.

inscrição suspensa, podendo, entretanto, ser estabelecida mediante o pagamento de todo o atraso, **com a devida correção monetária**.

§ 7º Nos casos de **atrasos superiores a 3 (três) meses** o servidor ou contribuinte terá sua **inscrição cancelada, com a perda do que tiver contribuído vedado o reingresso**.

Art. 5º O **benefício por óbito** corresponderá a três mil diárias do servidor morto vigentes na data do óbito, descontados **20% (vinte por cento)** para o fundo de reserva.

Art. 6º O participante do Pecúlio apresentará sua declaração de beneficiários e respectivas atualizações à Comissão de Administração do Pecúlio.

Art. 7º **Não havendo beneficiário nomeado**, o Pecúlio será pago **metade ao cônjuge sobrevivente e metade aos herdeiros do participante: sendo viúvo, a totalidade será paga aos herdeiros**.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre a quem pagar, a Comissão exigirá a apresentação de **alvará judicial**.

Art. 8º A **habilitação aos benefícios do Pecúlio** será requerida ao Presidente da Comissão de Administração do Pecúlio, cabendo ao interessado comprovar sua condição de beneficiário.

CAPÍTULO II

Da Administração do Pecúlio

Art. 9º Fica criada a Comissão do Pecúlio, composta por **5 (cinco)** membros, sendo **3 (três)** do Senado Federal e **1 (um)** de cada Órgão Supervisionado, **indicados pelos respectivos Diretores Executivos, escolhidos dentre os participantes do Pecúlio e designados pelo Diretor-Geral do Senado Federal**.

§ 1º A Comissão contará com **3 (três)** suplentes, sendo **1 (um)** do Senado e **1 (um)** de cada Órgão Supervisionado, escolhidos e designados da mesma forma dos titulares.

§ 2º O **Diretor-Geral do Senado** designará, dentre os membros da Comissão, o seu **Presidente**, cabendo a este, em sua primeira reunião eleger o **Tesoureiro** e o **Secretário**.

Art. 10. Compete à Comissão de que trata o artigo anterior a **gestão financeira e administrativa do Pecúlio** e, especificamente:

- a) o **exame** dos requerimentos de habilitação aos beneficiários;
- b) **determinar as diligências** que se fizerem necessárias à instrução dos processos de habilitação;
- c) **decidir** sobre habilitações e autorizar o pagamento do benefício;
- d) **aprovar as inscrições** no Pecúlio que venham a ser requeridas a partir da vigência deste Ato;
- e) **elaborar, mensalmente, balancete da receita e despesa do Pecúlio**, bem como dos resultados financeiros, encaminhando-os ao **Diretor-Geral do Senado** que, após a audiência da Auditoria, manda-los-á publicar;
- f) **elaborar, semestralmente**, relatórios de avaliação de desempenho do Pecúlio, sob os aspectos atuariais, econômicos e financeiros, propondo se for o caso, à Comissão Diretora, através do **Diretor-Geral**, as medidas que se façam necessárias ao seu aperfeiçoamento;
- g) aprovar as normas internas necessárias à gestão administrativa e financeira do Pecúlio.

Art. 11. Os **recursos do Pecúlio** serão depositados na **conta ouro do Banco do Brasil** e aplicados pelo gestor no sistema financeiro oficial, através da **Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil**, sendo revertidos a favor do Pecúlio os rendimentos auferidos e a correção monetária que vier a ser creditada na forma da lei.^(*)

§ 1º Os **valores descontados dos servidores como contribuição para o Pecúlio**, pela Subsecretaria de Administração Financeira do Senado Federal e pelos setores competentes dos órgãos Supervisionados, serão depositados diretamente na conta a que se refere este artigo.

§ 2º Os **recolhimentos das mensalidades dos contribuintes** na forma do art. 3º, deste Ato, será feito pelo participante diretamente na conta a que se refere este artigo, **mediante o documento próprio**.

§ 3º O **pagamento dos benefícios**, após deferimento, da Comissão de Administração do Pecúlio, será feito através de **ordem de pagamento** assinada, conjuntamente, pelo Presidente e Tesoureiro, em favor do beneficiário.

(*) - Redação dada pelo Ato nº 67, de 1993, da Comissão Diretora.

Art. 12. Os membros da Comissão de Administração do Pecúlio exercerão esta atividade, sem prejuízo de suas funções, ficando o Diretor-Geral do Senado Federal autorizado a fornecer os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Comissão.

Parágrafo único. A Comissão de Administração do Pecúlio poderá contratar um profissional de notória competência para gerenciar a administração, correndo todas as despesas por conta do Pecúlio.^(**)

Art. 13. O pagamento do benefício será feito de acordo com as disponibilidades financeiras, obedecida a ordem cronológica dos óbitos.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 28 de janeiro de 1987. – José Fragelli, Presidente – Guilherme Palmeira – Passos Porto – Enéas Faria e Marcondes Gadelha.

(**) – Redação dada pelo Ato nº 67, de 1993, da Comissão Diretora.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 12, DE 1991^(*)

SENADO FEDERAL

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º O caput do art. 11 do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1987, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os recursos do Pecúlio serão depositados na conta ouro do Banco do Brasil e aplicados pelo gestor no sistema financeiro oficial, através da Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil, sendo revertidos a favor do Pecúlio os rendimentos auferidos e a correção monetária que vier a ser creditados na forma da lei."^(*)

(*) – Com a redação dada pelo Ato nº 67, de 1993, da Comissão Diretora.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 1991. – **Mauro Benevides**,
Presidente – **Alexandre Costa, Márcio Lacerda – Meira Filho**.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 37, DE 1991^(*)

SENADO FEDERAL

Altera dispositivos do Ato nº 9, de 1989, da Comissão Diretora e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares; resolve:

Art. 1º (**)

Parágrafo único. Os beneficiários dos servidores admitidos no Pecúlio, nos termos deste artigo e do § 2º, do art. 2º, do Ato nº 9, de 1987, da Comissão Diretora, somente farão jus ao benefício após a carência de **24 (vinte e quatro) contribuições mensais e sucessivas** pagos anteriormente ao óbito do filiado.^(***)

Art. 2º Revogado.^(****)

Art. 3º Revogado.^(****)

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogado.^(****)

Senado Federal, 17 de outubro de 1991. – **Mauro Benevides**,
Presidente – **Alexandre Costa, Iram Saraiva – Dirceu Carneiro**.

(*) – Redação dada pelos Atos nºs 51/91 e 11/92.

(**) – Vigência expirada.

(***) – Redação dada pelo Ato da Comissão Diretora nº 11, de 1992.

(****) – Vide Ato da Comissão Diretora nº 51, de 1991.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 51, DE 1991
SENADO FEDERAL

Altera o Regulamento do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.

A Comissão Diretora do Senado Federal no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares resolve:

Art. 1º Ficam revogados, a partir de 17 de outubro de 1991, os artigos 2º, 3º e 5º do Ato da Comissão Diretora nº 37, de 1991.

Parágrafo único. A Comissão de Administração do Pecúlio, no prazo de **90 (noventa)** dias, fará a revisão dos benefícios pagos a partir de 17 de outubro de 1991, de modo a adequá-los ao disposto no § 1º do art. 2º da Resolução nº 12, de 1985, com a redação dada pela Resolução nº 344, de 1986.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros a 17 de outubro de 1991.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o § 1º do art. 2º e o § 2º do art. 4º do Ato nº 9, de 1987, da Comissão Diretora.

Sala da Comissão Diretoria, 18 de dezembro de 1991. – **Mauro Benevides**, Presidente – **Carlos De'Carli** – **Márcio Lacerda** – **Saldanha Derzi**.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 11, DE 1992

SENADO FEDERAL

Altera os Atos nºs 37, de 1991 e 09, de 1987, referentes ao Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 37, de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. Os beneficiários dos servidores admitidos no Pecúlio nos termos deste artigo e do § 2º do art. 2º do Ato nº 09, de 1987, da Comissão Diretora, **soamente farão jus ao benefício, após a carência de 24 (vinte e quatro) contribuições mensais e sucessivas, pagas anteriormente ao óbito do filiado."**

Art. 2º O caput do art. 4º do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1987, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º O Pecúlio dos Servidores do Senado Federal é **constituído** mediante o desconto mensal, em folha, de **2 (duas) diárias de cada participante**, entendendo-se como diária a fração correspondente a **1/30 (um trinta avos)** do vencimento do cargo efetivo do filiado."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 9 de junho de 1992. – **Mauro Benevides**, Presidente – **Dirceu Carneiro** – **Saldanha Derzi** – **Iram Saraiva** – **Meira Filho** – **Lavoisier Maia**.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 67, DE 1993

SENADO FEDERAL

A Comissão Diretora do Senado Federal no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º O **caput** do art. 11, do Ato nº 09, de 1987, com a redação dada pelo Ato nº 12, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. Os **recursos do Pecúlio** serão depositados na **conta ouro do Banco do Brasil** e aplicados pelo gestor no sistema financeiro oficial, através da **Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil**, sendo **revertidos a favor do Pecúlio** os rendimentos auferidos e a correção monetária que vier a ser creditada na forma da lei."

Art. 2º O art. 12, do Ato da Comissão Diretora nº 09, de 1987, fica acrescentado do seguinte parágrafo único:

"Art. 12.

Parágrafo único. A Comissão de Administração do Pecúlio poderá contratar um profissional de notória competência, para gerenciar a administração, correndo todas as despesas por conta do Pecúlio."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 1993. – **Humberto Lucena**
– **Chagas Rodrigues** – **Júlio Campos** – **Nelson Wedekin** – **Beni Veras**.

PARECER Nº 687, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1996 (nº 37/95, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais”.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1996 (nº 37, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Todos conhecem a importância da cidade de Uberaba na economia brasileira, do Estado de Minas Gerais e do Triângulo Mineiro. Sua infraestrutura de transportes, seu potencial de energia elétrica, seus três Distritos Industriais, a Estação Aduaneira de interior e agora o poliduto Paulínia/Brasília refletem a pujança de Uberaba no cenário econômico.

Essa posição privilegiada no campo econômico se reflete na educação, na cultura e nos meios de comunicação de Uberaba, onde se destaca a Rádio Sete Colinas, uma das mais tradicionais do município e que tem prestado relevantes serviços ao desenvolvimento sócio-cultural da região do Triângulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 341, de 1992, o Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 87, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora da Rádio Sete Colinas, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda.:

Nome do Sócio Cotista Cotas de Participação

• Fauze Miguel Hueb	357.150
• Fuad Miguel Hueb	357.150
• José Curi Peres	285.700

Total de cotas	1.000.000
-----------------------	------------------

III – Voto do Relator

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 3, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. –

Freitas Neto, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **Luzia Toledo** – **Agnelo Alves** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Ney Suassuna** – **Bello Parga** – **Luiz Otávio** – **Lúdio Coelho** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes** – **Antero Paes de Barros**.

PARECER Nº 688 DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1998 (nº 624/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, em Brasília, em 10 de julho de 1997.

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

I – Relatório

Amparado no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 973, de 2 de setembro de 1997 (fls. 04), submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional o texto do “Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, em Brasília, em 10 de julho de 1997”. Acompanha o referido documento a Exposição de Motivos nº 307/MRE, de 28 de agosto de

1997 (fls. 08 a 09), do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação das diversas comissões: Relações Exteriores e Defesa Nacional, Economia, Indústria e Comércio (parecer do Sr. Deputado Arlindo Vargas, designado pela Mesa, em substituição – fls. 18 do Sumário); e de Constituição e Justiça e de Redação (parecer do Sr. Deputado Hélio Rosas, igualmente em substituição – fls. 19 do Sumário). Finalmente, às fls. 20 e 21 do processado, com parecer do Sr. Deputado Nilson Gibson, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 624, de 1998, contemplado com a nota do relator de boa técnica legislativa e os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade (fls. 21 do processado).

É o relatório.

II – Voto do Relator

A exemplo de atos internacionais anteriores, retorna o Brasil a assinar acordo de cooperação na área de turismo, agora com o Governo da República da Guiné-Bissau. Ambos os países, escudados nas fortalecidas relações de amizade, resolvem estabelecer entendimento escritos, em benefício mútuo, em área reconhecidamente promissora. Com tal objetivo, prometem não medir esforços para o fortalecimento das atividades turísticas entre as respectivas repúblicas, através de incentivos empresariais que incluem operadoras, empresas de aviação e redes hoteleiras, entidades que, inegavelmente, formam o tripé básico para uma atividade técnica cada vez mais sofisticada e de rentabilidade financeira nada desprezível.

Localizada na costa oeste do continente africano e ex-colônia portuguesa – com um histórico turbulento entre tráfico de escravos e revoltas sangrentas pela independência –, a República da Guiné-Bissau vive, hoje, da pesca e de uma frágil indústria, alcançando uma renda **per capita** de cerca de US\$250. Possui uma área de 245.857 Km² e população de 1,1 milhões de habitantes.

O Brasil e a Guiné-Bissau, dentro do quadro acima citado, prometem juntar esforços, dentro do presente acordo, para o desenvolvimento do turismo, materializando-o por meio de publicidade, intercâmbio de informações e incentivos recíprocos para a oferta de serviços, além de envolver entidades diretamente ligadas à área, a saber: agências operadoras, empresas de aviação e o ramo hoteleiro. É dessa configuração de esforços, se dúvida, que o Brasil e Guiné-Bissau esperam colher benefícios

mútuos que, por certo, virão com o apoio das organizações turísticas oficiais de ambos os países.

Quanto à parte adjetiva do presente acordo de cooperação turística entre o Brasil e a Guiné-Bissau, isto é, notificação, entrada em vigor, divergência de interpretação, duração, denúncia, prazo de validade, expiração e feita, estão de acordo com os atos do mesmo jaez e apropriados à espécie.

Em face do exposto, entendemos válida, através do presente ato internacional, a determinação de ambos os países e fortalecer as suas relações político-econômicas por meio da cooperação turística, dentro de um quadro de reciprocidade e de absoluta confiança. Em conseqüência, opinamos pela aprovação do texto do Acordo de Cooperação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, em Brasília, em 10 de julho de 1997.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. –
José Sarney, Presidente – **Bernardo Cabral**, Relator – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **Pedro Piva** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Wellington Roberto** – **Mauro Miranda** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Sebastião Rocha** – **Tião Viana**.

PARECER Nº 689, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1998 (nº 625/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, com base no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submete à consideração dos Membros do Congresso Nacional (fls. 04), acompanhado da Exposição de Motivos nº 340/MRE, do Sr. Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores (fls. 08 a 09), o texto do “Acordo o Exercício de Emprego por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997.

Quando da sua tramitação pela Câmara dos Deputados (vide sumário anexo), a matéria obteve aprovação das suas comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (Relator: Deputado Leur Lomanto), de Constituição e Justiça e de Redação (Relator: Deputado Nilson Gibson) e de Trabalho, de Administração e Serviço Público (Relator: Deputado Luciano Castro, em substituição).

É o relatório.

II – Voto do Relator

Trata o presente acordo de permissão de autorização para que os dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de uma das Partes Contratantes – Governo da República Federativa do Brasil e Governo da República Tcheca – possam exercer atividade remunerada no Estado acreditante, “respeitados os interesses nacionais” respectivos.

O acordo ora sob exame estipula as hipóteses de negação da referida autorização, as quais dizem respeito à condição de empregador por parte do Estado acreditante, casos que afetem a segurança nacional ou, finalmente, nos casos em que a legislação do Estado acreditado vedar aos estrangeiros “o exercício de uma determinada atividade no seu território” (Artigo I). A seguir, temos os elementos familiares que poderão ser considerados dependentes (Artigo II), os quais nos parecem razoáveis.

A condição para o exercício do emprego por dependente, no Estado acreditante, reside na autorização prévia de trabalho por parte do Governo local e cujo pedido é feito pela Embaixada e dirigido ao Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores, o qual prestará as informações devidas (Artigo III). Note-se, também, no referido artigo, as seguintes regras:

- qualificações especiais para as profissões que o requeiram;
- suspensão irrevogável de imunidade de jurisdição civil e administrativa relacionadas com o emprego;
- consideração, pelo Estado credente, “de qualquer solicitação escrita de renúncia à imunidade”, por parte de um dependente que goze de imunidade de jurisdição penal, de acordo com o Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, e que seja acusado de um delito cometido em relação ao emprego;
- perda de isenções tributárias e previdenciárias, decorrentes da atividade exercida;

– e, finalmente, o óbvio: cessação da referida autorização, quando o agente diplomático, ou funcionário, encerrar as suas funções perante o Governo onde esteja acreditado.

Parece-nos do maior bom senso a matéria versada no acordo em pauta. Afinal, os novos tempos não mais condizem com situações deste jaez, em que os familiares do diplomata acreditado noutra país – especialmente o cônjuge, se nada para fazer – fiquem entregues ao tédio diário, apenas cumprindo os ritos mundanos exigidos socialmente pela “*carrière*”. Acreditamos que a possibilidade real de ocupação profissional, que se vislumbra no texto desse ato internacional, só trará benefícios para todos, diplomatas e familiares, através de uma nova visão para potencialidades naturais de trabalho, até então desconhecidas.

Em virtude do acima exposto, entendemos que o presente acordo se amolda aos atos internacionais da mesma espécie, anteriormente celebrados pelo Brasil com outros países, e cujos resultados práticos estão a alcançar o objetivo desejado,

No que concerne à parte adjetiva do acordo – notificação, validade e feitura –, está de conformidade com a prática dos atos voltados para a espécie.

Assim, somos pela aprovação integral do texto do “Acordo sobre o Exercício de Emprego por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, e 13 de junho de 1997.

É o parecer.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. –
José Sarney, Presidente – **José Fogaça**, Relator –
Bernardo Cabral – **Romeu Tuma** – **Pedro Piva** –
Moreira Mendes – **Gilberto Mestrinho** – **Wellington Roberto** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Sebastião Rocha**.

PARECER Nº 690, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1998 (nº 489/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mulher Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1998 (nº 489, de

1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mulher Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 634, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 8 de agosto de 1994, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Mulher Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Roberto Montoro	33.000
• Maria Ignez Molina Montoro	15.000
• Antonio Bruno Montoro	12.000
Total de Cotas	60.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido pareceres favorável de seu relator, Deputado Paulo Cordeiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações,

que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 33, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Mulher Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999. – **Luzia Toledo**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Romeu Tuma**, Relator – **Bello Parga** – **Iris Rezende** – **Leomar Quintanilha** – **Pedro Simon** (Abstenção) – **Djalma Bessa** – **Marina Silva** (Abstenção) – **Ney Suassuna** – **Jefferson Peres** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 691, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1998 (nº 633/98, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto da Convenção Interamericana para Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas, concluída em Caracas, em 1º de dezembro de 1996.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, conforme o disposto na Constituição Federal, submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto internacional em epígrafe, com exposição de motivos do nosso Chanceler, que enfatiza a negociação conjunta do documento, pelo Itamaraty e pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com a participação ativa do Projeto Tamar.

O objeto de nossa análise é um conjunto de textos (uma convenção e três anexos) direcionados à proteção e à conservação das tartarugas marinhas, com fundamento em normas internacionais de natureza ambiental, tais como: a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982; a Declaração do Rio de 1992 sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento; o Código de Conduta para a Pesca Responsável, adotado pela Conferência das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO), em 1995, e a Agenda 21, adotada, em 1992, pela Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, que insistem na

necessidade de proteger e recuperar as espécies marinhas em perigo em seus habitats.

A presente Convenção foi objeto de pareceres favoráveis em sua tramitação pela Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II – Análise

Em vinte e sete artigos, a convenção interamericana dispõe sobre as seguintes matérias: objetivos, área de aplicação, medidas, reunião das Partes, secretariado, comitê consultivo, comitê científico, programas de acompanhamento, relatórios anuais, cooperação internacional, recursos financeiros, coordenação, medidas comerciais, solução de controvérsias, direito das Partes, implementação a nível nacional, Estados não-Partes, protocolos complementares, entrada em vigor, adesão, reservas, emendas, denúncia e condição dos anexos.

Algumas características dos documentos aqui examinados merecem realce:

1 – O objetivo primeiro da Convenção é promover a proteção, a conservação e a recuperação das populações de tartarugas marinhas e dos habitats dos quais dependem, com base nos melhores dados científicos disponíveis, considerando-se as características ambientais, socioeconômicas e culturais das Partes.

2 – As medidas a serem tomadas pelos Estados-Partes, nas superfícies terrestres e nas áreas marítimas sob sua jurisdição, incluem a proibição da captura, da retenção ou da morte intencionais das tartarugas marinhas, bem como o comércio doméstico destas, de seus ovos, partes ou produtos. Além disso, cabe aos signatários o incentivo à pesquisa científica relacionada aos animais protegidos e a promoção da educação ambiental e a difusão de informações, com a finalidade de estimular a participação das instituições governamentais, das organizações não-governamentais e do público em geral na conservação e na recuperação das populações de tartarugas marinhas e de seus habitats.

3 – As Partes poderão estabelecer, mediante acordo, planos de manejo de alcance bilateral, sub-regional e regional.

4 – Durante os três primeiros anos subseqüentes à entrada em vigor da Convenção, as Partes realizarão uma reunião ordinária, ao menos uma vez por ano, para examinar assuntos relativos à sua implementação. Posteriormente, reunir-se-ão a cada dois anos.

5 – Em sua primeira reunião, as Partes criarão um Secretariado, cujas funções estão bem detalhadas no texto convencional, devendo, igualmente, definir os mecanismos de financiamento necessários para o bom desempenho do órgão.

6 – Serão também criados um Comitê Consultivo de Peritos, formado de um representante de cada Parte, e um Comitê Científico, composto de representantes por elas designados e que se reunirá, de preferência, antes das reuniões daquele.

7 – Durante o ano seguinte à entrada em vigor da Convenção, cada Parte estabelecerá, dentro de seu território e das zonas marítimas submetidas a sua soberania, direitos de soberania ou jurisdição, um programa para assegurar o acompanhamento da aplicação das medidas de proteção e de conservação das tartarugas marinhas e de seus habitats. Tal programa incluirá, se for o caso, mecanismos e arranjos para a participação de observadores, designados por qualquer das Partes ou mediante acordo, nas atividades de acompanhamento.

Na execução do programa, cada Parte poderá agir com o apoio ou a cooperação de outros estados interessados e de organizações internacionais pertinentes, bem como de organizações não-governamentais.

Cada Parte preparará um relatório anual sobre os programas que adotar e o enviará ao Comitê Consultivo e ao Comitê Científico, pelo menos trinta dias antes da reunião subseqüente, e o colocará à disposição de outros estados ou entidades interessadas.

8 – As Partes promoverão ações bilaterais ou multilaterais de cooperação para atingir o objetivo convencional e procurarão obter o apoio das organizações internacionais pertinentes. As Partes promoverão a cooperação no desenvolvimento e na facilitação do acesso no que se refere à informação e ao aperfeiçoamento do uso e da transferência de tecnologia ecologicamente sustentáveis, bem como deverão desenvolver capacitação científica e tecnológica endógena.

9 – Em sua primeira reunião, as Partes examinarão a possibilidade de contar com recursos financeiros para cobrir os eventuais gastos do Secretariado e auxiliar os Estados-Partes menos desenvolvidos no cumprimento de suas obrigações convencionais.

10 – As Partes procurarão coordenar suas atividades com as organizações internacionais pertinentes, sejam elas globais, regionais ou sub-regionais.

11 – No cumprimento da Convenção, as Partes agirão conforme as disposições do Acordo de Marra-

kesh que, em 1994, estabeleceu a Organização Mundial do Comércio.

12 – Nenhuma disposição da Convenção poderá ser interpretada de modo a prejudicar ou diminuir a soberania, os direitos de soberania ou a jurisdição exercidos pelas partes, de acordo com o Direito Internacional.

13 – As Partes encorajarão qualquer estado elegível a tornar-se Parte da Convenção, estimulando-o a adotar leis e regulamentos com ela compatíveis.

14 – A Convenção entrará em vigor noventa dias após a data em que o oitavo instrumento de ratificação tiver sido depositado junto ao Governo da Venezuela, que será o depositário de seu texto.

15 – A assinatura e a ratificação da Convenção ou a adesão a ela não são suscetíveis de reserva de qualquer espécie. Entretanto, qualquer Parte poderá propor-lhe emendas, mediante entrega do texto proposto ao Depositário, pelo menos sessenta dias antes da subsequente reunião das Partes.

16 – Qualquer Parte poderá denunciar o texto convencional mediante notificação escrita ao Depositário, doze meses depois de sua entrada em vigor e essa será efetiva seis meses após a referida notificação.

17 – Os Anexos da Convenção são parte integrante dela e, a menos que as Partes decidam o contrário, podem ser emendados por consenso em qualquer reunião dos países signatários.

18 – Da documentação ora sob nossa análise constam três Anexos: o primeiro enumera, de modo não exaustivo, vários tipos de tartarugas marinhas; o segundo trata da proteção e conservação dos habitats das tartarugas marinhas; o terceiro é relativo ao uso de dispositivos de escape para tartarugas, os chamados "DETS".

III – Voto

Muitos argumentos contribuem para a aprovação do presente texto pelo Senado Federal: o Brasil foi o país sede da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio-Ambiente que proclamou a Declaração do Rio de 1992, fundamento do texto interamericano analisado; colaborou ativamente na elaboração do texto ora submetido à aprovação congressual, a ponto de se poder dizer que é proposta nossa a sua abertura à adesão de Estados não pertencentes à região, devido ao caráter migratório das tartarugas marinhas; finalmente, vem empreendendo, por meio do Projeto TAMAR, trabalho louvável na proteção e conservação das mencionadas espécies

É, portanto, oportuno e conveniente que nosso País pretenda formalizar sua vinculação a um instrumento internacional elogiado por Governos, ecologistas e organizações não-governamentais, acolhendo normas multilaterais que disciplinem aspectos ambientais correlacionados às atividades econômicas.

Nosso voto é, portanto, favorável à aprovação da presente matéria, nos termos do Projeto de decreto Legislativo nº 148, de 1998.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. –
José Sarney, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator –
Bernardo Cabral – **José Fogaça** – **Pedro Piva** –
Moreira Mendes – **Gilberto Mestrinho** – **Wellington Roberto** – **Mauro Miranda** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Sebastião Rocha** – **Tião Viana**.

PARECER Nº 692, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1999 (nº 717/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja – Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14 de 1999, que "Aprova o texto do Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja – Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997".

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional.

O diploma legal em tela foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 14 de janeiro de 1999, tendo, naquela Casa, sido submetido ao exame da Comissão de Relações Exteriores, e das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Redação, que emitiram pareceres favoráveis à sua aprovação.

Tendo vindo ter ao Senado Federal, foi o referido projeto, de forma acertada, distribuído à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul para relatório preliminar, em cum-

primento ao disposto no art. 2º, inciso I e §§ 1º e 2º da Resolução do congresso Nacional Nacional nº 1, de 1996. A manifestação da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar do Mercosul não se reveste, entretanto, de caráter vinculante. O intuito do legislador, ao estipular que toda matéria de interesse do Mercosul, em tramitação no Congresso Nacional, fosse submetida à apreciação daquele órgão, foi o de subsidiar o estudo da matéria por parte das demais comissões temáticas, fornecendo-lhes informação específica no contexto da integração regional ora em curso. A falta da aludida manifestação foi, portanto, adequadamente sanada pela Presidência do Senado Federal, que determinou o envio da matéria à representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

O Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja – Santo Tomé, foi celebrado entre Brasil e Argentina, por ocasião da visita de Estado do Presidente Carlos Menem ao Brasil, no dia 10 de novembro de 1997, e consubstancia a decisão dos Governos brasileiro e argentino de centralizar, no referido ponto fronteiriço, os controles alfandegários e migratórios em uma única cabeceira; e regulamenta temas referentes à tributação e à nacionalidade de empresas privadas nacionais e de trabalhadores brasileiros naquela área.

O convênio estabelece, ademais, regras adicionais ao “Acordo de Alcance Parcial para a Facilitação do Comércio” – assinado no âmbito do Mercosul e denominado “Acordo de Recife” – com fins de estabelecimento de normas complementares para o funcionamento do centro Unificado de Fronteira da ponte Internacional São Borja-São Tomé.

Estipulou-se a localização do centro único de fronteira em território argentino, o que exigiu a adoção de normas que garantissem a atuação de empresas privadas nacionais e de trabalhadores brasileiros ali localizados, em igualdade de condições com empresas e trabalhadores argentinos. O diploma internacional em tela regula ainda questões de natureza tributária e operacionais.

O art. I define o Centro Unificado de Fronteira – CUF – como a área delimitada conforme o Contrato Internacional de Concessão, sediado do lado argentino, contíguo à Ponte Internacional São Borja – Santo Tomé, tendo como finalidade o controle de ingresso e saída de pessoas, mercadorias e meios de transportes, bem como a prestação de serviços correlatos, públicos ou privados.

À luz do art. V, no Centro Unificado de Fronteira ficará delimitado o espaço exclusivo brasileiro e o argentino, os quais estarão situados em ambos os

lados do “Ponto de Fronteira”, No espaço exclusivo brasileiro se estenderá a jurisdição tributária, previdenciária e de direito trabalhista da República Federativa do Brasil à atividade econômica privada que se desenvolva nas “Zonas de Serviços Privados”. O art. IX dispõe sobre o ingresso de trabalhadores no Centro, os quais desfrutarão de condições migratórias especiais.

É o Relatório.

II – Parecer

Dentro do espírito integracionista consubstanciado no Mercosul, os Governos brasileiro e argentino decidiram centralizar os controles alfandegários e migratórios no Centro Unificado de Fronteira da Ponte Internacional São Borja – Santo Tomé. Trata-se de uma decisão inovadora, a qual acarreta, porém, a necessidade de regulamentação das questões concernentes à tributação e à nacionalidade de empresas que vierem a se estabelecer na área do terminal.

A Ponte Internacional São Borja – Santo Tomé, está localizada em uma região estratégica para os dois países, considerando-se o intenso fluxo de bens e pessoas naquela área. As duas diplomacias, com base no princípio dos vasos comunicantes, criam, destarte, mais um canal de aproximação entre Brasil e Argentina, inspiradas em iniciativas semelhantes adotadas por países da União Européia e pelos Estados Unidos da América, e que poderá multiplicar-se também no âmbito do Mercosul.

A criação de um centro unificado de fronteira no âmbito do Mercosul vem suprir uma necessidade há muito sentida por transportadores de carga e passageiros que cruzam regularmente as fronteiras entre os países do Bloco. São de conhecimento geral, e amplamente divulgadas pela imprensa, as dificuldades enfrentadas por aqueles setores, dada a grande demora que implicam os procedimentos fronteiriços em cada uma das aduanas dos países envolvidos, prejudicando a carga que está à espera de sua liberação para prosseguir viagem ao porto de destino.

A iniciativa dos Governos do Brasil e da Argentina muito contribuirá para a dinamização das trocas intra-regionais, facilitando assim o comércio entre os países do Mercosul. É de se ressaltar ainda que, do ponto de vista brasileiro, tal medida vem ao encontro do esforço exportador recentemente lançado pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, ao estipular a meta de US\$100 bilhões em exportações no ano de 2002.

Por todo o exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do PDL nº 14, de 1999, que “Aprova o texto do Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja – Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997”.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Bernardo Cabral**, **Romeu Tuma**, **Pedro Piva**, **Moreira Mendes**, **Gilberto Mestrinho**, **Wellington Roberto**, **Mozarildo Cavalcanti**, **Sebastião Rocha**, **Mauro Miranda**.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS
DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO
DO REGIMENTO INTERNO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 14, DE 1999

Relatório da Comissão

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Relatório do Senador Pedro Simon oferecido ao PDL nº 14/99, concluindo pela aprovação dos termos do texto do Acordo para Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja-Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10-11-97.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Os Deputados Júlio Redecker, Presidente, Feu Rosa, Secretário-Geral Adjunto; Santos Filho, Nelson Marchezan, Confúcio Moura, Edson Andrino, Celso Russomano, Antonio Carlos Pannunzio, Luiz Mainardi e os Senadores Jorge Bornhausen, Secretário-Geral; Geraldo Athoff e Emília Fernandes.

Sala da Comissão, 9 de junho de 1999. – Deputado **Júlio Redecker**, Presidente.

PARECER Nº , DE 1999

Da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1999 (nº 717, de 1998, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o texto do Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja – Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Go-

verno da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997”.

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução nº 1, de 1996, do Congresso Nacional, a Representação da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul recebe, para fins de elaboração de parecer prévio, o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1999, que “Aprova o texto do Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja-Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997”.

Dispõe o art. 1º, § 1º, da referida Resolução, que as matérias de interesse do Mercosul “(...) serão encaminhadas, preliminarmente, à Representação, sem prejuízo de sua apreciação pelas comissões competentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal(...”

Na Câmara dos Deputados, foi a matéria submetida à Comissão de Relações Exteriores e às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Constituição e Justiça e de Redação, e aprovada em Plenário em 14 de janeiro de 1999.

Chegando ao Senado Federal, foi o referido Projeto, de forma acertada, distribuído à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul para parecer preliminar, em cumprimento ao disposto na Resolução acima referida.

O Convênio em tela estabelece regras adicionais ao Acordo de Alcance Parcial para a Facilitação do Comércio – assinado no âmbito do Mercosul e denominado “Acordo de Recife”, com fins de estabelecimento de normas complementares para o funcionamento do Centro Unificado de Fronteira da ponte Internacional São Borja-Santo Tomé.

Celebrado entre Brasil e Argentina, por ocasião da visita de Estado do Presidente Carlos Menem ao Brasil, no dia 10 de novembro de 1997, o Acordo substancia a decisão dos Governos brasileiro e argentino de centralizar, no referido ponto fronteiro, os controles alfandegários e migratórios em uma única cabeceira, e regulamenta temas referentes à tributação e à nacionalidade de empresas privadas nacionais e de trabalhadores brasileiros naquela área.

É o relatório.

II – Parecer

Os Governos brasileiro e argentino decidiram centralizar, na fronteira comum sobre o rio Uruguai,

entre São Borja, no Brasil, e Santo Tomé, na Argentina, os controles alfandegários e migratórios, uma decisão consentânea com o espírito integracionista do Mercosul.

Trata-se de região estratégica para os dois países, considerando-se o intenso fluxo de bens e pessoas naquela área. As duas diplomacias, com base no princípio dos vasos comunicantes, criam, destarte, mais um canal de aproximação entre Brasil e Argentina, inspiradas em iniciativas semelhantes adotadas por países da União Européia e pelos Estados Unidos da América.

Em sua proposta de Mensagem ao Congresso Nacional, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, com data de 15 de janeiro de 1998, o Exmº Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, destaca a necessidade de regulamentação de temas referentes à tributação e à nacionalidade de empresas que se estabelecessem na área do terminal. E esclarece:

“Decidida a localização do centro único de fronteira em território argentino, o acordo vem garantir a atuação de empresas privadas nacionais e de trabalhadores brasileiros, na Área do Centro Unificado de Fronteira São Borja-Santo Tomé, em igualdade de condições com empresas e trabalhadores argentinos. Seu texto regula ainda questões de natureza tributária e operacionais.”

A criação de um centro unificado de fronteira no âmbito do Mercosul vem suprir uma necessidade há muito sentida por transportadores de carga e passageiros que cruzam regularmente as fronteiras entre os países do Mercosul, dada a grande demora que implicam os procedimentos fronteiriços em cada uma das aduanas dos países envolvidos, prejudicando ademais a carga que está à espera de sua liberação para prosseguir viagem ao porto de destino.

Portanto, aplaudimos a iniciativa dos Governos do Brasil e da Argentina, há tanto tempo reclamada pelos agentes econômicos, que virá dinamizar o comércio intra-regional.

Tendo em vista tratar-se o Mercosul de uma união aduaneira, ainda que imperfeita, cumpre proceder-se à harmonização das regras e procedimentos alfandegários de modo geral, mediante a criação de centros unificados como o que se cria pelo diploma internacional em tela. Ressalte-se, ademais, que tal procedimento vem sendo amplamente adotado na União Européia e poderá multiplicar-se, também, no âmbito do Mercosul.

Em face do exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do PDL nº 14, de 1999, que “Aprova o texto do Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja-Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997”.

Sala das Comissões, Presidente, Relator.

PARECER Nº 693, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1999 (nº 759/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1999 (nº 759/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997”.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 28 de janeiro de 1999, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Educação, Cultura e Desporto, de Finanças e Tributação, e de Constituição e Justiça e de Redação.

O acordo recomenda, ademais, a utilização de um banco de dados comum, informatizado, para difundir calendário de atividades culturais diversas e relações de recursos humanos, assim como a descrição da infra-estrutura disponível em ambos os Estados.

O Artigo XII cria uma Comissão Executiva Cultural, que terá como objetivo estabelecer programas executivos e avaliá-los, periodicamente, bem como examinar os recursos orçamentários necessários à execução dos programas conjuntos, previstos no ato internacional em análise.

Do Anexo I consta um Código de Atividades de grande abrangência, que estabelece 7 (sete) Áreas e 33 (trinta e três) Subáreas de cooperação entre as duas Partes.

É o relatório.

II – PARECER

O ato internacional sob exame vem incrementar a integração cultural entre a Argentina e o Brasil, corroborando a importância conferida pelo Governo brasileiro às iniciativas conducentes à integração do Cone Sul. Com efeito, a adoção de instrumentos internacionais que aprofundem o intercâmbio cultural bilateral pelos dois países contribui enormemente para o fortalecimento do processo de integração, porquanto promove o conhecimento recíproco entre os povos irmãos. Esperamos que acordos semelhantes sejam concluídos também com o Uruguai e o Paraguai.

A criação de uma Comissão, nos termos propostos no Artigo XII, constitui um importante passo no sentido de proporcionar as iniciativas necessárias ao almejado fortalecimento e dinamização das relações culturais entre o Brasil e a Argentina.

Cabe assinalar que a Mensagem Presidencial que submeteu o referido ato internacional ao Congresso Nacional deveria, à luz do art. 2º, inciso I e §§ 1º e 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN, ter sido apreciada preliminarmente pela Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. A falta da manifestação da Representação Brasileira na CPC, que não se reveste de caráter vinculante, foi sanada pela Presidência do Senado Federal, que determinou o envio da matéria àquele órgão.

Segundo a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores encaminhada a esta Casa, o Acordo de Integração Cultural visa propiciar condições de natureza institucional para aprofundar o intercâmbio cultural entre o Brasil e a Argentina.

O ato internacional em tela contempla iniciativas como o intercâmbio de informações referentes a temas culturais, artísticos e ao ensino do idioma dos dois países. Com esse objetivo, cada um dos países estimulará as instituições públicas e privadas, entre elas as Câmaras do Livro, a enviar suas publicações em qualquer formato às bibliotecas nacionais do outro Estado. Além disso, cada Estado favorecerá a tradução e a edição das principais obras literárias de autores nacionais do outro país, facilitando, ademais, a co-produção discográfica de obras musicais em ge-

ral, procedentes de autores originários de ambos os Estados.

O Acordo em pauta prevê ainda o incentivo ao desenvolvimento de atividades e o intercâmbio no campo da pesquisa histórica. No campo da cinematografia, as Partes deverão favorecer a realização de filmes sob o regime de co-produção e co-distribuição.

O Artigo X estipula que cada Parte facilitará, em conformidade com as normativas do Mercosul, a admissão temporária no território de seu Estado de todo material de natureza cultural que contribua ao desenvolvimento eficaz das atividades compreendidas no Acordo.

III – Voto

Por todo o exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Acordo de Integração Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **Pedro Piva** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestinho** – **Wellington Roberto** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Sebastião Rocha** – **Mauro Miranda**.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 1999

RELATÓRIO DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Relatório do Deputado Paulo Delgado oferecido ao PDL nº 17/99, concluindo pela aprovação dos termos do texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10-11-97.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Os Deputados Júlio Redecker, Presidente; Feu Rosa, Secretário-Geral Adjunto; Santos Filho, Nelson Marchezan, Confúcio Moura, Edson Andrino, Celso Russonamo, Antonio Carlos Pannunzio, Luiz Mainardi e os Senadores Jorge Bornhausen, Secretário-Geral; Geraldo Althoff e Emília Fernandes.

Sala da Comissão, 9 de junho de 1999. – Deputado **Júlio Redecker**, Presidente.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NA COMISSÃO
PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 17, DE 1999

**(Projeto de Decreto Legislativo nº 759-A, de 1999,
na Câmara dos Deputados)
(Mensagem nº 80/98)**

Aprova o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Paulo Delgado**

Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 80, de 1998, acompanhada de exposição de motivos firmada pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Ao iniciar sua tramitação pela Câmara dos Deputados, a Mensagem nº 80, de 1998, foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a qual aprovou unanimemente os termos do acordo, originando-se assim o Projeto de Decreto Legislativo nº 759, de 1999, o qual foi distribuído pela Mesa, em 12 de janeiro de 1999, à Comissão de Educação e Cultura e Desporto, à Comissão de Finanças e Tributação e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Antes da apreciação das matérias por essas comissões a matéria foi ao Plenário da Casa, onde foram oferecidos pareceres por deputados pertencentes às comissões competentes para a sua apreciação, sendo o Deputado Nelson Marchezan, pela Comissão de Educação e Cultura e Desporto; o Deputado Abelardo Lupion, pela Comissão de Finanças e Tributação; e o Deputado Nilson Gibson pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Aprovada na Câmara dos Deputados a matéria seguiu para o Senado Federal.

Recebido pelo Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo recebeu o nº 17, de 1999, e foi remetido pela Presidência do Senado Federal à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para que essa apresentasse seu relatório preliminar, nos termos do inciso I do art. 2º da Re-

solução nº 1, de 1996-CN (aprovada em 21 de novembro de 1996).

A Mensagem Presidencial, datada de 19 de janeiro de 1998, que submeteu o referido ato internacional ao Congresso Nacional, deveria haver sido apreciada preliminarmente pela Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, conforme dispõe o artigo 2º, inciso I e §§ 1º e 2º, da Resolução nº 1, de 1996-CN.

A falta de encaminhamento preliminar da matéria à Representação Brasileira na CPCM não prejudicou, porém, sua apreciação pelas Comissões e pelo Plenário da Câmara dos Deputados, que a aprovaram. Tal falta é perfeitamente sanável uma vez que o Relatório emitido por esta Representação não é vinculante e de sua elaboração independe a apreciação da matéria pelas comissões competentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 1º do artigo 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN.

Assim mesmo, a Presidência do Senado Federal entendeu conveniente o pronunciamento da Representação Brasileira na CPCM e determinou o envio da matéria a esta.

Quando ao mérito, o Acordo, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1997, estabelece o compromisso das Partes em promover a cooperação e o intercâmbio entre as instituições e agentes culturais de cada Estado, apoiando atividades em favor da difusão do idioma e das expressões culturais e artísticas.

O ato internacional cria uma série de instrumentos para o desenvolvimento da cooperação cultural tais como: o intercâmbio de informações, a produção de atividades culturais conjuntas, a busca de financiamento internacional para empreendimentos comuns, o estímulo às produções e à difusão literária e musical, a cooperação em pesquisa e formação, a cooperação entre instituições, a co-produção e co-distribuição de filmes e a utilização de banco de dados comum informatizado para difundir calendário de eventos culturais diversos.

A Mensagem Presidencial é instruída com exposição de motivos do Exmo. Senhor Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, o qual esclarece que “o Acordo propicia condições institucionais para aprofundar o intercâmbio cultural bilateral. É do interesse brasileiro ampliar e dinamizar as relações culturais entre os dois povos, o que vai ao encontro do processo de crescente integração econômica”.

Sua Excelência aduz ainda: “O documento contempla, entre outras, iniciativas, como o fomento das

atividades de divulgação cultural conjunta; a divulgação, em cada país, das atividades culturais do outro, e o estímulo ao intercâmbio de material bibliográfico e informativo na área de pesquisa histórica, assim como entre institutos de formação artística”.

Analisando-se o texto do Acordo, podemos avaliar sua importância através do Código de Atividades (Anexo I), que define 7 (sete) Áreas e 33 (trinta e três) Subáreas de cooperação entre as duas Partes. A expressiva abrangência deste Código atende à necessidade de se aprofundar o intercâmbio cultural como fator de consolidação da integração política e econômica entre os dois povos.

Ante o exposto, não nos resta que ratificar a sábia decisão da Câmara dos Deputados ao aprovar o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 759-A (Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1999, no Senado Federal) e, ao mesmo tempo, manifestar nossa expectativa de que a matéria tenha o mesmo destino na Câmara Alta, aprovando-se assim, em definitivo, o Acordo, para que ele possa ser objeto de ratificação pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 1999. – Deputado **Paulo Delgado**, Relator.

PARECER Nº 694, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1999 (nº 774/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997.

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1999 (nº 774, de 1999, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997”.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, passando ainda pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. O referido ato internacional foi aprovado pelo Plenário da Câmara em 11 de março de 1999.

Ao ser encaminhado ao Senado Federal, o diploma internacional em pauta foi submetido ao exame preliminar da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, por se tratar de matéria de interesse do Mercosul.

Com efeito, à luz do disposto no inciso I e §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN, compete àquele órgão emitir relatório preliminar sobre todas as matérias de interesse do Mercosul que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional.

A Mensagem Presidencial que submeteu o Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina ao Congresso Nacional, deveria ter sido encaminhada preliminarmente à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, porquanto o objetivo do dispositivo contido na resolução acima referida é o de situar o ato internacional no contexto do processo de integração regional, visando fornecer subsídios ao estudo da matéria pelas demais comissões incumbidas de seu exame e parecer.

Ao encaminhar o Projeto de Decreto Legislativo – que no Senado Federal recebeu o nº 36, de 1999 – à apreciação da Representação Brasileira da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, a Presidência do Senado Federal buscou, acertadamente, fazer observar o disposto na Resolução nº 1, de 1996-CN, acima referida.

É o relatório.

II – Voto

A questão da concessão de isenção de vistos consulares para as diversas categorias de profissionais que viajam entre o Brasil e a Argentina vem assumindo crescente importância, à medida que se avolumam os negócios entre os dois países, resultantes do processo de integração em curso. O tema sobre o qual versa o presente acordo vem assumindo novas dimensões na sub-região, desde o momento em que Brasil e Argentina decidiram redirecionar suas políticas de desenvolvimento para a estruturação de mercados abertos, com forte presença da iniciativa privada, fato que vem a gerar um crescente trânsito de nacionais entre os dois países.

O Acordo aplica-se a pessoas pertencentes às categorias seguintes: artistas, professores, cientistas, desportistas, empresários ou gente de negócios, jornalistas, profissionais e técnicos especializados. A tais profissionais será facultado o acesso sem visto ao território do outro país para estadas inferiores a 90 dias, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de documento de identidade ou de viagem válido no país de origem.

A adoção de um Acordo de isenção de vistos consulares para as diversas categorias profissionais, pelos dois principais sócios do Mercosul, constitui importante avanço no que tange ao aperfeiçoamento e aprofundamento do processo de integração, configurando-se em um pré-requisito para que a atividade econômica na região possa expandir-se sem entraves e contribuir para o seu processo de desenvolvimento.

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1999.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **Pedro Piva** – **Moreira Mendes** – **Wellington Roberto** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Sebastião Rocha** – **Mauro Miranda** – **José Fogaça** – **Tião Viana**.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 1999

RELATÓRIO DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Relatório do Deputado Feu Rosa oferecido ao PDL nº 36/99, concluindo pela aprovação dos termos do texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9-12-96.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Os Deputados Júlio Redecker, Presidente; Feu Rosa, Secretário-Geral Adjunto; Santos Filho, Nelson Marchezan, Confúcio Moura, Edson Andrino, Celso Russomano, Antonio Carlos Pannunzio, Luiz Mainardi e os Senadores Jorge Bornhausen, Secretário-Geral; Geraldo Althoff e Emilia Fernandes.

Sala da Comissão, 9 de junho de 1999. – Deputado **Júlio Redecker**, Presidente.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NA COMISSÃO
PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 1999**

**(Projeto de Decreto Legislativo nº 774-B, de 1999,
na Câmara dos Deputados)
(Mensagem nº 269/98)**

**Aprova o texto do Acordo sobre
Isenção de Vistos, celebrado entre o
Governo da República Federativa do
Brasil e o Governo da República
Argentina, em São Borja, Rio Grande do
Sul, em 9 de dezembro de 1997.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Feu Rosa**

Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 269, de 1998, acompanhada de exposição de motivos firmada pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997.

Ao iniciar sua tramitação pela Câmara dos Deputados, a Mensagem nº 269, de 1998, foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a qual aprovou, em 13 de janeiro de 1998, o Acordo sobre Isenção de Vistos, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 774, de 1999. O PDL nº 774/99 foi então distribuído à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, a qual aprovou-o, juntamente ao acordo, em 26 de janeiro de 1999. A matéria foi ao Plenário da Casa, onde foi discutido em turno único, votado e aprovado, em 11 de março de 1999 e, a seguir, o projeto foi remetido ao Senado Federal.

Recebido pelo Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo recebeu o nº 36, de 1999, havendo então sido remetido, em 17 de março de 1999, pela Presidência do Senado Federal, à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para que essa apresentasse seu relatório preliminar, nos termos do inciso I do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN (aprovada em 21 de novembro de 1996).

A Mensagem Presidencial, datada de 27 de fevereiro de 1998, que submeteu o referido ato internacional ao Congresso Nacional, deveria haver sido apreciada preliminarmente pela Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, conforme dispõe sobre o artigo 2º, inciso I e §§ 1º e 2º, da Resolução nº 1, de 1996-CN, que é datada de 21 de novembro de 1996.

Contudo, o fato da matéria não haver sido apreciada preliminarmente pela Representação Brasileira na CPCM não prejudicou, porém, sua apreciação pelas Comissões e pelo Plenário da Câmara dos Deputados, que a aprovaram, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN. A interpretação desse dispositivo nos permite concluir que a falta de manifestação preliminar, por parte da Representação Brasileira na CPCM, pode ser tida como sanada tendo em vista que o Relatório emitido por esta Representação não é vinculante e que sua elaboração é independente da apreciação da matéria pelas comissões competentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do referido dispositivo (§ 1º do artigo 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN).

Recebido o Projeto de Decreto Legislativo, aprovado pela Câmara dos Deputados, pelo Presidente do Senado Federal, decidiu S. Exª pela conveniência da manifestação da Representação Brasileira na CPCM, e determinou o envio da matéria a esta.

Quanto ao Mérito, o Acordo em tela tem por objetivo conceder isenção de vistos consulares para as diversas categorias de profissionais que viajam entre os dois países, complementando-se, assim, o regime de isenção já praticado entre turistas brasileiros e argentinos, que necessitam de vistos para viajarem de um país para o outro.

O Acordo aplica-se aos artistas, professores, cientistas, desportistas, empresários ou agentes de negócios, jornalistas profissionais e técnicos especializados (trabalhadores de nível de instrução médio, seja secundário ou técnico, ou outorgado por uma entidade de capacitação profissional), os quais, remunerados ou não, terão acesso sem visto ao território da outra Parte, por estadas inferiores ou iguais a 90 (noventa dias), prorrogáveis por igual período, bastando para tanto a apresentação de documento de identidade ou de viagem válido no país de origem.

O Acordo sobre Isenção de Vistos resulta do “Comunicado Conjunto” assinado em Brasília, em 11 de novembro de 1997, sobre a necessidade de facilitar ao máximo o crescente trânsito de nacionais entre

as Partes, no âmbito do processo de consolidação e aprofundamento da integração regional.

Assim, com o objetivo de “fortalecer os fraternais vínculos existentes entre as Partes e de aumentar a fluidez da circulação e dos contatos entre os beneficiários do presente Acordo”, os dois Governos dão importante passo para propiciar maiores facilidades de trânsito de pessoas entre Brasil e Argentina.

Ressalta o Exmo. Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, em sua exposição de motivos destaca que o acordo contribuirá para “solidificar o crescente relacionamento entre os cidadãos dos países-membros do Mercosul em seu processo de integração regional”.

É importante destacar, ainda, a ressalva contida no artigo 4º do texto do acordo, segundo a qual a isenção prevista não exime seus beneficiários do cumprimento das demais leis e regulamentos em matéria migratória vigentes em cada uma das Partes, concernentes ao ingresso, permanência e saída dos respectivos países

Pelo exposto, cumpre-nos aqui referendar a decisão da Câmara dos Deputados, que aprovou o Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 774-B (Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1999, no Senado Federal), e de outra parte, recomendar que o referido instrumento internacional seja aprovado pelo Senado Federal, para que esse possa, então, ser ratificado pelo Governo brasileiro.

Sala das Sessões, de de 1999. – Deputado Feu Rosa, **Relator**.

PARECER Nº 695, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1999 (nº 781/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Defesa da Concorrência do Mercosul, assinado em Fortaleza, no dia 17 de dezembro de 1996, bem como o respectivo Anexo, assinado em Assunção, em 18 de junho de 1997, ambos encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 977, de 1997, do Poder Executivo.

Relator: Senador **Artur da Távola**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o texto do Protocolo de Defesa da Concorrência do Merco-

sul, assinado em Fortaleza, no dia 17 de dezembro de 1996, bem como o respectivo Anexo, assinado em Assunção, em 18 de junho de 1997, ambos encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 977, de 1997, do Poder Executivo.

Por se tratar de matéria de interesse do Mercosul, o diploma internacional em pauta foi submetido ao exame preliminar da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Com efeito, à luz do disposto no inciso I e §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN, compete àquele órgão emitir relatório preliminar sobre todas as matérias de interesse do Mercosul que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional. O objetivo do dispositivo contido na referida Resolução é o de fornecer subsídios ao estudo da matéria pelas demais comissões incumbidas de seu exame e parecer, situando-a no contexto da integração regional consubstanciada no Mercosul.

Na Câmara dos Deputados, o texto do Protocolo de Defesa da Concorrência do Mercosul foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, passando ainda pelo crivo das Comissões de Economia, Indústria e Comércio, e de Constituição e Justiça e de Redação. O referido ato internacional foi aprovado pelo Plenário da Câmara em 23 de março de 1999.

O Protocolo de Defesa da Concorrência do Mercosul foi firmado por ocasião da XI Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Fortaleza, em 16 e 17 de dezembro de 1996, tendo o seu Anexo sido assinado em Assunção, em 18 de junho de 1997. Tem como base jurídica o Tratado de Assunção, aprovado pelo Congresso Nacional por intermédio do Decreto Legislativo nº 197, de 25 de outubro de 1991.

O Protocolo de Defesa da Concorrência do Mercosul aplica-se, à luz do seu art. 2º, aos atos praticados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ou outras entidades, que tenham por objeto produzir, ou que produzam efeitos sobre a concorrência no âmbito do Mercosul, e que afetem o comércio entre os Estados-Partes. O parágrafo único do referido artigo estende a aplicação das regras deste Protocolo às empresas que exercem monopólio estatal.

São definidos os comportamentos que caracterizam práticas restritivas da concorrência e abuso de posição dominante no mercado. O art. 7º prevê a adoção, pelo Mercosul, de normas comuns para o controle de atos e contratos que possam vir a prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação do mercado regional relevante de bens e serviços.

A aplicação das regras previstas pelo presente Protocolo competirá à Comissão de Comércio do Mercosul, instituída pelo Protocolo de Ouro Preto, firmado em 17 de dezembro de 1994. O ato internacional em pauta cria também um Comitê de Defesa da Concorrência, o qual será integrado pelos órgãos nacionais de aplicação do Protocolo em cada Estado-Parte.

O procedimento de aplicação das regras previstas pelo Protocolo encontra-se estipulado no Capítulo V. Tal procedimento poderá iniciar-se, de ofício ou mediante representação da parte interessada, pelos órgãos nacionais, encaminhando-o ao Comitê de Defesa da Concorrência, o qual procederá à instauração da respectiva investigação. Em qualquer fase do procedimento, porém, o Comitê de Defesa da Concorrência poderá homologar, **ad referendum** da Comissão de Comércio do Mercosul, Compromisso de Cessação da prática sob investigação, o qual não importará confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.

Cabe ao Comitê de Defesa da Concorrência estabelecer, em cada caso, pautas que definirão a estrutura do mercado relevante, os meios de prova das condutas e os critérios de análise dos efeitos econômicos da prática sob investigação. À luz do art. 15, o órgão nacional de aplicação do Estado-Parte, em cujo território estiver domiciliado o representado, procederá à investigação da prática restritiva da concorrência. O Protocolo prevê sanções em caso de violação de suas normas, conforme segue:

I – aplicação de multa baseada nos lucros obtidos com a prática infrativa; II – proibição, por certo prazo, de participar de compras públicas em quaisquer dos Estados-Partes do Mercosul; III – proibição, por tempo determinado, de firmar contrato com instituições financeiras públicas de quaisquer dos Estados-Partes.

Para a solução de controvérsias, o Protocolo prevê a aplicação do disposto no Protocolo de Brasília e no Procedimento Geral para Reclamações Perante a Comissão de Comércio do Mercosul, previsto no Anexo ao Protocolo de Ouro Preto.

O art. 32 estipula a elaboração, pelos Estados-Partes, em um prazo de dois anos, de normas e mecanismos comuns que disciplinem as ajudas de Estado que possam limitar, restringir, falsear ou distorcer a concorrência e sejam suscetíveis de afetar o comércio entre os Estados-Partes.

Cabe mencionar, ainda, a Decisão nº 2/97, do Conselho do Mercado Comum, firmada em Assun-

ção, em 18 de junho de 1997, a qual aprova o "Anexo ao Protocolo de Defesa da Concorrência do Mercosul". Este último estabelece os critérios de quantificação do valor das multas previstas no Protocolo de Defesa da Concorrência do Mercosul. As multas não poderão ser inferiores à vantagem auferida, quando esta for quantificável. Em determinados casos, devidamente especificados nos arts. 13, § 1º, 23, b, e 27, § 1º do Protocolo, poderá estabelecer-se multa diária de até 1% do faturamento bruto da empresa no último exercício.

É o relatório.

II – Voto

A definição e consolidação de um conjunto de normas destinadas a salvaguardar a prática da livre concorrência mercantil no espaço econômico integrado visa a assegurar o crescimento equilibrado e harmônico das relações comerciais intra-zonais e o aumento da competitividade das empresas sediadas no Mercosul. Assim sendo, a adoção de um regime comum de defesa da concorrência pelos Estados-Partes do Mercosul constitui importante avanço no que tange ao aperfeiçoamento e aprofundamento do processo de integração.

O Protocolo de Defesa da Concorrência do Mercosul reflete os novos avanços do moderno Direito Comercial, ao estipular mecanismos ágeis de intervenção, por parte do Poder Público, no funcionamento do mercado, dessa forma garantindo a livre concorrência e coibindo possíveis abusos por parte de alguns operadores econômicos.

É de se destacar, no ato internacional em tela, a criação de sistemas de cooperação entre os órgãos nacionais responsáveis pela concorrência em cada Estado-Parte, bem como de procedimentos necessários para a apuração de denúncias, o que deverá contribuir para o crescimento harmônico das relações comerciais entre os Estados-Partes do Mercosul e para o aumento da competitividade das empresas que nele operam.

A aprovação de tão importante instrumento pelo Congresso Nacional, em um momento em que o Mercosul vem de sofrer um profundo impacto resultante da desvalorização cambial brasileira, muito contribui para sinalizar aos nossos parceiros a firme vontade política do Brasil em favor do aprofundamento e da consolidação da integração regional.

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1999, que "aprova o texto do Protocolo de

Defesa da Concorrência do Mercosul, assinado em Fortaleza, no dia 17 de dezembro de 1996, bem como o respectivo Anexo, assinado em Assunção, em 18 de junho de 1997".

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. –
José Sarney, Presidente – **Artur da Távola**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **Pedro Piva** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Wellington Roberto**, **Mozarildo Cavalcanti** – **Sebastião Rocha** – **Mauro Miranda** – **José Fogaça** – **Tião Viana**.

PARECER Nº 696, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1999 (nº 676/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1999 (nº 676, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.160, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 5 de novembro de 1996, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Fábio Piccoli Ramos	400
• Darcy Pozza	300
• Janete Teresinha Possa	300
Total de Cotas	1.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Marconi Perillo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 67, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – **José Fogaça**, Relator –
Geraldo Cândido (Abstenção) – **Djalma Bessa** –
Álvaro Dias – **Luzia Toledo** – **Agnelo Alves** –
Mozarildo Cavalcanti – **Ney Suassuna** – **Bello Parga** –
Luiz Otávio – **Lúdio Coelho** – **Lúcio Alcântara** –
Sebastião Rocha – **Geraldo Althoff** – **Emilia Fernandes** – **Antero Paes de Barros**.

PARECER Nº 697, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1999 (nº 662/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Alto Vale Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Geraldo Althoff**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1999 (nº 662, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Alto Vale Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 873, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 762, de 4 de outubro de 1994, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora Alto Vale Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cota de Participação
• Edison de Andrade	19.000.000.000
• Marise Ohf de Andrade	1.000.000.000
Total de Cotas	20.000.000.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado João Iensen, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade preterente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 74, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Difusora Alto Vale Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999. – **Luzia Toledo**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência – **Geraldo Althoff**, Relator – **Bello Parga** – **Íris Rezende** – **Leomar Quintanilha** – **Pedro Simon** (abstenção) – **Djalma Bessa** – **Marina Silva** (abstenção) – **Gilvam Borges** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Peres** – **Osmar Dias** – **Luis Otávio** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 698, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1999 (nº 666/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1999 (nº 666, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato

que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Campinas Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 808, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 264, de 7 de maio de 1997, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Educadora de Campinas Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• João Carlos Saad	1.050.058
• Salomão Asper Salomão	727.442
Total de Cotas	1.777.500

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Mendonça Bezerra, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 78, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na

Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Educadora de Campinas Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999. – **Luzia Toledo**, Vice-Presidente no exercício da Presidência, – **Romeu Tuma**, Relator – **Bello Parga – Iris Rezende – Djalma Bessa – Pedro Simon** (Abstenção) – **Leomar Quintanilha – Marina Silva** (Abstenção) – **Ney Suassuna – Jefferson Peres – Osmar Dias – Luis Otávio – Agnelo Alves – Lúcio Alcântara – Mozarildo Cavalcanti – Edison Lobão**.

PARECER Nº 699, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1999 (nº 674/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cabugi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1999 (nº 674, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cabugi Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 761, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 15 de setembro de 1994, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que intera os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cabugi Ltda.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Ricardo Luiz de Vasconcelos Alves	42.000
• Aluizio Alves	121.800
• Celina Aparecida Nunes Alves	42.000
• Lauro Arruda Câmara	4.200
Total de Cotas	210.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José de Abreu, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Cabugi Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à revogação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 28 de setembro de 1999. – **Luzia Toledo**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Gerson Camata**, Relator – **Bello Parga – Iris Rezende – Leomar Quintanilha – Pedro Simon** (abstenção) – **Djalma Bessa – Marina Silva** (abstenção) – **Ney Suassuna – Jefferson Peres – Osmar Dias – Luis Otávio – Agnelo Alves** (abstenção) – **Lúcio Alcântara – Mozarildo Cavalcanti – Edison Lobão**.

PARECER Nº 700, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1999 (nº 677/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Regional de Conquista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Djalma Bessa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1999 (nº 677, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Regional de Conquista Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 589, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 16 de maio de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Regional de Conquista Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Luciano Caminha de Castro	210
• Luiz Caminha de Castro	20
• Maria Emília Caminha de Castro	20
Total de Cotas	250

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Couraci Sobrinho, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado

jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 86, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Regional de Conquista Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999.
Presidente, Djalma Bessa **Freitas Neto**, Relator – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Luzia Toledo** – **Agnelo Alves** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Ney Suassuna** – **Bello Parga** – **Luiz Otávio** – **Lúdio Coelho** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes** – **Antero Paes de Barros**.

PARECER Nº 701, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1999 (nº 681/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1999 (nº 681, de 1998,

na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Uma das mais importantes cidades do interior de Minas Gerais, Ituiutaba tem uma população em torno de 100 mil habitantes, dos quais 80% vivem nas regiões urbanas. O elevado índice de politização de seus cidadãos pode ser avaliado pelos resultados do último pleito municipal, quando a abstenção foi inferior a 18%, uma das mais baixas de Minas.

Suas mais de 100 escolas públicas e privadas atestam o grau de educação de seus habitantes, que têm na emissora local, a Rádio Platina, um dos mais importantes veículos de comunicação e de difusão cultural.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.071, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 22 de setembro de 1997, que renova a concessão à Rádio Platina para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária da Rádio Platina de Ituiutaba Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Marconi Marchiori	11.791
• Edson Denver Celentano	11.791
• Ricardo Alves	11.791
Total de Cotas	35.373

II – Voto do Relator

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 88, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Ney Suassuna** – **Bello Parga** – **Luiz Otávio** – **Lúdio Coelho** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Emília Fernandes** – **Antero Paes de Barros**.

PARECER Nº 702, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1999 (nº 748/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1999 (nº 748, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 417, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de abril de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Antônio Mattar	39.060
• Fauze Maluf	9.342
• Geraldo Toledo Amaral	3.702
• Tannus Maluf	1.002

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• José Carlos Capossoli Colnaghi	1.002
• Gerônimo Annicchio – Espólio	1.002
• José Feres Jr.	1.002
Total de Cotas	60.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Murilo Domingos, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 110, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Álvaro Dias** – **Djalma Bessa** – **Agnelo Alves** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Ney Suassuna** – **Bello Parga** – **Luiz Otávio** – **Lúdio Coelho** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Geraldo Althoff** – **Emilia Fernandes** – **Antero Paes de Barros**.

PARECER Nº 703, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1999 (nº 749/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorga à ABC FM Stéreo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1999 (nº 749, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorga à ABC FM Stéreo Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 491, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 440, de 11 de setembro de 1997, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento ABC FM Stéreo Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Antônio Constantino Netto	28.000
• Maria Ap. Arédes Pereira Constantino	24.000
• José Antônio Pereira Constantino	16.000
• Luiz Fernando Pereira Constatino	12.000
Total de Cotas	80.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Rocha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado

jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 111, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa ABC FM Stéreo Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999. – **Luzia Toledo**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Romeu Tuma**, Relator – **Bello Parga** – **Iris Rezende** – **Leomar Quintanilha** – **Pedro Simon** (Abstenção) – **Djalma Bessa** – **Marina Silva** (Abstenção) – **Ney Suassuna** – **Jefferson Péres** – **Osmar Dias** – **Luís Otávio** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECERE Nº 704, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1999 (nº 754/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1999 (nº 754, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Radiodifusora

de Congonhas para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 575, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 13 de maio de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O quadro diretivo da Fundação Radiodifusora de Congonhas é composto pelo Arcebispo da Arquidiocese de Mariana, como Presidente, e de um Diretor Executivo.

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Welinton Fagundes, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 113, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Radiodifusora de Congonhas atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão,

opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Álvaro Dias** – **Djalma Bessa** – **Agnelo Alves** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Ney Suassuna** – **Bello Parga** – **Luiz Otávio** – **Lúdio Coelho** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes** – **Antero Paes de Barros**.

PARECER Nº 705, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1999 (nº 59/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), firmado em Caracas, em 14 de dezembro de 1998.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 130, de 28 de janeiro de 1999, submete ao Congresso Nacional o texto do Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), firmado em Caracas, em 14 de dezembro de 1998.

O acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. O acordo submeteu-se, também, ao exame das Comissões da Amazônia e do Desenvolvimento Regional, de Finanças e Tributação, e de Constituição e Justiça e de Redação.

A mensagem presidencial foi recebida pela Câmara dos Deputados em 29 de janeiro de 1999 e o projeto de decreto legislativo recebeu a chancela daquela Casa em 2 de junho de 1999, chegando ao Senado Federal no dia 10 de junho subsequente.

Nesta Casa, a proposição em epígrafe foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 11 de junho de 1999 e, na Comissão, depois de decorrido o prazo regimental sem a apresentação de emendas, a este relator, em 22 de junho seguinte.

É o relatório.

II – Voto

Cuida-se aqui de uma emenda ao importante Tratado de Cooperação Amazônica – TCA, instituído, por meio de modificação de seu Artigo XXII, a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica – OTCA, como uma organização internacional com personalidade jurídica distinta da dos Estados Partes, aparelhada com uma Secretaria Permanente, sediada em Brasília.

A presente emenda representa uma substancial e positiva alteração nos rumos do TCA, principalmente neste momento histórico atual, quando a região Amazônica, nacional e internacionalmente, representa um grande foco de preocupação da humanidade. Com esta reforma, o Pacto Amazônico passa a se aparelhar verdadeiramente como uma entidade, apta, portanto, a se posicionar e a intervir nas questões pertinentes à região.

Esse caráter do acordo está bem resumido na Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores que acompanha a mensagem, nos seguintes trechos:

3 – A transformação do instrumento jurídico celebrado em 1978 pelos mesmos países em um organismo internacional responde ao objetivo de fortalecer, institucionalmente, o esquema regional de cooperação amazônica e de dar-lhe renovado impulso, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia.

4 – O TCA cumpriu seu propósito inicial de estimular o conhecimento mútuo, o intercâmbio de experiências e a coordenação de esforços entre instituições governamentais e acadêmicas dos oito países signatários. Há alguns anos já se vinha detectando, entretanto, a necessidade de dotá-lo de nova estrutura que pudesse responder melhor aos desafios de uma cooperação mais intensa no âmbito amazônico, sobretudo tendo em vista a disponibilização recente de recursos para esse fim por parte de atores extra-regionais, como a União Européia ou a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO).

5 – Os oito Governos tomaram a decisão de propor, a seus respectivos Congressos Nacionais, a iniciativa de criar a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), que passará a dispor de personalidade jurídica internacional. Conforme modificação a ser introduzida no Artigo XXII do Tratado pelo presente protocolo de Emenda, o novo organismo contará com Secretaria Permanente, dirigida por um Secretário-Geral, em substituição ao mecanismo atu-

al de Secretaria "Pro Tempore", de atribuições mais limitadas.

6 – As modificações institucionais em apreço deverão contribuir para reforçar o sentido estratégico do TCA, que completou vinte anos de existência, e para dinamizar as atividades de coordenação regional e de cooperação em matéria de integração física, meio ambiente, turismo, pesquisa científica e tecnológica e outros campos de particular interesse para a região amazônica.

7 – Dentro desse espírito de dinamização e fortalecimento da cooperação amazônica, o novo organismo deverá contar com um orçamento próprio de custeio, que vem sendo objeto de entendimentos entre os oito Governos, no âmbito do Grupo de Trabalho "Ad Hoc", juntamente com outras questões de natureza operacional. (...)

2 – cabe salientar que se trata do primeiro organismo internacional a ser sediado na Capital brasileira, o que lhe confere relevo especial, ao lado da importante temática – a região amazônica – para a qual está voltado.

O TCA padecia de um vício institucional congênito por não dispor de uma estrutura administrativa permanente e com personalidade jurídica própria. Resgata-se agora a deficiência com a presente emenda, erigindo-se, a partir das necessidades concretas da região amazônica, uma organização internacional própria, formada pelos países condôminos e apta a conduzir com êxito a política regional.

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do acordo em análise, concluo este parecer opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1999, que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), firmado em Caracas, em 14 de dezembro de 1998.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **Pedro Piva** – **Moreira Mendes** – **Wellington Roberto** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Sebastião Rocha** – **Gilberto Mestrinho** – **José Fogaça** – **Mauro Miranda**.

PARECER Nº 706, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1999 (nº 75/99, na Câmara dos Deputados), que aprova a adesão da República Federativa do Brasil ao texto do Acordo de Coopera-

ção entre a República Popular de Angola, a República de Cabo Verde, a República da Guiné-Bissau, a República Popular de Moçambique, a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no Domínio do Desporto, concluído em Lisboa, em 20 de janeiro de 1990.

Relator: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

Com apoio no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 621, de 3 de junho de 1997 (fls. 4), submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação entre a República Popular de Angola, a República de Cabo Verde, a República de Guiné-Bissau, a República Popular de Moçambique, a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no Domínio do Desporto, concluído em Lisboa, em 20 de janeiro de 1990. Acompanha o referido documento a competente Exposição de Motivos nº 206/DAF-II-MRE-K CEE CPLP (fls. 8), datada de 22 de maio de 1997, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Quando da sua regular tramitação pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação das suas Comissões de Educação, Cultura e Desporto (Relator: Deputado Antônio Cambraia) e de Constituição, Justiça e Redação (Deputado Renato Vianna), às fls. 12 e verso do processado, culminando com a expedição do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1999 (fls. 13 e verso do Sumário).

É o relatório.

II – Voto do Relator

Como referido acima, o acordo, ora sob exame, procura estreitar a aproximação do Brasil com Portugal, Angola, Cabo Verde, Guiné-Guissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe no âmbito do desporto. E o faz objetivando reforçar as relações desportivas já existentes entre o nosso País e as citadas repúblicas.

Parece-nos evidente, na atualidade, um certo distanciamento esportivo entre o Brasil e Portugal, bem como com as suas ex-colônias, hoje repúblicas independentes e politicamente consolidadas. Para reverter semelhante quadro, nada como balizar novos rumos ou inaugurar "nova vertente de colaboração intracomunitária no dizer do chanceler brasileiro, na sua exposição de motivos. E aí está a nova vertente, consubstanciada em propósitos cooperativistas,

os quais se traduzem em apoio de entidades públicas e privadas no desporto. Assim, o intercâmbio de peritos e técnicos nas variadas modalidades desportivas, a previsão de estágios clubísticos e a troca permanente de informações ao alcance dos modernos meios de comunicação contribuirão, por certo, para o enriquecimento mútuo dentro do acordo. Igualmente salutar é saber que o financiamento das atividades desportivas (artigo 11) será feito pelas Partes, conforme o estabelecido nos arts. 1º e 2º da Conferência, ou seja, "em conformidade com a ordem jurídica interna de cada uma das Partes".

Em face do exposto, entendemos que o acordo em tela contém fortes possibilidades de êxito multilateral, em termos de cooperação desportiva entre os cinco países de expressão portuguesa acima mencionados. Votamos, pois, pela aprovação integral do texto do Acordo de Cooperação entre a República de Angola, a República de Cabo Verde, a República de Guiné-Bissau, a República Popular de Moçambique, a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no Domínio do Desporto, concluído em Lisboa, em 20 de janeiro de 1990, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1999.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **Pedro Piva** – **Moreira Mendes** – **Wellington Roberto** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Sebastião Rocha** – **Gilberto Mestrinho** – **José Fogaça** – **Tião Viana**.

PARECER Nº 707, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1999 (nº 722/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Djalma Bessa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1999 (nº 722, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 555, de 1996, o Presidente da República submete ao

Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de junho de 1996, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Antônio Joaquim Araújo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 138, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Cultural e Educacional Bom Jesus atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Djalma Bessa**, Relator – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Álvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Ney Suassuna** – **Bello Parga** – **Luiz Otávio** – **Lúcio Coelho** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** –

Sebastião Rocha – Geraldo Althoff – Emília Fernandes – Antero Paes de Barros.

PARECER Nº 708, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1999 (nº 724/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à JPB – Empresa Jornalística Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Geraldo Althoff**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1999 (nº 724, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à JPB – Empresa Jornalística Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 909, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 346, de 11 de junho de 1997, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento JPB – Empresa Jornalística Ltda.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• José Paschoal Baggio	2.750.000
• Paulo Roberto Antunes Baggio	2.200.000
• Scylla Antunes Baggio	550.000
Total de Cotas	5.500.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Colbert Martins, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 140, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa JPB – Empresa Jornalística Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999. –
Luzia Toledo, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Geraldo Althoff**, Relator – **Bello Parga** – **Íris Rezende** – **Djalma Bessa** – **Pedro Simon** (abstenção) – **Leomar Quintanilha** – **Marina Silva** (abstenção) – **Gilvan Borges** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Peres** – **Osmar Dias** – **Luis Otávio** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 709, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1999 (nº 727, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM 100 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Iris Rezende**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1999 (nº 727, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM 100 Ltda. para explo-

rar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.320, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 474, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento FM 100 Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Henrique Maurício Fanstone	840
• José do Nascimento Caixeta	500
• Ernei de Oliveira Pina	220
• Edmo de Oliveira Pina	220
• José da Cunha Gonçalves	220
Total de Cotas	2.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela

entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 142, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade FM 100 Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999. –
Luzia Toledo, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Iris Rezende**, Relator – Bello Parga – Djalma Bessa – Pedro Simon (abstenção) – **Leomar Quintanilha** – **Marina Silva** (abstenção) – **Gilvam Borges** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Peres** – **Osmar Dias** – **Luis Otávio** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 710, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 199 (nº 554/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Sobradinho Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1999 (nº 554, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Sobradinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 240, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de fevereiro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade

com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Sociedade Sobradinho Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Benno Reis	210.000
• Oswaldo Gervásio Lazzari	210.000
• Albino Casarini	210.000
Total de Cotas	630.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Nan Souza, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 143, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Sociedade Sobradinho Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – **José Fogaça**, Relator –
Geraldo Cândido (abstenção) – **Djalma Bessa** –
Álvaro Dias – **Luzia Toledo** – **Agnelo Alves** –

Mozarildo Cavalcanti – **Ney Suassuna** – **Bello Parga** – **Luiz Otávio** – **Lúdio Coelho** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Geraldo Althoff** –
Emília Fernandes – **Antero Paes de Barros**.

PARECER Nº 711, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1999, (nº 728/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Iracema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Geraldo Althoff**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1999 (nº 728, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Iracema Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.356, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os atos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Iracema Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Edson Zanette	128
• Eduardo Dillenburg Zanette	116
• Ricardo Dillenburg Zanette	156
Total de Cotas	400

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Eurípides Miranda, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 148, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Iracema Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999.
Luzia Toledo, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Geraldo Althoff**, Relator – Iris Rezende – **Djalma Bessa** – **Pedro Simon** (abstenção) – **Leomar Quintanilha** – **Marina Silva** (abstenção) – **Gilvam Borges** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Peres** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 712 DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 1999 (nº 729/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Bariri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 1999 (nº 729, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Bariri Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.403, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 12 de novembro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, em termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cultura de Bariri Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Orlando Belluzo Neto	3.132
• Maria Cecília Belluzzo Navega	868
Total	4.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 149, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Cultura de Bariri Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. – Presidente: **Freitas Neto** – Relator, **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Álvaro Dias** – **Djalma Bessa** – **Agnelo Alves** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Ney Suassuna** – **Bello Parga** – **Luiz Otávio** – **Lúdio Coelho** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes** – **Antero Paes de Barros**.

PARECER Nº 713, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1999 (nº 730/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piatã de Salvador Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Djalma Bessa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1999 (nº 730, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piatã de Salvador Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.435, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 433, de 11 de setembro de 1997, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Piatã de Salvador Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Delze Daltro de Castro Ferreira	18.340
• Climério Tadeu D. de Castro Ferreira	3.930
• Tereza C. Daltro de Castro Ferreira	3.930
Total de Cotas	26.200

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Valadão, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa Legislativa, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 150, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Piatã de Salvador Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Djalma Bessa**, Relator – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Álvaro Dias** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Ney Suassuna** – **Bello Parga** – **Lúdio Coelho** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes** – **Antero Paes de Barros**.

PARECER Nº 714, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 1999 (nº 735/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tupã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 1999 (nº 735, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tupã Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 225, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 9 de fevereiro de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Tupã Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• José Ananias Neto	34.000
• Juan José Fonseca Agudo	34.000
Total de Cotas	68.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Mendonça Bezerra, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 154, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Tupã Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999. – **Luzia Toledo**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência – **Gerson Camata**, Relator – **Bello Parga** – **Iris Rezende** – **Djalma Bessa** – **Pedro Simon** (Abstenção) – **Leomar Quintanilha** – **Marina Silva** (Abstenção) – **Ney Suassuna** – **Jefferson Péres** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 715, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 1999 (nº 743/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Televisão Capital Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 1999 (nº 743, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Televisão Capital Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 964, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 30 de setembro de 1994, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Televisão Capital Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Edevaldo Alves da Silva	527
• Labibi Elias Alves da Silva	512
• Arnold Fioravante	512
Total de cotas	1.551

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 160, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na

Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Televisão Capital Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999. – **Luzia Toledo**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Bello Parga** – **Iris Rezende** – **Djalma Bessa** – **Pedro Simon** (Abstenção) – **Leomar Quintanilha** – **Marina Silva** (Abstenção) – **Ney Suassuna** – **Jefferson Péres** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 716, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1999 (nº 744/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que retifica o Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985, que renova a concessão outorgada à TV Record de Rio Preto S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1999 (nº 744, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Record de Rio Preto S.A. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 596, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 12 de maio de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento TV Record de Rio Preto S.A.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Edir Macedo Bezerra	33.480
• Ester Eunice Rangel Bezerra	3.720
Total de Cotas	37.200

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 161, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa TV Record de Rio Preto S.A. atendeu a todo os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, **Luzia Toledo**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência, – **Romeu Tuma**, Relator – **Bello Parga** – **Iris Rezende** – **Leomar Quintanilha** – **Pedro Simon (Abstenção)** – **Djalma Bessa** – **Marina Silva (Abstenção)** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Peres** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 717, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 1999, (nº 13/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 1999 (nº 13, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.399, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de novembro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Natalício Weschnfelder	26.600
• Valdir L. Pagnocelli	39.102
• Marilda Pagnocelli	798
Total de cotas	66.500

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Irujo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 163, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, **Luzia Toledo** Vice-Presidente no Exercício da Presidência – **Alvaro Dias**, Relator – **Bello Parga** – **Iris Rezende** – **Djalma Bessa** – **Pedro Simon (Abstenção)** – **Leomar Quintanilha** – **Marina Silva (Abstenção)** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Peres** – **Osmar Dias** – **Luis Otávio**, – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 718, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1999 (nº 17/99, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que renovam as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1999 (nº 17, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que renova as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média e

onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 224, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional os atos constantes dos decretos de 9 de fevereiro de 1998, que renovam as concessões para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Cesar Bandeira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 164, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Metropolitana Paulista atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação das concessões, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999. – Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Luzia Toledo** – Relator, **Romeu Tuma** – **Bello Parga** – **Iris Rezende** – **Djalma Bessa** – **Marina Silva** (abstenção) – **Pedro Simon** (abstenção) – **Ney Suassuna** – **Jefferson Peres** – **Osmar Dias** – **Luis Otávio** – **Leomar Quintanilha** – **Lúcio Alcântara** – **Agnelo Alves** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 719, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 1999, (nº 18/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Bragança Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 1999 (nº 18, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Bragança Paulista Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 412, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 1º de abril 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cultura de Bragança Paulista Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Rosa Maria Ferrini Barreira	650.000
Maria Concepcion Lacalle de Lima	650.000
Total de cotas	1.300.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e

Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado João Almeida, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 165, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Cultura de Bragança Paulista Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999. – **Luzia Toledo**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Romeu Tuma**, Relator – **Bello Parga** – **Iris Rezende** – **Djalma Bessa** – **Pedro Simon** (Abstenção) – **Leomar Quintanilha** – **Marina Silva** (Abstenção) – **Ney Suassuna** – **Jefferson Péres** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 720, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 1999 (nº 25/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 1999 (nº 25, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

2 – Por meio da Mensagem Presidencial nº 418, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de abril de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

3 – A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

4 – É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Marly Magatti Ferreira	3.000
Marina Ferreira de Camargo Gabas	1.500
Rodrigo Ferreira de Camargo Gabas	750
Mara Ferreira de Camargo Gabas	750
Total de Cotas	6.000

5 – O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Marcelo Barbieri, e aprovação unânime daquela Comissão.

6 – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

7 – O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como

pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

8 – Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 167, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999. –
Luzia Toledo, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Bello Parga**, Relator – **Iris Rezende** – **Djalma Bessa** – **Pedro Simon** (abstenção) – **Leomar Quintanilha** – **Marina Silva** (abstenção) – **Gilvam Borges** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Peres** – **Osmar Dias** – **Luis Otávio** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 721, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 344, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Eduardo Suplicy, com base nos artigos 49, inciso X, e 50, da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 344, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Defesa, as seguintes informações:

1 – Cópia do inteiro teor do Edital nº 001/CCSIVAM/98.

2 – Cópia do inteiro teor da proposta vencedora da Construtora Schahin Engenharia e Comércio Ltda. para o Edital nº 001/CCSIVAM/98.

3 – Cópia do contrato e da planilha de preços do contrato 001/CCSIVAM/98.

4 – Cópia do estudo técnico que redimensionou o Centro de Proteção ao Vão de Manaus extinguindo os subcentros de Belém e Porto Velho.

5 – Listar detalhadamente onde serão aplicados os US\$40 milhões, “para aquisição de bens aplicáveis à infra-estrutura do projeto”.

6 – À Folha 16/23 da resposta do Requerimento nº 69/99 está citada Concorrência Pública nº 001/CCSIVAM/98, enquanto à folha 21/23 do mesmo documento está citada Concorrência Pública nº 001/CCSIVAM/99. Tratam-se de duas concorrências distintas ou ocorreu um equívoco ao se digitar o documento?

O Senador Eduardo Suplicy, justifica o presente Requerimento nº 344 de 1999, pelos seguintes fatos “na resposta ao Requerimento nº 69/99 enviado a

esta Casa, em 24 de maio último, vários pontos não foram totalmente esclarecidos. Considerando o volume de recursos alocados para implantação desse projeto e considerando as inúmeras restrições orçamentárias que o Executivo vem impingindo a áreas sociais, como Saúde e Educação, o Senado tem a responsabilidade e obrigação de fiscalizar para que a utilização dos recursos públicos nesse projeto seja a mais eficiente possível”.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 344, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Defesa.

Sala de Reuniões, de setembro de 1999. –
Antonio Carlos Magalhães, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator.

PARECER Nº 722, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 465, de 1999.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I – Relatório

O Senhor Senador Jader Barbalho, com base no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 465, de 1999, no qual tece as seguintes considerações:

Considerando que **DOU** de 23-8-1999 publicou o Decreto s/nº de 20 de agosto de 1999 que “dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização – PND, de empreendimento de transmissão da rede básica dos sistemas elétricos interligados, e dá outras providências”.

Considerando que o Decreto s/nº referido, inclui 8 (oito) empreendimentos que serão explorados mediante contrato de concessão a ser celebrado com os vencedores das respectivas licitações, e entre eles inclui como item I “Linha de Transmissão 500 KV Tucuruí – Vila do Conde, segunda linha, 329 Km, no Estado do Pará, (doc. 1);

Considerando que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, publicou anteriormente no **DOU** de 1º-7-1999 Aviso

de Licitação – Concorrência nº 6/99, tendo por objeto “Outorga de Concessão de Serviço Público de Transmissão de energia elétrica, mediante implantação, operação e manutenção das instalações de Transmissão denominada Linha de Transmissão Tucuruí – Vila do Conde, 20 Circuito em 500 KV, com 323 Km de extensão, localizada nos Municípios de Tucuruí, Breu Branco, Goianésia do Pará, Moju, Tailândia, Abaetetuba e Barcarena, Estado do Pará, destinada ao Serviço Público de Transmissão de energia elétrica,”(doc.2);

Considerando que o Sr. Ministro de Minas e Energia RODOLPHO TOURINHO, em entrevista ao jornal **Gazeta Mercantil**, publicada na edição de 19-5-1999, na pág.A-9, declarou “...mas o Ministro citou apenas Como projeto a ser concedido à estatal – Eletrobrás – sem licitação, a duplicação do Linhão Norte – Sul, construída pela estatal, ligando os sistemas elétricos das regiões Norte e Nordeste com o sistema interligado Sul/Sudeste e Centro-Oeste”(doc.3);

Considerando que o jornal **Gazeta Mercantil**, na edição de 23, 24 e 25-10-1998, pág. A-9, trouxe declaração do então Presidente da Eletrobrás no seguinte teor: “...o Banco Mundial (Bird), que hoje dá apoio financeiro ao projeto de construção do linhão Norte – Sul, já manifestou interesse em também financiar a construção da segunda linha de interligação, que poderá ser feita em parceria com a Nacional Grid”(doc.4);

Considerando que a Eletronorte fez publicar em jornal de grande circulação no País, em 30-7-1999, Aviso sobre fato relevante – Concorrência ANEEL nº 6/99 – em que “torna público que está interessada em formar parcerias com empresas que venham a participar do processo licitatório acima...”(doc.5);

Finalmente, S. Exª requer que sejam solicitadas ao Exmº Senhor Ministro de Minas e Energia informações sobre as publicações, datas, declarações e atos conflitantes do M.M.E., Aneel e Eletrobrás, apontados, bem como sobre o financiamento que o BIRD(Banco Mundial), estava interessado em conceder, a parceria com a Nacional Grid, e tudo o mais que se fizer necessário à imprescindível transparência que deve nortear os processos licitatórios do Poder Público, mormente quando envolvem setor estratégico ao País, como é a transmissão da energia elétrica.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 465, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 723, DE 1999**Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 481, de 1999.**

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I – Relatório

O Senhor Senador Romero Jucá, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 481, de 1999, no qual requer que sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia as seguintes informações:

1 – Quais os motivos – técnicos, financeiros ou estratégicos – que levam o Governo brasileiro a iniciar a construção da Usina Nuclear Angra 3, quando há uma tendência mundial de redirecionar os investimentos, antes destinados à geração de energia nuclear, considerando seus custos altíssimos?

2 – Quais as providências que a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNCEN, subordinada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, tomou para armazenar, em caráter definitivo, o chamado “lixo radioativo”?

3 – Qual o custo total da Usina Angra 3 e quais as fontes de seu financiamento e cronograma de execução das obras?

4 – Quais os riscos de vazamento nuclear ou acidentes correlatos no Complexo Angra e qual o índice de eficiência dos planos de proteção da população civil da região circunvizinha?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 481, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

de Reuniões, 28 de setembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 724, DE 1999**Da mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 482, de 1999.**

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I – Relatório

O Senhor Senador Ney Suassuna, com base no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no artigo 216 de Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 482, de 1999, no qual requer que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, para ser atendido pelo Sr. Secretário da Receita Federal, o seguinte pedido de esclarecimentos:

“Tendo em vista as expressivas reduções sofridas pelas cotas do Fundo de Participação dos Municípios, reduções essas que têm penalizado a grande maioria dos municípios brasileiros, notadamente aqueles mais dependentes do FPM, e, considerando os excelentes resultados divulgados pela Receita Federal, que registram arrecadação recorde no presente exercício,” solicita, Sua Excelência, “esclarecimentos quanto às eventuais razões que explicariam a retração verificada”.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 482, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator, **Casildo Maldaner** e **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 725, DE 1999**Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 483, de 1999.**

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I – Relatório

A Senhora Senadora Heloísa Helena, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Se-

nado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 483, de 1999, no qual requer seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário de Política Fundiária o seguinte pedido de informações sobre a avaliação do programa Cédula da Terra, realizada por uma equipe de professores da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP):

“De acordo com documentos enviados pelo senhor Ministro, no dia 27 de abril de 1999, em resposta ao Requerimento de Informações nº 46/99, o Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial (Anexo 2- Parte E) previa a "...realização de um estudo de avaliação do impacto de programas específicos de reforma fundiária ao nível do estado e da Nação (incluindo uma avaliação do impacto do projeto)".

“Foi contratada, ainda segundo esses documentos, uma equipe de especialistas em economia agrícola, ligados à Unicamp, para realizar a avaliação do referido programa. A equipe já apresentou o resultado de seu trabalho, mas o relatório ainda não foi disponibilizado”.

Finalizando, S. Ex^arequer cópia do documento completo da referida avaliação.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 483, de 1999, ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário de Política Fundiária.

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente, **Nabor Júnior** – Relator Casildo Maldaner – Carlos Patrocínio.

PARECER Nº 726, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 486, de 1999.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I – Relatório

O Senhor Senador Sebastião Rocha, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 486, de 1999, no qual requer que sejam solicitadas ao Exmo.

Sr. Ministro de Estado da Fazenda informações “quanto aos motivos que determinaram o envio, em 30 de julho do ano em curso, de correspondência assinada pelo Dr. Gobind T. Nankani, Diretor do Banco Mundial – BIRD, cópia em anexo, na qual solicita a devolução de U\$3.342.783,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três dólares) por numerosas violações de procedimentos efetuados pelo Governo Brasileiro na aquisição de kits de análise da carga viral e realização de testes CD-4 em indivíduos portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS)”.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 486, de 1999, ao Exmo Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 1999. –

Antonio Carlos Magalhães, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator Casildo Maldaner – Carlos Patrocínio.

PARECER Nº 727, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 492, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Romero Jucá, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 492, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, as seguintes informações relativas à INB – Indústrias Nucleares do Brasil.

1 – Se procede a notícia de que 42 (quarenta e dois) empregados dessa empresa ganharam ação judicial em que teriam reivindicado 84% (oitenta e quatro por cento) de reposição salarial relativos ao chamado “Plano Collor”.

2 – Em caso afirmativo, qual o valor total da causa.

3 – Se a referida decisão transitou em julgado.

4 – Se ainda é possível recorrer às instâncias superiores do Poder Judiciário.

5 – Quem são os responsáveis pela não contestação da ação.

6 – Se foram tomadas providências administrativas ou judiciais, visando a reparação do prejuízo.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 492, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 1999. –

Antonio Carlos Magalhães, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Nabor Júnior**.

PARECER Nº 728, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 507, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Tião Viana, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 507, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, as seguintes informações:

1 – Quais as providências que o Brasil está tomando para exigir, no âmbito da Organização das Nações Unidas – ONU, que a República da Indonésia cumpra o acordo com Portugal, em Nova Iorque, no dia 5 de maio do corrente ano, que previa a realização de plebiscito, o respeito a seu resultado e a garantia de implementação pacífica da decisão soberana da população com relação à independência do Timor Leste?

2 – Quais as medidas que o Governo brasileiro pretende tomar para que os responsáveis pelas chacinas, amplamente noticiadas pela imprensa nacional e internacional, que estão ocorrendo não só na capital, Dili, como no interior, sejam presos e julgados à luz das leis que tratam dos direitos humanos?

3 – Em que circunstâncias e quais seriam os termos para que o Brasil envie jovens brasileiros àquele país asiático, caso se faça necessário e nosso País seja chamado a integrar uma força de paz estrangeira, com a finalidade de colaborar na restauração da ordem, no respeito aos direitos elementares da pessoa humana e na manutenção da tranquilidade social?

O Senador Tião Viana, justifica o presente Requerimento nº 507, de 1999, pelos seguintes fatos

“o povo timorense foi instado a se manifestar em plebiscito sobre se o país deveria ou não tornar-se independente da Indonésia. Cerca de 90% disse sim à independência. A ONU, encarregada da apuração dos votos, revelou que mais de 80% da população quer um país livre e senhor de seu destino. Mas tão logo os resultados, já esperados, foram pública e oficialmente anunciados confirmou-se o temor da opinião pública internacional, ou seja, acirrou-se a violência na região. Com a conivência da polícia e do Exército indonésios, milícias contrárias ao resultado do plebiscito tomaram as ruas e não pouparam de agressões nem mesmo jornalistas internacionais e funcionários da ONU. Segundo denúncias de testemunhas, pessoas estão sendo trucidadas em praça pública à guisa de vingança, inclusive mulheres e crianças. Ainda estão vivas na memória de todos as cenas de violência e intolerância que podiam ter sido evitada nos Balcãs, caso uma ação preventiva e enérgica tivesse sido tomada por parte da comunidade internacional de maneira isenta e equilibrada.

O Brasil tem com o Timor Leste laços que transcendem os princípios fundamentais do direito internacional, pois falamos a mesma língua, partilhamos, na origem, uma mesma cultura, e por eles devemos nos empenhar e ouvir o clamor dos cidadãos timorenses, sob pena de termos de adentrar o novo século com o peso da omissão calando nossos corações.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridade do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990. No entanto, devido ao fato de que as informações aqui solicitadas foram objeto de ampla divulgação dos meios de comunicação e tendo em vista a aquiescência do autor do Requerimento manifestamo-nos favoravelmente ao seu arquivamento.

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 1999. –

Antonio Carlos Magalhães, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio**.

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 536/99, de 27 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 445, de 1999, do Senador Romero Jucá.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente, e anexadas, em cópia, ao Ofício nº S/17, de 1999.

O Requerimento vai ao arquivo.

O Ofício nº S/17, de 1999, que se encontrava com a sua tramitação interrompida, volta a sua tramitação normal e retorna à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência prorroga a Hora do Expediente por mais 8 minutos para conceder a palavra ao eminente Senador Carlos Bezerra, por quatro minutos, para uma comunicação inadiável; e, posteriormente, pelo mesmo tempo, ao eminente Senador Moreira Mendes. Logo a seguir, adentraremos na Ordem do Dia.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 24 deste mês, foi editada a Medida Provisória nº 1.846, que é resultado de um longo trabalho realizado pelo Governo Federal – no âmbito parlamentar, tive a oportunidade de liderar esse trabalho – para direcionar os incentivos fiscais para os projetos de infra-estrutura da Amazônia e do Nordeste, dar um tratamento diferenciado, preferencial para os projetos de saneamento básico, de energia, de comunicação e de transporte para a Região Amazônica e para a Região Nordeste.

Essa é a segunda medida provisória editada nesse sentido – a segunda e a última, porque mediante essa medida provisória, artigo 5º, a Sudam fica autorizada a aplicar em debêntures para atender a esses grandes projetos. Essas debêntures serão futuramente resgatadas pelas empresas tocadoras desses projetos. Trata-se de um avanço significativo. Os incentivos fiscais para o Nordeste e Norte ganharão agora um novo impulso. Criamos um canal que fará com que os incentivos, ao invés de atuarem apenas em projetos menores, atuem também nos megaprojetos da Amazônia e do Nordeste.

Nós, da Amazônia, temos uma necessidade enorme de infra-estrutura. Temos projetos em andamento, como a Ferronorte, maior e mais moderna ferrovia do mundo, que já chegou em Alto Taquari, Mato Grosso, e deverá chegar em Rondonópolis no ano 2.001. Além disso, na nossa região existe a maior reserva de recursos hídricos do País a ser explorada. Mato Grosso e Pará são detentoras dos maiores recursos hídricos do Brasil, e isso poderá ser agora aproveitado pela iniciativa privada, que, com os incentivos fiscais, poderá perfeitamente investir nesses projetos de geração de energia, bem como na sua distribuição, já que há carência de distribuição de energia na nossa região.

Do mesmo modo, temos as questões do gás e a do saneamento básico.

Debati sobre a nossa Região com o Planejamento, porque o Governo está cheio de Ministros paulistas, o Ministério é paulista, e eles acham que o Brasil todo é igual a São Paulo, que tem tudo: esgotos, água tratada, infra-estrutura. No Norte e no Centro-Oeste, de 60% a 70% das nossas cidades não têm infra-estrutura. Então, esses recursos poderão ser usados em saneamento básico. Empresas privadas poderão, tendo a concessão pública, conseguir esses recursos para investir em saneamento básico na Região Amazônica, e também lá no Estado de Mato Grosso, que faz parte da Amazônia Legal.

Sr. Presidente, para ressaltar a sensibilidade do Governo, essa primeira proposta foi levada ao Presidente da República no mês de setembro do ano passado. E, em conversa no Palácio do Alvorada com o Presidente da República, levei idéias gerais para Sua Excelência. No momento em que as expus, imediatamente Sua Excelência ligou para o Ministro Ovídio de Angelis, dizendo-lhe que eu lhe havia mostrado uma proposta muito boa, e que ele, o Presidente da República, gostaria que o Ministro a agilizasse, pois entendia adequada para Amazônia e para o Nordeste. A partir daí, começamos um grande trabalho: quatro Ministérios atuaram para formalizá-lo. Ao final, saiu essa última medida, que propiciará imediatamente à Ferronorte um recurso de R\$200 milhões – art. 5º, Sudam –, bem como recursos de mais 150 milhões, proveniente do BNDES, que, acoplado a esse recurso, garantirá a continuidade do projeto para este ano e para o ano que vem.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ressalto, portanto, a importância dessa Medida Provisória, editada no dia 24 passado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Moreira Mendes para uma comunicação inadiável. S. Ex^a dispõe de quatro minutos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, ocupo a tribuna desta Casa para, na qualidade de representante do setor turístico, abordar tema tão relevante e de importância fundamental para o Brasil, mormente quando, ontem, dia 27 de setembro, comemorou-se o Dia Internacional do Turismo.

No limiar de um novo século, constatamos que o turismo tem sido a grande fonte de arrecadação de divisas para tantos países, enquanto nós, um país de dimensões continentais, temos deixado hibernado um setor que pode vir a ser a maior fonte de geração de emprego e de renda de que milhões de brasileiros desempregados necessitam.

O Brasil, País de tantas variedades culturais, de tantos imigrantes, de tantas riquezas e belezas naturais, ainda não acordou para esse filão inesgotável que é o turismo. Por isso tenho vindo constantemente à tribuna desta Casa para alertar as autoridades competentes e toda a sociedade brasileira sobre a necessidade urgente de medidas e incentivos efetivos para o setor, pois este País pode e deve desenvolver e fortalecer a indústria turística nacional, fazendo dela uma das mais fortes do Planeta.

Registro também, neste momento, a homenagem prestada hoje pela manhã, na Câmara dos Deputados, ao Dia Internacional do Turismo, onde brilhantes pronunciamentos foram proferidos por membros daquela Casa sobre o tema. Pude ver nesses pronunciamentos mais um chamado ao Brasil para despertar para esse seu imenso potencial.

São várias as ações, embora ainda tímidas, adotadas por entidades governamentais e não-governamentais, pela iniciativa privada e pela sociedade, que nos fazem acreditar e vislumbrar que, com a força desta Nação, o turismo brasileiro ganhará vigor e despertará muito em breve, dizendo ao mundo que o Brasil é o mais belo e o mais interessante país para se conhecer, com sua riqueza, com suas florestas, seus rios, suas paisagens, seu clima, suas praias, e o mais precioso de tudo isso, com sua mistura de raças, sua alegria e seu calor humano.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, nos termos do parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Projeto de Resolução nº 96, de 1999, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, o Ofício nº 125, de 1999, na origem, de 23 do corrente, encaminhando cópia das Leis nºs 6.556, de 30 de novembro de 1989, bem assim das Leis nºs 7.003, de 27 de dezembro de 1990; 7.646, de 26 de dezembro de 1991, e 8.207, de 30 de dezembro de 1992, todas do Estado de São Paulo, da certidão de trânsito em julgado, dos

acórdãos proferidos por aquela Corte e da versão do registro taquigráfico do julgamento do Recurso Extraordinário nº 213739, assim como dos respectivos embargos declaratórios, que declarou a inconstitucionalidade dos arts. 3º a 9º da Lei nº 6.556, de 1989, e das demais Leis supracitadas (imposto: vinculação a órgão, fundo ou despesa);

O expediente, anexado ao Ofício nº S/25, de 1999, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.920, adotada em 21 de setembro de 1999 e publicada no dia 22 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre a realização de contratos de financiamento de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, com risco para o Tesouro Nacional ou para os Fundos Constitucionais das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Mozarildo Cavalcanti
	PMDB	
Jáder Barbalho		José Fogaça
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Lúdio Coelho		Luiz Pontes
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva		Antônio Carlos Valadares
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocêncio Oliveira		Abelardo Lupion
Pauderney Avelino		Aldir Cabral
	PMDB	
Geddel Vieira Lima		Milton Monti
Cezar Schirmer		Fernando Diniz
	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Junior

José Genoíno PT
Arlindo Chinaglia

Odelmo Leão PPB
Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-9-99 – designação da Comissão Mista

Dia 29-9-99 – instalação da Comissão Mista

Até 27-9-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 6-10-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 21-10-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio

É lido o seguinte:

REF. Nº 2.321/99–SEN

Brasília, 28 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Venho à atenção de V. Exª para solicitar que seja retificada a redação do Requerimento de Informações nº 540/99, de minha autoria, para, onde se lê “rodovia BR-475”, leia-se “rodovia BR-476”.

Respeitosamente. – **Álvaro Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB 271/99

Brasília, 28 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. o meu desligamento como membro titular, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOPF – e reintegrar o Senador Nabor Júnior na titularidade da referida Comissão.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. votos de estima e consideração. – **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 562, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requerio dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 671, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 161, de 1999, submetendo à aprovação do Senado, o nome do Dr. Antônio de Barros Levenhagen, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas (SP), para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga reservada a juizes de carreira da magistratura trabalhista e decorrente da aposentadoria do Ministro Hermes Pedro Pedrassani, a fim de que a matéria conste da Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1999. – **Bernardo Cabral.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 562, de 1999.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

REQUERIMENTO Nº 563, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requerio dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 672, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 167, de 1999, submetendo à aprovação do Senado o nome do Senhor Ives Gandra da Silva Martins Filho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Cnéa Moreira, a fim de que a matéria conste da Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, – **João Alberto.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 563, de 1999.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 557, DE 1999**

Dispõe sobre o ressarcimento, pelo Sistema Único de Saúde, dos gastos com medicamentos de uso contínuo indisponível na rede local do Sistema.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte inciso XIII ao art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde):

Art. 18. À direção municipal do Sistema Único de Saúde compete:

.....

XIII – Ressarcir os usuários dos gastos com medicamentos de uso contínuo, prescritos por médicos integrantes do SUS e não disponíveis nas farmácias da rede própria, contratada ou conveniada pela direção nacional do SUS e aprovadas no Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de um ano a contar da data de sua publicação.

Justificação

A assistência é parte indissociável e crítica da assistência à saúde e, no nosso meio, as políticas do setor estiveram voltadas, tradicionalmente, para a garantia dos medicamentos essenciais a, pelo menos, os grupos populacionais carentes.

A atual Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, do Ministro da Saúde, busca a descentralização da gestão dessa política – com especial ênfase para a atuação dos gestores estaduais e municipais do Sistema único de Saúde –, a otimização e a eficácia do sistema de distribuição do setor público e, inclusive, o acesso da população aos produtos, no âmbito do setor privado.

Este projeto de lei tem por objetivo assegurar que as pessoas carentes que necessitam do uso contínuo de determinados medicamentos como condição para a manutenção de sua saúde e – com frequência – da própria vida, não venham a sofrer por incúria ou incompetência das autoridades que deveriam ser responsáveis por uma ação que a Constituição considera de relevância pública.

Para assegurar o direito universal de acesso a tais serviços – que está na letra da Constituição –, na ausência de medicamentos nas farmácias dos serviços próprios do SUS ou por ele contratados ou conveniados, o projeto possibilita que as pessoas carentes e que deles fazem uso contínuo possam

adquiri-los nas farmácias comerciais e serem ressarcidas pela administração municipal do Sistema.

Acreditamos, inclusive, que, com a existência de tal obrigação, estamos contribuindo para a implantação da atual Política Nacional de Medicamentos, que prevê a descentralização da gestão da assistência farmacêutica. Ela deverá representar um estímulo ao desenvolvimento institucional das secretarias municipais de saúde para a assunção das responsabilidades que lhes atribui a Política e a adesão aos planos de assistência farmacêutica, previstos por ela.

A obrigação legal de ressarcir gastos com medicamentos que não disponibilizar da sua rede será – espera-se – um estímulo à busca de pactos de gestão e de cobrança de eficiência, por parte dos municípios, de seus parceiros, isto é, dos organismos de gestão estadual e federal do SUS, em especial na busca de maior eficiência nos sistemas de distribuição do setor público, de definição de contrapartidas e de melhoria na sistemática de programação, acompanhamento e avaliação da implementação, tanto da política quanto dos planos de assistência farmacêutica.

O estabelecimento de normas e parâmetro com os quais se fará o referido ressarcimento sob responsabilidade da direção nacional do SUS e aprovação do Conselho Nacional de Saúde é coerente com o que dispõe a própria Lei Orgânica da Saúde em relação à remuneração de serviços privados complementares (art. 26).

Com esta proposição esperamos estar contribuindo para a implementação do princípio da integralidade e do direito à saúde de nossa população carente e, ao mesmo tempo, para que se criem mecanismos eficazes para a implementação e o aprimoramento da atual Política Nacional de Medicamentos.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1999. –
Senador **Arlindo Porto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

.....

Art. 18. À direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

.....

PORTARIA Nº 3.916/GM

Em 30 de outubro de 1998. – **José Serra**

O Ministro de Estado da Saúde, Interino, no uso das atribuições, e

Considerando a necessidade de o setor Saúde dispor de política devidamente expressa relacionada à questão de medicamentos;

Considerando a conclusão do amplo processo de elaboração da referida política, que envolveu consultas a diferentes segmentos direta e indiretamente com o tema;

Considerando a aprovação da proposta da política mencionada pela Comissão Intergestores Tripartite e pelo Conselho Nacional de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do anexo desta portaria.

Art. 2º Determinar que os órgãos e entidades do Ministério da Saúde, cujas ações se relacionem com o tema objeto da Política agora aprovada, promovam a elaboração ou a readequação de seus planos, programas, projetos e atividades na conformidade das diretrizes, prioridades e responsabilidades nela estabelecidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Políticas de Saúde

Departamento de Formulação de Políticas de Saúde

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 558, DE 1999**

Destina recursos provenientes das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal para aplicação em programas de bolsas de estudo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dez por cento dos recursos arrecadados pela Caixa Econômica Federal, provenientes das loterias por ela administradas, serão destinados aos municípios com menos de duzentos e cinquenta mil habitantes para aplicação em programas de renda mínima vinculados à educação fundamental, por meio de bolsas de estudo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em todos os tempos, e em todas as sociedades, a educação, nas diversas formas que assume, constitui o meio essencial de as sociedades buscarem a própria perpetuidade. Mais que mera reprodução biológica, as sociedades procuram reproduzir-se e perpetuar-se por meio de valores embebidos na cultura e transmitidos pela educação.

Nos albores do século XXI, assistimos, ou melhor, protagonizamos uma crise de caráter nitidamente civilizacional. As crises civilizacionais são sempre crises de valores e colocam em choque as questões fundamentais do homem. Essas crises se dão quando os pressupostos que fundamentam e possibilitam a convivência são abandonados, levados ao limite ou brutalmente violados. A “crise” da educação, no seu sentido profundo, reflete não mais do que essa profunda ambigüidade da civilização consigo mesma.

As mudanças profundas que atingem as sociedades certamente trarão modificações radicais para a educação. Os fins da educação por certo permanecerão os mesmos de sempre. Mas os processos, meios e formas institucionais deverão ser radicalmente alterados.

Os sinais desses novos tempos parecem já se afigurar nas mudanças que se observam nos sistemas políticos, econômicos e educacionais de muitos países. No caso da educação, todas as tendências caminham na diversificação de estruturas escolares – as escolas comunitárias cuidando da socialização básica e da educação fundamental, a diversificação de opções no ensino secundário e a pluralidade de formas de educação pós-secundária e dos mecanismos da educação permanente. A educação “escolarizada”, com padrões, regras e regimes ditados de fora, em nome de um “estado nacional” certamente conhecerá uma profunda transformação, na medida em que o próprio conceito de estado nacional mergulha na sua crise de identidade, cedendo espaço à diversidade cultural e aos imperativos da vida comunitária e associada.

No caso da educação brasileira, esses sinais já começam a despontar de forma acentuada. De um lado, observa-se o esgotamento do modelo de intervenção e gerência governamental – os governos já não mais dispõem de instrumentos eficazes de alocação de recursos e de gestão que lhes permitam operar adequadamente algo tão complexo quanto um sistema educacional. Por outro lado, observa-se não só a eficácia da escola determinada pela comunidade, mas a demanda crescente das comunidades pela de-

volução do direito que lhes cabe de cuidar de sua própria escola e da educação de seus filhos.

A iniciativa da bolsa-escola, testada com êxito no Distrito Federal e em outros municípios brasileiros, como o Município de Iracema, no meu Estado de Roraima, e até no exterior, representa uma alternativa em conformidade com as tendências aqui verificadas. Ao responsabilizar os pais pela freqüência e pelo rendimento dos filhos na escola, condicionando o recebimento da bolsa ao bom desempenho nesses aspectos, a experiência reconhece a impotência da escola diante dos fenômenos da repetência e da evasão se o seu enfrentamento não for compartilhado com a comunidade, ou seja, com os próprios interessados e beneficiados.

A educação é um direito. Desde muito tempo, os brasileiros vêm expressando uma forte demanda no sentido de que suas crianças tenham acesso à escola. Prova disto são as filas nos períodos de matrícula e a insistência com a qual enviam os filhos à escola, mesmo quando são reprovados. Além do direito ao acesso, os pais precisam saber que têm de fazer todo o esforço necessário para que a criança possa aprender.

Todas as crianças, mesmo aquelas de famílias mais pobres, ou que foram mal nutridas, ou que não tiveram acesso à estimulação precoce por intermédio de creches, estão em condições de aprender. Mas é necessário que a escola, seu professor, seu diretor, o prefeito e o Secretário de Educação estejam realmente preocupados em criar condições para que cada criança aprenda. Quando os pais estiverem convencidos disso, existirão as condições para a expressão de uma demanda social de tipo novo.

Ao proporcionar um salário mínimo às famílias que mantêm seus filhos na escola, a bolsa-escola ataca, frontalmente, dois dos maiores problemas da educação brasileira. A evasão, motivada pela necessidade de contribuir com o trabalho infantil para o orçamento familiar, e a repetência, decorrência natural da falta de condições de acompanhar o processo de aprendizagem.

A destinação de recursos específicos para a manutenção de um programa nacional de bolsa-escola é uma alternativa perfeitamente viável para colocar e manter dentro da escola os cinco milhões de crianças que hoje estão por aí, na rua, na roça, batalhando para sobreviver.

A desculpa de que os custos da bolsa-escola são altos não é verdadeira. Sabe-se que, de cada 100 dólares aplicados em educação, apenas 20 chegam às escolas. O resto fica "perdido" pelo meio do caminho, pois nem sempre os recursos são investidos onde se deve. Com a bolsa-escola esse "descaminho"

é evitado, com o dinheiro destinado diretamente ao seu beneficiado.

Nesse processo, certamente, cabe uma distribuição de competências e responsabilidades entre todos os segmentos envolvidos. Ao Estado cabe efetuar o recolhimento e a transferência dos recursos; à escola cabe controlar a distribuição das bolsas e a freqüência e o rendimento dos bolsistas; e aos pais, zelar pelo cumprimento das condições que os habilitam ao recebimento do benefício.

A responsabilidade é compartilhada, como é desejável que seja nas democracias de direito e de fato.

A bolsa-escola, se adotada com determinação e seriedade, pode ser a chave para uma mudança radical no ensino brasileiro e para a redenção de grande parte da população do País, condenada, pela falta de escolaridade, à marginalização e ao desemprego.

Quaisquer que sejam, portanto, as objeções de natureza econômica e técnica que se possam fazer, devem ser submetidas à primazia da relevância social desse projeto, e de sua importância para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária em nosso País.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1999. –
Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 559, DE 1999

Dá nova redação ao § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º da Lei nº 8.666/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64
§ 1º"

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos ou quando houver o descumprimento total da obrigação pelo contratado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A impossibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na hipótese de descumprimento total das obrigações pactuadas pelo vencedor, constitui dificuldade significativa para a Administração, a qual se obriga a reiniciar novo processo licitatório, arcando com pesados ônus.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1999. –
Senador **Luiz Estevão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

.....
Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 564, DE 1999

Senhor Presidente,

Com base no art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 131/99, com os Projetos de Lei do Senado nºs 122, 198, 223 e 356, todos de 1999, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1999. –
Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 565, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Banco do Brasil, através do Senhor Ministro da Fazenda, com vistas a instrução do Ofício S/17, de 1999, pelo qual o Governo do Estado de Roraima solicita autorização para contratar operação de crédito junto à Corporación Andina de Fomento, no valor de US\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de dólares), equivalentes a R\$57.200.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais) a preços de 29-1-99, cujos recursos serão destinados à distribuição de energia elétrica, as seguintes informações:

1 – Confirmação da existência, na Agência do Banco do Brasil de Boa Vista, nos últimos 3 anos, de operações de crédito ou empréstimos a empresários, fornecedores e construtoras, com aval ou garantia de qualquer tipo, efetuado pelo Governo do Estado de Roraima. Relacionar as operações e as garantias dadas.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1999. –
Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 566, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Banco Central, através do Senhor Ministro da Fazenda, com vistas a instrução do Ofício S/17, de 1999, pelo qual o Governo do Estado de Roraima solicita autorização para contratar operação de crédito junto à Corporación Andina de Fomento, no valor de US\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de dólares), equivalentes a R\$57.200.000,00 (cinquenta e sete

milhões e duzentos mil reais) a preços de 29-1-99, cujos recursos serão destinados à distribuição de energia elétrica, as seguintes informações:

1 – demonstrativo do valor apurado na Receita Líquida Real do Estado de Roraima, e sua memória de cálculo, de acordo com a Resolução 78/98, do Senado Federal, no seu artigo 5º, parágrafo 3º incisos I e II;

2 – análise e envio do Demonstrativo de Execução Orçamentária, atualizado, pertinente ao artigo 13, inciso VIII, que, segundo o Banco Central, no item 6, letra **b**, da exposição de motivos do Ofício S-17, não está atendido;

3 – levantamento detalhado do real endividamento do Estado, levando em conta dívidas com CEF, INSS, CER, Eletronorte, STN, Banco Central e outros organismos governamentais, visto que os dados apresentados no item 8, do Ofício S-17, não configuram a realidade do Estado;

4 – atualização das certidões negativas do Governo do Estado e posição no Cadin e Siafi; e

5 – certidão do Tribunal de Contas do Estado atendendo ao cumprimento do artigo 13, inciso III, da Resolução 78/98, do Senado Federal.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1999.
Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 567, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Sistema Eletronorte/Eletronorte, através do Senhor Ministro de Minas e Energia, com vistas à instrução do Ofício S/17, de 1999, pelo qual o Governo do Estado de Roraima solicita autorização para contratar operação de crédito junto à Corporación Andina de Fomento, no valor de US\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de dólares), equivalentes a R\$ 57.200.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais) a preços de 29-1-99, cujos recursos serão destinados à distribuição de energia elétrica, as seguintes informações:

1 – Qual a situação e o posicionamento das dívidas, contratos e pagamentos do Governo de Roraima para com o Sistema Eletronorte/Eletronorte?

2 – Cópia do acordo de confissão de dívida com a Eletronorte e cronograma de pagamento. Providências tomadas pela Eletronorte em nível administrativo e/ou judicial;

3 – Existência da análise ou aprovação técnica, por parte da Eletronorte ou Eletronorte, das obras executadas ou em execução, ou projetadas pelo Governo do Estado de Roraima dentro do programa de investimentos ora financiado;

4 – Posicionamento técnico da Eletronorte sobre as obras já construídas com recursos repassados pela Eletronorte, já que a Eletronorte será a distribuidora de energia vinda da Venezuela/Guri;

5 – Situação em que se encontra o processo de absorção da CER – Companhia de Eletricidade de Roraima, pela Eletronorte/Bovesa. As declarações do novo Presidente da CER, em anexo, falam da concretização rápida dessa questão. Em sendo positivo, como ficariam o financiamento, a dívida do referido financiamento, a execução das obras e o modelo em que deverá ocorrer tal processo?

6 – O projeto que pretende captar os recursos da CAF se destina especificamente para financiar a expansão do sistema de energia elétrica do Estado de Roraima, dentro do Programa de Integração Energética Venezuela-Brasil. Este fato único é confirmado pelas tratativas do empréstimo e mencionado em vários documentos técnicos constantes do Ofício S-17, do Banco Central (pág. 2); da Lei nº 194, de 23 de março de 1998, da Assembléia Legislativa (pág. 8); Certidão nº 202/99, do Ministério da Fazenda (pág. 4); Parecer STN/COREF/DIREF nº 299, de 22 de julho de 1998, que, inclusive, detalha na página 16.

7 – O mecanismo de financiamento da obra, com custo total de US\$39.000.000,00 (trinta e nove milhões de dólares), sendo US\$25.600.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos mil dólares) correspondentes à contrapartida, que foi adiantado e financiado pela Eletronorte. Ora, este projeto foi cancelado quando o dólar fazia paridade com o real de 1 para 1. Portanto, a execução da obra, que será realizada em reais, estava orçada em torno de R\$39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais). Destes, o Governo de Roraima já recebeu, segundo documento anexo da Eletronorte, R\$10.640.822,22 (dez milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), restando ainda a receber R\$3.662.547,78 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), que perfazem um total de R\$14.303.370,00 (quatorze milhões, trezentos e três mil, trezentos e setenta reais). Portanto, restariam, segundo o projeto, ainda uma necessidade de recursos da ordem de R\$24.600.000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos mil reais) para completar os R\$39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) levantados inicialmente. Só que, na carta anexa da Eletronorte, a empresa afirma que o valor total do projeto é de R\$27.956.660,00 (vinte e sete milhões, no-

vecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais). Se estes números são verdadeiros, faltariam para realização da obra e portanto, como necessidade de financiamento externo, os dólares que representassem em reais R\$13.653.290,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais). Só que o pedido de financiamento é do valor de US\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de dólares), que representam hoje em torno de R\$49.950.000,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e cinquenta mil reais), valor muito superior aos R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais) levantados pela Eletrobrás ou mesmo aos R\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) se tomarmos como referência o primeiro documento e acordo. Portanto, é necessário esclarecer o verdadeiro número da obra e a verdadeira necessidade de financiamento;

8 – O estágio do andamento da obra da linha de transmissão de Guri, tanto do lado brasileiro, quanto do lado venezuelano, bem como os propósitos e o cronograma de conclusão.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1999.
Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 568, DE 1999

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Agricultura e Abastecimento as seguintes informações:

1 – Qual a prioridade acordada por esse Ministério para o Programa de Combate à Febre Aftosa nos próximos três anos?

2 – Quais os valores alocados pelo Ministério para o Programa de Combate à Febre Aftosa no orçamento para 2000, e quanto desse valor será destinado aos estados classificados como área de risco desconhecido, em particular para o Estado do Acre?

3 – Quando proceder-se-á a uma reavaliação das condições sanitárias do rebanho acreano, sobretudo o bovino, visando a reclassificação do estado, tendo em vista os resultados obtidos com o Programa de Prevenção, Combate e Erradicação da Febre Aftosa implantado pelo atual Governo?

Justificação

A pecuária tem se destacado na economia acreana, sendo considerada uma das principais atividades geradoras de divisas para o estado, respondendo integralmente pela demanda interna e

gerando um excedente exportável para estados vizinhos e mesmo para o Centro-Sul do País.

Entretanto, essa atividade enfrenta hoje grandes dificuldades para desenvolver-se devido ao fato de o Estado do Acre, pela classificação do Ministério da Agricultura e Abastecimento, ser área de risco desconhecido, o que significa dizer, em linguagem técnica, que lá não existe controle efetivo da febre aftosa.

Ciente de que tal classificação compromete a comercialização dos produtos acreanos de origem animal no mercado nacional, o ilustre Governador Jorge Viana, tão logo iniciou seu mandato, determinou à Secretaria Executiva de Agricultura e Pecuária da Secretaria de Estado de Produção, que elaborasse e implementasse, de imediato, um Programa de Prevenção, Controle, Combate e Erradicação da Febre Aftosa no Estado do Acre. Felizmente esse programa tem obtido resultados significativos, a saber, 97% de cobertura vacinal contra febre aftosa, e 100% das propriedades cadastradas, a partir da última campanha do calendário nacional.

Apesar desse programa efetivo de combate à referida zoonose, tal situação deverá perdurar. Conforme informações fornecidas pela Coordenadoria de Programas Sanitários do Departamento de Defesa Animal do referido Ministério, o Estado do Acre na classificação referente a 1990, ainda a ser publicada, continuará constando como área de risco desconhecido, sem nenhuma flexibilização deste conceito técnico. Em não ocorrendo uma nova classificação, a meu ver, tratar-se-á de uma injustiça.

Tal fato certamente acarretará enormes prejuízos à pecuária acreana, que não encontrará estímulos para buscar a expansão comercial, condenada que está a manter-se nos limites impostos pelas barreiras sanitárias interestaduais e internacionais.

O que se espera do Governo Federal é rigor no combate e fiscalização da febre aftosa, mas, sobretudo, igual empenho e sensibilidade em fomentar, apoiar e acompanhar, **pari passu**, iniciativas como a do Governo do Estado do Acre, ajustando a política federal à realidade local, sob pena de, ao adotar um tratamento regionalizado e não diferenciado, comprometer o sucesso de ações estaduais de governo.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1999. – Senador **Tião Viana**, PT/AC.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 569, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Fazenda, com vistas

a instrução do Ofício S/17, de 1999, pelo qual o Governo do Estado de Roraima solicita autorização para contratar operação de crédito junto à Corporacion Andina de Fomento, no valor de US\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de dólares), equivalentes a R\$57.200.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais) a preços de 29-1-99, cujos recursos serão destinados à distribuição de energia elétrica, as seguintes informações:

1 – Memória de cálculo, com demonstrativo da capacidade de pagamento do Estado de Roraima, para arcar com os compromissos decorrentes da referida operação de empréstimo, estando, conseqüentemente, enquadrado na categoria "C", (de acordo com o que foi afirmado no item 9.4, do Parecer STN/COREF/DIREF nº 299, de 22-6-98);

2 – análise e documentação referentes às certidões, inadimplências, Cadin, Siafi, e endividamento junto a organismos do Governo Federal;

3 – análise do déficit Primário referente ao ano de 1996 e a posição do Resultado Primário dos anos de 1997 e 1998 e que não foram mencionados no processo;

4 – posicionamento sobre a utilização de 2 (dois) CGC, pelo Estado de Roraima, no Registro de Inadimplência do Cadin e Siafi.

CGC do Estado de Roraima – 84.012.012/0001-26

CGC do Território de Roraima – 00.394.593/0001-18,

ambos com anotações recentes;

5 – situação de adimplência ou inadimplência referente ao Estado de Roraima perante as seguintes entidades:

– Cadin

– Siafi

– Eletronorte

– Eletrobrás

– Ministério da Agricultura;

6 – análise e verificação de denúncia acerca do desvio de recursos do Ministério da Agricultura, referente ao Convênio nº 500/98 para obras de Eletrificação Rural pelo Governo de Roraima, mesmo objetivo do financiamento pretendido. Verificação das providências tomadas.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1999. –
Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 570, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Agricultura, com vistas a instrução do Ofício S/17, de 1999, pelo qual o Governo do Estado de Roraima solicita autorização para contratar operação de crédito junto à

Corporacion Andina De Fomento, no valor de US\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de dólares), equivalentes a R\$57.200.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais) a preços de 29-1-99, cujos recursos serão destinados à distribuição de energia elétrica, as seguintes informações:

1 – Qual o posicionamento do Ministério acerca da existência de irregularidades na aplicação de recursos para eletrificação rural, por parte do Governo do Estado de Roraima e da Companhia de Eletricidade de Roraima – CER, no convênio nº 500/98? Remeter cópia da auditoria e das providências tomadas.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1999. –
Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Inciso III, do art. 216, do Regimento.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 571, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação conjunta as Propostas de Emenda à Constituição nº 16, de 1999 e nº 5, de 1999, por tratar de proposições que versam acerca de matéria correlata.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1999. –
Senador **José Fogaça**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 78, DE 1999

Acrescenta o art. 76 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de permitir o ingresso de professores leigos nas instituições de ensino superior.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica incluído o art. 76 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 76. Até o ano 2006, é facultado às instituições de ensino superior admitir, na condição de aluno, sem a exigência de processo seletivo, professores leigos dos sistemas de ensino.

§ 1º Entende-se por professor leigo, para os efeitos desta Emenda, o professor que não tem formação em nível superior, em curso de licenciamento ou de graduação plena, nos termos do art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º A admissão de que trata o **caput** deste artigo fica condicionada à comprovação de que o professor tenha se submetido a concurso público, integre o quadro permanente da carreira de magistério há, pelo menos, quatro anos e encontre-se em efetivo exercício de suas atividades docentes.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Dentre os grandes desafios colocados aos sistemas brasileiros de ensino pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), aprovada em dezembro de 1996, destaca-se a capacitação dos professores da educação básica. De acordo com o art. 62 da LDB, a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, (...).

Dando continuidade, nas Disposições Transitórias, ela determina que até o final da Década da Educação, isto é, até o ano 2006, todos os professores admitidos nos sistemas escolares deverão ter habilitação superior ou ser formados por treinamento em serviço (art. 87, § 4º).

A Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), em harmonia com o espírito da LDB, estabelece que os novos

planos de carreira e remuneração do magistério deverão prever a capacitação dos professores leigos, os quais passarão a integrar quadro em extinção, de duração de cinco anos (art. 9º, § 1º). A partir desse prazo, o ingresso no quadro permanente da carreira só será admitido aos que possuírem a habilitação necessária ao exercício das atividades docentes.

Trata-se, realmente, de um grande desafio, haja vista o resultado preliminar do Censo do Professor de 1997, realizado pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), órgão vinculado ao Ministério da Educação. Dos 1,6 milhão de professores atuando na educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), cerca de 820 mil professores não possuem nível superior. Esse contingente, que corresponde a 53,49% do total, constitui a população alvo do desafio acima referido, tendo, portanto, que voltar a estudar, caso deseje continuar lecionando.

Além disso, de acordo com o Censo do Professor, o Brasil possui 113.979 professores sem a qualificação mínima para o exercício do magistério, isto é, professores cuja formação não vai além do ensino fundamental. Esses professores, quase sempre, dão aula na pré-escola e nas séries iniciais do ensino fundamental, sendo, portanto, responsáveis pela aprendizagem inicial de nossas crianças, etapa considerada essencial para seu desempenho escolar e social futuros.

Outro fator agravante da situação diz respeito à disponibilidade de professores com nível superior. Caso o prazo estabelecido na LDB e na Lei do Fundef terminasse este ano, o número de professores com esse nível de formação seria insuficiente para preencher as funções de magistério hoje ocupados pelos professores leigos.

Diante de um quadro tão sombrio, urge dispormos de mecanismos consistentes e ágeis. Por exemplo, a criação do Fundef, representa um esforço que, se bem administrado, pode ser bastante produtivo, na medida em que possibilita, até o ano 2001, a utilização de parte dos recursos destinados à remuneração dos profissionais do magistério na capacitação de professores leigos.

Afora isso, o Ministério da Educação está desenvolvendo programas de capacitação de professores à distância e alguns municípios têm tomado providências que visam o mesmo objetivo.

Ocorre que o prazo para a habilitação requerida pela LDB está se esgotando e muito ainda há a ser feito – temos que formar, ao ano, mais de 100 mil professores em nível superior. Portanto, é imprescindível que contemos com a cooperação das instituições de

ensino superior na definição de programas de profissionalização que contemplem, inclusive, a formação em serviço.

Afinal, dispomos de excelentes cursos de graduação e pós-graduação e de eficientes centros universitários de pesquisa. No entanto, estudos acusam a existência de capacidade ociosa no sistema: a taxa de alunos por docentes nas instituições públicas brasileiras de ensino superior é baixíssima, quando comparada com a de países da Europa e da América Latina: são 9,4 alunos por docente no Brasil contra 29,1 na França, por exemplo. Isso repercute nas despesas de pessoal por aluno – em nosso País, esse gasto é mais que o dobro do gasto na Inglaterra, França e Espanha – e na despesa total por aluno. Segundo avaliação do INEP, o sistema brasileiro de ensino superior é um dos mais caros do mundo.

Diante desse cenário, não nos parece descabido pleitear que as instituições de ensino superior acolham, sem processo seletivo, nossos professores da educação básica que necessitam de qualificação profissional. Ao contrário, acreditamos que a proposta de emenda constitucional, aqui apresentada, constitui uma forma de comprometer essas instituições com a melhoria da qualidade da educação básica brasileira. Cabe informar que procedimento dessa natureza já está em uso nas Universidades Federais do Rio Grande do Norte e do Maranhão.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos nossos pares para a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1999. –
Senador Antero Paes de Barro – Wellington Roberto – Marina Silva – Ney Suassuna – Álvaro Dias – Roberto Saturnino – Agnelo Alves – Osmar Dias – Geraldo Cândido – Artur da Távola – Leomar Quintanilha – Pedro Simon – Francelino Pereira – Ernandes Amorim – Heloísa Helena – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Jefferson Péres – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Mozarildo Cavalcanti – José Agripino – Eduardo Siqueira Campos – José Fogaça – Paulo Hartung – José Roberto Arruda – Mauro Miranda – Juvêncio Fonseca – Jonas Pinheiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
 FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....
 Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República,
 Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO VI
 Dos Profissionais da Educação**

.....
 Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta lei.

§ 4º Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

LEI Nº 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

O Presidente da República,
 Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 9º Os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão, no prazo de seis meses da vigência desta lei, dispor de novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de modo a assegurar:

§ 1º Os novos planos de carreira e remuneração do magistério deverão contemplar investimentos na capacitação dos professores leigos, os quais passa-

rão a integrar quadro em extinção, de duração de cinco anos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A proposta de Emenda à Constituição, que acaba de ser lida, está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) –

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) –

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Pela ordem, tem a palavra o Senador Carlos Bezerra.

Posteriormente, concederei a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Pela

ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de saber se é possível que se faça a inversão da pauta, de modo que o Item 3 fosse apreciado em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Se V. Ex^a não se incomodar, como a votação do Item 3 é nominal, seria melhor que, enquanto os parlamentares se dirigem ao plenário, apreciemos as outras matérias que, acredito, serão votadas com rapidez.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Temos visto que V. Ex^a tem sido convidado para dialogar com o Presidente da República, o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Supremo Tribunal Federal a respeito de possível ajuste e definição do teto de remuneração máxima para os membros do Supremo Tribunal Federal, para o Presidente da República e para os parlamentares.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que solicito de V. Ex^a esclarecimentos sobre como esses entendimentos estão se desenvolvendo – algo que creio ser do interesse de todos -, gostaria de saber qual é o posicionamento de V. Ex^a a respeito deste assunto.

Avalio ser muito importante que os Senadores possam também expressar a V. Ex^a, de maneira aberta e transparente, o nosso sentimento a respeito.

Após recentemente termos definido para o salário mínimo um ajuste de apenas R\$6,00 – o

salário mínimo passou de R\$130,00 para R\$136,00 – e ao mesmo tempo em que observamos que a remuneração dos servidores públicos há cinco anos praticamente não é ajustada, entendo ser inadmissível, Sr. Presidente, definirmos um ajuste do teto de remuneração que permita que se ultrapasse R\$8.000,00 no caso dos parlamentares, R\$8.500,00, no caso do Presidente, e se alcance algo em torno de R\$12.720,00 – valor que os membros do Poder Judiciário estariam solicitando como teto máximo. A prevalecer tal valor, estar-se-ia concedendo um ajuste da ordem de 50%, algo inteiramente desproporcional em relação ao ajuste que se concedeu ao salário mínimo ou à situação dos servidores públicos, especialmente aqueles que não obtiveram qualquer tipo de ajustamento – algumas categorias de servidores tiveram alguns ajustes, mas eles não alcançaram nem mesmo aqueles 28% que lhes são devidos.

Assim, Sr. Presidente, quero aqui dizer o quão importante será que tenhamos em mente um sentido ético, um sentido de equidade na definição desse teto. É extraordinária a responsabilidade dessa decisão, especialmente se levarmos em consideração que, diferentemente de outros segmentos, temos a excepcional prerrogativa de definir a nossa própria remuneração.

É o esclarecimento que peço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Darei a V. Ex^a neste instante a minha opinião, o que, evidentemente, pode não ser a opinião de outros. Entretanto, não deixarei que o assunto permaneça em debate, porque temos uma Ordem do Dia a cumprir. Posteriormente poderemos debater.

Não só em consideração a V. Ex^a, como a toda a Casa, darei a minha opinião em pouquíssimos minutos: ela, de certo modo, coincide com a de V. Ex^a – talvez eu seja até mais radical do que V. Ex^a.

V. Ex^a colocou-se em relação ao Executivo e o Legislativo e deu uma margem para o Judiciário. Penso diferentemente. Penso que ninguém, absolutamente ninguém, deve ter aumento, salvo se todas as categorias tiverem. Essa é a minha tese e razão pela qual não compareci à reunião ontem no Palácio da Alvorada, estando, como estava, em Brasília. Não quis comparecer, porque não gostaria de ser vencido nem também de impor uma posição minha que sabia ser diferente de pelo menos da de duas outras pessoas. Neste momento é importante que eu faça justiça ao Senhor Presidente da República, que pensa mais ou menos como nós – como V. Ex^a e eu.

Estando o salário mínimo no patamar em que se encontra, o Governo e, principalmente, o Congresso, que é a Casa de representantes do povo, não podem dar aumento diferenciado às categorias que, bem ou mal, ganham mais – embora precisem até ganhar mais, como é o caso dos parlamentares. Reconheço isso, mas o momento não é oportuno para aumentos. Devemos esperar que se dê na base o aumento necessário, sobretudo para os que ganham menos e aqueles que ganham um péssimo salário mínimo – convertido em dólares, ele seria de US\$65. Essa é a minha posição.

Quando o Senado quiser uma sessão sobre este assunto, estou disposto a realizá-la. Agora, nesta oportunidade, apenas respondo em consideração a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999** (nº 4.492/98, na Casa de origem), de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, que altera dispositivos da Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, dispõe sobre a transferência de sede de Junta de Conciliação e Julgamento e define jurisdição e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 136, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, nos termos do adendo que apresenta.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, em Plenário, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão do Projeto, em turno único (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto nos termos do adendo do ilustre relator.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

ADENDO AO PROJETO DE LEI NA CÂMARA Nº 15, DE 1999

**Ao Parecer nº 136, de 1999, da
Comissão de Constituição, Justiça e**

Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999 (nº 4.492, de 1998, na Casa de origem), que “Altera dispositivos da Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, dispõe sobre a transferência de sede da Junta de Conciliação e Julgamento e define jurisdição e dá outras providências”.

Relator: Senador **José Eduardo Dutra**

Em decorrência do disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, em especial o teor do inciso IV do seu art. 7º, que determina que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, faz-se necessária a remissão expressa dos dispositivos que serão alterados no projeto em exame e, no caso, as seguintes correções nas legislações abaixo:

1 – revogação da alínea **b**, do art. 25 da Lei nº 8.432, de 1992;

2 – tendo em vista que a Lei nº 8.432, de 1992, desconsiderou a Lei nº 8.233, de 1991, a qual desmembrou do TRT da Bahia as Juntas de Conciliação e Julgamento do Estado de Sergipe (art. 10 da Lei nº 8.233, de 1991) e instituiu a 20ª Região da Justiça do Trabalho, essa situação deverá ser adequada no texto da proposição.

Feitas as correções formais, fica assim redigido o texto do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 1999

Altera dispositivos da Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, determina a transferência de Sede de Junta de Conciliação e Julgamento, define jurisdição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica transferida, na Justiça do Trabalho da 20ª Região, a Sede da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Maruim para a cidade de Aracaju (5ª JCJ), com todo o acervo e respectivos cargos.

Art. 2º A Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 38-A:

“Art. 38-A. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento das seguintes localidades, pertencentes à 20ª Região, no Estado de Sergipe:

I – Aracaju – o respectivo município e os de Barra dos Coqueiros, Itaporanga D’Ajuda, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão;

II – Estância – o respectivo município e os de Arauá, Cristinápolis, Indiaroba, Itabai-

aninha, Santa Luzia e Itanhy, Tomar do Geru e Umbaúba;

III – Itabaiana – o respectivo município e os de Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis e São Domingos;

IV – Lagarto – o respectivo município e os de Boquim, Pedrinhas, Poço Verde, Riachão do Dantas, Salgado, Simão Dias e Tobias Barreto;

V – Maruim – o respectivo município e os de Capela, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japarutuba, Laranjeiras, Pirambu, Riachuelo, Rosário do Catete, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brotas e Siriri;

VI – Nossa Senhor da Glória – o respectivo município e os de Canindé de São Francisco, Cumbe, Feira Nova, Gararu, Graccho Cardoso, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora das Dores, Poço Redondo, Porto da Folha e São Miguel do Aleixo;

VII – Propriá – o respectivo município e os de Amparo do São Francisco, Aguidabá, Brejo Grande, Canhoba, Cedro de São João, Ilha das Flores, Itabi, Japoatã, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, Nossa Senhora de Lourdes, Pacatuba, São Francisco, Santana do São Francisco e Telha."

Art. 3º Fica revogada a alínea **b** do art. 25 da Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– **Item 2:**

Discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999**, de autoria do Senador Jefferson Peres e outros senhores Senadores, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito, tendo

Parecer sob nº 620, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando,

favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje o segundo dia de discussão.

Discussão, em conjunto, da proposta e do substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– **Item 3:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 140, DE 1998
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1998 (nº 616/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Difusora Ouro Verde Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 297, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Pedro Simon.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação

A Presidência esclarece ao Plenário que de acordo com o art. 223, §§ 1º a 3º, da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A Mesa solicita às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 1998							
APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO DA DIFUSORA OURO VERDE LIMITADA, CIDADE DE CUIJUBA-PA							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 1		Data Inicio: 28/09/99		Hora Inicio: 16:08:21	
Sessão Data: 28/09/99		Hora: 14:30		Data Fim: 28/09/99		Hora Fim: 16:14:49	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BLOCO	PR	ROBERTO SATURNINI	ABST
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PFL	SE	ROMELI TUMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIAO ROCHA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	RR	SILVA JUNIOR	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	SIM
	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	BLOCO	AP	TIAO VIANA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	RR	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
BLOCO	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	P	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	ABST				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	PA	HELOISA HELENA	NA				
PFL	P	HUGO NAPOLEAO	SIM				
PMDB	GO	RIS REZENDE	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	ABST				
PMDB	MA	JOAO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO OUTRA	ABST				
PMDB	RS	JOSE FOGACA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
PPE	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	SE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVAO	SIM				
PPB	PA	LUIZ OTAVIO	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	PI	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PSDB	RR	OSMAR DIAS	SIM				
ES		PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PSDB	SE	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST				
PMDB	RR	ROBERTO REQUIAO	SIM				

Presid: ANTONIO CARLOS MAGALHAES	Votos SIM: 53	-
1º Sec:	Votos NÃO: 1	Total: 62
2º Sec:	Votos ABST: 8	
3º Sec:		
4º Sec:		
Operador: HEITOR LEDUR		

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a votação.

A Presidência vai proclamar o resultado.

Votaram SIM 53 Srs. Senadores, com o voto do Senador Gilberto Mestrinho, 54; e NÃO 1.

Houve 8 abstenções.

Total: 63 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 729, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1998 (nº 616, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1998 (nº 616, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Difusora Ouro Verde Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de setembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 729, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da “Difusora Ouro Verde Limitada” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de maio de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Difusora Ouro Verde Limitada para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante de Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999, que, não havendo objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 730, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999 (nº 4.492, de 1998, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999 (nº 4.492, de 1998, na Casa de Origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, dispõe sobre a transferência de sede de Junta de Conciliação e Julgamento e define jurisdição e dá outras providências, nos termos do adendo do Relator ao Parecer nº 136, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de Setembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Marluce Pinto** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 730, DE 1999

Altera dispositivos da Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, determina a transferência de Sede de Junta de Conciliação e Julgamento, define jurisdição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É transferida, na Justiça do Trabalho da 20ª Região, a Sede da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Marumim para a cidade de Aracaju (5ª JCJ), com todo o acervo e respectivos cargos.

Art. 2º A Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 38-A:

“Art. 38-A. São assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento das seguintes localidades, pertencentes à 20ª Região, no Estado de Sergipe:

I – Aracaju: o respectivo Município e os de Barra dos Coqueiros, Itaporanga D’Ajuda, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão;

II – Estância: o respectivo Município e os de Arauá, Cristinápolis, Indiaroba, Itabaianinha, Santa Luzia do Itanhy, Tomar do Geru e Umbaúba;

III – Itabaiana: o respectivo Município e os de Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis e São Domingos;

IV – Lagarto: o respectivo Município e os de Boquim, Pedrinhas, Poço Verde, Riachão do Dantas, Salgado, Simão Dias e Tobias Barreto;

V – Maruim: o respectivo Município e os de Capela, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japarutuba, Laranjeiras, Pirambu, Riachuelo, Rosário do Catete, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brotas e Siriri;

VI – Nossa Senhora da Glória: o respectivo Município e os de Canindé de São Francisco, Cumbe, Feira Nova, Gararu, Graccho Cardoso, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora das Dores, Poço Redondo, Porto da Folha e São Miguel do Aleixo;

VII – Propriá: o respectivo Município e os de Amparo do São Francisco, Aquidabã, Brejo Grande, Canhoba, Cedro de São João, Ilha das Flores, Itabi, Japoatã, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, Nossa Senhora de Lourdes, Pacatuba, São Francisco, Santana do São Francisco e Telha.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º É revogada a alínea **b**, do art. 25 da Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 572, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999 (nº 4.492/98,

na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera dispositivos da Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, que dispõe sobre a transferência de sede de Junta de Conciliação e Julgamento e define jurisdição e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1999. –

Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Nabor Júnior, pela Liderança do PMDB, por vinte minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR.

SENADOR NABOR JÚNIOR, NA SESSÃO DE 28-9-99, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, pela Liderança do PFL.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, por delegação do meu Líder, Senador Hugo Napoleão, quero abordar assuntos referentes ao PFL e à área da Amazônia Ocidental, que é composta pelos Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia.

Início de uma premissa que parte desta manchete do dia 15 de setembro: “Presidente promete não editar medidas contra a Zona Franca”, que diz respeito à prorrogação de Lei de Informática, que lamentavelmente está sendo tratada por uns com absoluto desconhecimento; por outros com boa-fé, ao que parece, nos editoriais de jornais; e por muitos, talvez por interesses inconfessáveis.

Gostaria, em primeiro lugar, de mencionar o editorial, que reputo de boa-fé, do jornal **Folha de S. Paulo** de ontem, com o título “Lobby e Tecnologia”, cujo início passo a ler: “O Congresso, por iniciativa da bancada pefelista” – ou seja, do PFL; e por essa razão a minha presença, no exercício da Liderança –, “quer emendar a Lei de Informática”.

Logo a seguir, afirma-se que a questão da Lei de Informática opôs o Ministro Pedro Malan e o seu então colega Clóvis Carvalho: “Malan e o núcleo duro

da equipe econômica opõem-se quase por princípio à isenção fiscal, em especial num período de controle draconiano do déficit.” Chamo a atenção para este ponto, que depois comentarei.

Mais adiante, fala-se na ofensiva pefelista: “Mas a ofensiva pefelista parece marcada por um regionalismo irracional, em especial pela defesa da Zona Franca de Manaus.”

O jornal **O Estado de S.Paulo**, que também coloco na boa-fé, declara, no final do editorial de ontem, sob o título “Barreiras políticas contra São Paulo”, algo que não tem absolutamente nada a ver com a nossa região, porque diz respeito ao Governador Mário Covas e à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado. É este o parágrafo:

“No Congresso, hesita-se em prorrogar os incentivos da Lei de Informática sob a alegação de que isso beneficiaria São Paulo. Embora as principais indústrias do setor estejam instaladas em São Paulo, o Deputado Inocêncio Oliveira quer ‘tratamento diferenciado’ para o Norte e o Nordeste. E o projeto fica empacado.”

Volto ao editorial anterior:

“Pretende-se alterar a lei de modo que ela induza investimentos no Amazonas, que já está coberto por uma lei de isenções até 2003. Se os benefícios da Lei de Informática terminarem antes, em 2006 como se pretende, será difícil fazer com que o capital se dirija para outras regiões do país ou, pior, talvez investimentos no Brasil sejam cancelados”.

O Sr. Lúcio Alcantâra (PSDB – CE) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador, já lhe concedo o aparte.

Isso, Sr. Presidente, foi uma insinuação feita pela Secretaria da Política Industrial, que disse que os investimentos no Brasil iriam para a Terra do Fogo, na Argentina, onde não existe nada e, todos sabemos, está em decadência.

Então, por que abordo esta matéria? Porque se vê que se está pondo por terra uma reunião realizada no Palácio do Planalto, com toda a Bancada federal do Amazonas, aí incluída a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Naquela ocasião, o Presidente da República sugeriu que as partes interessadas, ou seja, quem estava fazendo o projeto, quem estava à frente, quem estava comandando na área palaciana, tivessem entendimentos com a bancada por intermédio do Vice-Governador que, no dia de hoje, está no exercício do Governo do Estado, porque o titular, o Governador Amazonino Mendes, se encontra nos Estados Unidos.

Ali o Presidente declarou, em alto e bom som – a edição é do dia 15 e a declaração é do dia anterior:

“O Presidente Fernando Henrique Cardoso se comprometeu na noite de ontem, depois encontro com o Vice-Governador Samuel Hanan e toda a bancada do Amazonas (...), a não editar nenhuma medida provisória que contrarie os interesses da Zona Franca de Manaus”.

Repito, Sr. Presidente: “a não editar nenhuma medida provisória”.

Ali estava presente, e hoje aqui no plenário, o Senador Jefferson Péres, quando todos assistiram à minha interpelação ao Presidente da República, ao que se comentava, quanto à edição de medida provisória para conceder esses favores à prorrogação da Lei de Informática. O Presidente da República negou uma vez e negou a segunda.

Hoje, corre à boca pequena que os interessados estão ameaçando, e, se a lei não for aprovada na sua prorrogação tal e qual desejam, o Presidente da República editaria uma medida provisória.

Sr. Presidente, não creio que isso parta do Presidente da República, que Sua Excelência tenha autorizado alguém a utilizar o seu nome para dizer que editaria ou editará uma medida provisória, porque tal atitude jogaria por terra toda a autoridade presidencial, a dignidade do cargo, na afirmação feita por Sua Excelência de que não editaria medida provisória.

Concedo a Sua Excelência o benefício de um crédito de confiança em levar isso à conta de um boato de maldade, tentando, por outro lado, coagir a Bancada do Amazonas a chegar a um acordo.

Essas afirmações não têm nenhum fundamento, porque, já no dia 11 de setembro – portanto, antes de qualquer comentário -, **O Estado de S.Paulo** publicava a manchete: “Lei de Informática será prorrogada até 2003”, como se fosse algo certo, e revelou ainda que:

“Na reunião da última quarta-feira, o Ministério da Fazenda foi o único a fazer oposição à proposta” – de prorrogação da Lei de Informática por mais 14 anos, quando a original determinava 7 anos. “O secretário executivo, Amaury Bier, fez questão de fazer consignar na exposição de motivos ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que a equipe do Ministro Pedro Malan foi voto vencido”, sob o argumento de que a prorrogação do benefício da citada lei causaria um prejuízo de R\$1 bilhão aos cofres públicos.”

O que é mais interessante é que agora o Ministério do Desenvolvimento se alia àqueles interessados na prorrogação por mais 14 anos, mas, no dia 22

de setembro, logo após a posse do Ministro Alcides Tápias. S. Ex.^a declarou:

“O Ministério do Desenvolvimento, Alcides Tápias, disse à **Folha de S.Paulo** (edição do dia 22 de setembro) que a ineficiência é a irmã gêmea dos benefícios fiscais”.

E acrescentou:

“Benefícios – Temas que denotem benefícios fiscais serão mais complicados, é óbvio. Toda vez que se concedem benefícios desse tipo, aparece a irmã gêmea do benefício, que é a ineficiência. A pessoa vai até onde tem a vantagem”.

Concluiu o Ministro:

“Conseguido o benefício, ela pára de trabalhar a produtividade. Isso é assim no mundo, não é só no Brasil.”

Ora, Sr. Presidente, o eminente Governador em exercício, Dr. Samuel Hanan, acaba de dirigir, no dia de ontem, um expediente – por isso pedi que os eminentes Senadores Jefferson Péres e Lúcio Alcântara esperassem essa argumentação – quando diz o seguinte...

O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – Também estou na fila, Excelência.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – V. Ex.^a me dá muita honra, como Líder do meu Partido. Logo a seguir o Senador Roberto Saturnino.

Texto do Ofício nº 309/99, datado de 27 de setembro, dirigido ao Ministro Alcides Tápias pelo Governador em exercício, Dr. Samuel Hanan, sobre a prorrogação da Lei de Informática:

“As pessoas que defendem a prorrogação por 14 anos do benefício tributário concedido à produção de bens e serviços de informática e automação, o fazem calcados nos seguintes argumentos:

1. Proteção à indústria instalada do País;
2. Desenvolvimento tecnológico, inclusive Pesquisa e Desenvolvimento;
3. Melhoria da performance da balança comercial do setor;
4. Evitar a migração da indústria de informática para a Zona Franca de Manaus.

Diz o documento:

“É importante destacar que o setor de informática e automação, antes da lei editada em 1991, desenvolveu-se fruto de uma reserva de mercado, que colocou o Brasil em completa defasagem tecnológica, prejudicando o nível de competitividade da indústria e serviços, com a manutenção de custos elevados. Em consequência dessa reserva, o mercado era inundado por

importações de equipamentos e insumos ilegais, não obstante os permanentes esforços da Receita Federal no combate não somente a essas ações nefastas, mas a todas as atividades ilegais”.

Acerca da Lei 8.248 que concedeu o benefício por 7 anos:

“(…) começou a vigorar, a partir de outubro de 1991, a política de concessão de incentivos fiscais diferenciados para o setor de informática e automação, inclusive, estabelecendo obrigações de investimentos em pesquisas tecnológicas”.

Destaca o documento:

“Transcorridos 8 anos, é preciso salientar que os cenários nacional e internacional mudaram, e que a referida lei trouxe avanços tecnológicos para a indústria, ressaltando que, hoje, diferentemente do que ocorreu no passado, a abrangência dessa lei abriga não uma indústria emergente e de predominância de capital nacional” – ou seja, as nossas indústrias, as indústrias que estão dentro do Brasil -, “mas empresas internacionais de grande porte, muitas delas atuando em vários países do mundo”.

Ora, Sr. Presidente, quem não sabe que a IBM é uma das grandes multinacionais que investem em pesquisas lá fora. Concedido esse benefício, vai ela, aqui, em nosso País, prestar pesquisas em favor do brasileiro, ou vai aproveitar do benefício fiscal?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço V. Ex.^a, nobre Senador Lúcio Alcântara e, a seguir, o Senador Jefferson Péres.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Senador Bernardo Cabral, sem querer cortar o fio do discurso de V. Ex.^a, acredito que no dia-a-dia estamos tendo que conviver com a questão do federalismo. Regiões, Estados e Municípios, as relações entre si e com a União têm, muitas vezes, suscitado debates importantes, candentes até. Um colunista do jornal **Folha de S.Paulo**, salvo engano, Luís Nassif, chega a dizer – o que considero um exagero – que as próximas eleições presidenciais poderiam se ferir em um contexto muito mais de desentendimentos regionais, ou identificação de candidatos com Regiões, do que, propriamente, de natureza ideológica. E cita alguns episódios, relativamente recentes, inclusive reivindicações de Regiões pobres como a nossa, Norte e Nordeste do Brasil. Aborda, também, a questão da Lei de Informática. Agora está ficando claro o que já sabíamos há muito tempo, mas que a sociedade desconhecia.

Esses subsídios, os incentivos fiscais, a renúncia fiscal, estão em maior volume no Sudeste brasileiro. Esse caso da Lei de Informática vem desnudar o problema. Nós, o que queremos? É ter condições de também atrairmos essas empresas modernas que incorporam alta tecnologia. Temos que rediscutir a lei, porque, de vez em quando, nós, do Nordeste ou do Norte, quando conseguimos alguma vantagem comparativa para colaborar um pouco com a descentralização da economia e da industrialização do País, até somos mal julgados por alguns setores, às vezes pela própria imprensa. O caso da Ford, por exemplo, um episódio recente, em que, legitimamente, se criaram condições para atrair uma indústria que julgamos importante para o desenvolvimento da Região e, sobretudo, do Estado da Bahia, onde vai se concentrar. Por isso, entendo que o discurso de V. Ex^a é importante e esclarecedor. É evidente que nós, ao lutarmos pelas nossas Regiões, não podemos sacrificar o País, a União, porque uma União enfraquecida, anêmica não interessa a ninguém. Desejamos ter condição de superar o subdesenvolvimento e a pobreza em que ainda se encontram algumas Regiões. Este era o aparte que eu queria adicionar ao pronunciamento de V. Ex^a. As considerações de V. Ex^a são judiciosas e prudentes, apenas retratando a fidelidade com que exerce o seu mandato como representante da Amazônia e por que não dizer da região Norte.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a, que participou da Assembléia Constituinte comigo, sabe que o Constituinte não quis dar benefícios fiscais a setores ou a atividades industriais. Nós, ali, tínhamos cuidado com Regiões menos desenvolvidas; queríamos trabalhar sempre as diferenças regionais. E isso foi feito. Por isso, a Zona Franca foi aquinhoadada no texto constitucional.

Agora, observe V. Ex^a que coisa curiosa querem fazer os interessados nessa luta contra o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste. Conseguiram-se, por meio de um dispositivo constitucional, a manutenção dos benefícios da Zona Franca – hoje, se quisermos prorrogar a Zona Franca por um mês, temos que fazer uma emenda constitucional, que é difícilíssima. No entanto, dá-se a prorrogação de um benefício fiscal à Lei de Informática, que era de sete anos. Qualquer contrato, quando prorrogado, tem como norma que se prorroge pelo tempo principal adotado ou a metade. Mas se prorroga por uma lei pura e simples, uma lei ordinária, resultante de uma mensagem, por 14 anos! E diz-se no editorial – creio que de boa-fé – que nos estamos insurgindo porque queremos fazer a migração para a Zona Franca de Manaus, o que não é verdade. O

que queremos é ser respeitados, que não se cometa contra o Estado do Amazonas, sobretudo contra a Zona Franca de Manaus, a medida que se quer com essa prorrogação.

Quero ler aqui alguns dados esclarecedores do ofício que envio ao Sr. Ministro Alcides Tápias:

“No que tange à Zona Franca de Manaus, é preciso dizer a verdade: ela não é mais nem franca nem a única área de exceção no País. Vejamos:

a) o Estado do Amazonas tem 22% da população da Região Norte e contribui com mais de 55% dos tributos federais gerados e recolhidos na região;

b) também, contribui com mais 63% das contribuições federais recolhidas na região Norte;

c) e, mais ainda, participa com cerca de 1,3% do PIB brasileiro e contribui com 1,2% do montante dos tributos e contribuições arrecadados pela Receita Federal.”

Ora, Senador Jefferson Péres, observe V. Ex^a que esses argumentos utilizados para prorrogar a concessão dos incentivos fiscais por mais 14 anos às indústrias de produtos de informática não têm a menor fundamentação. Eles arguem proteção à indústria instalada no País, desenvolvimento tecnológico, melhoria da performance da balança comercial, maneira de evitar-se a migração da indústria da informática para a Zona Franca de Manaus.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres, para voltar a esta matéria posteriormente.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Bernardo Cabral, se a Lei de Informática se extinguisse a 31 de outubro, certamente haveria um esvaziamento das indústrias instaladas no Sudeste, que migrariam algumas para Manaus, outras talvez para outros países do Mercosul. Por outro lado, se a lei for prorrogada, tal como propõe o Governo, por 14 anos e mantidos os incentivos para todo o Brasil...

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Acaba com a Zona Franca de Manaus.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – ...provocará uma revoada das poucas indústrias de Manaus para cá e inviabilizará a instalação de outras no Nordeste e em outros Estados do Norte. De forma, Senador Bernardo Cabral, que a solução terá que ser negociada. É por isso que aqui ratifico o que disse V. Ex^a numa passagem do seu pronunciamento. Quando em companhia do Governador

do Amazonas, todos os representantes do Estado – Deputados e Senadores – estivemos em audiência com o Presidente da República. A propósito, por provocação de V. Ex^a, Sua Excelência se comprometeu, formal e expressamente, a não editar medida provisória sobre a matéria. Portanto, tal como V. Ex^a, eu me recuso a acreditar nos boatos de que o Presidente editará uma medida provisória. Mas afirmo que se o fizesse, Senador Bernardo Cabral, perderíamos todo o respeito por Sua Excelência e a sua imagem estaria irremediavelmente manchada perante a população do meu Estado. Vamos esperar que isso não aconteça. Parabéns V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Jefferson Péres, agradeço a V. Ex^a. Quero confirmar a sua presença no momento em que o Presidente da República fez essa declaração enfática. Por isso, também eu me recuso a acreditar que Sua Excelência irá editar uma medida provisória.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço o eminente Líder do meu partido, Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – Nobre Senador Bernardo Cabral, gostaria de cingir-me a três comentários. Antes de mais nada, devo dizer que V. Ex^a, com a elegância de sempre, dissecou o assunto com profundidade, com clareza e, sobretudo, com senso de justiça. Os comentários são os seguintes: também, à semelhança do que observou o eminente Senador Jefferson Péres, não quero crer que o Presidente da República vá editar medida provisória em torno da matéria. E, quanto aos comentários que V. Ex^a faz acerca dos órgãos de imprensa, devo estabelecer mais duas afirmações. Uma é a de que o PFL, em tempo algum, está mexendo ou deixando de mexer, sobretudo para prejudicar qualquer tipo de andamento de projetos nesta ou na outra Casa do Congresso Nacional. O outro comentário é o de que tenho certeza absoluta de que o Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do Partido da Frente Liberal na Câmara dos Srs. Deputados, também, em momento nenhum, estaria tendencioso a deixar atrasar qualquer tipo de projeto de lei em tramitação, não obstante sua conhecida posição em favor do Nordeste, como eu também, mas isso, de maneira nenhuma, vem a desmerecer qualquer outro tipo de tratamento processual naquela Casa. Eram os comentários que eu gostaria de fazer.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Hugo Napoleão, V. Ex^a diz muito bem. O que o Partido da Frente Liberal tem feito nesta questão é defender os interesses do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste. Interesses estes absolutamente

legítimos, de regiões que não têm, em nenhum instante, a proteção de que goza a Região Sudeste, sobretudo e inclusive – é bom que se destaque –, nos arraiais dos Ministérios.

De modo que, sendo nossa força pequena, o PFL se uniu e fechou questão em torno dos companheiros que militam no Norte, no Nordeste e no Centro-Oeste, dos quais, por uma coincidência, V. Ex^a é Líder no Senado e o Deputado Inocêncio Oliveira, na Câmara.

Todavia, isso não exclui o que foi dito, desde o começo, quanto à negociação. O Senador Jefferson Péres lembrou que o Presidente da República estimulou essa negociação; nós, do Amazonas, não queremos prejudicar ninguém, mas não nos queremos submeter ao prejuízo.

E, por isso mesmo, para quem participou, inclusive de algumas dessas conversas, cedo, agora, a palavra ao eminente Senador Roberto Saturnino e, a seguir, ao Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Nobre Senador, quero cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento que faz, trazendo uma luz sobre esse projeto, que está em votação na Câmara dos Deputados, e esclarecendo os Srs. Senadores a respeito das suas particularidades, das conseqüências desastrosas que podem advir da aprovação pura e simples dessa prorrogação de 14 anos dos incentivos ao setor de informática. Como, Senador Bernardo Cabral, o Congresso Nacional pode aprovar um benefício de tamanha dimensão, uma renúncia fiscal de tamanha dimensão, no momento em que o Governo e todas as autoridades do País convocam a sociedade para um esforço muito duro de ajuste fiscal...

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Exatamente.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – ...impondo, inclusive, aos Governos de Estado um regime de pagamento de dívidas que está cortando toda a possibilidade de realização de investimentos, inclusive na área social? Como justificar um novo benefício que, afinal de contas, virá a favor de poucas indústrias, grandes empresas multinacionais, que aqui vieram produzir lucros e remetê-los ao exterior e ainda prejudicar nossa balança de pagamento? Como aprovar uma medida cujas conseqüências, fatalmente, serão as de aumentar ainda mais os desequilíbrios regionais do País, no momento em que toda a sociedade clama também por um esforço de redução das desigualdades sociais e regionais? É muito difícil apoiarmos conscientemente tal medida, ainda que venha cercada de argumentos desenvolvimentistas, que, no fundo, podem ser perfeitamente atendidos com uma distribuição regional mais equitativa, favorecendo mesmo – e por que não? – as Regiões Norte e Nordeste e, muito especialmente, a

Zona Franca de Manaus, que já apresenta êxito, pois é uma experiência concreta e realizada. Houve tempos no País em que a política de informática era a de reserva de mercado, que favorecia empresas nacionais, como a Cobra, situada no Rio de Janeiro. Tal política foi revogada sob o pretexto de que favorecia a acomodação e a ineficiência. Ora, o benefício fiscal o que faz senão favorecer da mesma forma a ineficiência e a acomodação? Por todas essas razões que V. Ex^a levanta com muita lucidez e acuidade, esclarecendo o Senado Federal, gostaria de cumprimentá-lo na tarde de hoje.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Roberto Saturnino, eu não poderia ouvir de V. Ex^a outra afirmativa senão essa. Primeiro, porque V. Ex^a é um especialista em matéria tributária; segundo, porque V. Ex^a traz, sem nenhuma conotação político-partidária, portanto, equidistante de qualquer **parti pris**, a sua valiosa colaboração nesta matéria. E ela é tão valiosa e tão convergente com este argumento que V. Ex^a utilizou, que, se tivesse lido esta página, não teria feito senão a mesma comparação que ora faço.

Veja como V. Ex^a foi preciso quando falou na concessão da renúncia fiscal do IPI por 14 anos. Atente V. Ex^a para o tópico que lerei.

A princípio, é de se afirmar contraditória a concessão de benefício fiscal desse porte – representado por uma renúncia de enorme volume de receita tributária – com a política de austeridade fiscal – por isso contraditória –, que, neste momento, embora necessária: **a)** avança sobre os orçamentos dos aposentados e pensionistas do setor público, com a cobrança de alíquotas elevadas para a Previdência pública, visando arrecadar cerca de R\$2,2 bilhões por ano;

b) da mesma forma, avança sobre a classe média brasileira – quer dizer, a austeridade fiscal aqui é necessária –, com o aumento da alíquota do Imposto de Renda das pessoas físicas de 25% para 27,5%, para arrecadar R\$1,9 bilhão ao ano;

c) na elevação da alíquota da contribuição social sobre o líquido das empresas, inclusive empresas estatais, buscando arrecadar R\$2,6 bilhões/ano, inibindo investimentos geradores de novos empregos.

Ademais, retirou, a pretexto dessa austeridade, 25% do benefício do Imposto de Renda das pessoas jurídicas nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene – e nesse ponto faço um parêntese, porque o Senador Ademir Andrade, que preside esta sessão, ainda outro dia aqui, reclamou contra esta retirada –, sabidamente os mais pobres do País, com a justificativa de reduzir a renúncia fiscal em R\$300 milhões.

O Presidente impõe essa austeridade e, logo a seguir, contribui com uma renúncia por 14 anos para empresas multinacionais, que não são brasileiras!

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Peço permissão ao Sr. Presidente para ouvir o Senador Gilberto Mestrinho.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Quero apenas informar a V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral, que o tempo de V. Ex^a já se esgotou em exatamente 14 minutos, ultrapassando assim o tempo regimental. Contudo, pedindo aos seus apartes que sejam breves, prorrogo o tempo de V. Ex^a para que, na medida do possível, conclua seu pronunciamento, apesar de tão importante e de contar com toda a atenção que merece desta Casa.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Eu sabia que não faltaria a solidariedade do Pará.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Obrigado, Sr. Presidente. Eminentíssimo Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a está colocando muito bem a nossa posição, a posição de quem vive na Amazônia Ocidental com respeito a essa esdrúxula, inexplicável, contraditória situação – não digo cínica situação porque feriria o Regimento. Na verdade, V. Ex^a disse muito bem, não queremos prejudicar ninguém. O que queremos é tratamento igualitário para a região, é a defesa do direito que temos de trabalhar, de produzir, de viver, de melhorar a qualidade de vida de nossa gente. E não é possível que o Governo, tão cioso na busca da redução do déficit público, do equilíbrio fiscal, que faz tantas restrições, que penaliza os idosos, os aposentados, queira conceder isenções de R\$2,6 bilhões para empresas multinacionais, a maioria delas entrando no País apenas com a marca, o resto é por conta nossa e do BNDES. Essa é a dolorosa realidade. O Governo do Amazonas, por intermédio do Vice-Governador Hanan e da Bancada, que esteve com o Presidente, apresentou sugestões racionais que não causam qualquer dano às indústrias de São Paulo, mas que protegem, com direitos compensatórios, a produção da Zona Franca de Manaus. Já temos muitos constrangimentos neste País. Estamos proibidos de viver na Amazônia. Há um processo evolutivo de esvaziamento. Querem criar condições de que seja impossível viver na Amazônia, apenas para satisfazer a interesses de fora. Não aceitamos isso. V. Ex^a assinala o assunto muito bem no seu discurso. Espero que haja bom-senso na Equipe do Governo para que veja que o Amazonas quer um tratamento com o qual possa continuar produzindo. Não trabalhamos só para nós, mas para toda a Amazônia ocidental, uma imensa região que é brasileira

por teimosia. Somos brasileiros e queremos continuar sendo brasileiros; todavia, sofremos constrangimentos, renúncia econômica, dificuldades e discriminações constantes. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Muito obrigado, Senador Gilberto Mestrinho. V. Ex^a diz bem: teimamos em ser brasileiros. No cartório da cidadania, quando se vai registrar alguém do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, parece que nossa certidão não é extraída para filho legítimo da cidadania, mas como se fosse um filho natural para buscar seus direitos, ou como enteado da Nação. Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, peço-lhe que me permita, antes de ouvir o eminente Senador Arlindo Porto, ex-Ministro da Agricultura, ler um tópico do Governador, em exercício, Samuel Hanan:

“A Renúncia Fiscal e a Exigência da Norma Constitucional.

É de extrema gravidade a renúncia fiscal que se quer dar ao setor de informática e automação, com a prorrogação do prazo de incentivo por 14 anos, na forma do projeto de lei em tramitação, uma vez que não está previsto no Projeto de Lei Orçamentário para o exercício do ano 2000 e também inexistente no Plano Plurianual de Investimentos (PPA), base para os Orçamentos dos anos subseqüentes nele definidos, o que contraria o art. 165, § 6^o, da Constituição Federal.”

Chamo a atenção para esse gravíssimo tema, Sr. Presidente. V. Ex^a, que foi constituinte juntamente comigo, pode observar que estamos fazendo, com essa renúncia, um verdadeiro estupro ao artigo constitucional.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Agradecendo a tolerância do eminente Presidente, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Nobre Senador Bernardo Cabral, os apartes apresentados ao pronunciamento de V. Ex^a caracterizam a importância do tema abordado. Evidentemente, a questão regional é fundamental nessa discussão. Em uma nação como a nossa, precisamos manter esse processo federativo. Não há como manter uma nação da extensão territorial do nosso País de maneira distorcida. E V. Ex^a, quando participou da nossa Constituinte, procurou, juntamente com os Parlamentares daquela época, fazer alguns ajustes. Não me adentraria nesse assunto, que já foi exaustivamente debatido, mas lembro aqui a relevância dos incentivos dados à Zona Franca de Manaus. Quando eu ainda era estudante, tive a oportunidade de ouvir uma

definição de “administrar”, que me calou profundamente e que é oportuno, neste momento, relembrar. Administrar, de maneira bem sintética, nada mais é do que avaliar bem o passado, gerenciar bem o presente e planejar com segurança o futuro. É fundamental fazer uma avaliação da importância da Zona Franca de Manaus para a região e para o País. Não podemos avaliar apenas o presente, mas avaliar o que aconteceu no passado. Gerenciar bem o presente é obrigação de quem está no exercício do processo de administração, porém é necessário planejar com segurança o futuro. E com esse processo de planejar o futuro, entro exatamente no tema da necessidade de termos o planejamento de uma política de desenvolvimento que possa assegurar possibilidades de corrigir as distorções regionais, a necessidade de termos estabilidade. Nenhum empresário estrangeiro ou brasileiro pode fazer investimento sem ter estabilidade nem segurança no seu investimento e na implementação do seu empreendimento. Quero louvar V. Ex^a pelo pronunciamento que faz. Lembro-me ainda quando, na condição de Ministro da Agricultura, recomendava ao Presidente da Embrapa que fizesse um programa de desenvolvimento e de aproveitamento da Região Amazônica, e V. Ex^a acompanhava, num determinado momento, quando visitávamos a região de Humaitá, abrindo uma nova fronteira agrícola, preservando a condição ecológica, o meio ambiente, mas, sobretudo, buscando alternativas de desenvolvimento. Meus cumprimentos a V. Ex^a por abordar esse tema. Quem sabe, num outro momento, possamos discutir com mais amplitude a questão da necessidade de uma política de desenvolvimento para este País.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Arlindo Porto, não disponho de mais tempo para responder a V. Ex^a, mas fique certo de que as palavras finais de V. Ex^a enriqueceram meu discurso e permitem que agora eu fale ao Presidente da República, ou a alguém que por Sua Excelência esteja ouvindo, que não quero acreditar que V. Ex^a, que foi constituinte, vai editar medida provisória contrariando sua própria palavra, o empenho da sua determinação em função de boatos outros. Não creio nisso.

E por não crer, requeiro a V. Ex^a, Sr. Presidente, que determine a publicação, no Diário do Senado, na íntegra, do expediente dirigido pelo Governador em exercício, Dr. Samuel Hanan, ao Ministro do Desenvolvimento, Dr. Alcides Tápias.

É o requerimento que formulo a V. Ex^a no final do meu discurso.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR BERNARDO CABRAL EM SEU PRONUNCIAMENTO:

OFÍCIO N.º 0309/99-GE

Manaus, 27 de setembro de 1999.

Senhor Ministro

Temos a honra de dirigirmo-nos a V. Ex^a para apresentar fundamentadas e procedentes justificativas com vistas à apresentação de um *substitutivo* ao projeto de lei, em tramitação no Congresso Nacional, que "Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação", *nos termos da proposta em anexo*.

As pessoas que defendem a prorrogação por 14 anos do benefício tributário concedido à produção de bens e serviços de informática e automação, o fazem calcados nos seguintes argumentos:

1. Proteção à indústria instalada no País;
2. Desenvolvimento tecnológico, inclusive Pesquisa e Desenvolvimento (P&D);
3. Melhoria da performance da balança comercial do setor;
4. Evitar a migração da indústria de informática para a Zona Franca de Manaus.

Ao Exmº Sr.

Dr. ALCIDES LOPES TÁPIAS

DD. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

BRASILIA – DF

É importante destacar que o setor de informática e automação, antes da lei editada em 1991, se desenvolveu fruto de uma reserva de mercado, que colocou o Brasil em completa defasagem tecnológica, prejudicando o nível de competitividade da indústria e serviços, com a manutenção de custos elevados. Em consequência dessa reserva, o mercado era inundado por importações de equipamentos e insumos ilegais, não obstante os permanentes esforços da Receita Federal no combate não somente a essas ações nefastas, mas a todas as atividades ilegais.

Com a Lei nº 8.248, começou a vigorar, a partir de outubro de 1991, a política de concessão de incentivos fiscais diferenciados para o setor de informática e automação, inclusive, estabelecendo obrigações de investimentos em pesquisas tecnológicas.

Transcorridos 8 anos, é preciso salientar que os cenários nacional e internacional mudaram, e que a referida lei trouxe avanços tecnológicos para a indústria, ressaltando que, hoje, diferentemente do que ocorreu no passado, a abrangência dessa lei abriga não uma indústria emergente e de predominância de capital nacional, mas empresas internacionais de grande porte, muitas delas atuando em vários países do mundo.

Também, de forma diferente, é de se observar, que o setor público brasileiro, ao longo dos últimos anos, vem apresentando déficit público nominal crescente, hoje já da ordem de 8% - 10% do PIB, fortemente influenciado pelos déficits das previdências públicas (três entes federativos) e oficial (INSS), trazendo, em consequência, *a)* o comprometimento de grande parte da receita com os serviços das dívidas públicas; *b)* aumento significativo e sucessivo da carga tributária, sobretudo de tributos da União não-compartilhados com Estados e Municípios, reduzindo a capacidade de investimentos em infraestrutura por parte do setor público; *c)* queda de qualidade dos serviços nos setores de saúde, educação e segurança pública; *d)* e com efeito mais grave, reduzindo o nível de atividade econômica e contribuindo com o aumento do grande flagelo do final do século, o *desemprego*, hoje, em torno de 7,5% da PEA. Nessa taxa de desemprego é mais preocupante a questão do jovem que chega ao mercado de trabalho, sem perspectiva de emprego, apresentando, em decorrência, enorme frustração e desesperança quanto aos resultados da política econômica do Governo Federal, e nas possíveis medidas para reverter a situação recessiva em que se encontra o País, causa do elevado nível de desemprego.

A redução da capacidade de investimento do setor público vem se agravando em consequência do subsídio conferido aos Estados mais desenvolvidos na rolagem de suas dívidas mobiliárias, o qual está sendo pago por toda a sociedade brasileira. Isso trouxe, como resultado, o aumento do fosso existente entre os Estados mais desenvolvidos e os Estados menos desenvolvidos, contrariando as disposições dos artigos 3º, III e 170, VII, da Constituição Federal, no que tange à redução da desigualdades sociais e regionais. *Na prática, a renegociação para a rolagem da dívida mobiliária significou a concessão de grande subsídio financeiro aos Estados mais desenvolvidos, via redução da taxa de juro, equivalente a muitas Zonas Francês, pelo prazo de 30 anos.*

A austeridade fiscal é imperiosa e urgente e, portanto, não condizente com novas renúncias fiscais, como essa que vem sendo proposta através da ampliação do prazo da Lei n.º 8.248/91. De outro lado, explicitamente, no texto constitucional, somente se vê previsão de renúncia fiscal nos artigos 43 e 151, I, destinada à promoção do equilíbrio sócio-econômico entre as diferentes regiões do País. Aliás, a ausência dessa previsão contraria os citados artigos que tratam, respectivamente, de um dos princípios fundamentais da República e de um dos princípios gerais da ordem econômica, pois, assim, a torna expressa. Se lidos de outra forma esses dispositivos constitucionais, verifica-se que legislador constituinte não dispôs, no texto da Carta Maior, de benefícios fiscais para atividades/setores industriais específicos.

Assim, dentro dos princípios previstos na Constituição Federal para correção dos desequilíbrios regionais, o artigo 40 do ADCT tratou dos incentivos fiscais federais concedidos à Zona Franca de Manaus, e que tem abrangência no desenvolvimento sócio-econômico da Região da Amazônia Ocidental.

Na questão da ampliação do prazo da lei do setor de informática, no mínimo, é uma controvérsia que, para prorrogar os benefícios da Zona Franca de Manaus, por qualquer prazo, seja por um ano, um mês, precisaria de uma Emenda Constitucional, e isto, apesar de se destinarem à correção do desequilíbrio regional. Ao passo que, para prorrogar os incentivos para as indústrias de informática, é utilizado, simplesmente, um projeto de lei ordinária do Poder Executivo.

No que tange à Zona Franca de Manaus, é preciso dizer a verdade: ela não é mais nem franca e nem a única área de exceção no País. Vejamos:

- a) o Estado do Amazonas tem 22% da população da Região Norte e contribui com mais de 55% dos tributos federais gerados e recolhidos na Região;
- b) também, contribui com mais de 63% das contribuições federais recolhidas na Região Norte;
- c) e, mais ainda, participa com cerca de 1,3% do PIB brasileiro e contribui com 1,2% do montante dos tributos e contribuições arrecadados pela Receita Federal.

Analisando os argumentos utilizados para prorrogar a concessão dos incentivos fiscais por mais 14 anos às indústrias de produtos de informática, temos a considerar o seguinte:

1. Proteção à indústria instalada no País

No que diz respeito à concorrência com os produtos fabricados pelos competidores estrangeiros, não se faz necessário concessão alguma de incentivo fiscal com base no IPI, já que a alíquota do imposto de importação, hoje vigente, da ordem de 31%, é uma das mais altas alíquotas praticadas no País.

No caso específico da competição com os concorrentes sediados nos países do MERCOSUL, ao nosso ver, não é preciso nenhum incentivo à base do IPI, uma vez que, após 8 anos de vigência do benefício, se não formos capazes de competir com os nossos parceiros, sabidamente com estágio de desenvolvimento industrial e tecnológico menor que o brasileiro, o caminho mais correto não seria a prorrogação automática, mas investigar quais as verdadeiras causas da necessidade de incentivos tão elevados e por prazo tão longo.

2. Desenvolvimento tecnológico, inclusive pesquisa e desenvolvimento (P&D)

Outra vez, decorridos 8 anos, a obrigação prevista na lei de investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), equivalentes a um terço do benefício fiscal do IPI, não resiste ao menor exame, pois bastaria, para isso, assegurar renúncia igual à obrigação de investimentos e não três vezes mais, e nem tão-pouco por um prazo de vigência quase duas vezes superior ao prazo original.

Vale destacar que num país em que as Universidades Públicas e as Instituições e Centros de Pesquisa Públicos vem sofrendo, mercê do desequilíbrio fiscal e da carência de recursos, restrições orçamentárias para consecução de programas e projetos de pesquisas e desenvolvimento, não se pensou durante os 8 anos, e outra vez na pretensão do projeto de lei, de se destinar a totalidade ou grande parte dos recursos para investimentos a essas instituições e organismos públicos. Se não prestigiarmos os nossos cientistas e bancos de cérebros, vamos ficar permanentemente dependendo de concessão de benefícios fiscais à iniciativa privada.

É preciso não esquecer que o setor privado, num regime capitalista, tem como uma das principais finalidades a obtenção de lucros para remunerar seus acionistas e, para isso, é fundamental o investimento em tecnologia e pesquisa (com recursos de seu capital) e, nos dias de hoje, no capital humano.

Sem suscitar dúvidas, sem entrar no mérito sobre os investimentos realizados de acordo com a Lei n.º 8.248/91, há de se convir que as empresas internacionais de grande porte devem ter, em seus países, tecnologias bem mais avançadas e, seguramente, mais atualizadas em relação às desenvolvidas no País.

3. Melhoria da performance da balança comercial

Segundo temos conhecimento, não obstante os 8 anos de vigência do benefício, de acordo com dados oficiais, a balança comercial do setor, nos últimos 12 meses, continua a registrar expressivo déficit de US\$ 2,3 bilhões. O comportamento da balança comercial, em razão desse déficit oficial, merece exame mais profundo, inclusive no tocante às importações de insumos e/ou componentes.

Cabe destacar que não somente as importações estão desoneradas, mas, também, com sacrifício dos Estados, através da Lei Kandir (Lei Complementar n.º 87/96), as exportações, ativo fixo e energia elétrica utilizada no processo de industrialização estão desoneradas do ICMS.

4. Evitar a migração da indústria de informática para a Zona Franca de Manaus

De pronto, tal argumentação merece repúdio porque afronta a brasilidade do amazônida, em particular do povo amazonense, e fere o princípio federativo, como se a Amazônia Ocidental, na qual está inserida a Zona Franca de Manaus com a abrangência de seus incentivos, não fosse parte do Brasil. Ao se colocar como fator negativo que a Região possa e deva atrair empreendimentos produtivos visando promover o seu desenvolvimento econômico, com essa argumentação egoística, não considera dois aspectos preponderantes, a saber:

- a) os amazonenses vêm mantendo uma renúncia econômica incalculável e infinitamente maior que a renúncia fiscal concedida pela Constituição da República à Zona Franca de Manaus, preservando quase intacta (98,2%) o maior patrimônio nacional que é a *Floresta Tropical Úmida no território do Estado do Amazonas*. A Zona Franca de Manaus, é verdade que de forma involuntária, foi a única ação efetiva do Governo Brasileiro na preservação dessa floresta, quando estimulou a implantação de atividades econômicas não poluentes e não agressivas ao meio-ambiente (indústria sem chaminé);

- b) o Estado do Amazonas tem uma população de 2,7 milhões de habitantes e uma participação da ordem de 1,3% no PIB brasileiro, ocupando 18% do território nacional. Achar que essa inexpressividade do Estado pode comprometer a pujança econômica dos Estados mais desenvolvidos do País, com participação no PIB *per capita* algumas vezes maior que o PIB *per capita* do Estado é, no mínimo, despropositado. No caso, como exemplo, os Estados da Região Sudeste que têm o PIB *per capita* duas vezes maior (ou seja, da ordem de 100% maior), é querer, no mínimo, perpetuar ou aumentar o enorme fosso que separa os Estados das Regiões Norte/Nordeste dos da Região Sudeste, ou mais ainda, ignorar que o Brasil é uma República Federativa.

Na análise lógica do texto do projeto de lei, impõe considerar os seguintes pontos:

1. Prazo. É ilógico se propor a prorrogação de uma lei que vigorou por 8 anos, por um prazo superior ao original, ou seja, por 14 anos. Até mesmo nos contratos comerciais privados, o limite que se vê, na sua grande maioria, é sempre a prorrogação por igual período.

2. Concessão da renúncia fiscal do IPI por 14 anos. A princípio, é de se afirmar contraditória a concessão do benefício fiscal desse porte – representado por uma renúncia de enorme volume de receita tributária –, com a política de austeridade fiscal que, neste momento, embora necessária, a) avança sobre os orçamentos dos aposentados e pensionistas do setor público, com a cobrança de alíquotas elevadas para a Previdência Pública, visando arrecadar cerca de R\$ 2,2 bilhões/ano; b) da mesma forma, avança sobre a classe média brasileira com aumento da alíquota do imposto de renda das pessoas físicas, de 25% para 27,5%, para arrecadar R\$ 1,9 bilhão/ano; c) na elevação da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Empresas, inclusive empresas estatais, buscando arrecadar R\$ 2,6 bilhões/ano, inibindo investimentos geradores de novos empregos. Ademais, retirou, a pretexto dessa austeridade, 25% do benefício do imposto de renda das pessoas jurídicas nas áreas de atuação da SUDAM e SUDENE, sabidamente as mais pobres do País, com a justificativa de reduzir a renúncia fiscal em R\$ 300 milhões.

Não se pode esquecer também que essa austeridade fiscal levou à elevação das alíquotas da COFINS e da CPMF; estabeleceu maior abrangência do IOF; e provocou a não concessão de reajuste aos servidores públicos nos últimos quatro anos e meio. É de se ressaltar que da renúncia fiscal do IPI, 44% resulta da subtração das receitas públicas dos Estados e Municípios, pela

redução da cota-parte do FPE e FPM. Além disso, a concessão desses incentivos fiscais (na forma do projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional), implica em prejuízo dos recursos dos Fundos Constitucionais, constituídos com base no artigo 159, I, "c", da Constituição Federal, reduzindo, em consequência, os investimentos nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Além de todas essas medidas e decisões no âmbito da política de austeridade fiscal, não se pode ignorar que a União também retirou recursos dos Estados e Municípios através do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF e, mais uma vez, os grandes prejudicados foram os mais carentes do País.

Independentemente das considerações e fundamentos já expostos, é de se questionar por que o Poder Executivo não considerou a hipótese da concessão desses incentivos fiscais, em vez do imposto compartilhado (IPI), tendo como base os impostos e contribuições não compartilhados com os Estados e Municípios.

Outra questão a se levantar, é no tangente à quantificação da renúncia fiscal anual decorrente dos referidos incentivos, que tem sido matéria controversa, inclusive com valores completamente díspares entre aqueles que defendem a prorrogação e os dados oficiais da Secretaria da Receita Federal. É lógico que não se pode adotar nenhum número que não seja o da Receita Federal, no caso, o órgão competente e especializado, a qual estima que a renúncia fiscal, somente no que se refere às 48 empresas beneficiadas, no universo de 150 empresas, chega a R\$ 1,3 bilhão/ano, tendo como base os dados fornecidos pelas empresas nas respectivas Declarações de 1998. Também, fundamentado em dados da Receita Federal, é importante destacar a importação de quase US\$ 0,5 bilhão em material para telefone celular, sendo US\$ 170 milhões em telefones celulares. Nesse caso, o benefício está sendo concedido para um produto final, desviando-se do objetivo da lei. No que tange à essa controvérsia, considerando que o faturamento do setor de informática e automação é superior ao faturamento total anual da Zona Franca de Manaus, dificilmente a referida renúncia fiscal pode ser inferior ao valor estimado pela Receita Federal.

O setor beneficiado, também, segundo a Receita Federal, é dominado por grandes empresas multinacionais, sendo que a importação de componentes provem, quase sempre, de alguma outra empresa do mesmo grupo. Nessa situação, é muito difícil aplicar, adequadamente, tanto as regras de valoração aduaneira quando as normas de preços de transferência, dado às especificidades envolvidas nessas operações, ou seja, estar-se-á incentivando a empresa estrangeira detentora da tecnologia.

É sintomático que, passados 8 anos, desde a criação desse incentivo, o País ainda despenda mais de US\$ 1 bilhão/ano em

importação de placas de circuito integrado e, note-se, importadas por empresas cujas matrizes estrangeiras detêm a tecnologia de produção desses componentes.

Com base nessas informações oficiais, considerado o universo das 150 empresas, e estimando-se o faturamento delas, pode-se inferir que a renúncia fiscal federal total é da ordem de R\$ 2.6 – 2.7 bilhões/ano.

3. Impossibilidade da definição de produtos de informática e automação. Essa impossibilidade tem dado espaço à concessão de benefícios fiscais a bens, a cada dia, pelo avanço e convergência tecnológica, incluídos em rol de novos produtos, sendo impossível a qualquer pessoa quantificar qual será a renúncia fiscal no ano 2000, 2001, 2005, quanto mais no ano 2013. Tal renúncia, a vigorar no prazo previsto, se concedida, constituir-se-á em verdadeiro *cheque em branco*, colidindo, frontalmente, com a necessidade inadiável da austeridade fiscal.

Somente para citar o alcance da renúncia fiscal, a título de exemplo, ela abrangeria terminais portáteis, equipamentos de telefonia celular, grande parte da indústria de telecomunicações, respiradores artificiais, eletrônica embarcada e, num futuro muito próximo, a quase totalidade da indústria de imagem e áudio .

Como se vê, se aprovado o projeto de lei em análise, estar-se-á criando uma verdadeira e ampla “Zona Franca”, só que, desta feita, sem garotes, sem restrições e, o que é mais grave, não prevista na Constituição da República, mas, sim, em uma lei ordinária. Se isto vier a acontecer, pode inviabilizar toda uma política industrial nacional, com gravíssimas repercussões fiscais, afetando, inclusive o esforço da austeridade fiscal, porque setores que hoje são submetidos a regime de tributação plena deixarão de sê-lo, pela simples incorporação da tecnologia digital, tornando incomensurável a renúncia fiscal.

4. Crédito tributário. É de suma importância observar que a sistemática da isenção do IPI, conjugada com a manutenção do crédito dos insumos, tem transformado as empresas industriais do setor de informática em grandes vendedoras de crédito no mercado. Também, merece uma análise mais profunda se a concessão de crédito tributário pode ser feita por lei ordinária, já que, ao nosso ver, a Constituição Federal, no seu artigo 146, III, “b”, reserva a matéria à lei complementar.

5. A renúncia fiscal e a exigência da norma constitucional. É de extrema gravidade a renúncia fiscal que se quer dar ao setor de informática e automação, com a prorrogação do prazo do incentivo fiscal por 14 anos, na

forma do projeto de lei em tramitação não está prevista no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício do ano 2000, e, também inexistente no Plano Plurianual de Investimentos – PPA, base para os orçamentos dos anos subsequentes nele definidos, o que contraria o artigo 165, § 6º, da Constituição Federal.


Com fundamento nas presentes justificativas e informações apresentadas, devem ser consideradas as seguintes *proposições*:

1. O Estado do Amazonas pretende não uma posição hegemônica calcada no direito constitucional conferido à Zona Franca de Manaus, mas a preservação e reconhecimento de seus direitos constitucionais, inclusive já garantidos por decisão unânime do Supremo Tribunal Federal, principalmente pelo prazo pretendido, considerando a enorme dificuldade para se definir produtos de informática e automação, e pelo fato de que a mesma carga tributária significaria o completo esvaziamento econômico do Estado, pertencente a uma Região tão combatida como é a Região Amazônica.

2. De forma concreta, dentro desse espírito, e não ignorando, conforme já dito anteriormente, *que benefícios fiscais devem ser concedidos para correção de desequilíbrios regionais*, estamos apresentando, anexo a este documento, proposta de projeto de lei, como substitutivo ao que está em tramitação no Congresso Nacional, que contempla não um confronto Norte/Sul, mas a busca de convergência, resguardando, acima de tudo, os interesses nacionais, e evitando-se o empobrecimento de um Estado já empobrecido. Tudo dentro do princípio de que todos os brasileiros são brasileiros de classe única.

São estas as posições coerentes do Estado do Amazonas, e esperamos que V. Ex^a., dotado de elevado sentimento de brasilidade, as considere como fundamento à proposta de projeto de lei dispendo sobre a matéria exposta, que ora apresentamos.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevadas consideração e respeito.


SAMUEL ASSAYAG HANAN
Vice - Governador do Estado

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – V. Exª será atendido na forma do Regimento, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não quero me alongar para não retardar a interferência da nobre Senadora Marina Silva, que vai, logo mais, usar a tribuna para falar como Líder. Queria apenas registrar entrevista concedida pelo Governador Tasso Jereissati ao Jornal **O Globo**, domingo, 26 de setembro, e pinçar rapidamente alguns pontos dessa entrevista que julgo importantes.

S. Exª concedeu essa entrevista às vésperas de viajar para os Estados Unidos, a convite do Banco Mundial, para um seminário de revisão das teses do chamado Consenso de Washington, que privilegiam a manutenção da estabilidade monetária como prioridade da economia. E diz S. Exª, durante essa entrevista, que tem críticas à condução da política econômica, que vão desde a crítica do modelo em si até a sua operacionalização. Não obstante reconhecer méritos da administração do Presidente Fernando Henrique, a maior crítica que ele faz é quanto à “incapacidade que o modelo teve” – e as palavras são suas – “de gerar uma política de desenvolvimento e de desconcentração de renda”, ou seja, de superação da pobreza.

Sua Excelência insiste nessa tecla ao longo da entrevista, mostrando que, hoje, são as instituições multilaterais internacionais, como o Banco Mundial, o FMI, a Unctad e outros organismos, além de estudiosos, cientistas políticos e economistas, que consideram que o modelo está-se revelando inviável, uma vez que os sacrifícios exigidos desses países foi muito grande. No entanto, as questões básicas, que dizem respeito à existência do ser humano, as questões sociais, as questões ligadas ao emprego, à educação e à saúde, não foram resolvidas. Pelo contrário, muitas delas se agravaram em função das mudanças estruturais que estão sendo empreendidas por conta da execução dessas políticas.

Portanto, há uma contestação à concepção das políticas econômicas agora revelada. Os organismos internacionais que patrocinaram essas políticas agora mostram que há necessidade, pelo menos, de introduzir elementos de proteção social que, ao lado da busca da estabilidade da economia, do combate à inflação, ao desperdício e ao déficit público, protejam essas populações, principalmente as mais pobres, as mais necessitadas, aquelas que demandam ainda muito da ação do Estado. Outra coisa que ele faz questão de dizer nessa entrevista é que não há por que afastarmos o Estado, nesses países em desenvolvimento, da execução de tarefas que são extremamente importantes para o desenvolvimento do país e para a melhoria das condições sociais das suas populações.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Concedo um aparte a V. Exª, com toda a alegria, Senadora Heloisa Helena.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Lúcio Alcântara, tive oportunidade de discutir, na semana passada, nesta Casa, as últimas declarações das chamadas instituições multilaterais, especialmente as quatro mundiais mais poderosas: BID, BIRD, FMI e ONU. Sinceramente, irrita-me profundamente a suposta **mea culpa** que essas instituições fazem hoje em relação ao Brasil. Como V. Exª dizia, foram elas mesmas quem impuseram, especialmente aos países em desenvolvimento – que, para elas, são os mercados emergentes, sendo que muitos gostam de ser chamados assim -, esse tipo de ajuste fiscal e que redundou na fome, na miséria, no desemprego, na humilhação e no sofrimento. Hoje, esses organismos estão numa suposta **mea culpa** internacional. Aqui discutíamos que, se elas estão realmente fazendo **mea culpa**, se estão preocupadas e desenvolveram um sentimento repentino de solidariedade internacional, poderiam abrir mão de algumas imposições, especialmente em relação aos juros e serviços da dívida externa. Poderiam até antecipar a posição que Bill Clinton está tomando hoje, como ocorreu há dois meses no tocante aos países pobres e miseráveis da África. Naquela ocasião, em uma reunião do G-7, numa suposta demonstração de solidariedade internacional, ele afirmou que seria o momento de discutir o perdão da dívida ou novos moldes de renegociação da dívida dos países miseráveis e pobres daquele Continente. Talvez seja a hora de debater esse assunto. Realmente, sentimos uma profunda irritação, Senador Lúcio Alcântara, quando escutamos

as críticas das instituições multilaterais assim como suas alegações de que “a globalização e a abertura comercial ocorridas na década de 90 provocaram efeitos perversos nos países em desenvolvimento”. Elogiam a China e a Índia por terem sido os dois únicos países que conseguiram crescer um pouco, asseverando – são as palavras deles – que “resistiram à tentação de perseguir uma prematura liberalização comercial e uma rápida integração ao Sistema Financeiro Internacional”. V. Ex^a já pensou nisso, Senador Lúcio Alcântara? No ano passado – há poucos meses, portanto – eram os dinossauros que diziam isso. As críticas são feitas, não à globalização – porque é uma realidade que qualquer pessoa de bom-senso entende – mas à forma de nela se inserir. Quando criticávamos a inserção subordinada e a liberalização comercial exagerada, diziam que éramos os dinossauros. Agora, eles mesmos fazem críticas. Como V. Ex^a também falou – e todos sabemos –, a própria Rede de Proteção Social foi inspirada em documentos do Banco Mundial, que diziam ser necessário criá-la, e alguns programas específicos, em virtude de os processos de ajuste fiscal aumentarem a miserabilidade e o empobrecimento da população. Portanto, em vez de demagogia, as instituições multilaterais deveriam ter gestos como o de fiscalizar empréstimos conferidos a esses países e que simplesmente equivalem a dar dólares para que os países em desenvolvimento tenham essa moeda no Tesouro para pagarem os juros e serviços da dívida ou garantir a agiotagem internacional. Se eles estão preocupados com a pobreza no mundo e agora estão realizando um **mea culpa** internacional, que o demonstrem num gesto concreto de sensibilidade para que não pareça demagogia. Imagine, Senador Lúcio Alcântara, nós, que somos nordestinos e sabemos da miséria e da situação das cestas básicas, que não são repassadas, ouvimos o Fundo Monetário Internacional, respondendo à **Folha de S.Paulo**, dizendo à opinião pública que não são responsáveis pelos cortes de cestas básicas e que o corte foi feito pelo Governo Federal, nós dissemos que queríamos apenas o superávit! Compartilho as preocupações que V. Ex^a traz a esta Casa. Seria nossa obrigação não esperar, mas exigir. Nós, brasileiros, que estamos nessas instituições multilaterais e que somos seus acionistas importantes, queremos ver, por parte delas, uma ação enérgica, uma ação concreta pelos pobres e um gesto de solidariedade, porque até o momento não houve nenhum gesto de solidariedade. Não me contive. Senti necessidade de fazer o aparte a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senadora Heloisa Helena, pelo seu aparte.

Vou concluir, porque não quero faltar com a palavra que empenhei à Senadora Marina Silva. Quero apenas dizer que pouco tenho a acrescentar. A Senadora Heloisa Helena, com a sua contundência, com a ira santa que revela em seus pronunciamentos, tem toda a razão. Essas instituições, ou erraram – e o problema é que os economistas, quando erram, erram em massa –, ou agiram de má-fé, o que é pior!

O fato é que todos nós sabemos que os programas de ajuste são necessários, as nações têm que se modernizar, o Estado tem que se reformar. Ninguém discute isso, mas o preço que tem sido pago é muito alto. É o preço da desagregação social, do aumento do desemprego, do agravamento das condições de vida de populações marginalizadas.

Se eles estão revendo isso, que o façam também no plano concreto, com novas políticas, com novas propostas. Uma das idéias do Governador é que o Governo brasileiro renegocie o acordo que fez com o FMI, para tornar mais suaves as metas que assumiu, uma vez que estamos assistindo à pauperização da população brasileira. Aquilo que nos fora dito como sendo a liberalização dos mercados, a abertura das fronteiras econômicas, a diminuição do Estado, a alienação das empresas controladas pelo Estado, tudo isso, por si só, geraria o desenvolvimento, empregos e o progresso. A inclusão social não aconteceu, não está acontecendo.

Temos que, de um lado, pedir, insistir, reclamar para que essas instituições revejam essas políticas e, de outro, falar de maneira mais afirmativa nos fóruns internacionais, mostrar de maneira mais categórica, mais veemente, nossa insatisfação com isso que está acontecendo. E, dentro do possível, dentro da margem de manobra que tivermos, com o mercado que temos, com o porte da economia brasileira, com o espaço territorial que possuímos, com a população que temos, devemos apresentar nossa posição de revisão dessas políticas.

O que for bom, o que for útil devemos manter e aperfeiçoar. Tudo aquilo que venha em detrimento do País, do povo, da população não pode contar com nosso apoio. Não podemos ficar passivos diante dessa situação.

Sr. Presidente, meu pronunciamento tinha como objetivo registrar essas declarações do Governador. S. Ex^a diz que o Presidente Fernando Henrique está sensível a essas posições que ele defende, mas não há ainda um consenso dentro do Governo sobre a forma de reajustar a política econômica, de

reformular essa política que está sendo colocada em prática. Espero que o Governo se curve a essa realidade e pressione esses organismos internacionais, os países ricos do chamado G-7, para uma revisão nessas políticas, que, sob certos aspectos, estão se revelando desastrosas para o Brasil e para os países subdesenvolvidos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra, pela Liderança do Bloco de Oposição, à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero fazer um registro do que vem ocorrendo no meu pequeno grande Estado do Acre, referente ao processo que tem sido desencadeado, já há alguns anos, por parte de algumas pessoas, como é o caso da Dr^a. Salete Maia, do Dr. Gercino, Dr. Luiz Francisco, Dom Moacyr Grechi, enfim, por aqueles que, mesmo em períodos em que as instituições tinham dificuldade de funcionar, mesmo em períodos em que se sabia haver gestões no sentido de obstruir a ação da justiça, foram capazes de tomar como sua a causa do povo acreano, para que problemas, como a formação de grupos de extermínio, de grupos ligados ao narcotráfico, não caminhasse a passos livres dentro do Estado do Acre. Essa luta vem ocorrendo, mesmo sem a visibilidade nos grandes meios de comunicação já há muito tempo. E talvez seja por ela que hoje se tenha o resultado alcançado.

Um outro aspecto é que, existindo um Estado onde há uma luta muito grande para que as instituições funcionem, de acordo com aquilo que a sociedade delas espera, os elementos de justiça passaram a ter resultados. Só que esses elementos, até por uma questão de justiça, são instituições que funcionam e que passaram a funcionar operando em outros cantos do Brasil, como, no caso, a CPI do Narcotráfico, a própria Corregedoria da Câmara dos Deputados e a ação do Ministério Público Federal.

O Estado do Acre, a partir da ação de Governo, resolveu que precisa caminhar de acordo com a maioria do povo acreano. E o que é a maioria do povo acreano? É um povo ordeiro, trabalhador, cheio de dignidade, que teve a coragem de decidir ser brasileiro, pois éramos um pedaço da Bolívia que decidimos transformar em Brasil. Esse povo, formado por seringueiros nordestinos, por índios, caboclos ribeirinhos, por pessoas que vieram de outros cantos da região, dentro das mais diferentes funções, constitui a grande, a arrasadora maioria da população do Estado, que, mesmo sem apoio técnico, mesmo

sem apoio financeiro, mesmo sem autonomia econômica, foi capaz de sobreviver e de ser um exemplo para o Brasil.

O Acre, paradoxalmente, é um exemplo para o Brasil em dois sentidos: do que deve ser e do que não deve ser. O que não deve ser está muito claro nos meios de comunicação. É o narcotráfico, é o esquadrão da morte, é a certeza da impunidade, da malversação dos recursos públicos. O que deve ser é a coragem de mostrar para o País que lá num cantinho da Amazônia existem pessoas dignas, corretas e prontas a dar uma série de contribuições para o desenvolvimento de uma das regiões mais ricas e importantes do nosso País.

Eu poderia aqui enumerar milhares delas, graças à criatividade do nosso povo. O próprio Dom Moacyr Grechi é um dos exemplos disso. Ele juntou justiça social e a justiça de que as instituições devem funcionar, quando foi capaz de propor um projeto inovador, no qual nenhum governo pensou, que foi o Projeto RECA, hoje sinônimo de eficiência, de defesa do meio ambiente, da qualidade de vida dos excluídos; um projeto que é modelo e que foi feito graças ao trabalho e ao empenho da igreja. Eu poderia citar várias outras iniciativas, mas vou ficar apenas com essa, em função do tempo de que disponho nesta tribuna.

Faço esse registro porque há uma preocupação, inclusive por parte de alguns segmentos do meu Estado, de que, mostrando para a sociedade brasileira o lado do que não deve ser para o Brasil, as pessoas possam nos confundir como sendo todos ligados a esse tipo de prática.

Quero fazer um registro importante: os meios de comunicação do nosso País, com algumas exceções, têm sido solidários ao Acre. Vi a **Folha de S. Paulo** colocar, pela Eliane Cantanhêde, em matérias no jornal e editoriais, o quanto o Acre, mesmo com todas as dificuldades, está sendo um exemplo para o Brasil.

Porventura os problemas que ocorrem no Acre não ocorrem em São Paulo? Não ocorrem no Rio de Janeiro? Não ocorrem em outros Estados da região? É só pegarmos o que aconteceu na Câmara de Vereadores do Estado de São Paulo, que é um pequeno exemplo. É só tomarmos o caso dos bicheiros, que foi motivo de escândalo neste País. Portanto, o que ocorre no Acre ocorre em vários lugares deste País. O problema é que ali está acontecendo um processo cirúrgico do ponto de vista da moralidade, do funcionamento das instituições, no sentido de proporcionar aos cidadãos acreanos a oportunidade de produzir com decência e respeito. Que os trabalhadores, as donas de casa, as crianças não continuem reféns da-

queles que pensam que estão acima da lei. Essa operação tem recebido apoio da imprensa.

Creio que, na defesa do povo acreano, da nossa honra, de não sermos confundidos com aqueles que têm acinzentado a imagem do nosso Estado, temos que fazer isso de uma forma muito bem feita, para, nessa defesa, não correremos o risco de estarmos sendo coniventes com nada do que vinha acontecendo ali.

É como diz a frase bíblica: “Devemos separar o joio do trigo”. E é em nome do trigo que aqui quero falar. Porque, como eu disse anteriormente, temos exemplos muito bons, inclusive estes, de não obstruir a ação da justiça, de não haver instituições coniventes com que hoje ficou público para o Brasil inteiro. Porque isso não começou há oito meses. Isso já vem ocorrendo há muitos anos no nosso Estado. A diferença é que não havia a possibilidade de a justiça funcionar.

Sr. Presidente, não sou daquelas que sente prazer na desgraça dos outros. A Justiça deve funcionar da melhor forma possível, e quem cometeu erros deve pagar por eles. Mas mesmo pagando pelo erro, não sinto absolutamente nenhum prazer no que está acontecendo. Gostaria de que, no meu Estado, não houvesse esse tipo de pessoa que hoje está sendo denunciada para o País todo, provocando uma série de questionamentos do tipo: “Como isso aconteceu durante todos esse anos?” ou “Como esse povo conseguia sobreviver com todos esses problemas?” Não sinto prazer nessa situação. Gostaria que todos fossem homens e mulheres de bem.

O Estado do Acre tem várias propostas para o seu desenvolvimento econômico e social e, num momento de paz, de tranquilidade, funcionará adequadamente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sabemos que hoje, por parte da população pobre, daqueles que acompanhavam estarecidos o que acontecia, há um sinal de respeito por tudo o que vem sendo feito. As pessoas estão muito felizes. Há mais de oito meses, graças a Deus, não se encontram cadáveres pelas margens das estradas, não se ouve mais falar de corpos que amanheceram flutuando no rio ou nos igarapés e as pessoas passaram a perceber uma nova forma de tratar os problemas da segurança e da Justiça.

O Brasil, que tem sido solidário com a causa da Justiça no Acre, precisa continuar sendo solidário, com apenas o cuidado de não generalizar, assim como não se pode generalizar o povo de Alagoas, representado pela minha querida Senadora Heloisa Helena, por ser um povo ordeiro.

Não estou falando em “povo” no sentido demagógico da palavra. Não se trata apenas das pessoas simples, humildes, mas da maioria das

pessoas, que são honestas e que têm um sentido ético e moral de respeito aos Direitos Humanos. Essas pessoas jamais podem ser vistas como “a mesma coisa”.

Aqueles que cometeram erros e praticaram crimes irão responder de acordo com a Justiça. Quando digo “de acordo com a Justiça”, quero dizer com a Justiça funcionando com tudo o que é possível para que se tenha um processo de julgamento e condenação, dando o direito de defesa aos acusados. Isso é justiça! Os acusados devem ter a oportunidade de provar que são inocentes. Isso é fazer justiça! Mas todas as denúncias têm de ser apuradas.

Fiquei muito feliz quando li hoje o artigo da Eliane Cantanhêde e percebi a solidariedade do Brasil com o povo do Acre, que, pequeno, com sérios problemas na área de segurança, no desenvolvimento econômico e social, consegue ser um exemplo de como fazer com que problemas que parecem infindáveis e inatingíveis tenham a possibilidade de ser resolvidos. Há também o artigo do João Domingos e várias matérias de jornais diversos – para não cometer nenhum tipo de injustiça.

Faço, porém, uma ressalva, quase um pedido de socorro: por favor, tratemos o joio como joio e o trigo como trigo, que sejam bem separados, para que o pão da liberdade, da justiça, dos Direitos Humanos, da defesa da dignidade humana possa ser construído com esse novo trigo que começa a florescer nesse pequeno Estado da Federação, que decidiu ser brasileiro apesar de o Brasil, mesmo depois de ter ganhado uma revolução, ter tido dificuldade em reconhecê-lo como território brasileiro.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senadora Marina Silva, associe-me, com todo o respeito e consideração do povo acreano, ao pronunciamento de V. Ex^a. Ao chegar do Estado do Acre, nesse final de semana, tive exatamente a impressão de V. Ex^a, de que existe uma esperança muito bonita nos olhos das pessoas daquele Estado, pois se percebe um horizonte de paz. Todos os acreanos imaginam que poderemos viver em paz novamente no Acre. O crime organizado não vai mais comandar as leis do Estado, e o narcotráfico não vai mais agredir e violentar tantas famílias nos seus bairros pobres. Na condição de médico, antes de chegar ao Senado Federal, convivía diariamente com a população pobre daquele local e confesso que era muito traumático ouvir os depoimentos de mães cujos filhos haviam levado tudo da

casa. Só restava a mãe e, às vezes, outra criança ou um pai, porque a droga que envolvia aquele jovem fez com que famílias se desagregassem. O Acre viveu essa realidade até recentemente. Ninguém o pode negar. Quem desconfiar deve perguntar às famílias acreanas sobre a violência da droga dentro dos bairros pobres das nossas cidades, especialmente de Rio Branco. Estamos vendo hoje um olhar de esperança no povo acreano, porque olha para o horizonte e vive em paz. Imagino se as crianças de hoje do Acre puderem ter a infância que tivemos, sair de casa e brincar no meio da rua, na calçada com a inocência plena, sem ter de viver a experiência recente e dramática da garota Jéssica, que, com sete anos de idade, foi levada por traficantes, violentada e assassinada. Não queremos esse Acre da violência. O Governo Jorge Viana tem o compromisso de reimplantar o estado de direito. O Governador Jorge Viana não induziu nenhuma instituição pública a tomar nenhuma decisão para perseguir quem quer que seja. Apenas, no papel de Governador, perguntou a todas as instituições públicas o que o Governo poderia fazer para restabelecer o estado de direito no nosso Acre. O Acre pode viver em paz e ter um futuro muito bonito, com justiça social e ordem institucional. Testemunhei, no ano passado, um médico que, tendo o seu carro batido no meio da rua, recebeu ameaças de um parente da pessoa que havia feito a colisão para que deixasse o Estado em 24 horas. E o médico, mesmo estando certo, teve de deixá-lo, um fruto da violência. Não vejo as pessoas que fazem posição contrária ao Governador Jorge Viana virem falar do alívio de poder respirar um pouco de liberdade, de paz institucional e de construção do estado de direito. Lamento profundamente que os setores contrários ao Governador Jorge Viana não venham dizer o quanto é importante não ver cabeças cortadas nas esquinas ou corpos flutuando, vítimas do esquadrão da morte no Acre. É uma pena, porque essas pessoas estão perdendo a oportunidade de acompanhar a mudança e o respeito por uma construção de paz que o Acre merece e que, se Deus quiser, terá nos próximos anos. Espero que nós – que no máximo sabemos trocar uma fechadura de porta – possamos atravessar essa fase difícil, defendendo a Justiça, os Direitos Humanos e a construção da paz no Estado, sem agredir e ser injusto com quem quer que seja, com qualquer família que seja. Um setor muito influenciado negativamente está tentando desvirtuar os fatos, mas seguramente não vai conseguir, porque a sensação de construir um futuro bonito no nosso Estado vai prevalecer.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e o incorporo ao meu pronunciamento.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Ouço a Senadora Heloisa Helena, que também vivencia experiência dolorosa semelhante à nossa.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senadora Marina Silva, solidarizo-me com o seu pronunciamento. Em Alagoas, passamos e continuamos passando por situações semelhantes. Algumas pessoas levantam essa imagem pública do Acre como se fosse algo contra o povo acreano. Alagoas já passou por isso. Em todos os episódios, a imprensa local tentava dizer que Alagoas sempre aparecia no cenário nacional, por ser um Estado do Nordeste. Isso acontece em todos os Estados do Brasil, porque a nossa elite política e econômica é a que gera essa grande farsa nacional, esse desmoronamento de valores sociais. É essa elite que torna possível o tráfico de drogas e a corrupção, que permite que valores fundamentais para a vida em sociedade, como solidariedade, fraternidade e justiça social, sejam vistos como algo ultrapassado. Tenho absoluta certeza — vejo no pronunciamento de V. Ex^a — de que o povo do Acre também não tem que se envergonhar. Ruim é conviver “com o lixo embaixo do tapete”; isso é ruim para as futuras gerações. Cada vez em que Alagoas aparece no cenário nacional, entendo que mais importante — sempre digo isso em Alagoas — que nos protegemos da mídia nacional é nos fazermos respeitados perante os nossos próprios filhos, exatamente o que o Acre está fazendo. Para nos fazermos respeitados perante a Nação brasileira, para deixarmos de aparecer no noticiário nacional como exemplos do tráfico de drogas, da corrupção ou da pistolagem, precisamos mudar a estrutura em nossos Estados. O fundamental é o Acre ser respeitado por seu próprio povo, por seus filhos, pelas futuras gerações. Para mim, o tráfico de drogas é deplorável, abominável, assim como a prostituição infantil. Este é o momento de se fazer um grande debate sobre o tráfico de drogas no País. Não se trata de possibilitar, simplesmente, que uma ou outra criança vá para a FEBEM, para aprender a ser marginal de verdade, mas de ter a ousadia de debater esse assunto. Quando esse debate aparecia nos grandes organismos de comunicação, um dos meus filhos, criança, perguntava: “Como isso é possível, se, nos aeroportos, existem formas de impedir que se passe até com um celular; se existe tecnologia para identificar onde há plantação de determinadas dro-

gas?” É doloroso vermos, em um avião da FAB, o tráfico de cocaína. Então, é importante que esse momento de limpeza em relação ao tráfico de drogas no Acre seja também de limpar o Brasil dessa coisa terrível e abominável. Isso não se faz com propaganda na televisão, dizendo-se para se ter orgulho de ser “careta”. Primeiro, quem não usa droga não é careta; quem não usa droga é livre, o que é completamente diferente. Não adianta o Governo colocar uma propaganda na televisão, dizendo que é bom ser “careta”, por não se usar droga. Não tem nada a ver com “caretece” o fato de não usar drogas; pelo contrário, tem a ver com liberdade. A bela e nobre possibilidade de o jovem dizer que é livre existe em função de não usar drogas. Que esse momento de limpeza por que passa o Acre sirva para revisitarmos a política de combate a drogas e as nossas instituições que têm a obrigação de fazer esse controle, a fim de que possamos realizar, no Brasil, a limpeza que desejamos em relação a essa mazela social. Não acredito que exista o tráfico de drogas sem que haja gente grande por trás. Os poderes político e econômico devem estar dando proteção a esses criminosos, senão eles não atuariam livremente por este País. Quero solidarizar-me com V. Ex^{as}, meus queridos companheiros, e, de forma muito especial, abraçar o povo acreano. Ninguém tem que se envergonhar de aparecer nos meios de comunicação. Sempre digo que, quanto mais Alagoas aparece, mais estou imbuída de força, de coragem e de esperança para mudar a realidade do meu Estado, porque acredito no povo de Alagoas. A grande maioria são mulheres e homens de bem e de paz. Por isso, tenho grande orgulho de ser alagoana, de ser nordestina. Já me disseram, em Alagoas, que o meu sotaque está mais carregado. Estou certa de que o povo acreano está orgulhoso com a coragem demonstrada pelas instituições, com essa nova mentalidade política que se cria, com as pessoas que tiveram a ousadia de enfrentar essa estrutura perversa e covarde. Os que agem em conformidade com o tráfico de drogas não são nenhum exemplo de coragem, mas de covardia. Portanto, o meu abraço grande ao povo acreano, na certeza de que construímos novos e melhores caminhos quando varremos o lixo – e não quando o escondemos –, a fim de podermos respirar em paz nas nossas próprias casas.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/ PT – AC) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e incorporo-o ao meu pronunciamento. Sei que a ação, a tranquilidade e a humildade do Governo têm sido muito importantes. O Governo compreendeu que, se não tivesse parceiros na Justiça, nas próprias CPIs, na Corregedoria da

Casa e na Câmara dos Deputados, praticamente não teria condições de operar esse processo sozinho, até porque a maior parte do trabalho foi feito exatamente por essas instituições que acabei de citar.

Notem o quanto é relevante – e que resultado tem – uma simples atitude no sentido de não obstruir a ação da Justiça. V. Ex^a tem toda a razão: as pessoas envolvidas, denunciadas e presas eram importantes do ponto de vista da estrutura do Estado; vinham das instituições públicas e deveriam estar dando segurança à população, mas, infelizmente, utilizavam-se dessa condição para dar cobertura a esse tipo de contravenção.

Ouvi um depoimento segundo o qual, há oito meses, os meios de comunicação não são mais invadidos por pessoas ligadas ao narcotráfico ou ao esquadrão da morte, as quais obrigavam os jornalistas e os editores a publicarem as matérias da forma como queriam, a fim de que não se dissesse absolutamente nada. Graças a Deus!

Como falei anteriormente, esse é um processo doloroso, porque, como pessoa de fé, não posso tratar esses problemas independentemente do que está acontecendo com as pessoas. É lamentável imaginar que todos esses cidadãos envolvidos têm pai, mãe, filhos, irmãos e amigos que sofrem, com certeza, até mesmo por descobrirem que a pessoa com quem conviviam, que julgavam ser um pai cuidadoso, carinhoso, mostra-se, na verdade, um verdadeiro algoz da condição humana. Tudo isso é muito doloroso.

Falei anteriormente que não sinto nenhum prazer no mal, mas sinto um grande prazer no bem. Mesmo aos prejuízos que são causados, se é por uma questão de justiça, há uma resposta edificante: Deus só toca naqueles com os quais tem algum tipo de preocupação; senão eles poderiam caminhar impunemente. Quando Deus toca, Ele o faz de várias maneiras, por isso entendo que o toque da justiça começou a acontecer no povo do Acre.

Inúmeras vezes tenho sido abordada por alguns jornalistas nacionais, como a Tereza Cruvinel e a Eliane Cantanhêde, além de tantos outros que não quero citar, e todos eles fazem essa diferença entre o que há de bom no Estado do Acre e essa outra parte que precisa ser completamente superada.

Ouvi uma vez uma frase muito bonita sobre a questão da emergência. Eu diria que o Acre está vivendo um estado de emergência no sentido de que não podia mais continuar como antes. Era uma emergência de justiça, de liberdade, de defesa da dignidade humana, de defesa dos direitos humanos.

Por outro lado, o Acre vive outras emergências. Trata-se da emergência do funcionamento das insti-

tuições, da valorização da pessoa humana, de uma visão de solidariedade que o Brasil está possibilitando a um pequeno Estado da Federação. Nós estamos hoje centrados em dois pontos, querida Presidente que hoje dirige os trabalhos. Nosso olhar está voltado para o nosso próprio núcleo de densidade. Temos que ter os pés bem firmes para poder adotar qualquer tipo de ação e, para que haja expansão, temos que ser densos. O Acre, hoje, está tentando construir essa densidade. Só se expande aquilo que é denso; o que é rarefeito desaparece se for tentar se expandir. Então, primeiramente, nosso olhar está voltado para esse nosso núcleo de densidade e, depois, para o Brasil, para a forma como estamos sendo acompanhados. Temos feito apelos e admoestações para não sermos confundidos com o joio, e creio que a maioria, a grande maioria tem feito essa separação.

Certa vez, ouvi, bem do meu lado, uma pessoa dizendo que todo político era ladrão. Eu estava conversando com uma pessoa que me perguntou: "Você não vai reagir? Ele disse que todo político é ladrão". Mas atentei para o fato de que não tinha reagido porque a carapuça não me coube. Mas a afirmação foi injusta, porque nem todo político é ladrão, mas as pessoas ousam generalizar. Afirmações como essa não contribuem com a boa política, porque aqueles que são honestos, que são competentes, vão para a vala comum e nada se salva.

Da mesma forma, hoje, está-se usando esse mesmo apelo em relação ao episódio do Acre, de Alagoas, de qualquer canto, em que pessoas que não deveriam ter seus nomes envolvidos em determinadas denúncias e são colocadas na vala comum, quando não podem. Mesmo que sejam pessoas com posições completamente diferentes das minhas, não podem porque não é verdade.

Tenho como primeiro princípio responder à hierarquia superior, a Deus. Deus sabe tudo. Por ter divergência política com alguém, não posso querer que algo respingue nessa pessoa, para que eu possa ganhar um ponto político em relação a uma questão. Não posso. Não posso porque não é verdade, não é justo, não é correto.

Quando da denúncia contra o Governador do Acre, o Jorge, disseram que ele também estaria comprometido porque havia um delegado envolvido. Imaginem se alguém vai dizer que o Governador Covas está envolvido porque um delegado está envolvido com tráfico de drogas; que o Garotinho está envolvido porque, no Rio de Janeiro, alguém da Polícia está envolvido com tráfico de drogas.

Quando ouvi o Deputado Severino, um homem cristão, um homem de fé, dizer inverdades do Jorge, a quem conheço desde adolescente, que era funcionário público, que não tem patrimônio nenhum, um bom engenheiro, um cidadão de classe média, pensei: Meu Deus, o que está acontecendo? Fiquei muito triste e fui conversar com o Deputado, que reconsiderou o que havia dito.

Da mesma forma que não quero que façam injustiça com nenhum dos meus, de outro lado, mesmo aquele com quem tenho divergência política, jamais posso aceitar que essas pessoas também tenham os seus nomes envolvidos. Deus me livre!

Tive oportunidade de falar com o ex-Governador Jorge Kalume. Fui vereadora na época em que ele era prefeito. Imaginem, eu bem mais jovem, com um grau de radicalidade talvez bem maior que o meus quase 42 anos de temperança, enfrentei o Governador Kalume. Mas Deus me livre de compactuar com qualquer tipo de acusação que envolva seu nome em episódios como esse. O mesmo digo em relação à ex-Governadora Iolanda Fleming. Enfim, o que não quero para mim também não quero para os outros.

Mas o episódio já foi esclarecido. Creio que o Delegado está sendo investigado. Alguém falou a respeito e está sendo investigado no âmbito da CPI; foi um depoimento reservado. A Comissão avaliará os depoimentos. As CPIs recebem uma série de depoimentos e não têm como realizar um corte com 100% de segurança. Não podemos exigir que, numa situação como essa, haja uma eficiência, em termos de auscultamento, de 100%. Mas a CPI, tenho certeza, terá a tranquilidade de separar o joio do trigo. E o mais importante é que, no momento, o processo transcorre com tranquilidade.

No Acre, foram 28 as pessoas envolvidas. Elas vieram para Brasília e estão com pedido de prisão temporária. Essas pessoas se entregaram e se encontram em segurança. Não houve, graças a Deus, nenhum derramamento de sangue.

Esse processo, Sr^a Presidente, é doloroso, difícil, mas exemplar. Há esses mesmos problemas, com certeza, em todos os Estados da Federação. Talvez venhamos a aprender com tudo isso que o mesmo tipo de solução, guardadas as devidas proporções, feitas as devidas adaptações à realidade de cada situação, poderia e pode ser desencadeada, para que o Brasil possa ser passado a limpo.

O Acre busca um novo caminho. E esse novo caminho não pode jamais ser entendido como a ação de heróis isolados; mas como a ação de um povo que, acima de tudo, precisa crescer. Porque é lamen-

tável ver a imprensa, nesse processo investigatório, veiculando espetáculos da tragédia humana.

Muito obrigada, Sr^a Presidente.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Ademir Andrade, 2^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Maria do Carmo Alves.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)

– Com a palavra o Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o povo de Taiwan, a China insular, está de luto. O terremoto que já matou milhares de pessoas é destaque no noticiário internacional dos últimos dias, e o movimento de solidariedade já registra até a superação dos impasses diplomáticos com a China continental. O Governo de Pequim, segundo informa a imprensa, ofereceu ajuda material às populações atingidas na velha ilha de Formosa. Conhecendo de longe o sofrimento daquele povo, que tive a honra de conhecer recentemente, como convidado, sinto-me, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dever de pedir a esta Casa um voto de solidariedade às vítimas da tragédia e ao Governo de Taipé.

Em face das circunstâncias emergenciais que cercam o fato que me traz hoje a esta tribuna, solicito à Sr^a Presidente que recomende ritos de urgência na aprovação desse voto pela Comissão de Relações Exteriores e pelo Plenário.

As notícias falam em mais de cinco mil feridos, além dos mortos, nas áreas que mais sofreram com a catástrofe, a pouco menos de 200 quilômetros ao sul da capital, Taipé. Não é difícil imaginar o sentimento de comoção nacional que está atingindo as milhares de famílias de Taiwan, sobretudo as que residem nas regiões de Taichung e Nanton, as que estão mais próximas do epicentro do terremoto. Nem mesmo a cultura milenar dos chineses, que os fez tão determinados na vontade quanto conformados com as leis da natureza, nem mesmo os hábitos contemplativos os tornam menos temerosos das fúrias naturais. O noticiário das últimas horas descreve os rigores que têm sido impostos pelo governo local à indústria da construção civil, para aumentar a segurança das populações. Foi isso que salvou o país de “sofrer uma devastação na escala da que foi sofrida pela Turquia, em agosto”, conforme o comentário de um correspondente internacional.

Pude testemunhar de perto, Sr^{as} e Srs. Senadores, um pouco desse ambiente de medo que acompanha a vida diária do povo de Taiwan. Lá, a população convive com abalos sísmicos de pequena

intensidade, mas regulares. No final de maio deste ano, quando visitei o país, minha chegada a Taipé coincidiu com os preparativos do governo e da população para minimizar os efeitos de um vendaval que estava para acontecer, que felizmente não se confirmou.

Sr^{as} e Srs. Senadores, vou encerrar esta minha rápida intervenção, pedindo-lhes que aprove o Voto de Solidariedade que, consternado com o sofrimento do povo de Taiwan, sinto-me no dever de requerer a esta Casa. O Secretário-Geral das Nações Unidas já manifestou ao mundo os sentimentos de “profundo pesar” da entidade, e o Papa João Paulo II prometeu orações para minorar o sofrimento das famílias atingidas. Creio que não podemos ficar alheios aos sentimentos de solidariedade que envolvem hoje toda a comunidade internacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr^a Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)

– Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 573, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 222, § 1^o, do Regimento Interno, requeiro a aprovação de Voto de Solidariedade ao Governo e ao povo de Taiwan.

Justificação

O Voto de Solidariedade ao Governo e ao povo de Taiwan é um dever desta Casa do Congresso, diante do sofrimento que atingiu a população daquele país, vítima de um terremoto que matou mais de 2.000 pessoas, além de ter deixado feridos mais de 5.000 taiwaneses.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1999. –

Mauro Miranda.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)

– O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)

– O Sr. Senador Álvaro Dias enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, será lida na próxima sessão.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) –

Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Bernardo Cabral, João Alberto Sousa, Eduardo Siqueira Campos

e Ademir Andrade enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estamos num excepcional momento para comemorar o Dia Nacional do Idoso. A Organização das Nações Unidas decretou 1999 como o Ano Internacional do Idoso. Por ocasião das comemorações do Dia Mundial da Saúde deste ano, celebrado em todo dia 7 de abril, a Organização Mundial de Saúde deu destaque precisamente à saúde das pessoas idosas. O lema escolhido para nortear as comemorações foi: “Sigamos ativos para envelhecer bem”. Portanto, não poderíamos estar em momento mais oportuno e apropriado para exaltar o Dia Nacional do Idoso do que este, justamente no ano que lhe é mundialmente dedicado.

Sabem meus dignos Pares nesta Casa que eu não poderia deixar de participar das comemorações desta data. Eu não poderia deixar de trazer, por mais singelas e modestas, algumas notas e reflexões sobre o significado e o valor que devem ter os idosos em qualquer sociedade. Não me seduz a motivação pura e simples da efeméride; muito menos me seduz o registro que contará a história do que fizemos hoje às gerações que nos sucederão amanhã. O impulso que me impele a dedicar algumas palavras e reflexões à passagem do Dia Nacional do Idoso vem do interior mais profundo de minhas convicções, lá onde estão o apreço, o respeito, a deferência que sempre nutri pelos mais velhos.

Infelizmente, não podemos dizer que o respeito aos idosos é uma marca incontestada da cultura brasileira. Há civilizações em que as pessoas mais velhas são vistas como reais depositários da memória cultural, verdadeiros repositórios das mais variadas experiências, e, por causa disso, merecedoras do mais irrestrito respeito. Tal respeito se traduz na escolha dos anciãos para desempenharem altas funções religiosas, sociais e políticas, que exigem de seus ocupantes larga sapiência na orientação dos mais novos ou na tomada de decisões que afetem a harmonia entre os membros da nação.

Nas sociedades atuais, porém, o fenômeno do envelhecimento raramente é tomado em sua faceta positiva. Costumam predominar no nosso mundo ocidental os valores associados à juventude, à força, à beleza física, à agilidade – qualidades pouco reconhecidas nos idosos. Vai-se consolidando, assim, uma lógica equivocada, que associa o passar do tempo a valores ultrapassados, desatualizados,

fora de moda, fazendo com que, quanto mais o tempo produza seus efeitos nas pessoas, mais a importância social delas venha a decrescer.

O corolário final desse processo é a subtração paulatina das funções que antes lhes eram atribuídas. Os idosos vão sendo pouco a pouco destituídos dos encargos que lhes competiam, restando-lhes ficar à margem da vida profissional, do convívio social, das atividades tidas como próprias dos jovens. Até mesmo no seio familiar as pessoas idosas passam a ser menosprezadas e preteridas, consideradas pelos mais jovens como cartas fora do baralho.

O fenômeno do isolamento, Sr. Presidente, atinge todos os idosos, de todas as classes sociais. Mas atinge, com maior crueldade e agudeza, os de poucos recursos. Os idosos das classes mais favorecidas continuam sendo um filão promissor para a área de demanda de bens e serviços, principalmente os relacionados à saúde, ao lazer, ao turismo, ao consumo de produtos sofisticados. Até os familiares os vêem como uma gorda fonte de recursos. Nunca sentirão a pungência da solidão.

Quem vai senti-la são os idosos pobres, os aposentados e pensionistas com salário mínimo, os desempregados que envelheceram na fracassada busca por um posto de trabalho, os doentes e inválidos que dependem da ajuda alheia para sobreviver. Nos meios mais pobres, os velhos sempre são um peso para suas famílias: por ganharem pouco, por não ganharem nada, por terem problemas de saúde, por necessitarem de parte dos míseros recursos da família que os abriga.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, no limiar do novo século que se aproxima, o mundo está vivendo uma significativa revolução no seu perfil demográfico. Está nascendo a Era dos Idosos. Homens e mulheres com mais de 60 anos já somam 580 milhões no mundo todo. No ano 2025, essa população já terá atingido um bilhão e duzentos milhões de pessoas. Serão 14% da população mundial. Maior preocupação nos causa é saber que cerca de 77% desses idosos estarão no Terceiro Mundo, em países pobres, cujos recursos já são originariamente parcos e insuficientes para atender as áreas de saúde, educação, saneamento e previdência.

Não há governo sério e comprometido com o futuro que possa deixar de examinar a questão do envelhecimento da sua população com a antecedência que todo planejamento governamental exige. Dependendo de como os governos tratarem essa questão, os idosos poderão se tornar um fardo pesado demais para as gerações mais jovens ou um valioso manan-

cial de contribuição para a construção de uma sociedade melhor do que a atual.

Pensando assim, não foi por acaso que a ONU declarou este ano como o Ano Internacional do Idoso. A questão do envelhecimento da população afeta a todas as nações. Constitui um desafio para todos os governos, na medida em que a maior longevidade dos indivíduos acabará por provocar uma acelerada demanda por benefícios e serviços públicos voltados para a terceira idade.

O Brasil deve, também, examinar essa questão com muita seriedade. O País tem hoje 13 milhões de pessoas com mais de 60 anos. Em 2025, esse número deverá saltar para algo em torno de 32 milhões – o equivalente à população da Argentina. Se as previsões se confirmarem, o Brasil será o sexto país com maior número de idosos em todo o planeta.

Essa nova realidade, que se avizinha rapidamente, não passou despercebida pelos homens públicos de nossa Pátria. A evidência de que teríamos de começar a agir previamente para proporcionar uma vida digna a essa população foi claramente percebida pelas nossas autoridades. Hoje, a questão do idoso consta como item obrigatório da agenda nacional.

Vale lembrar que a Constituição de 1988 apresenta alguns avanços na política relativa ao idoso, frutos do esforço e da convicção de combativos parlamentares, conscientes da situação dos nossos idosos e de suas necessidades. Foi assim que se definiu a proteção à velhice como um dos objetivos da assistência social; estabeleceu-se ser dever da família, da sociedade e do Estado o amparo às pessoas idosas; garantiu-se transporte coletivo gratuito a partir dos 65 anos de idade, além de outros dispositivos favoráveis aos idosos.

Foi, porém, a partir de 1994 que começou a ganhar corpo uma política específica para o idoso, consubstanciada na Lei nº 8.842, que criou a Política Nacional do Idoso, a chamada PNI. Seu objetivo está enunciado no Art. 1º, que diz textualmente:

A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Com a regulamentação dessa Política, em 1996, coroou-se um intenso e longo trabalho, coordenado pelos órgãos do Governo, em parceria com entidades representativas da sociedade civil, irmanados todos no intuito maior de facultar aos órgãos gestores a efetivação de políticas voltadas para o bem-estar da população idosa.

Ressaltando a importância da Política Nacional do Idoso, como um verdadeiro compromisso de justiça do País com os seus idosos, o Diretor-Geral da

Imprensa Nacional, Sr. Eustáquio Corrêa da Costa, assim se manifesta sobre a PNI, em artigo publicado no **Jornal de Brasília**, de 18 de janeiro deste ano:

Um elenco de ações foi acionado de forma a ativar procedimentos dos setores público e privado. Vale registrá-las, uma vez que essas ações envolvem direitos dos idosos: estabelecer prioridade obrigatória de atendimento em todas as repartições públicas e estabelecimentos bancários do País; facilitar o acesso a cinemas, teatros, shows de música e outras formas de lazer público; apoiar as formas regionais, denominadas ações governamentais integradas, para o desenvolvimento da Política Nacional do Idoso; criar e fortalecer conselhos e organizações de representação dos idosos, incentivando sua participação nos programas e projetos governamentais de seu interesse; incentivar a criação e o desenvolvimento de equipamentos de estabelecimentos públicos e meios de transporte de forma a facilitar a locomoção; generalizar a concessão de passe livre e precedência de acesso em todos os sistemas de transporte público urbano; criar, fortalecer e descentralizar programas de assistência aos idosos, de forma a contribuir para sua integração à família e à sociedade e incentivar o seu atendimento no seu próprio ambiente.

Sob coordenação da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, foi elaborado o Plano Integrado de Ação Governamental para o Desenvolvimento da Política Nacional do Idoso, tendo como objetivo efetivar um conjunto de ações públicas asseguradoras dos direitos sociais aos idosos, bem como criar oportunidades para que os idosos tenham autonomia, integração e participação na sociedade. Fazem parte desse Plano Integrado vários ministérios, entre os quais, notadamente, o Ministério da Saúde.

Assistimos, em abril deste ano, o sucesso da campanha de vacinação contra gripe, pneumonia, tétano e difteria a pessoas com mais de 65 anos de idade. O número de idosos que procuraram os 25 mil postos de saúde em todo o País ultrapassou as estimativas do próprio Ministério da Saúde. Foram vacinados mais de 6 milhões e 600 mil idosos. O sucesso foi tanto, que o Ministério está disponibilizando a vacina para idosos a partir dos 60 anos.

Uma iniciativa que já está se efetivando, ainda na área do Ministério da Saúde, é o calendário para a

Campanha Nacional de Cirurgias Eletivas, que investirá 36 milhões de reais para dobrar o número de operações de catarata, hérnia inguinal e de próstata em idosos. Como se sabe, se não for tratada a tempo, a catarata pode levar à cegueira. Segundo o Ministro José Serra, há no País 250 mil pessoas cegas de ambos os olhos por causa de catarata. Em maio, o Ministério promoveu o Dia Nacional de Triagem, para definir quais são os pacientes que devem ter prioridade na realização dessas cirurgias.

O Ministro da Saúde assinou portaria, em abril, que obriga os hospitais conveniados a custear as despesas dos acompanhantes de pacientes com mais de 60 anos de idade, internados na rede do Sistema Único de Saúde.

O Programa de Atenção Integral à Saúde do Idoso, elaborado em consonância à Lei 8.842, de 1994, tem como objetivo fundamental a manutenção de um estado de saúde do idoso, com a finalidade de levá-lo a atingir um máximo de vida ativa, na comunidade, na família, com o maior grau possível de independência funcional e autonomia. O Ministério da Saúde trabalha nesse Programa no momento, com várias vertentes, das quais me permitirei mencionar algumas.

Na área de Promoção da Saúde, está em vias de publicação um material de difusão de informações acerca do idoso, constante do Projeto Viva Bem a Idade que Você Tem, e está em andamento o Programa Vida Ativa, que visa conscientizar e mobilizar a sociedade para o acesso e a permanência na atividade física. Na área de Assistência à Saúde, foram mobilizados agentes comunitários para desenvolver programa de assistência domiciliar. Na assistência hospitalar, foi criado o Hospital-dia, para idosos que necessitam de atendimento multidimensional, e está definida também a internação domiciliar para doentes crônicos.

Em outra vertente, que prioriza o atendimento não-asilar do idoso, o Governo Federal vem apoiando Estados e Municípios na construção e equipamento de Centros de Convivência, Centros de Cuidados Diurnos, Casas Lar, oficinas de trabalho e micro-unidades produtivas, no intuito de criar alternativas à arcaica e ultrapassada instituição do asilo.

Enfim, Sr. Presidente, são muitas as iniciativas governamentais em prol de uma melhor qualidade de vida para os idosos. Poderia falar de tantas outras, que sequer mencionei, mas não pretendo alongar-me mais do que a paciência dos colegas me permite. Eu afirmo que são muitas as iniciativas governamentais. São muitas, sim, para o pouco tempo de vigência da Política Nacional do Idoso. Mas sabemos todos que são poucas, diante do tamanho das carências que se

avolumam para chegarmos a ter nossa população de idosos vivendo com a dignidade almejada. Muito há ainda por fazer. O importante é que já começamos a caminhar. E não podemos permitir que essa marcha desacelere sua velocidade ou diminua sua intensidade.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, não posso encerrar esse pronunciamento sem dizer, ainda, mais duas palavras. A primeira, dirijo-a a todos os idosos do meu País, e em especial aos idosos do meu Estado. Ao homenageá-los no transcurso deste dia nacional a eles dedicado, reafirmo o propósito de empenhar-me firmemente em todas as ações que visem promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, objetivo maior da Política Nacional do Idoso.

A segunda palavra dirijo aos gestores dessa Política, de todos os escalões do Governo envolvidos em sua implantação, para cumprimentá-los pelo que já fizeram e desejar pleno êxito nas ações futuras em prol dos nossos brasileiros da terceira idade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a economia globalizada de nossos dias impõe, a todas as nações que desejarem se inserir no comércio mundial e nele permanecer competitivas, a necessidade da busca da excelência econômica e produtiva. Ocorre que o conceito de excelência de um sistema produtivo está intrinsecamente ligado aos de eficiência, isto é, à utilização ótima dos recursos disponíveis, e de eficácia, isto é, ao atingimento dos objetivos estabelecidos. Por sua vez, esses requisitos dependem, cada dia mais, da capacitação profissional, em todos os níveis, da população economicamente ativa de cada país.

Por essa razão, os maiores esforços devem ser envidados, tanto pelo Governo quanto pelos cidadãos responsáveis, para elevar o nível educacional e de especialização profissional do trabalhador brasileiro, de modo que ele possa estar à altura das exigências crescentes de um mercado de trabalho, do qual as funções de baixa qualificação desaparecem rapidamente, enquanto a tecnologia demanda mão-de-obra cada vez mais capacitada a lidar com as novidades técnicas. Esse é, exatamente, o papel que vem sendo exercido pelas escolas técnicas federais desde sua criação, em 1909, pelo Presidente Nilo Peçanha, vice que assumira o cargo em decorrência da morte de Afonso Pena.

Paremos um pouco, Srs. Senadores, para refletir sobre a distância que nos separa dessa data: 1909. Na política nacional, vivia-se a chamada República Velha, marcada pela hegemonia dos dois Estados

mais ricos, São Paulo e Minas Gerais. Nesse mesmo ano, o grande baiano Rui Barbosa, aos sessenta anos de idade, tentando romper com essa tirania, concorreu à Presidência da República na memorável campanha civilista, durante a qual, sem a disponibilidade atual de meios de transporte, percorreu e empolgou todo o País, tendo sido derrotado pela máquina do voto a bico-de-pena.

Rui Barbosa, cujo sesquicentenário de nascimento estaremos comemorando no próximo dia 5 de novembro, era vivo ainda quando foram criadas as escolas técnicas federais! Sim, Sr. Presidente, neste País que costumamos julgar desprovido de tradições, sobretudo em uma área como a instrução técnica, as escolas técnicas federais estão completando 90 anos! Pois foi pelo Decreto de número 7.566, de 23 de setembro de 1909, que foram instituídas as escolas de aprendizes e artífices, que deram origem às atuais escolas técnicas federais.

Nesta homenagem que faço a todas as escolas técnicas federais, quero conferir especial destaque à nossa Escola Técnica Federal do Amazonas – ETFAM, que, em obediência ao mencionado decreto de 1909, que determinava a criação de uma escola de aprendizes e artífices em cada uma das capitais de Estado, foi fundada no dia primeiro de outubro de 1910, no bairro da Cachoeirinha, tendo sido transferida duas vezes até 1941, quando foi instalada em sua sede definitiva, à avenida Sete de Setembro, no centro de Manaus.

Além da sede principal, a ETFAM dispõe de uma Unidade de Ensino Descentralizada – UNED, localizada no Distrito Industrial da capital amazonense. Nas duas unidades, os estudantes têm acesso a laboratórios modernos, salas de aula climatizadas, um belo jardim com plantas nativas identificadas pelos próprios alunos do curso de técnico de meio ambiente, três quadras poliesportivas, uma piscina olímpica, um ginásio coberto e um refeitório.

No edifício sede, são ministrados os cursos técnicos de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho, Processamento de Dados, Química, Eletrotécnica, Mecânica e Edificações para os quais são abertas, anualmente, um total de 160 vagas; na Unidade de Ensino Descentralizada, por sua vez, os cursos de Eletrônica e de Informática Industrial, para os quais são abertas 120 vagas anualmente. O ingresso se dá por um exame de seleção constituído por questões de Língua Portuguesa e de Matemática, prestado pelos egressos do 1º Grau do ensino.

Além do 2º Grau, que funciona durante o dia e é a principal atividade da ETFAM, ela oferece, também, um curso pós-médio, ministrado à noite, para alunos

que já concluíram o Segundo Grau, mas ainda necessitam de formação ou aperfeiçoamento profissional. Desse modo, a ETFAM cumpre sua missão estatutária de ministrar ensino de qualidade, formando cidadãos críticos, com competência e habilidade adequadas às necessidades do mundo do trabalho, visando sempre ao desenvolvimento científico, tecnológico e social do País e da região amazônica.

Segundo o relato de muitos estudantes universitários com os quais venho tendo contacto, os egressos das escolas técnicas federais situam-se entre os colegas de faculdade mais bem preparados e de melhor base do 2º Grau, destacando-se em carreiras como Engenharia, Química ou Informática. Trata-se de um desmentido cabal do preconceito segundo o qual o ensino público é necessariamente de baixa qualidade.

Neste aniversário de noventa anos da criação das escolas técnicas federais, venho, desta tribuna, prestar uma homenagem a essas instituições que têm servido, por tanto tempo, ao aprimoramento da qualificação do trabalhador brasileiro, além de lhes transmitir uma educação de qualidade e os valores mais elevados da nacionalidade. Na pessoa do professor Raimundo Vicente Jimenez, diretor pro tempore da ETFAM, cujo trabalho conheço bem, desejo cumprimentar todos os docentes e servidores administrativos das diversas escolas técnicas federais espalhadas pelo Brasil.

Em uma cultura política e administrativa como a nossa, algumas vezes inclinada ao abandono, pelos governantes, das iniciativas empreendidas por seus antecessores, esta é uma história notável. Trata-se da história de um projeto instrucional e educacional que deu certo, correspondendo às expectativas do mercado de trabalho ao longo de todas essas décadas de funcionamento e atravessando todas as mudanças tecnológicas deste século de progresso vertiginoso e todas as etapas do desenvolvimento de nosso País.

Nossos parabéns à ETFAM e a todas as suas congêneres!

Muito obrigado.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) –

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, no início da década de setenta, o então Presidente da França, Valéry Giscard d'Estaing, abriu sua primeira conferência sobre a situação mundial com as seguintes palavras: "O mundo está infeliz. E está infeliz por não saber para onde vai. E também porque adivinha que se o soubesse descobriria que marcha para a catástrofe".

Essas palavras, ditas por um Chefe de Estado da envergadura do Presidente da França e relacionadas ao mundo, não traduzem apenas uma pessimista

visão individual, soam também escabrosas pela característica de abrangência que possuem.

Na perspectiva da época, que, aliás, não mudou muito em relação ao tempo presente, o problema alojava-se na previsão de esgotamento da era do crescimento contínuo, que alimentava exponencialmente o desejo de consumo. A sensação era de que, de repente, a natureza parecia erguer barreiras, os recursos naturais se desvendavam finitos e a demanda de partilha dos bens existentes, naturais ou produzidos, crescia a passos largos.

O mundo, então, fechava-se. O desenvolvido, para conservar o seu sistema, recorria à sua superioridade técnica, barrando o caminho dos outros e mantendo o mundo periférico a distância. Este, por sua vez, sob uma pressão sem trégua, transformava-se em bloco alimentado pela suspeita e pelo desejo de vingança.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, da observação do Presidente da França para o tempo presente, mudanças profundas aconteceram, especialmente no campo do aperfeiçoamento tecnológico e dos instrumentos criados a partir desse aperfeiçoamento. Pouco mudou, no entanto, no que se refere aos aspectos diretamente voltados para a segurança na construção daquilo que se chama de felicidade. As sociedades parecem ver seus horizontes mais sob matizes crepusculares do que à luz de promissor alvorecer.

Há um sensível grau de disseminado pessimismo, hoje, unido ao medo, medo criado pela indigência de muitos, exacerbada pelo conhecimento da enorme riqueza de poucos, medo que vem aprofundando a desconfiança.

Na imprensa, neste final de setembro, comenta-se a gravidade das perspectivas diante das afirmações extraídas dos recentes relatórios divulgados por instituições internacionais que estudam e se ocupam do desenvolvimento das nações.

A Organização das Nações Unidas analisou dados relacionados ao crescimento demográfico e indicadores de natalidade e mortalidade e chegou à conclusão de que, no próximo mês de outubro, a terra atingirá o número de 6 bilhões de habitantes. A criança que completar essa cifra nascerá com uma perspectiva de 62 anos de vida.

Uma constatação que decorre do relatório diz respeito às diferentes situações que viverão os países desenvolvidos e os países pobres, nos primeiros anos do próximo milênio: enquanto aqueles ficarão estáveis, com uma população de aproximadamente 1 bilhão de habitantes, estes passarão dos atuais 4 bilhões e 800 milhões para 8 bilhões de pessoas. No ano 2050, a população da África será três vezes maior que a da Europa. Nos

anos sessenta, a população deste continente era o dobro dos habitantes da África, nesse mesmo período.

A projeção dos dados pode assustar, especialmente se confrontada com a situação atual no que se refere à oferta de postos de trabalho nos países em desenvolvimento, tema, aliás, que vem desafiando as sociedades e os governos nos últimos tempos.

De acordo com estudo da Organização Internacional do Trabalho – OIT, intitulado “Trabalho digno e proteção para todos: prioridade das Américas”, o desemprego na América Latina e no Caribe vem aumentando rapidamente e, neste ano, deverá atingir 9,5% da força de trabalho da região. O estudo foi preparado para a décima quarta reunião regional dos países membros da OIT, que se realizou de 24 a 27 de agosto próximo passado, no Peru.

A conclusão do estudo é a de que “o panorama de 1999 não é promissor”. A estimativa é de que o crescimento econômico da América Latina e do Caribe irá de zero a 1 % negativo. Essa constatação, aliada ao fraco dinamismo da economia mundial, à deterioração das condições do comércio e à crise brasileira, dificultará ainda mais o desenvolvimento da região.

As taxas atuais do desemprego têm os índices mais altos dos níveis registrados nos anos oitenta. Apesar das reformas feitas pelos governos, que reduziram a inflação e atraíram investimentos para grande parte da América Latina, o desemprego cresceu, crescendo com ele a insegurança no trabalho. Segundo a OIT, “o crescimento econômico e a estabilidade dos preços não se traduziram em melhora significativa na questão do emprego e dos salários”.

Paralelamente à diminuição do emprego no setor moderno da economia, aumentaram os postos de trabalho no setor informal, no qual os salários, a produtividade e os níveis de proteção social são mais baixos ou inexistentes, constituindo-se o que os economistas chamam de trabalho precário. Dos empregos surgidos em 1998, no Brasil, 4,6% foram do setor informal.

Segundo o estudo da OIT, no Brasil, Argentina, México, Uruguai e Venezuela, o recente processo de privatização aumentou o desemprego, o setor informal e a insegurança trabalhista. A privatização praticada em quase todos os países da América Latina teve importantes conseqüências na estrutura e na qualidade do emprego, com a queda do percentual de participação do setor público de 15,5%, em 1990, para 12,9% em 1998. Porém, o vazio deixado pelo afastamento do Estado não foi ocupado pelas modernas empresas privadas, as quais diminuiram sua participação no emprego total de 32%, em 1990, para

28%, em 1998, sendo responsáveis por apenas 11 de cada 100 novos postos de trabalho.

Convém também ressaltar que, ainda de acordo com o estudo da OIT, países cujo processo de privatização foi mais longo, como ocorreu no Chile, Bolívia e Costa Rica, as experiências foram bem-sucedidas, com resultados positivos para o mercado de trabalho, expressos na diminuição do desemprego, melhoria dos salários, crescimento da produtividade e mercado informal sem mudanças significativas.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, não sou adepto de visões apocalípticas, por julgá-las improdutivas. Acredito, sim, na capacidade da reação produtiva dos povos diante dos desafios e dos problemas. Também não acredito na eficácia dos ataques contra a globalização, seja porque é benéfica em termos da universalização e da instantaneidade da informação e do conhecimento, seja porque condená-la e combater contra moinhos de vento, pois trata-se de um processo irreversível.

Algo semelhante deve ser afirmado em relação ao desaparecimento de muitos postos de trabalho. É constrangedor presenciar e sentir os efeitos do desemprego sobre milhares de famílias. Mas é de pequeno horizonte apenas lastimar, pois os postos de trabalho que deixam de existir são postos que simplesmente perdem sua utilidade e sentido no mundo moderno. É por essa razão que a estratégia não é a de lutar para manter o trabalho que perdeu sentido, mas a de requalificar de forma planejada a mão-de-obra, mudando critérios e perfis da qualificação profissional, visando à recolocação da força produtiva no mercado de trabalho.

Recentemente, a imprensa de Brasília noticiou a existência de 204 mil pessoas à procura de emprego em nossa capital. Desse total, porém, aproximadamente 45 % não cursou sequer o ensino fundamental; cerca de 13 mil e 500 estão cursando ou terminaram um curso universitário; ao redor de 44 mil terminaram o ensino médio. De todos eles, porém, poucos possuem qualificação para satisfazer às necessidades do mercado de trabalho.

Não há solução imediata, com durabilidade no tempo, para uma situação assim. Só um projeto de nação, obviamente de médio e longo prazo, para abrir horizontes. A própria OIT, no já referido estudo, preconiza a criação de novos sistemas de formação profissional, para melhorar a produtividade e a competitividade e a modernização do setor informal, visando à aplicação das normas trabalhistas para proteção da mão-de-obra engajada em atividades produtivas sem carteira assinada.

Está fora de dúvida, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que o profissional do futuro, e isso já está acontecendo, deve ter como característica a flexibilidade, no sentido da criatividade e da disposição para aprender sempre. O que conta para o profissional do novo milênio é a qualificação e a capacidade de aprender e de adaptar-se.

Eis o desafio do nosso País: investir na qualificação de sua mão-de-obra. A construção da felicidade está ligada à consciência da realidade que se impõe e à disposição individual e coletiva de enfrentá-la com decisão e competência.

Para além das agruras, das paixões e tragédias de nossos dias, quem se recusará a crer, quem renunciará à esperança de emergir para uma realidade nova, mais feliz?

A espécie humana tem sido muito bem-sucedida diante das adversidades que ameaçam sua longevidade, mas persistem graves desigualdades entre os povos e dentro de uma mesma nação. No entanto, nunca como no presente o ser humano dispôs de instrumentos tão eficazes para lutar por uma vida melhor.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em virtude de uma posição geográfica privilegiada, bem no coração do Brasil, e com recursos hídricos imensos, aliados a extensas terras agricultáveis e também próprias para a pecuária – além de enorme potencial ecoturístico e de nada desprezíveis reservas de minérios, o Estado do Tocantins, temos plena convicção, está predestinado a tornar-se uma das mais prósperas regiões do País.

Para que esse fim seja atingido o mais rapidamente possível, no entanto, é preciso não apenas uma administração estadual eficiente e criativa, como a que está metamorfoseando a fisionomia do Estado, que, a partir do nada, está arrancando a região do subdesenvolvimento, mas também de indispensáveis investimentos federais, que se tornam mais necessários ainda numa porção desta Nação que sempre foi relegada ao abandono.

Por isso, Sr. Presidente, foi com muita satisfação que participei da primeira discussão pública do Plano Plurianual do Governo – o Avança Brasil – em Palmas, na última sexta-feira, com a presença dos Ministros Aloysio Nunes Ferreira, Secretário-Chefe da Presidência e Martus Tavares, do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Cobrados pelo Governador do Estado, por políticos e pela comunidade, no sentido de haver maior reciprocidade entre o Tocantins e a União, os ilustres ministros asseveraram que poderão ser destinados

ao Estado recursos superiores aos 4,1 bilhões de reais já constantes no Avança Brasil.

O Ministro Aloysio proclamou que será “um militante das causas do Tocantins”, fazendo tudo ao seu alcance para que o Estado seja atendido em suas reivindicações.

Já o Ministro Martus Tavares declarou que nosso Estado tem o maior potencial de crescimento de todo o País, concluindo que o “Tocantins é um verdadeiro Eldorado”, sendo um exemplo de modelo moderno de Estado.

Assim, como temos certeza de que o Avança Brasil tem tudo para dar certo, principalmente devido às parcerias que serão implementadas com a iniciativa privada – processo de há muito deflagrado no Tocantins e responsáveis por seu desenvolvimento – temos também convicção da veracidade das palavras dos Ministros Aloysio Nunes e Martus Tavares no sentido do nosso Estado merecer tratamento mais justo por parte do Governo Federal.

Estejam certos que, sem embargo de nossa confiança, estaremos vigilantes da defesa dos interesses do povo tocantinense e cobraremos, sempre, a concretização de todos os compromissos publicamente assumidos com o Estado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, mais uma vez o governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso comete uma ação inexplicavelmente equivocada. Desta vez o cenário foi a educação, e o alvo atingiu em cheio os cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior do país todo, caindo como uma bomba na cabeça de quase 3.500 bolsistas. Falo do Programa Especial de Treinamento, mais conhecido como PET, que tem data marcada para acabar. Os reitores das Instituições de Ensino Superior receberam um ofício circular dando-lhes ciência de que o PET entra em seu último ano de funcionamento, tendo como data limite 31 de dezembro de 1999.

É inexplicável, Sr. Presidente, que o Governo tome tal iniciativa. E pior: sem ouvir as próprias Instituições de Nível Superior, as Pró-Reitorias, os professores e alunos envolvidos no Programa. E mais surpreendente ainda: que o tenha feito desprezando avaliações sucessivas favoráveis ao PET e à sua manutenção. Extinguir esse Programa significa jogar fora 20 anos de um trabalho que já amadureceu e se consolidou como experiência única no fomento à graduação.

Talvez a nossa estranheza seja fruto dos últimos resquícios de confiança num governo que proclamou a educação como uma de suas metas prioritárias. Digo isso porque, se formos recuperar alguns fatos mais

recentes, iremos ver como o ajuste fiscal golpeou a área da educação, abalando um de seus pilares mais fundamentais, que é o setor de financiamento para pesquisa. Para cumprir a tarefa que o FMI impôs ao Brasil, foi cortada, nessa área, metade das verbas destinadas ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia.

Ora, Sr. Presidente, somos um País que investe pouco em ciência e tecnologia. Como é que podemos desejar a soberania nesse mundo globalizado, como é que podemos querer ser competitivos no mercado internacional, se o Governo está se mostrando absolutamente inábil para lidar com o setor, se está promovendo o desmonte da universidade brasileira, se está golpeando de morte o financiamento das pesquisas? Não faz nenhum sentido cortar verbas destinadas ao desenvolvimento científico e tecnológico, quando isso nos colocará ainda mais dependentes dos países detentores de ciência e tecnologia.

É preciso considerar, ainda, que determinados cortes, como o do PET, ocasionam perdas irreparáveis na área em que já se investiu, além de comprometer a retomada no futuro. É o que acontece com a formação e qualificação dos recursos humanos. Interromper e trazer para o País, em vez de economia, prejuízo maior, uma vez que desfalcará, ainda mais, o quadro de profissionais capazes de alavancar o desenvolvimento nacional!

Tratando particularmente do setor de recursos humanos para a docência e a pesquisa, estão os Srs. Senadores cientes de que as universidades públicas brasileiras estão perdendo seus melhores cérebros, uns aposentados preventivamente, por medo de que o pior ainda esteja por vir; outros, atraídos pelas boas condições de ensino e pesquisa nos países desenvolvidos; outros, ainda, atraídos pelos salários vantajosos da iniciativa privada, mas todos, sem exceção, sentindo-se vilipendiados por uma política oficial de menosprezo, de descaso, de negação das instituições públicas e dos seus servidores.

A última conquista do Governo na seara dos atos equivocados foi o anúncio da extinção do PET. Esse Programa foi criado em 1979, pelo Professor Cláudio de Moura Castro, então Diretor-Geral da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com o objetivo de intervir na graduação. O que se pretendia era incentivar, nas Instituições de Nível Superior, o surgimento de grupos de estudo dedicados integralmente ao trabalho intelectual, nos quais os alunos desenvolveriam atividades extra-curriculares sob a orientação de um professor tutor. Esses alunos deveriam se destacar, por seus antecedentes acadêmicos e pelo envolvimento demonstrado em atividades intelectuais. Neles seriam concentrados esforços

de orientação e acompanhamento acadêmico, além de auxílio financeiro, para que pudessem dedicar-se exclusiva e integralmente aos estudos.

A evolução quantitativa do Programa foi surpreendente, especialmente a partir de 1987. Os três grupos iniciais, compostos por 15 bolsistas, já haviam se multiplicado para 255 grupos, em 1994. As Instituições de Nível Superior da esfera federal contavam com 65% dos grupos; na esfera estadual, havia 24% dos grupos e as faculdades e universidades particulares ficavam com 11%.

A evolução qualitativa foi uma preocupação sempre presente no acompanhamento do Programa, por parte da CAPES. Projetos de avaliação foram sendo implementados ao longo do tempo, sinalizando para determinadas correções de rumo, que, devidamente implantadas, conduziram o PET ao seu formato atual.

Nesse continuado processo de avaliação, vários aspectos positivos vêm sendo destacados, não apenas no que concerne à formação dos milhares de estudantes de graduação beneficiados pelo PET, mas também na melhoria da qualidade dos cursos de graduação, impulsionada pela existência do Programa. Permitam-me mencionar alguns desses pontos positivos: incentivo ao trabalho em equipe, aprendizado fundamental para a produção do saber científico; intenso trabalho participativo, que leva ao aprimoramento do exercício da cidadania; fortalecimento do pensamento crítico, que contribuiu sobremodo para a renovação da estrutura curricular dos cursos; variada promoção de atividades intelectuais e culturais, enriquecedoras da formação geral dos estudantes; incentivo às atividades de extensão, pontes fundamentais para a integração da universidade com a comunidade em geral; e muitos outros.

Mas há um ponto em particular que quero destacar. Ele está definido na substancial avaliação do PET feita pela Professora Elizabeth Balbaquevsky, de 1997. Ao analisar o perfil socioeconômico dos alunos do PET, indagando sobre a renda familiar e o grau de instrução do pai – que são variáveis reconhecidas nas ciências sociais como importantes para investigar a origem e a mobilidade social dos indivíduos – a Professora Elizabeth observou que perto de 30% dos alunos beneficiados declararam ter o pai grau de instrução até o primário. Ora, isso significa que pelo menos um terço dos alunos que participam do PET estão tendo grande oportunidade de ascensão social, comparados ao grau de instrução de seus pais, por estarem integrados em um programa que tem, entre seus objetivos, a formação de uma elite intelectual.

Examinando os dados referentes à renda familiar, percebeu a pesquisadora que mais de 33% dos alunos se encontram na faixa de 100 a 1.000 reais de renda familiar, situação socioeconômica inferior à dos alunos que não pertencem ao PET. Esse dado pode encontrar explicação no fato de o Programa atrair alunos que valorizam a ascensão social proveniente de uma boa educação. A bolsa de estudos que recebem constitui um bom estímulo para esses alunos se dedicarem integralmente ao estudo e às atividades acadêmicas.

Em vista da boa avaliação que tem recebido o PET, quero indagar ao Ministro da Educação e ao Presidente da República: por que acabar com uma experiência que tem se mostrado, ao longo desses 20 anos, exitosa e eficaz no cumprimento de seus objetivos? O PET não foi um programa que ficou ao Deus-dará! Ele foi avaliado sistematicamente e recebeu sempre apreciação positiva.

Não posso aceitar que, devido a razões de ordem econômica, e por ditames vindos de fora de nosso País, o Governo corte recursos da educação, da ciência, da cultura, da saúde e de outros setores sociais, para o pagamento dos exorbitantes juros de uma dívida pública artificialmente criada.

Deixo registrada nesta Casa minha indignação com o anúncio do fim do Programa PET e torno pública minha solidariedade com os professores e bolsistas que, sabedores da grande relevância do PET na melhoria dos nossos cursos de graduação e na formação de nossos quadros profissionais, estão lutando, pelo Brasil afora, para a manutenção do PET. Hoje, pela manhã ocorreu na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados uma Audiência Pública para discutir este assunto, estando entre os presentes representantes do MEC. Espero que esse debate sirva para sensibilizar o governo a recuar nesta decisão.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 344, 465, 481 a 483, 486, e 492, de 1999, de autoria dos Srs. Senadores Jader Barbalho, Romero Jucá, Ney Suassuna, Sebastião Rocha, Eduardo Suplicy e da Sr^a Senadora Heloisa Helena, solicitando informações a Ministros de Estado.

Comunica, ainda, que aprovou os Requerimentos nºs 558, 559 e 560, de 1999, de autoria da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando informações aos Ministros de Estado da Justiça, do Trabalho e Emprego e da Saúde. E que, na mesma reunião, aprovou o Parecer concluindo pelo arquivamento do Reque-

mento nº 507, de 1999, do nobre Senador Tião Viana, de acordo com as razões expendidas pelo Relator.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Às 15h 30min

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997 (nº 1.889/96, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. (Veda a concessão de benefício ou incentivo fiscal a pessoa jurídica que utilize mão-de-obra infantil), tendo

Parecer favorável, sob nº 555, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 65, DE 1999

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Peres e outros senhores Senadores, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito, tendo

Parecer sob nº 620, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 516, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 516, de 1999, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1, de 1996-CN (destinada a apurar denúncias contidas na reportagem da revista "Veja" sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil),

que altera os arts. 402 a 441 da Consolidação das Leis do Trabalho que dispõem sobre o trabalho do adolescente.

– 4 –

REQUERIMENTO Nº 511, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 511, de 1999, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1999, por versarem sobre o direito de visitas dos avós aos netos.

– 5 –

PARECER Nº 671, DE 1999 (Escolha de Autoridade) (Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 671, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador: Bernardo Cabral, sobre a Mensagem nº 161, de 1999, (nº 1.150/99, na origem), de iniciativa do Presidente da República, de 23 de agosto último, submetendo à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio de Barros Levenhagem, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas – SP, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista e decorrente da aposentadoria do Ministro Ermes Pedro Pedrassani.

– 6 –

PARECER Nº 672, DE 1999 (Escolha de Autoridade) (Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 672, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, sobre a Mensagem nº 167, de 1999 (nº 1.279/99, na origem), de 10 de setembro do corrente ano, submetendo à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ives Gandra da Silva Martins Filho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Cnéa Moreira.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

**ATA DA 124ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21
DE SETEMBRO DE 1999
(Publicada no D S F, de 22 de setembro de 1999)**

RETIFICAÇÃO

Na página nº 24787, 1º coluna, retifica-se a redação do Requerimento nº 540, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, nos termos do Ofício nº 2.321/99, de sua autoria, lido na sessão de 28 de setembro de 1999,

Onde se lê:

... "rodovia BR-475" ...

Leia-se:

... "rodovia BR-476" ...

.....

Ata da 130ª Sessão Deliberativa Ordinária em 29 de setembro de 1999

1ª sessão legislativa ordinária da 51ª legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ademir Andrade e Jefferson Péres

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva
– Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros
– Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos
Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello
Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos
Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner –
Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira
Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes –
Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo
Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata –
Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa
Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader
Barbalho – Jefferson Péres – João Alberto Souza –
Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José
Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça –
José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney –
Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio
Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz
Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do
Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda –
Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor
Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo
Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro
Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros –
Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto
Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma –
Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior
– Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington
Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista
de presença acusa o comparecimento de 75 Srs.
Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos
trabalhos.

Sobre a mesa Expediente que será lido pelo
Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson
Péres.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 179, de 1999 (nº 1.406/99, na origem), de
27 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de
Lei nº 21, de 1999 – CN, que abre ao Orçamento
da Seguridade Social da União, em favor do
Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor
de duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos
e quatro mil e quarenta e cinco reais, para reforço
de dotações consignadas no vigente orçamento,
sancionado e transformado na Lei nº 9.838, de 27
de setembro de 1999; e

Nº 180, de 1999 (nº 1.407/99, na origem), de
27 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto
de Lei da Câmara nº 20, de 1999 (nº 4.303/98, na
Casa de origem), de iniciativa do Presidente da
República, que acrescenta artigo à Lei nº 9.099,
de 26 de setembro de 1995, sancionado e
transformado na Lei nº 9.839, de 27 de setembro
de 1999.

PARECERES

PARECER Nº 731, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais,
sobre a Emenda nº 1, de Plenário, ao
Projeto de Lei do Senado Federal nº 161, de
1999, de autoria do Senador Lúcio Alcân-

tara, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Relator: Senador **Luiz Estevão**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado Federal nº 161, de 1999, de autoria do eminente Senador Lúcio Alcântara, altera o Art. 2º da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, acrescentando-lhe o parágrafo 2º e renumerando o atual parágrafo único para § 1º.

A proposição fixa a duração normal da jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, determinando que não exceda a seis horas diárias e trinta horas semanais

O Plenário da Comissão de Assuntos Sociais, em reuniões de 2 e 26 de maio de 1999, discutiu e aprovou por unanimidade a matéria, sendo o projeto encaminhado à Presidência para os trâmites legais.

No prazo regimental, o ilustre Senador Luiz Otávio apresentou a emenda nº 1, de plenário, acrescentando ao PLS nº 161, de 1999, o parágrafo terceiro, excetuando os contratos de trabalho vinculados ao cumprimento de prazos e metas de desempenho preestabelecidos, da exigência de jornada normal de trabalho de seis (6) horas diárias.

II – Voto

Com a emenda apresentada, o Senador Luiz Otávio procura aperfeiçoar o PLS nº 161, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, acrescentando-lhe dispositivo que o torna mais flexível, compatível com as novas modalidades contratuais vigentes. Argumenta o ilustre Senador Luiz Otávio que a lei nº 9.724/98 adotou o Contrato de Gestão na Administração Pública, justificando, então que a contratação de mão-de-obra por esse regime de trabalho, não será considerada para efeito do disposto no presente projeto.

Voto pela aprovação da Emenda nº 1, de plenário incorporando-a ao Projeto, sob a forma do seguinte texto consolidado

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 161 DE 1999

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 2º da lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescido dos seguintes § 2º e 3º, remunerando-se ao atual parágrafo único para § 1º.

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º A duração normal da jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras não excederá as seis horas diárias e a trinta horas semanais.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos contratos de trabalho vinculados ao cumprimentos de prazo e metas de desempenho preestabelecidos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Sala das Comissões, 8 de setembro de 1999.
– **Osmar Dias**, Presidente – **Luiz Estevão**, Relator
– **Emília Fernandes** (contrário) – **Djalma Bessa** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Cândido** – (contrário) – **Mozarildo Cavalcanti** – **Maria do Carmo Alves** – **Tião Viana** (contrário) – **Leomar Quintanilha** – **Lúcio Alcântara** – **Carlos Bezerra** – **Marina Silva** (contrário) – **Pedro Simon** – **Eduardo Siqueira Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI N. 9.724, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a autonomia de gestão das Organizações Militares Prestadoras de Serviços da Marinha, e dá outras providências.

.....

PARECER Nº 732, DE 1999

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 394, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que inclui o porto de Santa Maria do Boiaçu, no rio Branco, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, o texto do Projeto de Lei do Senado nº 394, de 1999, que “inclui o porto de Santa Maria do Boiaçu, no rio Branco, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.”

Para tanto, o autor do presente projeto de lei do Senado, em sua justificativa, esclarece que o rio Branco, de acordo com a relação descritiva das hidrovias do Plano Nacional de Viação, é navegável, temporariamente, desde a foz do Rio Negro à confluência dos rios Uraricoera e Tacutu, à noroeste de Boa Vista, capital do Estado de Roraima e, permanentemente, até a cidade de Santa Maria do Boiaçu, bem ao sul da Capital do Estado.

A partir da rodovia estadual RR-480, interligando o porto de Santa Maria do Boiaçu à rodovia BR-174, que liga Manaus, capital do Estado do Amazonas, a Boa Vista, Capital do Estado de Roraima e à fronteira com a Venezuela, proporcionaria a constituição do sistema intermodal – hidroviário

(através dos rios Branco, em Roraima e Negro, no Amazonas) e rodoviário (representado por aquelas rodovias: BR-174, já implantada e RR-480, em fase de implantação).

É nesse sentido, portanto, que o autor busca com a presente proposição, a otimização do sistema de transportes da região, mediante a redução dos custos operacionais de transportes, e o conseqüente barateamento dos produtos gerados numa área já tão carente de um sistema viário alimentador estadual e municipal, compatível com as suas necessidades.

II – VOTO

A Lei nº 5.917, de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV, fixa, como seu objetivo essencial, permitir o estabelecimento da infraestrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

O mesmo Plano parte da concepção de que um sistema nacional de transportes unificado deverá ser a diretriz básica para os diversos planejamentos no setor, visando sempre a uma coordenação racional entre os sistemas federal, estadual e municipal, bem como entre todas as modalidades de transporte.

Dispõe ainda que os investimentos na infra-estrutura e na operação dos serviços de transportes reger-se-ão por critérios econômicos; ressalvando-se, apenas, as necessidades imperiosas ligadas à segurança nacional, e as de caráter social, inadiáveis, vinculando-se, porém, sempre aos menores custos, e levadas em conta outras alternativas viárias possíveis.

O artigo 6º da Lei que dispõe sobre o PNV estabelece ainda que as vias de transporte, portos, e aeródromos ficam, sejam quais forem os regimes de concessão e de propriedade a que pertençam, subordinadas às especificações e normas técnicas aprovadas pelo Governo Federal.

Para tanto, os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de fundos específicos, destinados ao setor transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos oficiais, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes. O artigo 8º define, ainda, que os recursos que tenham sido destinados para atendimento das obras constantes do PNV serão transferidos automaticamente para a execução das mesmas obras consideradas no Plano, independentemente de qualquer formalidade.

Finalmente, o artigo 20 do PNV define que a classificação dos portos e aeródromos será feita pelo Poder Executivo, segundo os critérios que avaliem e escalonem a sua importância econômica em função das regiões, áreas ou atividades servidas pelos mesmos, ressalvados os interesses da segurança nacional.

A rodovia estadual projetada RR-480 (já existe projeto de lei do Senado dispendo sobre a transferência da rodovia estadual para o Sistema Rodoviário Nacional, surgindo a BR-431), juntamente com a BR-174, ligando Manaus a Boa Vista e à fronteira da Venezuela, ao serem integradas ao porto ora proposto, criariam um sistema intermodal hidro-rodoviário. Essa situação vem atender plenamente às exigências dos planos diretores e estudos de viabilidade técnico-econômica que buscam a seleção de alternativas mais eficientes de

transporte, pois, neste caso, levar-se-ão em conta as combinações de duas modalidades de transporte devidamente coordenadas.

Como vimos, torna-se imperioso e imprescindível a inclusão do porto de Santa Maria do Boiaçu, na relação descritiva dos portos fluviais do Plano Nacional de Viação. Dada a sua importância e localização estratégica, o desenvolvimento de toda a região e de sua área de influência estará à mercê da oficialização do porto, que, para ser implantado e receber investimentos do Orçamento Federal, deverá estar enquadrado no Sistema Portuário Nacional, constante do Plano Nacional de Viação.

Face ao exposto, e considerando todos os aspectos envolvidos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 394, de 1999.

Sala da Comissão. 14 de agosto de 1999

Emília Fernandes - Presidente
Romero Jucá - Relator
Geraldo Cândido
Roberto Saturnino
Gerson Camata
Maria do Carmo Alves
Marluce Pinto
Mozarildo Cavalcanti (abstenção)
José Agripino
Juvêncio da Fonseca
Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy
Carlos Bezerra

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
 LISTA DE VOTAÇÃO Nº 12 PLSNº 394/99

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALBERTO SILVA				1) CARLOS BEZERRA	X		
GERSON CAMATA	X			2) IRIS REZENDE			
MARLUCE PINTO	X			3) JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA				4) RAMES TEBET			
GILVAN BORGES				5) ROBERTO REQUIAO			
VAGO				6) GILBERTO MESTRINHO			
VAGO				7) VAGO			
VAGO				8) VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE AGRIPINO	X			1) JONAS PINHEIRO			
PAULO SOUTO				2) JORGE BORNHAUSEN			
MOZARILDO CAVALCANTI			X	3) HUGO NAPOLEAO			
JOSE JORGE				4) MARIA DO CARMO ALVES	X		
JUVENCIO DA FONSECA	X			5) EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS			
ARLINDO PORTO				6) FREITAS NETO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE ROBERTO ARRUDA				1) VALVARO DIAS			
LUIZ PONTES				2) ANTERO DE BARROS			
OSMAR DIAS				3) LUDIO COELHO			
RÔMERO JUCA	X			4) LUZIA TOLEDO			
TEDÔNIO VILELA				5) PAULO HARTUNG			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			1) EDUARDO SUPLICY	X		
EMÍLIA FERNANDES				2) TÍLIO VIANA			
GERALDO CANDIDO	X			3) JOSE EDUARDO DUTRA			
ROBERTO FREIRE				4) ROBERTO SATURNIINO	X		

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1

Emília Fernandes
 SENADORA EMÍLIA FERNANDES - PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/08/1999

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI N. 5.917 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1973
Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências

.....

Art. 6º As vias de transporte, portos e aeródromos, constantes do Plano Nacional de Viação ficam, sejam quais forem os regimes de concessão e de propriedade a que pertençam, subordinadas às especificações e normas técnicas aprovadas pelo Governo Federal.

.....

Art. 8º Os recursos que tenham sido destinados para atendimento das obras constantes do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n. 4.592, de 29 de dezembro de 1964, serão transferidos automaticamente para a execução das mesmas obras consideradas no Plano de que trata esta Lei, independentemente de qualquer formalidade.

.....

Art. 20. A classificação dos portos e aeródromos será feita pelo Poder Executivo, segundo os critérios que avaliem e escalonem a sua importância econômica em função das regiões, áreas ou atividades servidas pelos mesmos, ressalvados os interesses da Segurança Nacional.

§ 1º Dentro de cento e vinte dias da vigência desta Lei, o Conselho Nacional de Transportes apresentará projeto, dispondo sobre a classificação dos portos marítimos, fluviais e lacustres, que integrem o Sistema Portuário Nacional.

§ 2º Os nomes dos aeródromos e aeroportos existentes só poderão ser modificados quando houver necessidade técnica dessa alteração.

.....

2.2.2 -- Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição *	
				BR	km
163	<p>RODOVIAS LONGITUDINAIS</p> <p>São Miguel D'Oeste-Barracão-Quaira-Porto Morumbi-Dourados-Rio Brillante-Campo Grande-Rondonópolis-Culabá-Porto Artur-Cachimbo-Santarém-Alequer-Obidos-Tiridós-Fronteira c/Suriname Cáceres-Mato Grosso-Vilhena-Canumã-Manaus-Caracará-Boa Vista-Fronteira c/Venezuela</p>	<p>SC-PR-MT-PA MT-RO-AM-RR</p>	<p>3.965 2.890</p>	<p>060 080</p>	<p>67 188</p>
174					
480	<p>LIGAÇÕES</p> <p>Pato Branco-Entrone c/BR-280-São Lourenço do Oeste-Xanxerê-Chapeté-Erechim</p>	<p>FR-SC-RS</p>	<p>188</p>		

5. SISTEMA HIDROVIÁRIO NACIONAL:

5.1 — Conceituação:

5.1.0 — O Sistema Hidroviário Nacional é constituído pelas vias navegáveis (rios, lagos e canais), incluindo suas instalações e acessórios complementares, e pelo conjunto das atividades e meios estatais diretos, de operação da navegação hidroviária, que possibilitam o uso adequado das citadas vias para fins de transporte.

5.1.1 — As vias navegáveis consideradas no Plano Nacional de Viação se referem às principais, quer quanto à extensão, quer quanto ao tráfego, e são aquelas relacionadas na seção 5.2 adiante.

5.2 — Relação descritiva das Vias Navegáveis Interiores e das Interligações de Bacias do Plano Nacional de Viação (Hidroviás).

Conforme Quadros das seções 5.2.1 e 5.2.2 a seguir.

PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

5.2.1 — Relação Descritiva das Hidroviás do Plano Nacional de Viação

Rio	PONTOS EXTREMOS DOS TRECHOS NAVEGAVEIS	Extensão Aproximada (km)
	Bacia Amazônica:	
Amazonas	Foz/Benjamin Constant	3.108
Negro	Manaus/Cucuí	1.210
Erance	Foz/Confluência Uraricuera/Tacutu	577
Juruá	Foz/Cruzeiro do Sul	3.489
Tarauacá	Foz/Tarauacá	660
Embira	Foz/Feijó	194
Javari	Foz/Boca do Javari-Mirim	510
Japurá	Foz/Vila Bitencourt	721
Içá	Foz/Ipiranga	368
Furus	Foz/Sena Madureira (no Rio Iaco)	2.846
Acre	Foz/Brasília	798

Adendo ao Parecer da Comissão de Infra-Estrutura sobre o Projeto de Lei do Senado nº 394/99.

Tendo em vista a adequação aos termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sem qualquer alteração do mérito, o Projeto de Lei do Senado nº 394, de 1999, passa a ter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 394, DE 1999.

Altera a Lei nº 5.917, de 19 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres, o Porto de Santa Maria do Boiaçu, do Estado de Roraima.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclua-se no item 4.2 – Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto de Santa Maria do Boiaçu, com a seguinte descrição:

4.2 – Relação Descritiva do Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação.

Nº de Ordem	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
87-A	Santa Maria do Boiaçu	RR	Rio Branco

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, EM 19 DE ABRIL DE 1999

Senador Romero Jucá
Relator

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA
GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250,
PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.*

OF. SF/ 779 /99

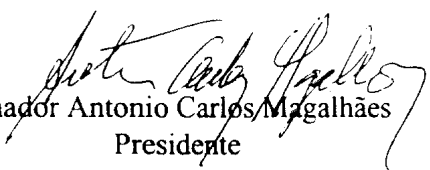
Em 31 de agosto de 1999

Senhor Senador,

Tomo a liberdade de pedir a atenção de V. Exa. para as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que afetaram a redação do Projeto de Lei do Senado nº 394, de 1999, relatado por V. Exa. na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, cujo parecer foi aprovado por aquele Órgão no dia 19 próximo passado.

Em razão do exposto, remeto a V. Exa. a matéria, encarecendo-lhe as providências necessárias à adequação do seu texto às novas regras de redação legislativa contidas na mencionada Lei, em especial para o disposto no inciso III do art. 12 (acréscimo no próprio texto legal de dispositivo novo).

A oportunidade, reitero a V.Exa. meus protestos de consideração e apreço.


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

Exmº Sr.
Senador Romero Jucá
Senado Federal

PARECER Nº 733, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 518, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera os arts. 88 e 121 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (estabelece os requisitos básicos para a nomeação, pelo Procurador-Geral da República, dos Procuradores-Gerais do Trabalho e da Justiça Militar).

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

I – Relatório

Chega à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 518, de 1999 – Complementar, de autoria do eminente Senador Romeu Tuma, que “altera os arts. 88 e 121 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (estabelece os requisitos básicos para a nomeação, pelo Procurador-Geral da República, dos Procuradores-Gerais do Trabalho e da Justiça Militar)”.

O projeto de lei em tela altera o Estatuto do Ministério Público da União, para retirar dele a vedação de mais de uma recondução consecutiva dos Procuradores-Gerais do Ministério Público do Trabalho e da Justiça Militar.

O ilustre autor da proposta explica que a proposição, ao igualar a situação do Procurador-Geral da República àquela dos dirigentes dos ramos do Ministério Público da União, permitirá à primeira autoridade “contar com sua equipe de gestores dos ramos do Ministério Público da União coesa, assegurando ao Conselho de Assessoramento Superior do MPU a necessária eficácia pela natural afinidade de seus integrantes, vez que os Procuradores-Gerais referidos são nomeados pelo Chefe do Ministério Público da União”.

Continua o eminente autor, argumentando que “a medida proposta, se acolhida, poderia assegurar a continuidade administrativa de programas, projetos e condução da própria atividade-fim ministerial, cuja eficácia fosse reconhecida pelo Colégio de Procuradores de cada um dos aludidos ramos do Ministério Público da União”.

Não foram oferecidas emendas ao projeto, no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Não há óbices quanto à constitucionalidade da proposta. Deve ser a matéria regulada por lei

complementar federal, para a qual não há restrição de iniciativa, **ex vi** do art. 128, § 5º, da Lei Maior. A proposição atende, ainda, aos requisitos de juridicidade e regimentalidade.

No tocante ao mérito, manifestamos-nos também, pela aprovação da proposta que representa, certamente, correção necessária no Estatuto do Ministério Público da União, na direção de compatibilizar o processo de escolha de seu chefe, definido pelo § 1º do art. 128 da Carta Magna, com aquele dos dirigentes dos seus diversos ramos.

Trata-se de providência que, sem dúvida, se traduzirá em melhor integração dentro do nosso Parque, ao mesmo tempo em que mantém inalterada a participação democrática do Colégio de Procuradores na indicação dos nomes dos dirigentes de seus diversos ramos, do MPU ao Procurador-Geral da República.

Ressalve-se, tão-somente, a necessidade de adaptação do texto da proposição à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o Parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”, mediante acréscimo da sigla “NR”, significando “nova redação”, ao final de cada artigo alterado na Lei Complementar nº 75, de 1993.

Assim, à vista do exposto, opinamos pela aprovação do PLS nº 518, de 1999 – Complementar.

Sala das Comissões, – **José Agripino**, Presidente – **Bernardo Cabral**, Relator – **Almir Lando** – **Pedro Simon** – **Álvaro dias** – **José Fogaça** – **Antonio Carlos Valadares** – **Maria do Carmo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Heloisa Helena** – **José Eduardo Dutra** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Edison Lobão** – **Luiz Estevão** – **Jefferson Péres** – **Francelino Pereira**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

* Art. 128. O Ministério Público abrange:

I – o Ministério Público da União, que compreende:

- a) o Ministério Público Federal;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) o Ministério Público Militar;
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II – os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A destituição do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista triplíce dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º Os Procuradores-Gerais nos Estados e no Distrito Federal e Territórios poderão ser destituídos por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo, na forma da lei complementar respectiva.

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I – as seguintes garantias:

a) vitalidade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, por voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa;

c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I;

II – as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

e) exercer atividade político-partidária, salvo exceções previstas na lei.

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 20 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.

Art. 88. O Procurador-Geral do Trabalho será nomeado pelo Procurador-Geral da República, dentre integrantes da Instituição, com mais de trinta e cinco anos de idade e de cinco anos na carreira, integrantes de lista triplíce escolhida mediante voto plurinomial, facultativo e secreto, pelo Colégio de Procuradores para um mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo processo. Caso não haja número suficiente de candidatos com mais de cinco anos na carreira, poderá concorrer à lista triplíce quem contar mais de dois anos na carreira.

Parágrafo único. A exoneração do Procurador-Geral do Trabalho, antes do término do mandato, será proposta ao procurador-Geral da República pelo Conselho Superior, mediante deliberação obtida com base em voto secreto de dois terços de seus integrantes.

Art. 121. O Procurador-Geral da Justiça Militar será nomeado pelo Procurador-Geral da República, dentre integrantes da Instituição, com mais de trinta e cinco anos de idade e de cinco anos na carreira, escolhidos em lista triplíce mediante voto plurinomial, facultativo e secreto, pelo Colégio de Procuradores, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo processo. Caso não haja número suficiente de candidatos com mais de cinco anos na carreira, poderá concorrer à lista triplíce quem contar mais de dois anos na carreira.

Parágrafo único. A exoneração do Procurador-Geral da Justiça Militar, antes do término do mandato, será proposta pelo Conselho Superior ao procurador-Geral da República, mediante deliberação obtida com base em voto secreto de dois terços de seus integrantes.

PARECER Nº 734, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1999 (nº 704/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Cajuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1999 (nº 704, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Cajuru Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.095, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 24 de setembro de 1997, que renova a concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cultura de Cajuru Ltda.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
· José Rosa da Silva	16.000
· Maria Amélia Rosa da Silva	4.000
Total de Cotas	20.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Dércio Knop, a aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992 do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa aos critérios estabelecidos

pela Resolução nº 30, de 1992, do Senado Federal. Essa normas interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 63, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Cultura de Cajuru Ltda atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se-à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados. – Sala da Comissão, 21 de setembro de 1999. – **Freitas Netto**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Alvaro Dias** – **Gerson Camata** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Francelino Pereira** – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Agnelo Alves** – **Luiza Toledo** – **Jonas Pinheiro** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Luiz Otávio** – **Lúcio Alcântara**.

PARECER Nº 735, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1999 (nº 685/98, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Patrocínio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais”.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

É submetido a esta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1999 (nº 685, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Difusora de Patrocínio Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Com uma população de quase 80 mil habitantes e um grau de urbanização que ultrapassa os 80%, Patrocínio é um dos mais importantes municípios mineiros, com uma tradição de desenvolvimento educacional e cultural de seu povo, refletido em mais de 100 estabelecimentos de ensino, dos quais a metade pertence ao município. A Rádio Difusora tem dado, ao longo dos anos, significativa contribuição à educação e à cultura de Patrocínio, e participado ativamente de

todas as campanhas em prol do desenvolvimento econômico e social do Município.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.138, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora de Patrocínio Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
· Terezinha Inês Rezende Alves	29.401
· Marcus Vinícius Resente Alves	13.533
· Márcio Luiz Resende Alves	13.533
· Cristiabel Rezende Alves	13.533
Total de Cotas	70.000

II – Voto do Relator

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 92, de 1999, evidencia o cumprimento das normalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Difusora de Patrocínio Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Álvaro Dias** – **Hugo Napoleão** – **Gerson Camata** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Agnelo Alves** – **Luzia Toledo** – **Jonas Pinheiro** – **Mozarilso Cavalcanti** – **Luiz Otávio** – **Lúcio Alcântara** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 736, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1999 (nº 747/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova

a permissão outorgada à Cultura II FM de Poços de Caldas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1999 (nº 747, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Cultura II FM de Poços de Caldas Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Um dos principais municípios pertencentes ao chamado Circuito das Águas, de Minas Gerais, Poços de Caldas se destaca também pelos seus valores educacionais e culturais.

Com uma população de 122 mil habitantes, dos quais 96% vivem no meio urbano, Poços de Caldas é referência turística nacional, registrando um dos mais elevados índices de Desenvolvimento Humano. Seu PIB **per capita** é de R\$ 6 mil, superior à média nacional.

Entre as manifestações culturais destaca-se o Festival Estudantil de Teatro, que reúne grupos teatrais de vários pontos do País. A presença da rádio Cultura em Poços de Caldas é uma demonstração da vitalidade cultural de Poços de Caldas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 36, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 475, de 26 de novembro de 1997, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária da rádio Cultura II FM de Poços de Caldas Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
· Danilo Augusto Silveira	8.250
· Landulpho da Silveira Sobrinho	3.375
· Daniel Angelo Silveira	3.375
Total de Cotas	15.000

II – Voto do Relator

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 109, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a rádio Cultura II FM de Poços de Caldas Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Álvaro Dias** – **Hugo Napoleão** – **Gerson Camata** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Agnelo Alves** – **Luzia Toledo** – **Jonas Pinheiro** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Luiz Otávio** – **Lúcio Alcântara** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 737, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1999 (nº 551/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Itapira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

Relator: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1999 (nº 551, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Itapira Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 121, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Clube de Itapira Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
· Luiz Antônio da Fonseca	7.800
· Luiz Norberto da Fonseca Filho	7.800
Total de Cotas	15.600

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Walter Pinheiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 137, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Clube de Itapira Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora – **Álvaro Dias** – **Hugo Napoleão** – **Gerson Camata** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Francelino Pereira** – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Agnelo Alves** – **Luzia Toledo** – **Jonas Pinhe-**

iro – Mozarildo Cavalcanti – Luiz Otávio – Lúcio Alcântara – Ney Suassuna.

PARECER Nº 738, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1999 (nº 723/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Marcelino Ramos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1999 (nº 723, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Marcelino Ramos Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 644, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de junho de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Marcelino Ramos Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
· Hedwig Ilse Schelle Basso	197.150
· Amália Angela Basso	1.425
· Noemi Maria Basso	1.425
Total de Cotas	200.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo

recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pinheiro Landim, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa Legislativa, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 139, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Marcelino Ramos Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Emília Fernandes**, Relatora – **Álvaro Dias** – **Hugo Napoleão** – **Gerson Camata** – **gerald Cândido** (abstenção) – **Francelino Pereira** – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Agnelo Alves** – **Luzia Toledo** – **Jonas Pinheiro** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Luiz Otávio** – **Lúcio Alcântara** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 739, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1999 (nº 725/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Aurilândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Ramez Tebet**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1999 (nº 725, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão Rádio Aurilândia Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.099, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 23 de setembro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Aurilândia Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
José de Mattos Coelho	850.000
Raquel Moraes de Mattos	50.000
Marilda Moraes de Mattos	50.000
Ronaldo Sebastião de Mattos	50.000
Total de Cotas	1.000.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Lima, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia e Marcelo Déda.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para

que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 141, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Aurilândia Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 1999 –
Freitas Neto, Presidente – **Ramez Tebet**, Relator –
Álvaro Dias – **Hugo Napoleão** – **Gerson Camata** –
Geraldo Cândido (Abstenção) – **Francelino Pereira** –
Djalma Bessa – **José Fogaça** – **Osmar Dias** –
Agnelo Alves – **Luzia Toledo** – **Jonas Pinheiro** –
Mozarildo Cavalcanti – **Luiz Otávio** – **Lúcio Alcântara** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 740, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1999 (721/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1999 (nº 721, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Conquanto seja um dos menores município de Minas, com uma população de pouco mais de 18 mil habitantes, Monte Alegre de Minas se destaca pelo

seu elevado nível educacional – são quase 40 escolas no município – e pelo nível cultural do seu povo.

Suas belezas naturais – uma densa mata cercada por famosas cachoeiras – e seu elevado índice de desenvolvimento econômico credenciam Monte Alegre de Minas como um dos mais promissores municípios mineiros.

E as atividades educativas e culturais desenvolvidas pela programação da Rádio Central do Triângulo Mineiro, se destacam como mais um instrumento do progresso do Município.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 238, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de fevereiro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambas da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
· Eliza Helena Vieira Parreira	23.400
· Sebastião Eugênio Pimenta da Motta	2.600
Total de Cotas	26.000

II – Voto do Relator

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 146, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Álvaro Dias** – **Hugo Napoleão** – **Gerson Camata** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Agnelo Alves** – **Luzia Toledo** – **Jonas Pinheiro** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Luiz Otávio** – **Lúcio Alcântara** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 741, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 1999 (nº 745/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Agripino Lima para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Djalma Bessa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 1999 (nº 745, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão à Fundação Agripino Lima para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 854, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 6 de julho de 1998, que outorga a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XI, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira, e aprovação unânime daquela Comissão. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e

exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 162, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Agripino Lima atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Djalma Bessa**, Relator – **Álvaro Dias** – **Hugo Napoleão** – **Gerson Camata** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Francelino Pereira** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Agnelo Alves** – **Luzia Toledo** – **Jonas Pinheiro** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Luiz Otávio** – **Lúcio Alcântara** – **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 574 DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, c, 12, combinado com o art. 99, I, do Regimento Interno, a remessa à Comissão de Assuntos Econômicos-CAE, do Projeto de Lei da Câmara nº 060/95, (PL 4805 na origem) da Deputada Rita Camata, que institui gratificação de adicional por tempo de serviço aos empregados em geral.

Sala das sessões, 29 de setembro de 1999. – Senador **Pedro Piva**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente, consoante o disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 575, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas

pelo Exmº Senhor Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento as seguintes informações:

a) discriminar as atribuições do Ministério da Agricultura e do Abastecimento em relação ao disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 – que “dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências”;

b) discriminar a evolução dos recursos financeiros e humanos alocados ao Ministério para o cumprimento dessas atribuições legais nos últimos quatro anos;

c) relacionar os laboratórios capacitados para a análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos no território nacional;

d) identificar os principais problemas relacionados ao exercício do disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e informar as infrações mais observadas;

e) informar sobre a existência de estudos ou ocorrências relacionadas a contaminações e envenenamentos causados pelo manuseio incorreto de embalagens de agrotóxicos.

Justificação

A contaminação do meio ambiente e o envenenamento de animais e pessoas pelos produtos químicos utilizados na agricultura preocupa não apenas o Brasil, mas toda a comunidade internacional.

Mesmo reconhecendo o empenho dos órgãos encarregados da fiscalização e o esforço efetuado pelas associações de classe e legisladores no sentido de proporcionar instrumentos legais compatíveis com a importância da situação, é atribuição do parlamentar manter-se atualizado sobre matéria tão polêmica e atual.

Assim, e considerando as possibilidades de aperfeiçoamento legal, tanto do ponto de vista legislativo quanto operacional, apresentamos este requerimento de informação.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1999. – Senador **Álvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e

rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento será despachado à Mesa para decisão, na forma do Regimento.

Sobre a mesa proposta de emenda à Constituição que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lida a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 79, DE 1999**

Altera o art. 7º da Constituição Federal, para conceder Passe Livre em transportes coletivos aos trabalhadores desempregados.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
– Passe Livre em transportes coletivos municipais e intermunicipais, durante o período em que estiver gozando o Seguro-Desemprego.”

Justificação

Ao ser demitido, o trabalhador tem que arcar com compromissos financeiros previamente estabelecidos, além de ter que garantir a sustentação de sua família. A maioria dos trabalhadores brasileiros percebem menos do que três salários-mínimos, e no ato de sua dispensa, recebem uma indenização irrisória que, certamente, não garante sua sobrevivência por um período de tempo necessário até que encontre novo emprego.

É justo que, uma vez impedido de trabalhar, seja garantido ao trabalhador usar seu FGTS e sua indenização para arcar com outros compromissos imediatos, tais como o pagamento do aluguel, saúde

e alimentação, utilizando o Passe Livre, inclusive, para continuar a procurar nova colocação no mercado de trabalho.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1999. – Senador **Geraldo Cândido** – **Agnelo Alves** – **Gerson Camata** – **Geraldo Althoff** – **Roberto Saturnino** – **Tião Viana** – **Heloísa Helena** – **Nabor Júnior** – **José Agripino** – **José Fogaça** – **Emília Fernandes** – **Freitas Neto** – **Ademir Andrade** – **Antonio Carlos Valadares** – **Eduardo Suplicy** – **Sérgio Machado** – **Bello** – **Artur da Távola** – **Sebastião Rocha** – **Maria do Carmo Alves** – **Casildo Maldaner** – **Moreira Mendes** – **Amir Lando** – **Marluce Pinto** – **Lúcio Alcântara** – **Carlos Wilson** – **Luiz Otávio** – **J.F. Dutra** – **Roberto Requião**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1998 (nº 2.242/96, na Casa de origem), que cria o Dia Nacional de Vacinação da Terceira Idade e o programa de vacinação em pessoas que alcançaram a terceira idade, internadas ou recolhidas em instituições geriátricas.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 394, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a mesa ao Projeto de Lei do Senado nº 518, de 1999 – Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu a Mensagem nº 181, de 1999 (nº 1.411/99, na origem), de 28 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de duzentos e dois milhões e

trinta mil dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto Fundescola II, segunda etapa do Programa de Fortalecimento da Escola – Fundescola/União.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável em momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^a estará inscrito para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 1.409-L-PFL/99

Brasília, 23 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Luciano Castro para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Rubens Furlan.

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.549-L-PFL/99

Brasília, 29 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Antônio Geraldo para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia.

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.441-L-PFL/99

Brasília, 23 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PFL que farão parte da Comissão destinada a emitir parecer à

Medida Provisória nº 1.862-71, de 22 de setembro de 1999 que “Dispõe sobre os títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional, consolidando a legislação em vigor sobre a matéria”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Luciano Castro

Deputado Abelardo Lupion

Suplentes

Deputado Ciro Nogueira

Deputado Rubem Medina

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.501-L-PFL/99

Brasília, 28 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.899-53, de 24 de setembro de 1999, que “Dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Funções De Confiança existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Leur Lomanto

Deputado Sérgio Barcellos

Suplentes:

Deputado Aduino Pereira

Deputado Lael Varella

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PLF.

OFÍCIO Nº 1.509-L-PFL/99

Brasília, 28 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.904-17, de 24 de setembro de 1999, que “Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Luís Barbosa

Deputado Elton Rohnelt

Suplentes:

Deputado João Ribeiro
Deputado Vilmar Rocha

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**,
líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.513-L-PFL/99

Brasília, 28 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.908-18, de 24 de setembro de 1999, que "Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde, e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Medeiros – Presidente
Deputado Manoel Castro

Suplentes

Deputado Santos Filho
Deputado Desdeth Pantoja

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.519-L-PFL/99

Brasília, 28 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.912-8, de 24 de setembro de 1999, que "altera dispositivos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Manoel Castro – Relator
Deputado Medeiros

Suplentes

Deputada Laura Carneiro
Deputado Ronaldo Caiado

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO/GAB/I/Nº 1.016/99

Brasília 29 de setembro de 1999

Senhor Presidente.

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 1.920, de 21 de setembro de 1999, que "Dispõe sobre a realização de contratos de financiamento de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, com risco para o Tesouro Nacional ou para os Fundos Constitucionais das Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste", em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Paulo Lima
Salatiel Carvalho

Suplentes

Igor Avelino
João Mendes

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy por 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago para debate nesta Casa um assunto que vem ocupando as páginas dos jornais e os espaços da mídia no rádio e na televisão nos últimos meses. Estou falando do problema que envolve a fixação do teto salarial dos três Poderes da República.

É importante, neste momento, lembrarmos que há cinco anos a grande maioria do funcionalismo público federal não recebe aumento. Esse fato por si só já revela um arrocho salarial poucas vezes visto, pois, no período de janeiro de 1995 a agosto de 1999, a inflação registrada, segundo o INPC, calculada pela Fundação IBGE, foi de 50,88%.

Como é possível a qualquer ser humano minimamente estruturado ver seu aluguel sendo reajustado, os preços nos supermercados subindo, a gasolina aumentando, a energia elétrica apresentando contas cada vez maiores, enfim, o custo de vida subindo para todos os brasileiros e, de forma impiedosa, para quem não tem o seu salário ao menos atualizado de acordo com a inflação do período e não ter o poder de alterar essa situação?

Nos últimos anos, a arrecadação da Previdência vem aumentando substancialmente. A arrecadação federal também subiu significativamente. Mas, nesse período, nem os previdenciários, nem os funcionários da Receita Federal, que colaboram diretamente para a eficácia dessa alta, foram contemplados com qualquer reajuste, por menor que seja, num descompasso entre o que o Governo arrecada e uma justa, mesmo que modesta, recompensa a seus servidores.

Ocorre o empobrecimento e o aviltamento da função pública federal. Cinco anos sem reajuste! Muitos servidores vêm desistindo e pedindo demissão, mas muitos fizeram carreira e já não têm mais idade para mudar de emprego, ainda mais diante da falta de oportunidades decorrentes do alto desemprego vigente.

Desde 1996, os Presidentes dos Três Poderes têm-se reunido tentando, sem êxito, estabelecer um teto salarial para o funcionalismo ou para aqueles que estão, de alguma forma, trabalhando no Poder Público. Nesses últimos meses, os membros do Poder Judiciário passaram a pressionar o Presidente da República e os Presidentes do Senado e da Câmara, para que o chamado “teto constitucional” seja fixado em R\$12.720,00. Para que isso aconteça, os juízes reunidos em Gramado, no Rio Grande do Sul, ameaçam entrar em greve e paralisar o Judiciário.

Neste momento em que inúmeros estudos demonstram o agravamento e a persistência da pobreza e da desigualdade em nosso País, no ano em que aprovamos um reajuste pífio para o salário mínimo de apenas R\$6,00, como podemos estar discutindo a fixação de um teto salarial de R\$12.720,00, que corresponde a um aumento de 50% para os parlamentares e de 60%, em média, para os juízes?

Temos também de lembrar que existem, de acordo com os dados apresentados à Comissão da Pobreza, mais de 40 milhões de brasileiros vivendo em estado de miséria, de pobreza absoluta. Segundo estudos apresentados à Comissão Mista que examina as causas da pobreza e as soluções para erradicá-la, o economista Rodolfo Hoffmann, da Universidade Estadual de Campinas e da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, mostrou que, de acordo com os dados do PNAD de 1997, 28,4% da população brasileira – éramos cerca de 153 milhões -, portanto 44 milhões de pessoas aproximadamente, estavam vivendo com menos de meio salário mínimo por mês.

Por outro lado, tenho plena consciência da responsabilidade que pesa sobre os membros da Magistratura. Suas decisões, assim como as nossas, muitas vezes envolvem altos montantes de recursos e

podem produzir grandes transformações no País, inclusive, refletindo sobre transferências de recursos de algumas mãos para outras. Entretanto, nós, que temos o poder de fixarmos a nossa própria remuneração – é algo que somente a alguns a Constituição brasileira reserva –, também devemos ter a responsabilidade de defini-la levando em conta os princípios de equidade e de justiça social. Uma decisão errada acabará desencadeando uma enxurrada de aumentos que, em vez de corroborar para melhorar a distribuição da renda, poderá concentrá-la ainda mais.

Gostaria de lembrar que, em 1994, quando o Presidente Itamar Franco concedeu um reajuste de 28% para as Forças Armadas, aqueles que detêm o poder de fixar os seus vencimentos, ou seja, os Ministros dos Tribunais e nós, Senadores e Deputados, aumentamos nossos salários na mesma proporção. Todavia, o resto do funcionalismo público do Poder Executivo, salvo algumas carreiras que tiveram seus Planos de Cargos e Salários aprovados – consoante diretriz do Ministério da Administração, que avaliava que havia injustiças flagrantes na Administração Pública com respeito ao que acontecia no setor público e no setor privado -, até hoje não conseguiu receber esse reajuste. Apesar de determinado pela Justiça – isso foi objeto de ação por parte de diversas categorias de funcionários públicos junto aos Tribunais Superiores -, o Governo, alegando falta de recursos, pretende pagar os 28% de reajuste em prestações vencíveis a cada seis meses.

Quero deixar clara a minha posição. Advogo o estabelecimento, o mais rápido possível, de um teto para as remunerações pagas pelo serviço público, até para que venhamos a definir tetos que sejam válidos nacionalmente, inclusive para os Poderes Públicos estaduais e municipais, conforme está previsto na Constituição. Seria essa uma maneira de coibirmos os diversos abusos com que se deparam hoje os governadores e prefeitos que tentam definir tetos para todos aqueles que estão no serviço público.

Sei das responsabilidades que envolvem as funções tanto de um magistrado quanto de um parlamentar, mas não posso concordar com os valores que estão sendo anunciados, nem com a forma como o processo está sendo conduzido.

É necessário que, para tomarmos qualquer decisão, consideremos os seguintes fatores: a extensão desse aumento ou ajuste; o igual direito de todos os servidores também poderem receber esse aumento, sobretudo aqueles que não foram contemplados com ajustes efetivos, em decorrência de recentes avaliações com os novos Planos de Cargos e Salários recebidos; a evolução desse reajuste com respeito aos

demais segmentos da sociedade – se, para o conjunto daqueles que recebem a remuneração mínima no Brasil, os que ganham o salário mínimo, o reajuste tem sido tão modesto, nós não podemos aqui criar uma situação de disparidade flagrante. E, em quarto lugar, os impactos desse reajuste sobre a inflação.

Sabemos perfeitamente que a decisão tem que ser a mais responsável possível. Não poderíamos, a partir da decisão sobre a remuneração dos Parlamentares, dos membros do Congresso Nacional, dos Magistrados, do próprio Presidente da República, desencadear uma espiral inflacionária, uma corrida de preços e salários, o que não corresponde à vontade de qualquer brasileiro.

Em virtude dessas razões, proponho que o Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, convoque uma sessão, seja hoje, seja nos próximos dias, para que possamos discutir de forma clara, responsável e transparente o valor que deve ser fixado como teto das remunerações dos três Poderes da República.

O Sr. Freitas Neto (PFL – PI) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador Freitas Neto, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Freitas Neto (PFL – PI) – Senador Eduardo Suplicy, a meu ver o problema do teto tem um erro de origem, que é exatamente a emenda que estabeleceu o texto colocado na Constituição. O teto deveria ser um limitador, mas, da maneira como está colocado, transformou-se em gancho. Isso ocorre porque, no momento em que se estabelecer um teto, haverá um aumento em cascata para diversas categorias de funcionários, públicos ou não, já que Ministros de Estado, Deputados e Senadores não são funcionários públicos. Então, a meu ver, esse dispositivo constitucional terá que ser modificado completamente. Hoje, se não me engano na coluna de Márcio Moreira Alves no jornal **O Globo**, ele faz um cálculo e exemplifica com o vencimento de um Parlamentar. Mesmo que o teto fosse fixado em R\$12.720, se seguíssemos a determinação da Constituição, que proíbe qualquer tipo de vantagem ou acréscimo, e fossem descontadas, além dos descontos legais, as vantagens de passagem, auxílio moradia e telefone, na prática esse aumento não existiria. Assim, V. Ex^a pode verificar como a situação está mal colocada. O Parlamentar teria, teoricamente, um aumento de 50%, como cita V. Ex^a, mas, na prática, esse aumento não existiria em função das vantagens que teriam que ser deduzidas de acordo com a Constituição em vigor. A meu ver, para se

chegar a uma medida que cumpra a sua finalidade, temos que mudar o dispositivo constitucional. Como está, ele é inaplicável exatamente por isso: o teto transformou-se em gancho. Então V. Ex^a verifica que diversas categorias querem a fixação do teto para obterem um aumento de salário, um aumento de remuneração. Congratulo-me também com V. Ex^a quanto à questão do funcionalismo público, que há quase cinco anos está sem aumentos – e isso em uma inflação medida oficialmente de mais de 50% -, o que vem realmente tirando o estímulo de todos aqueles que se dedicaram, que fizeram uma opção de vida ao fazerem um concurso e entrarem na carreira pública. Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Agradeço as palavras de V. Ex^a, Senador Freitas Neto.

Ainda ontem, tive a oportunidade de almoçar com o jornalista Márcio Moreira Alves, que comentou algumas das reflexões que hoje seriam publicadas em sua coluna de **O Globo**. V. Ex^a tem razão ao afirmar que, se há imperfeição na definição do artigo referente ao teto da remuneração dos Três Poderes, devemos modificá-lo.

Nós precisamos deixar muito claro para a opinião pública, para a população, o valor da remuneração dos Senadores, dos Deputados Federais e quais são as vantagens inerentes a esses cargos. Os Parlamentares têm direito a quatro viagens de ida e volta para os seus respectivos Estados, o correspondente a uma passagem de ida e volta semanal. Dessas quatro, uma vai até o Rio de Janeiro, e, normalmente, os Parlamentares usam isso, pelo que sei, com muita responsabilidade. A maior parte dos Parlamentares, se não todos, temos de viajar a outros Estados da Federação, além do nosso, normalmente a trabalho. É muito freqüente, por exemplo, a presença de Parlamentares de outros Estados em São Paulo, da mesma forma que, por vezes, visito outros Estados da Federação por motivo de trabalho. Além disso, temos direito a moradia em Brasília, aos serviços de telefone e aos funcionários que trabalham conosco em nossos gabinetes, dos quais, normalmente, exigimos muita responsabilidade.

É necessário que haja total transparência com relação ao que recebemos para a realização de nossas funções, como o uso do telefone, o direito de cotas com respeito aos serviços de correios e telégrafos e a remuneração, que, hoje, está em R\$ 8 mil, definida desde janeiro de 1995.

Os jornais **Folha de S. Paulo** e **Estado de S. Paulo** normalmente publicam uma tabela de remunerações de funções consideradas de alta responsabilidade.

de na Grande São Paulo. Vejam V. Ex^{as} a evolução dos vencimentos referentes a esses cargos. Entre janeiro de 1995 e o último dado publicado, 26 de setembro, houve a seguinte evolução de remuneração para cargos de diretores administrativos, financeiros e comerciais: os valores médios, naquela ocasião, eram de R\$6.153,00, R\$5.577,00 e R\$5.919,00. Nessa oportunidade, a remuneração dos Parlamentares foi definida em R\$8 mil, portanto, um pouco acima da média, quando o maior valor pago para essas funções variavam entre R\$10.700 e R\$11.519. Agora, a **Folha** publica apenas o valor médio, não os valores maiores, relativos aos respectivos cargos que citei – diretor administrativo, diretor financeiro e diretor comercial -, que estão tendo uma remuneração na Grande São Paulo, neste mês de setembro, da ordem de R\$8.764, R\$8.601 e R\$8.768. Portanto, há uma variação da ordem de quase 50%.

Vejam que esses valores são referentes a cargos definidos como de alta remuneração no mercado de trabalho nas empresas principalmente privadas, mas também em empresas públicas. Isso indica que tem havido uma evolução na remuneração de pessoas que tomam decisões de alta responsabilidade. Mas não significa que possamos simplesmente ajustar a nossa remuneração sem uma perspectiva de observar padrões de equidade, justiça e, sobretudo, os objetivos de tornarmos a sociedade brasileira muito mais justa, menos desigual e onde as responsabilidades sejam tomadas com um sentido ético muito grande.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Jefferson Péres, com muita honra.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Eduardo Suplicy, em primeiro lugar, meus parabéns pela coragem com que V. Ex^a aborda um tema que é tabu. Os Parlamentares não gostam de falar no assunto. Mas creio que nós podemos e devemos fazer isso, inclusive de público. Essa questão do teto já devia ter sido enfrentada há mais tempo. É algo desconfortável para nós, deixa-nos numa posição muito incômoda. Se for decretado o teto proposto, que é a remuneração dos Ministros do Supremo, e se a isso se seguir uma elevação do subsídio dos Parlamentares, vão jogar o Congresso contra a opinião pública. Creio que há enorme desinformação a respeito do quanto nós ganhamos. De um lado, há aqueles que pensam que parlamentar recebe uma fortuna, o que não é verdade, e, de outro lado, há aqueles que apresentam o contracheque com o subsídio mensal e escamoteiam os **free**

benefits – que V. Ex^a enumerou e que não são poucos –, além das convocações extraordinárias e das ajudas de custo. Portanto, não é tanto como pensam lá fora nem tão pouco como dizem aqui dentro. Mas, de qualquer modo, creio que isso deve ser enfrentado, desde que haja transparência e desde que, Senador Eduardo Suplicy, não haja reajuste da nossa remuneração sem que haja reajuste para a massa de servidores públicos. Eu não me importo que pensem que, com isso, eu estou fazendo demagogia. Todos que me conhecem sabem que algo que eu não sou é demagogo. Nunca fui. Não tenho a menor vocação para tirar chapéu para agradar eleitores, corporações ou seja lá quem for. É uma questão de foro íntimo. Eu me sentiria extremamente incomodado, Senador Eduardo Suplicy, se nos concedessem um reajuste, seja a que título for, seja em nome do que for, sem que o funcionalismo público em geral recebesse reajuste no mesmo percentual. Seja qual for a solução, seja qual for o caminho que encontrem para resolver um problema – no momento, é um problema -, o importante, o fundamental, como V. Ex^a disse muito bem, é que haja transparência, que não se escamoteie nada da opinião pública. Se é para dar reajuste, que seja junto com todos. Se não for junto com todos, mesmo contra a minha opinião, que isso seja dito e colocado perante a sociedade. Parabéns pelo seu pronunciamento!

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço a V. Ex^a o aparte, Senador Jefferson Péres, que mostra o seu senso de responsabilidade e ética.

Gostaria de completar o quadro de informações, Sr. Presidente. Se formos examinar a evolução daquela categoria de pessoas que, na grande São Paulo, estavam recebendo menos, por essa tabela da Bolsa de Salários e Remuneração, em janeiro de 1995, quando o salário mínimo era da ordem de R\$70, no início do governo Fernando Henrique Cardoso, era de R\$149 a média de remuneração do servente de obras. Em setembro de 1999, pelo publicado no último domingo, dia 26 de setembro, na **Folha de S. Paulo**, essa remuneração havia praticamente dobrado para R\$321, estando o salário mínimo em R\$136. É de se notar que, apesar disso, temos tido na grande São Paulo desemprego muito alto, taxas de desemprego que, segundo o IBGE, estão em torno de 8% e, segundo a Fundação Seade e Dieese, em torno de 19,7%.

Certamente essas pessoas estão no limiar de pobreza e nós, na hora de definirmos a remuneração dos parlamentares, temos que levar em conta esse espectro, que é ainda de tanta desigualdade em nosso País, e procedermos na direção de assegurarmos a todos os brasileiros o direito de partilharem da ri-

queza da Nação, o direito de receberem o suficiente para a sua sobrevivência com dignidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Freitas Neto por vinte minutos.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, até o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial começam a render-se diante de uma evidência: torna-se necessário rever o receituário que têm prescrito para os países em desenvolvimento que enfrentam crises decorrentes da globalização. O remédio, se não matar o paciente, arrisca ao menos a enfraquecê-lo a ponto de lhe retirar as chances de recuperação em um horizonte razoável.

O polêmico economista Paul Krugman, do Massachusetts Institute of Technology, já havia registrado um paradoxo. Desde a Grande Depressão dos anos 30 e os ensinamentos de John Maynard Keynes, quando os países desenvolvidos enfrentam crises, como a que atualmente atinge as nações emergentes, aplica-se a eles a estratégia de aumentar as despesas públicas e reduzir juros. No entanto, quando as vítimas são os países em desenvolvimento, o FMI, o Banco Mundial e outros organismos multilaterais exigem que se adote precisamente a fórmula oposta, forçando-se a obtenção de superávits primários e a elevação dos juros.

Isso acontece, mostra Krugman, em função de um diagnóstico que se prende à globalização. Diferentemente do que se passa com os países desenvolvidos, a dependência de capitais externos forçaria a imposição de remédios diversos, como condição para que se recupere a confiança indispensável ao restabelecimento de um fluxo de recursos capaz de sustentar a economia.

Algo, porém, vem dando errado. A importante revista **Business Week** espantava-se, em matéria de capa editada há pouco mais de um mês, com a “recuperação sem reformas” ocorrida em vários países asiáticos. Os indicadores econômicos mostrariam que a melhoria da situação econômica de países que sofreram com a crise pouco ou nada tem a ver com as fórmulas impostas pelo FMI e pelo Banco Mundial, antes muito pelo contrário. Países que resistiram às reformas econômicas por eles impostas vêm obtendo bons resultados, enquanto com outros, mais dóceis, ocorre o contrário.

Hoje, mostra a imprensa, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial começam a rever sua posição. Na Assembléia Geral do FMI, ainda em curso, seu Diretor-Gerente Michel Camdessus fez um

pronunciamento surpreendente, em que o combate à pobreza constituiu o ponto central. A globalização está deixando de ser apresentada como panacéia universal, passando-se a admitir que as nações não são obrigadas a aplicar reformas institucionais e econômicas destinadas a adequar-se integralmente a ela. Em outras palavras, no que parece um esforço admirável da autocrítica, o FMI e o Banco Mundial dão sinais de que não se deve extrair a fórceps essa adequação dos países membros. Isso seria especialmente válido para os que enfrentam problemas decorrentes da própria globalização.

Acreditamos que a globalização não seja um mal em si. É tolice, no entanto, achar que ela produz apenas vantagens, nela embarcar sem uma visão crítica e, mais importante ainda, apostar cegamente em modelos que buscam apenas adaptar a seus parâmetros todas as estruturas internas de cada nação, fazendo-o a ferro e fogo.

Aos poucos, esse sentimento vai se espalhando entre nossos estratos dirigentes. Sintomaticamente, quem está denunciando esses fatos, a nosso ver incontestáveis, são vozes que partem das regiões mais pobres do País, são vozes que partem do Norte e do Nordeste.

O Governador do Ceará, Tasso Jereissati, deve participar, nos próximos dias, de um encontro promovido pelo Banco Mundial. Segundo entrevista dada pelo Governador ao jornal **O Globo**, esse encontro visa a “discutir o modelo, a partir da conclusão a que o próprio banco chegou, de que esse receituário tem levado a uma maior concentração de riqueza no mundo e aumentado a pobreza nos países menos desenvolvidos”.

Vai além o Governador Tasso Jereissati, ao admitir que esse modelo é responsável pela impopularidade do Presidente da República, impopularidade infelizmente demonstrada pelas mais recentes pesquisas de opinião, embora ressalve que “nem tudo deu errado”. Como tenho também dito desta mesma tribuna, “algumas coisas deram certo e outras precisam ser reavaliadas”.

Quais as que exigem reavaliação? Basicamente, afirma o governador cearense, “a incapacidade que teve o modelo de gerar não só desenvolvimento, mas uma política de desconcentração de renda adequada e de superação da pobreza”. Em outras palavras, como diz Tasso Jereissati, “algumas coisas vistas como intocáveis há quatro ou cinco anos já não o são”.

Entre elas está a presença do Estado que, em um país heterogêneo como o Brasil, “ainda tem papel importantíssimo para promoção do desenvolvimento, diminuição dos desequilíbrios de renda com políticas públicas eficazes para melhorar a qualidade de vida

da população”. As palavras são, uma vez mais, do governador.

Observadores têm dado ênfase, ao comentar essas e outras posições assumidas de público nos últimos dias pelo Governador do Ceará, ao fato de pertencer ele ao mesmo partido do Presidente da República, assim como enfatizam a proximidade de pensamento que já se registrou entre ambos. As implicações políticas dessas declarações, portanto, vêm prevalecendo nos comentários feitos a respeito na própria imprensa.

Prefiro sublinhar outra constatação. A percepção das distorções ocasionadas por esse modelo mostra-se mais aguda entre os que representam as populações mais atingidas por elas. É o caso do povo das regiões Norte e Nordeste. Um modelo econômico em que se retira o Estado da economia, deixando-a inteiramente à mercê da iniciativa privada, dependerá da lógica dos investidores privados. E essa lógica, compreensivelmente, pouco ou nada tem a ver com a redução dos desequilíbrios regionais.

Seria surpreendente que um investidor externo ou mesmo nacional, preocupado sobretudo com a rentabilidade de seu capital, preferisse aplicá-lo em regiões ainda carentes de infra-estrutura e mais afastadas de grandes mercados consumidores. A história brasileira mostra que só se conseguiu orientar investimentos para áreas mais pobres quando se desenvolveram políticas públicas nesse sentido. Podemos admitir que nem sempre se adotaram as políticas mais acertadas, assim como reconhecemos que havia alternativas mais racionais. O problema, porém, estava nos caminhos seguidos, nunca na decisão de adotar políticas com o objetivo da redução das desigualdades.

Não se consegue o pleno desenvolvimento sem que este se distribua pelo território nacional com um padrão mínimo de equidade. É o que comprova a existência de bolsões de miséria, formados principalmente por migrantes, em torno das grandes regiões metropolitanas brasileiras, inclusive e principalmente as do Sul e Sudeste. Pesquisas divulgadas nesta semana mesmo mostram que um terço dos habitantes da Grande São Paulo nasceu no Nordeste. Deslocaram-se para o Sudeste em busca de melhores condições de vida. É no Sul e no Sudeste que se concentra a riqueza nacional, que se concentra a infra-estrutura, que se concentram os investimentos, que se concentram os empregos de melhor remuneração.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI) – Com muita honra, ouço V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Ilustre Senador Freitas Neto, primeiro me escuso pela rouquidão, proveniente de uma violenta gripe que está grassando pela cidade com a mudança da estação. Quero cumprimentá-lo pela oportunidade do seu pronunciamento. Realmente, V. Ex^a ressalta aquilo que, de uns 20 dias para cá, começou a mudar na visão dos organismos internacionais mais fortes, como o Fundo Monetário e o Banco Mundial, em relação à economia dos países em desenvolvimento. E com uma visão matemática. V. Ex^a citou a **News Week**. Realmente há um mês esses dois organismos constataram que as nossas políticas empobreceram ainda mais os pobres, impuseram um desemprego cruel, baixaram a renda dos pobres e enriqueceram ainda mais os países ricos. Foi bom que essa constatação chegasse aqui, porque o Brasil é o País da moda. No inverno, todos usam preto; no verão, todos usam amarelo. As teorias, os modismos econômicos também ocorrem e são muito rápidos neste País. Eles chegam e todo mundo embarca naquela canoa. Lá na frente, a canoa afunda, o sujeito pega uma bóia amarela e assim vai seguindo o País. Observamos que o tal neoliberalismo, a tal globalização, que foi proclamada como a grande solução para todo mundo, na verdade produziu no Brasil desemprego e perda de qualidade de vida. Dizia-se que iríamos privatizar as nossas empresas para diminuir a dívida externa. A dívida externa explodiu, piorou! Um patrimônio nacional feito há tantos e tantos anos foi todo dilapidado, jogado fora. Vemos agora quantos desempregados existem, provenientes dessas empresas estatais que foram vendidas. Diziam: “Ah! Vai baixar a tarifa”. Agora fizeram esse sistema de competição do 21 com o 31. Quem ganhou foram apenas as atrizes que apareceram na propaganda. As empresas receberam autorização para um aumento médio de 9,5% a 10% na tarifa básica. Assim elas podem reduzir 30% na tarifa do 21, do 31 ou do 14, que, só na base, vão receber de 9,5% a 10% de aumento. Portanto, a situação também não melhorou para o usuário, e não vejo qualquer repercussão tão positiva, a não ser as propagandas na televisão de que se vai abaixar o preço. Talvez a única vantagem atualmente seja a promoção que foi lançada para ganhar 21 viagens a Disney. Mas creio que o povo não está atrás disso. Cumprimento V. Ex^a. Da mesma maneira que exaustivamente foi aqui debatido o slogan “viva a globalização” e “viva o neoliberalismo”, nós, que não conseguimos constatar isso anteriormente, vimos que lá fora eles reconheceram que estavam embarcando numa canoa furada; que o Brasil mergulhou nessa canoa e que, agora, ou

tiramos a água para ela não afundar ou, correndo, tapamos o buraco antes que ela chegue à corredeira. Parabeno V. Ex^a e reafirmo que é hora de debatermos o assunto.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI) – Senador Gerson Camata, concordo perfeitamente com o seu honroso aparte e o acréscimo ao meu pronunciamento.

V. Ex^a deu o exemplo das telecomunicações. Quero também dar um exemplo do meu Estado, um Estado pobre da região Nordeste, o Piauí, de cuja empresa de telecomunicações fui Presidente: a Telepisa. Até ser privatizada recentemente, estava sempre nos jornais, inaugurando telefones DDD e DDI até em pequenas cidades; telefonia celular em várias regiões do Estado, ampliando o sistema telefônico da capital e de outras cidades importantes. Depois que foi privatizada, realmente não vi mais cidade do Piauí, daquelas que não contavam com o sistema DDD/DDI, receber um sistema telefônico. Sempre que a empresa aparece nos jornais é em notícias de aumento no seu número de demissões. Há muito menos funcionários e os serviços não melhoraram.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex^a mais um aparte?

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI) – Concedo novamente o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Será de apenas 15 segundos, agora. No Espírito Santo, ocorreu o maior fenômeno: o serviço 102, Informações, daquele Estado é em Minas.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI) – O do Piauí é em Fortaleza.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Como eles não conhecem as cidades, é difícil conseguir a informação.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI) – No Piauí, quando se disca o 102, atende-se em Fortaleza.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Fazem interurbano de graça.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI) – Agradeço, portanto, a V. Ex^a pelo aparte.

Prosseguindo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há cerca de uma década o Brasil não conta com políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades regionais. Curiosamente, a desaparecimento dessas políticas seguiu-se à promulgação da Constituição que, em seus arts. 43, 151 e 170, exige o combate sem tréguas a essas desigualdades. A coincidência se explica pelo fato de que foi também no início desta década que o País passou a reduzir ao máximo a presença do Estado na

economia, seguindo à risca os cânones dos teóricos da globalização.

Uma vez mais insisto: a globalização não é um mal em si. Trata-se de uma realidade, com a qual precisamos conviver e com a qual conviveremos. Ao nos adaptarmos a ela, porém, não precisamos necessariamente adotar todos os parâmetros pregados pelos seu teóricos mais radicais e mais apaixonados. Essa precaução deve-se acentuar quando nos vemos diante de uma crise gerada pela própria globalização e quando, para enfrentar essa situação, tentam-nos impor, uma vez mais, doses maciças de medidas inspiradas nas mesmas teses.

É isso que temos pregado desta tribuna, é isso que diz o Governador Tasso Jereissati, é isso que brada o Nordeste. É a advertência que vem das pesquisas de opinião, é o alerta dado pela população mais pobre e cada vez mais abandonada das áreas mais carentes do País. Precisamos repensar o modelo, como parecem fazer até mesmo o FMI e o Banco Mundial. Devemos reorientar as políticas públicas. A omissão do Estado representa a condenação inapelável de regiões inteiras à pobreza.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Freitas Neto, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito a V. Ex^a a inscrição para fazer uso da palavra por cinco minutos para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedida, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra, por vinte minutos, ao Senador Roberto Saturnino, por cessão da Senadora Heloisa Helena.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabamos de escutar, com muita atenção, o discurso importante do Senador Freitas Neto, ao fim do qual S. Ex^a nos dizia o que todos constatamos: que este País, há muito tempo, não tem programas e política de redução das desigualdades regionais. Esse fato é por todos conhecido e muito comentado e criticado em diferentes ocasiões, nesta Casa do Parlamento e na outra.

Agora, há um sinal positivo no horizonte que, por incrível que pareça, vem do FMI e do Banco Mun-

dial. Descobriram a pólvora! Essas duas grandes entidades do mercado financeiro internacional finalmente descobriram a pólvora, isto é, que o neoliberalismo aumenta a pobreza, aprofunda as desigualdades, produz a injustiça crescente e, com isso, põe em risco a estruturação das sociedades onde se aplica. Então, agora, estão preocupados e, como o nosso Governo é um reflexo direto do que pensa e do que ordena o FMI, é possível que venhamos a ter políticas de redução das desigualdades regionais e sociais, o que é um fato auspicioso.

Porém, quero dizer mais, Sr. Presidente. Não temos tido política de desenvolvimento alguma: nem política de redução de desigualdades, nem política setorial de estratégia desenvolvimentista. Tudo tem ficado ao sabor das decisões de mercado. O neoliberalismo é um sistema que erige o mercado em Deus, uma espécie de divindade que toma todas as decisões referentes ao funcionamento da economia nacional. Evidentemente, sabemos que o mercado é uma instituição que favorece a quem tem dinheiro e poder, razão pela qual aprofundam-se as desigualdades. Ademais, mercado não promove desenvolvimento de país retardado, também a História do mundo está a demonstrar isso fartamente. Mercado não produz desenvolvimento. O que produz desenvolvimento é a vontade política nacional, consubstanciada num programa, numa política, num plano estratégico de desenvolvimento e isso tem faltado no Brasil desde os anos 90, quando aqui se implantou a política neoliberal.

Também nesse particular das políticas desenvolvimentistas e setoriais, começam a aparecer, no horizonte, alguns sinais auspiciosos. Assim é que o Ministro do Desenvolvimento, Alcides Tápias, acaba de criar dez fóruns nacionais de discussão, programação e planejamento, ou seja, estabeleceu políticas de desenvolvimento de dez setores prioritários da economia nacional – dez setores estratégicos, como chamaríamos -, e isso também é um fato auspicioso, que vale a pena cumprimentar e aplaudir. É importante que o Senado participe desses fóruns, leve seus pontos de vista e ouça os de outros, para que se habilite, até, a produzir matéria legislativa em consonância com os programas de desenvolvimento que vierem a emergir desses fóruns.

Entretanto, Sr. Presidente, nobres Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria chamar a atenção do Ministro para o fato de que, nesses dez fóruns, ficou faltando um, da maior importância, que discutisse e traçasse uma política de desenvolvimento para os setores da Marinha mercante e da construção naval. Poucos setores serão tão importantes, sob o ponto de vista

econômico, quanto esses dois, que devem ser tratados conjuntamente, dada a ligação íntima, intrínseca, que têm um com o outro.

O Brasil já teve Marinha mercante, e importante, ao tempo em que existia o Llyod, uma empresa eficiente, que transportava mais de 30% das mercadorias importadas e exportadas do Brasil, ao tempo em que havia conferências de fretes. O Llyod funcionava. Sr. Presidente, o Llyod brasileiro foi uma empresa que desempenhou um papel importante. A nossa conta de fretes nem de longe era o que é hoje, e a cabotagem era feita por empresas nacionais. Tivemos empresas privadas, de Marinha mercante, importantes também, que, juntamente com o Llyod, desempenharam um serviço da maior grandeza, extremamente importante no transporte de mercadorias, seja de longo curso, seja de cabotagem – as empresas Aliança, Netumar e Transroll Navegação, entre outras. Tratava-se de um grupo grande, expressivo, de empresas privadas nacionais, de capital brasileiro, aplicadas no setor de Marinha mercante, realizando um grande serviço.

Pois hoje, Sr. Presidente, todas essas empresas brasileiras desapareceram! A Marinha Mercante brasileira é praticamente zero! Existe uma ou outra empresa que tem um navio fazendo um transporte específico, pequeno, e temos, evidentemente, a Petrobrás, com a sua frota de petroleiros, e a Vale do Rio Doce, com a sua frota de graneleiros, que não têm bandeira nacional, mas sim de conveniência. Portanto, a Marinha Mercante brasileira desapareceu, e a nossa conta com frete está em torno de US\$10 bilhões por ano. Sendo assim, como não considerar esse setor como altamente estratégico do ponto de vista econômico e de geração de divisas, além do de geração de empregos e de serviços de importância fundamental para o desenvolvimento nacional?

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Não estou longe de concordar com V. Ex^a que a nossa Marinha Mercante foi dizimada. Isto é exato. Mas a manutenção, a sobrevivência do Llyod brasileiro também seria um crime contra o País. Era de tal modo deficitário o Llyod, já com tão poucos navios operando, que seria inadmissível mantê-lo aberto! O que restou no Llyod, depois de certo tempo, foi uma folha de pessoal descomunal. Virou um cabide de empregos. Não era esse o destino do Lloyd, como não é esse o destino de nenhuma empresa estatal brasileira. Portanto, não há dúvida de que precisamos fazer algo para restau-

rar a Marinha Mercante brasileira, pois, praticamente, não temos navios de bandeira nacional operando. Temos que encontrar um caminho para esse problema grave, mas nunca através de uma estatal dessa natureza, que só servia para dar prejuízo.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Estou de pleno acordo com o aparte de V. Ex^a, e o admirei muito. Longe de mim estar aqui pretendendo recriar o Lloyd brasileiro! Desapareceu. É lamentável. Estou de acordo com V. Ex^a ao final, pois era uma empresa absolutamente inviável, quebrada e irrecuperável. É lamentável que tenha chegado a tal situação. Mas isso é fato consumado. O importante é recriarmos, reconstruirmos esse setor importante para a economia brasileira, para a economia nos fretes e para o desenvolvimento da indústria de construção naval.

Sr. Presidente, não nego que a indústria de construção naval é de grande interesse do meu Estado. Aqui defendo um ponto de vista importante no que concerne à questão regional. Porém, não é só o Estado do Rio que tinha estaleiro: Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Ceará e outros Estados tinham e têm estaleiros. Aliás, esta foi uma atividade altamente progressista neste País. O Brasil foi a segunda maior potência construtora naval nos anos 80. Ela só perdia para o Japão. Hoje, temos uma indústria arrasada! A construção naval já empregou 40 mil trabalhadores, diretamente. Atualmente, emprega menos de 4 mil. Também a construção naval se desbaratou, naufragou junto com a Marinha Mercante brasileira. É claro que a atividade construção naval também pode ser estimulada e redinamizada com o desenvolvimento de outros setores, como é o caso da prospecção de petróleo, quer dizer, a construção de plataformas para a produção de petróleo, a construção de equipamentos destinados à produção de petróleo, a construção de equipamentos destinados à exploração de energia eólica, enfim, o próprio desenvolvimento da atividade de reparos navais. Sr. Presidente, há uma série de atividades que podem ser desenvolvidas por intermédio dos estaleiros instalados no País. A nossa capacidade instalada, além de ser enorme, é muito boa – ainda é muito boa. Mas, mais alguns anos e ela certamente ficará defasada, perderá a sua qualidade. Apenas ficarão quantidade de equipamentos instalados sem maior significado, sob o ponto de vista de produção. É preciso, já, revitalizar o setor de construção naval. E isso significa recriar a Marinha Mercante, e, subsidiariamente, destinar encomendas da Petrobrás, das empresas exploradoras de petróleo para os estaleiros que estão literalmente parados no Estado do Rio e em muitos outros pontos do Território

Nacional. O fato é que estes dois setores, da maior importância, têm ligações. Como eu disse, um depende intrinsecamente do outro. A Marinha Mercante brasileira vai precisar de navios, e navios construídos no País, para adequá-los ao desempenho do tipo de mercadoria transportada pelo comércio exterior brasileiro. Hoje, a Marinha Mercante tornou-se uma atividade bastante complexa, se sofisticou. As empresas de Marinha Mercante, atualmente, têm que estar relacionadas, imbricadas mesmo com empresas de logística, de transporte de contêineres. Isso fez com que a dimensão de uma empresa de navegação seja bem diferente do que foi há 20 anos.

É preciso capitalizar o setor brasileiro de Marinha Mercante com uma política definida; é preciso traçar e definir uma política de longo prazo, mobilizar recursos financeiros destinados à consecução dessas metas e dessas políticas traçadas e recriar o setor de Marinha Mercante. Uma vez recriado este setor, suas encomendas serão suficientes para revitalizar o setor de construção naval, junto com outras encomendas que cheguem de outros setores.

Sr. Presidente, que o eco deste Plenário chegue ao Ministro do Desenvolvimento, Alcides Tápias: é preciso criar um XI fórum, pois ficou esquecido esse setor fundamental, que tem dois vetores: o da Marinha Mercante e o da Construção Naval, que estão interligados, imbricados, que têm que ser estudados para se traçar uma política comum para o seu desenvolvimento.

Portanto, aqui fica o meu apelo ao Ministro do Desenvolvimento e aos meus nobres Pares no sentido de que façam coro ao meu apelo, a fim de que seja criado o XI fórum das políticas de desenvolvimento para os setores de Marinha Mercante e da Construção Naval.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Com muito interesse, nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Apóio a iniciativa de V. Ex^a de propor que seja realizado um fórum sobre o desenvolvimento da Marinha Mercante. Quero reportar-me também às observações iniciais de V. Ex^a, relativamente à ausência de maior vigor por parte do Governo Fernando Henrique Cardoso com respeito aos problemas de desigualdade e pobreza no Brasil. Aliás, o Senador Freitas Neto fez observações sobre o assunto antes de V. Ex^a. Creio ser importante que aqui façamos uma observação relativamente às declarações ontem formuladas pelo Presidente do BIRD – Banco Mundial, Sr. James

Wolfensokn, bem como pelo Diretor-Gerente do Fundo Monetário Internacional, Michel Camdessus. Ambos resolveram detonar uma campanha de combate à pobreza e de resolução dos problemas de desigualdade no mundo, inclusive lançando novos mandamentos daquelas instituições no sentido de reduzir a pobreza extrema, a mortalidade de bebês, crianças e também a mortalidade materna, de instituir a educação primária universal, a igualdade de sexo, saúde reprodutiva e ambiente. Para cada um desses itens, colocando mandamentos e, sobretudo, colocando metas de erradicação da pobreza extrema em todo o mundo. E o Sr. Michel Camdessus, lembrou o que foi dito, por dois jovens africanos que vieram da Guiné Bissau, num avião da Sabena, e desembarcaram congelados no Aeroporto de Bruxelas, na Bélgica, recentemente. Esses dois jovens – Yaguine Koita e Fodé Tounkara –, citados por Michel Camdessus nas suas observações, disseram o seguinte numa mensagem:

Às excelências e funcionários de governos da Europa, nós sofremos enormemente na África. Ajudem-nos. Temos problemas na África. Não temos direitos como crianças. Nós temos guerras e doenças e nos falta comida. Queremos estudar e pedimos a vocês que nos ajudem a estudar para que possamos ser como vocês na África.

Michel Camdessus citou esse apelo e disse que toda a humanidade precisaria ouvir o grito dos mais pobres. O Ministro Pedro Malan, ao ouvir as recomendações do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional sobre a importância de se dar prioridade ao combate à pobreza, resolveu dizer que não está admitindo a interferência do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial a respeito da definição dos gastos do Governo brasileiro. Esperaria, nesse caso, que o Sr. Ministro Pedro Malan, ressaltado o direito de o Governo brasileiro definir com o Congresso Nacional a destinação dos recursos, louvasse a atitude daqueles dirigentes do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional, porque, dessa maneira, abrir-se-ia a oportunidade de o Governo brasileiro transmitir aos credores internacionais, aos sócios do FMI, à comunidade financeira internacional que se faz necessário dar prioridade ao combate à pobreza, à desigualdade. Se, para isso, for preciso um escalonamento do pagamento dos serviços da dívida, então as próprias declarações dos dirigentes do Fundo Monetário Internacional ao conjunto de Ministros da Fazenda em Washington significa uma boa abertura para um posicionamento dessa natureza. Seria próprio, assim, que o Ministro Pedro

Malan até dissesse que o apelo dos responsáveis pelo Banco Mundial e pelo FMI poderá ser consistente com uma postura relativa à administração do serviço da dívida do Governo brasileiro consistente com esforços de combater a miséria e a desigualdade no Brasil.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Muito obrigado, nobre Senador Suplicy. Agradeço seu aparte, com o qual concordo integralmente. É lícito, justo, importante e necessário que contemos com apoios internacionais, mas é preciso também que esse esforço de redução das desigualdades e da eliminação da pobreza parta dos brasileiros, seja reflexo da expressão de uma vontade política desta Nação, destes 160 milhões de brasileiros, para erradicar essa mancha da nossa sociedade.

Nobres Senadores, é risível que agora o FMI e o Banco Mundial, como se estivessem descoberto a pólvora, venham dizer que o neoliberalismo não combate a pobreza, mas gera pobreza. É ridículo, mas é fundamental, porque é fato que eles comandam a comunidade financeira internacional, e, se estão chegando a essa conclusão, obviamente isso terá reflexos no Brasil e em outros países. A África é um continente devastado. Devemos ter uma expressão de solidariedade para com esse continente.

É lamentável que esses dois jovens africanos que morreram congelados tenham talvez deflagrado esse sentimento no Sr. Michel Camdessus, fazendo-o reconhecer que é preciso fazer algo para eliminar a pobreza. Essa é a realidade, e nós, brasileiros, temos de tratar dela, contando obviamente com uma política consentânea em termos de refinanciamento ou de reescalonamento da nossa dívida externa. Mas o esforço fundamental deve ser dos brasileiros.

O Senado, nesse ponto, dá um exemplo importante, a partir do nosso Presidente, que propôs a criação da Comissão. Mas o esforço deve ser nosso.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Exatamente as colocações de V. Ex^a, secundando até o pronunciamento do Senador Freitas Neto hoje, da constatação desses organismos internacionais de que a política que estavam ditando – e que estávamos seguindo – não funciona, creio que agora nos obriga a segui-los. Temos de mudar o nosso enfoque. Já que eles impõem e estamos sempre obedecendo, vamos obedecê-los agora, em benefício dos mais pobres e da resolução dessa enorme diferença de renda que aumenta a cada dia. Em julho, o nosso Presiden-

te lançou esse esquema de combate à pobreza. Logo depois, o FMI e o Banco Mundial utilizaram a mesma linguagem. Ou o nosso Presidente tem grandes espíões nessas instituições, que descobriam o que eles preparavam, ou atravessou a fronteira e está influenciando, em Washington, o Banco Mundial e o FMI. De qualquer maneira, independentemente de quem tenha iniciado o processo, este é o nosso caminho. Se os seguimos para o mal, vamos segui-los agora para o bem. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – De qualquer maneira, devemos cumprimentar o nosso Presidente e regozijarmo-nos com isso, mas fazendo o nosso próprio esforço. Agradeço muito o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Saturnino Braga, V. Ex^a está discorrendo sobre um tema que o Senado Federal já havia levantado, com muita propriedade, pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Em boa hora, S. Ex^a propôs o estudo da erradicação da pobreza, e o nosso Bloco de Oposição, por intermédio da Senadora Marina Silva, apresentou um requerimento ao Congresso Nacional solicitando que se formasse uma Comissão Mista, composta de Senadores e Deputados, para estudar o problema da pobreza em nosso País. Estamos acompanhando o seu pronunciamento com o maior interesse e verificamos que ele converge com as expectativas daqueles que acham que o Brasil pode mudar, que o mundo está numa situação muito difícil e que a globalização – está provado pelos Organismos Internacionais –, ao invés de resolver o problema da pobreza, agravou-o em todo mundo. O Jornal **O Globo**, no Panorama Econômico, coluna de Miriam Leitão, traz um título bem sugestivo: “A conversão do FMI”. Foi muita novidade para um dia só. Enquanto a Fundação Seade divulgou pesquisa sustentando que houve, em São Paulo, diminuição significativa da intensidade da pobreza, o Presidente do FMI Michel Camdessus, em Washington, disse que é necessário ouvir o grito dos pobres. E o Presidente do Banco Mundial, James Wolfensohn afirmou ser preciso dar mais atenção ao combate à pobreza. Diante dessa política imposta aos países subdesenvolvidos, por determinação do FMI, quando muita gente ganhou dinheiro, quando as riquezas decuplicaram, e o povo ficou mais pobre, será que eles vão devolver o que ganharam? Obrigado a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Está aí. V. Ex^a colocou o dedo na ferida, nobre Senador Antonio Carlos Valadares, porque, agora, observada essa concentração de riqueza em detrimento da maioria excluída, está na hora de fazer com que aqueles beneficiários, aqueles que podem e devem pagar pelo programa de erradicação da pobreza, efetivamente, o façam.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) (Faz soar a campainha.)

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Isto é, temos de encontrar um esquema de tributar exatamente aqueles que podem e devem pagar o grande programa de eliminação da pobreza e da miséria no País.

Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, vou encerrar o meu pronunciamento, naturalmente ouvindo a nobre Senadora Heloisa Helena, que, afinal, me concedeu o seu espaço para usar essa tribuna. Agradeço muito a S. Ex^a por isso.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Fico muito feliz que o espaço, Senador Roberto Saturnino, esteja sendo tão bem usado. Nessas últimas semanas, assistimos nos noticiários de jornal essas instituições multilaterais fazendo **mea culpa** internacional e dando votos de solidariedade à pobreza. Imaginem, o Fundo Monetário Internacional, há quinze dias, desculpando-se perante a opinião pública e dizendo não ser responsável pelo corte da cesta básica dos nossos pobres miseráveis do Nordeste! Entendo esse tipo de demonstração como a crise do capitalismo internacional, a derrocada, o fracasso do capitalismo internacional. Os grandes representantes, inclusive do capital especulativo, estão sendo pressionados no canto da parede pelos gritos dos pobres e dos miseráveis e temem uma grande revolução internacional, talvez até desorganizada, pela incapacidade dos setores organizados de fazê-la. Agora, estão dando esse grito de solidariedade aos pobres e oprimidos do mundo! Fico surpresa quando vejo determinadas figuras aqui do Estado. Daqui a pouco, vão dizer que o Ministro Pedro Malan e o PSDB são a ultradireita do capital especulativo internacional. Surpreendem-me as frases dessas instituições multilaterais – o BID, o BIRD, o FMI, a ONU – frases que há poucos meses eram de nós, dinossauros. Eu sempre os considereí triássicos, embora eles nos digam jurássicos. Segundo essas frases, os únicos dos dez países subdesenvolvidos que cresceram, a China e a Índia – palavra

deles – foi porque não se submeteram à liberalização comercial.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – É importantíssimo isso que V. Ex^a está dizendo.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Afirmam que eles cresceram porque não se integraram rapidamente à globalização. Ora, mas há poucos meses falar, não da globalização porque seria mediocridade teórica, mas falar da inserção subordinada e subserviente à globalização era coisa de dinossauro. No ano passado, foi um modismo entre todas as crianças estudar dinossauros e, como mãe, estudei também alguns dinossauros. Lembrei-me de um deles agora por causa desse debate: o **arqueopterix**, que é o elo perdido entre os supostos pássaros, talvez de plumagem colorida, e os lagartos, com o seu mimetismo político. E há alguns que sempre travam esse tipo de discussão. Talvez sejam os **arqueopterix** do jurássico, não do triássico.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) (Faz soar a campainha.)

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/ PT – AL) – Obrigada, Sr. Presidente. Obrigada, Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Eu é que agradeço, nobre Senadora Heloisa Helena. O aparte de V. Ex^a é altamente esclarecedor, focalizando também um ponto importante: os dois países que não seguiram a política de globalização foram os que obtiveram melhores resultados. E também que os observadores internacionais estão vendo que isso aqui é inviável, que a exacerbação dessa diferenciação entre rico e pobre no mundo inteiro vai acabar mal. Isso não vai acabar bem. Então, agora, eles começam a recuar, fato auspicioso. É risível, é ridículo, mas não deixa de ser auspicioso para nós.

Sr. Presidente, vou encerrar, recuperando ainda uma parte fundamental do meu discurso, que foi o meu apelo ao Ministro Alcides Tápias para criar o décimo primeiro fórum dedicado a uma política dos setores de marinha mercante e de construção naval.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Saturnino, o Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, desejo me inscrever para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tendo em vista que o interesse do discurso do Senador Roberto Saturnino ultrapassou o tempo regimental, vou prorrogar, de ofício, a Hora do Expediente por 10 minutos, porque existem dois inscritos, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Álvaro Dias. Após a Ordem do Dia, concederei a palavra para uma comunicação inadiável ao Senador Maguito Vilela.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Senadores, gostaria de comunicar a esta Casa que, após alguns estudos e atendendo a reivindicação de inúmeros Municípios, apresentei um projeto que visa destinar os recursos das loterias exploradas pelo Governo Federal para que possam os Municípios, com até 250 habitantes, utilizá-los na bolsa-escola. Portanto, apenas 78 Municípios, aí incluídas as grandes capitais e os grandes Municípios, não serão contemplados por esse projeto, mas 5.429 municípios serão atendidos.

Eu gostaria de frisar, neste momento, que um Município do Estado de Roraima pôs em prática o projeto de bolsa-escola e conseguiu fazer com que as crianças da área rural que trabalhavam no campo a fim de melhorar a renda familiar freqüentem a escola e, de maneira indireta, aumentem a renda familiar dos seus pais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço uso da palavra para comunicar à Casa a apresentação de um projeto e de um requerimento de informações que julgo merecer o apoio de todos.

O projeto pretende tornar responsabilidade da indústria produtora ou firma importadora de agrotóxicos a destruição de embalagens que apresentem riscos à saúde humana ou de contaminação ambiental. As empresas que comercializam agrotóxicos terão obrigação de atuar na coleta e no transporte das embalagens até as indústrias responsáveis por sua destruição.

O pedido de informações, por sua vez, é endereçado ao Ministro da Agricultura e do Abastecimento, solicitando um relatório sobre as atribuições do Ministério no que diz respeito à questão do agrotóxico; solicita inclusive a relação de laboratórios capacitados para análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos no território nacional; solicita também a identificação dos principais problemas relacionados ao

cumprimento da legislação e ainda informações sobre a existência de estudos ou ocorrências relacionadas a contaminações e envenenamentos causados pelo manuseio incorreto de embalagens de agrotóxicos.

A preocupação se justifica plenamente, Sr. Presidente, porque, segundo projeção do Centro de Controle de Intoxicações de Campinas, aproximadamente 280 mil pessoas são contaminadas anualmente por agrotóxicos no País. O Ministério da Saúde fala em 300 mil pessoas. Parece-me que esse dado fica aquém da realidade, porque nós sabemos que num País continental, onde há, especialmente na área rural, isolamento de muitos produtores rurais, de trabalhadores rurais, o quadro de alto risco da população é, sem dúvida, uma preocupação maior e também, é claro, preocupação em relação ao meio ambiente.

Outro dado importante que deve ser destacado: na Bahia, em Minas Gerais, em São Paulo, no Paraná e no Rio Grande do Sul, sete pessoas em cada mil habitantes sofreram algum tipo de envenenamento. Uma pesquisa similar anterior, feita três anos antes, indicava uma proporção bem menor: apenas três em cada mil habitantes.

Portanto, estamos verificando que a situação se agrava: um número cada vez maior de pessoas é afetado pelos danos decorrentes da utilização de agrotóxicos, sobretudo na área rural, onde lavradores que não recebem as informações necessárias utilizam para acondicionar água e alimentos vasilhames que até então continham agrotóxicos.

É preciso, portanto, que a autoridade preocupada com o bem-estar da população e com a boa qualidade de vida de todos os brasileiros cuide dessa questão, que é fundamental para todo o país.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, pedindo o apoio da Casa para o projeto e para o requerimento de informações.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Maguito Vilela. V. Ex^a tem a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desde o início da semana que os presidentes de todos os Poderes discutem um assunto de grande repercussão no país: o aumento do teto salarial dos servidores, que resultaria, em princípio, num reajuste dos vencimentos para a magistratura, ministros e parlamentares.

A questão salarial no Brasil, de fato, é um assunto que hoje se reveste de grande importância e gravidade. O ajuste fiscal e o administrativo, em andamento nos Estados e no governo federal, provocaram um achatamento geral de salários

poucas vezes visto. O salário mínimo no Brasil já é um dos menores da história – o equivalente a apenas 68 dólares.

Este é, portanto, um problema que exige uma solução global e não arranjos isolados que geram revolta e contribuem para o aprofundamento das desigualdades no país. Quero deixar clara a minha posição sobre este assunto: se não for para acertarmos um reajuste para todas as categorias de trabalhadores brasileiros, torna-se inadmissível um ato que irá beneficiar apenas uma pequena e elitizada minoria.

Até concordo que juízes, ministros de Estado e parlamentares estejam recebendo vencimentos abaixo do satisfatório. Mais do que nós, porém, o trabalhador comum, que ganha ainda muito menos, sofrendo com muito mais intensidade os efeitos da recessão, está a necessitar melhorias.

Os reajustes salariais devem começar pela base, pelo mínimo, pelos que ganham menos. Registro o meu apoio à posição do Presidente do Congresso, o ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães, e a outros parlamentares que tenham manifestado a mesma opinião. E deixo claro: a proposta de aumento do teto salarial do Legislativo, sem uma política global de melhorias em todos os níveis, não irá contar, de forma alguma, com o meu apoio e o meu voto.

Tenho a esperança de que nos outros Poderes se tenha a mesma sensibilidade. A nossa luta deve estar centrada na redução das injustiças e das desigualdades e não se consegue isso tomando medidas que irão enlargar mais a distância entre os que ganham mais e os que ganham menos.

Quero, portanto, deixar registrada essa minha posição, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

OFÍCIO Nº P-137/99 – CMPOPF

Brasília, 29 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Conforme Reunião Extraordinária da Comissão realizada nesta data, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar alteração nos cronogramas de tramitação dos Projetos de Lei do Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003 e da Proposta Orçamentária para o ano 2000, apenas nos itens abaixo relacionadas:

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2000:

Apresentação de emendas aos Projeto de Lei: de 8 a 22-10-99.

PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2000 A 2003:

- Apresentação de emendas ao Projeto de Lei: de 8- a 22-1-99
- Publicação e distribuição dos avulsos das emendas: até 27-10-99
- Apresentação, publicação, distribuição e votação do Parecer do Relator sobre o Projeto de Lei: até 17-11-99
- Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do Congresso Nacional: até 24-11-99.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item1:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997** (nº 1.889/96, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. (Veda a concessão de benefício ou incentivo fiscal a pessoa jurídica que utilize mão-de-obra infantil), tendo

Parecer favorável, sob nº 555, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, em Plenário, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Com a palavra a Senadora Maria do Carmo Alves.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto de que tratamos nesta tarde tem sido muito debatido nas duas Casas legislativas. Trata-se do projeto que cuida da proibição da contratação de menores de 14 anos, salvo na condição de aprendizes, como também da proibição de submeter menores de 18 anos a trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

O texto constitucional, no seu art.7º, já estabelece esses princípios, mas o que quer o projeto

que hoje discutimos é incluir expressamente na Lei de Licitações a exigência de prova documental – como requisito para a habilitação na contratação com o serviço público – de que a empresa cumpre rigorosamente o dispositivo constitucional, sob pena, inclusive, de rescisão contratual.

A proposta principal, que tive a honra de relatar, vem da Comissão de Constituição e Justiça e é de autoria da nobre Deputada Rita Camata. É preciso registrar também que essa proposta nasceu de uma sugestão elaborada pela Fundação Abrinq e, no mesmo sentido dessa proposta, o Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – adotou resolução sugerindo que recursos públicos não deveriam financiar qualquer atividade econômica que emprega mão-de-obra infantil.

Sr. Presidente, um dos graves problemas que desafiam toda a sociedade e, em particular, o Poder Público é o estado de abandono e, conseqüentemente, de marginalização e de exploração a que são submetidas as nossas crianças. A criança que hoje é obrigada precocemente a exercer uma profissão ou mesmo um subemprego tem furtada de si o direito à educação e a uma formação intelectual que lhe permita o acesso futuro a condições mais dignas e confortáveis de vida.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Em primeiro lugar, quero cumprimentar V. Ex^a pelo magnífico relatório que apresentou sobre esse projeto, de autoria da Deputada Rita Camata, mas que foi secundado por entidades da sociedade civil e, nesta Casa, por trabalho da então Senadora Benedita da Silva, atual Vice-Governadora do Estado do Rio de Janeiro. Esse projeto chega às mãos de V. Ex^a e vem para votação no plenário sem nenhuma emenda. Na verdade, esse projeto vem na direção de um movimento mundial, que V. Ex^a bem cita, de entidades organizadas da sociedade que se recusam a comprar produtos, que pregam o boicote a produtos oriundos de empresas que utilizam a mão-de-obra infantil abaixo dos 14 anos, ou que exploram, quase que num sentido escravagista, a mão-de-obra do menor de 18 anos. E V. Ex^a bate no cravo da ferradura quando diz que o perigo é que se venha a arrancar o futuro dessa criança. Se ela vai para um trabalho no qual não tem hora e que a sacrifica fisicamente, na verdade ela fica sem chance de ir para a escola se preparar para o seu futuro. São poucos anos que se tira dela, mas, na ver-

dade, arranca-se o seu futuro. Alguns, mais conservadores, podem dizer que ela estará aprendendo. A lei permite que ela seja aprendiz em determinados condições, mas nunca que ela seja escravizada, explorada, espoliada. E veja V. Ex^a que, no Brasil, graças a Deus, essa moda começa também a prosperar. Tenho conhecimento, por exemplo, de que várias empresas brasileiras não compram matéria-prima ou produtos de empresas que, sabidamente, estão usando trabalho ilegal de menores. Sei, por exemplo, que a Atlantic, a companhia distribuidora de petróleo, recusa-se a comprar álcool de usinas que usam trabalho infantil no corte e no transporte da cana-de-açúcar. E sei que muitos brasileiros – inclusive eu – dão preferência aos postos dessa empresa porque ela tem essa posição humanitária e cívica diante de um problema que o Brasil, infelizmente, ainda enfrenta. Esse projeto tem mais uma vantagem. Se empresas privadas estão se recusando a comprar produtos de companhias que usam a mão-de-obra infantil escrava, quanto mais o poder público! E aí a empresa não pode receber incentivo, não pode fazer contrato com o serviço público, não pode servir e receber recursos do serviço público enquanto não apresentar atestado de que, efetivamente, não usa, não explora, de maneira ilegal, a mão-de-obra infantil. De modo que o relatório de V. Ex^a, mais o projeto da Deputada Rita Camata e as ações da sociedade civil contribuirão para que esse projeto chegasse à Ordem do Dia exatamente quando o Governo Federal começa a ter mais preocupação com esse problema. O próprio Presidente da República prepara um plano nacional de obediência à Constituição e de obediência a essa lei que, certamente, ele sancionará na solenidade de lançamento do programa que o Governo Federal prepara e que segue no mesmo caminho que a sociedade civil deseja: o da não exploração da mão-de-obra infantil. Cumprimento V. Ex^a pelo relatório e pela oportunidade do que diz.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)
– Agradeço o aparte, nobre Senador Gerson Camata. Realmente, o quadro é preocupante, pois no momento em que o poder público permite que uma empresa participe de licitação sem comprovar, de forma documental, que não usa a mão-de-obra infantil, indiretamente ele está financiando essa situação.

Assim, Sr. Presidente, torna-se urgente que se elimine essa distorção gravíssima, propiciada pela ausência de mecanismos que impeçam tais empresas de se habituarem à execução de obras e serviços patrocinados com recursos públicos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também como mãe e como mulher, gostaria de trazer a este Plenário uma questão preocupante: eu não tenho visto nem ouvido, na imprensa, a preocupação com o trabalho infantil. É claro e evidente que devemos repudiar o trabalho infantil. Mas também temos que nos lembrar de um aspecto fundamental: se na família e na escola não houver uma preocupação com a difusão do amor ao trabalho, que deve impregnar os corações e as mentes das crianças, vamos ter uma geração que menospreza o trabalho. Não será uma geração de meninos de rua, Sr^{as} e Srs. Senadores, mas uma geração de meninos tanto ricos quanto pobres que não tiveram aquela pregação do amor ao trabalho no seio de sua família e na sua escola.

Esta é a observação que quero deixar aqui. Que também enfoquemos esse outro lado: repudiar o trabalho infantil, o trabalho escravo, o trabalho insalubre, em condições desumanas, mas também colocar na cabeça e no coração das crianças que o trabalho dignifica o homem, pois ele só pode progredir e seguir em frente através do trabalho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa)

Com a palavra a Senadora Marina Silva, para discutir.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, trata-se de uma matéria de alta relevância, de iniciativa da Deputada Rita Camata, que, historicamente, tem lidado com esses temas, sendo, inclusive, em alguns momentos, vítima de incompreensões políticas daqueles que, aproveitando-se do senso comum, tentam atingir o trabalho das pessoas que se preocupam com temas que nem sempre estão no rol das preocupações dos que esperam louros imediatos para suas ações.

O projeto tem uma relevância significativa. Tendo surgido no âmbito das discussões realizadas na CPI Mista do Congresso Nacional que investigava a exploração da força de trabalho infantil, que teve como membro a nossa Senadora Marluce Pinto, esse projeto traz uma série de contribuições para a sociedade a partir das iniciativas quer da Deputada Rita Camata quer da proposta apresentada como resultado dos trabalhos da CPI.

O projeto que agora estamos avaliando trata, em parte, do que consta do projeto mais amplo apresentado pela Comissão Mista do Congresso Nacional. No entanto, aprová-lo não gerará nenhuma con-

tradição, até porque, em que pese o mérito e a relevância do projeto da Comissão, existem algumas contradições no projeto que iremos debater em seguida que, no meu ponto de vista, precisam ser reparadas. E ao serem aprovados os dois, é claro que este estaria contemplado. Mas como vejo nele aspectos particulares importantes, acho fundamental que o aprovemos neste momento e, na oportunidade em que o outro vier a ser aprovado – caso seja aprovado o requerimento que estou apresentando –, haverá a compatibilização por parte do Executivo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também quero dizer que medimos a evolução cultural, social, ética e até mesmo moral de um povo pela forma como ele trata dois segmentos muito importantes da sociedade: as crianças, talvez o segmento mais importante, e os idosos. O tratamento que a sociedade brasileira tem dado, na pessoa de seus governantes, às suas crianças e aos seus idosos, com certeza, no nossa avaliação, dar-lhe-ia uma nota muito baixa.

Nossas crianças são submetidas ao trabalho obrigatório quando deveriam viver sua condição de criança ou de adolescente, condição que requer um processo duplo de aprendizagem: a aprendizagem do convívio familiar de forma protegida, de forma amorosa e adequada à condição da criança ou do adolescente, e a aprendizagem mais complexa, dentro de uma escola, permitindo o acesso ao saber e ao conhecimento sistematizado. A criança que trabalha para complementar a renda familiar ou a criança que é obrigada a manter-se porque não tem sequer uma família não passa por esses dois processos de aprendizagem, essenciais na formação da sua personalidade, na sua formação moral, social e ética e, ao mesmo tempo, na sua formação profissional.

É por isso que iniciativas como essas devem ter todo o apoio do Congresso Nacional – e elas têm esse apoio. Mas é fundamental que, ao aprovarmos essas leis, tenhamos a devida clareza de que a sociedade brasileira tem uma dívida muito grande com nossas crianças, jovens e adolescentes.

Sei o quanto é importante uma criança ter seus direitos assegurados de acordo com o que prescreve a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Infelizmente, neste País não existe a figura do crime de responsabilidade, como muito bem tem dito nossa Senadora Heloisa Helena. Se tal penalidade fosse levada ao pé da letra, como ocorre em determinadas circunstâncias, o Brasil seria processado constantemente por não corresponder ao que preceitua a Constituição Federal para o tratamento às crianças e aos jovens.

Sr. Presidente, sou inteiramente favorável a essa iniciativa, e o Bloco da Oposição, com certeza – não preciso dizer –, é favorável à matéria. Mas faço uma ressalva: o resultado do trabalho da Comissão que investigou as condições precárias de utilização da força de trabalho infantil nos mostrou que ter um instrumento legal não é suficiente; é preciso viabilizar as condições e os meios necessários para que nossas crianças se sintam protegidas. E a proteção é dupla: é poder sentir-se criança, vivendo sua idade de criança e recebendo os cuidados e a atenção de criança ou de adolescente e, ao mesmo tempo, receber os instrumentos necessários para viver com dignidade na sociedade.

A sociedade brasileira sabe que a inserção social daqueles que, futuramente, serão pobres e excluídos é fundamentalmente a educação. E se não tivermos condições de oferecer às nossas crianças a educação de que precisam, estaremos acumulando um grande déficit em relação à questão da pobreza, da exclusão e da falta de oportunidade de vida digna para milhões e milhões de trabalhadores.

Afinal de contas, só na faixa de 7 a 15 anos temos cerca de 15 milhões de crianças analfabetas. Esse número é muito grande, Sr. Presidente, e resulta da utilização do trabalho infantil, que ocorre não por maldade dos pais, não por que eles não preferissem que seus filhos fossem à escola, brincassem, aproveitassem sua bela condição de criança, mas porque eles são obrigados a lançar mão da unidade familiar, independentemente da idade, para complementar a sua renda. Muitas crianças são utilizadas até mesmo para fazer chantagem emocional, pois é mais fácil sensibilizar alguém a oferecer esmola a uma criança do que a um adulto. Um pai desempregado se utiliza de tal mecanismo, e para isso precisa de seus filhos; assim, apesar de não ter uma ocupação formal, recebe uma determinada renda para sua família. E, conseqüentemente, a criança não pode ir à escola.

É por isso que iniciativas como a bolsa-escola e outras que visam colocar as crianças dentro do processo de ensino/aprendizagem são bem-vindas.

Estamos discutindo no Congresso Nacional, em uma comissão mista, medidas para a erradicação da pobreza. Com certeza, uma das nossas maiores dívidas é com as nossas crianças.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria continua em discussão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para discutir.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES

(Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de matéria de maior relevância, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal, e discorre sobre o trabalho infantil.

Sr. Presidente, é uma matéria de maior importância, notadamente porque, nas regiões mais pobres, crianças são arremessadas para trabalhos que deveriam ser realizados por pessoas adultas, obrigadas que são a manter suas famílias. Dessa forma, abandonam a escola, instrumento importante para a preparação do seu futuro.

O projeto de lei que veda a concessão de benefícios ou incentivo fiscal a pessoa jurídica que utiliza mão-de-obra infantil tem procedência, pois sabemos que, principalmente nas regiões mais pobres, como o Nordeste, há massas de crianças que, ao invés de percorrerem os corredores das unidades escolares, preparando seu futuro, estão se dedicando ao trabalho suado, impertinente, perdendo suas energias em detrimento do futuro do País.

Portanto, esse projeto de lei é da maior atualidade, merece a aprovação desta Casa e é a razão por que concluímos pela aprovação do mesmo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 576, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, do art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997 (nº 1.889/96, na Casa de origem), para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1999. –
Maria do Carmo Alves.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O dispositivo destacado será apreciado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação do projeto, sem prejuízo do destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação do art. 4º do Projeto, destacado, para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 96.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O art. 4º será suprimido do Projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 75, DE 1997
(Nº 1889/96 na Casa de Origem)**

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 27 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27.

.....

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.”

“Art. 78.

.....

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Art. 4º.....

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)- **Item 2.**

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999**, de autoria do Senador Jefferson Peres e outros senhores Senadores, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito, tendo

Parecer sob nº 620, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Em discussão, em conjunto, a proposta e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão, terá prosseguimento na sessão ordinária deliberativa de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei do Senado nº 516, de 1999**, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1, de 1996-CN (destinada a apurar denúncias contidas na reportagem da revista “Veja” sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil), que altera os arts. 402 a 441 da Consolidação das Leis do Trabalho que dispõem sobre o trabalho do adolescente.

Discussão do Projeto em turno único. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 577, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso I do art. 279 do Regimento Interno o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 516, de 1999, que altera os arts. 402 e 441 da Consolidação das Leis do Trabalho que dispõe sobre o trabalho do adolescente, para que sobre a matéria sejam ouvidas as Comissões de Assuntos Sociais de Educação.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1999. _
Senadora **Marina Silva**, Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em que pese a relevância do projeto e o mesmo ser mais abrangente do que o que acabamos de votar, ser fruto de um trabalho realizado pela Comissão Mista, que avaliou e investigou os problemas da utilização indevida do trabalho infantil, o projeto, da forma como foi apreciado, incorre em alguns erros e entra em contradição com a própria Constituição Federal.

O requerimento é no sentido de reparar, para que matéria de tão alta relevância não venha a ser prejudicada em função dos erros mencionados.

Para ilustrar, Sr. Presidente, citarei alguns erros. O projeto prevê, na redação proposta ao art. 406 da CLT, a utilização de crianças maiores de 12 anos no regime da economia familiar. O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal dispõem que as crianças só podem trabalhar a partir dos 14 anos.

O projeto possui imprecisões que devem ser reparadas, até porque, muito embora a atividade do trabalho no seio da família possa ser compreendida como uma atividade protegida, sabemos que o maior número de incidência de exploração infantil ocorre em empreitadas, serviços diários dentro dos canaviais, exatamente no âmbito da economia familiar, pois os pais, muitas vezes, para aumentar a renda, são obrigados a utilizar a força de trabalho de seus filhos, que abandonam a escola.

Não me refiro ao mérito, mas quero justificar por que matéria tão importante deva voltar à Comissão. No projeto, é proibida a utilização no trabalho doméstico de adolescentes até os 18 anos de idade. Ora, a

Constituição permite o trabalho, desde que de forma correta, dos 14 anos em diante. Só que a criança que trabalha nessa atividade não pode exercê-la sem que esteja assegurado o direito de estudar e ter responsabilidade com relação aos seus estudos, ao seu lazer, e assim por diante. Como essa proibição poderá vir a ser considerada inconstitucional, creio que a reparação é necessária.

Um outro aspecto a ser considerado é que, em se tratando da utilização da força infantil, mesmo cumprindo os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal – nesse caso não seria infantil, mas de maiores de 14 anos –, a lei não prevê a proteção necessária à criança, no que se refere a equipamentos adequados para a prevenção de acidentes. Por essa razão, temos crianças com mãos decepadas; que sofrem problemas terríveis no corte da cana-de-açúcar, do sisal, e em outras atividades que tantas vezes têm sido denunciadas.

Como esse pré-requisito não consta como obrigatório em determinadas ocupações, é conveniente que a Comissão o reavalie e possam ser corrigidas essas imprecisões. Apesar de tantas imperfeições, quanto ao mérito, essa iniciativa abrangente trará benefícios à nossa sociedade.

Sr. Presidente, essa matéria é tão importante que, a partir de uma denúncia feita pela revista **Veja**, em 1995, se criou uma comissão mista do Congresso Nacional. A partir daí, investigou-se em profundidade a denúncia da exploração da utilização da força de trabalho infantil no Brasil, e foram estabelecidos instrumentos legais para proteger as crianças, os adolescentes desse tipo de abuso que vem sendo praticado no nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Tendo sido aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para as audiências solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de iniciarmos a apreciação do Item 4, eu agradeceria se os Srs. Líderes fossem às 10 horas da manhã ao gabinete da Presidência, para discutir preliminarmente o assunto medidas provisórias. O Relator, Senador José Fogaça, gostaria de tecer esclarecimentos aos Srs. Líderes para posterior votação. Também deseja esta Presidência avisar a todos que o Vice-Presidente da Colômbia comparecerá hoje à Comissão de Relações

Exteriores e Defesa Nacional, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 511, de 1999**, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1999, por versarem sobre o direito de visitas dos avós aos netos.

Em votação o Requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1999, passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1999.

As matérias retornam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

PARECER Nº 671, DE 1999

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 671, de 1999, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, sobre a Mensagem nº 161, de 1999 (nº 1.150/99, na origem), de iniciativa do Presidente da República, de 23 de agosto último, submetendo à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio de Barros Levenhagem, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas – SP, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista e decorrente da aposentadoria do Ministro Ermes Pedro Pedrassani.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, VII, combinado com o art. 291, I, “e”, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 671, DE 1999 - ESCOLHA DE AUTORIDADE							
O Sr. ANTÔNIO DE BARROS LEVENHAGEM JUIZ TOGADO DO TRT-15ª REGIÃO, PARA COMPOR O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 1		Data Início: 29/09/99		Hora Início: 16:40:36	
Sessão Data: 29/09/99		Hora: 14:30		Data Fim: 29/09/99		Hora Fim: 16:44:21	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou
PMDB	RN	AGNELO ALVES	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PMDB	PB	SILVA JUNIOR	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
BLOCO	PE	CARLOS WILSON	Votou				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou				
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	Votou				
PFL	PE	JOSE JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	Votou				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	LUDIQ COELHO	Votou				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	Votou				
PPB	PA	LUIZ QIÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou				
	ES	PAULO HARTUNG	Votou				
PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1ª Secr.: 2ª Secr.: 3ª Secr.: 4ª Secr.:	Votos SIM: 58 Votos NÃO: 5 Votos ABST: 2	Total: 65
Operador: HEITOR LEDUR		Enviado em: 29/09/99 16:44:23

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 58 Srs. Senadores; e NÃO 5. Houve 2 abstenções.

Total: 65 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Antônio de Barros Levenhagem.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 6:

PARECER Nº 672, DE 1999,

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 672, de 1999, da Comissão de Constitui-

ção, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, sobre a Mensagem nº 167, de 1999 (nº 1.279/99, na origem), de 10 de setembro do corrente ano, submetendo à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ives Gandra da Silva Martins Filho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Cnéa Moreira.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, VII, combinado com o art. 291, I, "e", do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO SECRETA

Table with 6 columns: Partido, UF, Nome do Senador, Voto, Partido, UF, Nome do Senador, Voto. Includes title 'PARECER Nº 672, DE 1999 - ESCOLHA DE AUTORIDADE' and summary statistics 'Votos NÃO: 4 Total: 69'.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 60 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 5 abstenções.

Total: 69 votos

Foi aprovado o nome do Sr. Ives Gandra da Silva Martins Filho.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

PARECER Nº 742, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997 (nº 1.889, de 1996, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997 (nº 1.889, de 1996, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências, consolidando o destaque de Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de setembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldamer** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 742, DE 1999

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso V:

“V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.”

Art. 2º O art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso XVIII:

“XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.”

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 578, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997 (nº 1.889/96, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1999 – **Maria do Carmo Alves**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão, a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 579, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 518, de 1999-complementar

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1999. – **Hugo Napoleão** – **Jader Barbalho** – **Sérgio Machado**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 580, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 66, de 1999, que altera o inciso II do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1999. –
Marina Silva – Hugo Napoleão – Romero Jucá – Sérgio Machado – Jäder Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que faça registrar o meu voto na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata registrará a presença, nas votações, do Senador Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 743, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1996 (nº 1.643/96,

na Casa de origem), que altera o art. 883 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

Relator: Senador **Amir Lando**

I – Relatório

O Projeto de Lei **sub examine**, de autoria do nobre Deputado Jarbas Lima, pretende alterar o art. 883 da Lei nº 5.869, de 13 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil –, visando a garantir as cautelas necessárias quando da intimação do protesto por parte dos Oficiais de Cartório.

A matéria foi submetida à apreciação da douta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, onde recebeu parecer favorável quanto aos aspectos preliminares de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela sua aprovação.

Nos exatos termos do art. 134 do Regimento Comum, cabe agora ao Senado Federal, como Casa Revisora, através desta Comissão, apreciar o Projeto enfocado.

II – Voto do Relator

O presente projeto não merece qualquer reparo quanto a sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Relativamente ao mérito entendemos ser oportuna e conveniente a alteração da lei processual, ora proposta.

Com efeito, é por demais sabido, especialmente, por aqueles que se entregam à militância forense, que a regra geral das intimações judiciais realizadas, através de AR-Aviso de Recebimento pelos funcionários dos Correios é pautada pela cautela na entrega do documento, sob pena de se tornarem nulos seus efeitos jurídicos. Essas cautelas referem-se ao horário de cumprimento do ato e, principalmente, à capacidade de discernimento de quem o recebe, evitando-se proceder a formalização da entrega para menores ou incapazes. Não deve, pois, haver diferença de procedimento em relação aos Oficiais de Cartório, quando da intimação do protesto do devedor. Trata-se de uma medida saneadora e, com tal, merece toda acolhida.

O que se busca, na espécie, é o aperfeiçoamento dos atos administrativos no processo, visando a evitar prejuízos das partes e arguições de nulidade no futuro. Inobstante a praxe atual dos cartórios cíveis ser a remessa até mesmo de citações pessoais pelo correio, a nosso ver, é imperiosa a menção legal da necessidade de a intimação pessoal de protesto por preposto ser precedida da cautela de a mesma ser

apresentada a uma pessoa adulta, que se apresente no endereço indicado.

A lacuna legal hoje existente exige o oficial cartorário de adotar a cautela mencionada e o menor de idade, em sua residência, acaba por receber intimações de protesto. Essa inaceitável situação gera eventuais e presumíveis prejuízos às partes envolvidas, ante à singela possibilidade de o menor não avaliar a real importância do documento, no mais das vezes, sequer o entregando ao responsável. Nesse cenário, o credor que aponta o título não recebe seu crédito e o devedor, que teria a oportunidade de saldar sua dívida antes de a mesma ser protestada, não o faz e tem seu nome lançado, inexoravelmente, no rol dos devedores.

Isto posto opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, redigido com boa técnica legislativa e em termos regimentais. No mérito, votamos pela sua aprovação, tendo em vista que aprimorará a condução dos feitos extrajudiciais e harmonizará os procedimentos de nossa lei processual civil.

Sala das Comissões, de 1999. – **Álvaro Dias – José Alencar – Jefferson Péres – Romeu Tuma – Iris Rezende – Lúcio Alcântara – Eduardo Suplicy – Sérgio Machado – Bello Parga – Edison Lobão.**

ADENDO

Do Relator, Senador Amir Lando, ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1996 (nº 1.643/96, na Casa de origem), para atender ao Ofício nº SF/822/99, do Presidente do Senado Federal.

Em atendimento ao Ofício nº SF/822/99, do Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, apresentamos Adendo ao nosso Voto perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, visando a adaptar a redação do Projeto de Lei nº 60, de 1996, às normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, nos seguintes termos:

“I – Relatório

.....

II – Voto do Relator

.....

Isto posto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e, no mérito, pela sua aprovação, haja vista que a presente iniciativa aprimorará a

condução dos feitos extrajudiciais e harmonizará os procedimentos de nossa lei processual civil.

Quanto à técnica legislativa, no entanto, é necessário propor a seguinte emenda, que não atinge o mérito da proposição e que, tão-somente, visa a adequá-la aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998:

Emenda nº 01-CCJ

Suprima-se o art. 3º do Projeto, em obediência ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998”.

Sala das Comissões, – **José Agripino,**
Presidente – **Amir Lando,** Relator.

DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS
DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO
DO REGIMENTO INTERNO

OFÍCIO. SF/822/99

Em de setembro de 1999

Senhor Senador,

Tomo a liberdade de pedir a atenção de V. Exª para as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que afetaram a redação do Projeto de Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que afetaram a redação do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1996, relatado por V. Exª na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo parecer foi aprovado por aquele Órgão no dia 2 do corrente, em especial ao disposto no art. 9º (cláusula revogatória genérica), constante do art. 3º da referida matéria.

Em razão do exposto, remeto a V. Exª a matéria, encarecendo-lhe as providências necessárias à adequação do seu texto às novas regras de redação legislativa contidas na mencionada lei.

À oportunidade, reitero a V. Exª meus protestos de consideração e apreço. – Senador **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Requião, pela Liderança do PMDB.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, quero acrescentar mais um capítulo no caso da canalhice de que fui vítima por parte da Revista **Veja** e da Editora Abril.

Recebi hoje, no meu gabinete, uma carta do Ministério Público Federal, Procuradoria da República do Município de Cascavel, enviada pelo Procurador Celso Antônio Três, que está cuidando da devassa das remessas ilegais de dólares para o exterior. Enviei ao Sr. Procurador dois discursos feitos por mim desta tribuna, revelando minha revolta contra a imprensa marrom e o sacripanta do Sr. Roberto Civita.

A carta do Sr. Procurador é vazada nos seguintes termos:

Exm^o Sr. Dr. Senador da República Roberto Requião, tenho a honra em dirigir-me a V. Ex^a, oportunidade em que registro e agradeço o recebimento de transcrição de vosso discurso proferido da tribuna do Senado da República.

Ad argumentandum tantum, não fossem sobejamente sólidas as justificativas do depósito à conta de uma “laranja”, formalmente imputado a vossa esposa – por óbvio, “lavagem de dinheiro” pressupõe pecúnia “suja” (origem inconfessável); sendo legítima, inexistente a premissa do ilícito – remanesce soberano o inexcedível crédito do Exm^o Parlamentar que, arrojada e cirurgicamente, trouxe às barras do pretório a bandalheira da CC-5. Não fosse a CPI dos Precatórios, esse bilionário “colarinho branco” continuaria imune, sob o histórico privilégio dos “excluídos da Justiça”, limitando a pauta judiciária a uma pletera de ‘relevantes’ casos de muambeiros.

Quanto à reportagem de **Veja**, vale referir que o repórter contactou previamente com o subscritor – ou seja, o Promotor Celso Antônio Três – o qual lhe repassou a notícia sobre a distribuição da investigação a 80(oitenta) Varas Federais de todo o Brasil, de acordo com o domicílio fiscal dos remetentes. No que se refere à sua esposa, o próprio jornalista, reportando-se às vossas fundamentadas explicações observou que nada seria publicado.

No entanto, Sr. Presidente, os canalhas da editoria e da revista publicaram uma matéria dúbia,

safada, tentando comprometer a honra de um Senador da República.

Continua o Sr. Celso Três:

Pertinente à “Abril”, recomenda-se consultar o dossiê das CC-5 enviado a V. Ex^a.

Realmente, recebi a relação de todas as remessas de CC-5 no Brasil do Ministério Público do Paraná.

Somando-se a TVA Participações, a Abril Vídeo da Amazônia S/A, a Abril Coleções Ltda., a Editora Abril S/A, a Televisão Abril S/A e a TVA – Sistema de Televisão S/A, chega-se, Sr. Presidente, à bagatela de R\$260.148.281,93. Lembre-se: à época da equivalência dólar-real.

O Ministério Público, por intermédio do Procurador Celso Antônio Três, faz uma pergunta que deve ser respondida pela CPI do Senado: “Há origem declarável e respectiva tributação?”

Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a transcrição dessa carta do Sr. Procurador Celso Antônio Três nos Anais do Senado Federal, bem como o envio dos dados aqui levantados à Receita Federal, na pessoa do Secretário Everardo Maciel, e à CPI do Sistema Financeiro, a fim de saber para que banco e de que forma esses recursos foram remetidos. Ao mesmo tempo, coloco-me à disposição – embora não seja necessário, porque a CPI já dispõe dessa documentação – para apresentar a relação que tenho em meu gabinete sobre as referidas remessas, por meio das CC-5, de dólares para o exterior.

Sr. Presidente, é preciso que o Senado da República e o Congresso Nacional, de uma vez por todas, votem uma Lei de Imprensa. Não é possível que um repórter declare ao Ministério Público que nada seria publicado, porque não teria sentido a publicação, já que a remessa feita por minha esposa do seu próprio dinheiro – remessa, não; compra de dólares – era absolutamente lícita, decorrente da venda de um bem particular, como podia tal quantia ter sido doada para a Cruz Vermelha ou empregada na compra de um automóvel ou de uma chácara, e, depois, Roberto Civita, passando por cima, inclusive, da convicção do repórter, declarada ao agente do Ministério Público Federal, publique uma matéria de duas páginas, numa reportagem dúbia, canalha e safada, para tentar me envolver e me desmoralizar. E fez isso em parceria com o Governo do Paraná. Foram até mesmo distribuídos **reprints** da revista **Veja** nas esquinas aos automobilistas que passavam e paravam nos sinais.

Não é possível que as pessoas de bem sejam objeto da canalhice da imprensa marrom brasileira. Conclamo meus Pares no Senado da República a que tomemos definitivamente a iniciativa, para garantir direito de resposta e medidas legais, de modo a fazer com que pilantras como Roberto Civita sejam rapidamente recolhidos a uma enxovia pública.

Obrigado, Sr. Presidente; desculpe o tom, mas é o tom da indignação de um homem honrado, diante de um jornalista e empresário da comunicação absolutamente desqualificado, verdadeiro canalha em atuação na imprensa brasileira.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Roberto Requião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Como não, Senador Eduardo Suplicy?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu gostaria de, aqui, dar o meu testemunho, pelos anos de convivência com V. Ex^a no Senado Federal, a respeito de como, em cada um de seus atos no dia-a-dia, V. Ex^a tem dado uma extraordinária contribuição e sempre com uma atitude de seriedade no que diz respeito ao trato da coisa pública e com um sentido de exigência muito grande de quem quer que seja. Tenho observado, no convívio com V. Ex^a, que V. Ex^a é muito rigoroso consigo próprio. Portanto, avalio que o sentimento de indignação pelo qual é tomado fundamenta-se em algo extremamente justo. Gostaria de propor aos diretores da Revista **Veja**, que acredito terem recebido a carta do Promotor Celso Antônio Três, que a divulguem, não apenas para esclarecer melhor com o testemunho do Sr. Celso Antônio Três sobre o que ele transmitiu ao repórter Revista **Veja**, mas também para que possam os responsáveis pela Editora Abril também esclarecer o que está contido no parágrafo final da carta enviada a V. Ex^a. Caberá, obviamente, à Revista **Veja** e à própria Editora Abril a responsabilidade de esclarecer, como normalmente ela exige de todos aqueles a quem procura para obter esclarecimentos. Pelo que V. Ex^a nos relatou na semana passada e hoje reitera, houve uma impropriedade de procedimento em relação ao que de fato ocorreu com V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy. O fundamental é que o Secretário Everardo Maciel verifique onde desapareceram, a caminho de contas no exterior, através de CC-5, US\$260 milhões, ou seja, quase R\$520 milhões, por parte desse grupo da Editora Abril.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Em primeiro lugar, é importante e necessário destacar a personalidade de V. Ex^a. V. Ex^a é impulsivo, é um homem duro, os ataques que V. Ex^a faz a seus adversários são agressivos. Mas há uma unanimidade no Paraná. Falo com seus maiores adversários, antigos companheiros que hoje não são mais, adversários de sempre, e eles fazem as piores referências ao estilo de política de V. Ex^a. Todavia, há uma unanimidade: é um homem sério, um homem digno, um homem pobre e um homem correto. Eu poderia citar – e já lhe disse isso pessoalmente, várias vezes – o nome das pessoas, adversários de sempre, antigos companheiros que viraram adversários. Mas há uma unanimidade no Paraná: “Não, o Requião, me perdoe, é meio louco, não dá para agüentar, mas é um homem sério, é um homem digno, é um homem correto, é um homem honesto”. V. Ex^a, disse bem o Senador Suplicy, chega a ser exagerado com relação ao seu procedimento, a sua ação, a sua linha de atuação – aliás, com muita competência. Pelo seu estilo, V. Ex^a sabe que, onde deixa alguém, alguém apanha. Por isso esse seu estilo de ação. Sr. Presidente, alguma coisa tem que ser feita. É por isso que o Parlamentar é nivelado por baixo, porque acontecem essas coisas e não se faz nada. De repente, sai no jornal o nome do Sr. Requião, o nome da esposa do Sr. Requião, que mandou não sei quantos mil dólares para o exterior; a primeira interpretação do leitor é a seguinte: “É político? É! Então, é verdade”. Nós somos nivelados por baixo. Assim como acontece a declaração envolvendo o Sr. Requião, ainda aparece outra publicação, que é a do Deputado que foi cassado, na qual dizem que até torturador e não sei mais o que ele era – e parece que tudo era verdade –, e termina tudo igual. Para a cadeia não vai ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a faz alguma proposta à Mesa?

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Faço. De nós debatermos exatamente isso. Temos, por exemplo, a Corregedoria do Senado Federal. Acho que a Corregedoria poderia verificar as denúncias em que aparecem nome de Senador. Se o nome do Senador está envolvido; a Corregedoria vai analisar aquilo que ele disser. No mínimo, é um espaço igual para responder. É verdade? Então, o Senado e a Corregedoria vão tomar providências: vão processar o Senador Pedro Simon; ele é um vigarista; saiu essa publicação. É mentira? O Senado vai incorporar, vai dizer que não é verdade o que está acontecendo. O que

não pode é ficar por isso mesmo. Entendo a irritação do Senador e como está machucado, porque ele está vendo as coisas e nada acontece. O mal do País é a impunidade. O cara não vai para a cadeia se roubou, não vai para a cadeia se é vigarista, não tem uma manchete desculpando-o, se ele é sério. Dizem o que querem de nós, políticos, e não acontece nada. Então, se o cara roubou ou não roubou, acontece a mesma coisa. O juiz vê por baixo. Esse é o grau de irritação do Senador. Até V. Ex^a perguntou se faço uma proposta. Faço. Vamos reunir as Lideranças, vamos debater para ver o que pode ser feito. Mas que não pode acontecer esse tipo de coisa, não pode. No caso do Senador Requião, sai publicado e não acontece nada. No caso de vários Parlamentares, particularmente desse Deputado cassado, que levou não sei quantos anos fazendo escândalos, sendo denunciado, tudo era dito. Só depois de muito tempo foi cassado e foram ver que tudo era verdade. Meu abraço e meu carinho. Não precisa exagerar. Vá devagar. Mas entendo a mágoa e o ressentimento de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senador Pedro Simon, quanto à crítica de meus adversários, ela procede. Realmente, eu me considero um tribuno do povo. Não sou um conciliador, não sou complacente ou autocomplacente com a corrupção. Não me sinto bem nesse meio do compadrio e da desculpa das incorreções praticadas por agentes políticos. Sou duro comigo mesmo e sou muito duro com todas as pessoas que ferem o interesse público e que manejam recursos públicos. Isso, para alguns dos nossos amigos ou inimigos comuns, é loucura, porque já se acostumaram com a complacência, e a sua consciência já está calejada.

Não sei se isso é um defeito ou se é uma qualidade, mas quando me propus a fazer política, eu me propus a não ser igual a essas pessoas que me criticam.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Roberto Requião, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Ouço V. Ex^a, Senadora Heloisa Helena.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Roberto Requião, quero prestar minha solidariedade a V. Ex^a. Acompanhei de perto a sua profunda indignação, logo no início da semana, diante da matéria publicada. Sentávamos juntos, e eu até dizia que nem valia a pena V. Ex^a se irritar tanto, porque um homem da sua grandeza moral, com certeza, não seria atingido em função de algumas páginas publicadas na imprensa. Mas sei o que é

essa indignação que V. Ex^a sente; já passei por ela, com a imprensa dos vigaristas “colloridos” do meu Estado, também. Sei o quanto é dolorosa, porque machuca a nossa história, a nossa dignidade, a nossa honra. Algumas pessoas não têm honra e não se sentem machucadas quando isso aparece na opinião pública. V. Ex^a tem razão quando traz essa discussão ao plenário do Senado. Isso não é liberdade de imprensa coisíssima nenhuma. A liberdade de imprensa, a liberdade de comunicação, tem que ter como respeito inclusive o que a Constituição estabelece, que é a dignidade das pessoas. A dignidade das pessoas não pode estar sujeita a uma suposta liberdade de imprensa, porque isso não é liberdade de imprensa. Em relação ao comportamento e ao temperamento pessoal de V. Ex^a, devo dizer, até porque é uma crítica que também fazem a mim, que nem no reino animal existe unanimidade no comportamento. Os leões fazem de um jeito, as onças fazem de outro, e outros, considerados mansos, como são os ratos, considerados mansos, mansamente tomam nossa comida e deixam a doença. Se nem no reino animal o temperamento é uniforme, imagine nós, que temos a obrigação de sermos melhores e mais qualificados. Quero abraçá-lo e dar meu testemunho do compromisso que V. Ex^a demonstra ter nesta Casa. Peço-lhe que tente superar isso. Sei que isso machuca a nossa dignidade, a nossa alma, a nossa honra, e a nossa própria história. Mas tenha absoluta certeza de que V. Ex^a, perante a sociedade, é maior e melhor do que qualquer matéria que seja veiculada.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Obrigado, Senadora.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Ouço com prazer V. Ex^a.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Senador Requião, quero solidarizar-me com V. Ex^a e dizer que para mim tem sido uma aprendizagem muito grande a convivência nesta Casa com os Srs. Senadores. Não tenho nenhum problema de vaidade em dizer que tenho aprendido muito com V. Ex^a, pela sua contundência, pela sua capacidade de dizer aquilo que pensa no bate e pronto, mesmo sendo uma pessoa afável e sensível como sei que é. Os que não têm essa sensibilidade não têm o seu oposto, que é a mesma indignação quando ferem a ética e a dignidade humana. Deve tornar-se uma exigência a proposta do Senador Pedro Simon, qual seja, a de que a Corregedoria da Casa se pronuncie a respeito da acusação feita a V. Ex^a, uma vez que V. Ex^a já veio à tribuna prestar esclarecimentos e, neste momento, vem com documentos e provas reafirmar sua honra, sua dignidade. Quero solidarizar-me com V. Ex^a e, ao mesmo tempo, di-

zer que vários políticos já foram vítimas desse tipo de acusação. Cito um exemplo que me causou grande sofrimento, mas que talvez nem se compare ao que ocorreu com V. Ex^a. Há um tempo, foi feita a reforma dos apartamentos funcionais e todos os Srs. Senadores que resolveram reformar os seus apartamentos preencheram o requisito: reforma padrão. A Senadora Benedita da Silva preencheu o mesmo requerimento. Alguns meios de comunicação se utilizaram desse fato e o anunciaram como uma exigência particular da Senadora, como se ela, a favelada, tivesse exigido esse ou aquele tipo de procedimento para o seu apartamento. Aquilo me causou um sofrimento muito grande, porque sei que mesmo os Srs. Senadores que têm posses moram em apartamentos semelhantes, pois institucionalmente somos iguais. No entanto, a favelada e a seringueira talvez devam ter um apartamento de segunda categoria. Na época, não pedi a reforma padrão, porque tenho encontrado apartamentos reformados. Imagino o que V. Ex^a está sentindo neste momento devido a essas acusações, porque conheço o sofrimento da Senadora Benedita. Já passei por alguns episódios que, naturalmente, não se comparam ao que V. Ex^a está passando. No meu caso eram acusações políticas: criticavam a construção de uma estrada ou alegavam que minha ação poderia prejudicar os índios. Tudo isso tem um peso, mas não chega perto daquilo que é mais sagrado: defender a nossa honra. Concordo inteiramente com a Senadora Heloisa Helena. As pessoas têm estilos diferentes. V. Ex^a tem um estilo forte; outros, mais ameno e nem por isso menos contundente. O que nos une é a defesa dos princípios éticos e morais, da dignidade à frente de uma função pública. Se os ratos são mansos e coniventes com algum tipo de sujeira, eu vou atrás de outros bichos também mansos, mas que não são coniventes com a sujeira. Prefiro a mansidão das jibóias que lançam seu bote certo e preciso no que lhe está ofendendo. As duas atitudes se completam pela diversidade de comportamento que nos faz capaz de mostrar à sociedade que é possível compatibilizar a ira santa e a ira comedida na defesa do bem público e da nossa honra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senadora Marina Silva, a reforma do apartamento da Senadora Benedita Silva foi uma reforma padrão do Departamento de Engenharia do Senado Federal. Nem ela nem qualquer um dos Srs. Senadores solicitou a reforma instalada em todos os apartamentos.

O Senador Pedro Simon pediu-me mais moderação. Lembro a S. Ex^a que há momentos em que a paciência é virtude. Em outros, a virtude é a paciência. Mas há momentos em que a indignação é

santa, como o foi a indignação do Cristo ao expulsar os vendilhões do templo.

Se não houver solução jurídica para a agressão que sofreu do Sr. Victor Civita e da **Revista Veja**, eu a resolverei a seu tempo com chicotadas. Não sou de voltar atrás diante de uma ofensa e um desgaste político dessa natureza. Ou encontro um meio jurídico para fazer valer uma retificação pesada, ou utilizarei, como Cristo ao expulsar os vendilhões do templo, o chicote nas minhas mãos para impor a devida ressalva e a lavagem da honra ferida.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, ilustre Senador Roberto Requião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Ouço, com muita satisfação, o aparte de V. Ex^a, Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Roberto Requião, presto a minha solidariedade a V. Ex^a e à sua esposa pelas injustiças de que foram vítimas. Realmente, machuca, dói, intranqüiliza V. Ex^a e toda a sua família. Precisamos tomar providências contra a imprensa que achincalha e liquida moralmente o indivíduo inocente. Quem vai reparar isso? Quem vai de esquina em esquina, em Curitiba, no Paraná, reparar os danos morais e políticos que V. Ex^a está sofrendo? Precisamos discutir isso, não só no tocante à imprensa, mas também no que tange ao Ministério Público, pois muitos promotores ficam achincalhando os homens públicos, e depois não provam nada. Eles têm de pagar, assim como a imprensa. Faço uma proposta, Sr. Presidente. Se for comprovada corrupção do político acusado, que ele seja realmente cassado num prazo curto. Todavia, se a imprensa achincalhar o nome de um político e ficar provada em rito sumário a calúnia, ela tem de pagar, e pagar alto pela injusta desmoralização do homem público. Podemos estabelecer isso na Lei de Imprensa. Quem acusou o Senador Roberto Requião terá 90 dias para ir à Justiça provar que o Senador cometeu corrupção. Se não provar em 90 dias, a revista ou o jornal terá que ressarcir o Senador pelos danos morais causados a ele no seu Estado e na sua Pátria. Precisamos estabelecer parâmetros, não só para a imprensa, mas também para o Ministério Público. Temos que discutir essas questões aqui no Senado. Muito obrigado.

O Sr. Carlos Wilson (PPS – PE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Carlos Wilson.

O Sr. Carlos Wilson (PPS – PE) – Senador Roberto Requião, na semana passada, V. Ex^a se mani-

festou a respeito da matéria da **Veja**. Eu não estava presente no plenário. Encontrei V. Ex^a no corredor e disse-lhe que gostaria de publicamente manifestar minha solidariedade. Eu não sabia que V. Ex^a iria ocupar a tribuna hoje, mas, conhecendo-o como conheço e tendo o privilégio de tê-lo como vizinho e de conhecer sua família, sei da sua dor, sei como V. Ex^a, com seu temperamento – destacado em discurso pelo Senador Pedro Simon com veemência – demonstra sua indignação. Temos de olhar com menos dureza para sua maneira veemente, porque é muito dura a vida pública, é muito pesado o ônus da vida pública, é muito ter mulher e filhos expostos numa revista da forma como V. Ex^a teve. Quero, já que prestei a solidariedade nos corredores do Senado, que fique nos Anais desta Casa minha solidariedade ao homem público que aprendi a admirar quando cheguei ao Senado, no início de 1995, acompanhando a trajetória de V. Ex^a, sei da sua honestidade, dos seus princípios e, como tal, quero expressar também a minha solidariedade.

A Sra. Emilia Fernandes (PDT – RS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PSDB – PR) – Ouço o aparte da nobre Senadora Emilia Fernandes.

A Sra. Emilia Fernandes (PDT – RS) – Senador Roberto Requião, também gostaria de, neste aparte, registrar que li a matéria na revista **Veja**, com surpresa e indignação, e evidenciei, logo em seguida, pelo sentimento que me passou, ao ler aquela matéria e, conhecendo V. Ex^a a partir do trabalho que realiza aqui no Senado da República e, mormente, na CPI dos Precatórios que, com firmeza e determinação, certamente contrariou interesses e, quem sabe, até mesmo pôde magoar alguém. Da forma como aborda suas questões e faz as suas defesas, pareceu-me desde logo que, em primeiro lugar, não havia naquela matéria – a não ser em algumas citações esparsas – um posicionamento da parte de V. Ex^a e de sua esposa. Assim, de pronto, pude ver o objetivo oculto e maldoso. E, na verdade, não chega a ser um objetivo tão oculto, pois sabemos que as pessoas que estão na vida pública estão expostas não só à análise da sua vida como também à extrapolação do que é viável e possível em relação às pessoas, o que é altamente perigoso. Em relação à imprensa, tenho também a minha preocupação, porque hoje isso acontece com V. Ex^a, conhecido em seu Estado e talvez até com os meios de comunicação mais à sua disposição para esclarecer e combater esse tipo de calúnia, mas, de repente, acontece em relação a outro, e assim se vão somando os fatos jogados na imprensa, alguns dos quais são verídicos em relação aos políticos, porque

sabemos que não estamos numa ilha; também estamos sofrendo os reflexos e as conseqüências dessa sociedade, que tem uma série de problemas. Entretanto, também não podemos estar expostos ao máximo. Acredito – e quero entender – que um meio de comunicação como a revista **Veja** – que tem e que deve ter como princípios a imparcialidade, a postura ética e a preservação do espaço democrático para bem informar àqueles que lêem –, no mínimo nas duas páginas reservadas para plantar uma matéria distorcida do acontecimento, que tinha, sem dúvida, um fundo de maldade, vai conceder espaço a sua esposa para que ela também faça a interpretação e o esclarecimento devidos. Quero ressaltar o seu trabalho e a sua postura, porque acredito que as pessoas não podem querer ter temperamento e espírito iguais. Penso que umas são mais impulsivas, outras são mais firmes, outras são até, na forma de se expressar, às vezes, mal interpretadas, com um sentimento de rancor, de peso e de mágoa que realmente não é do seu feitio, pois buscam a verdade, a intransigência naquilo em que acreditamos e a esperança acima daquilo que queremos que este País venha a se tornar. Cumprimento V. Ex^a. Penso que esse assunto tem que ser esclarecido, a questão da Receita Federal tem que ser chamada também e considero que as CPI's estão aí exatamente para esclarecer as questões que estão sendo postas em relação aos assuntos que estão sendo tratados. Quero cumprimentar V. Ex^a e desejar que isso se torne o mais claro possível, porque é importante e necessário, acima de tudo, para que haja um mínimo de respeito em relação às pessoas que representam este País, como V. Ex^a aqui no Senado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Obrigado, Senadora Emilia Fernandes.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senador Antero Paes de Barros, tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Roberto Requião, sou Senador no primeiro mandato, cheguei em fevereiro e convivo há pouco tempo com V. Ex^a no plenário e nas comissões. Li a matéria da revista **Veja** e não acreditei naquilo. Assim, deduzo que as pessoas do seu Estado que o conhecem também não acreditaram. Lamento que hoje exista parte da imprensa que publique artigos dessa natureza sem ouvir a outra parte, sem dar o mesmo espaço à outra parte. Tenho a esperança de que vai sair a oportunidade de resposta de V. Ex^a ou da sua esposa numa outra edição, numa outra revista. Talvez seja para o mesmo público, mas não é a mes-

ma coisa. O correto seria a resposta sair com o mesmo destaque, na mesma edição, para que as pessoas pudessem fazer a avaliação correta. Quem leu a matéria da revista **Veja** e ouviu o seu pronunciamento no Senado sabe que V. Ex^a tem total razão. Afinal, não adianta tentar incluir determinados defeitos em certas pessoas. E é o caso de V. Ex^a. Eles devem procurar outros defeitos, não esses que falam da sua honra, conhecida nacionalmente pelo destemor, pela forma como sempre defendeu o interesse público, o Paraná e o Brasil. V. Ex^a tem a minha solidariedade, Senador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) – Obrigado, Senador Antero Paes de Barros.

Para finalizar, Sr. Presidente, concedo um aparte ao Senador Agnelo Alves e, em seguida, ao Senador Artur da Távola.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – De todos os colegas sou o que tem menor convivência com V. Ex^a, pois estou aqui há menos de 60 dias. Mas, no meu Estado, como jornalista, sempre procurei acompanhar a sua vida, a sua atuação e nela estabeleci alguns parâmetros que aqui tive oportunidade de conferir. De maneira que V. Ex^a tem a minha total solidariedade, na certeza de que não será uma matéria malposta, mal redigida, mal colocada, ou mal-intencionada, que vai perturbar. Mas a maneira indignada com que se expressa me faz aumentar a admiração que tenho por V. Ex^a. Aguardo que a revista faça a justiça que todos nós, seus colegas, estamos fazendo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Muito obrigado, Senador.

Concedo um aparte ao Senador Artur da Távola.

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – Senador Roberto Requião, sou muito diferente de V. Ex^a. Talvez eu esteja exatamente naquele tipo de pessoa que V. Ex^a disse não ser, a que gosta da conciliação, não por leniência nem por concordância passiva. V. Ex^a sabe melhor que eu que existe uma conciliação passiva, aquela que concorda com os dois lados para não seguir a nenhum, como existe também a conciliação ativa, que é aquela que discorda dos dois lados...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Conciliação dialética.

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – ...para sempre obter um avanço do processo na discussão. Por isso mesmo, talvez o meu aparte não vá na sua linha, mas, nada obstante, quero particularmente dar-lhe a minha solidariedade, que V. Ex^a merece pela sua dignidade. Ao mesmo tempo, convoco-o – e aos Senadores – a uma reflexão, que pode ser desnecessária e inútil, sobre por que são os políticos o pasto preferido para a desmoralização diante da Nação. Que razão – consciente ou não – está por trás

disso? Numa certa medida, os políticos – um setor, a meu ver, minoritário, dessa classe – dá efetivamente oportunidade para tal, fato que não permite, porém, a generalização. Por que a generalização? Esta já obteve grande êxito na opinião pública. Atualmente, a classe política já é tomada, de modo geral, por derrotada, desmoralizada, desmoralizante e desonesta. Durante anos, tenho meditado no porquê dessa competição de segmentos da imprensa com o Parlamento. E cheguei à conclusão, Senador Roberto Requião, de que realmente existe uma disputa de poder nessa relação. O Parlamento tem poder, mas não tem força; a imprensa tem força, mas não tem poder. O poder de legislar está aqui – de fazer um orçamento, decidir as magnas questões do País – e a imprensa não o tem. Ela, porém, tem força pelo crescimento dos meios. Nós ficamos sem força gradativamente.

Hoje em dia, o Parlamento reorganiza-se de alguma maneira, possui uma televisão, mas ainda é uma força de um tiro de espingarda diante dos megatons que contra ele se abatem. Nessa disputa, inevitavelmente, é necessária – por ser disputa – a desmoralização do Parlamento, porque, à medida que o Parlamento ficar subordinado ao que pretende não o jornalista, mas a mídia como segmento de poder, evidentemente esta fará valer a vitória da sua ideologia. Há um fenômeno muito curioso na mídia atualmente. Enquanto os comerciais de televisão, de revista e de jornal são eufóricos, pintam um mundo agradável, lindo, maravilhoso, repleto de promessas, os noticiários são deprimentes. Enquanto os noticiários deprimem, a propaganda traz euforia, alegria e transforma a vida. Por trás disso, está um mecanismo ideológico de dominação do capital que pretende mostrar que, no universo do capital, tudo é maravilha e que, no universo dos homens, tudo é derrota, miséria, tragédia, violência, desgraça, sangue. Mas, gradativamente, a mídia foi nos transformando – principalmente alguns políticos – de pessoas em personagens. Não interessamos à mídia enquanto pessoas, mas enquanto personagens de uma grande ficção que compõem a telenovela, os noticiários. Dentro da regra da dramaturgia que hoje preside a notícia como espetáculo, esses personagens são vilão, mocinho, bandido, estão do lado do bem ou do mal. Isso, paradoxalmente, criou uma situação muito curiosa. Hoje em dia, não é mais o Parlamento que pauta a imprensa, mas a imprensa que pauta o Parlamento, porque também dentro do Parlamento surgem figuras que costumamos chamar de “flores do lodo”, que, exatamente para parecerem aos olhos da sociedade como os campeões da decência

e da dignidade, não têm nenhuma vergonha de enlamear o Parlamento, desde que elas, as “flores do lodo”, saiam altaneiras, sempre do lado do bem, como se todo o restante não passasse de um bando de pessoas absolutamente desqualificadas. Isso gera um caldo de cultura extremamente tortuoso em relação ao qual somos muito pouco poderosos. Hoje foi V. Ex^a a vítima, mas qualquer um de nós, a qualquer momento, pode sê-lo. Ninguém está livre desse tipo de trabalho. A imprensa realmente está a dominar o panorama da vida política do País. A classe política não está com força para se opor e não tem um grau de coesão e de solidariedade tão grande a ponto de se defender enquanto grupo, até porque, internamente, a luta pelo poder implica que alguns vejam com certa alegria a desgraça dos outros, mesmo quando os outros são pessoas dignas. Não temos condição de coesão, e essa é uma luta perdida. Peço licença para lembrar algo que parece inocente e até piegas: a letra de um samba que traça com perfeição a situação. Possivelmente, enquanto eu fale a letra, algumas pessoas escutem a melodia:

Tentou contra a existência,
num humilde barracão,
Joana de tal,
por causa de um tal João.
Depois de medicada,
retirou-se para o seu lar.
Aí a notícia carece de exatidão:
o lar não mais existe;
ninguém volta ao que acabou.
Joana é mais uma mulata triste que errou.
Errou na dose, errou no amor.
Joana errou de João.
Ninguém notou,
ninguém morou na dor que era o seu mal:
a dor da gente não sai no jornal.

A dor da gente, a dor de V. Ex^a não sai no jornal. Sai a ofensa; a dor não sai. A dor vai ficar com V. Ex^a. A dor fica conosco. Mas V. Ex^a é suficientemente forte para enfrentar essa dor e para verificar que o que existe de positivo, ao final, acaba por triunfar. Creia V. Ex^a que sua indignação tem razão de ser, mas que esse caso pode ser também abordado pelo lado de uma percepção do que acontece nessa terrível e equivocada luta de poder entre a mídia e um Parlamento que levou tantos anos para voltar a funcionar, que custou tantas mortes de brasileiros. Hoje, setores da mídia e do próprio Parlamento são os primeiros a enlameá-lo, gerando um caldo de cultura que gera injustiças como as que atingiram V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Foi brilhante o seu aparte, Senador Artur da Távola. Há realmente uma disputa de poder. O desejo desses grupos econômicos e financeiros era sobrepor-se ao Parlamento e substituí-lo, sem a menor sombra de dúvida. Imagine com que prazer o Sr. Roberto Civita acusou o Senador que deu início às investigações das CC-5, das contas de não-residentes no Brasil, pelas quais ele mandou US\$260 milhões para o exterior nos últimos anos. Que prazer e que satisfação ele teve ao tentar desqualificar a atuação do Senador Roberto Requião, a minha atuação no Congresso Nacional?

Por outro lado, essa discussão leva-nos a aprofundar o nosso conhecimento sobre uma realidade dura, e o primeiro critério para se modificar uma realidade é conhecê-la em profundidade. Não fiquemos só na constatação de brilho sociológico do Senador Artur da Távola. Vamos procurar caminhos para corrigir essa situação.

Não sou um mártir. A minha carapaça é mais sólida que a carapaça de uma tartaruga adulta. Estou curtido nas lutas políticas. Mas a indignação surge de forma mais intensa porque atingiram a minha mulher, de comportamento rigorosamente sério e ilibado, e porque vejo, atrás dessa ofensa à minha honra, o interesse de desqualificação do Senador atuante e da intimidação do conjunto dos Senadores da República.

Temos de corrigir isso de uma vez por todas. O Senado já votou uma lei de resposta rápida e obrigatória a todas as acusações, garantindo o direito de resposta. O resto pode ser discutido em juízo. Mas de que vale uma ação que eu venha a entrar contra a Editora Abril? Para conseguir, como o Brizola, uma resposta quatro ou cinco anos depois? De nada vale. Temos de disciplinar pela lei medidas sérias e rápidas para enfrentar esse tipo de problema.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Senador Roberto Requião, eu e V. Ex^a somos dois divergentes inatos. Divergimos em matéria política, em análise política, em matéria econômica e em análise econômica. Por isso mesmo, sinto-me no dever e na obrigação de atestar que é inquestionável a sua postura de honestidade, de franqueza, de defesa da licitude e da moral nos atos públicos. Não li a matéria da **Veja**, mas, como muitos que já sofreram injustiças, V. Ex^a está desprovido de um instrumento de defesa. V. Ex^a tem à disposição uma Lei de Imprensa repressora e, por isso mesmo, inútil e incosequente. V. Ex^a não vai usar a Lei de Imprensa de 1967, que teve origem no

regime militar, que tem apenas o papel de reprimir, de calar. V. Ex^a não deseja isso. Desde 1992, tramita no Congresso Nacional uma lei da qual fui Relator no Senado Federal, a Lei de Imprensa, que – já perdi a conta dos anos – aguarda votação na Câmara dos Deputados. A lei a que me refiro fornece instrumentos democráticos não para reprimir jornais e revistas, não para sufocar e calar a voz e o poder investigativo da imprensa, mas para repor o direito de defesa àqueles que são injustamente acusados, essa lei está parada na Câmara dos Deputados. E sei que, se ela existisse, V. Ex^a faria o uso democrático que ela propiciaria. É por isso que, neste depoimento, quero unir-me às vozes de todos aqueles que prestaram solidariedade a V. Ex^a, para dizer que não há, nesta Casa, quem possa imaginar ou supor que de V. Ex^a haja qualquer atitude de má-fé, prática de um ato ilícito ou de uma ilegalidade. Preocupo-me com a aprovação dessa lei, porque hoje V. Ex^a está sendo vítima, e amanhã poderão ser outros. E não quero mais que seja utilizada contra a imprensa esta Lei de Imprensa em vigor, que é autoritária, antidemocrática, despótica, tirânica, repressora, limitadora da liberdade. Quero uma lei de imprensa democrática, que permita à imprensa até cometer injustiças, como fez com V. Ex^a. Até esse direito existe, mas ele vem acompanhado da responsabilização civil e penal e do direito de resposta, que é o que corresponde a esse direito da imprensa à liberdade de informação. Não há liberdade de informação sem a correlata responsabilidade. Nesse sentido, lamento V. Ex^a estar desprovido de um instrumento de defesa democrático, porque o instrumento hoje existente homens como V. Ex^a e eu jamais usariam. Jamais nos valeremos de uma lei como essa, porque ela nos repugna. Talvez a Lei de Imprensa democrática que está tramitando na Câmara não consiga passar, e a que está em vigor é um instrumento inútil. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senador José Fogaça, agradeço o aparte. O fundamental é a resposta imediata. Não precisamos de lei de imprensa; temos o Código Penal e o Código Civil para viabilizar o enquadramento no crime ou a indenização necessária. Nós precisamos de uma lei, como aquela que o Senado aprovou, que garanta a resposta imediata.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Mas isso é o que dizem todos aqueles que querem manter o **status quo**. Sempre se diz isto: basta o Código Penal; basta o Código Civil. Não bastam, tanto que V. Ex^a não dispõe desse instrumento, desse recurso.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – O fundamental para mim, Senador, seria o direito de resposta na mesma revista que utilizou duas páginas

para cometer o absurdo. E, posteriormente, o Código Penal e o Civil serviriam para enquadrar a Editora Abril — que não é uma editora, mas um grupo de gângsteres atuando na mídia brasileira.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Roberto Requião, quero deixar claro que, em outros tempos, alguns setores do PMDB de Santa Catarina me questionaram em função do **affaire** que houve em nosso Estado. Eles têm-me cobrado por eu não ter questionado mais abertamente o Senador Roberto Requião, V. Ex^a sabe disso. Gostaria, neste momento, quando essa questão está posta, de dizer que não tenho por que deixar de vir ao plenário, Senador Roberto Requião. Não só sua esposa, Maristela, e sua família foram atingidas, mas também o PMDB do Paraná. Quero, com muita sinceridade, em nome do PMDB de Santa Catarina, trazer-lhe a nossa solidariedade, bem como ao PMDB do Paraná, por intermédio de V. Ex^a, que foi Governador daquele grande Estado e é um eminente Senador, um homem de luta, todos sabem disso. Não se podem admitir questões como esta. Isso dói. E a dor, como disse muito bem o Senador Artur da Távola, não transparece na imprensa, não é palpável; é sentida por V. Ex^a, por sua família, por nós, pela família do PMDB no Paraná. Neste momento, em nome do PMDB de Santa Catarina, hipoteco todo o nosso apoio, pois queremos partilhar um pouco dessa dor, dessa injustiça feita a V. Ex^a. A tese que levanto, acompanhado por vários colegas, é a de que a Lei de Imprensa se altere, para que o direito do outro lado da medalha seja colocado em prática o quanto antes e a Nação, com facilidade e transparência, possa analisar. Senador Roberto Requião, conte com o PMDB; aliás, sei que V. Ex^a está contando com o mundo democrático deste País em relação a esse caso.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner.

Agradeço à Mesa a tolerância que permitiu a dilatação do meu tempo e a recepção dos apartes.

Meu desejo firme, deste momento em diante, é reunir provas e documentos e trazer, mais cedo ou mais tarde, oportunamente, o pedido de abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que levante a atuação desse grupo de gângsteres internacional que atua no Brasil: o Grupo Abril.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROBERTO REQUIÃO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

Cascavel, 28 de setembro de 1999

Exmo. Sr.
Roberto Requião
Senador da República
Brasília – DF

Exmo. Sr. Dr. Senador da República

Tenho a honra em dirigir-me a V. Exa oportunidade em que registro e agradeço o recebimento de transcrição de vosso discurso, proferido da tribuna do Senado da República.

“Ad **argumendum** tantum”, não fossem sobejamente sólidas as justificativas do depósito à conta de uma “laranja”, formalmente imputado a vossa esposa – por óbvio, “lavagem de dinheiro” pressupõe pecúnia “suja” (origem inconfessável); sendo legítima, inexistente a premissa do ilícito –, remanesce soberano o inexcusável crédito do Exmo. Parlamentar que, arrojada e cirurgicamente, trouxe às barras do pretório a bandalheira da CC5. Não fosse a CPI dos Precatórios, esse bilionário “colarinho branco” continuaria imune, sob o histórico privilégio dos “excluídos da Justiça”, limitando a pauta judiciária a uma plethora de “relevantes” casos de muambeiros,...

Quanto à reportagem de **Veja**, vale referir que o repórter contactou previamente com o subscritor, o qual repassou-lhe a notícia sobre a distribuição da investigação a 80(oitenta) Varas Federais de todo o Brasil, de acordo com o domicílio fiscal dos remetentes. No que refere à sua esposa, o próprio Jornalista, reportando-se a vossas fundamentadas explicações, observou que nada seria publicado. Todavia,...

Pertinente à “Abril”, recomenda-se consultar o dossiê das CC5 enviado a V. Exa. Somando-se a “TVA Participações”, “Abril Vídeo da Amazônia S/A”, “Abril Coleções Ltda”, “Editora Abril S/A”, “Televisão Abril S/A”, e “TVA – Sistema de Televisão S/A”, chega-se à bagatela de R\$260.148.281,93(duzentos e sessenta milhões de reais...). Lembre-se: à época da equivalência dólar-real. Há origem declarável e respectiva Tributação?????

Atenciosamente, **Celso Antônio Três** – Procurador da República.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador Roberto Requião, como os demais integrantes desta Casa, no exercício da Presidência, presto inteira solidariedade a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta tarde, venho ocupar esta tribuna para tecer algumas considerações a respeito do projeto que acaba de ser enviado ao Congresso pelo Poder Executivo. Trata-se do Plano Plurianual para os próximos quatro anos, de 2000 a 2003.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Geral da União configuram as três leis, os três pilares nos quais se assenta a programação orçamentária da União, nos termos do art. 165 da Constituição Federal.

A julgar pela competência técnica e pelo senso de realidade com que foi elaborado, não se incorre em erro ao afirmar-se que o Plano Plurianual, o PPA, incorpora em si a esperança de dias melhores para o nosso povo, um encontro do País com o desenvolvimento. Esse é o sentimento de quem torce pelo Brasil e, com isenção crítica, gastou pelo menos alguns minutos em folhear as páginas desse documento.

Trezentos e sessenta e cinco programas constam no PPA. Todos buscam resolver problemas considerados prioritários para o bem-estar da população. Tais programas estão inseridos em diversos setores de atuação estatal, muitos deles cobrindo áreas geográficas que extrapolam as fronteiras dos Estados e das Regiões brasileiras.

No que se refere a cada Região brasileira, foram definidos eixos de desenvolvimento, resultado do estudo das potencialidades econômicas e das necessidades sociais mais prementes de cada uma delas. Os eixos de desenvolvimento norteiam a eleição dos programas e das metas a atingir por meio deles.

Assim é que, na minha Região Centro-Oeste, por exemplo, clara ênfase é dada à necessidade de melhorar as vias de transporte. De fato, isso tem sido o grande entrave ao desenvolvimento econômico do Centro-Oeste, que é a região brasileira que cresce mais rapidamente. As grandes distâncias dos mercados consumidores mais importantes e dos portos de exportação, aliadas à ausência de vias de transporte confiáveis, têm encarecido sobremaneira os produtos agropecuários que a região produz, fazendo perder as vantagens produtivas alcançadas, por exemplo, no plantio da soja, cultura que apresenta, no Centro-Oeste, a maior produtividade por área plantada do Brasil.

Consoante esse diagnóstico, há programas específicos do PPA, voltados à construção do complexo hidroviário Araguaia-Tocantins, da Ferrovia Ferronorte, bem como à pavimentação de diversas estradas de rodagem. Não se esqueceu, porém, de ações importantes nos setores de energia, de telecomunicações e de informação e conhecimento, como pesquisa agropecuária e extensão rural.

Quanto às ações no campo do desenvolvimento social, elas são mais parecidas com as voltadas para outras regiões, abarcando programas nas áreas de educação, saúde, habitação e saneamento. Em relação ao meio ambiente, o ecossistema do Pantanal recebeu atenção especial.

De fato, o Plano, como um todo, está muito bem elaborado. A única restrição que faço é quanto à distribuição dos recursos previstos, entre as Regiões do Brasil. Um dos objetivos maiores do PPA – e que é explicitado no documento –, consiste na diminuição da desigualdade regional, na superação do fosso de desenvolvimento, hoje existente, entre as Regiões. Nada mais certo, nada mais justo.

Todavia, caso se queira superar a desigualdade no País, haveria de ter sido destinado, em termos relativos, mais recursos para o Centro-Oeste e para o Norte. Das regiões mais atrasadas, apenas o Nordeste foi contemplado com uma fatia razoável de recursos. O Centro-Oeste, diga-se de passagem, por ser a Região de crescimento mais acelerado no País, é também aquela em que o retorno de qualquer investimento realizado é mais certo.

Saber qual é o montante relativo exato destinado a cada região, no PPA, foi dificultado pelo fato de ter sido criado um item, denominado nacional, no qual, ao lado dos itens representando as regiões brasileiras, se baseou o quadro demonstrativo de distribuição de recursos. Esse item nacional refere-se a programas que extrapolam as fronteiras das regiões, beneficiando mais de uma delas. Além do mais, de longe, o item nacional é o que leva a maior fatia de recursos. Caso se considere o total de recursos estimados pelo PPA, 71% deles destinam-se a programas de âmbito nacional. Caso se considere apenas os recursos orçamentários da União, essa participação atinge 78%. (Tenha-se em mente, a esse propósito, que o PPA não somente define recursos orçamentários da União, mas também estima o quanto será gasto, nos diversos programas, por Estados, Municípios e pela iniciativa privada, em sistema de parceria com a União.)

Faça-se, pois, o seguinte exercício. Considere-se apenas o total de recursos orçamentários da União, que são aqueles recursos certos, definidos, que não envolvem estimativas. Depois, retire-se deles a parcela referente ao item nacional. O que sobra são R\$153 bilhões, assim divididos: 38% para a Região Sudeste; 24% para a Região Nordeste; 14% para a Região Sul; 13% para a Região Centro-Oeste; e 11% para a Região Norte. Vê-se, assim, que a participação do Centro-Oeste e do Norte, no bolo orçamentário, é uma participação magra, insuficiente para dar aquele salto de qualidade que permitiria a essas regiões aproximarem-se do Sudeste e do Sul.

Isso é o que tenho a lamentar. O que tenho a comemorar, como já disse, é a excelência técnica do PPA e a filosofia que se encontra por detrás do Plano.

Antes de mais nada, devemos estar satisfeitos com que este já seja o segundo Plano Plurianual

enviado ao Congresso, dentro de um ambiente de estabilidade monetária. A estabilidade da moeda faz uma enorme diferença no planejamento das políticas públicas. Há muito tempo que o Brasil não vivia essa realidade. Antes do Plano Real, a superinflação, como tem sido exaustivamente repetido, fazia de qualquer lei orçamentária uma peça de ficção. Isso, porque, se a oscilação do valor da moeda é caótica, como era, não se pode planejar, não se pode viver além do curtíssimo prazo. É igual ao orçamento do electricista para consertar o chuveiro de casa; no ambiente inflacionário, o electricista chegava e nos dizia que o serviço custaria tanto, mas que esse preço valeria apenas por uma semana.

O mesmo ocorria com o orçamento público. A inflação corroía o valor real das despesas, e, então, não havia por que ser muito rigoroso na estipulação delas. Depois, a inflação vinha e comia e consumia tudo. Podia-se ser extremamente generoso na concessão de verbas, uma vez que, no fundo, era tudo praticamente de mentirinha. Estimar o valor das receitas, assim como das despesas, era exercício impossível de futurologia. Técnicos orçamentários, num ambiente inflacionário, valem tanto quanto cartomantes e magos.

Sr. Presidente, para terminar, ressaltaria dois pontos presentes no PPA, além da realidade orçamentária.

O primeiro deles é a filosofia de um novo papel para o Estado brasileiro: o de indutor do desenvolvimento, mediante parcerias com a iniciativa privada. Essa é uma atualização conceitual do papel do Estado, em especial da União, que vem sendo posta em prática pelo atual Governo. O Estado retira-se da produção direta de bens e serviços, o que tem sido realizado pelo Programa Nacional de Desestatização, deixa essa produção por conta do empresariado, e concentra-se na prestação de serviços eminentemente públicos, além de investir em infra-estrutura econômica, na expectativa de que os investimentos privados em áreas específicas se seguirão à oferta de melhor infra-estrutura. É essa nova filosofia que, a meu ver, há de resultar no amadurecimento do capitalismo brasileiro: de um capitalismo patrimonialista e autárquico para um capitalismo concorrencial e competitivo.

Em segundo lugar – e a importância deste ponto é inestimável –, busca-se dar uma resposta ao grande problema de que padecemos no que se refere a políticas públicas: a ineficiência e a incompetência gerencial. Muitas vezes, a verba existe; o que não existe é competência para aplicá-la bem, de forma eficaz. Para o bem-estar da população, R\$1,00 bem aplicado é completamente diferente de R\$1,00 mal aplica-

do. Este é o “pulo do gato” que pode revolucionar a Administração Pública Brasileira: esticar R\$1,00 para que, efetivamente, passe a valer R\$10,00. É claro que uso uma linguagem figurada, mas o sentido do que quero dizer é exatamente esse.

Por isso, faz-se necessária a divisão dos recursos orçamentários em projetos denominados, na linguagem do PPA, de programas. Não mais se divide o bolo orçamentário por ministérios e agências governamentais, que nada mais são do que unidades administrativas. Os problemas não são teóricos, mas concretos. Cada programa quer resolver um problema determinado.

Por sua vez, cada gerente ficará responsável por um programa, nele trabalhando exclusivamente para chegar a um bom termo. Metas específicas deverão ser cumpridas, e o resultado será acompanhando por toda a sociedade, pois as referidas metas estão explicitadas no Plano.

Penso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ser excelente essa maneira de executar os programas, mas confesso que uma dúvida me assalta. Haverá, no serviço público, 365 gerentes de alto gabarito para tocar programas vultosos e complexos, muitos dos quais atravessam os Estados e as Regiões do Brasil? Sinceramente, não sei. Se os há, devem estar no serviço público por puro patriotismo, uma vez que poderiam ganhar bem mais no setor privado.

Como teve Sua Excelência o Senhor Presidente da República a competência para coordenar o Poder Público Federal na criação de um Plano dessa envergadura, tenho confiança absoluta de que Fernando Henrique Cardoso saberá escolher, na administração pública, figuras que possam fazer desse Plano uma realidade.

Enfim, saúdo o aparecimento do novo Plano Plurianual. Há de ser uma peça fundamental nessa verdadeira revolução que se está imprimindo à administração pública brasileira, revolução que, sorrateiramente, lentamente e sem muito estardalhaço, vai modificando práticas ultrapassadas e mentalidades empoeiradas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

Em seguida, estão inscritos os Senadores Casildo Maldaner e Paulo Hartung. Se houver colaboração mútua, todos poderão falar nos trinta minutos que restam da sessão.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de minha parte haverá uma grande colaboração. Serei breve.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, assistia a um filme de que todos devem se lembrar: *Mississipi em Chamas*. Esse filme mostrava o racismo a todo o vapor, com a Ku Klux Klan matando a torto e a direito pessoas de cor negra. No julgamento, ninguém era punido, porque o júri era composto por brancos que apoiavam aquela seita. Encontrou-se uma solução. Um promotor pediu que os julgamentos não mais fossem feitos no Estado de origem, mas em Washington. A partir daí, todos os que ficavam impunes em seus Estados passaram a ser punidos pela Justiça.

O que havia acontecido naquela região? A sociedade havia sido dominada por uma seita, uma facção e a ordem e o estado de direito estavam em perigo.

Coisa diferente não ocorreu ao verificarmos que, se o ex-Deputado Hildebrando Pascoal se mantivesse como Deputado Estadual, jamais teria sido punido, porque naquele Estado o crime estava organizado de uma forma tal que se podia até coagir a Justiça. Assim, mantinha-se o **status quo**.

O que fizemos? Estamos apresentando uma PEC – e aproveito a oportunidade para agradecer a todos os nossos companheiros Senadores que a assinaram. A PEC, como todos sabem, permite uma alteração na Constituição; nesse caso em particular, sempre que o estado de direito estiver ameaçado, houver coação do Ministério Público ou da Justiça, o júri deverá ser deslocado para Brasília. Desta forma, aqueles que ali estão impunes aqui serão punidos. O ex-Deputado Hildebrando Pascoal somente foi punido porque elegeram-se Deputado Federal; se continuasse como Deputado Estadual continuaria poderoso e impune.

É preciso mudarmos as regras de vez em quando e, assim, salvamos aquela parte que não está indo muito bem. Sei que o Governador do Acre está fazendo todo o esforço nesse sentido, pois noutro dia ouvi suas declarações; sei que a sociedade representada no Congresso Nacional se manifestou e houve punição, mas precisamos dar nossa ajuda. Por isso, estou propondo esta PEC.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra, por cessão do Senador Nabor Júnior, ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, a América Latina volta a conviver com a tempestade da crise, depois de experimentar uma fase de bonança, desde o início da década de 90, quando se transformou em um dos principais pólos de atração de investimentos

no mundo. Problemas que pareciam coisa do passado, como guerrilha, recessão, crise social e arroubos autoritários de governantes voltaram ao primeiro plano de noticiário e fizeram ressurgir o receio com o futuro, especialmente quanto a possível aumento de violências sociais.

A convicção é de que o modelo econômico adotado pelos principais países da região agravou a exclusão social e a expectativa é de que isso gere episódios de violência, que já tiveram início, embora ainda sem grande impacto, sobre o sistema político. O modelo econômico neoliberal foi adotado pela maioria dos países do continente no início dos anos 90 e se baseia na abertura da economia, nas privatizações e em grande fluxo de recursos para a região.

Com esses recursos externos, os países latino-americanos conseguiram controlar o crônico processo inflacionário que sofriam desde o início da década de 80 e voltaram a crescer. A Argentina acumulou uma taxa de crescimento de 50% entre 91 e 98, para despencar, a seguir, em processo de recessão econômica e de problemas no balanço de pagamentos, do qual ainda não conseguiu sair.

O PIB (Produto Interno Bruto) da região deverá experimentar uma queda de 0,5 a 1,5%, enquanto alguns países sofrerão bruscos aumentos nas taxas de desemprego, que chegarão a 15% da sua força de trabalho. O Produto Interno Bruto da Venezuela registrará a queda recorde de 6%, a Argentina 2% a 3%, e o Brasil e a Colômbia entre 1% e 1,5%. Os países latino-americanos sofreram uma aceleração nos seus injustos níveis de distribuição de renda, com o aumento da pobreza em todos eles, apesar do crescimento registrado no início da década de 90.

A Venezuela revive uma experiência autoritária com a eleição do Tenente-Coronel Hugo Chávez por um eleitorado profundamente decepcionado pelo fracasso da experiência partidária na qual democratas cristãos e socialdemocratas se revezaram no poder nos últimos quarenta anos. Chávez empunha a bandeira do sonho latino-americano de Simón Bolívar, promete estatismo e nacionalismo econômico e mantém um Congresso acuado pela Constituinte que convocou. O desfecho desse insólito processo ainda é imprevisível.

A Colômbia, Sr. Presidente, está internamente dilacerada pela guerra civil, na qual se envolvem as Forças Armadas, grupos guerrilheiros que têm mais de 40 anos de experiência e dominam quase metade de seu território, e organização paramilitar financiada pelos militares, que causam sofrimentos dolorosos aos camponeses suspeitos de colaborar com os guerrilheiros, torturando-os e matando-os às dezenas.

O narcotráfico é o estigma que agrava a guerra intestina na Colômbia, hoje, transformada no centro que concentra produção, refino e tráfico para suprir os mercados latino-americanos e, principalmente, europeus e norte-americano. Os diplomatas comentam que os Estados Unidos já decidiram intervir na Colômbia para combater a guerrilha e o narcotráfico – só não descobriram, ainda, qual a forma da intervenção.

O General Barry McCaffrey, designado pelo Presidente Bill Clinton para coordenar as políticas de combate ao tráfico de drogas, já esteve duas vezes no continente, tendo sustentado, em diversas oportunidades, que o problema colombiano já ultrapassou os limites fronteiriços do país para se transformar numa ameaça regional. E anunciou que pedirá mais US\$2 bilhões ao Congresso dos Estados Unidos, grande parte para ajudar as Forças Armadas da Colômbia a combater a guerrilha e os traficantes.

A Secretária de Estado, Madeleine Albright, escreveu recente artigo no importante jornal **New York Times** em defesa da política de seu país para a Colômbia, cuja situação é ali descrita como uma ameaça à segurança nacional dos Estados Unidos. Os grandes jornais norte-americanos exprimem o receio de que a Colômbia se transforme em uma nova Guatemala, país que sofreu 40 anos de ditadura militar e se converteu em palco de chacinas que dilaceraram seu organismo social.

Nosso Governo já advertiu os Estados Unidos, através do Embaixador em Washington, Rubens Barbosa, que o Brasil estará disposto a dar respaldo político e institucional, mas não militar, se o governo daquele país pedir ajuda para o combate às drogas. Nosso representante informou à Casa Branca que qualquer ingerência nos assuntos internos da Colômbia entra em conflito com os fundamentos da política externa brasileira, de respeito à autodeterminação dos povos.

Sr. Presidente, nobres colegas, a crise econômica é um caldo de cultura que favorece a expansão do tráfico de drogas na América Latina. A região transformou-se no grande centro produtor e transformador de narcóticos para consumo de seus países e dos ricos mercados europeu e norte-americano. Nos últimos tempos, essa verdadeira hidra, que é o crime organizado, ganhou grande desenvoltura em uma ação que pretende transformar o Brasil não apenas no corredor estratégico para o tráfico de tóxico, mas, também, em centro consumidor.

A imprensa acaba de revelar a existência de um cartel brasileiro, responsável pela distribuição de

mais de 80 toneladas de drogas com um rendimento seis vezes superior à arrecadação do Estado. Levantamento elaborado pela Procuradoria da República e a Polícia Federal, chamado "Dossiê Cartel do Acre", representa uma mudança de tudo quanto se sabia a respeito do tráfico de drogas no Brasil.

Por outro lado, segundo cálculos do Programa das Nações Unidas para o Controle Internacional de Drogas (UNICDP), as quadrilhas, os grupos organizados na produção e distribuição de tóxicos movimentam cerca de US\$ 750 bilhões, uma cifra astronômica que lhes confere poder político e econômico sem igual, para se infiltrar e contaminar pessoas e instituições.

É muito dinheiro, Sr. Presidente. Calcula-se em US\$750 milhões (setecentos e cinquenta milhões de dólares) o movimento gerado.

Na sua recente viagem à América latina, inclusive ao Brasil, o General Barry McCafrey revelou que saem da Colômbia 80% da cocaína e heroína consumidas nos Estados Unidos. Isso significa que os Cartéis de Cali e Medellín, que se impuseram à própria Máfia na organização do cultivo, produção e tráfico de drogas no mundo, importou a papoula, nativa da Turquia e de outros países do Oriente, para produzir também heroína, estupefaciente derivado da morfina, que por sua vez é obtido do ópio, um dos narcóticos mais pesados que existem e que causam graves malefícios ao organismo humano.

Nesse mister, os grupos criminosos, cujas teias se estendem pelas selvas dos países amazônicos, inclusive do Brasil, até as grandes cidades, não vacilam em utilizar o conhecimento dos índios sobre a intrincada e imensa rede de igarapés, a fim de transportar as drogas destinadas ao consumo dos grandes centros urbanos, fugindo à fiscalização dos Estados nacionais.

Os especialistas sustentam que é de apenas 20% a 30% o índice de recuperação dos viciados, mas reconhecem que, a custo de um esforço clínico considerável e da cooperação do dependente, o nível real de recuperação não excede a 10%. Não há dúvida de que o vício leva geralmente à morte prematura, não sendo preciso lembrar os gastos consideráveis que faz o Estado para financiar programas de recuperação.

Dados de posse do Programa das Nações Unidas para o Controle Internacional de Drogas (UNICDP) estima que um exército de cem mil pessoas dá suporte às atividades das quadrilhas responsáveis pelo refino e distribuição de drogas no Brasil. Veja bem, Sr. Presidente, nobre colegas, um exército de cerca de cem mil pessoas trabalha no preparo e distribuição da droga. Só no Rio de Janeiro,

espalhados pelos morros e na periferia, dez mil pessoas foram recrutadas para a atividade criminosa, ganhando salários que vão de R\$5.000,00 a R\$50.000,00, dependendo do grau de hierarquia do cargo. A atividade econômica nesse setor não conhece as agruras da recessão, que atinge aqueles que se dedicam a negócios honestos.

É um exército que se movimenta à vontade, ora sob o rótulo de economia informal, ora sob a capa de contravenções várias, quando não do banditismo puro e simples. Estima-se que existe uma legião de um milhão de camelôs, sendo 300 mil só no Rio de Janeiro, além de 50 mil apontadores do jogo do bicho e de dez mil flanelinhas. Claro que a maioria é constituída de gente honesta, mas muitas dessas pessoas não relutam em servir às inúmeras atividades do tráfico, atraídas por remuneração sempre generosa, ainda que enfrentando os riscos inerentes a qualquer atividade criminosa.

Ao depor perante a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o tráfico de drogas, o delegado Vicente Chelotti, ex-diretor da Polícia Federal, revelou que, de forma impune, o narcotráfico viola diariamente o espaço aéreo brasileiro. Aquele policial estima que 400 toneladas de pasta de cocaína cruzam as selvas de avião, desde os centros de produção e refino, no Peru, até a Colômbia, transportadas pelos cartéis no imenso território brasileiro.

Sr. Presidente, faço esta exposição porque entendo a sua importância. Como restam 12 minutos para o término desta sessão, ocuparei esta tribuna por mais quatro ou cinco minutos, ao fim dos quais o eminente Senador do Espírito Santo Paulo Hartung poderá fazer considerações sobre este importante tema. Se não me for possível expor todo o tema que trago por escrito, peço à Mesa que o faça constar dos Anais desta Casa.

Continuo.

Os especialistas defendem maior participação da Força Aérea Brasileira no patrulhamento e no abate de aviões que invadam o espaço aéreo do País, sustentando que essa instituição militar tem meios para identificar e interceptar as aeronaves clandestinas. E vêm reclamando a urgente regulamentação da lei que permite o abate de aviões suspeitos, que se recusarem a aterrissar imediatamente e que foi aprovada pelo Congresso há mais de um ano.

Todos concordam que a implantação do Sistema de Vigilância da Amazônia (Sivam) permitirá maior controle do espaço aéreo brasileiro. Mas como controlar a rede de transporte da droga que opera à sombra da mata fechada, cujas copas se elevam a mais de 20 metros de altura e que se utilizam do co-

nhecimento milenar dos índios sob a direção da intrincada rede de igarapés que cortam a floresta inteira?

São temas que devem ser debatidos.

Oportunamente, Sr. Presidente, apresentaremos à Casa requerimento de informações ao Ministério da Aeronáutica, para que revele detalhadamente o atual estágio de implantação do projeto de segurança na Amazônia – o Sivam, o balanço das suas atividades e os gastos decorrentes, bem como a estimativa de prazo para a conclusão de todo o projeto. A vigilância sobre a imensa região só terá eficiência quando o Estado brasileiro alocar recursos ao projeto, visando a garantir uma atualizada tecnologia de ponta, para que possamos atingir os nossos objetivos, aí incluso o de segurança das nossas fronteiras.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que receba este pronunciamento, que ainda contém sete ou oito páginas. Ao arrolar esses fatos impressionantes, meu objetivo é alertar a sociedade brasileira e, particularmente, o Governo Federal, para que fiquem vigilantes diante dos riscos que o Brasil e a América Latina estão correndo, principalmente nesta fase de grandes dificuldades econômicas que ora atravessamos.

SEGUE NA ÍNTEGRA DISCURSO DO SENADOR CASILDO MALDANER.

Hoje, não há dúvida de que as fantásticas somas em dinheiro, que remuneram a atividade criminosa, são “lavradas”, isto é, ganham legitimidade no mercado financeiro do Brasil, o mais sofisticado da região. Há um consenso de que as quadrilhas que se dedicam ao tráfico de drogas não têm estrutura para cuidar, sozinhas, desse elo indispensável da cadeia criminosa. E é preciso atacar esse elemento fundamental para chegar aos verdadeiros barões do tráfico, o que só se tornará viável se o Congresso aprovar projeto de lei que autorize a quebra do sigilo bancário e desenvolva ação conjunta com os demais poderes.

A complexa natureza da repressão ao narcotráfico internacional em nosso país exige grandes investimentos financeiros, numa fase em que o Brasil se ressentido de escassez de recursos. Daí a necessidade de convênios com o Governo dos Estados Unidos, que se traduzem na concessão de recursos financeiros e equipamentos, além de agentes de seus organismos especializados. Há rumores de que alguns agentes da DEA, Agência Norte-Americana de combate ao tráfico de drogas, e até da CIA, participam de missões de repressão no território brasileiro.

Depondo perante a CPI do narcotráfico, o Delegado Vicente Chelotti confirmou que agentes da

DEA e do Departamento de Tesouro (“no Brasil costuma-se dizer eles que são da CIA”) participam de ações acompanhadas pela Polícia Federal. Há quem sustente que essa intervenção fere princípio constitucional. O Secretário Antidrogas, Sr. Walter Maiérovitch, chegou a entrar em atrito com a Embaixada dos Estados Unidos, em luta para que os agentes norte-americanos sejam identificados pelo governo brasileiro, o que constitui formalidade indispensável ao exercício da soberania nacional.

O tráfico chegou às nossas portas!

Há indícios veementes de venda de alvarás de soltura para perigosos traficantes, o que é matéria para investigação da CPI do Poder Judiciário. No dia 15 de maio deste ano, Carlos Escobar e Ramiro Arango, traficantes do Cartel de Medellín, fugiram do presídio agrícola existente na periferia de Manaus, onde cumpriam prisão em regime semi-aberto. Investigações realizadas comprovaram que ambos havia subornado agente carcerário para facilitar a fuga. Os dois eram testemunhas da CPI do Poder Judiciário e do inquérito aberto pelo Superior Tribunal de Justiça, que investiga a pleora de concessão de alvarás de soltura pela Justiça do Amazonas e de outros Estados para traficantes. Recentemente, um juiz que denunciou corrupção entre desembargadores do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, perante a CPI do Judiciário, foi assassinado e seu corpo, carbonizado, encontrado na cidade paraguaia de Concepción, próxima à cidade matro-grossense de Cáceres.

Como se vê como as teias das organizações criminosas conseguiram se infiltrar, não apenas no aparelho policial, o que aconteceu em alguns Estados importantes do país, mas, também, vejam só!, no próprio Judiciário e na política.

Os especialistas reconhecem que o Brasil se transformou no maior exportador de produtos não controlados, como o cimento cinza, o querosene, a uréia e a gasolina, que também são utilizados pelos traficantes no refino da coca para obter a pasta branca. As informações são de que, pelo rio Javari, no Acre, passa uma imensa quantidade de cimento cinza em embarcações que demandam o Peru, onde se produz a pasta branca da cocaína, que é levada para a Colômbia. O governo iniciou o trabalho de fiscalização das embarcações, dos caminhões e também das fábricas desses produtos, a maioria das quais se localiza em São Paulo.

A CPI do Narcotráfico da Câmara foi informada de que as fantásticas somas geradas por esse rendoso comércio criminoso se utiliza das contas CC-5 do Banco Central para a lavagem de dinheiro. As casas de câmbio e de bingo, instaladas no Brasil, fazem parte da rede urdida pelos traficantes para esse trabalho que se destina a dar origem legal a grandes somas

obtidas pelo crime organizado. O levantamento do sigilo bancário tornou-se um imperativo nessa luta para desbaratar as quadrilhas e chegar aos dirigentes das organizações. O Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, revelou que 35% do suposto capital estrangeiro aplicado no Brasil pertence a brasileiros que operam com o paraíso fiscal das Ilhas Cayman.

Não há dúvida, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, que a Colômbia é o epicentro do narcotráfico na América Latina. Seus cartéis se utilizam da selva densa para que sua rede clandestina funcione com eficiência. Mas, os traficantes também se envolvem com outro negócio rendoso, que alimenta o próprio tráfico: o comércio clandestino de armas para a guerrilha colombiana e para as quadrilhas que operam no Brasil e em outros países latino-americanos. O General Mc Cafrey estimou que a guerrilha colombiana recebeu US\$ 600 milhões dos traficantes de droga, só no ano passado.

O tráfico está infiltrado nas instituições – a Polícia, a Justiça e a própria política. Indício de que muitas figuras da vida pública se envolveram com o crime. Os jornais falam que um ex-presidente do Suriname instalou uma base naquele pequeno país, que tem fronteira com o Brasil, para o tráfico e a lavagem do dinheiro dele proveniente.

Até as nossa Forças Armadas, que se haviam mantidas imunes a esse trabalho insidioso, foi vítima da infiltração dessa atividade criminosa – quando um avião Hércules da Força Aérea Brasileira foi flagrado, no dia 19 de abril deste ano, no momento em que se preparava para levar 32,9 quilos de cocaína para as Ilhas Canárias, na Espanha. É claro que vemos o fato como um caso isolado, mais que nos preocupa sobre maneira, pela audácia da conduta.

No Brasil, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, não é só a cocaína que invadiu nossos lares, escolas e centros de lazer e de entretenimento. A maconha, estágio na escalada do vício, é produzida e consumida largamente. Existe uma área entre a Bahia e Pernambuco, conhecida como Polígono da Maconha, que é considerada a maior zona produtora do país, apesar da permanente repressão policial. Há notícias de que existem plantios que se aproveitam de perímetros irrigados implantados pelo próprio governo!

O denominado Polígono envolve 32 municípios entre a Bahia e Pernambuco, com uma população de 350 mil pessoas, das quais entre 35 mil a 40 mil envolvidas com o plantio, a produção e o tráfico, numa região pobre onde predomina a agricultura de subsistência. O governo estuda a criação de alternativas de culturas, tendo o presidente do Banco do Nordeste, anunciado um projeto para investir

R\$100 milhões em financiamentos de novos plantios naquela área.

No sudeste há 1.200 aeroportos clandestinos, segundo revelou o diretor-geral da Diretoria de Aeronáutica Civil (DAC), Brigadeiro Marco Antônio de Oliveira, em depoimento à CPI do Narcotráfico. As pistas clandestinas estão espalhadas pelos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo, este último Estado transformado, também numa espécie de enclave do crime pelas quadrilhas paulistas e cariocas.

Não há dúvida de que instituições nacionais de países importantes da América Latina, inclusive do Brasil, estão sofrendo forte infiltração do tráfico criminoso e milionário. Essa contaminação das instituições torna viável uma tese fantástica de especialistas civis e militares, brasileiros e estrangeiros, segundo à qual não estamos longe da instalação de um governo do narcotráfico em nossa região.

Ao arrolar esses fatos impressionantes, meu objetivo é alertar a sociedade brasileira e, particularmente, ao Governo Federal, para que fique vigilante diante os riscos que o Brasil e a América Latina estão correndo, principalmente nessa fase de grandes dificuldades econômicas que ora atravessamos.

Sendo assim, Sr. Presidente, deixo mais uma vez o alerta que fazem professores, estudiosos e educadores do assunto: que toda a sociedade seja envolvida neste tema de segurança, pois a questão da Colômbia está extrapolando as fronteiras do nosso País, uma vez que usa os igarapés e as selvas amazônicas. De acordo com os números levantados, a questão está causando-nos preocupação, porque o nosso País começa a ser um meio para que isso se prolifere. Precisamos estar todos preocupados não só com o cancelamento da produção do tráfico, mas também com as medidas preventivas para que, principalmente nossos jovens, tenham cuidado.

Então, precisamos inculcar para quê? Nas nossas escolas, desde o início, e cada vez mais, em sintonia, em parceria com todos os setores, esse trabalho deve ser deflagrado.

Trago este tema e peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que dê por recebida toda a minha análise para constar nos Anais desta Casa e para que possamos também ouvir o eminente Senador Paulo Hartung.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra, por 8 minutos, ao Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (Sem Partido – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada, gostaria de agradecer ao Senador Casildo Maldaner, representante de Santa Catarina nesta Casa, pela gentileza de ter me cedido uma parte de seu tempo.

Sr. Presidente, criado em 1979, o Programa Especial de Treinamento – PET, mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, teve como objetivo funcionar como agente de promoção de excelência acadêmica, num ensino de nível superior, então avaliado como em processo de massificação. Em cada curso onde foi implementado, o PET foi estruturado sob a forma de um grupo de 12 alunos, orientados por um professor tutor com currículo compatível com os objetivos do programa. Vale ressaltar, Sr. Presidente, que a seleção pública dos alunos para composição do grupo sempre priorizou os critérios de competência, visando à formação de um profissional capaz, crítico e atuante, em consonância com os objetivos do Programa. O desenvolvimento e a interação do ensino, da pesquisa, da extensão, da cultura e, finalmente, dos recursos humanos nos seus mais diferentes aspectos, priorizando uma formação intelectual multidisciplinar, são os objetivos maiores do Programa.

Atualmente temos instituídos 314 grupos PET, atendendo aproximadamente 3.500 bolsistas, distribuídos em 59 Instituições de Ensino Superior. No ano de 1998, tais grupos foram contemplados com recursos da ordem de R\$14,5 milhões, sendo 94,5% aplicados diretamente em bolsas aos alunos (R\$241,51) e professores tutores (R\$734,52). Cabe ressaltar que apenas uma proporção pouco superior a 5% foi destinada ao custeio do programa, incluindo despesas para deslocamento e acomodação de professores de outras instituições, na qualidade de professores visitantes.

Ao longo dos anos, o Programa foi sendo avaliado, reavaliado e revisto, a tal ponto que hoje a implementação de um grupo PET, em determinado curso de graduação, sempre acaba por proporcionar, do ponto de vista da estrutura de funcionamento do mesmo, resultados extremamente notáveis. Isso é o que foi constatado pelas duas avaliações contratadas pela CAPES. A interação entre as atividades desenvolvidas por esses programas, juntamente com aquelas desenvolvidas por seus departamentos e colegiados de curso, assim como as demais instâncias das Instituições de Ensino Superior, foi algo natural, contribuindo para o reforço da integração dos alunos em seus ambientes universitários. De fato, a participação dos programas

PET dentro da instituição e/ou curso no qual estão inseridos, tem sido de crucial importância para a melhoria da qualidade acadêmica (especialmente pela efetiva integração entre ensino, pesquisa e extensão), cumprindo plenamente os propósitos para os quais foi criado.

As próprias avaliações contratadas pela CAPES constataram a eficácia do programa, cumprindo com seus objetivos. Cabe salientar, inclusive, que essas avaliações acabaram por propor não apenas a manutenção dos referidos programas, mas também a ampliação do número de grupos PET.

Não é por outra razão que, no momento em que a CAPES comunica a extinção desse programa, as IES, a SPBC, diversos órgãos regionais e federais, como Conselhos Profissionais, dentre outros órgãos e instituições, imediatamente pronunciaram-se em defesa do programa, manifestando-se formalmente junto ao Ministério da Educação e às instâncias competentes, dignando-se a falar, com conhecimento de causa, em favor de um programa que contribui, de forma eficaz, para que o ensino superior no Brasil cumpra com sua missão tão importante neste final de milênio, nesta sociedade que caminha na direção do saber e do conhecimento.

É paradoxal que, ao contrário dos professores, alunos e instituições que defendem o que bem conhecem, a CAPES venha propor a extinção de um programa, cuja manutenção e ampliação foi recomendada pelas avaliações por ela mesma contratadas.

Por falar em avaliação, característica essa que vem dando qualidade a esse programa, gostaria de manifestar a minha estranheza ao saber que os relatórios de atividades de cada um dos 314 grupos em todo País, relativos aos anos de 1997 e 1998, não foram ainda avaliados pela CAPES, demonstrando, de uma certa forma, um descuido no uso do dinheiro público.

Assim, Sr. Presidente, acredito que não poderia ser de forma diferente a atuação desta Casa, que se une ao apelo nacional em favor da manutenção desses grupos PET, comprometidos com a educação e o ensino de qualidade, na formação de profissionais capacitados, cujo efeito multiplicador dos recursos canalizados para tal fim não podem, de forma alguma, “ser avaliados apenas pelo número de pessoas que atinge diretamente”, segundo relatório da própria CAPES.

Proponho, assim, que a verba alocada para esse programa – hoje extremamente irrisória, da ordem de R\$14 milhões – seja mantida no Orçamento Geral da União para o próximo ano e que possamos manter o Programa e estudar a sua ampliação em benefício de nossa juventude.

Sr. Presidente, nesta semana, houve uma manifestação de jovens de todo o País em Brasília. No dia

de hoje, nós, os Senadores e Deputados Federais – encontra-se no plenário um dos nossos representantes do Estado do Espírito Santo, o Deputado do PT, João Coser – recebemos, em nossos gabinetes, jovens que nos explicaram o funcionamento e o êxito do Programa. Muitos jovens já saindo do Programa mostraram determinação de luta pela sua manutenção. Fica o meu registro neste final de sessão e também um apelo ao Ministro da Educação e ao Capes para que revejam sua posição para que programas importantes como esse sejam mantidos, ampliados e oferecidos ao ensino superior.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Amir Lando, Eduardo Siqueira Campos e Geraldo Cândido enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno. S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a Eletronorte, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, foi criada, legalmente, em 1972 e constituída em 1973. A empresa atua em toda a Amazônia Legal, e isso representa 58% do território brasileiro, compreendendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Além do suprimento de energia elétrica às concessionárias estaduais e o fornecimento aos grandes consumidores da indústria de eletrointensivos, a Eletronorte tem importância fundamental no desenvolvimento regional da Amazônia, pois, além da garantia da oferta de insumo de tamanha relevância, ela responde por estudos de inventários das bacias hidrográficas da região, pela viabilidade técnica, econômica e ambiental de todos os possíveis aproveitamentos hidrelétricos e pela construção e operação das usinas hidrelétricas e termelétricas. Dadas as características da região amazônica, principalmente nos anos iniciais de criação da Eletronorte, é possível avaliar as dificuldades encontradas pelos seus técnicos, em um verdadeiro pioneirismo na agregação do conhecimento sobre a região.

Desde a sua criação, a Eletronorte construiu as Usinas Hidroelétricas de Tucuruí, Balbina, Samuel e Coaracy Nunes e as Termoelétricas de Rio Madeira, Santana, Floresta, Rio Acre e Aparecida, além do sistema de transmissão de Mato Grosso, atendendo a Cuiabá e outras importantes cidades daquele Estado e, mais recentemente, o Tramoeste e o Baixo Tocantins, no Pará e, também, a linha de transmissão Norte/Sul, em parceria com Furnas. A empresa absorveu, ainda, por determinação do Governo Federal, os Parques térmicos de Manaus, Belém,

Porto Velho, Rio Branco, São Luís e Boa Vista, além da distribuição de Manaus, Boa Vista e do Estado do Maranhão.

A área de abrangência da Eletronorte divide-se em seis sistemas: Amapá, Roraima, Manaus, Acre/Rondônia, Mato Grosso e Norte/Nordeste.

Pois bem, com o advento da Lei 8.631/93, foram extintos todos os mecanismos que propiciavam à Eletronorte o ressarcimento dos subsídios concedidos pelo Governo Federal, tanto às empresas estaduais distribuidoras de energia elétrica, como para as indústrias maiores consumidoras. Antes, esses valores eram arcados por todas as empresas do setor elétrico, e não apenas pela Eletronorte. A lei foi aprovada, mas não cessaram tais subsídios, o que significou, a partir daí, algo como US\$ 300 milhões anuais a menos nas contas da empresa. Para se ter uma idéia, a Eletronorte chega a vender energia por, até, seis vezes menos que os seus próprios custos de produção.

Como se sabe, o sistema elétrico, sem a devida discussão com a sociedade brasileira, é, no momento, prioritário no Programa Nacional de Desestatização. E, como nas demais privatizações, a inclusão de qualquer empresa é antecedida do saneamento financeiro, que pode envolver aportes recursos e/ou processos de cisão, para que sejam entregues à iniciativa privada a melhor parte de cada estatal.

A exemplo de Furnas e da Chesf, a Eletronorte não foge à regra. Em maio de 1998, com a Lei 9.648, o Poder Executivo recebeu autorização para criar, objetivando a privatização, seis empresas, uma para geração, transmissão e distribuição de energia elétrica em Manaus, outra para os mesmos fins em Boa Vista, uma para geração da usina de Tucuruí, uma para geração nos Estados de Acre e Rondônia, outra no Estado do Amapá e, finalmente, uma para transmissão de energia elétrica nos sistemas interligados do Pará, do Maranhão, de Tocantins e de Mato Grosso.

No passo da implementação do mesmo dispositivo legal, o Governo Federal decidiu que, especificamente, a criação da empresa de geração de Tucuruí deveria ocorrer através de cisão, isto é, da separação entre despesas, receitas e quadro de pessoal, criando-se uma nova empresa, com nova razão social e completamente independente da Eletronorte.

Em tese, poder-se-ia imaginar uma decisão normal, movida por uma lógica puramente administrativa. Sim, não fossem os tais exemplos anteriores. O objetivo real da cisão é, exatamente, separar o que se convencionou denominar o “filé” da empresa, para transferir a parte mais lucrativa aos investidores privados, deixando o “osso” nas mãos do Estado, que o

mantém, apesar dos prejuízos, ou o transfere, também, a terceiros, a preços obviamente subestimados.

Além, disso, sabe-se que os recursos auferidos nas privatizações foram, até aqui, utilizados para fins de pagamento de juros e demais encargos da dívida pública federal. Apesar deste endividamento permanecer crescendo a taxas geométricas, ele já consumiu os US\$ 70 bilhões resultantes de todos os leilões de privatizações, até a presente data. Assim, o que se arrecadar com a venda de Tucuruí, não será revertido, com certeza, para qualquer projeto de desenvolvimento regional ou, mesmo, setorial, na Amazônia.

Mas, o pior não é a transferência de tais recursos, diretamente, para os credores internacionais. É que, todos os sistemas da Eletronorte, com exceção exatamente de Tucuruí, são deficitários em termos econômico-financeiros, exatamente porque a energia vendida para a indústria e para a sociedade da Amazônia é subsidiada, para incentivar o desenvolvimento regional e porque a população não tem condições de arcar com custos de geração através de usinas térmicas. Dados de 1997 dão conta de que o Sistema Amapá deu prejuízo de R\$ 20,129 milhões, o Sistema Roraima de R\$ 25,7 milhões, o Sistema Manaus de R\$ 47,5 milhões, o Sistema Acre/Rondônia de R\$ 22,8 milhões, o Sistema Mato Grosso de R\$ 39,7 milhões e o Sistema Norte/Nordeste de R\$ 99,5 milhões. Esses R\$ 255,329 milhões totais, foram cobertos, exatamente, pela Usina de Tucuruí.

Após a cisão, caberia à Eletronorte os prejuízos das demais cinco empresas criadas a partir da Lei 9.648/98, além dos subsídios às empresas eletrointensivas e a uma população de 13 milhões de pessoas, espalhadas por 4,9 milhões de km². Ou, a privatização de todo o sistema.

Em agosto último, o Sr. Presidente da Eletrobrás apresentou à Comissão de Minas e Energia da Câmara Federal, uma nova proposta de modelagem de cisão e privatização da Eletronorte, contemplando a criação de quatro holdings, uma empresa de geração e uma de transmissão. Não há, na nova proposta, alterações significativas que permitam alterar o diagnóstico sobre a privatização do sistema elétrico da Amazônia e sobre os impactos sobre o desenvolvimento regional e nacional.

O aceno do Governo Federal aos Governadores da Amazônia se dá no sentido da privatização, uma a uma, das empresas elétricas, revertendo os respectivos resultados aos Estados onde elas se localizam. Duas questões se colocam: a primeira, a falta de viabilidade econômico-financeira dessas empresas, a menos que se elimine os subsídios às

indústrias e ao consumo da população, hipótese politicamente pouco provável. A outra questão é que, dado o método de avaliação das empresas estatais utilizado pelo Programa Nacional de Desestatização, os preços mínimos a serem definidos serão, com certeza, relativamente diminutos e as promessas aos Governadores resultarão vãs. Como se sabe, tal método antecipa para valores presentes os fluxos de caixa futuros das empresas, dados alguns cenários alternativos. Ora, se essas empresas são deficitárias e se os cenários não se alterarem substancialmente, os valores estimados para os preços mínimos resultarão insignificantes.

É evidente que esse modelo sofreu críticas de instituições e técnicos envolvidos no assunto. A Federação Nacional dos Urbanitários, por exemplo, concluiu que a cisão de Tucuruí traria, entre outras as seguintes conseqüências:

1 – A desestruturação do setor elétrico na Amazônia.

2 – A degradação dos parques térmicos dos estados do Acre, Rondônia, Roraima e Amapá, trazendo, como conseqüência, ocorrências de freqüentes blecautes nestes estados, com sérios impactos na sociedade local.

3 – A degradação do parque térmico da capital do Estado do Amazonas, trazendo como conseqüência, um forte racionamento de energia elétrica em Manaus, polo importante de geração de emprego, farte ao grande parque industrial existente e com possibilidades de expansão;

4 – A insolvência das novas empresas geradoras de base térmica a óleo combustível, com aumento do nível de desemprego na região;

5 – A total incapacidade de investir, tanto com recursos próprios, por não os ter, como com recursos de terceiros, por não ter capacidade de geração de caixa para pagá-los, em melhorias no sistema elétrico da Região Norte;

6 – A grande probabilidade de não haver recursos para honrar o pagamento dos salários dos trabalhadores e as obrigações sociais, trazendo, como corolário, o desemprego e a miséria.

Por todas essas questões, julgo imprescindível uma discussão mais ampla sobre a privatização do setor elétrico brasileiro, e, em particular para nós, representantes da Amazônia, sobre um modelo

energético que anteceda qualquer reestruturação do sistema elétrico da região.

Aliás, esse debate não deveria se circunscrever a casos isolados de privatização de unidades hidrelétricas específicas. Há que se discutir a própria decisão política de incluir o sistema elétrico no programa de privatizações, sem que a sociedade brasileira pudesse opinar, através do Congresso Nacional ou de outras representações legítimas, sobre a alienação de atividade de tamanha importância estratégica. É bom lembrar que, nos Estados Unidos, o setor elétrico permanece, na sua quase totalidade, nas mãos do Estado, principalmente sob o controle das forças armadas americanas. Aqui, as nossas melhores unidades de geração e de transmissão de energia são incluídas no programa, como qualquer outra atividade, a título de “fazer caixa”.

É por isso que, às reações mais contundentes contra as privatizações de Furnas e da Chesf, também antecederam de processos de cisão, devemos somar todos nós, representantes da Amazônia, em torno da necessidade de uma profunda discussão sobre a privatização da Eletronorte. Não se trata de uma questão de cunho regionalista. É uma questão de soberania nacional.

Era o que eu tinha a dizer,

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, é notório que o Brasil atravessa, no momento, dificuldades econômicas, mas, sem embargo desse fato incontestável, uma das suas regiões mais atrasadas, relegada ao abandono por séculos, vem promovendo um significativo processo de desenvolvimento socioeconômico: o Estado do Tocantins.

E, para nosso orgulho – nós que fomos seu primeiro Prefeito Municipal eleito – Palmas, a mais jovem Capital deste final de milênio, cada vez mais se consolida como o centro das decisões políticas, administrativas e econômicas do Estado.

Duas obras fundamentais não apenas para Palmas, mas para todo o Estado estão em vias de ser realizadas: o Aeroporto definitivo, que será construído pela Infraero e para o qual, como temos reiterado, o Tocantins já contribuiu com cerca de quinze milhões de reais em imóveis e obras de infra-estrutura, e a Rodoviária da Capital.

Esta última obra teve seus trabalhos de construção deflagrados no último dia 13, com o início da terraplenagem, devendo estar concluídos em julho do próximo ano, quando entrará em operação o Terminal Rodoviário de Palmas.

O Estado doou uma área de cento e sessenta mil metros quadrados e as obras serão de responsabilidade da Municipalidade.

A nova Rodoviária terá uma primeira etapa de seis mil metros quadrados de área construída, com possibilidade de expansão para até dezoito mil metros quadrados, e o investimento previsto é de dois e meio milhões de reais para a fase inicial.

Trata-se de um projeto arquitetônico de vanguarda, e que facilitará extraordinariamente o acesso de passageiros à Capital do Estado.

Registrando esse auspicioso evento, desejamos nos congratular com o Governo do Tocantins e a Prefeitura de Palmas, pela salutar parceria que estão efetivando, cujos frutos redundam em benefício da população.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, a Frente Parlamentar Suprapartidária em defesa do Centro Federal de Estudos Tecnológicos – CEFET-MG solicita ao Ministro da Educação, Professor Paulo Renato, a revogação da Portaria MEC nº 1265, de 17/08/99, pela qual é nomeado o Prof. Carlos Alexandrino dos Santos para o cargo de Diretor-Geral desta Instituição, a partir de outubro próximo.

A referida Portaria coloca o MEC em posição oposta ao resultado da consulta à comunidade, realizada em 25/06/99, cujo resultado, consubstanciado na Lista Tríplice enviada a esse Ministério, foi o seguinte:

1º lugar: Prof. Renato Lúcia Pimenta 28,7%

2º lugar: Prof. Eustáquio Pinto de Assis 27,2%

3º lugar: Prof. Carlos Alexandrino dos Santos 14,4%

Pondera esta Frente Parlamentar que a gestão a encerrar-se em outubro próximo iniciou-se com amplo apoio da comunidade ao Prof. Carlos Alexandrino dos Santos, após sua vitória na eleição, em 1995, com 78% dos votos. Sua Administração, no entanto, caracterizou-se, posteriormente, pela adoção progressiva de atitudes arbitrárias e pela implementação irresponsável de mecanismos de reforma do ensino técnico, que levaram à redução brusca das vagas para o ensino médio, de 600 para 160, em um período de 2 anos. Acrescenta-se a essa imperícia administrativa a adoção sistemática de táticas de esvaziamento das instâncias deliberativas de Instituição, em uma clara tentativa de auto-atribuição de plenos poderes. Exemplos dessas estratégias são facilmente demonstradas, pelo desmantelamento da estrutura de apoio logístico dos Conselhos de Ensino e dos Professores, bem como pela aprovação de inúmeras medidas utilizando-se do expediente **Ad Referendum** do Conselho Diretor, instância máxima da Instituição. Registre-se também a tentativa de impor à co-

munidade um Conselho Empresarial como instância institucional máxima, mesmo após diversas e contundentes manifestações contrárias dos órgãos colegiados internos. Além disso, chama a atenção a progressiva influência adquirida pela Fundação Cefetminas junto à administração liderada pelo Prof. Carlos Alexandrino dos Santos, trazendo à tona seu verniz essencial, qual seja, a privatização do espaço público e sua entrega a interesses muitas vezes pouco transparentes para o rumos da instituição.

Demonstrou ainda o Prof. Carlos Alexandrino dos Santos notável incapacidade de articular uma equipe de trabalho coesa e segura. A alta rotatividade dos ocupantes de cargos de confiança (em especial de primeiro escalão) durante sua gestão demonstra, de forma inequívoca, esse fato.

Esses são apenas alguns exemplos de imperícia e incompetência perpetradas pelo Prof. Carlos Alexandrino dos Santos, que tiveram o infeliz "mérito" de levar o CEFET, que agora completa seus 89 anos, ao caos administrativo-pedagógico e de dismantelar a histórica qualidade de ensino que sempre caracterizou aquela Instituição, provocando a progressiva perda de credibilidade do Diretor-Geral e colocando em xeque sua legitimidade.

Como se pode constatar, sobram razões na comunidade daquele Centro (estudantes, docentes e funcionários técnico-administrativos), da qual somos porta-vozes e cujas reivindicações apoiamos, para rejeitar taxativamente a nomeação do Prof. Carlos Alexandrino dos Santos como Diretor-Geral. Contamos com o discernimento que sempre caracterizou as ações de Sua Excelência, Ministro Paulo Renato, no exercício de sua responsabilidade política para com a excelência da qualidade de ensino na Educação brasileira, para revogar a referida portaria e prontamente substituí-la por outra, que, ao designar como dirigente máximo daquela Instituição o primeiro indicado pela Lista Tríplice, seja uma demonstração inequívoca de que o Ministro da Educação respeita a decisão majoritária da comunidade cefetiana.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e os Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 65, DE 1999

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Peres e outros senhores Senadores, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito, tendo

Parecer sob nº 620, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 513, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 513, de 1999, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1999, com o de nº 171, de 1999, por versarem sobre pecúlio parlamentar.

– 3 –

REQUERIMENTO Nº 514, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 514, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 171 e 428, de 1999, por versarem sobre as sociedades cooperativas.

– 4 –

REQUERIMENTO Nº 515, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 515, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 33, de 1999, de sua autoria e de outros senhores Senadores, que estabelece alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com veículos automotores de passageiros.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 523, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 523, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 358, de 1999, de sua autoria, que dispõe sobre o seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, previsto no inciso XXVIII do art. 7º da Constituição Federal e dá outras providências.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 532, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 532, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 463, de 1999, de sua autoria, que altera o art. 17 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 512, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 512, de 1999, de autoria do Senador Wellington Roberto, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 379 e 463, de 1999, por versarem sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 533, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 533, de 1999, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 18, 53 e 362, de 1999, por versarem sobre a criação de Escola Agrotécnica Federal no Estado de Roraima.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 33 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. SENADOR NABOR JÚNIOR, NA
SESSÃO DE 28-9-99, QUE, RETIRADO
PARA REVISÃO, SE PUBLICA NA
PRESENTE SESSÃO.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Nabor Júnior, pela Liderança do PMDB, por vinte minutos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu Estado, o Acre, vem sendo envolvido, nos últimos meses, num clima propício a campanhas iníquas e difamatórias, para as quais contribuem, em grande parte, importantes órgãos da imprensa do País. Esse quadro ganhou cores mais fortes, nas últimas semanas, com as apurações promovidas pela Polícia

Federal e pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Narcotráfico, instituições empenhadas na apuração de denúncias sobre grupos de extermínio e ações de narcotraficantes naquela unidade da Federação. Foi com base nessas investigações que vimos, na semana passada, a cassação do mandato do ex-Deputado Hildebrando Pascoal.

Não existe mais espaço para discussões sobre o mérito dos motivos que levaram a Câmara dos Deputados a cassar o mandato daquele parlamentar do meu Estado. A Câmara exercitou o direito de punir um dos seus membros, com base em apurações efetuadas pela Comissão Parlamentar do Narcotráfico e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa. Mas o que não se pode aceitar passivamente, sem um gesto de repúdio e de protesto, é a campanha sórdida que estão movendo contra aquele humilde e digno Estado, que com muita honra represento no Senado e no Congresso Nacional.

E hoje trago ao povo acreano o apoio do meu partido, o PMDB, em cujo nome ocupo a tribuna do Senado Federal, no tempo regimental destinado à Liderança. E as considerações que farei terão justamente o escopo de desagrá-lo, ante essa onda de acusações infundadas, injustas e inconseqüentes, que tentam lançar sobre toda a coletividade a culpa por atos particulares, pessoais, isolados, como o que resultou na cassação do mandato daquele parlamentar federal.

E não cometo qualquer exagero, como pode ver qualquer pessoa que leia as principais publicações nacionais. Para dar idéia da dimensão atingida por essa injustiça, reporto-me a uma matéria divulgada na edição da revista *Veja* do último dia 22 de setembro, sob o título de “Narcoestado”, onde se afirma que mais de 11 mil pessoas do Acre estariam ligadas ao tráfico, só na capital, Rio Branco.

Jornais como **O Globo** e **Folha de S.Paulo** publicaram, por diversas vezes, matérias que, propositadamente ou não, comprometiam a honra e a dignidade do povo da minha terra – o que não admito, absolutamente!

Tais acusações também têm merecido manifestações de protesto por parte de entidades representativas dos diversos segmentos sociais e econômicos do meu Estado, temerosos de que essa campanha difamatória contra o Acre afaste os investidores ou as pessoas que ali desejem trabalhar ou residir.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a versão que se pretende passar para a sociedade brasileira é de que “o Acre hoje é um cartel que gira em torno do tráfico de drogas”, atividade que seria explorada por vários setores da população. Ora, isso não condiz

com a realidade, nem reflete as apurações realizadas pela Polícia Federal. Na maioria dos flagrantes envolvendo drogas no Acre, os traficantes são gente de outros Estados, como aconteceu recentemente, quando a Polícia Federal apreendeu cerca de 120 quilos de cocaína, no Seringal Califórnia, no alto rio Envira, município de Feijó. A pessoa que a transportava era um traficante de São Paulo e o avião fretado, que ia conduzir a droga para aquele Estado, não era do Acre.

Diante dessa campanha difamatória contra o meu Estado, houve várias manifestações de protesto de diversas entidades locais, como a Maçonaria, a Associação Comercial, a Federação da Indústria, a Federação da Agricultura, além da classe política e de outros segmentos sociais.

Como exemplo dos malefícios que essa ação pode ocasionar ao Acre, quero destacar uma notícia, publicada no jornal **A Gazeta**, edição de hoje, dando conta de que uma firma da Rússia, para atender à demanda internacional visando ao período natalino, havia encomendado cerca de cem toneladas de um determinado produto – provavelmente, a castanha dita “do Pará”, produzida em larga escala no Acre. Mas, depois de tudo o que foi publicado, ultimamente, aqueles importadores mandaram um fax, para o vendedor, desistindo da compra.

Os empresários do meu Estado manifestaram sua posição, em reportagem publicada também em **A Gazeta**, de 24 de setembro, sob o título: “Empresários querem instituições em defesa do Acre”.

O Deputado João Correia, Líder do PMDB na Assembléia Legislativa, em recente pronunciamento, declarou que não aceita linchamento moral do povo acreano (jornal **O Rio Branco**, edição de 24 de deste mês).

O empresário Jorge Teixeira, ex-Secretário de Fazenda do Estado e, até recentemente, diretor do Sebrae, publicou um artigo sob o título “Não, Não Somos um Narcoestado”.

Outra matéria publicada no jornal **A Tribuna**, edição também do dia 24 deste mês, diz o seguinte: “Empresários Lutam Contra a Difamação do Acre – Imagem Negativa do Estado Repercutem em Toda a Sociedade”.

Por outro lado, Sr. Presidente, tenho em mãos cópia de um depoimento prestado por um irresponsável e incoseqüente delegado de polícia, o Sr. Ademar Frota Gonçalves, perante o Procurador da República no Acre, Luiz Francisco Fernandes de Souza, e seu colega, Cláudio Valentin Cristani, onde foram feitas sérias acusações de envolvimento com o narcotráfico a pessoas de reputação ilibada, até mesmo ex-governadores, desembargadores, juizes, delegados de polícia e ex-senadores, como é o caso do Sr. Jorge

Kalume – que representou o Estado nesta Casa por vários anos e em quem proclamo, além do adversário franco e leal, um homem de bem, uma pessoa honesta.

Foi esse mesmo cidadão – delegado Ademar Gonçalves – que também assacou injúrias contra o ex-Governador e ex-Senador Flaviano Melo, já por mim denunciadas e condenadas em recente pronunciamento nesta Casa.

Sr. Presidente, o depoimento desse delegado, que está, inclusive, sofrendo punição por parte do Governo do Estado, segundo declarou o próprio Governador Jorge Viana, foi aceito pela CPI do Narcotráfico e inserido nos autos daquela Comissão. Isso jamais poderia acontecer, e não tem nenhuma validade, porque a CPI não pode delegar atribuições a quem quer que seja para ouvir testemunha em seu nome.

Pessoas dignas, honradas e honestas foram vítimas de execração pública, simplesmente porque um desqualificado, eventualmente revestido da autoridade de delegado de polícia, afirmou, perante o Procurador da República, que elas eram comprometidas com um pretenso cartel do narcotráfico e com um esquadrão da morte, no Acre.

Em virtude desses fatos, Sr. Presidente, os Partidos Democráticos do Estado do Acre – o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o Partido Progressista Brasileiro e o Partido da Frente Liberal – que recentemente formalizaram uma coligação para disputar as eleições municipais do próximo ano, entenderam ser oportuno publicar uma nota oficial, sob o título: “Em Defesa do Acre”, cujo teor passarei a ler:

“O povo acreano está vivendo momentos difíceis, sofrendo uma injusta discriminação, humilhado na imprensa de todo o País e desonrado na sua história e na sua tradição.

Este povo corajoso, que escolheu por vontade própria de seus antepassados ser brasileiro, na força de seu patriotismo exemplar, não pode permitir ser aviltado em generalizações mentirosas e preconceituosas.

Os acreanos são, antes de tudo, vítimas.

Todos os segmentos sociais devem apoiar e incentivar o combate aos grupos de extermínio, aos perigos do narcotráfico, mas sem que isso signifique estigmatizar a população, que repudia esse lamentável episódio.

O momento exige uma ação consciente e determinada de toda a classe política,

do empresariado, dos trabalhadores, da sociedade civil. Não se pode mais admitir o silêncio, os ataques gratuitos, a tentativa de desmoralização quase oficial que se abate sobre o Estado.

É hora de iniciar um grande movimento para mostrar que o Acre é terra de gente decente, honesta e trabalhadora, de grandes oportunidades para quem quer trabalhar e progredir, apesar de muitas vezes esquecida e discriminada pelo poder central.

O Acre não pode ser a lata de lixo do País, como alguns desejam. O Acre é maior que esse episódio, por isso repudia qualquer ação criminosa que possa comprometer seus princípios morais.

O Acre precisa reagir, mostrar o seu valor e a sua integridade. Esta é a nossa bandeira, este é o nosso desejo, o nosso desafio e a nossa causa.

Por isso, conclamamos o povo a se unir nesta causa maior de resgate da nossa honra. O orgulho de sermos acreanos é e continua sendo o nosso mais nobre sentimento.”

Esta nota, Sr. Presidente, que foi publicada hoje por alguns jornais da capital do Estado, Rio Branco, reflete o sentimento dos integrantes dos três partidos democráticos, hoje coligados: PMDB, PPB e PFL.

É meu dever deixar bastante claro, de maneira peremptória, que não concordamos com a conduta criminosa de pessoas que porventura estejam envolvidas com tráfico de drogas ou grupos de extermínio, no Acre ou em qualquer outra parte.

Não apoiamos tais ações!

Exigimos que as autoridades estaduais e federais apurem e apliquem aos responsáveis as punições que a lei determina. Não apenas no Acre, mas em qualquer parte do território nacional onde ocorram tráfico de entorpecentes, chacinas de favelados ou pessoas não identificadas, troca de tiros entre quadrilhas fortemente armadas.

São tragédias que acontecem, diariamente, em todas as grandes capitais do Brasil, aliás, já se expandem pelo interior de todos os Estados. Só não admitimos, repudiamos com vigor e dignidade, esse clima de que “só no Acre essas coisas acontecem”.

Não aceitamos que se pretenda envolver toda a população acreana em tristes episódios como esses.

O Acre tem quase 500 mil habitantes, na maioria pessoas pobres e humildes, mas nem por isso menos dignas, menos honestas e menos merecedoras do respeito de toda a Nação. Temos nossos problemas e não os escondemos, ao contrário, evidenciamos a transparente coragem de denunciá-los e pedir seu combate frontal e determinado. Mas daí a aceitar a pecha de “narcoestado” vai uma distância muito grande; vai a distância que separa a crítica da sórdida calúnia.

Sr. Presidente, desejo expressar uma firme palavra de total solidariedade ao povo da minha terra, em face dessa campanha que objetiva passar à população brasileira uma imagem distorcida do Estado do Acre e do seu povo. Não queremos esconder coisa alguma. Ao contrário, na próxima quinta-feira, deveremos integrar uma comissão da bancada do Acre para tratar desse assunto com o Sr. Ministro da Justiça. Pediremos a S. Ex^a que envie ao nosso Estado uma força-tarefa constituída por delegados e agentes da Polícia Federal, por funcionários da Receita Federal e do Banco Central, para fazer o levantamento minucioso da atuação de todos aqueles que são suspeitos ou acusados na CPI do narcotráfico, da Câmara dos Deputados, a fim de que se ponha um paradeiro nessas agressões levianas, inconseqüentes e irresponsáveis que têm causado tantas apreensões ao bravo povo do Acre.

Só nos interessa a verdade – e isso é coisa de gente que não tem nada a esconder. É coisa de quem confia na lisura dos atos cometidos pela imensa maioria de seus coestaduanos. Isso, nobres Senadores de todo o País, é coisa de quem pede a apuração dos fatos porque não a teme. Isso, Sr. Presidente, é coisa de acreano!

Faço questão de que essas investigações se façam com profundidade e clareza, para que, ao final, sejam proclamadas a honestidade e a serena firmeza de caráter do povo do Acre.

Muito obrigado.

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

29-9-1999

Quarta-feira

- 10h – Despacho Interno
- 15h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 18h – Senhor Gustavo Bell, Vice-Presidente da Colômbia, acompanhado do Senador Fábio Valencia Cossio

Ata da 131ª Sessão Deliberativa Ordinária em 30 de setembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Ademir Andrade
Carlos Patrocínio, Artur da Távola e da Sra. Maria do Carmo Alves

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias –
Amir Lando – Antonio Carlos Magalhães – Arlindo
Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Ca-
bral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos
Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison
Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Su-
plicity – Emilia Fernandes – Francelino Pereira – Frei-
tas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Ger-
son Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges –
Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende –
Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto
Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José
Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José
Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvên-
cio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintani-
lha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão
– Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria
do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda –
Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna
– Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pe-

dro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Ca-
lheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Rober-
to Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Se-
bastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior –
Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington
Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A
lista de presença acusa o comparecimento de 72
Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a
sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor
Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

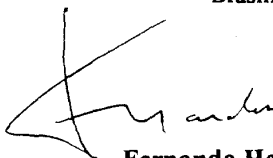
EXPEDIENTE MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 942, DE 1999-CN (Nº 1.409/99, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de
Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da
União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$
1.019.077.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

Brasília, 28 de setembro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 374 /MP

Brasília, 22 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Fazenda solicita a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no valor de R\$ 1.019.077.000,00 (um bilhão, dezenove milhões e setenta e sete mil reais), em favor de Encargos Financeiros da União.

2. A solicitação visa a possibilitar o pagamento de juros e outros encargos de dívidas externas de responsabilidade da União, conforme discriminado no quadro a seguir:

R\$ 1,00			
Discriminação	Natureza	Fte	Suplementação
•Dívidas da União e do BNB, de Estados e Municípios e da Siderbrás. Assumidas pela União (DD.LL 6019/43 e 6410/44)	3.3.90.00	144	7.000
•Dívidas Relativas a Fundos e Programas do Banco Central do Brasil. Assumidas pela União (Dec. 94.444/87)	3.3.90.00	144	52.000
•Dívidas Externas da Extinta Nuclebrás e Subsidiárias. Junto a Bancos. Assumidas pela União (Lei nº 7.862/89)	3.3.90.00	144	44.500.000
•Dívidas Externas no Âmbito do Clube de Paris	3.3.90.00	144	207.413.000
•Serviço da Dívida Decorrente da Emissão de Brazilian Investment Bond (BIB)	3.3.90.00	144	1.157.000
•Serviço da Dívida Decorrente do Bond Exchange Agreement (BEA)	3.3.90.00	144	342.273.000
•Serviço da Dívida Decorrente da Emissão de Títulos para a Captação de Recursos Externos	3.3.90.00	144	423.675.000
TOTAL			1.019.077.000

3. A atual insuficiência orçamentária justifica-se em decorrência da desvalorização do Real, principalmente em relação à moeda norte-americana, que, no início de março de 1999, alcançou o pico de R\$ 2,15 por US\$ 1,00

4. Neste contexto, é importante salientar que, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para 1999, foi adotada a relação de R\$ 1,2903 por US\$ 1,00 e que na reestimativa para os valores vincendos, que serviram de base para este crédito, foi utilizada a paridade de R\$ 1,75 por US\$ 1,00, projetada no último acordo firmado pelo Governo Federal com o Fundo Monetário Internacional - FMI, e, ainda, foi considerado o atual patamar, em que se situa a moeda norte-americana, superando em cerca de 12% aquela paridade, criando, assim, condições de honrar os compromissos dentro das atuais variações observadas.

5. Estão sendo abertos, à parte, créditos adicionais beneficiando subatividades do presente crédito, com as configurações abaixo:

R\$ 1,00			
Art. 6º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 9.789, de 1999.	Natureza	Fte	Suplementação
•Dividas Relativas a Fundos e Programas do Banco Central do Brasil. Assumidas pela União (Dec. 94.444/87)	3.3.90.00	144	7.924.000
•Dividas Externas no Âmbito do Clube de Paris	4.8.90.00	143	354.310.300
•Serviço da Dívida Decorrente da Emissão de Brazilian Investment Bond (BIB)	3.3.90.00	144	17.152.000
Art. 6º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 9.789, de 1999.			
•Serviço da Dívida Decorrente da Emissão de Brazilian Investment Bond (BIB)	3.3.90.00	171	16.294.000
•Serviço da Dívida Decorrente do Bond Exchange Agreement (BEA)	3.3.90.00	171	865.000.000
Art. 6º, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 9.789, de 1999.			
•Serviço da Dívida Decorrente do Bond Exchange Agreement (BEA)	4.8.90.00	148	294.078.300
•Dividas Relativas a Fundos e Programas do Banco Central do Brasil. Assumidas pela União (Dec. 94.444/87)	4.8.90.00	148	627.000
•Dividas Externas no Âmbito do Clube de Paris	4.8.90.00	148	319.794.700
Art. 6º, inciso VII, alínea "c" da Lei nº 9.789, de 1999.			
•Serviço da Dívida Decorrente do Bond Exchange Agreement (BEA)	4.8.90.00	197	319.815.600

6. A abertura deste crédito, no valor de R\$ 1 019.077 000,00 (um bilhão, dezenove milhões e setenta e sete mil reais), tem como lastro recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional.

7. Considerando que o crédito pleiteado não está amparado pelas autorizações contidas na lei orçamentaria vigente, é indispensável o seu encaminhamento à deliberação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 374 DE 22 / 09 / 1999**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de reforço de dotação na unidade orçamentária Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para pagamento de juros e outros encargos de dívidas externas de responsabilidade da União, em razão de insuficiência orçamentária provocada pela variação cambial ocorrida no exercício.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar, via projeto de lei, uma vez que extrapola as autorizações contidas na Lei Orçamentária.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 1.019.077.000,00 (um bilhão, dezenove milhões e setenta e sete mil reais), com recursos provenientes de emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, de acordo com o art. 43, §1º, inciso IV da Lei nº 4.320, de 1964.

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 1999-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.019.077.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999) crédito suplementar no valor de R\$ 1.019.077.000,00 (um bilhão, dezenove milhões e setenta e sete mil reais), em favor de Encargos Financeiros da União, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	E M S F	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO SUPLEMENTAR	
											INCLUI	EXCLUI
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)												
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO												
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA												
DÍVIDA EXTERNA												
01 008 0034 2027 0001 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DE FINANCIAMENTO				1.019.077.000		1.019.077.000						
01 008 0034 2027 0002 CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO DE ENCARGOS DE FINANCIAMENTO				1.019.077.000		1.019.077.000						
01 008 0034 2027 0004 RECEBIMENTOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS				251.932.000		251.932.000						
03 008 0034 2027 0001 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44			144	7.000		7.000						
03 008 0034 2027 0002 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44			144	7.000		7.000						
03 008 0034 2027 0003 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44			144	52.000		52.000						
03 008 0034 2027 0004 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44			144	52.000		52.000						
03 008 0034 2027 0005 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44			144	44.500.000		44.500.000						
03 008 0034 2027 0006 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44			144	44.500.000		44.500.000						
03 008 0034 2027 0007 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44			144	44.500.000		44.500.000						
03 008 0034 2027 0008 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44			144	207.413.000		207.413.000						
03 008 0034 2027 0009 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44			144	207.413.000		207.413.000						
03 008 0034 2027 0010 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44			144	207.413.000		207.413.000						
03 008 0034 2027 0011 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44			144	767.105.000		767.105.000						
03 008 0034 2028 0001 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44				1.157.000		1.157.000						
03 008 0034 2028 0002 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44				1.187.000		1,187,000						
03 008 0034 2028 0003 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44				1,187,000		1,187,000						
03 008 0034 2028 0004 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44				342.273.000		342.273.000						
03 008 0034 2028 0005 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44				342.273.000		342.273.000						
03 008 0034 2028 0006 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44				342.273.000		342.273.000						
03 008 0034 2028 0007 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44				423.678.000		423.678.000						
03 008 0034 2028 0008 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44				423.678.000		423.678.000						
03 008 0034 2028 0009 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44				423.678.000		423.678.000						
03 008 0034 2028 0010 SIDERURAS - ASSUMIDAS P/UNIVELDO LT. Nº 9/43 E 8410/44				423.678.000		423.678.000						
TOTAL FISCAL				1.019.077.000		1.019.077.000						

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

.....
Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressaltados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

- a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;
- b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subunidades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de

Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

DECRETO Nº 94.440, DE 11 DE JUNHO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), área de terras e benfeitorias para a implantação do projeto demonstrativo de irrigação de São Bento, no Estado do Maranhão.

LEI Nº 7.862, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigações da Nuclebrás e de suas subsidiárias, da Infaz do BNCC e da RFFSA e dá outras providências.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

ART. 00043 A ABERTURA DOS CREDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTENCIA DE RECURSOS DISPONIVEIS PARA OCORRER A DESPESA E SERA PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.

PAR 1. CONSIDERAM-SE RECURSOS PARA O FIM DESTE ARTIGO, DESDE QUE NÃO COMPROMETIDOS:

I - O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR;

II - OS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO;

III - OS RESULTANTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE COTAÇÕES ORÇAMENTARIAS OU DE CREDITOS ADICIONAIS, AUTORIZADOS EM LEI;

IV - O PRODUTO DE OPERAÇÕES DE CREDITO AUTORIZADAS, EM FORMA QUE JURIDICAMENTE POSSIBILITE AO PODER EXECUTIVO REALIZA-LAS.

PAR 2. ENTENDE-SE POR SUPERAVIT FINANCEIRO A DIFERENÇA POSITIVA ENTRE O ATIVO FINANCEIRO E O PASSIVO FINANCEIRO, CONJUGANDO-SE, AINDA, OS SALDOS DOS CREDITOS ADICIONAIS TRANSFERIDOS E AS OPERAÇÕES DE CREDITO A ELES VINCULADAS.

PAR 3. ENTENDE-SE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA OS FINS DESTE ARTIGO, O SALDO POSITIVO DAS DIFERENÇAS ACUMULADAS MES A MES ENTRE

A ARRECADAÇÃO PREVISTA E A REALIZADA, CONSIDERANDO-SE, AINDA, A TENDENCIA DO EXERCICIO.

PAR 4. PARA O FIM DE APURAR OS RECURSOS UTILIZAVEIS, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DEDUZIR-SE-A A IMPORTANCIA DOS CREDITOS

EXTRAORDINARIOS ABERTOS NO EXERCICIO.

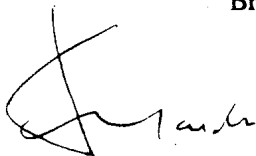
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM Nº 943, DE 1999-CN
(Nº 1.410/99, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 57.634.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

Brasília, 28 de setembro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 372/MP

Brasília, 22 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Fazenda solicita a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no valor de R\$ 57.634.000,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito, assim discriminado:

Discriminação	Natureza	Fte	R\$ 1.00	
			Suplementação	Cancelamento
•Ações Complementares à Implantação dos Dispositivos da Lei nº 9.424/96 (Diversos Estados)	4.6.90.00	144	50.922.000	50.922.000
•Dívida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - Programa "Unificados Rurais"	3.3.90.00	160	295.000	
	4.8.90.00	160	702.000	
•Dívida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - Profir/OECF	3.3.90.00	160	1.045.000	
	4.8.90.00	160	1.778.000	
•Dívida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - PNDR/BIRD	4.8.90.00	160	151.000	
	4.8.90.00	160	136.000	
•Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - Prodecer	4.6.90.00	160	2.605.000	
•Aquisições do Governo Federal e Estoques Estratégicos	4.6.90.00	160		2.605.000
SOMA			57.634.000	53.527.000
Recursos de Excesso de Arrecadação		160		4.107.000
TOTAL DO CRÉDITO			57.634.000	57.634.000

2. Tal solicitação de crédito adicional justifica-se em função do desequilíbrio verificado entre as dotações constantes da Lei Orçamentária e as atuais necessidades de recursos destinados ao atendimento de despesas com empréstimos, amortização, pagamento de juros e outros encargos da dívida externa de responsabilidade da União, conforme demonstrado a seguir:

•Ações Complementares à Implantação dos Dispositivos da Lei nº 9.424/96 (Diversos Estados)

Para fazer face ao ressarcimento parcial das perdas decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na Lei Orçamentária de 1999 foram alocados recursos distribuídos entre os estados da Federação, ocorrendo, todavia, divergência no montante de recursos a ser utilizado por cada uma das unidades federativas envolvidas, o que se pretende regularizar com o presente crédito a viabilizar-se mediante o remanejamento de dotações dentro da mesma atividade.

•Dívidas Externas da União Decorrentes de Financiamento das Operações Oficiais de Crédito

A atual insuficiência orçamentária justifica-se em decorrência da desvalorização do Real, principalmente em relação à moeda norte-americana, que, no início de março de 1999, alcançou o pico de R\$ 2,15 por US\$ 1.00.

Neste contexto, é importante salientar que, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para 1999, foi adotada a relação de R\$ 1,2903 por US\$ 1.00 e que na reestimativa para os valores vincendos, que serviram de base para este crédito, foi utilizada a paridade de R\$ 1,75 por

US\$ 1.00, projetada no último acordo firmado pelo Governo Federal com o Fundo Monetário Internacional - FMI, e, ainda, foi considerado o atual patamar em que se situa a moeda norte-americana, superando em cerca de 12% aquela paridade, criando, assim, condições de honrar os compromissos dentro das atuais variações observadas.

• **Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - Prodecer**

Considerável parcela dos recursos aprovados no exercício de 1998, que seriam utilizados na realização de obras e aquisição de equipamentos, não foi utilizada devido a problemas estritamente operacionais com os agentes financeiros, provocando seu adiamento para o presente exercício.

Para o atendimento do Prodecer, será efetuado o cancelamento parcial da dotação "Aquisições do Governo Federal e Estoques Estratégicos". Nesse sentido o Ministério da Fazenda informa que não se vislumbram prejuízos à execução do programa de trabalho, visto que, segundo a Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Abastecimento, não será necessária a utilização integral da dotação aprovada na Lei Orçamentária.

3. Os recursos oferecidos como lastro ao presente crédito são decorrentes:

a) da incorporação parcial do excesso de arrecadação na fonte 160 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 4.107.000,00 (quatro milhões, cento e sete mil reais), proveniente de aumento nas receitas de amortização e juros de empréstimos concedidos no âmbito das Operações Oficiais de Crédito, conforme demonstrado no quadro a seguir, elaborado nos termos do art. 12, § 7º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99)

R\$ 1.00			
Natureza da Receita	Valor da LOA/99 (a)	Reestimativa (b)	Resultado (c)
16.00.02.01 - Juros de Empréstimos	622.526.466	805.521.461	182.994.995
23.00.30.00 - Amort. Empréstimos Estados e Municípios	1.545.321.000	1.093.345.505	- 451.975.495
23.00.50.00 - Amort. Empréstimos - POOC	946.465.234	1.426.455.671	- 479.990.437
23.00.99.00 - Amort. Empréstimos Diversos	65.184.000	0	- 65.184.000
TOTAL	3.179.496.700	3.325.322.637	145.825.937

b) da anulação parcial de dotações integrantes do mesmo órgão orçamentário, no valor de R\$ 53.527.000,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais), as quais não terão consequências sobre a execução prevista nos respectivos programas de trabalho, conforme já exposto anteriormente.

4. À parte, estão sendo abertos créditos adicionais beneficiando subatividades do presente crédito, com as configurações abaixo:

			R\$ 1.00
Art. 6º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 9.789, de 1999.	Natureza	Fte	Suplementação
•Dívida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - Programa "Unificados Rurais"	3.3.90.00	159	3.244.000
	4.8.90.00	159	15.349.000
•Dívida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - Profir/OECF	3.3.90.00	159	875.000
	4.8.90.00	159	1.482.000
•Dívida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - PNDR/BIRD	3.3.90.00	159	2.939.000
	4.8.90.00	159	9.442.000
•Dívida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - PNDA/BIRD	3.3.90.00	159	2.644.000
	4.8.90.00	159	8.494.000
•Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - Prodecer	4.6.90.00	159	1.295.000
•Ações Complementares à Implantação dos Dispositivos da Lei nº 9.424/96 (Diversos Estados)	4.6.90.00	159	2.559.000
Art. 6º, inciso IV, alínea "c" da Lei nº 9.789, de 1999.			
•Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - Prodecer	4.6.90.00	148	13.300.000

5. Considerando que o crédito em pauta não está amparado pelas autorizações contidas na Lei Orçamentária vigente, é indispensável o seu encaminhamento à deliberação do Congresso Nacional, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente à presente solicitação, motivo pelo qual submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº372 DE 22 / 09 / 1999**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de reforço de dotações destinadas ao atendimento de despesas com empréstimos, amortização, pagamento de juros e outros encargos da dívida externa de responsabilidade da União, na unidade orçamentária Operações Oficiais de Crédito.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar, via projeto de lei, uma vez que extrapola as autorizações contidas na Lei Orçamentária.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 57.634.000,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais), sendo o valor de R\$ 4.107.000,00 (quatro milhões, cento e sete mil reais) decorrente da incorporação parcial do excesso de arrecadação de Recursos das Operações Oficiais de Crédito e o valor de R\$ 53.527.000,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais) da anulação parcial de dotações integrantes do mesmo órgão orçamentário.

5. Razões que justifiquem a urgência:

--

6. Impacto sobre o meio ambiente:

--

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 1999-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 57.634.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999) crédito suplementar no valor de R\$ 57.634.000,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de excesso de arrecadação de Recursos das Operações Oficiais de Crédito no valor de R\$ 4.107.000,00 (quatro milhões, cento e sete mil reais) e da anulação parcial de dotações indicadas no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
ESPECIFICAÇÃO	EM R\$	ID F D	FTE USO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JRNS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	95 029 000								90 922 000	2 767 000
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	95 029 000					1 340 000			90 922 000	2 767 000
ASSISTENCIA FINANCEIRA	90 922 000								90 922 000	
03 008 0031 3909 FINANCIAMENTO A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	30 922 000								30 922 000	
PERMISSÃO A NECESSARIA ADAPTAÇÃO DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº. 9429, DE 24/12/96, SEM COMO RECURSOS DE OUTRAS AÇÕES DOS TERCOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE										
03 008 0031 3909 0003 LEI Nº. 9424/96, NO ESTADO DO AMAPÁ	10 714 464	F	0 144	10 714 464					10 714 464	
03 008 0031 3909 0013 AÇÕES COMPLEMENTARES A IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 9424/96, NO ESTADO DO PARANÁ	17 684 145	F	0 144	17 684 145					17 684 145	
03 008 0031 3909 0017 AÇÕES COMPLEMENTARES A IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 9424/96, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	22 523 391	F	0 144	22 523 391					22 523 391	
DIVIDA EXTERNA	4 107 000			4 107 000		1 340 000				2 767 000
03 008 0034 2027 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	4 107 000			4 107 000		1 340 000				2 767 000
CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE INTERESSES, JUROS, ENCARGOS E OUTROS DECOMPRIMENTOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNO E/OU EXTERNOS										
03 008 0034 2027 0049 DIA DE CREDITO - PROGRAMA "UNIFICADOS MORAIS"	997 000	F	0 160	997 000		295 000			702 000	
03 008 0034 2027 0090 DIV. EST. DA UNIDADE DECORR. FINANC. OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO - PRODIR/UNEP	997 000	F	0 160	997 000		295 000			702 000	
03 008 0034 2027 0093 DIV. EST. DA UNIDADE DECORR. FINANC. OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO - PRODIR/BIRO	2 823 000	F	0 160	2 823 000		1 045 000			1 778 000	
03 008 0034 2027 0095 DIV. EST. DA UNIDADE DECORR. FINANC. OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO - PRODIR/BIRO	131 000	F	0 160	131 000		1 045 000			151 000	
03 008 0034 2027 0096 DIV. EST. DA UNIDADE DECORR. FINANC. OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO - PRODIR/BIRO	181 000	F	0 160	181 000		1 045 000			151 000	
03 008 0034 2027 0098 DIV. EST. DA UNIDADE DECORR. FINANC. OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO - PRODIR/BIRO	136 000	F	0 160	136 000		1 045 000			136 000	
03 008 0034 2027 0099 DIV. EST. DA UNIDADE DECORR. FINANC. OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO - PRODIR/BIRO	136 000	F	0 160	136 000		1 045 000			136 000	
AGRICULTURA	2 605 000			2 605 000					2 605 000	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2 605 000			2 605 000					2 605 000	
ASSISTENCIA FINANCEIRA	2 605 000			2 605 000					2 605 000	
03 008 0031 2187 PROGRAMAS DE INVESTIMENTO ADOPCIONADO	2 605 000			2 605 000					2 605 000	
FINANCIAR OS INVESTIMENTOS NAS PROMOTORIAS MORAIS ESPECIALMENTE PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE SILOS, IRRIGAÇÃO E INCORPORÇÃO DE NOVAS ÁREAS.										
03 008 0031 2187 0001 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO RÍPO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS CERRADOS - PRODCEC	2 605 000	F	3 184	2 605 000					2 605 000	
TOTAL FISCAL	87 631 000			87 631 000		1 340 000			83 927 000	2 767 000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

.....

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência:

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressaltados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

- a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;
- b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI Nº 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

LEI N. 9.692 - DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequên-

cias dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os proventos de excesso de arrecadação;
- III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

.....

LEI Nº 8.427, DE 27 DE MAIO DE 1992

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM Nº 944, DE 1999-CN (Nº 1.412/99, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 24 de setembro de 1999, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 3.854.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento", publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 1999, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 28 de setembro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 369/MP

Brasília, 22 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Fazenda solicita a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no valor de R\$ 3.854.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito.

2. A solicitação em pauta objetiva o reforço de dotações destinadas a atender a despesas com empréstimos, conforme discriminado no quadro a seguir:

R\$ 1.00

Discriminação	Natureza	Fte	Suplementação	Cancelamento
• Ações Complementares à Implantação dos Dispositivos da Lei nº 9.424/96 (Diversos Estados)	4.6.90.00	144	2.559.000	2.559.000
• Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER	4.6.90.00	160	1.295.000	
• Aquisições do Governo Federal e Estoques Estratégicos	4.6.90.00	160		1.295.000
TOTAL			3.854.000	3.854.000

3. O crédito justifica-se em função do desequilíbrio verificado entre as dotações constantes da Lei Orçamentária e a atual necessidade, pelas razões a seguir expostas:

• Ações Complementares à Implantação dos Dispositivos da Lei nº 9.424/96 (Diversos Estados)

Para fazer face ao ressarcimento parcial das perdas decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na Lei Orçamentária de 1999, foram alocados recursos distribuídos entre os Estados da Federação, ocorrendo, todavia, divergência no montante de recursos a ser utilizado por cada uma das unidades federativas envolvidas, o que se pretende por intermédio do presente crédito.

• Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER

Considerável parcela dos recursos aprovados no exercício de 1998, que seriam utilizados na realização de obras e aquisição de equipamentos, não foi utilizada devido a problemas estritamente operacionais com os agentes financeiros, provocando seu adiamento para o presente exercício.

Com relação ao cancelamento parcial da dotação "Aquisições do Governo Federal e Estoques Estratégico.", o Ministério da Fazenda informa que não se vislumbram prejuízos à execução do programa de trabalho, visto que, segundo a Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Abastecimento, não será necessária a utilização integral da dotação aprovada na Lei Orçamentária.

4. Os recursos oferecidos como lastro do crédito pleiteado decorrem da anulação parcial de dotações integrantes do mesmo órgão orçamentário, as quais não terão consequências sobre a execução prevista nos respectivos programas de trabalho, conforme já exposto acima.

5. Paralelamente, estão sendo abertos créditos suplementares em favor das seguintes subatividades:

a) "Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER", no valor de R\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil reais), conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c", da referida Lei nº 9.789, de 1999, e R\$ 2.605.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil reais) encaminhado ao Congresso Nacional em razão de não estar amparado pelas autorizações da Lei Orçamentária vigente;

b) "Ações Complementares à Implantação dos Dispositivos da Lei nº 9.424/96 (Diversos Estados)", no valor de R\$ 50.922.000,00 (cinquenta milhões, novecentos e vinte e dois mil reais) também encaminhado ao Congresso Nacional.

6. A abertura do crédito proposto será efetivada mediante decreto, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da referida Lei nº 9.789, de 1999.

7. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em questão, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

8. Nessas condições, submeto a consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº369 DE 22 /09/ 99**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de reforço de dotações destinadas a atender a despesas com empréstimos, na unidade orçamentária Operações Oficiais de Crédito.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar via decreto, de acordo com a autorização contida na Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 3.854.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), por meio de remanejamento de recursos, não gerando, portanto, custos adicionais.

5. Razões que justifiquem a urgência:

--

6. Impacto sobre o meio ambiente:

--

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 3.854.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999) crédito suplementar no valor de R\$ 3.854.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.



74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO
 74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA
 ANEXO I

144 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICACAO	E S I D F	ID	FTE	USO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS. E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)											
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					2 559 000					2 559 000	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA					2 559 000					2 559 000	
ASSISTENCIA FINANCEIRA					2 559 000					2 559 000	
03 UOB 0031 3300					2 559 000					2 559 000	
FINANCIAMENTO A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL											
PERMITIR A NECESSARIA ADAPTACAO DOS CONVENIOS ESTADUAIS A LO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTACAO DA LEI NR 9424 DE 24/12/86, SEM COMO DO DESENVOLVIMENTO DE OUTRAS ACOES NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE					67 672					67 672	
03 UOB 0031 3309 0003					67 672					67 672	
ACOES COMPLEMENTARIAS A IMPLANTACAO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/86, NO ESTADO DO AMAZONAS				144	67 672					67 672	
03 UOB 0031 3309 0001					815 760					815 760	
ACOES COMPLEMENTARIAS A IMPLANTACAO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/86, NO ESTADO DE PERNAMBUCO				144	815 760					815 760	
03 UOB 0031 3309 0002					815 760					815 760	
ACOES COMPLEMENTARIAS A IMPLANTACAO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/86, NO ESTADO DO PARANA				144	815 760					815 760	
03 UOB 0031 3309 0007					371 775					371 775	
ACOES COMPLEMENTARIAS A IMPLANTACAO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/86, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				144	371 775					371 775	
03 UOB 0031 3309 0007					371 775					371 775	
ACOES COMPLEMENTARIAS A IMPLANTACAO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/86, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				144	371 775					371 775	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA					1 295 000					1 295 000	
ASSISTENCIA FINANCEIRA					1 295 000					1 295 000	
04 UOB 0031 2187					1 295 000					1 295 000	
FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INVESTIMENTO AGRICULTURIO FINANCIAL OS INVESTIMENTOS NAS PROPRIEDADES RURAIS, ESPECIALMENTE PARA A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS CONSTRUCCAO DE SILOS IMPLANTACAO E INCORPORACAO DE NOVAS AREAS											
04 UOB 0031 2187 0004					1 295 000					1 295 000	
PROGRAMA DE GOVERNO NINO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS LERANOS - PRODELER				140	1 295 000					1 295 000	
					1 295 000					1 295 000	
TOTAL FISCAL					3 854 000					3 854 000	

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

114 1.00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E M S F	ID (USO)	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURO E SAC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	METODOS DE TORNAR AS FOLHAS E TRANSFERENCIAS	
										114	1.00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			2 559 000					2 559 000			
ADMINISTRACAO FINANCEIRA			2 559 000					2 559 000			
ASSISTENCIA FINANCEIRA			2 559 000					2 559 000			
03 008 0031 3009											
FINANCIAMENTO A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL											
PERMITIR A NECESSARIA ADAPTACAO DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTACAO DA LEI NR 9424 DE 24/12/98, BEM COMO AO DESenvolvimento DE OUTRAS ACOES NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE			67 872					67 872			
03 008 0031 3009 0004			67 872					67 872			
ACOES COMPLEMENTARES A IMPLANTACAO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/98, NO ESTADO DO AMAPA			67 872					67 872			
03 008 0031 3009 0017			2 119 653					2 119 653			
ACOES COMPLEMENTARES A IMPLANTACAO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/98, NO ESTADO DO PIAUI			2 119 653					2 119 653			
03 008 0031 3009 0018			371 775					371 775			
ACOES COMPLEMENTARES A IMPLANTACAO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/98, NO ESTADO DE RONDONIA			371 775					371 775			
03 008 0031 3009 0019			371 775					371 775			
ACOES COMPLEMENTARES A IMPLANTACAO DOS DISPOSITIVOS DA LEI NR 9424/98, NO ESTADO DE RONDONIA			371 775					371 775			
03 008 0031 3009 0020			1 295 000					1 295 000			
ABASTECIMENTO			1 295 000					1 295 000			
ESTOQUES REGULADORA			1 295 000					1 295 000			
04 016 0004 2168			1 295 000					1 295 000			
POLITICAS DE FORM E MANUT DA EXIST REGS ESTRATEGICOS DE GAR. DE PRECOS MINIMOS E JUST DE PRECOS DE MERCADO			1 295 000					1 295 000			
MANTER PRECOS MINIMOS A PRODUTORES RURAIS ASSOCIADO O ABASTECIMENTO INTERNO DE PRODUTOS AGRICOLAS E COMPR DESPESAS COM EQUALIZACAO DE PRECOS E TAAS DE JUROS (LEI NR 8427/92)			1 295 000					1 295 000			
04 016 0004 2168 0004			1 295 000					1 295 000			
ADQUISICOES DO GOVERNO FEDERAL E ESTOQUES ESTRATEGICOS			1 295 000					1 295 000			
TOTAL FISCAL			3 854 000					3 854 000			

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

LEI N.º 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "investições financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subunidades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os proventos de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

LEI Nº 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

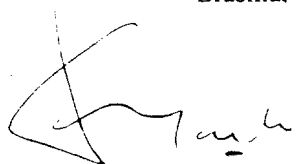
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**MENSAGEM Nº 945, DE 1999-CN
(Nº 1.413/99, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal.

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 24 de setembro de 1999, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 13.300.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento", publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 1999, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 28 de setembro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 370 /MP

Brasília, 22 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Fazenda solicita a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no valor de R\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito, assim discriminado:

R\$ 1,00			
Discriminação	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
• Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER	4.6.90.00	148	13.300.000

2. A solicitação em pauta visa retomar a execução do programa prevista para 1999, bem como a conclusão de obras de irrigação relativas ao ano de 1998, que, em decorrência de problemas operacionais com os agentes financeiros, tiveram suas aplicações transferidas para o presente exercício.

3. Os recursos oferecidos como lastro do crédito pretendido são provenientes de ingressos decorrentes de operação de crédito externa, em moeda, junto à Japan International Cooperation Agency – JICA, especificamente contratada para o Prodecercer.

4. Vale ressaltar que a descontinuidade do programa, por falta de liberação de recursos, comprometerá a capacidade de pagamento dos colonos, visto que o potencial do projeto não será explorado em sua plenitude e implicará em dificuldades para a viabilização de novo financiamento junto ao governo japonês, contemplando a fase de expansão do referido programa.

5. A abertura do crédito proposto será efetivada mediante decreto, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 6º, inciso IV, alínea "c", da referida Lei nº 9.789, de 1999.

6. Paralelamente, estão sendo solicitados dois créditos suplementares em favor da mesma subatividade, sendo que o primeiro, no valor de R\$ 1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais), será aberto mediante decreto, e o segundo, correspondente ao montante de R\$ 2.605.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil reais), está sendo encaminhado ao Congresso Nacional via projeto de lei, por tratar-se de crédito suplementar acima do limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

7. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em questão, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no §3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

8. Diante do exposto, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do mencionado crédito suplementar.

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 370 DE 22 / 09/1999.**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de suplementação orçamentária visando a atender à execução do programa em 1999 e a permitir a realização de obras de irrigação previstas para o exercício de 1998.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar, via decreto, tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil reais), decorrentes de operação de crédito junto à instituição Japan International Cooperation Agency – JICA.

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 13.300.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

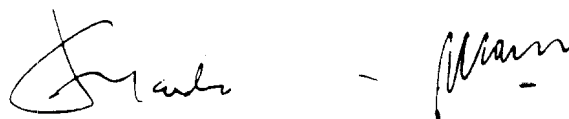
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999) crédito suplementar no valor de R\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de operação de crédito externa, em moeda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.



74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ESPECIFICAÇÃO	E M S I P O	M I D I U S	P T E	T O T A L	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
					PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSIÇÕES FINANCEIRAS	
AGRICULTURA				13 300 000					13 300 000	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				13 300 000					13 300 000	
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA				13 300 000					13 300 000	
04 000 0031 2187 FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INVESTIMENTO AGRÍCOLA				13 300 000					13 300 000	
FINANCIAR OS INVESTIMENTOS NAS PROPRIEDADES RURAIS ESPECIAMENTE PARA AGRICULTORES E COLABORAR COM O CREDITO PARA A INCORPORÇÃO DE NOVAS ÁREAS				13 300 000					13 300 000	
04 000 0031 2187 0004 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO RÍPO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS CERRADOS - PROOCER			140	13 300 000					13 300 000	
TOTAL FISCAL				13 300 000					13 300 000	

13 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de junho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os proventos de excesso de arrecadação;
- III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

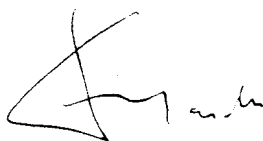
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM Nº 946, DE 1999-CN
(Nº 1.414/99, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 24 de setembro de 1999, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 46.832.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 1999, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 28 de setembro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 371/MP

Brasília, 22 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Fazenda solicita a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no valor de R\$ 46.832.000,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito, assim discriminado:

R\$ 1,00

Discriminação	Natureza	Fte	Suplementação	Cancelamento
ORGÃO: Operações Oficiais de Crédito				
•Divida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - Programa "Unificados Rurais"	3.3.90.00	159	3.244.000	
	4.8.90.00	159	15.349.000	
•Divida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - Profir/OECF	3.3.90.00	159	875.000	
	4.8.90.00	159	1.482.000	
•Divida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - Prodecer	3.3.90.00	159	1.808.000	
	4.8.90.00	159	555.000	
•Divida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - PNDR/BIRD	3.3.90.00	159	2.939.000	
	4.8.90.00	159	9.442.000	
•Divida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - PNDA/BIRD	3.3.90.00	159	2.644.000	
	4.8.90.00	159	8.494.000	
ORGÃO: Encargos Financeiros da União				
•Resgate da Dívida Pública Mobiliária Federal	4.7.90.00	159		46.832.000
TOTAL			46.832.000	46.832.000

2. A atual insuficiência orçamentaria justifica-se em decorrência da desvalorização do Real, principalmente em relação a moeda norte-americana, que, no início de março de 1999, alcançou o pico de R\$ 2,15 por US\$ 1,00.

3. Neste contexto, é importante salientar que, por ocasião da elaboração da proposta orçamentaria para 1999, foi adotada a relação de R\$ 1,2903 por US\$ 1,00 e que na reestimativa para os valores vincendos, que serviram de base para este crédito, foi utilizada a paridade de R\$ 1,75 por US\$ 1,00, projetada no último acordo firmado pelo Governo Federal com o Fundo Monetário Internacional - FMI, e, ainda, foi considerado o atual patamar em que se situa a moeda norte-americana, superando em cerca de 12% aquela paridade, criando, assim, condições de honrar os compromissos dentro das atuais variações observadas.

4. Os recursos oferecidos como lastro do crédito pleiteado são decorrentes da anulação parcial da dotação a conta da fonte "159-Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo" da subatividade Resgate da Dívida Pública Mobiliária Federal, e estão sendo utilizados, em razão dos cronogramas de vencimento das dívidas externas, tendo em vista o caráter de urgência de que se reveste o presente crédito, além da otimização dos fluxos de receitas e despesas do Tesouro Nacional, afigurando-se possível, portanto, a futura necessidade de reforço para tal programa de trabalho.

5. A parte, esta sendo aberto crédito adicional, via Projeto de Lei, beneficiando subatividades do presente crédito, com as configurações abaixo:

RS 1.00			
Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 1964.	Natureza	Fte	Suplementação
•Divida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - Programa 'Unificados Rurais'	3 3 90 00	160	295.000
	4 8 90 00	160	702.000
•Divida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - Profir/OECF	3 3 90 00	160	1.045.000
	4 8 90 00	160	1.778.000
•Divida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - PNDR/BIRD	4 8 90 00	160	151.000
•Divida Externa da União Decorrente de Financiamentos das Operações Oficiais de Crédito - PNDA/BIRD	4 8 90 00	160	136.000

6. A abertura do crédito proposto será efetivada mediante decreto, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da referida Lei nº 9 789, de 1999

7. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em questão, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9 692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99)

8. Diante do exposto, submeto a elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Martus

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 371 DE 22 / 09 / 99**

1 Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de reforço de dotações destinadas a atender a despesas com dívidas externas, na unidade orçamentária Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar via decreto, de acordo com a autorização contida na Lei nº 9 789, de 23 de fevereiro de 1999.

3 Alternativas existentes as medidas ou atos propostos:

Tecnicamente e a alternativa viável.

4 Custos:

R\$ 46 832.000,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais), por meio de remanejamento de recursos, não gerando, portanto, custos adicionais.

5 Razões que justifiquem a urgência:

6 Impacto sobre o meio ambiente:

7 Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8 Síntese do parecer do órgão jurídico:

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 46.832.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

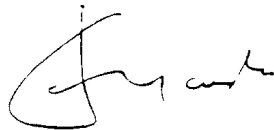
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999) crédito suplementar no valor de R\$ 46.832.000,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação indicada no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.



74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

445 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EM	EM							
SP	SP							
ID	ID							
FTE	FTE							
USO	USO							
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		46 832 000		11 510 000				35 322 000
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		46 832 000		11 510 000				35 322 000
DIVIDA ESTEREA		46 832 000		11 510 000				35 322 000
03 008 0034 2027 0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO							
	CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZACAO, JUROS, COMISSOES E OUTRAS DESPESAS DE CORRENTES DE EMPRESTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS	18 993 000		3 244 000				15 749 000
	DE CREDITO - UNIAO (UNION FINANC. OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO - PROGRAMA "UNIFICADOS RURAIS")	18 993 000		3 244 000				15 749 000
	03 008 0034 2027 0050	2 257 000		875 000				1 382 000
	UNIAO (UNION FINANC. OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO - PROJIM/DECH)	2 257 000		875 000				1 382 000
	03 008 0034 2027 0051	2 257 000		875 000				1 382 000
	UNIAO (UNION FINANC. OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO - PRODEGER)	2 257 000		875 000				1 382 000
	03 008 0034 2027 0052	2 257 000		875 000				1 382 000
	UNIAO (UNION FINANC. OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO - PND/RBND)	2 257 000		875 000				1 382 000
	03 008 0034 2027 0053	12 361 000		2 930 000				9 431 000
	UNIAO (UNION FINANC. OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO - PND/RBND)	12 361 000		2 930 000				9 431 000
	03 008 0034 2027 0054	11 136 000		2 644 000				8 492 000
	UNIAO (UNION FINANC. OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO - PND/RBND)	11 136 000		2 644 000				8 492 000
	TOTAL FISCAL	46 832 000		11 510 000				35 322 000

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

445 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EM	EM							
SP	SP							
ID	ID							
FTE	FTE							
USO	USO							
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		46 832 000						46 832 000
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		46 832 000						46 832 000
DIVIDA INTERNA		46 832 000						46 832 000
03 008 0033 2200 0000	ADMINISTRACAO DA UNIAO PUBLICA MULTILATERAL FEDERAL							
	ATENCAO AO PAGAMENTO DE AMORTIZACOES E ENCARGOS INTERNOS E/OU EXTERNOS DA UNIAO PUBLICA MULTILATERAL FEDERAL, DO AD SEU REFINANCIAMENTO	46 832 000						46 832 000
	03 008 0033 2200 0001	46 832 000						46 832 000
	MESCA - UNIAO PUBLICA MULTILATERAL FEDERAL	46 832 000						46 832 000
	TOTAL FISCAL	46 832 000						46 832 000

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

LEI N.º 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

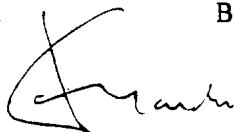
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM Nº 947, DE 1999-CN
(Nº 1.415/99, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 24 de setembro de 1999, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.255.824.300,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento", publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 1999, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 28 de setembro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 373/MP

Brasília, 22 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Fazenda solicita a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no valor de R\$ 1.255.824.300,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), em favor de Encargos Financeiros da União.

2. A solicitação visa a possibilitar o resgate e/ou o refinanciamento de dívidas externas de responsabilidade da União, conforme discriminado no quadro a seguir:

RS 1.00				
Discriminação	Natureza	Fte	Suplementação	Cancelamento
ORGÃO: Encargos Financeiros da União				
•Dívidas Externas do Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC. Assumidas pela União (Lei nº 8.029/90)	3.3.90.00	144	221.000	
•Dívidas Externas no Âmbito do Clube de Paris	4.8.90.00	143	354.310.300	
•Divida Externa Decorrente de Operação de Crédito Contratada entre Brasil e França (Protocolo Francês)	3.3.90.00	144	2.847.000	
•Serviço da Dívida Decorrente da Emissão de Brazilian Investment Bond (BIB)	3.3.90.00	144	17.152.000	
	3.3.90.00	171	16.294.000	
	4.8.90.00	171		16.294.000
•Serviço da Dívida Decorrente do Bond Exchange Agreement (BEA)	3.3.90.00	171	865.000.000	
	4.8.90.00	171		
•Div. da União Decorrente do Programa de Apoio Financeiro ao Governo Brasileiro - Res. SF nº 96/98 e Congêneres	3.3.90.00	144		20.220.000
ÓRGÃO: Refinanciamento da Dívida Pública Federal				
•Refinanciamento da Dívida Decorrente do Bond Exchange Agreement (BEA)	4.8.90.00	143		354.310.300
TOTAL			1.255.824.300	1.255.824.300

3. A atual insuficiência orçamentaria justifica-se em decorrência da desvalorização do Real, principalmente em relação à moeda norte-americana, que, no início de março de 1999, alcançou o pico de R\$ 2,15 por US\$ 1,00.

4. Neste contexto, é importante salientar que, por ocasião da elaboração da proposta orçamentaria para 1999, foi adotada a relação de R\$ 1,2903 por US\$ 1,00 e que na reestimativa para os valores vincendos, que serviram de base para este crédito, foi utilizada a paridade de R\$ 1,75 por US\$ 1,00, projetada no último acordo firmado pelo Governo Federal com o Fundo Monetário Internacional - FMI, e, ainda, foi considerado o atual patamar em que se situa a moeda norte-americana, superando em cerca de 12% aquela paridade, criando, assim, condições de honrar os compromissos dentro das atuais variações observadas.

5. Estão sendo abertos, à parte, créditos adicionais beneficiando subatividades do presente crédito, com as configurações abaixo:

RS 1.00			
	Natureza	Fte	Suplementação
Art. 6º, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 9.789, de 1999.			
•Serviço da Dívida Decorrente do Bond Exchange Agreement (BEA)	4.8.90.00	148	294.078.300
•Dívidas Externas no Âmbito do Clube de Paris	4.8.90.00	148	319.794.700
Art. 6º, inciso VII, alínea "c" da Lei nº 9.789, de 1999.			
•Dívidas Externas do Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC. Assumidas pela União (Lei nº 8.029/90)	4.8.90.00	197	3.080.000
•Divida Externa Decorrente de Operação de Crédito Contratada entre Brasil e França (Protocolo Francês)	4.8.90.00	197	10.804.000
•Serviço da Dívida Decorrente do Bond Exchange Agreement (BEA)	4.8.90.00	197	319.815.600

R\$ 1,00			
Art. 6º, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 9.789, de 1999.	Natureza	Fte	Suplementação
Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei nº 4.320, de 1964.			
*Dívidas Externas no Âmbito do Clube de Paris	3.3.90.00	144	207.413.000
*Serviço da Dívida Decorrente da Emissão de Brazilian Investment Bond (BIB)	3.3.90.00	144	1.157.000
*Serviço da Dívida Decorrente do Bond Exchange Agreement (BEA)	3.3.90.00	144	342.273.000

6. Os recursos necessários à viabilização do presente crédito são provenientes de:
- a) R\$ 374.530.300,00 (trezentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e trinta mil e trezentos reais) decorrentes de anulação parcial de dotações de outras subatividades, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
 - b) R\$ 881.294.000,00 (oitocentos e oitenta e um milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais) correspondentes à anulação de dotações consignadas a grupo de despesas no âmbito das mesmas subatividades.
7. Justifica-se o cancelamento na subatividade "Div. da União Decorrente do Programa de Apoio Financeiro ao Governo Brasileiro - Res. SF nº 96/98 e Congêneres" tendo em vista que a dotação prevista mostra-se superior às necessidades hoje estimadas, uma vez que a melhoria da percepção do Brasil pelos investidores externos possibilitou a redução do aporte de recursos disponibilizados pelos organismos internacionais.
8. Quanto aos demais cancelamentos propostos, não comprometem a execução das programações uma vez que, após reavaliação efetuada pelo Ministério da Fazenda, constatou-se a redução do montante previsto para a recompra de papéis, levando-se em conta, principalmente, que o mercado internacional não oferece, no momento, condições favoráveis para tais operações, como inicialmente projetado.
9. A abertura deste crédito, no valor de R\$ 1.255.824.300,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), será efetivada mediante decreto, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 6º, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "b" da referida Lei nº 9.789, de 1999.
10. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em questão, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no §3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99)
11. Diante do exposto, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 373 DE 22 / 09 / 1999**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de reforço de dotação em Encargos Financeiros da União, para resgate e/ou refinanciamento de dívidas externas de responsabilidade da União, em razão de insuficiência orçamentaria provocada pela variação cambial ocorrida no exercício.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar, via decreto, tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "b", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

RS 1.255.824.300,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), por meio de remanejamento de recursos, não gerando, portanto, custos adicionais.

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.255.824.300,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "a", e inciso III, alínea "b", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

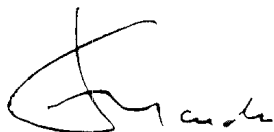
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999) crédito suplementar no valor de R\$ 1.255.824.300,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), em favor de Encargos Financeiros da União, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.



71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ESPECIFICAÇÃO	EMP	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSIÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	CREDITO SUPLEMENTAR	
											USO	1999
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)												
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				1.255.874.300		904.914.000				354.310.300		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				1.255.874.300		904.914.000				354.310.300		
DIVIDA EXTERNA				357.378.300		3.018.000				354.310.300		
US 008 0034 2027												
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO				621.000		621.000						
COMPRIZO CANCELAS COMBATAIS DE MANEJO DE AMORTIZAÇÃO Juros, Comissões e Outras Despesas Correntes de Empréstimos Internos e/ou Externos				221.000		221.000						
US 008 0034 2027 0012												
DIVIDAS RELACIONADAS AO MANEJO NACIONAL EM PRELUIHO				154.310.300								
COOPERATIVO BN C ASSUMIDAS P/ UNIAO (LEI NO 10.973/04)				154.310.300								
US 008 0034 2027 0013												
INVESTIMENTOS				2.847.000		2.847.000						
US 008 0034 2027 0014												
CONTRATO ENTRE IMPBIO E BRASK INDUSTRIAIRIA S/A				2.847.000		2.847.000						
US 008 0034 2027 0015												
ADMINISTRAÇÃO				818.448.000		818.448.000						
US 008 0034 2027 0016												
ATENÇÃO AO PARLAMENTO DE AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA EXTERNA				33.448.000		33.448.000						
US 008 0034 2027 0017												
FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS				33.448.000		33.448.000						
US 008 0034 2027 0018												
INVESTIMENTOS				17.152.000		17.152.000						
US 008 0034 2027 0019												
INVESTIMENTOS				16.294.000		16.294.000						
US 008 0034 2027 0020												
SERVICO DA UNIAO DEVIDENTE DA UNIAO EXTERNA				815.000.000		815.000.000						
US 008 0034 2027 0021												
AGREEMENT (ISA)				815.000.000		815.000.000						

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei
orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

LEI N.º 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o
exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressaltados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da renda

Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI Nº 8.029, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1998

Aprova o Programa de Apoio Financeiro ao Governo Brasileiro, autoriza a elevação do limite para concessão de garantia pela União, autoriza a União a prestar garantia e autoriza o Banco Central do Brasil a contratar operações externas de natureza financeira.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

Nº 182, de 1999 (nº 1.408/99, na origem), de 28 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1999 (nº 1.517/99, na casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, sancionado e transformado na Lei nº 9.840, de 28 de setembro de 1999.

(Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.)

PARECERES

PARECER Nº 744, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 540, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Alvaro Dias, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 540, de 1999, no qual solicita, ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes, informações a respeito de denúncias veiculadas na imprensa sobre irregularidades na licitação para pavimentação de 94 quilômetros da rodovia BR-476, que liga Curitiba a Adrianópolis.

Para justificar o presente requerimento, o Senador Alvaro Dias faz menção aos seguintes fatos: "importantes órgãos da imprensa brasileira, como o diário Gazeta Mercantil, e paranaense, como os jornais Folha de Londrina e Jornal do Estado, noticiaram, nos últimos dias, a ocorrência de irregularidades no processo licitatório – concorrência pública – mediante o qual teria sido escolhida, para execução da obra de engenharia mencionada, a empresa mineira ARG.

Levando-se em conta os princípios constitucionais da Administração Pública, da moralidade, economicidade e eficiência, e observando-se a necessidade de preservação do interesse público, parece-nos ser de importância capital que "o Ministério dos Transportes forneça ao Congresso Nacional, com a maior presteza as informações necessárias ao esclarecimento do caso, ou tome as medidas administrativas necessárias e suficientes para tanto".

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao en-

caminhamento do Requerimento nº 540, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes.

Sala de Reuniões, 30 de setembro de 1999. –

Antonio Carlos Magalhães, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Nabor Júnior** – **Eduardo Suplicy**.

PARECER Nº 745, DE 1999

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que inclui o Porto Barra do Riacho, no Estado do Espírito Santo, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

Relator: Senador **Paulo Hartung**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1999, é submetido à apreciação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em termos de decisão terminativa. Trata-se de Projeto de autoria do nobre Senador Gerson Camata, que visa incluir o Porto Barra do Riacho, no Estado do Espírito Santo, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

O referido projeto é composto do artigo 1º, que determina a inclusão do Porto Barra do Riacho na relação dos portos do Plano Nacional de Viação; do artigo 2º, que determina a vigência imediata, na data da publicação da lei; e do artigo 3º, cláusula revocatória genérica.

À proposição, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II – Análise

O Nobre Senador Gerson Camata submete à apreciação do Senado proposição no sentido de que seja incluído na relação descritiva a que alude o subitem 4.2 do item 4 do art. 1º da Lei 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação e deu outras providências.

Justifica a sua proposição pelo fato de aquele terminal portuário, localizado no Distrito da Barra do Riacho, no município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, ser o maior Porto do Brasil especializado no manuseio e embarque de celulose.

Aduz, ainda, que "...o Espírito Santo, desde a década de 70, quando ocorreu a implantação do Porto de Capuaba e do terminal especializado (exportação de celulose) da Barra do Riacho, não tem recebido nenhum investimento do Governo Federal para a construção de instalações portuárias e, hoje, o que se cons-

ta é o estrangulamento das atividades portuárias no Estado. Em outros Estados ocorreu exatamente o contrário, o Governo Federal deu apoio à implantação de instalações portuárias, entre elas Sepetiba (Rio de Janeiro), Suape (Pernambuco) e Pecém (Ceará)".

Enfeixa a sua argumentação asseverando que "o Porto da Barra do Riacho abre perspectivas para a expansão das atividades portuárias capixabas, com geração de emprego e renda em toda a região de sua abrangência, por meio de infra-estrutura necessária para apoio a projetos como o Pólo Industrial de Aracruz, a Ferrovia Atlântica-Norte, estudo de prospecção de jazidas de petróleo na costa marítima do Estado; e também o Corredor Centro-Leste que representa grande potencial de exportação para café, frutas, peças de veículos, produtos químicos, gêneros alimentícios, máquinas e equipamentos".

Tem razão o nobre Senador Camata. O investimento federal no setor de transportes está condicionado, por força do que dispõe o art. 7º da Lei nº 5.917, de 1973, à inclusão do terminal em programas ou planos, oficiais, anuais ou plurianuais, no respectivo sistema de viação. Tal exigência, ou condição, aliás, assume especial relevo em época de escassez de recursos públicos para investimento, haja vista que procura atribuir mais valia à sua aplicação.

Assim, apesar de o presente projeto não assegurar a alocação de recursos no estado, é condição sine qua non para viabilizar o investimento público no setor, possibilitando que seja dado um impulso na economia da região.

III - Voto

Não vislumbrando qualquer óbice de natureza constitucional e diante da conveniência e oportunidade do mesmo, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1999, com a Emenda Supressiva nº 1, que apresento a fim de adaptar a redação do projeto à técnica legislativa instituída pela Lei Complementar nº 95, de 1998, cujo art. 9º limita a utilização de cláusula revocatória nos casos onde haja indicação expressa das disposições legais revogadas.

Emenda nº 1 - CI

Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1999.

Sala da Comissão, - **Emília Fernandes**, Presidente - **Paulo Hartung**, Relator - **Gerson Camata** (Autor - abstenção) - **Mozarildo Cavalcanti** - **Juvêncio da Fonseca** - **Marluce Pinto** - **Alberto Silva** - **Tião Viana** - **Geraldo Cândido** - **Antonio Carlos Valadares** - **Arlindo Porto** - **Mauro Miranda** - **Osmar Dias** - **Carlos Bezerra**.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 402 DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALBERTO SILVA	X/			1) CARLOS BEZERRA	X/		
GERSON CAMATA			X	2) IRIS REZENDE			
MARLUCE PINTO	X/			3) JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA	X/			4) RAMES TEBET			
GILVAN BORGES				5) ROBERTO REQUIAO			
VAGO				6) GILBERTO MESTRINHO			
VAGO				7) VAGO			
VAGO				8) VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ AGRIPINO				1) JONAS PINHEIRO			
PAULO SOUTO				2) JORGE BORNHAUSEN			
MOZARILDO CAVALCANTI	X/			3) HUGO NAPOLEAO			
JOSÉ JORGE				4) MARIA DO CARMO ALVES			
JUVÊNCIO DA FONSECA	X/			5) EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS			
ARLINDO PORTO	X/			6) FREITAS NETO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE ROBERTO ARRUDA				1) ALVARO DIAS			
LUIZ PONTES				2) ANTERO DE BARROS			
OSMAR DIAS	X/			3) LUDIO COELHO			
ROMERO JUCA				4) LUZIA TOLEDO			
TEOTÔNIO VILELA				5) PAULO HARTUNG	X/		
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES	X/			1) EDUARDO SUPLYCY			
EMILIA FERNANDES				2) TIAO VIANA	X/		
GERALDO CÂNDIDO	X/			3) JOSE EDUARDO DUTRA			
ROBERTO FREIRE				4) ROBERTO SATURNINO			

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: ABSTENÇÃO: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 02/09/1999

SENADORA EMILIA FERNANDES
PRESIDENTE

TEXTO FINAL

(Oferecido pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, ao Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1999)

Inclui o Porto Barra do Riacho, no Estado do Espírito Santo, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustre do Plano Nacional de Viação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto Barra do Riacho, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1999. – Senador Alberto Silva, Presidente, em Exercício.

ADENDO A PARECER DA CI

Adendo ao Parecer aprovado pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura na reunião do dia 2 de setembro de 1999, dando, em face da Lei Complementar nº 95, de 1998, a redação definitiva do Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata.

Relator: Senador **Paulo Hartung**

Instado pelo Ofício nº SF/798/99, do Presidente do Senado, verifica-se que o inciso III do art. 12 da Lei Complementar nº 95, de 1998, determina que a inclusão de matéria em lei vigente deve ser efetivada mediante a alteração do texto normativo vigente.

No caso do Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, a fim de atender à técnica legislativa determinada pela lei que regula o processo legislativo, deve ser promovida alteração direta e expressa da Lei nº 5.917, de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação, mediante inclusão no quadro do item 4.2 do Porto Barra do Riacho.

Ressalte-se, por oportuno, que o número de ordem da inclusão deve ser o de 104, tendo em vista que à relação anexada pela SGM, deve-se aditar o Porto de Corumbataí, com o nº 102, e o de Tefé, como nº 103, incluídos que foram na citada relação por força, respectivamente, das Leis nºs 6.630, de 16 de abril de 1979, e 6.671, de 4 de julho de 1979, cujas cópias são anexadas a este.

Em vista do exposto e em adendo ao parecer aprovado na reunião desta Comissão Técnica, do dia 2 de setembro de 1999, a redação do Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1999, de autoria do Senador

Gerson Camata, sem qualquer alteração de mérito, passa a ser a seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 402, DE 1999**

Altera a redação da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir o Porto Barra do Riacho na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação de que trata o item 4.2.

Art. 1º A Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação de que trata o item 4.2 da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte Porto.

4.2 – Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação.

Nº de ordem	Denominação	UF	Localização
104	Barra do Riacho	ES	Oceano Atlântico, litoral do Estado do Espírito Santo

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão. – **Alberto Silva**, Presidente em exercício – **Paulo Hartung**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o art. 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.
2. Sistema Rodoviário Nacional:
 - 2.1. conceituação;
 - 2.2. nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.
3. Sistema Ferroviário Nacional:

- 3.1. conceituação;
- 3.2. nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.
- 4. Sistema Portuário Nacional:
 - 4.1. conceituação;
 - 4.2. relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.
- 5. Sistema Hidroviário Nacional:
 - 5.1. conceituação;
 - 5.2. relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.
- 6. Sistema Aeroviário Nacional:
 - 6.1. conceituação;
 - 6.2. relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.

§ 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6 citadas, englobam as respectivas redes construídas e previstas.

§ 2º As localidades intermediárias, constantes das redes previstas, que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.

§ 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta lei.

Art. 7º Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de fundos específicos, destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes.

LEGISLAÇÃO

- 4. Sistema Portuário Nacional:
 - 4.1. Conceituação;
 - 4.1.0. O Sistema Portuário Nacional é constituído pelo conjunto de portos marítimos, fluviais e lacustres do País e compreende:
 - a) infra-estrutura portuária, que abrange a rede de portos existentes ou a construir no País, incluindo suas instalações e acessórios complementares;
 - b) estrutura operacional abrangendo o conjunto das atividades e meios estatais, que possibilitam o uso adequado dos portos.

4.1.1. São considerados no Plano Nacional de Viação os portos do Sistema Portuário Nacional constantes da Relação Descritiva 4.2 adiante.

4.2. Relação descritiva dos portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação. Conforme quadro a seguir.

PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

4.2. Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação.

N. DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
1	Manaus	AM	Rio Negro
2	Itacoatiara	AM	Rio Amazonas
3	Parintins	AM	Rio Amazonas
4	Tapuruquara	AM	Rio Negro
5	Lábrea	AM	Rio Purus
6	Boca do Acre	AM	Rio Purus
7	Eirunepé	AM	Rio Juruá
8	Humaitá	AM	Rio Madelra
9	Tabatinga	AM	Rio Amazonas
10	Coari	AM	Rio Solimões
11	Codajás	AM	Rio Solimões
12	Obidos	PA	Rio Amazonas
13	Santarém	PA	Rio Tapajós

N. DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
14	Breves	PA	Rio de Breves
15	Belém	PA	Rio Guamá
16	Itaituba	PA	Rio Tapajós
17	Porto Vitória	PA	Rio Xingu
18	Altamira	PA	Rio Xingu
19	Tucuruí	PA	Rio Tocantins
20	Marabá	PA	Rio Tocantins
21	Concelção do Araguaia	PA	Rio Araguaia
22	Baixio do Espadarte	PA	Oceano Atlântico, Litoral do Estado do Pará
23	Macapá	AP	Rio Amazonas
24	São Luiz-Itaquí	MA	Baía de São Marcos
25	Carolina	MA	Rio Tocantins
26	Imperatriz	MA	Rio Tocantins
27	Porto Franco	MA	Rio Tocantins
28	Barra do Corda	MA	Rio Mearim
29	Caxias	MA	Rio Itapicuru
30	Pindaré-Mirim	MA	Rio Pindaré
31	Alto Parnaíba	MA	Rio Parnaíba
32	Santa Filomena	PI	Rio Parnaíba
33	Luís Correia	PI	Rio Igaracu
34	Teresina	PI	Rio Parnaíba
35	Parnaíba	PI	Rio Parnaíba
36	Floriano	PI	Rio Parnaíba
37	Fortaleza	CE	Enseada de Mucuripe
38	Terminal Salmeiro de Arela Bran- ca (Termisa)	RN	Oceano Atlântico, Litoral do Estado do Rio Grande do Norte
39	Macau	RN	Rio Açu
40	Natal	RN	Rio Potengi
41	Cabedelo	PB	Rio Paraíba
42	Recife	PE	Estuário dos Rios Capibaribe e Be- beribe
43	Petrolina	PE	Rio São Francisco
44	Terminal de Suape	PE	Oceano Atlântico, Litoral do Estado de Pernambuco
45	Maceió	AL	Enseada de Jaraguá
46	Penedo	AL	Rio São Francisco
47	Aracaju	SE	Rio Sergipe
48	Propriá	SE	Rio São Francisco
49	Salvador — Aratu	BA	Baía de Todos os Santos
50	Campinho	BA	Baía de Marau
51	Ilhéus — Malhado	BA	Ponta do Malhado
52	Juazeiro	BA	Rio São Francisco
53	Barreiras	BA	Rio Grande
54	Vitória — Tubarão	ES	Rio Santa Maria
55	Forno	RJ	Enseada dos Anjos
56	Niterói	RJ	Baía da Guanabara
57	Sepetiba	RJ	Baía de Sepetiba

N. DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
58	Angra dos Reis	RJ	Baía da Ilha Grande
59	Campos	RJ	Rio Paraíba do Sul
60	Rio de Janeiro	GB	Baía da Guanabara
61	São Sebastião	SP	Canal de São Sebastião
62	Santos	SP	Estuário de Santos
63	Presidente Epitácio	SP	Rio Paraná
64	Antonina	PR	Baía de Paranaguá
65	Paranaguá	PR	Baía de Paranaguá
66	Foz do Iguaçu	PR	Rio Iguaçu
67	Porto Mendes	PR	Rio Paraná
68	Guaíra	PR	Rio Paraná
69	São Francisco do Sul	SC	Rio São Francisco do Sul
70	Itajaí	SC	Rio Itajaí-Açu
71	Inhatomirim	SC	Oceano Atlântico, Litoral do Estado de Santa Catarina
72	Imbituba	SC	Enseada de Imbituba
73	Laguna	SC	Lagoa de Santo Antonio
74	Porto Alegre	RS	Rio Guaíba
75	Pelotas	RS	Canal de São Gonçalo
76	Rio Grande	RS	Lagoa dos Patos
77	Rio Pardo	RS	Rio Jacuí
78	Cachoeira	RS	Rio Jacuí
79	São Jerônimo	RS	Rio Jacuí
80	Mariante	RS	Rio Taquari
81	Estrela	RS	Rio Taquari
82	São Borja	RS	Rio Uruguai
83	Santa Vitória do Palmar	RS	Lagoa Mirim
84	Rio Branco	AC	Rio Acre
85	Cruzeiro do Sul	AC	Rio Juruá
86	Boa Vista	RR	Rio Branco
87	Caracará	RR	Rio Branco
88	Porto Velho	RO	Rio Madeira
89	Guajará-Mirim	RO	Rio Mamoré
90	Mato Grosso	MT	Rio Guaporé
91	Porto Murtinho	MT	Rio Paraguai
92	Manga	MT	Rio Paraguai
93	Corumbá	MT	Rio Paraguai
94	Cáceres	MT	Rio Paraguai
95	Cuiabá	MT	Rio Cuiabá
96	Miracema do Norte	GO	Rio Tocantins
97	Porto Nacional	GO	Rio Tocantins
98	Couto Magalhães	GO	Rio Araguaia
99	Aruaná	GO	Rio Araguaia
100	Aragarças	GO	Rio Araguaia
101	Pirapora	MG	Rio São Francisco

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.630, DE 16 DE ABRIL DE 1979

**Altera disposições da Lei nº 5.917
(*), de 10 de setembro de 1973, que apro-
va o Plano Nacional de Viação, e dá ou-
tras providências.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A alínea c do art. 3º da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

**c) dar-se-á preferência ao aproveita-
mento da capacidade ociosa dos sistemas
existentes."**

Art. 2º Fica incluída no Anexo 5.2.1 da referida lei – Relação Descritiva das Hidrovias do Plano Nacional de Viação – a seguinte hidrovia: Bacia do Paraná:

"Piracicaba – Foz/Paulínia."

Art. 3º Fica incluído no Anexo 4.2 da referida lei – Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação – sob o número de ordem 102, o seguinte: 102 – Corumbataí – SP – Rio Piracicaba.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BAPTISTA DE FIGUEIREDO, Presidente da República – **Eliseu Resende**.

LEI Nº 6.671, DE 4 DE JULHO DE 1979

**Inclui no Plano Nacional de Viação,
aprovado pela Lei nº 5.917 (1), de 10 de
setembro de 1973, o Porto de Tefé, localiza-
do no Município de Tefé, Estado do
Amazonas.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, Seção 4.2 do documento anexo de que trata o art. 1º da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto de Tefé, localizado à margem do rio Solimões, Município de Tefé, Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BAPTISTA DE FIGUEIREDO, Presidente da República – **Eliseu Resende**.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

OF. SF/798/99

Em de setembro de 1999

Exmº Sr.

Senador Paulo Hartung
Senado Federal

Senhor Senador,

Tomo a liberdade de pedir a atenção de V. Exª para as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que afetaram a redação do Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1999, relatado por V. Exª na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, cujo parecer foi aprovado por aquele Órgão no último dia 2 do corrente.

Em razão do exposto, remeto a V. Exª a matéria, encarecendo-lhe as providências necessárias à adequação do seu texto às novas regras de redação legislativa contidas na mencionada lei, em especial para o disposto no inciso III do art. 12 (acréscimo no próprio texto legal de dispositivo novo).

À oportunidade, reitero a V. Exª meus protestos de consideração e apreço. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

OF.113/GSPH/99

Em 9 de setembro de 1999

Excelentíssima Senhora

Senadora Emilia Fernandes

DD. Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

Senhora Presidente,

Recebi, do Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, o OF. SF/798/99 solicitando a adequação do texto do Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, à Lei Complementar nº 95, de 1998, em especial ao seu art. 12, inciso III. O referido dispositivo determina que a alteração da lei será feita mediante acréscimo de dispositivo novo ao texto legal vigente.

Em vista do exposto, encaminho-lhe, em anexo, como adendo ao Parecer aprovado na reunião dessa Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do último dia 2, a Redação Definitiva do supracitado projeto de lei,

adequando o texto do projeto à técnica legislativa, sem qualquer alteração de mérito.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração, – Senador **Paulo Hartung**, PSDB/ES.

PARECER Nº 746, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 171, de 1999, do Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome da Senhora Fátima Nancy Andrighi, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 29-9-1999, apreciando o Relatório apresentado pelo Senador Bernardo Cabral (em anexo ao Parecer), sobre a Mensagem nº 171, de 1999, do Presidente da República, opina pela aprovação da escolha da Senhora Fátima Nancy Andrighi, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1999 – **José Agripino**, Presidente – **Bernardo Cabral**, Relator – **Djalma Bessa** – **Amir Lando** – **Jefferson Péres** – **José Eduardo Dutra** – **Romeu Tuma** – **Álvaro Dias** – **Francelino Pereira** – **Luiz Estevão** – **Eduardo Suplicy** – **Íris Rezende** – **Édison Lobão** – **Pedro Simon** – **Maria do Carmo Alves** – **Bello Parga**.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 1.308/99, submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Fátima Nancy Andrighi para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.

A indicada é bacharela em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio Grande do Sul, em 1975. Concluiu, também, os cursos de Pós-Graduação e Especialização de Professores pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB, tendo apresentado a tese “Fraude contra Credores e Fraude à Execução”, bem como o Curso de Prepara-

ção à Judicatura, Pós-Graduação **lato sensu**, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – RS. Abrangendo o professorado na área jurídica, lecionou Direito Processual Civil no curso de Pós-Graduação do Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB, e nos cursos da Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal e da Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal – ESUMA.

Dentre as suas atividades profissionais, registre-se a de Advogada de Ofício da Consultoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul e assistente jurídica de empresa. Aprovada em concurso público, exerceu o cargo de Juíza de Direito em várias comarcas do Rio Grande do Sul, Juíza de Menores, Juíza do Trabalho e Juíza Eleitoral, em comarcas do citado Estado. Posteriormente, exerceu o cargo de Juíza de Direito do Distrito Federal, tendo assumido, em 14 de fevereiro de 1992, o cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

No extenso rol de atividades, destacamos sua participação em inúmeras atividades, como nos estudos das Comissões de Reforma dos Códigos de Processo Penal e Civil, e na implantação dos Juizados de Pequenas Causas, dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Distrito Federal. Integrou e coordenou várias outras comissões técnicas e instituições de estudos jurídicos. Representou o Brasil na V Conferência Mundial da Mulher, em 1995, em Pequim (China) e é membro-fundadora da Escola de Direito Comunitário do Mercosul, com sede em Montevideu – Uruguai. Participou, também, de vários seminários jurídicos, nacionais e internacionais, tendo proferido palestras em Portugal, Argentina e Uruguai.

A indicada é autora de vários estudos jurídicos publicados, bem como, conferencista e palestrante sobre matérias de sua especialidade.

Os votos de louvor e as principais condecorações recebidas pela ilustre indicada estão listados às folhas 16 e 17 do processado.

Em face do exposto, entendemos que os Senhores Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já possuem os elementos suficientes e necessários para a avaliação do nome da Senhora Fátima Nancy Andrighi, indicada pelo Senhor Presidente da República para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.

Sala da Comissão, 29 de setembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Bernardo Cabral**, Relator.

PARECER Nº 747, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 172, de 1999, do Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Senhor Domingos Franciulli Netto, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Demócrito Ramos Reinaldo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 29-9-1999, apreciando o Relatório apresentado pelo Senador Romeu Tuma (em anexo ao Parecer), sobre a Mensagem nº 172, de 1999, do Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Domingos Franciulli Netto, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Djalma Bessa** – **Amir Lando** – **Jefferson Péres** – **Bernardo Cabral** – **José Eduardo Dutra** – **Álvaro Dias** – **Francelino Pereira** – **Luiz Estevão** – **Eduardo Suplicy** – **Iris Rezende** – **Édison Lobão** – **Pedro Simon** – **Maria do Carmo Alves** – **Bello Parga**.

Relatório

Relator: Senador **Romeu Tuma**

Por meio da Mensagem nº 1.309, de 16 de setembro de 1999 (fls. 01), o Senhor Presidente da República, calcado no parágrafo único, I, do art. 104 da Constituição Federal, submete à aprovação dos Senhores membros do Senado Federal o nome do desembargador Domingos Franciulli Netto, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, por força de aposentadoria do Ministro Demócrito Ramos Reinaldo.

2 – De conformidade com o **currículum vitae** anexo (fls. 02 a 16 do processado), o indicado presidencial nasceu na capital do Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 1935, sendo filho de Paulo Franciulli Sobrinho e de Ida Fiasco Franciulli, tendo como cônjuge a Senhora Maria Thereza Oriente Franciulli.

3 – Bacharel pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em 1964, possui, ainda, o Curso Básico Completo do Instituto Italiano de Cultura, concluído em 1980. Na área de atividades

profissionais, foi advogado militante (1964-1967) e procurador do município de São Paulo (1967) por concurso, ofício do qual não tomou posse por ter ingressado na magistratura. Como magistrado, exerceu o ofício de Juiz de Direito em várias cidades do interior paulista, chegando ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (fls. 4 e 55). Paralelamente, abraçou o professorado jurídico em Campinas e Pinhal (fls. 6) e foi palestrante e conferencista em inúmeras instituições jurídicas, por vários municípios paulistas (fls. 7 e 8). É, igualmente, membro de inúmeras comissões técnico-jurídicas no Estado de São Paulo (fls. 9) e autor de vários trabalhos publicados em revistas técnicas, igualmente do Estado de São Paulo (fls. 10 e 11)

5 – O indicado presidencial é portador de várias condecorações e títulos honoríficos que lhe foram conferidos por inúmeras instituições paulistas (fls. 11 e 12) e alvo de homenagens recebidas e discursos proferidos por ocasião de suas inúmeras posses em vários cargos jurídicos, bem como em solenidades afins as mais diversas (fls. 13 a 16).

6 – Tendo em vista o acima exposto, entendemos que os Senhores Senadores Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já possuem os elementos informativos suficientes e necessários para a apreciação do nome do Senhor Domingos Franciulli Netto, indicado pelo Senhor Presidente da República para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Demócrito Ramos Reinaldo.

É o relatório.

Sala da Comissão, 29 de setembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

PARECERES NºS 748, 749 E 750 DE 1999

Sobre o Projeto de Resolução nº 52, de 1999, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, que altera a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantias da União em operações de crédito externo e interno.

PARECER Nº 748, DE 1999

(Da Comissão de Fiscalização e Controle)

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Propõe o Senador Leomar Quintanilha alteração na Resolução nº 96, de 1989, que dispõe, entre outras matérias, de condições para a contratação de operações de crédito externo, em conformidade com o art. 52, V, da Constituição Federal.

Na proposta, procura o nobre Parlamentar alterar o conteúdo dos §§ 4º e 5º do art. 4º daquela resolução, nela introduzidos pela Resolução nº 46, de 1998, atingindo, portanto, por revogação expressa, a validade da íntegra desta última norma.

Nas alterações sugeridas sobre o § 4º, verificam-se, além da correção de leves falhas semânticas:

a) alteração do texto que chama a atenção especial para a obediência às normas dos arts. 22 a 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a vinculação ao conteúdo integral daquela Lei de Licitações;

b) subtração do inciso em que se exige comprovação do cumprimento integral do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) subtração da comprovação de que as condições ofertadas pela operação de crédito externo são manifestamente vantajosas para o Poder Público, mediante quadros demonstrativos de vantagens financeiras e econômicas e prova de que os bens e serviços não são fornecidos no Brasil ou de que aqui não haja similares aos mesmos;

d) inclusão da exigência de quadro demonstrativo das condições financeiras ofertadas pela operação, comparando-as com as de outras operações de crédito similares contratadas pelo Brasil para exame sobre taxas de juros e prazos de pagamentos;

e) inclusão da exigência de cópias do Informe Final de Projeto e dos termos de referência dos serviços, a serem contratados, submetidos ao organismo financiador, quando por este exigidos.

Já quanto ao § 5º, a única alteração proposta é a retirada da competência do Banco Central para o prévio exame do cumprimento das exigências presentes no § 4º, mantidas estas, porém, como requisitos indispensáveis para o encaminhamento da solicitação de autorização da operação ao Senado Federal.

I – Voto do Relator

Inicialmente pode-se observar que não há qualquer prejuízo ao controle na exclusão do texto do § 4º de exigência especial de partes da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que fica mantida a necessária obediência a todos os dispositivos nela contidos, sobre o processo licitatório normal.

Especificamente no que tange à subtração do texto do inciso em que se exige comprovação do cumprimento integral do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, pode-se dizer que o mesmo já está exigido na lei e que tal matéria é de competência fiscalizatória do Tribunal de Contas da União, não sendo fundamental para o Senado conhecer dos termos do processo de dispensa de licitação, inclusive porque a lei exige, ainda, a publicação de edital específico, abordando a aprovação da dispensa, sobre o que responde a direção do órgão público.

Quanto à subtração da comprovação de que as condições ofertadas pela operação de crédito externo são manifestamente vantajosas para o Poder Público, o Senado tem, por si só, condições técnicas de fazer tal avaliação, não carecendo, portanto, de que a entidade requerente, muitas vezes sem experiência com outras operações similares, tenha o desnecessário mister de fazer comparações com dados que geralmente não possui e que estão à disposição do Poder Legislativo.

Já a eliminação da prova de que os bens e serviços não são fornecidos no Brasil ou de que aqui não haja similares dos mesmos não cria óbice à aprovação desta proposta, uma vez que já é requisito presente na lei para a licitação internacional.

Vale ressaltar a meritória inclusão da exigência de quadro demonstrativo das condições financeiras ofertadas pela operação e de cópias do Informe Final de Projeto e dos termos de referência dos serviços a serem contratados, visto que permitem uma mais perfeita avaliação do destino dos recursos e conseqüente controle da eficiência e da utilidade da operação em exame.

Pelo exposto, e presentes os requisitos de constitucionalidade, competência do Senado, juridicidade e boa técnica legislativa, somos pela aprovação da proposta, substituída a expressão “contratados” por “contratadas” no proposto inciso I do § 4º a ser reintroduzido no art. 4º da Resolução nº 96, de 1989.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 1999. – **Romero Jucá**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Luiz Pontes** – **Jefferson Péres** – **Eduardo Suplicy** – **José Eduardo Dutra** – **Geraldo Althoff** – **Bello Parga** – **João Alberto Souza** – **Hugo Napoleão**.

PARECER Nº 749, DE 1999

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator do Vencido: Senador **Romero Jucá**

A proposição em análise, de autoria do eminente Senador Leomar Quintanilha, tem por escopo tornar a Resolução nº 96, de 1989, mais objetiva e de fá-

cil aplicação. Aliás, foi muito feliz o ilustre autor em sua justificação quando afirmou:

“A Resolução nº 46, de 4 de junho de 1998, que trata de matéria similar à desta proposta de Resolução, não obstante intenção de regulamentar os processos de licitação internacional e de dispensa de licitação, nos casos de operação de crédito externo destinadas ou nas quais estejam previstas a aquisição de bens e a contratação de serviços, acabou entrando em minudências desnecessárias, determinando o cumprimento de dispositivos específicos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, quando na verdade devem ser obedecidos todos os dispositivos que tratem do assunto.

Ademais, foram criadas na referida resolução exigências superpostas a de outros dispositivos em vigor da Resolução Original nº 96, de 1989.”

Ao tramitar na Comissão de Fiscalização e Controle, a proposição recebeu aprovação nos termos do parecer do Senador Romeu Tuma, competindo, agora, nos termos regimentais, a apreciação pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.

Sem dúvida, a iniciativa do representante do Tocantins merece ser acolhida. Afinal, não engrandece o Poder Legislativo brasileiro um diploma legal determinando o cumprimento de dispositivos de outro.

Desse modo, registro minha total concordância com os termos do parecer da Comissão de Fiscalização e controle que, à unanimidade dos seus membros, acompanhou o voto do Senador Romeu Tuma.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Romeu Jucá**, Relator do Vencido – **Bello Parga** – **Renan Calheiros** – **Álvaro Dias** (vencido, com voto em separado) – **José Alencar** – **Iris Rezende** – **Roberto Requião** (vencido) – **Romeu Tuma** – **Antonio Carlos Valadares** (vencido) – **Bernardo Cabral** – **Edison Lobão**.

VOTO VENCIDO, EM SEPARADO
DO SENADOR ÁLVARO DIAS, NA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Resolução nº 52, de 1999, que altera a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas

autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para concessão de garantias da União em operações de crédito externo e interno.

Pretende a referida proposição que operações de crédito externo, decorrentes de acordos bilaterais ou multilaterais, para aquisição de bens ou a contratação de serviços no exterior, terão a necessária e pertinente autorização do Senado Federal condicionada à observância das disposições legais e demais normas regulamentares de licitação e de contratos na administração pública.

Prevê, ademais, ainda nesse contexto, nos casos de dispensa de licitação, como condição indispensável para encaminhamento do pleito correspondente ao Senado Federal, o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – elaboração de quadro demonstrativo das condições financeiras ofertadas pela operação, comparando-as com as de outras operações financeiras similares contratadas pelo Brasil, no País e no exterior, em particular quanto às suas taxas de juros e prazos de pagamentos;

II – apresentação de cópias do Informe Final de Projetos e dos termos de referência dos serviços a serem contratados, submentidos ao organismo financiador, quando por esse exigidos.

II – Mérito

Como é sabido, a Resolução nº 46, do Senado Federal, promulgada em junho de 1998, trata dos procedimentos a serem observados por esta Casa para a Concessão de autorização a operações de crédito da União, inseridas em acordos bilaterais ou multilaterais e que implicam a compra de bens ou a prestação de serviços.

Essa resolução foi originária de necessidade de alteração, e mesmo de complementação, da Resolução nº 96, de 1989, que trata da regulamentação de competência conferida ao Senado Federal pelo art. 52 da Constituição Federal. Esse dispositivo constitucional define competência privativa ao Senado tanto para autorizar operações financeiras externas de interesse da União, quanto para dispor sobre limites e condições para a realização de operações de crédito, interno e externo, do setor público.

Em verdade, essa resolução veio a explicitar a prevalência das normas constitutivas do Direito Interno, e suas conseqüentes regras e procedimentos, sobre aquelas do Direito Internacional, entendimento esse claro e precisamente já manifesto pelo Supremo Tribunal Federal, sobretudo nas situações previstas na Resolução nº 46, de 1998, e que envolvam a ação

do governo, de seus órgãos ou entidades, no estabelecimento e na contratação de relações financeiras e comerciais com pessoas estrangeiras.

E, mais ainda, era latente à época de promulgação da referida Resolução nº 46, de 1998, essa omissão no próprio texto da Resolução nº 96, de 1989. Eram notórios os fatos relativos a contratos firmados no âmbito de acordos externos, de concessão de financiamentos ou de empréstimos, e que, no bojo do fornecimento de bens ou da prestação de serviços associados, implicavam práticas distorcidas, não raras vezes ligadas ao superfaturamento, à falta de controle da similaridade com produtos nacionais, ao atraso tecnológico, e de outros procedimentos restritivos e limitadores à eficácia do gasto público. Sem dúvida, a sujeição da autorização desses pleitos à observância das disposições legais e das demais normas regulamentares dos processos de licitação e de contratos com a administração pública se mostra pertinente e contribui para a melhoria na eficácia do gasto público.

É evidente, também, que a competência constitucionalmente atribuída ao Senado Federal, de forma privativa, restringe-se e adquire conteúdo no controle do processo de endividamento do setor público. Sua competência é, portanto, atinente a operações financeiras, internas e externas, vinculadas à contratação de operações de crédito que, na forma da regulamentação procedida pela Resolução nº 96, de 1989, consubstancia-se por meio de obtenção de empréstimos ou de financiamentos, contratualmente ou por emissão de títulos representativos da dívida pública.

Lógico é que ao Senado Federal compete fiscalizar os atos praticados pelo Poder Executivo e, enquanto Poder representativo da União, cumprir e fazer cumprir os compromissos por ela estabelecidos e firmados, observadas as normas e práticas definidas e estipuladas no Direito. E isso a despeito do Poder Executivo dispor de todos os mecanismos e de todas as condições para resolver sobre as compras governamentais envolvidas nessas operações de crédito; somente é lícito à pessoa jurídica de direito público praticar atos previstos e permitidos na lei. Nessa perspectiva, a própria legislação que disciplina as licitações e os contratos públicos é que vincula os atos de sua administração aos ditames, restrições, exigências e demais condições por ela definidas. Daí, a vinculação desses atos já se encontra materialmente definida nessa legislação.

E, no caso específico, que envolve financiamentos de agências internacionais, a legislação vigente veda aos agentes públicos a adoção de procedimentos que determinem tratamento diferenciado, de qualquer natureza, entre empresas brasileiras e estrangeiras. Mais ainda, essa legislação

prevê a dispensa de licitações tão-somente para a aquisição de bens ou serviços por intermédio de organização internacional, desde que o Brasil seja membro e nos termos de acordo específico, quando as condições ofertadas forem manifestadamente vantajosas para o Poder Público;

Não há, entretanto, qualquer restrição constitucional ou legal que inviabilize que resolução do Senado Federal discipline e comprometa o exercício de sua competência privativa à comprovação quanto à observância de preceitos legais considerados pertinentes a matéria submetida a sua apreciação e ao seu controle direto. Note-se que, nessa matéria, cabe a resoluções do Senado Federal tão-somente dispor sobre procedimentos a serem observados pela administração pública para a contratação de empréstimos ou de financiamentos externos que envolvam a aquisição de bens, ou a prestação de serviços, no exterior.

É nesse contexto e com esse entendimento que se apresenta o Projeto de Resolução nº 52, de 1999, do Senador Leomar Quintanilha. E, de fato, ele aprimora o texto da referida Resolução nº 46, de 1998. Como oportunamente ressaltado pelo autor do projeto em sua justificação, “a Resolução nº 46, de 4 de junho de 1998, que trata de matéria similar ao dessa proposta de resolução, não obstante a boa intenção de regulamentar os processos de licitação internacional e de dispensa de licitação, nos casos de operações de crédito externas destinadas ou nas quais estejam previstas a aquisição de bens e a contratação de serviços, acabou entrando em minudências desnecessárias, determinando o cumprimento de dispositivos específicos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, quando na verdade deve ser obedecido todos os dispositivos que tratem do assunto”.

Todavia, a despeito desse aprimoramento, acreditamos que o Projeto de Resolução nº 52, de 1999, não incorpora ainda todas as hipóteses previstas na legislação relativa a licitações e contratos na administração pública, requerendo assim aperfeiçoamento. Se se pretendem minimizar as distorções passíveis de ocorrer nos processos de compras governamentais, há que, na ausência do instituto de licitações amplas e irrestritas, se considerar não apenas a hipótese de dispensa de licitação, mas também a de sua não-exigibilidade, igualmente prevista na legislação que trata da matéria.

Com efeito, essa legislação torna inexigíveis licitações em situações em que haja impossibilidade de competição, como por exemplo, para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo ou para prestação de serviços técnicos profissionais especializados.

Ademais, a redação proposta pelo projeto, ao sujeitar essas operações de crédito externo à observância da lei das licitações incorre em injuridicidade, pois não é da competência desta Casa, por meio de resolução, em particular dessa de nº 96, de 1989, que se pretende alterar, determinar a vinculação de atos da administração pública. É matéria privativa de lei, e esse instrumento do processo legislativo foi pertinente e convenientemente utilizado. A lei concretiza a forma jurídica que deve tomar a regulamentação e demarcação dos atos passíveis de realização e de contratação da administração pública no âmbito de seus processos de licitação. Caso contrário, ou carecerá de eficácia jurídica, por inadequação formal, ou simplesmente a norma editada não produzirá efeito material, pois esse é tratado, reservado e definido nos termos de lei específica.

Interessa, é pertinente ao Senado Federal e, inclusive, contribui para o pleno e mais eficaz exercício de sua competência fiscalizadora, tão-somente o estabelecimento de normas procedimentais. Nesse sentido, a norma contida nessa resolução deve se restringir à comprovação, pela administração pública, do cumprimento de seus atos aos ditames definidos na referida lei de licitações.

Assim, não restam dúvidas que a proposição, com a emenda que a seguir apresentamos, contribuirá para o aperfeiçoamento da administração pública, em particular para o aumento de eficácia do gasto público e para o exercício mais eficiente de competência conferida ao Senado Federal.

Concluimos, portanto, pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 52, de 1999, com a seguinte emenda:

Altera a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que “Dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantias da União em operações de crédito externo e interno”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 4º do art. 4º da Resolução nº 96, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º As operações de crédito externo vinculadas à aquisição de bens ou contratação de serviços decorrentes de acordos bilaterais ou multilaterais terão sua autorização condicionada à comprovação, pelos órgãos e entidades públicas, quanto à observância

das normas que tratam das licitações e dos contratos da administração pública, bem assim das correspondentes normas regulamentares, devendo, adicionalmente, nos casos de dispensa de licitação, ou de sua não exigibilidade, serem encaminhadas ao Senado Federal com as seguintes informações e documentos:

I – preços dos bens e dos serviços a serem adquiridos e contratados no exterior, comparando-os com os dos bens e serviços produzidos e prestados no País, assim como informações sobre as condições financeiras da operação de crédito pretendida, destacando as taxas de juros incidentes e os seus prazos de amortização e carência, de forma a evidenciar inequívoca vantagem para o Poder Público;

II – comprovação de que aos bens e aos serviços a serem adquiridos ou contratados no exterior é passível a aplicação, ou seu enquadramento, na hipótese da inexigibilidade de licitação;

III – Informe Final de Projeto e dos termos de referência dos serviços a serem contratados, submetidos ao órgão financiador, quando por esse exigido.

Art. 2º Fica revogado o § 5º do art. 4º da Resolução nº 96, de 1989.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1999. –
Alvaro Dias.

PARECER Nº 750, DE 1999

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Romero Jucá**

A proposição em análise, de autoria do eminente Senador Leomar Quintanilha, tem por escopo tornar a Resolução nº 96, de 1989, mais objetiva e de fácil aplicação. Aliás, foi muito feliz o ilustre autor em sua justificação quando afirmou:

“A Resolução nº 46, de 4 de junho de 1998, que trata de matéria similar à desta proposta de resolução, não obstante intenção de regulamentar os processos de licitação internacional e de dispensa de licitação, nos casos de operação de crédito externo destinadas ou nas quais estejam previstas a aquisição de bens e a contratação de serviços, acabou entrando em minudências desnecessárias determinando o cumprimento de dispositivos específicos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, quando na

verdade devem ser obedecidos todos os dispositivos que tratem deste assunto.

Ademais, foram criados na referida resolução exigências superpostas a de outros dispositivos em vigor da resolução original nº 96, de 1989."

A presente proposição recebeu aprovação nas Comissões de Fiscalização e Controle e Constituição, Justiça e Cidadania.

Sem dúvida, a iniciativa do representante do Tocantins merece ser acolhida. Afinal, não engrandece o Poder Legislativo brasileiro um diploma legal determinando o cumprimento de dispositivos de outro.

Desse modo, registro minha concordância com os pareceres das Comissões de Fiscalização e Controle, e de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluíram pela aprovação da matéria, contudo ao proceder a análise no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos constatei a necessidade de inserção do termo inexibilidade ao texto do proposto ao § 4º da Resolução nº 96, de 1989, pelo Projeto de Resolução nº 52, de 1999, visando uma perfeita adequação ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na alterações advindas da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1999, através da seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CAE

A redação proposta ao § 4º da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, através do Projeto de Resolução nº 52, de 1999, passa a ser a seguinte:

"§ 4º As operações de crédito externo vinculadas à aquisição de bens ou contratação de serviços decorrente de acordos bilaterais ou multilaterais terão sua autorização condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de suas alterações posteriores, especialmente, a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, bem assim das correspondentes normas regulamentares de licitação e contratos na administração pública, devendo, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, serem cumpridos os seguintes requisitos:"

Sala da Comissão, 28 de setembro de 1999. –
Ney Suassuna, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Freitas Neto** – **João Alberto Souza** – **Bernardo Cabral** – **Jonas Pinheiro** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Luiz Otávio** – **Bello Parga** – **Luiz Estevão** – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Piva** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Roberto Saturnino** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma**.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

REQUERIMENTO Nº 327, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Resolução nº 52, de 1999, que "Altera a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para concessão de garantia da União e operações de crédito externo e interno" seja também submetido à apreciação da Comissão de Fiscalização e Controle.

Justificação

O Projeto de Resolução nº 52, de 1999, foi inicialmente despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ e à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

O texto do Projeto de Resolução trata de regulamentar os processos de licitação internacional e de dispensa dessas mesmas licitações, no caso de vinculação às operações de crédito externo destinadas ou nas quais estejam previstas a aquisição de bens e a contratação de serviços. Como a Comissão de Fiscalização e Controle vem trabalhando no sentido de, em conformidade com sua competência regimental, observar, fiscalizar e controlar atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e quanto às questões relativas à competência privativa do Senado Federal. É oportuno a apreciação da matéria naquela Comissão.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999 –
 Senador **Romero Jucá**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I – concorrência;
- II – tomada de preços;
- III – convite;

IV – concurso;

V – leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação.

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, é vedado repetir o convite aos mesmos escolhidos na licitação imediatamente anterior realizada para objeto idêntico ou assemelhado.

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

§ 8º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) convite – até Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros);

b) tomada de preços – até Cr\$1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros);

c) concorrência – acima de Cr\$1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros).

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até Cr\$25.000.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros);

b) tomada de preços – até Cr\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros);

c) concorrência – acima de Cr\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

§ 1º Para os Municípios, bem como para os órgãos e entidades a eles subordinados, aplicam-se os seguintes limites em relação aos valores indicados no **caput** deste artigo e nos limites I e II do artigo 24 desta lei:

I – 25% (vinte e cinco por cento) dos valores indicados, quando a população do Município não exceder a 20.000 (vinte mil) habitantes;

II – 50% (cinqüenta por cento) dos valores indicados, quando a população do Município se situar entre 20.001 (vinte mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 75% (setenta e cinco por cento) dos valores indicados, quando a população do Município se situar entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV – 100% (cem por cento) dos valores indicados, quando a população do Município exceder a 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, adotar-se-á como parâmetro o número de habitantes em cada Município segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, na compra ou alienação de bens imóveis, nas concessões de direito real de uso, bem como nas licitações internacionais, admitida, neste último caso, a tomada de preços, desde que o órgão ou entidade disponha de cadastro internacional de fornecedores e sejam observados os limites deste artigo.

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

§ 5º É vedada a utilização da modalidade convite ou tomada de preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviços, ou ainda para

obras ou serviços de uma mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de tomada de preços ou concorrência, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente;

II – para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI – quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII – quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do artigo 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou

serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VIII – quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, exceto se houver empresas privadas ou de economia mista que possam prestar ou fornecer os mesmos bens ou serviços, hipótese em que ficarão sujeitas à licitação;

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII – nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, em centro de abastecimento ou similar, realizadas diretamente com base no preço do dia;

XIII – na contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional;

XIV – para a aquisição de bens ou serviços por intermédio de organização internacional, desde que o Brasil seja membro e nos termos de acordo específico, quando as condições ofertadas forem manifestadamente vantajosas para o Poder Público;

XV – para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 26. As dispensas previstas nos incisos III a XV do artigo 24, as situações de inexigibilidade referidas no artigo 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do artigo 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1998

Altera a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. O art. 4º da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º.

“§ 4º As operações de crédito externo, destinadas ou vinculadas à aquisição de bens e serviços oriundos de acordos bilaterais ou multilaterais, só serão autorizadas caso as aquisições se dêem com estrita observância das normas para licitações e contratos na Administração Pública, especialmente as relativas aos arts. 22 a 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação ora vigente, devendo as aquisições previstas nos casos de dispensa de licitação ser específica e adicionalmente instruídas com:

I – comprovação do cumprimento integral do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação ora vigente;

II – comprovação de que as condições ofertadas pela operação de crédito externo são manifestamente vantajosas para o Poder Público, mediante:

a) quadro demonstrativo das vantagens econômicas a serem efetivamente auferidas pela operação de crédito externo, informando, detalhadamente, os preços dos bens e serviços que serão adquiridos, comparando-os com os produzidos no país;

b) quadro demonstrativo das condições financeiras ofertadas pela operação, comparando-as com outras operações de crédito, similarmente aceitas pelo Brasil, especialmente, quanto à suas taxas de juros e prazos de pagamentos;

c) atestado fornecido por órgãos brasileiro legalmente competente de que os bens e serviços a serem adquiridos no exterior não podem ser fornecidos nacionalmente e não possuem similaridade com os produzidos ou prestados por empresas nacionais.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior é condição prévia para encaminhamento do pleito ao Senado Federal, cabendo ao Banco Central do Brasil a verificação de seu cumprimento.”

Senado Federal, 4 de junho de 1998 – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

LEI Nº 9.648 DE 27 DE MAIO DE 1998

Altera dispositivos das leis nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 8.666(2), de 21 de

junho de 1993, nº 8.987(3), de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074(4), de 7 de julho de 1995, nº 9.427(5), de 26 de dezembro de 1996, e autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação da Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobrás e de suas subsidiárias e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 5º, 17, 23, 24, 26, 32, 40, 45, 48, 57 e 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração pública, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§ 3º Observado o disposto no **caput** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.”

“Art. 17.

§ 3º Entende-se por investidura para os fins desta lei:

I – a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea **a** do inciso II do artigo 23 desta lei.

II – a alienação, aos legítimos possuidores diretos ou, na falta destes, ao Poder Público, de imóveis para fins residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a usinas hidrelétricas, desde que considerados dispensáveis na fase de operação dessas unidades e não integrem a categoria de bens reversíveis ao final da concessão.”

“Art. 23.

I – para obras e serviços de engenharia:
a) convite: até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) tomada de preços: até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) concorrência: acima de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

b) tomada de preços: até R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

c) concorrência: acima de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.”

“Art. 24.

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea **a**, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea **a** do inciso II do artigo anterior e para a alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

.....
 XXI – para a aquisição de bens destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq ou outras instituições de fomento a pesquisas credenciadas pelo CNPq para esse fim específico;

XXII – na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

XXIII – na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas,

para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XXIV – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II deste artigo, serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por sociedade de economia mista e empresa pública, bem assim por autarquia e fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III e XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previstos no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo e cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único.

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

"Art. 32.

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36, substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

....."

"Art. 40.

X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em rela-

ção a preços de referências, ressaltando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48."

"Art. 45.

.....

§ 6º Na hipótese no art. 23, § 7º, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação."

"Art. 48.

I –

II –

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas **a** e **b**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitado ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."

"Art. 57.

.....

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais a sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

.....

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses."

"Art. 65.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I – (Vetado)

II – as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes."

"Art. 120. Os valores fixados por esta lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no **Diário Oficial** da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período."

Art. 2º Os arts. 7º, 9º, 15, 17 e 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

III – obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder concedente;"

"Art. 9º

§ 1º A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior e somente nos casos expressamente previstos em lei, sua cobrança poderá ser condicionada à existência de serviço público alternativo e gratuito para o usuário."

"Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:

I – o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;

II – a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga de concessão;

III – a combinação, dois a dois, dos critérios referidos nos incisos I, II e VII;

IV – melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;

V – melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;

VI – melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica; ou

VII – melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.

§ 1º A aplicação do critério previsto no inciso III só será admitida quando previamente estabelecida no edital de licitação, inclusive com regras e fórmulas precisas para avaliação econômico-financeiro

§ 2º Para fins de aplicação do disposto nos incisos IV, V, VI e VII, o edital de licitação conterà parâmetros e exigências para formulação de propostas técnicas.

.....
O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Do Expediente lido constam mensagens presidenciais encaminhando os Projetos de Lei nºs 29 e 30, de 1999-CN, que vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação do projeto:

Até 5-10 – publicação e distribuição de avulsos

Até 13-10 – prazo final para apresentação de emendas;

Até 18-10 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 28-10 – encaminhamento dos pareceres finais à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 52, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, propostas de Emendas à Constituição que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 80, DE 1999

Dá nova redação ao § 6º do art. 66 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 66 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66.

§ 6º A lei objeto de projeto de lei, inclusive a resultante de conversão de medida provisória, vetado, parcial ou integralmente, só terá efeitos jurídicos após a apreciação conclusiva do Congresso Nacional, na forma prevista no § 4º deste artigo. (NR)

.....”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Há muito, temos convivido com uma distorção no processo legislativo que é a apreciação dos vetos presidenciais às proposições aprovadas pelo Congresso Nacional. A rigor, ou seja, conforme a Constituição Federal em seu art. 66, a matéria aprovada pelo Congresso vai ao Presidente da República. Este tem quinze dias para sancioná-la, podendo vetá-la parcial ou integralmente. Em seguida, dispõe o Presidente da República de 48 horas para encaminhar, caso haja, o veto ou os vetos, ao Presidente do Senado Federal, explicitando seus motivos. Este, na qualidade de Presidente do Congresso Nacional, tem 30 dias para submeter os vetos à apreciação conclusiva do Congresso Nacional, em sessão conjunta. Não havendo apreciação do veto, neste período, a Lei Maior impõe que sejam sobrestadas todas as demais proposições, e que se priorize a apreciação do veto, na primeira sessão subsequente.

A princípio, cercou-se o Legislador Maior de todas as precauções devidas que garantissem a continuidade do ordenamento jurídico, assim como o relacionamento harmônico entre os poderes legislativo e executivo. Dando, às duas instâncias, uma perspectiva de tempo hábil para as respectivas apreciações dos projetos de lei. Entretanto, o que ocorre na prática é uma degeneração neste processo, devida, principalmente, ao constante descumprimento de prazos, por ambos os lados, mais lamentavelmente, por omissão ou descaso do Poder Legislativo.

No costume em curso, os vetos presidenciais são encaminhados ao Congresso, onde chegam a passar mais de sete anos sem a sua apreciação. Esta desídia de nossa parte conduz a um quadro de aberração legislativa. Sinceramente, perguntemo-nos o seguinte: O que fazer com um veto de um dispositivo legal cuja lei já está em vigor há nos? Mantê-lo? O que tem sido costumeiro de nossa parte, ou seja, o Congresso abdica

até de discutir sua fundamental prerrogativa, que é a legislar. Ou rejeitá-lo e inserir, no ordenamento jurídico, mecanismo que, devido ao lapso temporal, pode gerar conflitos irremediáveis do pressuposto legal e do Estado de Direito.

Proponho, com esta alteração constitucional, para qual conto com apoio de meus ilustres pares, que o Congresso tome a dianteira nesta atitude de preservar sua competência. Nós devemos nos esforçar para uma apreciação imediata dos vetos. Afinal, consta do preâmbulo de todo projeto de lei que “O Congresso Nacional decreta...” Sendo assim, é de nosso maior interesse que a continuidade do processo legislativo seja assegurada e todo o processo se encerra com a decisão do Congresso Nacional sobre o veto.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1999. –
Senador – **Pedro Simon – João Alberto Souza – Wellington Roberto – Mozarildo Cavalcanti – Luiz Pontes – Emília Fernandes – Osmar Dias – Edison Lobão – Gerson Camata – Roberto Freire – José Agripino – Artur da Távola – Mauro Miranda – Eduardo Siqueira Campos – Alberto Silva – Leomar Quintanilha – Tião Viana – Heloísa Helena – Gilvam Borges – Geraldo Althoff – Sebastião Rocha – Luiz Otávio – Ney Suassuna – Jefferson Péres – Carlos Bezerra – Casildo Maldaner – Amir Lando.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
.....

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII

Do Poder Legislativo

SUBSEÇÃO III

Das Leis

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de qua-

renta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção.

§ 4º O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestada as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 62, parágrafo único.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não fizer e igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 81, DE 1999

Altera a competência do Superior Tribunal de Justiça.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 105 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 105.

IV – processar e julgar, originariamente e em caráter excepcional, os crimes quando se fizer notória a ameaça ao Estado de Direito, originada pela intimidação ou coação ao Ministério Público ou ao Tribunal de Justiça.

§ 1º o disposto no inciso IV será provocado pela iniciativa fundamentada do Tribunal de Justiça do ente federado onde ocorrer a ameaça ao Estado de Direito.

Justificação

O processo de cassação contra o ex-Deputado Hildebrando Pascoal nos fez perceber uma situação de grave perigo para o Estado de Direito: a possibilidade, antes sequer imaginada, do crime organizado passar a controlar, efetivamente, funções vitais do Estado, dentre elas, a Justiça.

Para contornar esse grave distúrbio, pensamos numa solução constitucional para permitir que o processo e o julgamento de crimes que estejam sob intimidação ou coação de organizações criminosas, a um ponto que comprometa a aplicação da justiça, sejam afastados da área conturbada.

Essa proposta visa a contribuir para o aperfeiçoamento do Direito e da Justiça.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1999. – **Ney Suassuna – Maguito Vilela – Ademir Andrade – Mauro Miranda – Alvaros Dias – Maria do Carmo Alves – Casildo Maldenar – Antonio Carlos Valadares – Mozarildo Cavalcanti – Carlos Wilson – Djalma Bessa – Bella Parga – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Juvêncio da Fonseca – Luiz Estevão – Carlos Patrocínio – Jorge Bunhausen – José Fogaça – Antero Paes de Barros – Pedro Simon – Iris Rezende – Geraldo Candido – Luzia Toledo – Carlos Patrocínio – Paulo Hartung.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III
Do Poder Judiciário

SEÇÃO III
Do Superior Tribunal de Justiça

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:
I – processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, neste e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – As propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 581, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações informações a respeito da habilitação da empresa espanhola Hispasat S/A na licitação promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, que teria ocorrido, segundo denúncias, ao arpejo do Edital e das leis que regem a matéria, colocando em risco a segurança nacional.

Requer-se do Senhor Ministro das Comunicações, especificamente, que responda à seguinte indagação:

“Por que uma empresa estrangeira, sem funcionamento no Brasil, sem integrar qualquer consórcio em que haja empresa brasileira e – segundo denúncias – sem satisfazer às exigências do Edital e das Leis que regem a licitação no País, foi habilitado na Licitação pelo Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações e, ainda mais, levando em consideração que essa empresa tem como acionista, além da Telefônica da Espanha, diversas entidades do Governo espanhol, sendo a principal o Instituto Nacional de Técnica Aeroespacial, órgão das Forças Armadas espanholas, e que, na hipótese de vencer a concorrência, poderia colocar em risco a Segurança Nacional?”

Justificação

A Agência Nacional de Telecomunicações publicou Edital de Licitação para conferir o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de

Sinais de Telecomunicações. Duas concorrentes se apresentaram. Uma delas, um consórcio que contava com empresa brasileira associada a duas estrangeiras e, outra, a mencionada empresa espanhola, que não tem filial ou escritório no Brasil e, como dito, tem como acionista a Telefônica da Espanha e entidades do Governo espanhol, sendo a principal delas o Instituto Nacional de Técnica Aeroespacial, órgão das Forças Armadas daquele País.

De acordo com essas denúncias, cuja gravidade é inequívoca, tal situação contraria, além das regras do próprio Edital, as leis que regem a matéria. Apesar de tudo isso, a Comissão Especial de Licitação aceitou a empresa espanhola como proponente e, mais grave, habilitou-a na licitação.

Como pode a Anatel habilitar uma empresa estrangeira, ligada às Forças Armadas de outro País, contrariando as normas do Edital e chocando-se com o objetivo da licitação, sendo claro que a vitória de tal empresa no processo licitatório, ao garantir a Forças Estrangeiras o domínio de informações essenciais do Brasil, inclusive informações sigilosas de natureza militar, poderá implicar graves riscos à segurança nacional?

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1999. – Senador **Alvaro Dias**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido será despachado à Mesa, para decisão, nos termos do Inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. Nº 067/99-CI

Brasília, 2 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1999, que “Inclui o Porto Barra do Riacho, no Estado do Espírito Santo, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação”.

Atenciosamente,

Senadora **Emilia Fernandes**, Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91

§§ 3º e 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, **ad referendum** da Mesa, o Requerimento nº 540, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando informações ao Ministro de Estado dos Transportes.

A SRA. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 183, de 1999 (nº 1.419/99, na origem), de 29 do corrente, pela qual o Presidente da República, submete à apreciação do Senado Federal, proposta de excepcionalidade ao disposto no art. 3º, § 9º, da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, pela qual o Tesouro Nacional em operação de crédito dependerá, em especial, do oferecimento de garantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia, com vistas a permitir a assunção de risco pelo Tesouro Nacional sem a contraprestação de garantias exclusivamente em financiamentos de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, de acordo com as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Passa-se à lista de oradores.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável, na hora que precede à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Na prorrogação do Expediente, V. Ex^a terá assegurado o uso da palavra.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Mauro Miranda. V. Ex^a dispõe de até vinte minutos para seu pronunciamento.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, mais uma vez quero falar na importância e na necessidade da duplicação do corredor rodoviário Goiânia-Minas-São Paulo, que é integrado pelas BRs 153 e 050. O Congresso está para discutir e

aprovar o Plano Plurianual de Investimentos, ou o Avança Brasil, como quer o Presidente da República. Esse projeto essencial para o desenvolvimento do Centro-Oeste, que tem sido o carro-chefe de minha atuação o Senado, não pode deixar de merecer as preocupações desta Casa, sobretudo neste momento decisivo de definição de investimentos.

Antes de mais nada, devo reafirmar que desenvolver o Centro-Oeste é fortalecer a ponte que vai sustentar um grande projeto de integração nacional. Isso porque é a nossa Região que serve de elo, nos dois sentidos, para a ligação rodoviária entre o Norte e o Sul do País; e é através do Centro-Oeste que se estabelece a conexão econômica entre a região Norte e as grandes metrópoles do Centro-Sul, o porto de Santos e as rodovias que levam aos países do Mercosul. V. Ex^{as} sabem que essa não é apenas uma tese de retórica, mas um fato. São as nossas vias interiores que dão acesso à parte norte do País. E essas vias estão congestionadas, sobrecarregadas, registrando índices crescentes de acidentes, contabilizando grandes prejuízos com a lentidão e com a perda de cargas perecíveis.

A mais importante dessas vias interiores de que estou falando é a ligação entre Goiânia e São Paulo, passando por regiões altamente desenvolvidas como o sul de Goiás e o Triângulo Mineiro. É essa rodovia que suporta todo o fluxo de transportes que vem do Norte, de Tocantins, do Maranhão, da Bahia e dos Estados do Centro-Oeste. Ou seja, é esta rodovia que suporta diariamente o fluxo de cargas da fronteira agrícola que mais cresceu no Brasil nos últimos anos. Devia ter sido duplicada há ter sido duplicada há muito tempo, mas, em vez disso, ficou pior, com a falta de recursos para conservação e com o aumento dramático do tráfego em sua pista.

Com a força desses fatos somados, conseguimos transformar a luta pela duplicação da rodovia numa cruzada política. Considero o excesso de modéstia uma variação condenável da hipocrisia. Por isso, sou obrigado a valorizar a primeira pessoa quando falo nessa luta. Relator da Comissão Especial que analisou o desenvolvimento do corredor Centro-Leste de Exportações, consegui convencer meus Pares para que realizássemos uma audiência pública em Itumbiara. O objetivo era levar para a cidade onde ocorrem os níveis mais explosivos de desenvolvimento do sul de Goiás o debate sobre a necessidade de duplicação.

Sem falsa modéstia, devo dizer que foi um grande sucesso. Compareceram os Governadores de Goiás e de Minas, os Ministros Iris Rezende, Antonio Kandir e Eliseu Padilha, toda a Bancada de Goiás nas duas Casas do Congresso, inclusive o atual Governador.

dor e então Deputado Marconi Perillo, e um bom número de Parlamentares de Minas e Mato Grosso, incluindo-se os nobres colegas Senadores Francelino Pereira e Ramez Tebet. O Presidente Fernando Henrique Cardoso enviou mensagem para ser lida na ocasião, comprometendo-se com a duplicação. Toda aquela festa, Sr^{as} e Sr^s Senadores, teve um grande sabor de vitória para o desenvolvimento de Goiás e do Centro-Oeste. Eu falava de minha responsabilidade pessoal na articulação desse movimento político, mas longe de mim desprezar ou minimizar o apoio suprapartidário que tornou possível aquela vitória.

O Plano de Ação II do Governo contemplou o projeto de duplicação entre as suas prioridades. Algumas centenas de pessoas, entre políticos, autoridades, formadores de opinião, lideranças empresariais e comunitárias de Goiás e de Minas Gerais, foram ao Palácio do Planalto e agradeceram ao Presidente o empenho demonstrado em viabilizar aquela grande causa dos nossos sonhos de desenvolvimento. Mas sobreveio a malsinada crise do câmbio, e os novos programas de investimento do Governo deram claros sinais de que o projeto de duplicação estava sendo abandonado.

Perdoem-me, Sr^{as} e Srs. Senadores, se estou sendo cansativo, mas é indispensável essa narrativa com começo, meio e fim, porque quero sensibilizá-los com o meu apelo. Retomando o assunto, pergunto: o que está acontecendo agora? No Orçamento de 1999, um ano que está para terminar, temos um compromisso de R\$24 milhões para duplicar o trecho de 51 km entre Aparecida e Professor Jamil. Não vai dar, mas já é um começo, desde que os recursos sejam liberados, como espero. O Programa Avança Brasil tem uma previsão de R\$183 milhões para duplicar a estrada até Itumbiara. É aí que vale lembrar um ponto importante: decisão do Presidente da República, expressa no Programa Brasil em Ação – novos empreendimentos para 1999, definia investimentos da ordem de R\$436 milhões para a duplicação do sistema rodoviário BR-153/365/050. As metas dessa nova etapa de investimentos federais em grandes projetos foram publicadas em maio do ano passado.

Por aí se vê que há uma enorme distância entre os antigos compromissos e as novas previsões, e que isso deve sustentar uma grande luta na guerra orçamentária a ser travada na Comissão mista que vai analisar o Plano Plurianual de investimentos. Prometo lutar sem desfalecimentos, e sei que conto com a companhia dos Senadores Iris Rezende e Maguito Vilela, mas quero ver reproduzido o mesmo esforço coletivo e suprapartidário que foi realizado quando começamos esse trabalho. Mas quero fazer meu apelo

pessoal e especial ao meu Líder nesta Casa, além de Presidente do meu Partido, o Senador Jader Barbalho. Como o faço agora, Sr. Presidente, um apelo pessoal, também, a V. Ex^a para que nos ajude, com a Bancada de Tocantins, nesse projeto que interessa diretamente ao seu Estado. O Senador Jader Barbalho tem sido um amigo incondicional de Goiás, haverá de nos ajudar a tornar possível o sonho da duplicação.

Não posso deixar de apresentar argumentos adicionais a favor da tese da duplicação. Nos dois governos de Iris Rezende, conseguimos construir mais de 8 mil quilômetros de estradas asfaltadas, para integrar economicamente o Estado. Foi graças ao trabalho dos governos do PMDB que conseguimos duplicar o trecho Anápolis-Goiânia. Temos, portanto, uma tradição de luta nesse terreno. E toda essa malha foi concluída para integrar o Estado ao resto do País, através das BRs, que são de responsabilidade do Governo Federal. O fato é que fizemos a nossa parte. Outro argumento: o Governo entendeu tardiamente a importância da teoria dos eixos, num esforço nacional de desenvolvimento e de integração. Então, está mais do que na hora de aceitar a realidade de que existe um ponto de estrangulamento, no eixo Goiânia-São Paulo e lançar mãos à obra. E um terceiro argumento inquestionável: nós, do Centro-Oeste, somos a fronteira econômica mais promissora do País para a explosão das novas realidades do agronegócio. A falta de meios ágeis de escoamento pode frustrar esse futuro.

Dentro desse mesmo raciocínio, quero me reportar a declarações do Ministro da Agricultura, Pratiní de Moraes, nos jornais do último fim de semana. Disse ele que “carnes, frutas e pescados são as três prioridades da agricultura para contribuir com o aumento das exportações nos próximos anos”. Ele não falava, por exemplo, na soja e no café, que já têm lugar de destaque assegurado. Goiás tem espaço físico, solo, água e clima para aumentar a produção de sua já pujante pecuária; tem microclimas altamente favoráveis para a fruticultura e águas em abundância para a produção de peixes em cativeiro. Goiás tem por onde crescer e por onde dar respostas a esses desafios. Mas precisa melhorar a sua capacidade de escoar a produção. Outro dado importante: o Mercosul tem suas desavenças internas, mas está unido num ponto: a necessidade de uma política comum de fortalecimento da agricultura, que responde por 40% das exportações do bloco. Brasil, Uruguai, Argentina, Paraguai e Chile vão levar uma posição comum de suspensão das barreiras internacionais aos seus produtos, na próxima negociação da Organização Mundial do Comércio. E, em relação ao Brasil, não se deve duvidar de que é dos cerrados e do Cen-

tro-Oeste que virá o fortalecimento de nossa vocação para ser um dos maiores celeiros do mundo, senão o maior, no próximo milênio.

Creio no apoio dos prezados colegas, porque aqui todos respiramos o mesmo ar e cultivamos os mesmos princípios de brasilidade e de sentimentos federativos. O Centro-Oeste não é parte de um outro país nem é um território desconhecido. Volto a afirmar que um Centro-Oeste desenvolvido e forte será o pilar, o elo de ligação para um grande projeto de integração nacional em que todos nós, daqui, do Sul, do Norte e do Nordeste, somos interessados. O Centro-Oeste, e Goiás em particular, é o sítio para a convergência natural das poupanças que não encontram mais espaço na economia saturada do Sul e do Sudeste.

Fortalecer o Centro-Oeste não é, portanto, um projeto de caridade, mas um projeto de solidariedade e de reciprocidade em benefício do País como um todo, e a duplicação da ligação Goiânia-São Paulo, além naturalmente do gasoduto que tanto queremos, é um projeto de infra-estrutura que fala mais de perto às necessidades de desenvolvimento de nossa região, no futuro imediato. Estamos cansados desse papel de servir de escada para o fortalecimento dos Estados mais desenvolvidos. Até no silêncio conformado a que fomos levados por uma tímida participação política, no âmbito nacional, acabamos aceitando esse aviltamento federativo. Temos que pensar em grandes projetos e lutar por eles. Esse jeito contemplativo de quem fica olhando os outros crescerem tem que acabar um dia, e cabe a nós apressar esse fim, pensando grande e exigindo igualdade de tratamento. Queremos ser sócios do desenvolvimento do nosso País e não apenas coadjuvantes, como temos sido até agora.

Era essas as nossas palavras, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que me seja concedida a palavra, em nome da Liderança do PFL, na Ordem do Dia, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a pretende se inscrever para falar antes da Ordem do Dia?

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a terá a palavra assegurada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é bom lembrar sempre que uma das tarefas fundamentais do Legislativo é a de fiscalizar o Poder Executivo, contribuindo para a correção das ações públicas desenvolvidas em todo o País.

Na terça-feira da última semana, apresentamos um requerimento ao Ministro dos Transportes, solicitando informações a propósito de denúncias que diziam respeito ao superfaturamento na licitação para pavimentação da Estrada da Ribeira, no Estado do Paraná.

Naquela oportunidade, aproveitamos para lembrar ao Governo que faltam esclarecimentos sobre denúncias que envolviam o Ministério dos Esportes na concessão de bingos, privilegiando alguns, segundo denúncias, num esquema de corrupção que se estabeleceu. As denúncias foram publicadas pela **Folha de S. Paulo**, pela revista **Veja**, pelo jornalista Juca Kfourri, e referidas também pelo ex-Ministro Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, no programa Super Técnico, da Rede Bandeirantes de Televisão. Na quarta-feira, o Presidente da República determinava providências solicitando investigações à Polícia Federal.

Hoje, Sr. Presidente, volto à tribuna com novas e sérias denúncias. Desta feita, a respeito de licitação promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações pelo Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, que teria ocorrido, segundo essas denúncias, ao arripio do edital e da lei que regem a matéria, colocando em risco inclusive a soberania nacional.

Em conformidade com o §2º do art. 50 da Constituição Federal, solicitei ao Sr. Ministro das Comunicações que responda à seguinte indagação: por que uma empresa estrangeira, sem funcionamento no Brasil, sem integrar qualquer consórcio em que haja empresa brasileira e, segundo denúncias, sem satisfazer as exigências do edital e das leis que regem a licitação no País, foi habilitada na licitação pelo Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações? E ainda mais: levando em consideração que essa empresa tem como acionista, além da Telefônica de Espanha, diversas entidades do governo espanhol, sendo a principal o Instituto Nacional de Técnica Aeroespacial, órgão das Forças Armadas, que, na hipótese de vencer a concorrência – e, segundo informações, isso ocorreu – poderia colocar em risco a segurança nacional.

É a indagação que fazemos ao Sr. Ministro das Comunicações, em razão dos fatos que passo agora a relatar, Sr. Presidente.

A Anatel publicou Edital de Licitação para conferir o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações. Duas concorrentes se apresentaram: uma, empresa brasileira consorciada com duas estrangeiras, e a outra, a empresa espanhola HISPASAT S.A. Esta – segundo o teor das denúncias a que me referi – não tem filial nem escritório no Brasil e tem como acionista, além da Telefónica de Espanha, diversas entidades do Governo espanhol, sendo a principal o Instituto Nacional de Técnica Aeroespacial, órgão das Forças Armadas espanholas. Apesar dessa situação, a Comissão Especial de Licitação aceitou-a como proponente e a habilitou na licitação, fazendo-a vencedora da concorrência.

O fato causou perplexidade, pois se trata de uma empresa estrangeira, ligada às Forças Armadas de outro país, e é óbvio que uma empresa sob o controle do Ministério da Defesa de outra nação, sem associação com empresas brasileiras, não deve auferir o direito de fornecer capacidade espacial para a Presidência da República e para as Forças Armadas do Brasil numa área que, em certos casos, implica sigilo, inclusive de natureza militar.

Como não considerar os possíveis riscos, Sr. Presidente? A questão não estaria afeta à segurança nacional e ao princípio da soberania, que informa expressamente a Lei de Telecomunicações em seu art. 6.º? Não se trata, portanto, Srs. Senadores, de uma postura xenófoba ou de arroubos nacionalistas. O mundo globalizado em que vivemos não comporta esse tipo de postura. Sou francamente favorável ao uso de tecnologia estrangeira e às parcerias internacionais, mas é cediço que as telecomunicações de um país devem estar ao amparo de ingerência estrangeira. Não posso conceber o Ministério da Defesa espanhol fornecendo capacidade espacial para nossos órgãos vitais e obrigando-se a cumprir cláusula de sigilo quanto às comunicações brasileiras, inclusive aquelas de natureza militar. Nenhum país sério do mundo admite uma situação dessa natureza.

Repito, Sr. Presidente: não se trata de uma posição de fobia a estrangeiros. Se a empresa espanhola não tivesse como acionista o Ministério da Defesa do seu País, as alegações que aqui coloco não teriam sentido. Mas a ingerência do governo espanhol na empresa em questão é tão grande, que foi ela constituída com base em resolução do Conselho Ministerial da Espanha, e continua sob a gestão do governo espanhol, que, inclusive, determinou a nomeação de um

dos membros do seu atual Conselho de Administração em 11 de julho de 1997, através de Resolução do Conselho de Ministros. É visível, pois, que a simples habilitação dessa empresa já fere o princípio da soberania de nosso País.

O mais grave nessa história é que – de acordo com as denúncias que chegaram ao meu conhecimento – para habilitar a empresa espanhola, a Comissão de Licitação da Anatel teria violado diversos requisitos estabelecidos no edital e nas leis que regem a licitação.

Vamos à lei. Faço a leitura de alguns artigos da Lei de Telecomunicações, na seção que trata da órbita e dos satélites.

“Art. 167. Para a execução de serviços de telecomunicações via satélite regulado por este Livro, deverá ser dada preferência ao emprego de satélite brasileiro, quando este propiciar condições equivalentes às de terceiros.

§ 1º O emprego de satélite estrangeiro somente será admitido quando sua contratação for feita com empresa constituída segundo as leis brasileiras e com sede e administração no País, na condição de representante legal do operador estrangeiro.”

Reporto-me agora, Sr. Presidente, ao regulamento para serviço de transporte de sinais de telecomunicações por satélite. No art. 3º, o Regulamento diz o seguinte:

“Art. 3º O STS que se utilize de satélites que ocupem posições orbitais notificadas pelo Brasil será outorgado mediante concessão e somente poderá ser explorado por empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, em observância às Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.295, de 1996.

Parágrafo único. O Ministério das Comunicações, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.295/96, poderá adotar, até 19 de julho de 1999, limites na composição do capital das entidades interessadas, assegurando que, pelo menos, 51% do capital votante pertençam, direta ou indiretamente, a brasileiros.”

Portanto, são flagrantes irregularidades que a leitura da lei nos proporciona denunciar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o edital restringe, de forma inequívoca, a participação na lici-

tação de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, como determina a lei. Permite, contudo, a participação desta, se ela funcionar no País e estiver integrada em consórcio do qual haja a participação de empresa brasileira. E tem mais: a pessoa jurídica estrangeira integrante de consórcio deve comprovar que possui representantes legais ou procuradores no Brasil com poderes para, em seu nome, receber citação e responder administrativa ou judicialmente. Portanto, a própria Anatel, no edital, restringiu o universo de participantes da licitação, estabelecendo que as empresas estrangeiras só seriam admitidas quando integrantes de consórcio e desde que tivessem representantes legais no País. Assim sendo, uma empresa estrangeira isolada e, ainda mais, sem representante no Brasil, não poderia sequer ser proponente, como é o caso dessa empresa vencedora dessa licitação. No entanto, a empresa espanhola, que não está associada por consórcio a empresa brasileira, não funciona no Brasil e muito menos tem representante aqui, não somente foi aceita pela Anatel como proponente mas também foi habilitada na licitação e tornou-se a vencedora. Não houve ainda a publicação do resultado.

Outro exemplo de que teria havido violação do edital pode ser observado no seguinte fato: A Anatel exige que, para participar como proponente da licitação, a empresa interessada deva comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente. Essa comprovação deve ser feita por atestado fornecido pelo Crea. No caso de consórcio, pelo menos uma das empresas consorciadas (que deverá estar atuando no País) deve possuir, em seu quadro, profissional de nível superior detentor de ART de atividades de serviços de telecomunicações. A empresa espanhola, ainda na conformidade com as denúncias, não teria apresentado a Declaração de Registro no CREA nem a declaração de que tem em seu quadro permanente profissional com ART devidamente reconhecido por entidade brasileira. Não teria, portanto, cumprido mais um requisito do edital e, no entanto, foi habilitada pela Anatel.

Outras irregularidades que teriam sido praticadas na licitação da Anatel podem ser apontadas. Vou sintetizá-las:

A empresa espanhola não preenche a chamada cláusula de objeto social, prevista no edital. O seu objeto social, conforme documentos que ela mesma juntou, é: "a exploração do sistema de comunicação por satélite Hispasat-1, assim como a exploração dos sistemas de comunicação por satélite que o governo (da Espanha) lhe recomende para sua prestação às entidades e sociedades titulares de serviços portadores de telecomunicações". Do ponto de vista jurídico, a

empresa espanhola tem as suas atividades condicionadas às encomendas do governo da Espanha, e a cláusula de objeto da licitação da Anatel é a exploração de satélite brasileiro. Assim sendo, ela não poderia juridicamente ser habilitada.

O edital exige a apresentação da ata de eleição dos administradores e a indicação dos controladores da empresa concorrente. A Hispasat, ainda segundo as denúncias, não teria apresentado as atas de eleição dos atuais administradores, bem como a relação dos seus controladores, apenas esclarecendo que as decisões são tomadas pela Assembléia e pelo Conselho de Administração. A empresa, portanto, não indicou quem são, na realidade, seus controladores (acionistas ou não) e não deixou claro quem é que a controla e qual o grau de interferência do Governo da Espanha no seu funcionamento, o que se constituiria em outra irregularidade.

As denúncias indicam, ainda, Sr. Presidente, que a Anatel teria adequado a situação da empresa espanhola às exigências do edital com o fito de habilitá-la.

São, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fatos que, a serem verdadeiros, constituem-se em graves irregularidades que precisam ser devidamente apuradas. Daí por que apresentei o requerimento de informações ao Sr. Ministro das Comunicações, na esperança de ver as questões aqui levantadas devidamente esclarecidas e, com a apuração dos fatos, a responsabilização dos envolvidos. São ilicitudes que, se comprovadas, constituem-se em sério motivo para punição absolutamente rigorosa que esperamos do Governo.

É a contribuição que podemos oferecer ao Presidente da República, para que Sua Excelência procure expurgar do corpo da Administração Pública Federal qualquer suspeita de corrupção.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Álvaro Dias, a denúncia feita por V. Ex^a é da maior gravidade. É importante, porque V. Ex^a não se resumiu a apresentar fatos e notícias de jornais. V. Ex^a fez uma exposição que tem início, meio e fim, deu os nomes, deu os fatos. O pronunciamento de V. Ex^a não pode ser apenas mais um pronunciamento que vai para o arquivo. A imprensa, quando tem interesse, publica no dia seguinte; se não, não publica nada. O pronunciamento de V. Ex^a, o Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda – e cito-o aqui publicamente

–, tem a obrigação de levá-lo ao Presidente da República. Independentemente disso, V. Ex^a deve solicitar à Mesa que o encaminhe ao Presidente da República, a quem daremos um prazo, até segunda-feira ou terça-feira próxima, para que nos envie uma resposta. Depois, tomaremos as providências. O pronunciamento de V. Ex^a tem que ser respondido ponto por ponto. Não é, repito, um daqueles pronunciamentos que, se o Governo quer, toma conhecimento; se não quer, coloca uma pedra e – hoje é quinta-feira; amanhã, sexta-feira – fica o dito pelo não dito. Devemos deixar aqui claro: V. Ex^a devia entregar uma cópia do seu pronunciamento ao Líder do Governo ou protocolá-lo na Presidência da República, como V. Ex^a achar melhor, ou até fazê-lo chegar às mãos do Presidente da República por meio da Liderança do seu Partido. Sua Excelência o Presidente da República tem a obrigação de respondê-lo ponto por ponto, para, com suas respostas, vermos quais são as providências que teremos que tomar. Meus cumprimentos a V. Ex^a pela clareza da exposição, pela sua objetividade, V. Ex^a não usou adjetivos, apenas expôs o caso. Eu, Presidente da República, telefonaria imediatamente a V. Ex^a para agradecer-lhe e pedir-lhe que fizesse a gentileza de me enviar com urgência essa documentação, ou até convidaria V. Ex^a a ir ao Palácio falar comigo para vermos o que poderia ser feito. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Pedro Simon. Com a inteligência que lhe é peculiar, V. Ex^a oferece uma grande contribuição ao sugerir que este pronunciamento seja encaminhado pela Mesa, na forma do Regimento, à Presidência da República. É o que solicito ao Sr. Presidente neste instante.

Estou encaminhando também um requerimento de informações ao Sr. Ministro das Comunicações, que tem, no prazo regimental, a responsabilidade de respondê-lo, conforme preceitua o §2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Álvaro Dias, V. Ex^a tem absoluta razão. Trata-se de burocracia quando V. Ex^a cita “o artigo tal da Constituição com o artigo tal do Regimento”, “manda para o Ministro”, “o Ministro tem um prazo tal”, “responde”, “coloca no papel”, não sei o quê, não sei o quê... Acho que o assunto é tão sério que não há tempo para ficar nessa burocracia. Ele tem de chegar à mão do Presidente, que tem de tomar as providências. Se não as tomar, Sua Excelência não pode dizer que não teve conhecimento. Não. Sua Excelência tem a obrigação.

Quem for amigo do Presidente deve lhe dizer: “Isso é muito sério, Senhor Presidente. Vossa Excelência tem de dar uma olhada”. Faça o que quiser: archive, coloque na gaveta, faça o que quiser, mas Sua Excelência tem a obrigação de saber.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sem dúvida, Senador Pedro Simon.

Correspondendo à sugestão de V. Ex^a, solicitamos à Liderança do Governo que o faça chegar ao conhecimento do Senhor Presidente ainda hoje. Até porque, segundo eu soube, não houve publicação do resultado dessa concorrência. Portanto, ainda há tempo para que a própria Anatel tome providências para sua anulação. Evidentemente, com a constatação das irregularidades aqui denunciadas.

Informo também ao próprio Presidente da República e a esta Casa que estou, desde terça-feira, tentando um contato telefônico com a Anatel, para que eu pudesse receber esclarecimentos antes de fazer este pronunciamento. Entretanto, desde então, aguardo esse telefonema, sem obter resposta.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a telefonou para a Anatel, identificou-se como o Senador Álvaro Dias e não obteve resposta?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Não houve resposta ao telefonema, eminente Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É uma maravilha este País! É uma maravilha este País! Um Senador da República quer tratar de um assunto da maior gravidade com o responsável pela Anatel, que poderia explicar a situação. Dessa forma, V. Ex^a talvez nem precisasse ir à tribuna, pois a questão poderia ser resolvida, se fosse o caso. Porém, não respondem ao seu telefonema!

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – A intenção foi exatamente esta, Senador: evitar a tribuna. No entanto, o diálogo com o Governo tem de ser público. Não há outra forma de diálogo com o atual Governo. O diálogo tem de ser público, transparente. Deve ser feito da tribuna e pela imprensa, na esperança de que a voz de denúncias tão sérias como essas aqui apresentadas possa ser ouvida no Palácio do Planalto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM DOCUMENTOS A QUE SE
REFERE O SENADOR ÁLVARO DIAS EM
SEU PRONUNCIAMENTO.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 538, DE 1999

Altera os arts. 6º, 9º e 14 da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que “dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a comercialização, a propaganda comercial, a utiliza-

ção, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, passa a vigor acrescidos dos seguintes parágrafos, renumerando-se o atual Parágrafo único como § 1º:

“Art. 6º

§ 2º É responsabilidade da indústria produtora ou firma importadora de agrotóxicos a destruição de embalagens que apresentem riscos à saúde humana ou de contaminação ambiental.

§ 3º As empresas que comercializam agrotóxicos têm a obrigação de atuar na coleta e no transporte das embalagens até as indústrias responsáveis por sua destruição.”

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

I – legislar sobre a produção, registro, comércio interestadual, exportação, importação, transporte, destruição de embalagens, classificação e controle tecnológico e toxicológico.” (NR)

Art. 3º O art. 14 da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 14.

g) ao produtor que não destruir, de modo seguro e conforme as recomendações técnicas dos órgãos competentes da União, as embalagens que apresentem riscos à saúde humana ou de contaminação ambiental.”

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Segundo projeções do Centro de Controle de Intoxicações de Campinas, São Paulo, aproximadamente 280 mil pessoas são contaminadas anualmente por agrotóxicos no País, estimativa esta compatível com a do Ministério da Saúde, de aproximadamente 300.000 pessoas/ano. Essas estimativas incluem o fato de que, para cada caso registrado em hospitais ou ambulatórios, existem muitas outras vítimas não registradas, entre 50 a 250 por registro oficial. Assim, esses dados, já bastante elevados, podem estar subestimados. Considerando a falta de conhecimento dos médicos em toxicologia, a ausência de cuidados hospitalares ou ambulatoriais em grandes áreas do País e o isolamento de muitos produtores rurais, temos um quadro de alto risco para a população e o meio ambiente.

De acordo com o Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológica (Sinitox), do Ministério da Saúde, do total de intoxicações humanas em 1997, 7,3% foram devidas a agrotóxicos. Entretanto, esses poucos 7,3% foram responsáveis por 33,84% do total de óbitos por intoxicação no mesmo ano, o que revela o alto grau de toxidez desses produtos.

Conforme estudos realizados em 1996 na Bahia, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, 7,2 pessoas a cada 1.000 habitantes sofreram algum tipo de envenenamento,

enquanto que uma pesquisa similar de 1993 indicava uma proporção substancialmente menor: apenas 3,95 em cada 1.000 habitantes.

O aumento na utilização desses produtos – registrado ano após ano devido ao aumento da produção agrícola, inclusive pela expansão de novas fronteiras – cria questionamentos sobre a adequação da legislação vigente para lidar com o problema.

Embora a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que “dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências”, seja bastante moderna, com ênfase na necessidade de proteção das pessoas e do meio ambiente, há a necessidade de adequá-la à situação vigente transcorrido dez anos desde sua publicação.

Na referida lei, merece destaque o art. 18, que determina serem os custos da inutilização de agrotóxicos e afins de responsabilidade do infrator. De fato, os altos custos e as dificuldades envolvidas na destruição desses produtos químicos não podem ser responsabilidade do Estado.

A disposição de resíduos tóxicos em todo o mundo é uma grande preocupação, o que nos leva às considerações que justificam este Projeto de Lei sobre a transferência da responsabilidade de destruição das embalagens de agrotóxicos dos usuários para os fabricantes ou importadores, melhor equipados, em termos técnicos e operacionais, para a tarefa.

Aliás, no art. 6º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, fica clara a proibição de que sejam comercializados no País agrotóxicos, seus componentes e afins, “para os quais o Brasil não disponha de métodos para desativação de seus componentes, de modo a impedir que os seus resíduos remanescentes provoquem riscos ao meio ambiente e à saúde pública”.

Considerando que as embalagens utilizadas de agrotóxicos constituem-se numa das fontes de poluição das águas e do solo e que muitas vezes são reutilizadas para consumo de água e alimentos pela população rural, em que pesem as advertências do fabricante, julgamos que seria de grande valia para a saúde pública e o meio ambiente se essas fossem encaminhadas as indústrias para destruição.

Mesmo reconhecendo que semelhante procedimento aumentará os custos das indústrias de fertilizantes e que nem todas as embalagens serão necessariamente encaminhadas para as fábricas, esse procedimento deverá reduzir em muito os casos de envenenamento e de contaminação.

A escolha das embalagens que devem ser encaminhadas para destruição, pelo risco que podem oferecer a saúde humana e ao meio ambiente será determinada pelos órgãos técnicos, quando da regulamentação da matéria pelo Executivo.

Do exposto, julgo que a proposta, se aprovada, irá auxiliar na redução dos elevados índices de contaminação ambiental e de envenenamento observados no meio rural, razão pela qual solicito a aprovação deste Projeto na forma em que se apresenta.

Sala das Sessões, – Senador **Alvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº , DE 1999

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento as seguintes informações:

a) discriminar as atribuições do Ministério da Agricultura e do Abastecimento em relação ao disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 – que “dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências”;

b) discriminar a evolução dos recursos financeiros e humanos alocados ao Ministério para o cumprimento dessas atribuições legais nos últimos quatro anos;

c) relacionar os laboratórios capacitados para a análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos no território nacional;

d) identificar os principais problemas relacionados ao exercício do disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e informar as infrações mais observadas;

e) informar sobre a existência de estudos ou ocorrências relacionadas a contaminações e envenenamento causados pelo manuseio incorreto de embalagens de agrotóxicos.

Justificação

A contaminação do meio ambiente e o envenenamento de animais e pessoas pelos produtos químicos utilizados na agricultura preocupa não apenas o Brasil, mas toda a comunidade internacional.

Mesmo reconhecendo o empenho dos órgãos encarregados da fiscalização e o esforço efetuado pelas associações de classe e legisladores no sentido de proporcionar instrumentos legais compatíveis com a importância da situação, é atribuição do parlamentar manter-se atualizado sobre matéria tão polêmica e atual.

Assim, e considerando as possibilidades de aperfeiçoamento legal, tanto do ponto de vista legislativo quanto operacional, apresentamos este requerimento de informação.

Sala das Sessões, – Senador **Alvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nobre Senador Álvaro Dias, V. Ex^a será atendido nos termos do Regimento.

Concedo a palavra ao eminente Senador Tião Viana, por permuta com a ilustre Senadora Marina Silva.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho o dever de voltar a informar ao Senado Federal a situação do Acre, em que há um confronto direto entre as instituições públicas, setores que vinham dominando o crime organizado e o narcotráfico naquele Estado.

Toda a mídia nacional tem dado a mais profunda atenção a essa questão. Acredito ser da mais alta importância tratar desse assunto de uma maneira serena, tranqüila, acima de tudo registrando um sentimento de esperança profundo do povo do Acre, que olha para o amanhã, para o futuro, com um sentimento de paz, imaginando que aquele Estado, com meio milhão de habitantes, viverá em paz nos próximos anos, nas próximas décadas, se as ações de justiça se afir-

marem e se reafirmarem nesse confronto contra o crime organizado naquele Estado.

Sr. Presidente, gostaria de destacar, de maneira muito especial, o papel da mídia nacional. Manter um assunto na ordem do dia dos jornais, do noticiário nacional, não é fácil! Mas a imprensa nacional, desde janeiro, tem dado um grande destaque para a situação de um pequeno Estado localizado na Amazônia brasileira. Acredito que, para os profissionais da imprensa, foi um desafio enorme tratar com muita atenção e com muita sensibilidade a situação de violência que viveu o Acre nos últimos anos.

O resultado foi imediato. Essa ação da imprensa no sentido de divulgar, no plano nacional, a história da violência na última década no Estado do Acre, de cobrar do Congresso Nacional e do Poder Executivo uma resposta efetiva, tal a onda de violência que ocorria no Acre, e de trabalhar em parceria com o Governo do Estado permitiu-nos dar uma resposta à altura do que o povo acreano merecia e estava buscando.

Senador Lauro Campos, desde janeiro, quando o Governador Jorge Viana assumiu o Governo daquele Estado, não se encontrou mais nenhum corpo flutuando nas águas dos riachos em volta das nossas cidades. Era raro não aparecer, às segundas-feiras, um corpo flutuando num igarapé ou num riacho ou mesmo um corpo com a cabeça cortada num matagal em nossas cidades e, principalmente, em nossa Capital.

Este é um fato muito importante para as famílias do Acre, que podem dar o seu testemunho: desde janeiro, não há assassinato brutal, violento, com corpos flutuando, pela ação de esquadrões da morte. Até outubro do ano passado, havia mais de 100 assassinatos violentos em nosso Estado. Neste ano, no mesmo período, houve menos de 35 assassinatos violentos em nosso Estado, sendo que, em nenhum desses casos, apareceu, ao amanhecer, um corpo flutuando dentro de um riacho. Na verdade, esse número ainda é muito significativo. Mas esta é uma ação do Governo do Estado que já se afirma: o Governo está procurando defender os direitos humanos e refazer o verdadeiro papel das instituições públicas e dos órgãos de Justiça do nosso Estado.

Esse papel desempenhado pela imprensa, de sustentar uma denúncia no plano nacional, fez com que o Congresso Nacional tivesse muito zelo também na condução do caso do Acre. E o resultado foi a CPI do Narcotráfico, que foi incansável e que deu atenção, em todos os dias deste ano, à situação do meu Estado. Inclusive, os membros da CPI, sacrifican-

do-se e correndo riscos por enfrentar a distância, deram-se ao trabalho de ir ao Acre, de avançar nas investigações e de permitir que obtivéssemos o testemunho das ruas. Nas esquinas, eles perguntavam o que estava acontecendo no Acre, se aquela não seria uma ação criada por alguns grupos políticos. O testemunho das pessoas era de medo e de receio, pensando na possibilidade de voltarem a viver em paz, com suas famílias, com seus filhos, nas suas ruas, nos seus bairros.

Acredito que o trabalho e o testemunho permanente da CPI do Narcotráfico permitiram a conclusão de um processo doloroso – ninguém gosta de ver algumas pessoas do seu Estado serem condenadas e destacadas na imprensa nacional –, enaltecendo a força e o valor da Justiça no nosso Estado.

O Congresso Nacional também teve um papel fundamental, recuperando muito da sua credibilidade com essas ações firmes, tanto na cassação de mandato, como no apoio a uma cassação partidária. Os partidos políticos, mesmo os conservadores, optaram pela ética neste momento da História contemporânea do Brasil.

Acredito que houve uma junção de fatores, uma reunião de interesses em reafirmar o respeito das instituições públicas, a partir da Secretaria de Segurança Pública do Acre, da Polícia Militar do Acre e da Polícia Federal do Acre, alcançando o Congresso Nacional.

A CPI do Narcotráfico avançou ainda mais, buscando à exaustão a verdade, quando apurou o envolvimento do outro Deputado Federal suplente, o que, no caso do Acre, vai permitir a reafirmação do respeito que o Congresso Nacional merece, vai permitir que os partidos políticos que estejam vinculados a esses nomes possam se reafirmar com independência e com opção pela ética, na ação e no exercício parlamentar.

Para nós, do Acre, é muito importante o que está acontecendo, porque a nossa história é uma das mais bonitas. Quando vejo a homenagem que a imprensa nacional, por meio de novelas, está fazendo à imigração italiana, fico lembrando o quanto a história do Acre é bonita e desbravadora. Do mesmo jeito que os italianos se afirmaram na economia do café na ponta do PIB nacional, o Estado do Acre se destacou, empatando com os italianos imigrantes, na economia da borracha. O nosso ouro negro do século passado foi a borracha, com a qual se construiu uma riqueza com herança cultural luso-francesa inesquecível na Amazônia que atravessará o tempo.

Há uma reunião de fatores. Há um respeito do povo acreano à sua história, à paz com que se viveu

no passado, à coragem do bravo nordestino migrante, que colonizou o nosso Estado e enfrentou a malária, o beribéri, a febre amarela e as dificuldades das florestas. Eles se afirmaram, ao mesmo tempo, como um povo que tinha uma opção: viver em paz, construir a cidadania, buscar uma possibilidade de mostrar que, na Amazônia, o desenvolvimento humano é uma opção muito viável, muito correta, associado a um desenvolvimento socioeconômico da maior inteligência.

Nós, do Acre, temos uma opção clara hoje. Enfrentamos os grandes projetos econômicos, como a Pata do Boi, que foi um projeto pecuário estreito, que considerava que a Amazônia teria de ser modificada para atender aos grandes interesses econômicos do Centro-Sul. Esse projeto não foi viável, reduziu empregos, criou favelas nas nossas cidades e não enriqueceu o nosso Estado.

Hoje uma geração de jovens acreanos, liderada pelo Governador Jorge Viana, afirma uma nova concepção de desenvolvimento humano e socioeconômico para a região, baseado no neo-extratativismo e no desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento humano pode estar perfeitamente aliado ao desenvolvimento socioeconômico. Aí se afirmou um projeto chamado Desenvolvimento Inteligente, considerando que existem as populações tradicionais da Amazônia que cultivam uma adaptação histórica, cultural e religiosa ao seu passado, às suas raízes, entendendo o ambiente natural da Amazônia como um ambiente acolhedor e pacífico, que traz um sentimento de religiosidade e de muito respeito pelo meio ambiente, associado ao desafio da globalização.

Essa geração incorporou essas razões de viver e procura firmar um modelo de desenvolvimento sustentável, que não permite a violência. É este o Acre que estamos construindo: um Estado que quer viver em paz, sem crime organizado, sem narcotráfico, sem ameaças à sua soberania; um Estado que quer ser símbolo de cidadania e de construção da sociedade para o nosso País. Para isso, tivemos a coragem de enfrentar a violência que tomava conta das ruas, o narcotráfico e o crime organizado, que eram fortes dentro do Estado.

Trata-se de uma situação difícil e delicada. Se não houver continuidade das ações das instituições públicas, recuperando a credibilidade e o Estado de Direito, tudo o que foi combatido hoje irá se reerguer e se constituir em uma perigosa ameaça para nós que vivemos no Acre, que apenas queremos viver em paz, sem perseguição a qualquer pessoa.

Houve uma reunião da Bancada Federal do Estado Acre, da qual apenas o suplente do Deputado

cassado não participou. A Bancada visitou as três regionais de desenvolvimento do Estado, discutiu o orçamento participativo e determinou o respeito ao uso da proporcionalidade na aplicação dos recursos, no desenvolvimento dos nossos municípios, demonstrando um espírito de grandeza e de altruísmo na defesa dos recursos públicos para aqueles que, de fato, deles necessitam e não a favor do interesse de um ou de outro político, como aconteceu no passado.

Hoje, numa audiência com o Sr. Ministro da Justiça, que contará com a presença de representantes da Assembléia Legislativa do Acre, do Ministério Público do Acre, da Polícia Militar do Acre, do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil, a Bancada Federal do nosso Estado solicitará o envio efetivo de uma força-tarefa ao nosso Estado, para garantir uma ação de combate continuado à força do narcotráfico e do crime organizado, que não podem se reerguer em nosso Estado.

Também solicitaremos ao Sr. Ministro da Justiça o aumento do efetivo da Polícia Federal, que, em 1980, era de 130 policiais. Mas hoje apenas 32 policiais atuam em um Estado perigoso e violento como o do Acre. Que o efetivo da Polícia Federal volte a ser pelo menos igual ao existente em 1980! Dessa forma, poderá ser feita a investigação e o controle do narcotráfico no Acre.

Vamos ainda pedir a S. Ex^a uma cooperação técnica, envolvendo os órgãos de Polícia do Estado e o Ministério da Justiça, para que o Estado do Acre tenha um presídio que permita que haja segurança. É preciso uma Polícia aparelhada e treinada para controlar, de maneira permanente, a força e a violência do crime organizado no Estado.

Solicitamos muita atenção a uma decisão que encaramos como o maior desafio: transformar uma das emendas estaduais da Bancada do Acre em uma emenda diretamente envolvida com a sustentação de um modelo de segurança pública exemplar daquele Estado para o Brasil, para que possamos dispor de recursos que garantam a sustentabilidade de um projeto político e social pautado na paz e na construção da cidadania e do respeito.

Espero que essa decisão da Bancada Federal do Acre encontre ressonância e apoio. Que o Sr. Ministro da Justiça priorize essa questão, para que possamos ter, por meio dessa emenda defendida pela Bancada Federal, a garantia de recursos que assegurem uma segurança pública no nosso Estado que redunde em um amanhã de paz, sem sangue derramado, sem corpos flutuando nos rios.

Sr. Presidente, fica o registro de um agradecimento muito especial à mídia nacional, que garantiu a defesa de um Estado que quer viver em paz e que nos fez ver que, com respeito aos direitos humanos, foi possível sustentar uma notícia por oito meses na ordem do dia da imprensa. Com isso, pudemos ver o Congresso Nacional agir em defesa da disciplina ética, do decoro parlamentar e do respeito à história do povo acreano!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, como Líder, ao eminente Senador Jorge Bornhausen, por cinco minutos.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos terminando o terceiro trimestre de 1999. É preciso que, de sua análise isenta, tenhamos consciência de como agir e de como avançar, quer do lado do Governo, quer pelas ações do Congresso.

Aqui muito se falou em crises. A crise real foi vivida em sua plenitude no início de janeiro deste ano, como conseqüência da crise da Rússia, que, alastrando-se, veio a se concretizar em um ataque ao Real. Ao contrário dos difíceis obstáculos vencidos nas crises internacionais anteriores, sangrando nossas reservas, o Governo foi levado a uma mudança na sua política cambial.

As demais crises foram artificiais. E não me refiro a desentendimentos na base partidária ou a mudanças nos quadros do Governo. Refiro-me às crises provocadas, tais como o caso dos grampos no BNDES, que se baseava em fatos passados e cujo resultado foi diferente da gravação, e a Marcha sobre Brasília, que começou com o pretexto de um processo de **impeachment** contra o Presidente, sem a exemplificação de qualquer crime de responsabilidade, e terminou com uma proposta de CPI sobre a privatização das companhias telefônicas, o que compete, exclusivamente, aos integrantes do Congresso Nacional.

Na realidade, houve o aprofundamento da impopularidade do Governo. Entretanto, essas crises artificiais não atingiram aquilo que é essencial: a credibilidade do Presidente da República.

Quando a crise irrompeu em janeiro, houve uma disparada do dólar. As previsões eram de um crescimento negativo de 4% e de uma inflação de 40% ou mais. Passados nove meses, para surpresa de muitos, inclusive de grandes economistas, os indicadores econômicos apontam que o dólar está controlado,

que haverá crescimento econômico de até 0,5% e que a inflação está controlada.

A sociedade brasileira deu sua valiosa contribuição, mostrando que havia vencido a cultura inflacionária e ajudando na contenção de preços. As autoridades governamentais nos adiantam agora que haverá um crescimento, em 2000, de 4% e, em 2001, de 6%. Acreditamos nas metas, desde que não haja nenhum terremoto econômico internacional.

O PFL, Partido que, com muita honra, presido, sem se impressionar com a momentânea impopularidade governamental, apoiou, apóia e apoiará o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Assumimos esses compromissos em praça pública, nas urnas, e acreditamos na possibilidade de recuperação da economia brasileira e que a popularidade importa menos do que a necessária credibilidade.

No novo cenário em que passaremos a viver, vamos crescer sim, e o PFL deseja e quer que o crescimento brasileiro se faça acompanhado da geração de empregos.

No mundo moderno, o crescimento pode se dar sem aumento do nível de emprego e com o desemprego, mas queremos crescer com empregos. Para atingirmos o objetivo, pregamos ações específicas do Executivo e aprovações legais e constitucionais de temas relevantes que se encontram no Congresso Nacional.

Para crescer aumentando empregos, temos de olhar para as micro e pequenas empresas, para as empresas que foram atingidas pelo modelo cambial anterior, para a desregulamentação, para crédito em condições de ser absorvido e pago, para uma política de exportação agressiva, para a reativação das privatizações dentro de um modelo democraticamente pulverizado, para a real concretização do Avanço Brasil, para a complementação das reformas do Estado e para a continuação do combate ao déficit público.

Temos manifestado ao Governo as nossas preocupações, apresentado, como parceiros solidários, nossas sugestões, e já estamos vislumbrando sinais positivos nas ações da Presidência da República.

O Ministério do Desenvolvimento, a Receita Federal, a Caixa Econômica Federal e o Sebrae nos dão notícias de que novas medidas estão em estudos conclusivos.

O PFL, que tem participado com suas idéias e sugestões, deseja:

1) Um plano de recuperação fiscal que permita às empresas com capacidade de voltar a pagar seus impostos em dia um prazo de carência de 24 meses para iniciar o pagamento do atrasado, com juros e

acessórios baixos e compatíveis com o real retorno da capacidade produtiva.

As pequenas e microempresas enquadradas no Simples deverão ser diretamente acompanhadas e ajudadas pelo Sebrae, pois este é o seu papel.

2) O PFL apóia um plano creditício de atendimento à pequena e à microempresa, utilizando-se recursos hoje engessados nos depósitos compulsórios, com juros baixos, que podem ser de menos de 1% ao mês, sem IOF, tal como preconizou, em 1998, o atual Ministro Alcides Tápias. A linha de crédito deverá ter a participação e o acompanhamento do Sebrae, conforme os projetos em andamento naquele órgão.

3) O PFL apóia uma modificação radical no Cadin, para transformá-lo em instrumento apenas de registro, para conhecimento de interessados, fazendo desaparecer seu caráter punitivo.

4) O PFL apóia o já lançado PAR — Plano de Arrendamento Residencial — e se congratula com o Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Emílio Carazzai, pelo recente anúncio do início de um programa, com recursos da ordem de R\$1,8 bilhão, para operar recebíveis de empresas construtoras, o que proporcionará um novo alento à construção civil, setor fundamental na política de geração de empregos.

5) O PFL deseja um mais rápido e ágil funcionamento do Banco da Terra e que os recursos oficiais, além de suficientes, sejam alocados em tempo hábil para a nova safra agrícola.

6) O PFL pede a retomada do processo de privatizações e que seja implementado já, no setor elétrico, o modelo da privatização pulverizada, incluindo-se a utilização do FGTS, para que, dentro desse modelo, a mais valia seja não só do Governo, mas dos brasileiros, e as bolsas de valores voltem a ter um papel fundamental no desenvolvimento da economia brasileira.

Crescer aumentando a oferta de empregos é o que pregamos, e, para tal, o Congresso Nacional tem de dar a sua valiosa contribuição.

O PFL apóia a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal e a nova Lei da Previdência, absolutamente necessárias à contenção do déficit público.

O PFL apóia e considera indispensáveis as aprovações da Reforma Tributária, da Reforma Política e da Reforma do Poder Judiciário.

O PFL, quanto à Reforma Tributária, está contribuindo para encontrar o melhor texto, ajudando o entendimento entre a proposta do Relator e a do Governo, sem deixar de ter presente a situação dos Estados e Municípios e, principalmente, a posição dos contribuintes, que querem, com justiça, a simplificação e o fim das contribuições em cascata.

O PFL defende a Reforma Política, com o fim das coligações nas eleições proporcionais, a vigência imediata da cláusula de desempenho e da fidelidade partidária.

O PFL quer a Reforma do Judiciário, com o controle externo, com o fim dos juizes classistas, com o efeito vinculante e com avanços na celeridade dos feitos.

O PFL apóia os estudos que se realizam em torno da erradicação da pobreza, em boa hora revigorados pelo Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O PFL deseja a atualização da lei que pune o abuso de poder, tão em moda no Brasil no Poder Judiciário, no Ministério Público, na Fiscalização, e prepara normas de punição compatíveis com esses abusos.

O PFL apóia e vai apresentar, ainda este ano, o Projeto do Código Nacional de Defesa do Contribuinte.

Como Partido da cidadania, o PFL reafirma: queremos o crescimento com aumento de empregos.

Muito obrigado. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Jorge Bornhausen, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria de informá-lo que havia solicitado o direito de usar a palavra para uma comunicação inadiável. Tendo o Líder do PFL usado da palavra por 11 minutos, quando dispunha de cinco minutos, seria próprio que fosse dado também ao Bloco de Oposição o direito de pelo menos um dos Senadores — e eu já me havia inscrito — usar da palavra. Peço que seja garantido este direito, se não neste momento, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O apreço que V. Exª e o Bloco merecem da Mesa faz com que V. Exª tenha concedidos os cinco minutos agora, antes da Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, saúdo os estudantes do Colégio Notre Dame, de Campinas, presentes nas galerias do Senado.

Quero referir-me às afirmações feitas, nestes últimos dias, pelo Presidente do BIRD – Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento –, Sr.

James Wolfensohn, pelo Sr. Michel Camdessus, Diretor-Gerente do Fundo Monetário Internacional, e pelo Presidente Bill Clinton, que ontem resolveu perdoar 100% da dívida das nações mais pobres do mundo, e, relacionado a isso, obviamente, às palavras do Presidente do PFL, Senador Jorge Bornhausen.

Gostaria de dizer da importância da expressão dos dirigentes do Fundo Monetário Internacional, do Banco Mundial e do próprio Presidente Bill Clinton, mas, ao mesmo tempo, ressaltar que seria necessário, em primeiro lugar, que fizessem uma autocrítica – até mesmo o Presidente Bill Clinton, como principal acionista, quotista daquelas instituições, como chefe do Executivo que maior influência exerce sobre o Banco Mundial e o FMI – dos efeitos da política econômica que têm imposto aos diversos países do mundo.

Todavia, também é mister que o outro lado – os governos de países como o Brasil – faça a devida autocrítica e chegue às razões pelas quais houve um aumento do número de pessoas vivendo em condições de pobreza absoluta, de miséria. Esse número tem crescido em todo o mundo. Nos últimos dez anos, aumentou em 100 milhões o número de pessoas que vivem com menos de um dólar por dia. No Brasil, além da persistência da desigualdade, uma parcela extremamente grande da população está vivendo em condições de pobreza absoluta.

O Presidente do PFL ressalta aqui que o seu Partido está estudando medidas para erradicar a pobreza. Essa atitude, obviamente, é bem-vinda, mas faz-se necessária uma autocrítica da maneira como o PFL tem apoiado e influenciado as decisões dos governos, desde a sua criação, e, sobretudo, do Governo Fernando Henrique Cardoso, que contribuíram para que não se erradicasse a pobreza.

O Senador Jorge Bornhausen falou-nos que seria importante pulverizar o processo de privatização. Como? Seguindo o exemplo do que até agora foi feito pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, com todo o apoio do PFL, do PSDB e dos partidos que são sua base de sustentação? Qual foi o critério adotado? Foi a utilização de instituições como o BNDES, que tem como principal fonte de recursos o Fundo de Amparo aos Trabalhadores – que, nominalmente, é de propriedade dos trabalhadores –, e destina recursos subsidiados a grupos privados que absorverem instituições e empresas que eram do povo?

Esse processo é concentrador de renda e de riqueza e resultará em conseqüências danosas, por muitos anos, daqui para a frente.

Portanto, é preciso que o PFL faça uma avaliação crítica da maneira como normalmente tem influenciado as decisões do Poder. A ênfase do discurso do Presidente do PFL não difere muito significativamente disso: o normal é a destinação de recursos àqueles que já detêm capital para, então, promover o crescimento, realizar investimentos. Normalmente, os recursos da Nação, prioritariamente, vão para as mãos daqueles que já detêm patrimônio e grande riqueza, e não para os que pouco ou nada têm. Isto fica claro ao examinarmos o diagnóstico apresentado pelos economistas que estiveram na Comissão Mista da Pobreza: aproximadamente 28,5% da população, correspondendo a 44 milhões dos 160 milhões de brasileiros, não recebem meio salário mínimo **per capita** mensalmente.

Se se quiser, efetivamente, elaborar uma política para cobrir esse hiato, cabe destinar 3,2% do Produto Interno Bruto, R\$1,78 bilhão, no ano 2.000, para isso, o que é perfeitamente possível. Mas o Governo sustentado pelo PFL tem destinado recursos extremamente escassos à finalidade de assegurar o suficiente para que pessoas, famílias que ainda vivem abaixo da linha de pobreza, tenham o necessário.

Por outro lado, as demandas do PFL relativas à redistribuição da riqueza – refiro-me, sobretudo, a uma das formas da riqueza acumulada neste País, a propriedade da terra – ainda são extremamente modestas.

O Senador Jorge Bornhausen mencionou a iniciativa do Banco da Terra. Ora, Sr. Presidente, o Governo deveria, isto sim, estar acelerando as desapropriações das áreas improdutivas e, sobretudo, o número de assentamentos realizados no ano de 1999 – que vêm sendo feitos com muito menor intensidade do que nos primeiros quatro anos do Governo Fernando Henrique Cardoso. Informações do Ministério de Assuntos Fundiários dão conta de que, até a presente data, apenas 30 mil famílias foram assentadas.

Assim, Sr. Presidente, se se quiser fazer jus às palavras dos dirigentes do FMI e do Banco Mundial, se se quiser atender ao apelo feito nos últimos dias, há que se ter muito maior energia e criatividade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O tempo de V. Ex^a está findo. Em favor também de V. Ex^a, que está meio afônico, eu não quero que V. Ex^a se demore mais na tribuna.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Graças ao tempo que V. Ex^a me concedeu, a voz voltou e, desta maneira, posso concluir o meu pronunciamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 582, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requero urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 52, de 1999.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1999. – **Leomar Quintanilha – Romero Jucá – Jäder Barbalho – Hugo Napoleão.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999**, de autoria do Senador Jefferson Péres e outros senhores Senadores, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito, tendo

Parecer sob nº 620, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje o quarto dia de discussão, em conjunto, da proposta e do substitutivo. (Pausa.)

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Artur da Távola

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, talvez seja desnecessário falar da pertinência da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de autoria do Senador Jefferson Péres,

mas eu gostaria de chamar a atenção da Casa para algumas considerações a respeito dessa emenda e das comissões parlamentares de inquérito.

Relativamente à proposta de emenda à Constituição, estou apresentando à Mesa – espero obter a assinatura de 27 Srs. Senadores – uma emenda aparentemente irrelevante, propondo a troca da expressão “e” pela expressão “ou”. É mera questão de ajuste. Tivemos aqui uma discussão, ainda ao tempo do Senador José Sarney na Presidência desta Casa, por causa de um “e” e de um “ou”, que nos levaram a dificuldades bastante grandes.

Diz o texto:

“As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, inclusive de quebrar o sigilo bancário, fiscal e telefônico dos investigados, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante o requerimento de 1/3 dos seus membros...”

Vacilo ante aceitar esse “e” numa frase de caráter imperativo. O texto diz: “serão criadas”, portanto, imperativo, “pela Câmara e pelo Senado”, portanto, os dois, “em conjunto ou separadamente”. Ou seja, Câmara e Senado em conjunto, Câmara e Senado separadamente terão que criar as comissões parlamentares de inquérito. O conectivo, nesse caso, a meu juízo, não se aplica e sim o alternativo. Elas serão criadas pela Câmara dos Deputados ou Senado Federal em conjunto ou separadamente. Parece-me que isso evitará problemas futuros, tornando claro que a opção é de cada Casa do Congresso ou do Congresso como um todo.

Caso haja concordância dos Sr^s Senadores, preciso de 27 assinaturas. Temos esse trágico dever de obter 27 assinaturas, explicando de um em um, o que nos leva mais ou menos uns três meses de explicação, razão pela qual estou aqui tentando de uma vez só ganhar o apoio dos Sr^s Senadores.

Antes de concluir, desejo fazer uma consideração sobre as comissões parlamentares de inquérito, que ainda agora, com a própria Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário, estão provando a sua necessidade e eficácia. Tenho a impressão de que o grande problema da não consequência posterior ao que as comissões parlamentares de inquérito apuram está num ponto já discutido nesta Casa. É preciso que o Congresso, seja na Câmara, seja no Senado, crie o que na Justiça é o Código de Processo Civil ou Código de Processo Penal, ou seja, a codificação do proces-

samento, para que ele tenha essa paridade com a investigação, a apuração e o julgamento de natureza judicial.

Observo que as comissões parlamentares de inquérito estão inevitavelmente, até porque é uma Casa política, juntando, num só comportamento, algo que na Justiça é expressivamente separado, ou seja, o Senador ou Deputado, ele, ao mesmo tempo, está sendo investigador e juiz, ou seja, promotor e julgador. Tenho assistido nas comissões parlamentares de inquérito, a própria condução das perguntas já conter o elemento acusatório implícito – e até explícito –, que seria cabível à conclusão da comissão parlamentar de inquérito, e não ao procedimento. O procedimento é investigatório.

Existe outro fator na comissão parlamentar de inquérito que precisa ser visto e não podemos ignorá-lo, embora não seja estritamente parlamentar. A comissão parlamentar de inquérito funciona com uma conexão de informação, ou seja, a imprensa que lhe dá ou o auge das manchetes ou o completo desconhecimento.

Eu me recordo de que no caso do Sr. Francisco Lopes, independentemente de se julgar se há ou não indícios, esse cidadão aqui chegou como réu, acompanhado pela polícia com metralhadora, porque fora a sua casa, e, como réu, ele teve um comportamento que não teria como testemunha. O fato foi noticioso, foi uma febre noticiosa de quarenta e oito horas, depois desapareceu.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a uma interferência, Senador?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ) – Sim, Excelência.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Mas ele não chegou como réu.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ) – Exatamente o que vou dizer. Ele não chegou como réu.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Nem acompanhado de metralhadora coisa nenhuma.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ) – Sim, senhor.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Perdoe-me, mas eu não vi.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ) – Sim, senhor, na entrada da Câmara, eu vi. Vieram policiais com ele, seguindo-o para que ele fosse preso.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não, apenas na saída da Câmara, quando o Presidente da Comissão decretou a prisão preventiva dele.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ)

– Mas ele chegou cercado de policiais.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – No final, quando ele estava saindo, e não quando ele estava entrando.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ)

– E de onde apareceu a polícia então? Apareceu de repente?

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Quando o Presidente da Comissão deu voz de prisão, chamou a polícia para levá-lo, foi aí que apareceu a polícia. Ele veio tranquilo, sereno, numa boa, com os colegas dele, com os advogados dele, e foi ouvido nessa condição.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ)

– Perfeito.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – A polícia foi chamada quando o Presidente da Comissão decretou a prisão dele e chamou a polícia. Perdoe-me, mas há um equívoco.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ)

– Tudo bem.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É importante.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ)

– Está certo, é importante, eu não vou paralisar o meu raciocínio nesse ponto, senão não consigo chegar ao final. Eu posso até ter dado uma ênfase exagerada – acredito que não dei –, mas como V. Ex.^a tem sempre razão e eu o reconheço, é possível que eu tenha dado uma ênfase exagerada.

O fato é que muitas vezes o depoente congrega na sua figura, talvez por essa mistura do trabalho parlamentar com a cobertura de imprensa, uma função, melhor dizendo, ele acumula as figuras do réu e do depoente. E quantas vezes também aquele que traz indícios – ele é portanto um indiciado – é tratado praticamente como um réu?.

O que quero dizer com tudo isso é que na medida em que as comissões parlamentares de inquérito não encontrarem uma forma de procedimento, que a Justiça, ao longo de seus anos, desenvolveu... O juiz, por exemplo. Ele não interfere, a não ser para garantir o pleno direito das partes, até o final do processo. No caso da comissão parlamentar de inquérito, quem é o juiz? O juiz, no caso da comissão parlamentar de inquérito — inclusive, está na lei que a criou —, é o corpo de Deputados ou Senadores, em conjunto. Eles são os responsáveis pela garantia do pleno direito do andamento do processo. Mas como fazê-lo, se eles também são os autores da acusação?

Portanto, há, aí, uma complexidade que, a meu juízo, enquanto não for superada, teremos o fato de

as comissões parlamentares de inquérito serem instrumentos extremamente eficazes de apuração política, como o são, como devem ser, como devem continuar a ser. Posteriormente, na Justiça, como tem sido norma em quase todos os casos, o que aqui e na Câmara se apura, efetivamente, não é aceito pela instituição judiciária, e quase todos aqueles que daqui saem indiciados por alguma razão, salvo em processos parlamentares, que têm sua finalidade aqui dentro, com a cassação, inevitavelmente, na Justiça são amparados exatamente pelas falhas processuais. Quero deixar isso como reflexão aos Srs. Senadores.

Acredito que, além de importantes alterações, como a que faz o Senador Jefferson Péres nesta matéria, deveríamos ter, dentro da Casa, desde já, organizado uma sistemática que a própria Mesa ou as Lideranças poderiam organizar, no sentido de que estudássemos o processo, o procedimento, porque é no procedimento que está o fator preponderante da consideração equívoca que a Justiça depois traz às comissões parlamentares de inquérito, levando para a opinião pública aquilo que já se consagrou, com a expressão popular de que tudo acaba em pizza. Não é que tudo acabe em pizza, não é aqui que acaba em pizza, mas é aqui que se leva a fama de tudo acabar em pizza.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ)

– Concedo o aparte a V. Ex.^a.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Senador Artur da Távola, quero cumprimentar V. Ex.^a pelas observações que faz em relação ao tema. Abstraindo, nesta discussão, pessoas, eventos que possam ter ocorrido, em tese, V. Ex.^a tem toda a razão quando chama a atenção do Senado em relação à necessidade de elaborarmos um instrumento processual para as comissões parlamentares de inquérito. Evidentemente, V. Ex.^a já constata, a tarefa não é fácil, porque uma comissão parlamentar de inquérito tem o objetivo de investigar, como bem disse V. Ex.^a, mas, ao mesmo tempo, é um instrumento de ação política. E aí é que está exatamente a dificuldade: estabelecer regras que preservem uma investigação isenta, que preservem uma investigação a serviço da sociedade, numa Casa que é política e onde, evidentemente, a instauração de uma comissão parlamentar de inquérito é uma motivação de natureza política, está imbricada na ação da comissão parlamentar de inquérito. Mas a convocação que V. Ex.^a faz é por demais pertinente. Não pode o investigador, no momento em que investiga, ser, de imediato, o julgador. Há uma dificul-

dade evidentemente na ação política; há uma dificuldade de se definir. Mas confesso a V. Ex^a que é com grande constrangimento que, como Parlamentar, ao longo do tempo, tenho assistido, na investigação, estabelecer-se prejulgamento. O julgador, mesmo o julgador, na investigação, não pode prejulgar. Inclusive, no Poder Judiciário, quando o julgador prejulga, fica incompatibilizado para permanecer no processo. Creio que, portanto, a convocação que V. Ex^a faz é da maior pertinência. Temos que imaginar como, numa casa política, com motivação política, pode-se estabelecer um instrumento processual que garanta o mínimo de equilíbrio na apuração, deixando, ao fim, para que a Comissão possa fazer o julgamento, julgamento político, porque o julgamento efetivo se dará no âmbito do Ministério Público, mais adiante, numa outra etapa. Não quero, absolutamente, aprofundar, neste momento, a discussão, até porque não creio seja esse o interesse de V. Ex^a. V. Ex^a convoca o Senado para meditar sobre o tema, para refletir, para evitar que, no próprio exercício das funções de membros de uma Comissão Parlamentar de Inquérito tenhamos dificuldades. E esse foi o motivo do meu aparte: cumprimentar V. Ex^a. Penso que há necessidade de que o Congresso, com a experiência que tem, possa meditar sobre um processo mais claro de investigação por parte das CPIs. Meus cumprimentos pelas observações de V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ) – Obrigado, Senador Jader Barbalho. V. Ex^a tornou muito mais claro e objetivo o que justamente vinha eu procurando desenvolver.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Artur da Távola?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ) – Pois não, nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Artur da Távola, o pronunciamento de V. Ex^a, naturalmente, é de toda pertinência e, já enriquecido com o aparte esclarecedor do Senador Jader Barbalho, conduza-me ao debate, pois ocupo, como V. Ex^a e toda a Casa sabem, a Presidência de uma CPI que, talvez, seja a primeira, na história do Parlamento brasileiro, a investigar outro Poder. No exercício da tarefa que estamos procurando exercer juntamente com o Relator e demais membros, procuramos agir com todo o equilíbrio, com toda a serenidade. Todavia, é difícil estabelecer a linha do assunto que V. Ex^a aborda. Não obstante, o aparte é apenas para dizer que, com base na experiência já adquirida e com o intuito de ajudar, os Senadores Jefferson Péres e Amir Lando enviaram trabalho, já aprovado pela Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania, promovendo uma alteração no art. 58 da Constituição Federal, justamente para tornar mais claras nossas atribuições, deixando de lado algumas questões polêmicas. Por exemplo, gostaria de incluir que tenhamos direito à busca e apreensão, porque entendo que isso não é julgar. Quando se busca alguma coisa, está-se exercendo a investigação, diferentemente da decretação da indisponibilidade de bens. Quando se declara, por exemplo, que determinados bens estão indisponíveis, já se está julgando. Aí, é um negócio sério. Mas, de qualquer forma, é só para dizer que a Casa tem a mesma preocupação de V. Ex^a, tanto é que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como já disse, já aprovou essa alteração. E, tenho certeza, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, por ser o mais forte instrumento de fiscalização e de investigação do Poder Legislativo, passará, sim, por reformulações; contudo, ela precisa existir no ordenamento constitucional brasileiro. Isso a sociedade está constatando e a nossa experiência lá está demonstrando. Quero cumprimentar V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ) – Obrigado, Senador.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a fere, no momento, uma questão muito importante: o processo pelo qual as comissões parlamentares de inquérito têm que chegar às suas conclusões. Ocorre que, como muito bem assinalou V. Ex^a, as comissões parlamentares de inquérito são encaradas, pelos seus membros, muitas vezes não como órgãos de investigação, mas já como uma promotoria, fazendo denúncias e, muitas vezes, emitindo juízo, às vezes, de natureza política. Ora, isso levou a um comportamento que não está em conformidade com as leis do País. Daí a Emenda Jefferson Péres, com o substitutivo do nobre Senador Amir Lando, que procura disciplinar e esclarecer melhor, para evitar o que ocorreu na CPI da qual sou Presidente, em que mais de dez mandados de segurança foram concedidos – alguns liminarmente, outros definitivamente pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal –, sob fundamentação de que houve restrições dos direitos individuais, o que nem a própria comissão parlamentar de inquérito pode fazer. Devemos, isto sim, assegurar os direitos individuais dos cidadãos, fazendo com que as investigações se processem dentro de limites e normas estabelecidas por nós mesmos.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ)

– Perfeitamente, Excelência.

Quanto à emenda, não há dúvida que ela abre o caminho para outros passos. Estou me referindo à processualística. Esse foi um comentário **a latere** que fiz, já que estamos de acordo quanto à emenda. Apenas discordo da palavra “e” no lugar da “ou”, que é quase irrelevante no caso.

Todavia, o que os Senadores Ramez Tebet e Jader Barbalho abordaram foi relativo ao procedimento; é o momento em que juntam as funções de investigador, de promotor e de juiz num só corpo, que é o corpo dos parlamentares ali presentes, o que dificulta a apuração e faz com que ela seja inquinada de imperfeições, que, na Justiça, acabam por tornar muitas vezes inócuo um resultado importantíssimo. Não atinge, pois, os objetivos.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ)

– Pois não, Senador Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Artur da Távola, peço vênua para discordar da tese que V. Ex^a defende. Numa comissão parlamentar de inquérito não somos juizes, somos promotores, fazemos o inquérito, averiguamos denúncias com um fim exclusivo ou dois. Primeiro, o de modificar a legislação para que os fatos apurados não aconteçam mais, por meio da quebra da caixa preta do próprio Executivo – assim surgiram as comissões parlamentares de inquérito na história da humanidade. Em segundo lugar, nós passamos as informações ao Ministério Público. Os nossos procedimentos não são nunca inquinados de vícios pelo simples motivo de que eles não são válidos para o processo judicial propriamente dito. Cada passo e cada prova têm de ser reexaminados pelo Ministério Público. A possibilidade de defesa surge no próprio processo. Não fornecemos material probante definitivo para o inquérito policial. Passamos informações levantadas durante a comissão parlamentar de inquérito. Quando uma punição não ocorre, segundo as expectativas de quem acompanha uma CPI, não se deve nunca a erros processuais da própria comissão, porque eles não existem. Toda prova tem de ser refeita pelo Ministério Público. As denúncias por nós encaminhadas não são mais do que uma **notitia criminis** a ser reapurada na sua integralidade pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público. Julgamos apenas Pares – Senadores e Deputados Federais –, conforme as regras do nosso Regimento, e normalmente por quebra do decoro parlamentar. Não vejo problema algum no encaminhamen-

to das atuais comissões parlamentares de inquérito. Se existe algum problema, é com o não-encaminhamento da **notitia criminis** por parte do Ministério Público e do Poder Judiciário. Não tenho reparo algum a fazer ao procedimento das comissões parlamentares de inquérito. A liberdade de fazer as denúncias é uma prerrogativa do Parlamentar. A ocultação das suas fontes, as denúncias feitas para a apuração são prerrogativas inamovíveis, sem o que o Parlamento não existe mais.

A proposta do Senador Jefferson Péres não amplia os poderes da Comissão Parlamentar de Inquérito. Simplesmente reafirma o que já existe e que passou indevidamente a ser contestado pelo Poder Judiciário, mediante interpretações forçadas. Essas prerrogativas, eu, quando Relator da CPI dos Precatórios, e o Senador Bernardo Cabral as exercemos na plenitude e não tivemos os embaraços que surgiram posteriormente, numa disputa de poder entre o Judiciário e o Congresso Nacional, que legisla e fiscaliza o Executivo e tem na Comissão Parlamentar de Inquérito um instrumento importantíssimo. Não acredito que o caminho fosse estabelecer regras processuais que emperrassem e engessassem os procedimentos das Comissões.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem partido – RJ)

– Muito obrigado, Senador Roberto Requião. Efetivamente, estamos em campos opostos, porque considero que um procedimento de qualquer natureza que só tenha promotoria é, inevitavelmente, um procedimento autoritário. E não creio que a Casa, por sua tradição democrática, deva ter esta como premissa, embora concorde com V. Ex.^a que a ampliação dos poderes da Comissão Parlamentar de Inquérito, pela natureza especial do mandato parlamentar, da sua representatividade, efetivamente impedirá que tenhamos obstáculos, como tivemos com a Justiça recentemente. Todavia, lembro a V. Ex.^a de que também esses obstáculos surgem porque a Justiça considera que o procedimento não tem as características para apuração dentro das normas do pleno direito.

Já expus minha idéia, Sr. Presidente. Agradeço a benevolência de V. Ex.^a. Conto com a assinatura das Sr^{as}. e Srs. Senadores na emenda que estou a propor neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, primeiro, gostaria de dizer ao Senador Roberto Requião que também divirjo de S. Ex.^a. S. Ex.^a exerceu com tanta competência o trabalho de

Relator na CPI dos Precatórios que está a confundir a sua posição com a posição da Comissão. O Relator, não há dúvida nenhuma, é uma espécie de promotor. O Relator da CPI dos Precatórios tem a obrigação, a responsabilidade de tirar o máximo possível de todas as testemunhas que estão depondo. Realmente, em todas as CPIs que acompanhei, o Relator faz a figura de promotor, não a do Promotor que está acusando, mas do promotor que está buscando a verdade, porque o promotor está buscando nos acontecimentos os fatos. Ele não é um assistente de acusação querendo acusar; ele é um procurador buscando defender a sociedade. Agora, a CPI funciona com independência.

Sr. Presidente, quero dizer que estamos – com todo carinho ao Senador Jefferson Péres – votando o óbvio. Na minha opinião, o que estamos votando agora já está na Constituição, e nunca foi questionado. A CPI é investida do poder judicial de investigação. Não pode denunciar, pois quem denuncia é o promotor ou o procurador; não pode julgar, quem julga é o juiz ou o tribunal. Pode investigar, e ao longo da história vem investigando. Investigou um Presidente da República, investigou parlamentares e os cassou; investigou, na CPI dos Precatórios, prefeitos, governadores e bancos. E nunca aconteceu nada, nunca a Justiça se meteu, nunca a Justiça levantou dúvida. De repente, um senhor ACM resolve criar uma CPI para analisar o Judiciário e, aí, apareceram problemas. Os problemas apareceram agora. Nunca tinham aparecido, e se cassou um Presidente da República. Nunca tinha acontecido, e foram cassados dez Parlamentares. Nunca tinha acontecido, e foram denunciados dois Governadores e o Prefeito de São Paulo. E se investigou e surgiu todo o mundo. Nunca aconteceu nada. De repente, não mais que de repente, se resolve fazer uma CPI sobre o Judiciário, e aí aparece a retaliação. Injusta, porque a lei é clara. O Senador Jefferson está sendo muito competente, mas S. Ex^a está fazendo aquilo que – perdoe-me – é a nossa resposta, pois S. Ex^a reitera o que já está na Constituição. Nós não podemos denunciar, quem denuncia é o procurador e o promotor. Nós não podemos julgar, quem julga é o juiz e o tribunal. Mas, nós podemos investigar. E, na investigação, a quebra do sigilo e a busca de papéis sempre houve. Para pegar dez Deputados e Senadores, fomos inclusive lá na casa e buscamos US\$100 mil, que o cidadão disse que estavam lá. Foi lá a CPI e trouxe esse dinheiro e ninguém levantou qualquer dúvida.

O que estamos votando é o que está na Constituição. Como o Tribunal levantou dúvida em uma decisão da mais alta competência, o Senador Ramez Tebet, Presidente da nossa Comissão e, basicamente, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, fizeram um estudo e declararam o óbvio. O que é o ób-

vio? Nós podemos investigar, nós podemos quebrar o sigilo. É isso o que está aqui.

Felizmente, parece que o Supremo teve uma posição mais concordante e determinou aquilo que deve ser feito – pode investigar, pode quebrar o sigilo – e deu uma saída democrática respeitável: tem que dar justificativa. É óbvio que tem que dar justificativa. Se, na Assessoria da Comissão do Sistema Financeiro, alguém fez um requerimento pedindo a quebra do sigilo sem dar justificativa, foi incompetência da Assessoria. Porque todos nós, em qualquer comissão, ao pedirmos a quebra do sigilo de alguém, explicamos e analisamos por quê. Os Senadores analisam, os Parlamentares debatem, discutem e depois votam.

Aliás, Sr. Presidente, quero dizer que, no Rio Grande do Sul, em Gramado, no Congresso Nacional da Magistratura, onde V. Ex^a é muito citado, está muito badalado, ouvi as afirmativas da imprensa de que o ambiente da CPI é emocional. Não é verdade. S. Ex^{as}. não estão acompanhando. Nas CPIs, principalmente na do Judiciário e na do Sistema Financeiro, o clima é o mais tranqüilo, o mais sereno e o mais normal. Está aí o Senador Ramez Tebet que pode dizer. Eu não vi, em absolutamente nenhum momento, por parte de qualquer Senador, um sentimento de intranqüilidade. Aliás, o Senador Tebet e o Relator têm agido com a maior competência, promovendo um clima tranqüilo, sereno e harmonioso. E aparecem lá em Gramado, dizendo: “Não, porque o ambiente é sentimento, o ambiente é emocional”. Não é verdade. O ambiente é o mais tranqüilo e é o que tem movimentado. E o Presidente e o Relator, com a maior competência,...

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – E o mais democrático possível, Excelência. Tanto é verdade que a CPI do Judiciário tem aberto as suas portas. Há juizes que não querem comparecer, mas há juizes que têm pedido para comparecer. E aqueles que têm pedido para comparecer e os que têm aceito o nosso convite, com toda certeza, estão colaborando para o esclarecimento dos fatos. Com relação ao projeto, Senador Pedro Simon, eu gostaria de dizer a V. Ex^a que, em verdade, todas as CPIs sempre quebraram — e o Supremo Tribunal Federal nunca se opôs — os sigilos bancário, telefônico e fiscal, desde que motivados. Onde eu acho que esse projeto nosso tem uma grande importância é porque estamos deixando, em o aprovando, fora de dúvida que podemos realizar a busca e a apreensão. Essa é uma medida muito discutível — se pode ou não.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não era discutível. Na CPI do **Impeachment**, na CPI dos Precatórios e na CPI dos Anões do Orçamento, não era.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Não era, mas passou a ser.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Passou a ser depois da CPI do Judiciário.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – E nós temos obrigação, a meu ver, de procurar aperfeiçoar o texto. Acredito que, lá para frente, essa própria emenda vai ser insuficiente, porque as CPIs são cada vez mais indispensáveis no processo democrático, não só como garantia das minorias, mas para o perfeito esclarecimento de fatos, de investigações. Então, V. Ex.^a, que tem prestado relevantes serviços em todas as Comissões Parlamentares de Inquérito, aqui merece os nossos cumprimentos, porque está registrando historicamente o que tem-se passado nas CPIs, pelo tempo que V. Ex.^a tem, nesta Casa, de atuação permanente e efetiva. Mas é uma oportunidade, Senador Pedro Simon, de afirmarmos – a sociedade brasileira está pedindo isso de nós –, que o Senado da República tem que levar avante todas essas investigações que está promovendo. V. Ex.^a tem um grande mérito que quero ressaltar. Quando apresentei um projeto dizendo que as conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito não poderiam ficar nas prateleiras, V. Ex.^a me deu a honra de assinar o seu substitutivo – penso que isso é um fato inusitado. V. Ex.^a foi tão ético que preparou o substitutivo e perguntou ao autor do projeto se queria assinar. Eu, evidentemente, como reconheci que o substitutivo de V. Ex.^a aperfeiçoava o projeto, coloquei minha assinatura ali. Então, V. Ex.^a é um homem preocupado com esse assunto. Tenho certeza de que as CPIs estão prestando e vão continuar a prestar bons serviços à sociedade.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Olha, Senador, faço questão de dizer que a atuação de V. Ex.^a à frente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário tem um valor significativo, da maior importância para a serenidade que lá reina. Houve um momento em que o Senador Bernardo Cabral, na CPI dos Precatórios teve uma atuação excepcional, como a de V. Ex.^a, pois não ocorreu o que poderia ocorrer e todos os nossos casos foram absolutamente aceitos.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, Excelência.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Pedro Simon, eu queria oferecer-lhe uma contribuição nesta discussão. Em verdade, o Senador Jefferson Péres motivou esta discussão. Levou a sua emenda constitucional, como não poderia deixar de

ser, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E as dúvidas que pudessem existir, sobretudo as chamadas dúvidas doutrinárias, que permitiram que o Judiciário fizesse ou tomasse algumas decisões em derredor da CPI do Judiciário, com o substitutivo – essa a contribuição que eu queria levar a V. Ex.^a – do Senador Amir Lando, a situação está absolutamente sanada. Veja V. Ex.^a que à emenda constitucional o Senador Amir Lando fez uma perfeita observação jurídica. S. Ex.^a desdobra o § 3.º do art. 58, que não havia antes, quando nós, os Constituintes, fizemos o parágrafo. Jamais se pôs em dúvida, entretanto, conforme V. Ex.^a acentuou muito bem, em toda a tradição do Parlamento, o papel das Comissões Parlamentares de Inquérito. Acontece que agora alguns Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito são apontados por quererem assumir o papel de juízes togados, ou seja, de um Poder que não deve ser exorbitado. Quanto a isso, o Senador Amir Lando declara que não deve ser exorbitado, não pode ser exorbitado, mas também não deve ser reduzido, numa melhoria perfeita, que, na certa, vai servir ao desdobramento de seu discurso. Por isso vou me permitir ler: “§ 3.º As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas – e aí repete –, (...) cabendo-lhes diretamente: I – promover buscas e apreensões” (Veja, já começa a sanar a primeira lacuna) “e determinar a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico, sempre que entender necessário à elucidação do fato sob investigação, exercendo, para tanto, os poderes próprios dos juízes (...); II – requisitar documentos e informações e ouvir testemunhas e indiciados, inclusive qualquer integrante dos Poderes da República”. E ao final, no inciso III, S. Ex.^a repete: “III – encaminhar as conclusões ao Ministério...” O interessante, Senador Pedro Simon – e eu quero me solidarizar com V. Ex.^a na abordagem que faz – é que não se deve restringir, por hipótese alguma, nem por interpretação doutrinária, os poderes judiciais que a Constituição Federal outorga aos Parlamentares que são integrantes das Comissões Parlamentares de Inquérito.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu lhe agradeço e eu lhe agradeço também pela referência feita ao que vamos aprovar, que é o substitutivo do Senador Amir Lando e que, na verdade, esclarece totalmente a matéria.

Volto a dizer: primeiramente, meu querido Senador do Rio de Janeiro, meu querido amigo Artur da Távola, o Sr. ex-Presidente do Banco Central veio depor com a maior tranquilidade. Ele veio depor como testemunha. Ele veio depor sem ninguém, veio no carro dele, com os dois advogados dele e com os amigos dele. E começou a depor. Quando ele se negou a fazer a afirmativa – aí é uma discussão a ser feita –, quando

se negou a responder, ele se apresentou como réu. Nós não temos condições de apresentar ninguém como réu, ninguém vem depor na CPI como réu; vem depor como testemunha, ainda que seja réu. Vai ser considerado réu depois pela denúncia do promotor. Aí foi-lhe dada voz de prisão por se negar a depor e apareceram os policiais convocados pelo Presidente. Não que ele tenha vindo e se apresentado como réu.

Meus amigos, há, realmente, um problema muito sério, que não é este que estamos invocando. Há um problema muito sério e tem atingido o Judiciário. E o Supremo e o Judiciário têm ficado muito ressentidos com isso. A imprensa e os queridos repórteres fazem uma injustiça quando dizem o seguinte: "É, porque o Requião fez um carnaval". "Porque o Requião e a CPI dos Precatórios e o Cabral, na Presidência, deram um **show**, e não aconteceu nada"; "É, porque fizeram uma CPI, fizeram um montão de coisas contra o Sr. Collor e companhia, e não aconteceu nada"; "É, porque fizeram uma CPI contra os Parlamentares, os anões do Orçamento, falaram uma montanha de coisas, e não aconteceu nada". Tese: a CPI termina em pizza.

Não é verdade. Isso tem deixado o Judiciário numa situação muito delicada. Nós fizemos nossa parte. No Supremo, cassamos o mandato do Presidente; era o que podíamos fazer. Mas não podemos apresentar uma denúncia contra o Presidente nem aplicar uma pena ao Presidente. Quem pode denunciar é o procurador. Quem pode condenar é o tribunal. Nós pudemos cassar os Deputados porque eram Deputados. O mandato do Presidente, nós pudemos cassá-lo. O mandato dos parlamentares, nós pudemos cassá-lo. Mas nada aconteceu contra ninguém? Não! Nem contra o Sr. João Alves, que ganhou, com a proteção de Deus, 250 loterias. Não aconteceu nada contra ele. Por quê? Responda o procurador. O procurador ou tinha que apresentar denúncia, ou tinha que mandar arquivar. O que não pode é deixar na gaveta. Por isso o projeto do Senador Tebet.

Conclusões da CPI, Sr. Presidente – e há um projeto em andamento – não podem ficar na gaveta. Pode-se dizer que o Ministro do Supremo tem mil processos; que o Procurador da República tem três mil. Não interessa! Decisão de CPI tem que ser o primeiro, o de cima. Quer apresentar denúncia, apresenta. Quer arquivar, porque dissemos mentiras, archive. Mas não pode ficar na gaveta. Os casos particulares, do Manoel, do João, do Antônio, do Batista, podem esperar. A resposta da CPI tem que ser decidida imediatamente, para não dar em pizza.

Por que dá em pizza? Porque nós fizemos um carnaval; o Relator apresentou a conclusão. Qual a conclusão? É uma queixa, como disse o Requião; é uma observação. Mas vai para o procurador – ele é

quem vai fazer. E, como ele não faz nada, dá em pizza. E cria essa situação de constrangimento.

Há uma unanimidade de simpatia pela CPI e há uma unanimidade, na opinião pública, de revolta, porque, depois de feita a CPI, nada acontece.

Então, meus amigos, temos a obrigação de dar força à CPI. Felizmente, o Supremo, mesmo antes da votação que faremos aqui, tomou uma posição de respeito reconhecendo a importância e o direito que nós temos de fazer as investigações e principalmente de quebrar o sigilo. Não fora isso, Sr. Presidente, tinha terminado a CPI. Não havia mais o que fazer com a CPI. Felizmente, isso aconteceu. E vamos aprovar o projeto. Esse que, para mim, com todo o respeito, é o óbvio, já estava na Constituição. Já estava na Constituição! Vamos esclarecer, para criar um certo desenendimento entre os dois Poderes, vamos esclarecer.

Mas, na verdade, na verdade, não pode continuar decisão de CPI na gaveta do Procurador ou na gaveta de algum Ministro do Supremo. Isso não pode! Foi o que aconteceu com os Parlamentares, foi o que aconteceu com a denúncia feita, na Comissão dos Precatórios, pelo Requião, envolvendo banco grande, envolvendo ex-governador importante, gente muito importante; e está na gaveta do Procurador. Isso não pode! Isso nós vamos ter que decidir, Sr. Presidente! E vamos aprovar esse projeto que está em andamento, dizendo exatamente que, terminada a CPI, vai o caso à Procuradoria. O procurador tem que tomar uma decisão. Se quiser arquivar, que o faça. Ele tem o direito de arquivar. Quer buscar mais informação? Vá buscar informação. Quer denunciar? Denuncie.

E aquilo que o Requião disse é muito importante. Aí, houve um equívoco, meu querido Senador, não se pode dizer que a CPI foi parar no Tribunal, e o Tribunal não pôde levar adiante por falta de prova, porque ela foi mal-instruída, porque ela não foi feita. Não tem nada a ver! A CPI levanta as provas e entrega para o procurador. O procurador, em cima daquilo, vai buscar complementação. No entanto, o Supremo absolveu o Sr. Collor. Absolveu e só faltou dizer, aliás, disse, que por incompetência do Procurador-Geral, que instruiu mal. Com todo respeito ao Supremo, não teria sido difícil para o Supremo ter baixado uma diligência e o Procurador-Geral poderia ter sido mais competente. Mas a CPI não teve nada a ver com isso.

É um momento muito importante o que estamos vivendo, Sr. Presidente, muito importante. Nunca tinha acontecido isso antes. Com a CPI do Judiciário aconteceu. Mas, felizmente, penso que vamos chegar a um bom encerramento. Quem bom que a CPI, em vez de causar mágoa ao Judiciário, em vez de ca-

usar mágoa à Procuradoria, porque traz assuntos à tona, e os assuntos vem à tona, nos serve de exemplo para combater a impunidade, para que realmente os processos andem e tenham andamento. E que não aconteça como hoje, em que este é o País onde só ladrão de galinha vai para a cadeia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária de terça-feira.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) –

Item 2:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 513, de 1999**, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1999, com o de nº 171, de 1999, por versarem sobre pecúlio parlamentar.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 85 e 171, de 1999, passam a tramitar em conjunto.

As matérias retornam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, vão à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) –

Item 3:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 514, de 1999**, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 171 e 428, de 1999, por versarem sobre as sociedades cooperativas.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 171 e 428, de 1999, passam a tramitar em conjunto.

As matérias retornam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) –

Item 4:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 515, de 1999**, de autoria do Senador Luiz Estevão, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 33, de 1999, de sua autoria e de outros Srs. Senadores, que estabelece alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com veículos automotores de passageiros.

Votação do requerimento, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 583, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 515, de 1999, de minha autoria.

Sala das Sessões 30 de setembro de 1999. – Senador **Luiz Estevão**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o requerimento nº 583, de 1999, de retirada do Requerimento nº 515, de 1999.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Resolução nº 33, de 1999, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame preliminar, e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) –

Item 5:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 523, de 1999**, de autoria da Senadora Luzia Toledo, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 358, de 1999, de sua autoria, que dispõe sobre o seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, previsto no inciso XXVIII do art. 7º da Constituição Federal e dá outras providências.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 358, de 1999, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) –

Item 6:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 532, de 1999**, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 463, de 1999, de sua autoria, que altera o art. 17 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 463, de 1999, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Com a aprovação do Requerimento nº 532, de 1999, fica prejudicado o Item 7.

O Projeto de Lei do Senado nº 379, de 1999, retorna à Comissão de Assuntos Econômicos em decisão terminativa.

É o seguinte o item prejudicado:

Item 7:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 512, de 1999**, de autoria do Senador Wellington Roberto, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 379 e 463, de 1999, por versarem sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) –

Item 8:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 533, de 1999**, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 18, 53 e 362, de 1999, por versarem sobre a criação de Escola Agrotécnica Federal no Estado de Roraima.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nº 18, 53 e 362, de 1999, passam a tramitar em conjunto.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame preliminar e, posteriormente, à Comissão de Educação, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Passa-se à apreciação do requerimento nº 582, de 1999, de urgência lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 52, de 1999, que altera a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de créditos externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantias da União em operações de créditos externo e interno.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, na próxima quarta-feira, nos termos do art. 345, inciso II do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 584, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, do Parecer 746, de 1999 (Ministro STJ) (Fátima Nancy Audhrigi).

Sala das Sessões 30 de setembro de 1999.

Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 585, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, do Parecer 747, de 1999 (Ministro STJ – Domingos Francineli Netto).

Sala das Sessões 30 de setembro de 1999. –

José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 586, DE 1999

Nos termos do parágrafo do art. 50 da Constituição Federal e do artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1 – Quantas e quais as instituições financeiras socorridas pelo Proer?

2 – Qual o montante das aplicações alocadas pelo Programa até 30-6-99?

3 – Quanto desse total foi restituído ao Proer, até 30-6-99?

4 – Quais as instituições que ainda continuam operando com aportes do Proer, qual o montante aplicado em cada uma delas e quais as respectivas garantias contratuais?

5 – Quais as taxas de juros praticadas pelo Proer?

6 – Os juros e os prazos aplicados no Proer são compatíveis com os prazos e juros dos títulos que os garantem?

7 – Qual a origem dos recursos do Proer? Esses recursos são públicos? Vêm das reservas bancárias? As reservas bancárias são constituídas de quais recursos?

Quanto às empresas intervindas:

1 – Quais as instituições financeiras sob intervenção e/ou liquidação extrajudicial e as datas de cada uma dessas intervenções?

2 – Qual a posição do ativo e passivo, a 30-6-99, de cada uma das instituições sob liquidação?

3 – A que taxas de juros são remunerados os ativos financeiros Líquidos, das instituições em liquidação?

4 – Qual a data programada pelo BC para concluir o processo liquidatório em cada uma dessas instituições?

Quanto ao custeio da administração das instituições sob liquidação?

I – Excluídos juros devidos ao Proer, qual o total de despesas com pessoal, viagens, custeio administrativo e outros, de cada uma dessas instituições?

II – Qual o quadro de pessoal designado pelo BC e/ou pelos interventores ou liquidantes para gerir cada uma das instituições?

III – Quantos são servidores aposentados do BC e quantos membros do seu corpo ativo de servidores, diretamente empregados nos processos de liquidação?

IV – O pagamento das despesas com pessoal é atendido pelo BC ou pelas disponibilidades das empresas liquidandas?

V – Qual o critério utilizado pelo BC ou liquidantes para recrutamento e designação desse pessoal?

No que concerne aos bancos que sofrerem intervenção seguida de liquidação extrajudicial, juntar o Relatório da Interventoria que conclui recomendando a liquidação.

Justificação

Convergem as indicações que fazem do Proer uma experiência bem sucedida. Para a economia brasileira o Plano de Estabilização Financeira, levado à prática depois de muitos anos de convivência com altíssimas taxas de inflação, realizou-se sem grandes perdas. O saneamento da rede bancária também foi alcançado com o sacrifício de poucas das suas unidades.

Torna-se, portanto, da maior pertinência o conhecimento das ações empreendidas pelo Banco Central do Brasil, ao abrigo daquele Programa. Com tal objetivo e no momento em que o Senado Federal constituiu uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar fatos relacionados ao Sistema Financeiro, tornar o conjunto dessas informações acessíveis a toda sociedade.

Sala de Sessões, 30 de setembro de 1999. – Senador **Artur da Távola.**

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido vai à Mesa, para decisão, nos termos regimentais.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, como Líder, por 20 minutos, à eminente Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos vivendo um momento caracterizado por uma situação de emergência, como eu disse num pronunciamento ontem. O Brasil está vivendo um período de emergência no que se refere aos problemas sociais, econômicos e, conseqüentemente, às mazelas advindas de tudo isso. Emergência no sentido de que não é mais possível esperar amanhã ou um dia, quem sabe, para fazermos o que era para ter sido feito ontem. Já que não o fizemos ontem, que o façamos agora. Todos estamos sentindo o quão está difícil viver neste País de riqueza com tanta pobreza. A emergência da situação, pois, exige que o Governo, o Congresso Nacional, a sociedade e a classe empresarial operem como em situação dessa natureza.

Há também uma outra situação de emergência, que não estamos sendo capazes de perceber e operar, que é a de uma sociedade que, apesar do engasamento da capacidade operativa do seu governante máximo, pode ser criativa, propositiva e operativa, mesmo quando lhe faltam as condições necessárias para tal.

Para tratar da questão da pobreza social, foi criada a Comissão Mista do Congresso Nacional para Erradicação da Pobreza, presidida pelo Senador Maguito Vilela. Entretanto, percebemos que a sociedade está-se mobilizando. Vemos, por exemplo, que o Raí, jogador de futebol, criou uma instituição para ajudar pessoas carentes; vemos que determinadas pessoas do mundo empresarial se reuniram para ajudar crianças carentes, como é o caso da Abrinq; vemos que os familiares do nosso grande desportista, Ayrton Senna, realizam hoje um grande trabalho com crianças carentes; observamos que pessoas simples, do povo, são capazes de acolher pessoas sofridas das ruas em suas casas, em sinal de solidariedade. Exemplos não nos faltam. Tive a oportunidade de assistir ao programa de Fábio Jr., na TV Record, que mostrou o belíssimo trabalho de uma senhora que conseguiu retirar quase 100 famílias do lixão. Fiquei emocionada com o seu depoimento. Como ela, existem outras tantas, com mais poder e mais condições, e há também mais pessoas simples do povo que trabalham para melhorar a questão social. Quem falta operar com eficiência, competência, capacidade e compromisso político na questão social? São as instituições públicas. O Congresso Nacional, ainda que tardiamente, está tentando operar. Estamos fazendo o nosso **mea-culpa**. O Governo Federal, com suas políticas pulverizadas e pontuais, sem ter uma política para a

área social, pode continuar se enganando se quiser, dizendo que tem uma política social.

Com todo o respeito que tenho – e carinho, até – pela Dr^a Ruth Cardoso, conheço seu compromisso pessoal com essas causas. Mas, infelizmente, o programa concebido para que ela dirigisse e que, no início, contou com a participação de pessoas sérias, também comprometidas com a causa, como é o caso da minha querida amiga Ana Maria Peliano, não teve o sucesso necessário, porque não era prioridade no Governo. E esse é um desafio não apenas dos indivíduos, por mais boa vontade que tenham; não apenas de meia dúzia de cidadãos, por mais empenho que tenham, mas uma prioridade do País. Tem que ser prioridade de governo. E, por não ser uma prioridade de governo, não se constitui em uma política social.

Agora estamos observando um fenômeno interessante, que talvez esteja ocorrendo em função da passagem do milênio. Estamos sepultando este milênio para nascer em outro que, espero, seja bem melhor do que este que se encerra. E talvez por ser a passagem do milênio, estamos vivendo um fenômeno denominado “síndrome do jubileu”. O que é a síndrome do jubileu, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores? O povo hebreu tinha uma lei que determinava, a cada 50 anos, o perdão de todas as dívidas; os escravos eram alforreados; quem havia perdido uma propriedade para pagamento de dívida, recebia a propriedade de volta; quem tinha sido separado da família, era retornado ao seio da mesma.

Estamos vivendo o Ano do Jubileu. O Papa, juntamente com a CNBB, está propondo que os países ricos perdoem as dívidas dos países pobres. Mas eu não sabia que a síndrome do jubileu atingiria também as agências multilaterais e o FMI, que acabam de fazer uma severa autocrítica. Argumentam que os países que implementaram suas políticas econômicas, que compraram seus pacotes para sair da crise, adentraram na mesma e tiveram seus problemas sociais agravados. E hoje é fundamental que se pense em investimento social para os programas econômicos.

Mas, quem não entrou ainda na síndrome do jubileu? Foram exatamente o Ministro Pedro Malan e o Governo brasileiro. Como pode alguém fazer questão de ser tão mais real do que o rei, como é o caso do nosso Ministro? É claro que já houve um pequeno aceno para a possibilidade de se dar prioridade à questão social. Eu não diria apenas prioridade social de palavras; precisamos ter uma prioridade social de fato, Sr. Ministro, porque estamos vivendo uma situação de emergência. E a prioridade social de fato, para mim, só pode ser traduzida em uma coisa: que o Con-

gresso Nacional, a Presidência da República, todos nós, que estamos comprometidos em dar uma resposta ao problema social, e até mesmo o Banco Mundial e o FMI, possamos ser um exemplo, um exemplo duplo, no qual, em primeiro lugar, o Brasil tenha coragem de carimbar um orçamento social.

O ex-Governador Cristovam Buarque apresentou uma proposta para discussão. A Comissão, por meio do Relator, está aproveitando as sugestões recebidas da sociedade, por intermédio da comunidade científica, dos institutos de pesquisa e de personalidades. Agora estamos entrando em uma fase muito rica, que é a de ouvirmos os representantes da sociedade que lidaram com a pobreza, como é o caso de Dom Mauro Morelli, que estará, daqui a pouco, na reunião da Comissão Mista do Congresso Nacional para Erradicação da Pobreza, para a qual convido todos os Srs. Senadores, independentemente de fazerem parte dela.

Acredito que estamos vivendo um novo momento. É o momento de fazermos com que essa nossa unanimidade de vontades de resolver o problema da pobreza possa se traduzir em ações concretas, como a sociedade já está fazendo, cada um à sua maneira, cada um buscando ser parceiro de alguém. A sociedade só não está conseguindo ser parceira do Governo, porque o Governo não pode buscar parceria se não sabe para onde vai com sua política social, se não conhece o terreno. Se não tem o mapa para se guiar, fica muito difícil, porque vamos ficar dando tiros no escuro.

Fico muito feliz por estar vivendo este momento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. E tenho certeza de que, se o Congresso Nacional tiver consciência da dimensão da oportunidade que está tendo para registrar, na história deste País, a erradicação da pobreza, acabando com a chaga de sermos um dos países mais desiguais do mundo, poderemos oferecer um grande resultado a partir dessa sugestão de discussão. Não é nem o produto que será gerado pelos Srs. Senadores e os Srs. Deputados, não é isso. É o conteúdo político, a substância da vontade que será gerada com os mais diferentes atores: Governo, sociedade, Congresso Nacional. Como muito bem falou o Governador Cristovam Buarque, há séculos, parecia impossível acabar com o regime escravocrata. Era impossível! As forças conservadoras não queriam nem pensar, mas, mesmo sem a unanimidade, este País foi capaz de acabar com a escravidão. Agora, em um tema a que todos somos favoráveis — o Congresso, o Governo, a sociedade —, por que não conseguimos acabar com a miséria? O que nos impede de acabar com a miséria se todos temos o desejo? As pessoas

poderão alegar falta de recursos. No entanto, se viabilizarmos os recursos e não soubermos como aplicá-los; se os viabilizarmos e até soubermos como aplicá-los, mas não operarmos democraticamente, junto com os mais diversos segmentos da sociedade, também não haverá resultado, porque essa obra não pode ser de um, também não pode ser de poucos nem de milhares; ela tem que ser dos milhões de brasileiros que hoje pedem à minoria dirigente, que se diz elite, que faça a sua parte.

Quero fazer um pequeno parêntese, Sr. Presidente. Repito isso, e, às vezes, alguns colegas não entendem bem. Costumamos dizer que o problema da desgraça do País é a nossa elite. Concordo em parte, porque coloco a palavra elite entre aspas. O problema do Brasil é o de que aqui não existe elite. O que há é uma oligarquia tacanha, que não pensa estrategicamente, nem é capaz de conceder um milímetro sequer pelo benefício do País.

No meu conceito, a elite pensa estrategicamente, concede, domina o conhecimento, tem cultura e generosidade. Para ser elite, é preciso ter ética — afinal de contas, seria o refinamento da sociedade. Para ser elite, não necessariamente se deveria ser rico em dinheiro. Há que ser rico em idéias, em ética, em moral e até mesmo em dinheiro, pois muita gente o tem, juntamente com todas essas qualidades — mas, infelizmente, sob a égide da oligarquia brasileira, que vive com os pés na senzala, usufruindo, na casa grande, o sangue, o suor e a lágrima desse povo sofrido, não é capaz de pensar estrategicamente.

Chegou a hora de começarmos a construir uma nova forma de lidar com os problemas do nosso País. Quem pode dar a sua contribuição e de que modo cada um o fará? O Congresso, o Governo e a sociedade, à sua maneira. No entanto, vamos decidir que maneira é essa. Isso só é possível em um amplo processo de discussão, que não pode ocorrer indefinidamente, Sr. Presidente, porque as pessoas estão passando fome, não têm terra, nem casa nem trabalho. Precisamos fazer as duas coisas concomitantemente.

Acredito que, agora, todos estão com muita boa vontade de ajudar os pobres — até o FMI. O Presidente Bill Clinton acabou de dizer, pelo que vi na imprensa, que se sente um enviado de Deus e até está dispondo-se a perdoar a dívida de alguns países pobres. Poderia ser feita uma pequena emenda, estabelecendo-se que seria também perdoada parte da dívida dos países de pobres. O Brasil não é um país pobre, é rico. Porém, mesmo assim, é um país de pobres. Queremos que se-

jam também perdoados aqueles que têm pobres em condições exageradas, como é o caso do Brasil.

Minha sugestão é a que já explicitarei anteriormente. Se o nosso orçamento social, para acabar com a miséria e a pobreza, for em torno de R\$36 bilhões, nas condições que o Brasil tem, por que não recebemos o equivalente da nossa dívida externa para esse investimento social? Por que os países ricos não nos perdoam, para que esse montante se destine ao nosso orçamento social? Nesse caso, o Brasil estaria realmente mudando a sua condição de um país rico de pobres para tornar-se um país rico também em dignidade no que tange às pessoas que nele vivem.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Ouçô V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Marina Silva, é muito importante a ênfase de V. Ex^a à necessidade de combatermos, com muito maior energia, vigor e criatividade, a pobreza. O Presidente Bill Clinton resolveu atender aos apelos de João Paulo II, que há alguns anos vem proclamando que, no ano do jubileu – no ano 2000 –, haja o perdão da dívida dos países pobres por parte dos ricos: anunciou ontem que perdoará a dívida dos 34 países mais pobres do mundo – na América Latina serão apenas três países. Trata-se de um passo importante que corresponderá, segundo as estimativas, ao perdão de aproximadamente meio bilhão de dólares. Como os títulos desses países estão sofrendo um deságio muito grande e valem algo em torno de US\$127 milhões, esse será o valor efetivo do perdão. No entanto, é preciso considerar que, se, em cada país, o que for feito do perdão for a destinação de recursos para as mãos daqueles que detêm mais — sobretudo porque nesses países a desigualdade é uma característica, como acontece no Brasil —, é muito provável que não se consiga atingir a meta de erradicação da pobreza. Da mesma maneira, se nós, no Brasil, ao utilizarmos os recursos arrecadados de toda a população, encaminharmos às mãos daqueles que detêm mais, não conseguiremos atingir o objetivo da erradicação da pobreza. Economistas do IPEA, como Rodolfo Hoffmann, apresentaram-nos informações segundo as quais 29% da população brasileira, aproximadamente, recebem um rendimento menor que meio salário mínimo **per capita**. Segundo os cálculos que elaboraram, para cobrir o hiato, seria necessário o equivalente a 3,2% do valor do nosso PIB — que, no ano 2000, estará próximo de R\$1,078 trilhão —, algo como R\$34 bilhões. Isso está ao nosso alcance. Pre-

cisaríamos, então, desenhar a melhor maneira de cobrir esse hiato. Se for vontade do Congresso Nacional, se houver a determinação, teremos que cobri-lo. Gostaria de salientar que, até agora, em que pese ao porta-voz do Presidente Fernando Henrique Cardoso ter declarado, ontem, simpatia pelas recomendações do FMI e do Banco Mundial, como as políticas adotadas pelos países seguidores da receita do FMI muitas vezes têm sido desastrosas, também a atual política do Governo tem estado muito distante do objetivo de rapidamente erradicar a pobreza no Brasil.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu discurso.

Sr. Presidente, gostaria de citar alguns trechos da nota do Presidente Fernando Henrique Cardoso referente à posição do FMI. O Governo diz que não tem a pretensão de aumentar os investimentos sociais, os gastos com o social. Afirma também que seu objetivo é dar uma melhor qualidade a esses investimentos sociais, que o Brasil tem metas próprias referentes à questão social e que, até esteja indo mais além das metas, em 15 anos, do FMI.

Se pensarmos em um orçamento social para o nosso País, estaremos, inclusive, sendo coerentes com o que o Governo declarou durante sua campanha. Durante a campanha, o Governo disse que, em seus primeiros quatro anos, faria com que o País obtivesse estabilidade econômica. Nos quatro anos seguintes, em seu segundo mandato, realizaria os investimentos não realizados no primeiro período, quando foi necessário obter a estabilidade econômica.

Não preciso repetir a história. Praticamente um mês após a eleição do Presidente, todo o discurso já havia mudado. Não porque resolveram, mas porque assim a realidade impôs, mostrando o que de fato estava ocorrendo não apenas na área social mas na política econômica, que a Oposição já criticava ao dizer que aquele caminho não era adequado.

Lembro-me, Sr. Presidente, que há bem pouco tempo, quando falávamos sobre a questão social desta tribuna, quando falávamos de que mudanças deveriam ocorrer na política econômica do Governo, ouvíamos, em resposta, que se tratava de um discurso atrasado, que moderno era privatizar tudo, que moderno era abrir a nossa economia, mesmo sem condições de competitividade.

O jornal **Folha de S. Paulo** de hoje traz um artigo belíssimo: os que eram ricos continuam mais ricos, os que tinham competitividade, continuam com mais condições de competitividade no processo de globali-

zação subordinada a que o País se submeteu através dessa política perversa.

Durante todo esse tempo fomos considerados atrasados. Ainda bem que estávamos apenas antecipando aquilo que, depois, seria um consenso até mesmo por parte daqueles que deram a cartilha para que o Governo a repetisse, como se fosse o que de mais moderno existia no planeta.

Foi tão decepcionante ouvir dos mentores que tudo estava errado, que alguns até continuaram insistindo na tecla: “Não tem condição, mestre! Está certo, o caminho é este, deve continuar sendo este”. Mas, ainda bem que apenas antecipamos. Não ainda bem pelo mal que tem causado ao nosso País, mas pelo fato de a advertência ter sido feita e, de forma desrespeitosa, diria até desleal, foi desqualificada pelos nossos adversários como neo-bobos, cassandras, retrógrados, como prontossauros, os que são mais aquinhoados – como é o caso do Senador Eduardo Suplicy –, e aqueles mais fraquinhos, no mínimo, um calangossauro. Era assim que éramos tachados.

Que a autocrítica seja feita também por aqueles que aplicaram a receita, que sejam coerentes com o que pregaram para o segundo mandato, o mandato da prioridade social. Então, que seja estabelecida a prioridade da criação de um orçamento social dentro do Orçamento da União. Para tanto, o Congresso está se aplicando, há vontade política de todos os segmentos.

Mas nessa discussão, não deve haver paternidade. Ela é uma discussão do Brasil, de todos aqueles que querem diminuir o sofrimento de 78 milhões de brasileiros. Esses brasileiros estão numa situação de extrema pobreza, e é para eles que vale a pena estarmos juntos, todos, os que estiveram sempre, os que chegaram depois e os que ainda terão oportunidade de vir.

O convite está feito ao Governo brasileiro.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Artur da Távola e Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não constitui novidade afirmar que a burocracia é um dos sérios problemas do Brasil.

Não se trata, apenas, de uma questão de desrespeito ao cidadão, tantas vezes obrigado a perder seu tempo e esgotar sua paciência, andando de uma repartição pública para outra, com a única finalidade de se colocar em dia com formalidades totalmente destituídas de sentido lógico, mas que, apesar disso, lhe são impostas por força de lei ou de decisões dos burocratas de plantão. Nessa circunstância, ao exasperado homem comum deste País, não resta alternativa senão submeter-se à **via crucis**, muitas vezes sob pena de se ver privado do regular exercício dos direitos inerentes à cidadania.

Mas, como dizíamos, a burocracia é um problema para o País não apenas em função do suplício que tantas vezes representa para o homem comum. Bem mais grave do que isso é o fato de que ela constitui, em muitas oportunidades, um considerável entrave para o pleno desenvolvimento das forças produtivas da Nação. Ao criar custos adicionais para as empresas, encarece seus produtos e serviços, roubando-lhes competitividade em face da produção estrangeira, quer no mercado doméstico, quer no internacional.

Ao inviabilizar a existência formal de milhões de pequenos empreendimentos pelo País afora, subtrai da arrecadação tributária preciosos recursos dos quais, na presente conjuntura, o Tesouro Nacional não poderia prescindir.

O problema é tão sério que, há cerca de 20 anos, ainda no Governo do Presidente João Baptista Figueiredo, resolveu-se criar, na estrutura da Administração Federal, um ministério específico para tratar da questão, o Ministério da Desburocratização, que teve à sua frente o homem público de saudosa memória Hélio Beltrão. Na época, alguns avanços consideráveis foram assegurados, logrando-se simplificar, em muitos aspectos, a relação dos cidadãos brasileiros e das empresas instaladas no País com as instituições públicas. De lá para cá, infelizmente, diversas medidas implementadas foram revertidas, com a reintrodução de muitas exigências formais, destituídas de sentido prático.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos aspectos da vida nacional mais contaminado pelo mal da burocracia é, com certeza, o sistema tributário. Pode-se afirmar, sem risco de incorrer em equívoco, que o arcabouço legal que regula as obrigações fiscais do contribuinte brasileiro – tanto no que se refere às pessoas físicas quanto no que concerne às pessoas jurídicas – está entre os de maior complexidade do mundo inteiro. A inextricável teia de leis, decretos, regulamentos e portarias diversas que prescrevem os deve-

res do contribuinte perante o Fisco compõem um ciclo de difícil interpretação, acessível somente aos especialistas na matéria.

Essa situação obriga as empresas a manterem expressivos contingentes de pessoal dedicados exclusivamente a garantir o regular cumprimento de suas obrigações tributárias. Assim, o ônus fiscal para o contribuinte fica acrescido. Como se já não fosse suficientemente pesada a carga de impostos, mantê-los em dia exige, ainda, despesas com pessoal especializado. As repercussões sobre a competitividade das empresas nacionais são evidentes.

Todavia, como afirmamos anteriormente, os tormentos da burocracia provêm não apenas de imposições legais, mas também de decisões administrativas. Recentemente, a Secretaria da Receita Federal adotou decisão que, a nosso juízo, impõe ao contribuinte pessoa física exigência descabida e redundante. Como se sabe, os contribuintes que recebem menos de R\$10.800,00 por ano estão isentos do pagamento de Imposto de Renda, não lhes sendo exigida a apresentação de declaração anual de ajuste. A Receita Federal resolveu exigir, porém, que esses contribuintes confirmem o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante declaração específica para esse fim, no período entre 12 de julho e 15 de outubro do corrente ano, podendo mencionada declaração ser apresentada nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nas casas lotéricas, nos postos de atendimento da própria Secretaria da Receita Federal, pelo telefone ou pela Internet.

A penalidade anunciada para o contribuinte isento do Imposto de Renda que não apresentar a respectiva declaração, confirmando o número de seu Cadastro de Pessoa Física no prazo determinado, é o cancelamento do CPF a partir de 1º de julho do próximo ano. Ora, levando-se em conta que o número do CPF é indispensável para atos tão corriqueiros da vida moderna como a abertura de uma conta corrente em agência bancária, o aluguel de um imóvel residencial ou até a inscrição em um concurso público, fica evidente que nenhum cidadão quererá ver-se privado deste importante documento. Conseqüentemente, não lhe restará alternativa senão submeter-se à exigência imposta.

O propósito da Secretaria da Receita Federal ao exigir que os contribuintes isentos do Imposto de Renda confirmem seu Cadastro de Pessoa Física é altamente louvável. Segundo o Secretário da Receita, Everardo Maciel, o Governo pretende, com o recadastramento, fazer uma “depuração” do Cadastro,

cancelando os registros dos contribuintes que já tenham morrido ou que tenham mais de um cadastro.

Na história recente dos escândalos financeiros no País, não foram raros os casos de pessoas que possuíam dois ou até mais números de CPF, valendo-se dessa multiplicidade de identificações perante a Receita Federal para confundir a ação do Fisco e elidir a vigilância das autoridades policiais sobre suas atividades criminosas. Nessa medida, a mencionada “depuração” do Cadastro das Pessoas Físicas corresponde aos interesses de moralização da vida nacional, e, sob esse aspecto, só poderia merecer o nosso aplauso.

A razão de nosso inconformismo com relação à exigência imposta pela Secretaria da Receita Federal aos contribuintes isentos do pagamento do Imposto de Renda é, todavia, muito simples. Ocorre que idêntico recadastramento foi promovido ano passado, oportunidade em que nada menos de 56 milhões de contribuintes apresentaram a competente declaração de isento. É evidente que os demais contribuintes – aqueles cujos rendimentos anuais superam a faixa dos R\$10.800,00 – obtêm automática reconfirmação de seu número de CPF ao apresentarem a declaração anual de ajuste do Imposto de Renda.

É justamente em função de o recadastramento já ter sido realizado em 1998 que discordamos da obrigatoriedade de sua repetição no corrente ano. A medida configura, em nossa opinião, exigência de cunho meramente burocrático, pois, a toda evidência, a confirmação do número do CPF deveria ser imposta somente aos contribuintes que ficaram isentos de apresentar a declaração de ajuste neste ano e não se recadastraram no ano passado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, as formalidades burocráticas atualmente impostas às empresas e aos cidadãos brasileiros representam já um fardo pesado para a Nação. Não se deve permitir a criação de novas exigências, que sobrecarreguem ainda mais a cidadania.

Encarecemos, portanto, à Secretaria da Receita Federal que prorrogue o prazo desse recadastramento, levando-se em conta que, principalmente, por falta de informações, poucos brasileiros aderiram, até hoje, ao chamado, mantendo a exigência apenas para aqueles que, a par de terem ficado isentos da apresentação de declaração neste ano, não se recadastraram no ano passado.

Sr. Presidente, falando de burocracia e da incompreensão das desigualdades em nosso País, eu gostaria de citar um decreto do Ibama que proíbe todo e qualquer tipo de queimada na zona rural do nosso

País. Desconhecem os autores do decreto – ou procuram desconhecer – que, secularmente, sobretudo nas Regiões Norte e Nordeste, o cidadão coloca fogo no mato para preparar sua lavoura de subsistência, fazer o seu roçado. Semana passada, no meu Estado, fui instado por dezenas de pessoas que têm que recolher uma multa altíssima com relação à área queimada. Uma viúva que colocou fogo em poucos alqueires para plantar a sua roça de milho e de arroz, numa chácara que comprara, há cerca de dois anos, por R\$4.700,00, foi multada pelo Ibama em R\$4.900,00.

Chamo a atenção das autoridades. Evidentemente, todos temos que nos unir, envidar esforços para que não ocorram queimadas, sobretudo, criminosas e irresponsáveis. Entretanto, cobrar do pobre do lavrador brasileiro, que vive da roça de subsistência, quantias elevadíssimas, muito além do valor da sua propriedade ou do seu patrimônio, isso é simplesmente um absurdo, uma falta de sensibilidade e de conhecimento das tradições do nosso País. Todavia, essa é uma questão burocrática a ser resolvida por esta Casa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, ocupo a tribuna nesta manhã para registrar que o dia 24 de setembro de 1999 passa a ser, para o Estado de Tocantins – e por que não dizer para o próprio Brasil –, da maior importância. Exatamente na sexta-feira passada, o Consórcio Valec, encarregado das obras de construção da Ferrovia Norte-Sul, deu início, em solo tocantinense, a essa importante obra. Essa iniciativa dá continuidade a esse sonho do povo tocantinense e do povo brasileiro de ver erguida essa artéria da nossa economia, que promete integrar definitivamente todas as áreas produtivas da nossa região à economia mundial.

Nós, que conhecemos o perfil e a capacidade produtiva do Estado do Tocantins, mas também do Centro-Oeste e do Centro-Norte, que conhecemos os custos do transporte rodoviário, a falta que nos faz a obra, a execução e a utilização dos nossos rios Araguaia e Tocantins para escoarmos a nossa produção, temos, na Ferrovia Norte-Sul, a esperança de viabilizar todos os custos, fazendo chegar ao mercado internacional a nossa soja, o nosso milho, o nosso arroz, os nossos produtos agropecuários, enfim, viabili-

zando a agroindústria tocantinense e de toda a região. É isso o que significa a Ferrovia Norte-Sul.

A essa solenidade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, estavam presentes o Governador Siqueira Campos, o Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, os três Senadores que representam o Estado do Tocantins nesta Casa, Carlos Patrocínio, Leomar Quintanilha e este Senador, Eduardo Siqueira Campos, acompanhados do Senador Edison Lobão, que representava, naquela oportunidade, a Governadora Roseana Sarney. Esteve também presente a essa importante solenidade o Governador de Goiás, Marconi Perillo, uma vez que o Estado de Goiás é nosso parceiro, nosso sócio nesse sonho de ver construída a Ferrovia Norte-Sul. Estava lá, também, o Dr. Luiz Raimundo, Presidente da Valec, cujo importante trabalho desenvolvido é de se registrar, acompanhado de todos os Deputados Federais que integram a Bancada da União Tocantins, acompanhados dos Deputados Estaduais, do Prefeito do Município de Aguiarnópolis e de todos os demais Municípios do Estado de Tocantins.

Tivemos, na verdade, uma grande festa. Estavam lá os equipamentos, todas as condições necessárias à geração de emprego para que, até o final deste ano, estejam construídos, já com os trilhos implantados, 15km da Ferrovia Norte-Sul dentro do Estado de Tocantins.

As obras da ponte – que é ferroviária – proporcionarão o maior vão livre já construído. Essa foi uma informação prestada ainda nessa solenidade.

Com a conclusão da ponte sobre o rio Tocantins e o avançar desses trilhos em direção ao nosso Estado, estamos vendo a conquista do sonho, como disse, de viabilizar tudo aquilo que é produzido hoje no Estado do Tocantins, atingindo o mercado internacional com preços competitivos e viabilizando, portanto, o esforço e o trabalho do povo tocantinense e de toda aquela região no que respeita ao seu desenvolvimento. É, pois, da maior importância a construção da Ferrovia Norte-Sul.

Entretanto, Sr. Presidente, na falta dos recursos necessários para garantir a execução da obra até o seu final, cabe ao Governo Federal fazer com que ela possa vir a ser privatizada – não para entregar o que o Governo está realizando, mas sim para investir na construção daquilo que ele não tem condições de fazer em nossa região.

Dizemos sempre: chega desse Brasil litorâneo do Sudeste, de cidades grandes e inchadas, com a violência predominando e com as suas economias inviabilizadas. Na verdade, temos a comemorar, nos 500 anos de Descobrimento do Brasil, a incorporação dessa vastidão territorial que denominamos “Brasil

das Tordesilhas”, o qual ainda não foi descoberto ou tampouco ocupado. Nessa região está inserido o nosso grande Estado do Tocantins, que comemora, junto com a Nação Brasileira, o início das obras da Ferrovia Norte-Sul em seu território.

Era o registro que tinha a fazer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Maria do Carmo.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as notícias que ouvimos e que têm sido publicadas com relação aos rumos da reforma tributária causam preocupação a todos os brasileiros. No começo dessa manhã, tive oportunidade de participar de uma reunião do meu Partido, o PFL, cujo Presidente há poucos instantes fez uso da palavra nesta Casa, dizendo das reformas que o nosso Partido precisa fazer e que queremos sejam realizadas.

Contudo, Sr. Presidente, tenho ainda algumas preocupações. Estamos correndo o risco de ver adotada uma reforma que muito pouco alívio trará aos nossos males em matéria de impostos. São males conhecidos, que, por longos anos, vêm castigando o nosso sistema produtivo, punindo as empresas brasileiras, gerando o desemprego e penalizando os consumidores.

Sofremos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de excessiva pressão tributária sobre as empresas. O atual sistema tributário é terrivelmente complexo, e as empresas, em decorrência dessa complexidade, são empurradas para a insolvência, para a informalidade e, muitas vezes, para a sonegação. O resultado é a perda da arrecadação e a insuficiência de recursos para implementar os legítimos programas de governo apoiados pela sociedade.

Sr. Presidente, há dois pactos basilares, entre governo e sociedade, que têm que ser formulados com largueza de visão e rigorosamente obedecidos e resguardados: um é o pacto em torno de uma moeda confiável, estável; o outro é o pacto que envolve um sistema tributário amplamente legitimado. Ambos, a moeda estável e o imposto equilibrado e justo, são condições para a existência de uma sociedade próspera, progressista e competitiva. Ambos, o pacto da moeda e o pacto tributário, têm que ser baseados nos mesmos princípios de lealdade e confiança recíproca entre cidadãos e poder público.

A reforma tributária deveria significar selar, inovadoramente, um desses pactos basilares. Deveria expressar a superação do emaranhado legal, traiçoeiro, solapador dos direitos e da economia, que é o nos-

so atual sistema tributário. Não é suficiente remendá-lo; é preciso mudá-lo radicalmente.

Não podemos continuar com uma tributação que exerce uma pressão insuportável sobre as empresas, aniquilando sua capacidade de competir em um mercado globalizado. Não devemos mais tolerar um sistema de impostos que impõe às empresas e aos consumidores o surrealismo do inchaço de custos provocado pelas “contribuições” que incidem em cascata; não se pode mais compactuar com um perfil tributário que sobrecarrega injustamente os pequenos e médios e libera dos deveres fiscais os muito grandes.

O sistema que temos, hoje, é um entrave a nosso desenvolvimento econômico e social. Se vamos reformá-lo, adotemos algo completamente novo e libertador. Temos que promover uma reforma que se traduza em ampliação do universo de contribuintes, com redução da carga tributária. Quando o sistema levar a uma situação em que todos pagam, todos pagarão menos, sem prejuízo para a arrecadação.

Não queremos uma reforma que mantenha o imposto como ele é atualmente: uma arma destruidora do impulso de produzir e de gerar riquezas para a sociedade. A grande transformação de que necessitamos é uma radical simplificação. Os impostos declaratórios que imperam entre nós, aqueles que as empresas pagam com guias de recolhimento, significam uma burocracia fiscal que adiciona 5% aos custos. É uma burocracia que pesa também sobre o Estado, pois sua complexidade leva à perda de algo como 10% da receita, que é o custo do esforço da fiscalização.

Se não tivermos como objetivo uma revolucionária simplificação do sistema atual, assistiremos ao lamentável espetáculo da fiscalização da União, dos Estados e dos Municípios atropelando-se mutuamente e ao empresário, no afã de fiscalizar simultaneamente impostos de valor adicionado.

Só a radical simplificação nos pode dar um imposto que possa ser conhecido e aceito, pelo contribuintes, com tranqüilidade e confiança.

Na verdade, já dispomos, hoje, de uma modalidade de imposto muito mais eficaz que os impostos declaratórios. Trata-se do imposto sobre transações financeiras que, aperfeiçoado, poderia servir de base para um novo sistema. É preciso reconhecer que o imposto sobre transações financeiras prima pela simplicidade e pela universalidade. Ele é fácil de pagar e fácil de recolher. Sua cobrança funciona com extrema confiabilidade. Pagá-lo não sobrecarrega a empresa com custos administrativos e de consultoria especializada. Cobrá-lo não exige grande quadro de fiscaliza-

ção nem abre brechas para a corrupção e para a sonegação.

Sr. Presidente, o Brasil arrecada um altíssimo volume de impostos, cerca de 30% de seu Produto Interno Bruto. Há alguns mais arrojados que já falam em 32% desse Produto Interno Bruto que advêm desses impostos. É muita coisa. Mas é uma carga de tributos mal distribuída, fruto de um sistema injusto e assombrosamente complexo. A carga sobre as empresas que pagam é enorme. Se elas fossem dela aliviadas, teriam revigorada sua capacidade de investir. Por isso não devemos nos acomodar com uma reforma que signifique apenas uma maquiagem do sistema atual, uma reforma de fachada.

Precisamos, com impostos simples e universais, liberar as forças de criação que pulsam nas empresas e nos empresários brasileiros, mas que se vêem tolhidos pelo sistema atual. Forças de criação de prosperidade, de empregos, de desenvolvimento. Forças que, desencadeadas, podem injetar em nossa economia uma renovada vitalidade. A reforma tributária que nos convém é aquela que represente uma nova etapa na vida do País. Para que ela tenha esse alcance, é preciso que ela seja ousada.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Solicitaria a V. Ex^a que assumisse a Presidência dos trabalhos, Senadora Maria do Carmo. (Pausa.)

O Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Maria do Carmo Alves.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao tempo em que chamo a atenção do Senado para a necessidade urgente de votarmos a emenda constitucional que regulamenta a edição de medidas provisórias pelo Senhor Presidente da República, que foi inicialmente votada nesta Casa, seguiu à Câmara dos Deputados, foi emendada e ao Senado da República retornou, quero mostrar a necessidade e a importância de votá-la para não sermos submetidos ao vexame que permanentemente ocorre.

Trago aqui duas emendas às medidas provisórias. A primeira delas é uma emenda à Medida Provisória nº 1.886/41, o que significa que essa medida já foi reeditada 41 vezes pelo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, sem que o Congresso Nacional sobre ela tivesse se manifestado. Por quarenta e um meses consecutivos, essa medida provisória foi reeditada. É a medida que trata da renegociação das dívidas dos produtores rurais de todo o nosso País. Na

verdade, o Governo fica legislando a sua própria vontade, e nós que temos esse papel e esse dever nos omitimos diante dessa necessidade.

Quero aqui apresentar uma emenda à Medida Provisória nº 1.886/41, recentemente tão discutida, tão badalada por todo este País. Quando estiveram na Esplanada dos Ministérios os produtores rurais de todo o Brasil, acampados por quase duas semanas, tentando passar a sua proposta, o Governo apresentou uma contraproposta, que foi imposta sem que o Congresso Nacional tivesse sequer a oportunidade de julgá-la. Essa contraproposta, evidentemente, veio por intermédio da medida provisória, e logo após a modificação da MP nº 1.886/40, já há a reedição nº 41.

Quero propor que sejam incluídas as cooperativas de crédito rural, autorizadas a proceder ao alongamento de dívidas originárias de crédito rural, contraídas por produtores rurais, suas associações, cooperativas e condomínios, inclusive as já renegociadas, relativas às operações estabelecidas na lei.

Ocorre, Sr^a Presidente, que as cooperativas de crédito no Brasil se tornaram fonte importante de financiamento aos produtores rurais brasileiros. Como são entidades financeiras e cobram juros muito menores ao produtor, porque não objetivam lucro – são cooperativas de financiamento agrícola, de crédito rural –, algumas delas, salvo engano seis ou sete, passaram por dificuldades nas suas áreas de atuação devido a secas prolongadas na região. Posso citar a cooperativa de Vitória da Conquista, na Bahia, entre outras. Elas tiveram dificuldade de sustentar a sua manutenção e o seu funcionamento, tendo em vista que grande parte dos produtores se tornou inadimplente. Das muitas cooperativas, do meu conhecimento, apenas seis ou sete enfrentam esse problema. Com essa medida provisória, queremos incluir a possibilidade de que elas sejam atendidas e, portanto, possam voltar a ter seu funcionamento normal.

Apresento outra emenda à Medida Provisória nº 1.853/10 – o que significa que ela já foi também reeditada dez vezes pelo Senhor Presidente da República –, que trata do repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa de Dinheiro Direto na Escola e dá outras providências. É uma medida provisória importante, que já deveria ter sido transformada em lei.

Editada essa medida, estabelece-se que, na aquisição dos insumos destinados basicamente à merenda escolar, terão prioridade os produtos da região, visando à redução de custos. Estamos acrescentando a seguinte modificação: “na aquisição de insumos com vista à redução de custos, terão prioridade os produtos da região e, nas mesmas condições de preço e qualidade, aqueles provenientes de asso-

ciações e/ou cooperativas de pequenos produtores rurais”.

Esse não é um desejo meu – interpretei-o correto –, mas de inúmeras entidades do nosso País. Cito a Associação dos Produtores Rurais de Areia Branca e também da Fundação do Instituto Calfat Salem Para a Infância, ligada à Fundação da Unesco, que solicita, na compra dos insumos destinados à merenda escolar, seja priorizado não apenas o produto da região, mas, fundamentalmente e nas mesmas condições de preço, o atendimento às cooperativas ou associações de produtores. Com isso, estamos fortalecendo a agricultura familiar e os trabalhadores, que não têm condições, se não forem ajudados nem prestigiados pelo Governo, de competitividade com grandes grupos econômicos que se implantam no nosso País.

Dessa forma, apresento estas duas emendas às medidas provisórias que estão tramitando no Congresso Nacional, solicitando que sejam o mais rápido possível transformadas em lei e que o Senado da República trabalhe também o mais breve possível para fazer com que a emenda constitucional que regulamenta a edição de medidas provisórias seja aprovada com rapidez nesta Casa.

Essa é a minha manifestação, Sr^a Presidente. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Não há mais oradores inscritos.

A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Requerimento nº 396, de 1999-M, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, através do qual S. Ex^a solicita prorrogação por mais 30 (trinta) dias da sua licença médica, conforme laudo médico que anexa.

Comunica, ainda, que o Senador Silva Júnior continua no exercício da Senatoria.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – O Senador Paulo Hartung enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, será lida na próxima sessão.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Amir Lando, Romero Jucá, Eduardo Siqueira Campos e Francellino Pereira enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex.^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está em vigor no Brasil, desde 4 de fevereiro de 1997, a Lei nº 9.434, conhecida como nova Lei de Transplantes de Órgãos. Originada de um Substitutivo por mim apresentado, ela dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e par-

tes do corpo humano para fins de transplantes e tratamento.

A nova Lei estabelece o critério da morte encefálica como critério legal para a constatação da morte e, em um de seus dispositivos, estabelece o princípio da doação presumida, segundo o qual todo brasileiro que vier a falecer será considerado doador potencial, exceto se, em vida, houver se manifestado formalmente em contrário, fazendo constar de seus documentos de identificação a expressão “não-doador de órgãos e tecidos”.

Esta Lei teve o mérito de colocar o problema da doação de órgãos na pauta do debate nacional. É forçoso reconhecer, porém, que a divulgação que cercou a entrada em vigor da nova Lei não esclareceu suficientemente a população sobre o assunto, gerando polêmica, desconfiança e uma série de preconceitos que precisam ser superados.

Registraram-se manifestações de apoio e de rejeição, principalmente em relação ao princípio da doação presumida, considerado por especialistas e pela Organização Panamericana de Saúde – OPAS como o que permite maior captação de doadores.

Senhoras e Senhores Senadores, como era de se esperar, a existência do diploma legal, por si só, não teve nem tem o condão de aumentar o número de doadores na proporção necessária para atender satisfatoriamente à demanda.

Não há dúvida de que o Brasil dispõe ainda de um pequeno número de doadores e também de um reduzido número de equipes e serviços efetivamente capacitados a realizar transplantes.

Segundo matéria publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo**, de 21 de setembro passado, intitulada “Doação cresce, mas é menor que o esperado”, a fila de pessoas esperando doações de órgãos não pára de crescer: são, pelo menos, 32 mil pessoas em todo o País.

Isso acontece porque a doação, no Brasil, ainda é um ato excepcional, quase raro. Ainda não se consolidou, entre nós, a “cultura da doação”.

Em países onde esta cultura existe, e a prática já é usual, o desequilíbrio observado entre as listas de espera e de doadores é bem menor. Nos Estados Unidos existem 20 doadores e na Europa cerca de 40 doadores para cada 1 milhão de habitantes, ao ano.

Também em relação a nossos vizinhos sul-americanos apresentamos números menores. Enquanto no Chile e na Argentina existem 10 doadores para cada 1 milhão de habitantes, no Brasil essa relação é inferior a 4 doadores.

Senhor Presidente, nossa situação já foi mais difícil do que é atualmente. Quando a Lei entrou em vigor, em 1997, registrava-se, em nosso País a pro-

porção de apenas 2,8 doadores para cada milhão de habitantes e, em 1998, 3 doadores.

Felizmente o quadro está mudando. Gostaria de registrar, com muita satisfação, que está sendo detectado um aumento no número de doadores. Segundo a Associação Brasileira de Transplante de Órgãos – ABTO, a projeção para este ano é de que cheguem a existir, no Brasil, 3,6 doadores para cada 1 milhão de habitantes. “Em porcentagem, esses números representarão, em relação ao ano passado, um aumento de 17,5% nas doações de rim, de 29,1% nas de fígado, de 17,6% nas de coração e 55,6% nas de pulmão”.

O aumento nos transplantes observado no corrente ano para rim, fígado e coração, projeta um aumento de 19,1% no número de transplantes de órgãos sólidos para 1999, segundo dados da edição de abril/junho do Registro Brasileiro de Transplantes – RBT, publicação oficial trimestral da ABTO.

De acordo com os dados estatísticos da mencionada Associação, o crescimento no número de doadores começou a se acentuar no segundo semestre do ano passado, após a implantação do Sistema Nacional de Transplantes, pelo Ministério da Saúde.

Criado em agosto de 1998, o Sistema Nacional de Transportes reúne informações sobre os pacientes que aguardam doações e é responsável pela criação de normas e critérios para o cadastramento de hospitais públicos e privados e de médicos para a realização das cirurgias.

O Ministério da Saúde instituiu também uma Câmara de Compensação de Procedimentos Hospitalares de Alta Complexidade e definiu os preços com que o Sistema Único de Saúde – SUS remunerará as várias etapas da procura de órgãos.

Senhor Presidente, não obstante os progressos, que tanto nos alegram, cumpre registrar que o número de doações de órgãos no Brasil poderia ser bem maior. Segundo a ABTO, dos potenciais doadores – pessoas com morte cerebral confirmada – que chegaram às UTIs entre abril e junho do corrente ano, menos de 25% doaram órgãos. Em pelo menos 30% dos casos a doação não ocorreu porque a família não autorizou.

No mesmo período, isto é, de abril a junho passado, foram realizados no total 687 transplantes de órgãos – rim (569), coração (28), fígado (86), pâncreas/rim (3) e pulmão (1) – e 526 transplantes de tecido – córnea (410), medula óssea (105) e ossos (11).

Na opinião do Presidente da ABTO, Henry de Holanda Campos, no caso dos transplantes renais, por exemplo, realizados em maior número em nosso País, cerca de 82,8% do total geral, o ideal é a relação em que as doações de cadáveres superem as de doadores vivos. No Brasil ocorre o inverso: as doações

de doadores vivos, na maior parte das vezes supera as de cadáver. Do total de 569 doações de rim registradas no período mencionado, cerca de 56% foram de doadores vivos e 44% de doadores cadáveres.

Senhoras e Senhores Senadores, a nova Lei de Transplantes é uma lei em favor da vida, generosa, altruísta e estou convicto de que ela ainda não surtiu todo o efeito que esperávamos ao aprová-la. A principal razão para isso reside na ausência de campanhas de esclarecimento, com o propósito de despertar a consciência de cada indivíduo para a importância do ato de doar.

Considero uma forma de egoísmo póstumo as pessoas quererem deixar seus órgãos se decomporem, se deteriorarem como matéria orgânica, em vez de permitirem que alguns desses órgãos, após a morte, possam salvar outras vidas.

Qualquer um de nós está sujeito a ter problemas nos rins, no coração, nos pulmões, no fígado e em outros órgãos e tecidos. Os que já vivenciaram esses problemas sabem muito bem que o sobreviver, em boa parte dos casos, depende da generosidade e da grandeza de um gesto de doação.

Os brasileiros precisam se conscientizar de que existem em nosso País inúmeras pessoas seriamente enfermas, que aguardam na fila, com dor e sofrimento, a sua vez de receberem um órgão ou tecido humano que poderá salvar suas vidas.

As estatísticas de 1998 indicam que existem no Brasil, cadastrados pelo Censo Nacional de Transplantes de Órgãos da ABTO, 229 centros transplantadores, sendo 184 de órgãos e 45 de tecidos, concentrados principalmente na Região Sudeste. Com todos esses centros, nosso País, certamente, tem condições de realizar um número bem maior de transplantes.

Senhor Presidente, o esclarecimento e o estímulo à doação são de fundamental importância para a reversão da atual desproporção entre a oferta e a demanda de órgãos e tecidos para transplante, em nosso País.

Com essa intenção, apresentei em junho deste ano, o PLS nº 415/99, instituindo o Dia Nacional da Doação de Órgãos, a ser comemorado no dia 27 de setembro, dia tradicionalmente consagrado aos Santos Cosme e Damião, mártires do Cristianismo que, segundo os relatos, operavam curas estupendas em casos desesperadores e se dedicavam a salvar a vida de seus semelhantes.

Após receber parecer favorável da Comissão de Educação desta Casa, o PLS encontra-se atualmente nas mãos do Senador Tião Viana, designado seu Relator na Comissão de Assuntos Sociais.

Esse Projeto de Lei tem o objetivo de despertar a consciência de cada indivíduo para a questão, da

forma prevista na nova Lei de Transplantes. A criação de um dia para celebrar a doação de órgãos sem dúvida fomentará o tão necessário desenvolvimento dessa consciência nos cidadãos brasileiros.

Senhoras e Senhores Senadores, pertencemos a uma geração de parlamentares que permitiu ao País dar um passo significativo na solução do drama de milhares de pessoas que necessitam da doação de órgãos e tecidos para sobreviver. Outros passos ainda são necessários. Por essa razão, faço um apelo para que seja aprovado com urgência o Projeto de Lei que cria o Dia Nacional da Doação de Órgãos, e estabelece a ampla divulgação do tema nas duas semanas que antecedem a celebração da data.

Ao concluir meu pronunciamento, gostaria de assinalar que, embora a data ainda não tenha sido oficialmente instituída, foi recentemente lançada pela ABTO a campanha "Doe Órgãos, Doe Vida".

Finalmente, ao parabenizar a diretoria da ABTO por essa iniciativa, faço votos de que o sucesso da campanha aumente o número de doadores em nosso País e sensibilize os Parlamentares a acelerar a tramitação e a aprovação do PLS nº 415/99 nas duas Casas do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Muito obrigado!

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Sr. José Carlos de Moura Lopes, microempresário de meu Estado, encaminhou, no último dia 12 de agosto, correspondência ao Sr. Presidente da República, manifestando a sua indignação com o que ele chama de "falta de respeito" com os pequenos empreendedores deste país.

Estou certo de que tal correspondência poderia ser subscrita pela grande maioria dos microempresários brasileiros. Afinal, os números são o testemunho da importância das 4,5 milhões de microempresas brasileiras. Elas representam:

- 48% da produção nacional
- 98,5% das empresas existentes no País
- 95% das empresas industriais
- 99,1% das empresas comerciais
- 99% das empresas de serviços
- 60% da oferta de emprego
- 42% do pessoal ocupado na indústria
- 80,2% dos empregados no comércio
- 63,5% do pessoal ocupado no setor de serviços
- 21% do PIB, ou R\$ 189 bilhões

Não estou certo de que o Sr. Presidente tenha tomado conhecimento do teor da missiva do Sr. José

Carlos. Ela pode estar dormitando em alguma prateleira de segundo escalão, enquanto o Sr. José Carlos e todos os microempresários que ele representa, continuam no aguardo de um outro tipo correspondência: a que deveria haver entre a propaganda oficial e a realidade.

Ele tem uma pequena produção de móveis no município de Porto Velho e, acreditando fielmente na propaganda oficial de incentivo às exportações, e consciente de seu próprio potencial, elaborou um projeto de expansão de sua indústria. Para isso, investiu recursos na prospecção de novos mercados externos. Viajou, conversou, persuadiu compradores potenciais e certificou-se de que tal mercado é promissor. Mais do que isso, recebeu uma primeira proposta de compra de seus produtos, algo como US\$ 32.000,00.

Boas idéias na cabeça e um projeto na mão, o Sr. José Carlos dirigiu-se ao Banco do Brasil, em busca do propalado "sistema de adiantamento em cima de carta de crédito". Qual o que! A modalidade de crédito até que existia, e o proponente poderia solicitar os requeridos 30% dos US\$ 32 mil, mas sob condições especiais de garantia. A primeira, "sine qua non", de que ele deveria ter mantido uma conta corrente por, pelo menos, seis meses anteriores ao pedido de empréstimo. Também, que ele deveria oferecer garantias imobiliárias e fiduciárias. Ato contínuo, o Sr. José Carlos ofereceu as suas máquinas que, segundo ele, valeriam duas vezes o adiantamento pretendido. Não adiantou. Ofereceu, então, também, o seu carro. Em vão.

Perdeu o negócio dos tais US\$ 32 mil e outros que ele, estava certo, estavam por vir, perdeu dinheiro e um pouco da esperança. Perderam, também, outros empresários do ramo, a montante e a jusante de sua atividade. Perdeu o País.

Triste ironia. Nos mesmos dias em que o Sr. José Carlos tentava persuadir o gerente do Banco do Brasil no sentido de que, se ele tivesse todas as garantias exigidas pelo banco, não necessitaria do empréstimo, os maiores jornais do País estampavam manchetes de primeira página sobre os milhões disponibilizados para grandes multinacionais, a título de incentivos locais. Isso, sem contar os outros bilhões gastos para sanear bancos falidos, portanto, sem mais qualquer garantia de retorno.

O grande fantasma que assombra a população brasileira, hoje, é, sem dúvida, o desemprego. São milhões, principalmente nas capitais. E o custo por emprego em uma montadora de automóveis, por exemplo, está na casa dos R\$ 200 mil. Numa microempresa como a do Sr. José Carlos, o pequeno empréstimo pretendido poderia gerar algo como cinco novas ocupações! Imagine-se os mesmos recursos

dedicados às grandes empresas e ao saneamento de bancos sendo carreados para as pequenas e microempresas! Quais seriam os impactos sobre a geração de empregos, as disparidades regionais e pessoais de renda, a qualidade de vida da população brasileira e os próprios gastos públicos com serviços essenciais que se acumulam, fruto exatamente do desemprego, da pobreza, da miséria e da falta de melhores perspectivas?

Essa não deve ser a primeira decepção do Sr. José Carlos. É que, apesar de recorrer, diretamente, ao Sr. Presidente da República, ele remete cópias para Ministros de Estado, parlamentares, revistas e televisão de alcance nacional e jornalistas de renome. No texto, ele adiciona à angústia, uma pitada de desabafo e, infelizmente, quase nada de esperança.

No fundo, o que quer o Sr. José Carlos é aproximar o país oficial do país real. Não há que se manter a propaganda enganosa. O país tem que voltar-se para os seus verdadeiros empreendedores. Portanto, não se trata, apenas, de uma carta, mas de um abaixo assinado, com a minha assinatura e, estou certo, de todos os brasileiros que, ainda, acreditam neste País.

Era o que eu tinha a dizer,

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, alguns especialistas econômicos estão prevendo que as contas externas brasileiras continuarão a apresentar desequilíbrios constantes ainda por mais uma década. Segundo eles, para superar esses prejuízos, a economia teria de realizar a cada ano, pelo menos durante os próximos dez anos, esforço considerável em sua produção industrial para poder aumentar e diversificar as exportações, substituir muitos itens hoje importados, produzir novos produtos e, assim, apresentar saldos crescentes em suas transações correntes.

O nosso passivo externo tem muitas explicações, mas vale a pena dar uma rápida olhada nos fluxos de capitais externos que alimentaram parte importante de nossa economia nos últimos cinco anos. Durante esse período, ao mesmo tempo em que o sistema produtivo brasileiro recebeu 514,6 bilhões de dólares, teve de pagar, a título de amortização de dívidas, retorno de investimentos realizados no mercado financeiro e outras remunerações, a quantia de 332,9 bilhões de dólares, o que significou um saldo de 181,7 bilhões em moeda americana.

É importante verificar friamente que esse saldo de capitais externos que, em síntese, não pertence à nossa economia, revela claramente duas constatações não muito confortáveis. Em primeiro lugar, nos preocupa qualquer oscilação de humor que porventura possa ocorrer nos mercados internacionais; e em

segundo lugar, é importantíssimo que aconteça, desde agora, um esforço concentrado de nossas autoridades econômicas no sentido de viabilizar um programa de curto prazo realmente agressivo visando ao aumento de nossas exportações e, conseqüentemente, a substituição e diminuição dos importados.

A maioria dos economistas está certa quando afirma que a balança comercial é o principal componente das contas externas que tem a capacidade de compensar a evasão de divisas resultante do pagamento de juros e lucros aos agentes econômicos internacionais.

Para uma melhor compreensão dessa realidade, lembramos os números do fechamento de nossas contas externas no exercício de 1998: vamos encontrar um déficit de 6,4 bilhões de dólares contabilizados em nossas transações comerciais. Todavia, apesar desse resultado claramente negativo, segundo algumas previsões macroeconômicas que podem ser realistas, em curto espaço de tempo, ou seja, no máximo em três anos, a economia brasileira tem todas as condições de dar uma grande volta por cima em seu desempenho internacional e fechar o exercício de 2002 com um superávit bastante significativo, que poderá ficar em torno de 13,4 bilhões de dólares. Dessa maneira, tal acontecimento já poderia ser visto nitidamente como o início de uma ampla recuperação de nossas contas externas, que incluem outro item pesado, como serviços do qual também fazem parte, como já vimos, remessas de lucros e pagamentos de juros.

Evidentemente, e não poderia ser de outra forma, a concretização dessas previsões dependerá diretamente da não ocorrência de turbulências graves nos mercados internacionais importantes, ou seja, em qualquer economia que exerça influência representativa no contexto da globalização.

Não resta dúvida de que devemos nos preocupar bastante com o cenário negativo registrado na rubrica dos serviços, que ameaça fechar 2002 com um déficit ainda maior, cerca de 36 bilhões de dólares. Portanto, é preciso reconhecer que sua evolução negativa poderá prejudicar em muito o tamanho dos esforços que o Governo já empreende para aumentar as exportações e diminuir significativamente as importações.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, diante do momento extremamente delicado que atravessamos e dos números que acabamos de apresentar, fica muito claro um detalhe importante: para conseguir equilibrar a médio prazo as suas contas externas, o Brasil precisa começar a apresentar saldos elevados em sua balança comercial, ou seja, saldos capazes de igualar ou mesmo superar as outras despesas

internacionais que precisam também ser controladas e diminuídas, reduzidas a um nível aceitável de cerca de 2,5% do Produto Interno Bruto. Diante dessa realidade, a pergunta que precisamos fazer é a seguinte: será que a estrutura econômica do nosso País e os agentes econômicos estão em condições de gerar em dez anos, por exemplo, saldos comerciais positivos em nossas transações externas? A resposta é sim, apesar de existir toda uma tendência em mostrar o Brasil como um País de pouca tradição exportadora e de muito apetite em relação aos importados. Mesmo assim, acredito que a economia brasileira reúne hoje todas as condições para reverter esse quadro e realizar o que a Coreia do Sul e outros países asiáticos conseguiram no que se refere ao volume de suas exportações.

Para apoiar essa afirmação, merece destaque também a enorme capacidade que tem a nossa economia, tanto de absorver volumes crescentes de investimentos produtivos, quanto de criar novos espaços onde o capital tem todas as condições de realizar plenamente a sua reprodução. Segundo as previsões, só neste ano, deverão ser investidos na cadeia produtiva nacional recursos equivalentes a 23 bilhões de reais, originários das firmas multinacionais. Nos próximos anos, os cálculos indicam que o fluxo cairá um pouco, mas deverá manter um ritmo médio da ordem de 9 a 10 bilhões de dólares, o que representará ainda uma das maiores taxas de investimentos industriais entre os chamados países emergentes. A conclusão que se tira dessa expectativa de aportes de capital por parte das empresas transnacionais é a de que suas presenças serão fundamentais para o êxito do esforço que a economia brasileira está fazendo para superar a crise na qual está mergulhada. Elas, sozinhas, têm todas as condições de aumentar em duas ou três vezes o volume do que exportam hoje.

Apesar da recessão e das incertezas conjunturais que acabamos de enumerar, a desvalorização cambial, com reflexos na chamada "farra dos importados" abriu novamente grandes perspectivas e grandes oportunidades para os produtos nacionais e para o aumento de sua exportação. Em meio a essa realidade, a indústria nacional já se mobiliza para retomar os investimentos, para voltar a fabricar mercadorias que tinham desaparecido das linhas de produção por perda de competitividade, e já começa inclusive a pensar seriamente na fabricação de outros itens ainda não produzidos localmente. Talvez estejamos começando a viver uma nova etapa de substituição de importações ou simplesmente procurando sobreviver de qualquer jeito diante de tão grave crise. O fato é que algo de novo está acontecendo na economia brasileira após o vendaval ocorrido nos últimos dias de 1998. Seja o que for, esse movimento das forças pro-

dutivas nacionais parece indicar que a produção industrial e também agrícola, poderá adquirir pouco a pouco um bom dinamismo que seria extremamente importante para a criação de milhares de novos postos de trabalho e para a recuperação de outros milhares que se perderam notadamente nos últimos cinco anos. Em termos de apoio e de incentivos, é claro que a presença do Governo é fundamental, principalmente para disciplinar o mercado e evitar a presença de empresas pouco competitivas que querem unicamente se aproveitar da situação, dos incentivos e dos créditos que porventura sejam autorizados pelas autoridades econômicas.

Ainda é muito cedo para sabermos quais serão as repercussões positivas dessa nova etapa do nosso desenvolvimento industrial no conjunto de nossa economia. De qualquer maneira, já fica a certeza de que os importados perderam a sua força e continuarão a perder ainda mais. Portanto, a presença descontrolada desses produtos no contexto global da economia local, que era de apenas 4,8% em 1989 e saltou para 18,8% em 1998, já faz parte de um passado que não volta mais.

Não se trata de xenofobia contra o consumo de produtos de fora e muito menos de querer retornar no tempo, há cinquenta anos, quando o Brasil dava os primeiros passos em direção da substituição clássica das importações.

O que acontece agora é uma outra realidade onde os mercados estão totalmente abertos e o que vale mesmo é a competência, a eficiência, a produtividade, enfim, a capacidade de competitividade em um mercado internacional profundamente exigente. Dessa maneira, ao contrário do que fizemos no passado, quando fechamos nossas fronteiras aos importados, agora, o que precisamos fazer, é competir em pé de igualdade e oferecer aos consumidores produtos de excelente qualidade.

A troca das importações pela produção local rememora momentos gloriosos de nossa história econômica e disso devemos nos orgulhar. Ela comandou quase toda a nossa acumulação de capital moderno e agora deve aumentar o peso de nossa economia em plena efervescência da terceira revolução industrial.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é notória a extraordinária importância das pequenas e microempresas no País, que respondem por cerca de sessenta por cento dos empregos no Brasil, sendo, portanto, as grandes geradoras de postos de trabalho.

Evidentemente, como os demais segmentos da economia, essas empresas vêm enfrentando dificuldades, particularmente em virtude das altas taxas de juros.

Por isso, foi com muita satisfação que tomamos conhecimento de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso vai lançar, já no final deste mês, um superprograma de estímulo às micro, pequenas e médias empresas, num montante total, em um ano, de sete bilhões de reais.

Trata-se de uma linha de financiamento com taxas de juros mais baixas que as praticadas pelas instituições financeiras, incentivando, por conseguinte, os empresários a tomarem dinheiro emprestado para expandir suas atividades e aumentar a oferta de empregos.

Aliás, é de assinalar-se que os candidatos aos empréstimos disporão de assessoramento técnico na montagem de suas empresas, além de um plano de negócios.

Um dos objetivos fundamentais do governo federal com esse programa, que será dirigido pelo Ministério do Desenvolvimento, é contribuir para o sucesso dos empreendimentos consubstanciados por intermédio das micro, pequenas e médias empresas, dinamizando as atividades econômicas com maior oferta de postos de trabalho.

Trata-se, Sr. Presidente, de um programa ambicioso no bom sentido, pois colocará em circulação sete bilhões de reais, e esse numerário chegará aos pretendentes livre de entraves burocráticos, como hoje ainda acontece, com assessoria técnica que propiciará aos interessados melhores condições de êxito em seus negócios.

Registrando essa auspiciosa iniciativa, desejamos nos congratular com seu idealizador, o Senhor Presidente da República, que está, com a medida, dando importante passo rumo à retomada do desenvolvimento em nosso País.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, não vai aqui nenhuma intenção de censurar o ilustre Ministro da Fazenda, Pedro Malan. A imprensa de hoje publica com destaque declaração sua, a qual, numa visão incompleta, não expressa por inteiro o seu pensamento.

A verdade é que a sua afirmação está sendo interpretada como se o brasileiro não tivesse vergonha do nosso estado de pobreza.

Há – afirmo – do que ter vergonha. Vergonha eu não tenho em relação ao que está sendo feito na área social pelo governo do Brasil, mas da situação de pobreza, da perversa distribuição de renda, da indigência em que vivem milhões de brasileiros. Isso nos faz corar de vergonha.

Até mesmo o Presidente Fernando Henrique Cardoso gostaria de governar um país que não fosse tão injusto, sobretudo com a grave desigualdade social que faz o Brasil permanecer entre os países do mundo como a 48ª nação em indicadores sociais negativos.

Somos mais de 160 milhões de seres humanos e o nosso índice de desigualdade é superior a 60%. Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano somos uma das últimas nações em negação dos direitos sociais indispensáveis à vida.

Em verdade, no Brasil, os 10% mais ricos detêm quase 48% da renda nacional. Os 40% mais pobres não chegam a possuir 8,5% da riqueza total do país. O governo do Brasil está fazendo o que pode. Enfrenta o desafio de um ajuste fiscal que nos conduz à pobreza e à miséria.

A manifestação do Bird e do FMI, com o apoio do Presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton e o aplauso do mundo inteiro, revela que a pobreza é o principal desafio do novo milênio.

A esse desafio – ou as nações ricas se unem entre si e se posicionam ao lado dos países pobres, ou todos caminharemos para o abismo de um mundo injusto, porque desigual e desumano. Agora, a hora é esta. A que está aí, aos nossos olhos, aos olhos do mundo inteiro.

Ou nos unimos para eliminar ou pelo menos atenuar a vergonha que muitos países têm de sua própria pobreza, ou seremos sufocados – num mundo só – pela miséria, pela fome, pelo desemprego, pela desigualdade que não pode se transformar no signo do novo milênio que se avizinha.

Vão daqui os meus aplausos ao Bird, ao FMI, aos governos dos países ricos e pobres que se juntam e se irmanam, no limiar do ano 2000, ao compromisso de construir a integração social, que já não é apenas o sonho, mas o grito de inconformidade dos povos do mundo inteiro.

Muito obrigado

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 5 de outubro, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Dia 5.10.99, terça-feira, às 14h 30min:

Sessão deliberativa ordinária

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Lei do Senado nº 518, de 1999- Complementar Romeu Fuma	Altera os arts. 88 e 121 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993. (Estabelecendo requisitos básicos para nomeação, pelo Procurador-Geral da República, dos Procuradores-Gerais do Trabalho e da Justiça Militar). Parecer nº 773/99-CCJ, Relator: Bernardo Cabral, favorável, assinando sem voto os Senadores Romeu Fuma e Bello Parga.	Discussão, em turno único. (Votação nominal) Em regime de urgência-art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 579, de 1999, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.
2 Projeto de Resolução nº 66, de 1999 Osmar Dias	Altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, do Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Parecer sob nº 631/99-CAE, Relator <i>ad hoc</i> : Senador Bello Parga, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência-art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 580, de 1999
3 Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999 Jefferson Peres e outros seniores Senadores	Altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito. Parece: nº 620/99-CCJ, Relator: Senador Amir Lando, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.	Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno (Votação nominal)
4 Parecer nº 746, de 1999 (Mensagem nº 1.308/99, na origem) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	Sobre a Mensagem nº 171, de 1999 (nº 1.308/99, na origem), de 16 de setembro do corrente ano, de iniciativa do Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a escolha da senhora <i>Fátima Nancy Andriighi</i> , para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.	Discussão, em turno único. (Votação secreta)
5 Parecer nº 747, de 1999 (Mensagem nº 1.309/99, na origem) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	Sobre a Mensagem nº 172, de 1999 (nº 1.309/99, na origem), de 16 de setembro do corrente ano, de iniciativa Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a escolha do senhor <i>Domingos Franciulli Netto</i> , para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Demócrito Ramos Reinaldo.	Discussão, em turno único. (Votação secreta)
6 Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1998 nº 550/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo. Parecer nº 651/98-CE, Relator <i>ad hoc</i> : Senador Leonar Quintanilha, favorável.	Discussão, em turno único. (Votação nominal)

<p>7 Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993 (nº 3.743/89, na Casa de origem)</p>	<p>Dispõe sobre o acréscimo de inciso VII ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Desdobramento das férias em dois períodos).</p> <p>Pareceres nºs: - 576/98-CAS. Relator: Senador Odacir Soares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995, que tramita em conjunto; e - 369/99-CAE. (nos termos Requerimento nº 45, de 1999, de audiência). Relator: Senador José Eduardo Dutra, favorável a Emenda nº 1-CAS (substitutivo), que passa a denominar-se Emenda nº 1-CAS-CAE (substitutivo); com voto vencido, em separado, do Senador Bello Parga, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995, que tramita em conjunto.</p> <p>(Tramitando em conjunto com o PL.C. 9/95)</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>8 Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1995 (nº 367/91, na Casa de origem)</p>	<p>Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes à remuneração de períodos incompletos de férias.</p> <p>Pareceres nºs: - 576/98-CAS. Relator: Senador Odacir Soares, pela prejudicialidade da matéria e favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993, nos termos da Emenda nº 1-CAS (substitutivo), que oferece; e - 369/99-CAE. (nos termos Requerimento nº 45, de 1999, de audiência). Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela prejudicialidade da matéria e favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993, que tramita em conjunto, nos termos da Emenda nº 1-CAS-CAE (substitutivo), com voto vencido, em separado, do Senador Bello Parga.</p> <p>(Tramitando em conjunto com o item anterior)</p>	<p>(Ver item anterior)</p>
<p>9 Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1993 (nº 3.112/89, na Casa de origem)</p>	<p>Acrescenta parágrafo ao art. 626 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Presença da representação sindical quando da fiscalização do cumprimento das normas de proteção ao trabalho).</p> <p>Parecer nº 623/98-CAS. Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável, com Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta, e voto contrário do Senador Djalma Bessa.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>10 Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1999 (nº 4.549/89, na Casa de origem)</p>	<p>Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Sistema Portuário Nacional os portos que especifica.</p> <p>Apresentada como conclusão do Parecer nº 648/99-CDIR. Relator: Senador Geraldo Melo.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 12 minutos.)

**ATA DA 107ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 26 DE
AGOSTO DE 1999
(Publicada no DSF, de 27 de agosto de 1999)**

RETIFICAÇÃO

Ao final da página 22289, no despacho do Projeto de Resolução nº 88, de 1999, de autoria do Senador Paulo Souto,

Onde se lê:

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

Leia-se:

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**ATA DA 130ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29
DE SETEMBRO DE 1999
(Publicada no Diário do Senado Federal, de 30 de setembro de 1999)**

RETIFICAÇÃO

Trecho de Ata, às páginas nºs 25694 a 25703, referente ao Parecer nº 732, de 1999, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 394, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que inclui o porto de Santa Maria do Boiaçu, no rio Branco, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, que se republica por haver sido omitido o Ofício nº 65/99, da Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, comunicando a aprovação da matéria na referida comissão.

.....

PARECER Nº 732, DE 1999

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 394, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *inclui o porto de Santa Maria do Boiaçu, no rio Branco, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.*

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, o texto do Projeto de Lei do Senado nº 394, de 1999, que “inclui o porto de Santa Maria do Boiaçu, no rio Branco, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.”

Para tanto, o autor do presente projeto de lei do Senado, em sua justificativa, esclarece que o rio Branco, de acordo com a relação descritiva das hidrovias do Plano Nacional de Viação, é navegável, temporariamente, desde a foz do Rio Negro à confluência dos rios Uraricoera e Tacutu, à noroeste de Boa Vista, capital do Estado de Roraima e, permanentemente, até a cidade de Santa Maria do Boiaçu, bem ao sul da Capital do Estado.

A partir da rodovia estadual RR-480, interligando o porto de Santa Maria do Boiaçu à rodovia BR-174, que liga Manaus, capital do Estado do Amazonas, a Boa Vista, Capital do Estado de Roraima e à fronteira com a Venezuela, proporcionaria a constituição do sistema intermodal - hidroviário

(através dos rios Branco, em Roraima e Negro, no Amazonas) e rodoviário (representado por aquelas rodovias: BR-174, já implantada e RR-480, em fase de implantação).

É nesse sentido, portanto, que o autor busca com a presente proposição, a otimização do sistema de transportes da região, mediante a redução dos custos operacionais de transportes, e o conseqüente barateamento dos produtos gerados numa área já tão carente de um sistema viário alimentador estadual e municipal, compatível com as suas necessidades.

II – VOTO

A Lei nº 5.917, de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV, fixa, como seu objetivo essencial, permitir o estabelecimento da infraestrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

O mesmo Plano parte da concepção de que um sistema nacional de transportes unificado deverá ser a diretriz básica para os diversos planejamentos no setor, visando sempre a uma coordenação racional entre os sistemas federal, estadual e municipal, bem como entre todas as modalidades de transporte.

Dispõe ainda que os investimentos na infra-estrutura e na operação dos serviços de transportes reger-se-ão por critérios econômicos; ressalvando-se, apenas, as necessidades imperiosas ligadas à segurança nacional, e as de caráter social, madiáveis, vinculando-se, porém, sempre aos menores custos, e levadas em conta outras alternativas viárias possíveis.

O artigo 6º da Lei que dispõe sobre o PNV estabelece ainda que as vias de transporte, portos, e aeródromos ficam, sejam quais forem os regimes de concessão e de propriedade a que pertençam, subordinadas às especificações e normas técnicas aprovadas pelo Governo Federal.

Para tanto, os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de fundos específicos, destinados ao setor transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos oficiais, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes. O artigo 8º define, ainda, que os recursos que tenham sido destinados para atendimento das obras constantes do PNV serão transferidos automaticamente para a execução das mesmas obras consideradas no Plano, independentemente de qualquer formalidade.

Finalmente, o artigo 20 do PNV define que a classificação dos portos e aeródromos será feita pelo Poder Executivo, segundo os critérios que avaliem e escalonem a sua importância econômica em função das regiões, áreas ou atividades servidas pelos mesmos, ressalvados os interesses da segurança nacional.

A rodovia estadual projetada RR-480 (já existe projeto de lei do Senado dispondo sobre a transferência da rodovia estadual para o Sistema Rodoviário Nacional, surgindo a BR-431), juntamente com a BR-174, ligando Manaus a Boa Vista e à fronteira da Venezuela, ao serem integradas ao porto ora proposto, criariam um sistema intermodal hidro-rodoviário. Essa situação vem atender plenamente às exigências dos planos diretores e estudos de viabilidade técnico-econômica que buscam a seleção de alternativas mais eficientes de transporte, pois, neste caso, levar-se-ão em conta as combinações de duas modalidades de transporte devidamente coordenadas.

Como vimos, torna-se imperioso e imprescindível a inclusão do porto de Santa Maria do Boiaçu, na relação descritiva dos portos fluviais do Plano Nacional de Viação. Dada a sua importância e localização estratégica, o desenvolvimento de toda a região e de sua área de influência estará à mercê da oficialização do porto, que, para ser implantado e receber investimentos do Orçamento Federal, deverá estar enquadrado no Sistema Portuário Nacional, constante do Plano Nacional de Viação.

Face ao exposto, e considerando todos os aspectos envolvidos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 394, de 1999.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 1999.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 394 DE 1999

ASSINARAM O PARECER, EM 19 DE AGOSTO DE 1999, OS SEGUINTESENHORES SENADORES:

1. Emília Fernandes - Presidente
2. Romero Jucá - Relator
3. Geraldo Cândido
4. Roberto Saturnino
5. Gerson Camata
6. Maria do Carmo Alves
7. Marluce Pinto
8. Mozarildo Cavalcanti - **abstenção**
9. José Agripino
10. Juvêncio da Fonseca
11. Antonio Carlos Valadares
12. Eduardo Suplicy
13. Carlos Bezerra

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 394/99

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALBERTO SILVA				1) CARLOS BEZERRA	X		
GERSON CAMATA	X			2) IRIS REZENDE			
MARLUCE PINTO	X			3) JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA				4) RAMES TEBET			
GILVAN BORGES				5) ROBERTO REQUILÃO			
VAGO				6) GILBERTO MESTRINHO			
VAGO				7) VAGO			
VAGO				8) VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE AGRIPINO	X			1) DONAS PINHEIRO			
PAULO SOUTO				2) JORGE BORNHAUSEN			
MOZARILDO CAVALCANTI			X	3) HUGO NAPOLEÃO	X		
JOSE JORGE				4) MARIA DO CARMO ALVES			
JUVENCIO DA FONSECA	X			5) EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS			
ARLINDO PORTO				6) FÉLIX NETO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE ROBERTO ARRUDA				1) DONAS PINHEIRO			
LUIZ PONTES				2) ANTONIO BARRIOS			
OSMAR DIAS				3) LUIZ DO ORLHO			
ROMERO JUCCA	X			4) LUZIA TOLEDO			
TEOTONIO VILELA				5) PAULO HENRIQUE			
TITULARES - BLOCO OPOSICÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			1) LUIZ EDUARDO SIQUEIRA	X		
EMILIA FERNANDES				2) TACIANA			
GERALDO CANDIDO	X			3) JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA			
ROBERTO FREIRE				4) ROBERTO VALERIANO	X		

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 1

Emília Fernandes
 SENADORA EMÍLIA FERNANDES
 PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/09/1999

ADENDO

(Ao Parecer da Comissão de Infra-Estrutura sobre o Projeto de Lei do Senado nº 394/99)

Tendo em vista a adequação aos termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sem qualquer alteração do mérito, o Projeto de Lei do Senado nº 394, de 1999, passa a ter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 394, DE 1999.

Altera a Lei nº 5.917, de 19 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres, o Porto de Santa Maria do Boiaçu, do Estado de Roraima.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclua-se no item 4.2 – Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto de Santa Maria do Boiaçu, com a seguinte descrição:

4.2 – Relação Descritiva do Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação.

Nº de Ordem	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
87-A	Santa Maria do Boiaçu	RR	Rio Branco

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, EM 19 DE ABRIL DE 1999

Senador Romero Jucá
Relator

PRESIDENTE

**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

OF.nº 065/99-CI

Brasília, 19 de agosto de 1999.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 394, de 1999, que “Inclui o porto de Santa Maria do Boiaçu, no rio Branco, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação”.

Atenciosamente,

**SENADORA EMILIA FERNANDES
PRESIDENTE**

**EXMO. SR.
SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
NESTA**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI N. 5.917 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências

Art. 6º As vias de transporte, portos e aeródromos, constantes do Plano Nacional de Viação ficam, sejam quais forem os regimes de concessão e de propriedade a que pertençam, subordinadas às especificações e normas técnicas aprovadas pelo Governo Federal.

Art. 8º Os recursos que tenham sido destinados para atendimento das obras constantes do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n. 4.592, de 29 de dezembro de 1964, serão transferidos automaticamente para a execução das mesmas obras consideradas no Plano de que trata esta Lei, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 20. A classificação dos portos e aeródromos será feita pelo Poder Executivo, segundo os critérios que avaliem e escalonem a sua importância econômica em função das regiões, áreas ou atividades servidas pelos mesmos, ressalvados os interesses da Segurança Nacional.

§ 1º Dentro de cento e vinte dias da vigência desta Lei, o Conselho Nacional de Transportes apresentará projeto, dispondo sobre a classificação dos portos marítimos, fluviais e lacustres, que integrem o Sistema Portuário Nacional.

§ 2º Os nomes dos aeródromos e aeroportos existentes só poderão ser modificados quando houver necessidade técnica dessa alteração.

222 -- Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição *	
				BR	km
RODOVIAS LONGITUDINAIS					
163	São Miguel D'Oeste-Barracão-Guara-Porto Morumbi-Dourados-Rio Brilhante-Campo Grande-Rondonópolis-Cuiabá-Porto Artur-Cachimbo-Santarém-Atenquer-Obidos-Tiridá-Fronteira c/ Suriname	SC PR ME PA	3.900	110	67
171	Acacera-Mato Grosso-Vilhena-Canumã-Manaus-Caracará-Rio Vista-Fronteira c/ Venezuela	MT RO AM RR	2.800	280	280
LIGACÕES					
151	Pato Branco-Entrone c. BR-280-São Lourenço do Oeste-Xanxerê-Chapecô-Erechim	PR SC RS	1.581		

5. SISTEMA HIDROVIARIO NACIONAL:

5.1 — Conceituação:

5.1.0 — O Sistema Hidroviário Nacional é constituído pelas vias navegáveis (rios, lagos e canais), incluindo suas instalações e acessórios complementares, e pelo conjunto das atividades e meios estatais diretos, de operação da navegação hidroviária, que possibilitam o uso adequado das citadas vias para fins de transporte.

5.1.1 — As vias navegáveis consideradas no Plano Nacional de Viação se referem às principais, quer quanto à extensão, quer quanto ao tráfego, e são aquelas relacionadas na seção 5.2 adiante.

5.2 — Relação descritiva das Vias Navegáveis Interiores e das Interligações de Bacias do Plano Nacional de Viação (Hidroviás).

Conforme Quadros das seções 5.2.1 e 5.2.2 a seguir.

PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

5.2.1 — Relação Descritiva das Hidroviás do Plano Nacional de Viação

Rio	PONTOS EXTREMOS DOS TRECHOS NAVEGAVEIS	Extensão Aproximada (km)
	Bacia Amazônica:	
Amazonas	Foz/Benjamin Constant	3.108
Negro	Manaus/Cucui	1.210
Granco	Foz/Confluência Uraricuera/Tacutu	577
Juruá	Foz/Cruzeiro do Sul	3.489
Tarauacá	Foz/Tarauacá	660
Embira	Foz/Feijó	194
Javari	Foz/Boca do Javari-Mirim	510
Japurá	Foz/Vila Bitencourt	721
Içá	Foz/Ipiranga	368
Purus	Foz/Sena Madureira (no Rio Iaco)	2.846
Acre	Foz/Brasília	798

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA,
NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO*

OF. SF/ 779 /99

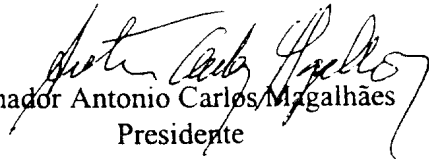
Em 31 de agosto de 1999

Senhor Senador,

Tomo a liberdade de pedir a atenção de V. Exa. para as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que afetaram a redação do Projeto de Lei do Senado nº 394, de 1999, relatado por V. Exa. na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, cujo parecer foi aprovado por aquele Órgão no dia 19 próximo passado.

Em razão do exposto, remeto a V. Exa. a matéria, encarecendo-lhe as providências necessárias à adequação do seu texto às novas regras de redação legislativa contidas na mencionada Lei, em especial para o disposto no inciso III do art. 12 (acréscimo no próprio texto legal de dispositivo novo).

À oportunidade, reitero a V.Exa. meus protestos de consideração e apreço.


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

Exmº Sr.
Senador Romero Jucá
Senado Federal

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO
FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**30/09/1999
Quinta-feira**

10:00 - Reunião de Líderes

11:00 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

1ª Sessão Legislativa Ordinária da
51ª Legislatura

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas
de 1º a 30 de setembro de 1999

(Art. 269, II, do Regimento Interno)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO APROVADA E ENVIADA À PROMULGAÇÃO

De iniciativa do Presidente da República... 1
Total 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1999 (nº 626/98, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal*. (Criação do Ministério da Defesa).

Sessão: 01.09.99

MATÉRIAS APROVADAS E ENCAMINHADAS À SANÇÃO

De iniciativa do Presidente da República... 2
De iniciativa do Senado Federal..... 1
De iniciativa da Câmara dos Deputados..... 4
Total 7

Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1998 (nº 4.708/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação a dispositivo da Lei nº 2.929, de 27 de outubro de 1956, que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Forças Armadas e dá outras providências*.

Sessão: 02.09.99

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1996 (nº 2.211/96, naquela Casa), de autoria do Senador José Sarney, que institui o *Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição.*

Sessão: 14.09.99

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1995 (nº 5.957/90, na Casa de origem), que *revoga os arts. 723, 724 e 725 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.* (Revoga penalidades por abandono do serviço e descumprimento de decisão proferida em dissídio).

Sessão: 21.09.99

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1999 (nº 4.303/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta artigo à Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.* (Juizados especiais cíveis e criminais)

Sessão: 21.09.99

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1999 (nº 1.517/99, na Casa de origem), que *altera dispositivos da lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral* (tipifica a captação de sufrágio como crime eleitoral).

Sessão: 23.09.99

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1999 (nº 4.492/98, na Casa de origem), de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, que *altera dispositivos da Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, dispõe sobre a transferência de sede de Junta de Conciliação e Julgamento e define jurisdição e dá outras providências.*

Sessão: 28.09.99

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997 (nº 1.889/96, na Casa de origem), que *altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.* (Veda a concessão de benefício ou incentivo fiscal a pessoa jurídica que utilize mão-de-obra infantil)

Sessão: 29.09.99

MATÉRIAS APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Senado Federal.....	5
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	3
Total.....	8

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1996 (nº 4.004/93, na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que *torna obrigatória a inclusão do ensino da língua espanhola nos currículos plenos dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus.*

Sessão: 01.09.99

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1997 (nº 982/95, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes, alterada pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994.*

Sessão: 01.09.99

Projeto de Lei do Senado nº 298, de 1999, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que *estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino.*

Sessão: 02.09.99

Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1999, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que *altera dispositivo da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional.*

(Decisão terminativa)

Sessão: 14.09.99

Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que *estabelece a revisão obrigatória da Declaração do Imposto sobre a Renda dos detentores de cargo eletivo ou diretivo na Administração Pública e dá outras providências.*

Sessão: 15.09.99

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996 (nº 1.286/91, na Casa de origem), que *regulamenta o exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais a que se referem às Leis nºs 5.025, de 10 de junho de 1966, e 6.305, de 15 de dezembro de 1975, e dá outras providências.*

Sessão: 16.09.99

Projeto de Lei do Senado nº 473, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que *dispõe sobre o uso do Serviço 0900 nos terminais de telefonia fixa.*

(Decisão terminativa)

Sessão: 16.09.99

Projeto de Lei do Senado nº 440, de 1999, de autoria do Senador José Fogaça, que *dispõe sobre a criação do Conselho Federal e dos Regionais da Profissão de Técnico Agrícola e dá outras providências.*

(Decisão terminativa)

Sessão: 21.09.99

MATÉRIAS APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa do Senado Federal.....	6
De iniciativa da Câmara dos Deputados...	14
Total.....	20

Projeto de Resolução nº 86, de 1999, que *suspende a execução dos incisos I e III do art. 7º da Lei Federal nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991.*

(Decisão terminativa)

Sessão: 01.09.99

Projeto de Resolução nº 87, de 1999, que *suspende a execução dos arts. 176 e 179 da Lei nº 480, de 24 de novembro de 1983, do Município de Niterói - RJ, na redação dada pela Lei Municipal nº 1.244, de 20 de dezembro de 1993.*

(Decisão terminativa)

Sessão: 01.09.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1995 (nº 400/94, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Televisão Vanguarda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.*

Sessão: 01.09.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1999 (nº 30/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, cele-*

brado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, em Brasília, em 28 de agosto de 1997.

Sessão: 01.09.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1999 (nº 29/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.*

Sessão: 01.09.99

Projeto de Resolução nº 82, de 1999, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 15.000.000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. (PROARCO - Projeto Emergencial de Prevenção e Controle de Incêndios na Amazônia).*

Sessão: 01.09.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1999 (nº 783/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.*

Sessão: 02.09.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1999 (nº 41/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Emenda ao Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil - CLAC, Resolução A13-1 (Ampliação da Área Geográfica da CLAC para a Incorporação de outros Estados da América), decidida na 13ª Assembléia, realizada em Santiago do Chile, de 21 a 24 de julho de 1998.*

Sessão: 02.09.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1997 (nº 417/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia..*

Sessão: 14.09.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1998 (nº 593/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.*

Sessão: 14.09.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1999 (nº 76/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980, com vistas à adesão pelo Governo Brasileiro.*

Sessão: 14.09.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1995 (nº 399/94, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sant'ana de Tianguá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará.*

Sessão: 15.09.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1998 (nº 598/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Mater et Magistra de Londrina (Rádio Alvorada de Londrina) para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.*

Sessão: 15.09.99

Projeto de Resolução nº 89, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que *autoriza os Municípios a contratar operações de crédito destinadas à consolidação, assunção e refinanciamento de suas dívidas pela União.*

Sessão: 16.9.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1998 (nº 601/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação São Benedito da Lapa para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade da Lapa, Estado do Paraná.*

Sessão: 21.09.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1998 (nº 539/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Televisão*

de Uberlândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Uberlândia. Estado de Minas Gerais.

Sessão: 22.09.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1998 (nº 544/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação São José do Paraíso para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraisópolis. Estado de Minas Gerais.*

Sessão: 22.09.99

Projeto de Resolução nº 79, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que *concede, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.861-15, de 29 de julho de 1999, e suas posteriores reedições.*

Sessão: 23.09.99

Projeto de Resolução nº 94, de 1999, que *autoriza excepcionalmente o Governo do Estado do Rio de Janeiro a refinanciar noventa e cinco por cento da dívida vincenda, elevando temporariamente seus limites, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, para tanto emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), visando ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1999, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro.*

Sessão: 23.09.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1998 (nº 616/98, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Difusora Ouro Verde Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba. Estado do Paraná.*

Sessão: 28.09.99

ESCOLHA DE AUTORIDADES

Total.....	2
------------	---

Parecer nº 671, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador: Bernardo Cabral, sobre a Mensagem nº 161, de 1999, (nº

1.150/99, na origem), de iniciativa do Presidente da República, de 23 de agosto último, *submetendo à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio de Barros Levenhagem, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas – SP, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juizes de carreira da magistratura trabalhista e decorrente da aposentadoria do Ministro Ermes Pedro Pedrassani.*

Sessão: 29.09.99

Parecer nº 672, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, sobre a Mensagem nº 167, de 1999 (nº 1.279/99, na origem), de 10 de setembro do corrente ano, *submetendo à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ives Gandra da Silva Martins Filho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Cnéa Moreira.*

Sessão: 29.09.99

ESCOLHA DE CHEFES DE MISSÕES DIPLOMÁTICAS

Total	3
-------	---

Mensagem nº 76, de 1999 (nº 240/99, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que *submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Sérgio de Queiroz Duarte, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República da Croácia e República Eslovaca.*

Sessão: 21.09.1999

Mensagem nº 140, de 1999 (nº 922/99, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que *submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Pedro Paulo Pinto Assumpção, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.*

Sessão: 21.09.1999

Mensagem nº 160, de 1999 (nº 1.147/99, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que *submete à deliberação do Senado Federal a esco-*

lha do Senhor *José Nogueira Filho*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, e, cumulativamente, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Chipre.

Sessão: 21.09.1999

MATÉRIAS RETIRADAS PELO AUTOR

Total.....	7
------------	---

Projeto de Lei do Senado nº 465, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que *dispõe sobre a importação, comercialização e uso de agrotóxicos, seus componentes e afins e dá outras providências.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 415, de 1999)

Sessão: 01.09.99

Projeto de Lei do Senado nº 413, de 1999, de autoria do Senador Ernandes Amorim,, que *cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e dá outras providências.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 429, de 1999)

Sessão: 02.09.99

Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que *torna obrigatória a pesquisa da hepatite B durante a assistência pré-natal e a vacinação, no prazo que menciona, dos nascituros de mães portadoras do vírus da doença.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 475, de 1999)

Sessão: 16.09.99

Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1999, de autoria da Senadora Marina Silva, que *institui a meia-entrada para estudantes e idosos em espetáculos artísticos, culturais e esportivos e dá outras providências.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 493, de 1999)

Sessão: 21.09.99

Projeto de Lei do Senado nº 514, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que *altera dispositivo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para*

instituir a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza nos casos que especifica.

(Retirado nos termos do Requerimento nº 494, de 1999)

Sessão: 21.09.99

Projeto de Lei do Senado nº 358, de 1999, de sua autoria da Senadora Luzia Tolêdo, que *dispõe sobre o seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, previsto no inciso XXVIII do art. 7º da Constituição Federal e dá outras providências.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 523, de 1999)

Sessão: 30.09.99

Projeto de Lei do Senado nº 463, de 1999, de sua autoria do Senador Osmar Dias, que *altera o art. 17 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 532, de 1999)

Sessão: 30.09.99

OUTRAS DELIBERAÇÕES

Requerimentos	9
Total.....	9

Requerimento nº 500, de 1999, do Senador Pedro Simon, *solicitando, nos termos regimentais, a inserção em Ata de um voto de pesar pelo falecimento do Jornalista gaúcho Gilney Roberto Garcia Lima, com apresentação de condolências aos membros de sua família.*

Sessão: 03.09.99

Requerimento nº 477, de 1999, solicitando, nos termos regimentais, o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1996 (nº 1.147/95, na Casa de origem), que *altera dispositivos da Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, e da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil, para garantir ao companheiro ou companheira o direito à meação dos bens reunidos na constância da união e dá outras providências.*

Sessão: 15.09.99

Requerimento nº 524, de 1999, do Senador Nabor Júnior, *solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Altevir Leal.*

Sessão: 15.09.99

Requerimento nº 525, de 1999, dos Senadores Sebastião Rocha e Roberto Saturnino, *solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens de pesar pelo falecimento do Coronel Carlos Magno Nazareth Cerqueira, ex-Secretário de Estado do Rio de Janeiro.*

Sessão: 15.09.99

Requerimento nº 526, de 1999, do Senador Osmar Dias e outros senhores Senadores, *solicitando, nos termos regimentais, que o período dos oradores da Hora do Expediente da sessão ordinária do dia 19 de outubro de 1999, seja destinado a comemorar o Dia Mundial da Alimentação.*

((Requerimento nº 552, de 1999 - modificada a data do evento para o próximo dia 6 de outubro)

Sessão: 15.09.99

Requerimento nº 527, de 1999, da Senadora Marina Silva e outros senhores Senadores, *solicitando, nos termos regimentais, que o tempo dos oradores da Hora do Expediente da sessão ordinária de 14 de outubro próximo, seja destinado a comemorar o Dia Mundial da Alimentação.*

(Requerimento nº 552, de 1999 - modificada a data do evento para o próximo dia 6 de outubro)

Sessão: 15.09.99

Requerimento nº 528, de 1999, do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros senhores Senadores, *solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens à memória do senhor Roberto Costa de Abreu Sodré, falecido em 14 de setembro de 1999, no Estado de São Paulo.*

Sessão: 15.09.99

Requerimento nº 529, de 1999, do Senador José Sarney e outros senhores Senadores, *solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens pelo falecimento do ex-Chanceler Roberto Costa de Abreu Sodré.*

Sessão: 15.09.99

Requerimento nº 520, de 1999, do Senador Geraldo Melo; *solicitando, nos termos regimentais, seja consignado voto de congratulações ao Jornal Diário de Natal, pela passagem do seu 60º aniversário de fundação.*

Sessão: 21.09.99

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS
(1º a 30 de setembro de 1999)

Deliberativas ordinárias	13
Não Deliberativas.....	8
Reuniões de Comissões	1
Total	22

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS
(4 de janeiro a 30 de setembro de 1999)

Deliberativas ordinárias	82
Deliberativa extraordinária	1
Não Deliberativas.....	48
Reunião	1
Total	132

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL (1º a 30 de setembro de 1999)

MATÉRIAS APROVADAS.....	41
Proposta de Emenda à Constituição aprovada e enviada à promulgação	1
Matérias aprovadas e enviadas à sanção	7
Matérias aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados	8
• <i>Apreciadas pelo Plenário</i>	5
• <i>Apreciadas nas Comissões, em decisão terminativa</i>	3
Matérias aprovadas e enviadas à promulgação	20
• <i>Acordos internacionais</i>	5
• <i>Concessões de Telecomunicações</i>	9
• <i>Operações de crédito</i>	4
• <i>Suspensão de eficácia de lei inconstitucional, em decisão terminativa</i>	2
Escolha de Autoridade	2
Escolha de Chefes de Missão Diplomática	3
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO.....	7
Matérias retiradas pelo autor.....	7
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.....	48

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(4 DE JANEIRO A 30 DE SETEMBRO DE 1999)**

MATÉRIAS APROVADAS.....	256
Proposta de Emenda à Constituição enviada à promulgação.....	2
Propostas de Emenda à Constituição enviadas à Câmara dos Deputados	4
Proposta de Emenda à Constituição rejeitada e enviada o Arquivo	1
Matérias aprovadas e enviadas à sanção	36
Matérias aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados.....	37
• <i>Apreciadas pelo Plenário</i>	17
• <i>Apreciadas nas comissões, em decisão terminativa</i>	20
Matérias aprovadas e enviadas à promulgação	122
• <i>Acordos internacionais</i>	41
• <i>Concessões de telecomunicações</i>	38
• <i>Operações de crédito</i>	33
• <i>Alterações na Resolução nº 78/98</i>	3
• <i>Assuntos administrativos</i>	1
• <i>Homenagem cívica</i>	1
• <i>Suspensão de eficácia de lei inconstitucional, em decisão terminativa</i>	2
Escolha de Chefes de Missões Diplomáticas.....	29
Escolha de Autoridades.....	25
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO.....	89
Matérias rejeitadas e enviadas ao Arquivo	2
• <i>Art. 254 do Regimento Interno</i>	2
Matérias declaradas prejudicadas.....	26
Matérias retiradas pelo autor.....	17
Matérias arquivadas	42
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.....	345

CONGRESSO NACIONAL - 1999
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS NO PERÍODO DE 1º A 30 DE SETEMBRO

PROJETOS Vetados.....	103
VETOS mantidos.....	648
PDNs - promulgados.....	002
PLNs - sancionados.....	004

MÊS	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Setembro	392/94-CN (nº 1.034/94, na origem)	PLC nº 16/94 (PL nº 2.248/91, na Casa de origem)	Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro.	1º-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 2
Setembro	116/95-CN (nº 181/95, na origem)	PLS nº 179/90 (PL nº 202/91, na Câmara dos Deputados)	Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.	1º-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 3
Setembro	86/93-CN (nº 477/93, na origem)	PLC nº 135/93 (PL nº 3.494/93, na Casa de origem)	Dispõe sobre a descentralização dos serviços de transporte ferroviário coletivo de passageiros, urbano e suburbano, da União para os Estados e Municípios, e dá outras providências.	1º-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 19
Setembro	37/94-CN (nº 1.103/93, na origem)	PLC nº 53/93 (PL nº 284/91, na Casa de origem)	Regulamenta o exercício das profissões de técnico em higiene dental e de atendente de consultório dentário	1º-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	182/94-CN (nº 436/94, na origem)	PLV nº 10/94 (oriundo da MP nº 472/94)	Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências	1º-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 35
Setembro	184/94-CN (nº 480/94, na origem)	PLC nº 66/93 (PL nº 3.277/92, na Casa de origem)	Dispõe sobre o preço de comercialização da gasolina de aviação	1º-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	205/94-CN (nº 528/94, na origem)	PLC nº 92/94 (PL nº 4.480/94, na Casa de origem)	Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios de incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.	1º-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 2
Setembro	114/95-CN (nº 180/95, na origem)	PLC nº 2/95 (PL nº 4.677/94, na Casa de origem)	Dispõe sobre a política nacional de salários, o salário mínimo e dá outras providências.	1º-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	205/95-CN (nº 370/95, na origem)	PLC nº 22/94 (PL nº 467/91, na Casa de origem)	Revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho.	1º-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	207/95-CN (nº 377/95, na origem)	PLC nº 11/94 (PL nº 2.777/92, na Casa de origem)	Acrescenta parágrafos ao art. 133 da Consolidação das leis do Trabalho	1º-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	234/95-CN (nº 389/95, na origem)	PLC nº 23/94 (PL nº 489/91, na Casa de origem)	Altera a redação do § 1º do art. 239 da Consolidação das Leis do Trabalho.	1º-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	236/95-CN (nº 391/95, na origem)	PLC nº 40/94 (PL nº 133/91, na Casa de origem)	Assegura a percepção do adicional de periculosidade aos eletricitistas e demais trabalhadores que especifica	1º-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	238/95-CN (nº 394/95, na origem)	PLC nº 64/94 (PL nº 3.754/93, na Casa de origem)	Dispõe sobre a liberdade sindical e dá outras providências.	1º-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	240/95-CN (nº 423/95, na origem)	PLC nº 86/94 (PL nº 3.913/93, na Casa de origem)	Dá nova redação ao § 1º do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT	1º-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1

Setembro	241/95-CN (nº 424/95, na origem)	PLC nº 48/94 (PL nº 1.292/91, na Casa de origem)	Acrescenta parágrafo ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho.	1º-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	286/95-CN (nº 592/95, na origem)	PLC nº 56/94 (PL nº 2.482/92, na Casa de origem)	Altera a redação dos arts. 9º e 14 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal.	1º-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 1
Setembro	287/95-CN (nº 596/95, na origem)	PLC nº 93/94 (PL nº 751/91, na Casa de origem)	Dispõe sobre o direito de empregados que gozam de alguma forma de estabilidade definida em lei.	1º-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	288/95-CN (nº 599/95, na origem)	PLC nº 121/94 (PL nº 3.981/93, na Casa de origem)	Disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências.	1º-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 2
Setembro	359/95-CN (nº 483/95, na origem)	PLC nº 62/90 (PL nº 3.516/89, na Casa de origem)	Dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas.	1º-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	361/95-CN (nº 644/95, na origem)	PLC nº 95/93 (PL nº 3.588/89, na Casa de origem)	Adapta normas de direito processual ao disposto no inciso XI do art. 24 da Constituição Federal.	1º-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	366/95-CN (nº 750/95, na origem)	PLV nº 14/95 (oriundo da MP nº 1.017/95)	Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.	1º-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 9
Setembro	429/95-CN (nº 958/95, na origem)	PLC nº 7/94 (PL nº 1.316/91, na Casa de origem)	Obriga as empresas que especifica a fornecer suportes com rodas (carrinhos manuais) aos seus empregados.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	470/95-CN (nº 966/95, na origem)	PLC nº 29/94 (PL nº 2.488/92, na Casa de origem)	Nova redação ao inciso V do art. 3º da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1994, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	471/95-CN (nº 977/95, na origem)	PLC nº 156/92 (PL nº 1.670/89, na Casa de origem)	Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V da Constituição Federal.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 4
Setembro	475/95-CN (nº 965/95, na origem)	PLS nº 22/95 (PL nº 435/95, na Câmara dos Deputados)	Dispõe sobre o resgate de quotas da União pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND, e dá outras providências	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	476/95-CN (nº 1.005/95, na origem)	PLC nº 91/90 (PL nº 1.480/89, na Casa de origem)	Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	596/95-CN (nº 1.119/95, na origem)	PLC nº 28/95 (PL nº 642/91, na Casa de origem)	Altera dispositivos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Farmácia.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	597/95-CN (nº 1.166/95, na origem)	PLC nº 132/92 (PL nº 1.723/91, na Casa de origem)	Dispõe sobre a aplicação e divulgação de índices de desempenho de serviços de saúde	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	598/95-CN (nº 1.167/95, na origem)	PLC nº 54/89 (PL nº 1.076/88, na Casa de origem)	Dispõe sobre a admissão de portadores de deficiência física na Administração Pública e dá outras providências	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1

Setembro	630/95-CN (nº 1.091/95, na origem)	PLS nº 174/80 (PL nº 6.502/85, na Câmara dos Deputados)	Dispõe sobre o funcionamento das clínicas que menciona.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	631/95-CN (nº 1.144/95, na origem)	PLC nº 180/93 (PL nº 1.898/91, na Casa de origem)	Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	633/95-CN (nº 1.197/95, na origem)	PLV nº 20/95 (oriundo da MP nº 1.137/95)	Dispõe sobre a aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP sobre empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e dos Fundos de Investimentos do Nordeste e da Amazônia e do Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo, e com recursos das Operações Oficiais de Crédito, altera dispositivos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 4
Setembro	39/96-CN (nº 1.532/95, na origem)	PLC nº 126/95 (PL nº 913/95, na Casa de origem)	Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 6
Setembro	40/96-CN (nº 1.533/95, na origem)	PLC nº 135/95 (PL nº 1.236/95, na Casa de origem)	Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 9
Setembro	82/96-CN (nº 65/96, na origem)	PLS nº 171/95 (PL nº 1.369/95, na Câmara dos Deputados)	Dispõe sobre a administração da Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Rio São Bartolomeu, localizada no Distrito Federal, e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 16
Setembro	86/96-CN (nº 1.519/95, na origem)	PLC nº 23/93 (PL nº 2.706/89, na Casa de origem)	Dispõe sobre a remessa para o exterior dos rendimentos do trabalho assalariado e dos valores recebidos como bolsas de estudo e auxílio, aos beneficiários de bolsas de estudo ou auxílio no exterior concedidos por agências governamentais.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	87/96-CN (nº 27/96, na origem)	PLC nº 15/93 (PL nº 170/87, na Casa de origem)	Altera a redação dos incisos I e II do art. 2º, o "caput" do art. 3º, o inciso VI do art. 4º e o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	219/96-CN (nº 1.442/95, na origem)	PLS nº 303/85 (PL nº 8.598/86, na Câmara dos Deputados)	Dispõe sobre a padronização, classificação, inspeção e registro de bebidas dietéticas e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	222/96-CN (nº 325/96, na origem)	PLC nº 90/95 (PL nº 2.329/91, na Casa de origem)	Estabelece, para o músico ou grupo musical, como acréscimo ao salário contratado, participação mínima de cinquenta por cento da renda proveniente de <i>couvert</i> artístico.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	223/96-CN (nº 339/96, na origem)	PLS nº 87/92 (PL nº 3.772/93, na Câmara dos Deputados)	Dispõe sobre o reassentamento de ocupantes em imóvel rural desapropriado por necessidade ou utilidade pública.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	224/96-CN (nº 242/96, na origem)	PLC nº 49/95 (PL nº 3.091/89, na Casa de origem)	Acrescenta dispositivos ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	225/96-CN (nº 361/96, na origem)	PLC nº 143/93 (PL nº 2.151/91, na Casa de origem)	Institui o direito do educando ao atendimento psicológico-educacional	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	227/96-CN (nº 376/96, na origem)	PL nº 36/95-CN	Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1996/1999 e dá outras providências	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 4

Setembro	286/96-CN (nº 1.445/95, na origem)	PLC nº 46/94 (PL nº 1.002/91, na Casa de origem)	Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre Registros Públicos, com as modificações posteriores.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	287/96-CN (nº 420/96, na origem)	PLC nº 84/94 (PL nº 1.888/91, na Casa de origem)	Regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 7
Setembro	364/96-CN (nº 553/96, na origem)	PLC nº 132/95 (PL nº 4.219/93, na Casa de origem)	Concede pensão especial a Mariana Olimpio Granja, filha menor de Deise Lima Olimpio Granja.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	365/96-CN (nº 554/96, na origem)	PLC nº 133/95 (PL nº 3.956/93, na Casa de origem)	Concede pensão especial a Helena Santos Cabral, viúva de João da Silva Ribeiro.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	366/96-CN (nº 610/96, na origem)	PLC nº 123/95 (PL nº 4.645/94, na Casa de origem)	Altera dispositivos da Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 6
Setembro	391/96-CN (nº 641/96, na origem)	PLS nº 57/91 (PL nº 4.401/94, na Câmara dos Deputados)	Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	392/96-CN (nº 675/96, na origem)	PLC nº 121/95 (PL nº 4.693/94, na Casa de origem)	Dispõe sobre a remuneração dos membros dos conselhos de administração e fiscal das entidades que menciona e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 2
Setembro	393/96-CN (nº 676/96, na origem)	PLC nº 139/95 (PL nº 4.555/94, na Casa de origem)	Dispõe sobre o piso salarial de médicos e cirurgiões-dentistas e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	407/96-CN (nº 688/96, na origem)	PLC nº 32/96 (PL nº 1.287/95, na Casa de origem)	Dispõe sobre os serviços de telecomunicações e sua organização, sobre o órgão regulador e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	537/96-CN (nº 814/96, na origem)	PLS nº 165/90 (PL nº 199/91, na Câmara dos Deputados)	Acrescenta parágrafos aos arts. 1.553 do Código Civil e 91 do Código Penal.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	538/96-CN (nº 851/96, na origem)	PLC nº 3/96 (PL nº 4.582/94, na Casa de origem)	Transforma e cria cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	539/96-CN (nº 852/96, na origem)	PLC nº 24/96 (PL nº 4.804/94, na Casa de origem)	Cria cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	540/96-CN (nº 862/96, na origem)	PLC nº 27/96 (PL nº 3.795, na Casa de origem)	Dá nova redação ao art. 190 do Código Penal Militar.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	542/96-CN (nº 895/96, na origem)	PLC nº 74/95 (PL nº 3.838/93, na Casa de origem)	Inclui no Plano Nacional de Viação o trecho que menciona, no Estado de Minas Gerais.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	132/97-CN (nº 23/97, na origem)	PLS nº 138/91 (PL nº 1.823/91, na Câmara dos Deputados)	Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 39
Setembro	133/97-CN (nº 24/97, na origem)	PLC nº 107/94 (PL nº 1.807/91, na Casa de origem)	Dispõe sobre a criação do Programa Empresarial de Alfabetização de Adultos e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1

Setembro	185-97-CN (nº 1.265/96, na origem)	PLV nº 5/96 (oriundo da MP nº 1.526/96)	Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 4
Setembro	187-97-CN (nº 25/97, na origem)	PLC nº 87/96 (PL nº 1.125/95, na Casa de origem)	Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 2
Setembro	188-97-CN (nº 26/97, na origem)	PLC nº 70/96 (PL nº 2.249/91, na Casa de origem)	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 19
Setembro	189-97-CN (nº 152/97, na origem)	PLS nº 6/95 (PL nº 1.579/96, na Câmara dos Deputados)	Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 6
Setembro	191-97-CN (nº 161/97, na origem)	PLC nº 58/96 (PL nº 693/95, na Casa de origem)	Dispõe sobre a jornada de trabalho de Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho e Médico Veterinário, da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	192-97-CN (nº 225/97, na origem)	PLC nº 61/96- Complementar (PL nº 172/93- Complementar, na Casa de origem)	Institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 4
Setembro	212-97-CN (nº 337/97, na origem)	PLV nº 4/97 (oriundo da MP nº 1.464-18/97)	Acrescenta parágrafo ao art. 75 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	271-97-CN (nº 392/97, na origem)	PLS nº 32/95 (PL nº 2.319/96, na Câmara dos Deputados)	Institui o número único de Registro de Identidade Civil e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 4
Setembro	272-97-CN (nº 463/97, na origem)	PLC nº 110/94 (PL nº 1.339/91, na Casa de origem)	Dá nova redação ao "caput" do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e concede adicional de periculosidade aos carteiros.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	461-97-CN (nº 650/97, na origem)	PLC nº 42/95 (PL nº 2.560/89, na Casa de origem)	Dispõe sobre a apresentação de receituário agrônomo para obtenção de financiamento agrícola e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	525-97-CN (nº 841/97, na origem)	PLC nº 1/97 (PL nº 1.131/95, na Casa de origem)	Altera dispositivos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	617-97-CN (nº 870/97, na origem)	PLC nº 6/97 (PL nº 2.142/96, na Casa de origem)	Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 7
Setembro	618-97-CN (nº 1.031/97, na origem)	PLC nº 8/97 (PL nº 1.069/91, na Casa de origem)	Dispõe sobre a implantação e a gestão do Parque Histórico Nacional dos Guararapes	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 2
Setembro	619-97-CN (nº 1.023/97, na origem)	PLV nº 6/97 (oriundo da MP nº 1.481-52/97)	Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1

Setembro	620/97-CN (nº 953/97, na origem)	PLC nº 27/97 (PL nº 3.106/97, na Casa de origem)	Dispõe sobre a transferência da Escola de Enfermagem de Manaus, unidade organizacional descentralizada da Fundação Nacional de Saúde, para a Fundação Universidade do Amazonas, e dá outras providências.	15-9-99, às 10 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	621/97-CN (nº 1.056/97, na origem)	PLC nº 73/94 (PL nº 3.710/93, na Casa de origem)	Institui o Código de Trânsito Brasileiro.	15-9-99, às 10 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 119 OBS.: Faltando ser apreciados Total: 9
Setembro	630/99-CN (nº 921/99, na origem)	PL nº 7/99-CN Leitura: 30-6-99(SF)	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 50.107.683,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	15-9-99, às 10 horas	Lei nº 9.833, de 22-9-99 (DO 23-9-99)
Setembro	631/99-CN (nº 932/99, na origem)	PL nº 8/99-CN Leitura: 2-8-99(SF)	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 84.097.645,00, para reforço de dotações consignadas o vigente orçamento	15-9-99, às 10 horas	Lei nº 9.834, de 22-9-99 (DO 23-9-99)
Setembro	730/99-CN (nº 977/99, na origem)	PL nº 10/99-CN Leitura: 2-8-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, crédito especial no valor de R\$ 190.000,00, para os fins que especifica.	15-9-99, às 10 horas	Lei nº 9.835, de 22-9-99 (DO 23-9-99)
Setembro	Oriundo da Mensagem nº 449/99-CN	PDN nº 3/99	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 no programa de trabalho 13.054.0447.1269.0062 - Construção da Adutora Trairi RN na Unidade Orçamentaria 20.115 - Secretaria Especial de Políticas Regionais no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	15-9-99, às 10 horas	Decreto Legislativo nº 3-99-CN (Public. DOU-E de 17-3-99, pag. 1 e no DSF de 17-9-99, pag. 24465)
Setembro	Oriundo da Mensagem nº 312/99-CN	PDN nº 4/99	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 no programa de trabalho 16.090.0563.1700.0151 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Construção do Terminal de Minério, Gusa e Produtos Siderúrgicos no Porto de Sepetiba, da Unidade Orçamentária 39101 - Ministério dos Transportes, no valor de R\$ 29.800.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil reais).	15-9-99, às 10 horas	Decreto Legislativo nº 4-99-CN (Public. DOU-E de 17-3-99, pag. 1 e no DSF de 17-9-99, pag. 24465)
Setembro	703/97-CN (nº 1.090/97, na origem)	PLC nº 37/97 (PL nº 2.695/97, na Casa de origem)	Estabelece normas para as eleições	22-9-99, às 20 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 2
Setembro	748/97-CN (nº 1.364/97, na origem)	PLC nº 79/95 (PL nº 3.849/93, na Casa de origem)	Dispõe sobre autorização para instalação e funcionamento de empresas destinadas ao desmonte de veículos automotores e dá outras providências.	22-9-99, às 20 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	212/98-CN (nº 1.373/97, na origem)	PLS nº 259/89 (PL nº 4.392/89, na Câmara dos Deputados)	Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do <i>habeas data</i> .	22-9-99, às 20 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 7
Setembro	213/98-CN (nº 1.408/97, na origem)	PLC nº 71/95 (PL nº 2.855/92, na Casa de origem)	Amplia os limites do Parque Nacional do Superagui, criado pelo Decreto nº 97.688, de 25 de abril de 1989	22-9-99, às 20 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1

Setembro	214/98-CN (nº 1.513/97, na origem)	PLC nº 51/97 (PL nº 2.353/96, na Casa de origem)	Dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania; e altera os arts. 30 e 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro	22-9-99, às 20 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 8
Setembro	215/98-CN (nº 1.507/97, na origem)	PLV nº 11/97 (oriundo da MP nº 1.601/97)	Cria o Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC, e dá outras providências.	22-9-99, às 20 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	216/98-CN (nº 1.518/97, na origem)	PLC nº 43/96 (PL nº 387/91, na Casa de origem)	Dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do nome do dublador em espetáculos filmados ou televisados.	22-9-99, às 20 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	218/98-CN (nº 89/98, na origem)	PLC nº 93/96 (PL nº 1.724/96, na Casa de origem)	Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências.	22-9-99, às 20 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	219/98-CN (nº 128/98, na origem)	PLS nº 25/97- Complementar (PL nº 216/98- Complementar, na Câmara dos Deputados)	Institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra - e dá outras providências.	22-9-99, às 20 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 3
Setembro	220/98-CN (nº 1.411/97, na origem)	PLC nº 75/93 (PL nº 5.813/90, na Casa de origem)	Acrescenta dispositivos ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS do aposentado, na condição que especifica	22-9-99, às 20 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	222/98-CN (nº 181/98, na origem)	PLC nº 62/95 (PL nº 1.164/91, na Casa de origem)	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências	22-9-99, às 20 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 14
Setembro	223/98-CN (nº 234/98, na origem)	PLS nº 249/89 (PL nº 5.430/90, na Câmara dos Deputados)	Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.	22-9-99, às 20 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 2
Setembro	224/98-CN (nº 258/98, na origem)	PLC nº 41/95- Complementar (PL nº 123/89- Complementar, na Casa de origem)	Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona	22-9-99, às 20 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 2
Setembro	312/98-CN (nº 349/98, na origem)	PLC nº 78/97 (PL nº 1.159/95, na Casa de origem)	Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências	22-9-99, às 20 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 39
Setembro	306/98-CN (nº 587/98, na origem)	PLV nº 8/98 (oriundo da MP nº 1.647-15/98)	Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.	22-9-99, às 20 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 3
Setembro	398/98-CN (nº 623/98, na origem)	PLV nº 11/98 (oriundo da MP nº 1.650-18/98)	Dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências	22-9-99, às 20 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1

Setembro	454/98-CN (nº 677/98, na origem)	PLC nº 81/96 (PL nº 54/95, na Casa de origem)	Dá nova redação ao art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho e determina outras providências.	22-9-99, às 20 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 2
Setembro	757/98-CN (nº 716/98, na origem)	PLC nº 74/97 (PL nº 3.549/97, na Casa de origem)	Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.	22-9-99, às 20 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 3
Setembro	759/98-CN (nº 976/98, na origem)	PLC nº 39/98 (PL nº 4.628/98, na Casa de origem)	Acrescenta incisos ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, e altera os arts. 2º, 5º e 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e dá outras providências.	22-9-99, às 20 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	760/98-CN (nº 749/98, na origem)	PLS nº 10/92 (PL nº 3.493/93, na Câmara dos Deputados)	Dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário e determina outras providências.	22-9-99, às 20 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 157
Setembro	835/98-CN (nº 1.394/98, na origem)	PLC nº 82/96- Complementar (PL nº 968/91- Complementar, na Casa de origem)	Dispõe sobre a uniformização de preços de asfalto nos Municípios da Amazônia Legal e dá outras providências.	22-9-99, às 20 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	409/99-CN (nº 1.447/98, na origem)	PLC nº 32/97 (PL nº 2.684/96, na Casa de origem)	Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.	22-9-99, às 20 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 3
Setembro	410/99-CN (nº 1.53/99, na origem)	PLC nº 52/98 (PL nº 3.818/93, na Casa de origem)	Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (desapropriação por utilidade pública) e as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (registros públicos) e 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (parcelamento do solo urbano).	22-9-99, às 20 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 3
Setembro	411/99-CN (nº 246/99, na origem)	PL nº 41/98-CN	Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999	22-9-99, às 20 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	412/99-CN (nº 373/99, na origem)	PLC nº 40/97 (PL nº 2.124/96, na Casa de origem)	Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos estabelecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos	22-9-99, às 20 horas	Mantidos os Vetos Parciais Total: 2
Setembro	413/99-CN (nº 539/99, na origem)	PLC nº 61/97 (PL nº 3.792/93, na Casa de origem)	Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências	22-9-99, às 20 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	841/99-CN (nº 930/99, na origem)	PLC nº 26/96 (PL nº 131/95, na Casa de origem)	Dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social	22-9-99, às 20 horas	Mantido o Veto Total Total: 1
Setembro	842/99-CN (nº 966/99, na origem)	PLV nº 3/99 (orçamento da MP nº 1.740-32/99)	Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências	22-9-99, às 20 horas	Mantido o Veto Parcial Total: 1
Setembro	845/99-CN (nº 1.280/99, na origem)	PL nº 21/99-CN Leitura 13-9-99(SF)	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 269.604.045,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento	15-9-99, às 10 horas	Lei nº 9.838, de 27-9-99 (DO 28-9-99)

**RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO
PERÍODO DE 16 DE FEVEREIRO A 30 DE SETEMBRO DE 1999**

PLVs - sancionados.....	01
MPs - promulgadas.....	16
PLNs - transformados em lei.....	10
PRNs - promulgados.....	01
VETOS - mantidos.....	648
PDNs - promulgados.....	04
RQN - aprovado.....	01
Total de matérias apreciadas.....	681

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL**

Nº do Ofício	Destinatário	Assunto
Of. nº 290/99-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Encaminhando à Mesa da Câmara dos Deputados, o Projeto de Resolução nº 6/99-CN, que "Altera a Resolução nº 2, de 1995-CN, restabelecendo a obrigatoriedade da renovação dos membros titulares da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização".
Of. nº 335/99-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que foi lida, na sessão do Senado Federal realizada dia 13-9-99, a Mensagem nº 845, de 1999-CN, que encaminha o Projeto de Lei nº 21, de 1999-CN, que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 269.604.045,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento", e foi despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Of. nº 337/99-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que foram lidas, na sessão do Senado Federal realizada dia 16-9-99, as Mensagens nºs 847 e 848, de 1999-CN, encaminhando, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, cópias dos Decretos de 9 de setembro de 1999, e foram despachadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Of. nº 343/99-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que foram lidas, na sessão do Senado Federal realizada dia 20-9-99, as Mensagens nºs 852 e 853, de 1999-CN, encaminhando, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, cópias dos Decretos de 15 de setembro de 1999, e foram despachadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Of. nº 344/99-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que foi lida, na sessão do Senado Federal realizada dia 21-9-99, a Mensagem nº 855, de 1999-CN, que encaminha o Projeto de Lei nº 25, de 1999-CN, que "Abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor das companhias que menciona, crédito suplementar até o limite de R\$ 20.046.356,00, para os fins que especifica", e foi despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Of. nº 354/99-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Encaminhando à Mesa da Câmara dos Deputados, o Projeto de Resolução nº 7/99-CN, que "Inclui artigo na Resolução nº 1, de 1970".
Of. nº 355/99-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que foi lida, na sessão do Senado Federal realizada dia 27-9-99, a Mensagem nº 880, de 1999-CN, que encaminha o Projeto de Lei nº 28, de 1999-CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor global de R\$ 407.473.235,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente", e foi despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

**COMISSÃO
DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
FEV/SET99**

**REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA**

REUNIÕES REALIZADAS

ORDINÁRIAS	22
EXTRAORDINÁRIAS	15
CONJUNTAS	3
TOTAL	40

**PROJETOS APROVADOS EM CARÁTER TERMINATIVO - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

PROJETOS DE LEI DO SENADO TERMINATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	FEV/SET
PELA APROVAÇÃO				1			2	3
PELA REJEIÇÃO								
REMESSA À CCJ							2	2
FAVORÁVEL NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						3		3
TOTAL				1		-3	4	8

PARECERES APRECIADOS - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO NÃO TERMINATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	FEV/SET
PELA APROVAÇÃO		1		2			1	4
PELA REJEIÇÃO								
SUBSTITUTIVO OFERECIDO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS							1	1
NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO				1	1		1	3
TOTAL		1		3	1		3	8

PROJETOS DE LEI DO SENADO COMPLEMENTAR	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	FEV/SET
NOS TERMOS DA EMENDA(SUBSTITUTIVA)							1	1
PELA APROVAÇÃO				2			2	4
TOTAL				2			3	5

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA COMPLEMENTAR	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	FEV/SET
NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO							1	1
PELA APROVAÇÃO				2				2
TOTAL				2			1	3

EMENDAS DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	FEV/SET
PELA APROVAÇÃO		01						1
TOTAL		01						1

EMENDAS DE PLENÁRIO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	FEV/SET
PELA APROVAÇÃO		1						1
PELA REJEIÇÃO		1						1
TOTAL		2						2

(OFS) OFÍCIO'S"	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	FEV/SET
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS		1	2		6	1	1	11
TOTAL		1	2		6	1	1	11

(MSF) MENSAGENS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	FEV/SET
APROVADAS NOS TERMOS DE PRS		8	2	1	2	2		15
APROVADAS NOS TERMOS DE PDS			1			1		2
INDICANDO AUTORIDADES	6	3			2	1		12
TOTAL	6	11	3	1	4	4		29

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	FEV/SET
PELA APROVAÇÃO			2		2			4
PELA REJEIÇÃO								
NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO					1	1		2
PELA PREJUDICIALIDADE					1			1
TOTAL			2		4	1		7

PROJETOS DE RESOLUÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	FEV/SET
PELA APROVAÇÃO					3		1	4
PELA REJEIÇÃO								
NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO							3	3
POR AUDIÊNCIA À CCJ						1		1
TOTAL					3	1	4	8

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	FEV/SET
PELA APROVAÇÃO			1					1
PELA REJEIÇÃO								
INDICANDO AUTORIDADES					1			1
TOTAL			1		1			2

**QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CAE - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	FEV/SET
PELA APROVAÇÃO		3	3	4	5		7	22
PELA REJEIÇÃO		1						1
PELA PREJUDICIALIDADE			1		1			2
POR AUDIÊNCIA À CCJ						1	2	3
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS		9	4	1	8	3	1	26
APROVADOS NOS TERMOS DE PDS			1			1		2
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR								
APROVANDO IND. DE AUTORIDADES	6	3			3	1		13
APROVANDO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO				1	2	4	7	14
TOTAL	6	16	9	6	19	10	17	83

**SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

DATA	ASSUNTO
26.02.99	<p align="center">MENSAGEM N º 74, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Arminio Fraga Neto para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil. Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 21 VOTOS FAVORÁVEIS E SEIS CONTRÁRIOS.</p>
26.02.99	<p align="center">MENSAGEM N º 77, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Daniel Luiz Gietzer para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 24 VOTOS FAVORÁVEIS E 3 CONTRÁRIOS.</p>
26.02.99	<p align="center">MENSAGEM N º 78, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Edison Bernardes dos Santos para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 24 VOTOS FAVORÁVEIS, 2 CONTRÁRIOS E 1 ABSTENÇÃO.</p>
26.02.99	<p align="center">MENSAGEM N º 79, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Carlos Alvarez para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 25 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 CONTRÁRIO E 1 ABSTENÇÃO.</p>
26.02.99	<p align="center">MENSAGEM N º 80, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 24 VOTOS FAVORÁVEIS E 3 CONTRÁRIOS.</p>
26.02.99	<p align="center">MENSAGEM N º 81, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor SÉRGIO RIBEIRO DA COSTA WERLANG para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 23 VOTOS FAVORÁVEIS, 3 CONTRÁRIOS E 1 ABSTENÇÃO.</p>
09.03.99	<p align="center">MENSAGEM N º 59, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Amauri Serravallo para exercer o cargo de Procurador-geral do CADE, do Ministério da Justiça. Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 23 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 CONTRÁRIOS E 1 ABSTENÇÃO.</p>
09.03.99	<p align="center">MENSAGEM N º 60, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor João Bosco Leopoldino da Fonseca para exercer o cargo de Conselheiro do CADE, do Ministério da Justiça. Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 22 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 CONTRÁRIOS E 1 ABSTENÇÃO.</p>
09.03.99	<p align="center">MENSAGEM N º 64, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Walton Alencar Rodrigues, para compor o Tribunal de Contas da União, no cargo de Ministro da vaga destinada a membro do Ministério Público e decorrente da aposentadoria do Ministro Carlos Átila Alvares da Silva. Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 20 VOTOS FAVORÁVEIS e 1 CONTRÁRIO.</p>

24.03.99	Exposição dos senhores Pedro Malan, Ministro da Fazenda, e Arminio Fraga Neto, Presidente do Banco Central do Brasil, acerca dos termos da revisão do acordo com o Fundo Monetário Internacional, em atendimento ao requerimento nº 08-CAE, de 1999, de autoria do senhor Eduardo Suplicy.
24.05.99	Exposição do senhor José Plo Borges, Presidente do BNDDES, atendendo aos requerimentos nº 11-CAE, de 1999, de autoria do Sen. José Roberto Arruda, e requerimento nº 14-CAE, de 1999 de autoria do Senador Eduardo Suplicy.
02.06.99	<p style="text-align: center;">MENSAGEM Nº 120, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Márcio Feisky, para exercer o cargo de Conselheiro Administrativo de Defesa Econômico - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de dois anos.</p> <p style="text-align: center;">Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS e 1 ABSTENÇÃO.</p>
10.06.99	Exposição dos Senhores Luiz Carlos Bresser Pereira, Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Francisco Turra, Ministro da Agricultura e do Abastecimento e o José Sarney Filho, Ministro de Estado do Meio Ambiente, atendendo ao requerimento nº13-CAE, de autoria do Sen. Arlindo Porto acerca da Agricultura Brasileira e a Biotecnologia.
22.06.99	<p style="text-align: center;">PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 1999 NÃO TERMINATIVO</p> <p>Escolhe o Senhor Guilherme Gracindo Soares Palmeira para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, parágrafo 2º, Inciso II, da Constituição Federal.</p> <p style="text-align: center;">Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 26 FAVORÁVEIS E 1 ABSTENÇÃO.</p>
22.06.99	<p style="text-align: center;">MENSAGEM Nº 130, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Hebe Teixeira Romano Pereira da Silva para exercer o cargo de Conselheira CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.</p> <p style="text-align: center;">Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 CONTRÁRIO E 2 ABSTENÇÕES.</p>
23.06.99	Exposição dos Senhores Raul Jungmann, Ministro Extraordinário de Política Fundiária e Nelson Borges Gonçalves, Presidente do INCRA, atendendo para avaliar os rumos da política fundiária brasileira à luz da experiência do Programa Cédula da Terra.
10.08.99	<p style="text-align: center;">MENSAGEM Nº 147, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Carlos Eduardo de Freitas, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.</p> <p style="text-align: center;">Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 25 VOTOS FAVORÁVEIS</p>
11.08.99	Exposição dos Senhores Ernesto Salvo, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura e José Antônio de Ávila, Presidente da Federação da Agricultura de Mato Grosso, acerca dos motivos que levaram o setor agrícola a lançar manifestação pública nacional denominada "Agenda Positiva do Campo".
31.08.99	Audiência pública com os governadores da região Nordeste com a finalidade de discutir o ajuste fiscal e formação de uma frente para implementação de políticas especiais de desenvolvimento regional.
14.09.99	Exposição dos Senhores Gesner Oliveira, Presidente do CADE e Caio Mário Neto, Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica da SDE do Ministério da Justiça, acerca dos processos de fusão incurso na economia brasileira com enfoque especial do caso da AMBEV, em atendimento ao Requerimento nº20 de autoria do Senador Ney Suassuna.
22.09.99	Exposição do Governador Mário Covas acerca das operações de crédito do Estado de São Paulo, em atendimento ao Requerimento nº28 de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

26.09.99	Audiência Pública com os Governadores da região Centro - Oeste a fim de discutir o ajuste fiscal e implementação de políticas de Desenvolvimento Regional, em atendimento ao Requerimento nº21 de autoria do Senador Ney Suassuna.
----------	--

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SETEMBRO

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

MATÉRIAS APRECIADAS EM 1999

SETEMBRO

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS	02
REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS	04
REUNIÕES CONJUNTAS REALIZADAS	00

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - REUNIÕES	
TOTAL	01

OBSERVAÇÃO: MINISTRO DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GESTÃO,
SENHOR MARTUS TAVARES.

PROJETOS DE LEI DO SENADO - DECISÃO TERMINATIVA	
APROVADOS	12
REJEITADOS	00
TOTAL	12

PROJETOS DE LEI DO SENADO - NÃO TERMINATIVO	
APROVADOS	04
REJEITADOS	01
TOTAL	05

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	
APROVADOS	04
REJEITADOS	01
PREJUDICADOS	01
TOTAL	06

DIVERSOS	
APROVADOS	02
REJEITADOS	00
TOTAL	02

OFÍCIOS	
APROVADOS	01
REJEITADOS	00
TOTAL	01

REQUERIMENTOS	
APROVADOS	08
REJEITADOS	00
TOTAL	08

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	
APROVADAS	31
REJEITADAS	02
PREJUDICADOS	01
TOTAL	34

RELATÓRIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA**

MATÉRIAS APRECIADAS EM 1999**SETEMBRO**

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....	05
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	05
Total de Proposições Apreciadas	59

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	SETEMBRO
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	02

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS (CONT.)

(PDS) PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO	SETEMBRO
PELA APROVAÇÃO	45
PELA REJEIÇÃO	-
TOTAL	45

REQUERIMENTOS	SETEMBRO
PELA APROVAÇÃO	03
PELA REJEIÇÃO	-
TOTAL	03

PLANO DE PROJEÇÕES TERMINATIVAS (CONT.)

		SETEMBRO
PE	01	01
PE	01	-
PE	01	01

PLANO DE PROJEÇÕES TERMINATIVAS

		SETEMBRO
PE	08	08
PE	01	-
PE	01	-
PE	08	08

PROJEÇÕES REALIZADAS

Proj. aprovadas.....	26
Proj. arquivadas.....	20

	REQUERIMENTOS	AVISOS	EMENDAS
PE	16	01	01
PE	-	-	-
PE	-	-	-
PE	-	-	-
PE	-	-	-
PE	-	-	-
PE	-	-	-
TOTAL	16	01	01

TOTAL GERAL: 178

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

REUNIÕES REALIZADAS

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA - 1999

REUNIÕES ORDINÁRIAS.....15

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.....08

PARECERES APRECIADOS NA 7ª SESSÃO LEGISLATIVA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA - 1999

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	-	-	01	01	-	02	01				05
POR DILIGENCIA JUNTO À CÂMARA	-	-	-	-	-	-	-	-				
TOTAL	-	-	-	01	01	-	02	01				05

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (PDS)	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	07	02	14	14	-	05	11				53
TOTAL	-	07	02	14	14	-	05	11				53

MENSAGENS (MSF)	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	04	05	04	-	-	02	01				16
TOTAL	-	04	05	04	-	-	02	01				16

REQUERIMENTOS (RQS)	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	-	-	01	01	-	-	01				03
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	01	-	-	-	01	02				04
TOTAL	-	-	01	01	01	-	01	03				07

**QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CRE-
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA
1999**

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	07	01	16	14	-	07	12				57
PELA REJEIÇÃO	-	-	01	-	-	-	01	02				04
POR AUDIÊNCIA A CCJ		-	-	01	-	-	-	-				01
APROVAÇÃO DE INDICAÇÃO DE AUTORIDADES	-	04	05	04	-	-	02	01				16
POR DILIGÊNCIAS JUNTO A CÂMARA DOS DEPUTADOS	-	-	-	-	-	-	-	-				
TOTAL	-	11	07	21	14	-	10	15				78

Marcos Parente Filho
MARCOS PARENTE FILHO
SECRETÁRIO

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA (MARÇO A SETEMBRO DE 1999)

REUNIÕES CONVOCADAS.....	15
REUNIÕES CONJUNTAS(CI/CFC).....	04
REUNIÕES REALIZADAS	14
TOTAL DE REUNIÕES.....	14

MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO - 1999 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
APROVADOS			01	04		04	04				13
REJEITADOS				01				-	-		
TOTAL			01	05		04	04				14

PARECERES APRECIADOS - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO			01	04		04	04				13
PELA REJEIÇÃO				01							01
TOTAL			01	05		04	04				14

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO			02	01							03
TOTAL											

(REQ.) REQUERIMENTO	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO	04	02	02	03			01				12
PELA REJEIÇÃO											
TOTAL	04	02	02	03			01				12

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CI - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PARECERES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO			03	04		04	04				14
PELA REJEIÇÃO				01							01
POR AUDIÊNCIA À CCJ											
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS											
REJEITADOS NOS TERMOS DE PRS											
PELO ARQUIVAMENTO											
TOTAL GERAL			03	05		04	04				16

EMENDAS OFERECIDAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.837-38, ADOTADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 23 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 14, 18, 34, 44 E 49 DA LEI Nº 9.082, DE 25 DE JULHO DE 1995, DOS ARTS. 18, 19, 34, 35 E DO § 4º DO ART. 53 DA LEI Nº 9.293, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 1996 E 1997":

CONGRESSISTA	EMENDAS NºS.
Deputado WALTER PINHEIRO.....	001 002 003 004.

TOTAL DE EMENDAS: 004

MP 1.837-38

000001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1837-38, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

Altera dispositivos da LDO de 1996 e da LDO de 1997

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se do Art. 1º o inciso IX do Art. 34 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desse inciso na LDO de 1996 permite ao Poder Executivo emitir títulos da dívida pública federal com a finalidade de cobrir despesas com o Programa de Desligamento Voluntário.

Há dois problemas nessa iniciativa. O primeiro é a ofensiva sobre os servidores públicos, alvo de todo tipo de intimidação por parte do governo no sentido de culpá-los pelo déficit orçamentário. O PDV na verdade é uma forma de demissão por constrangimento de servidores que provavelmente serão desempregados ou microempresários quebrados no futuro próximo tendo em vista as adversidades da economia e do mercado de trabalho.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente : (Vago)
Vice-Presidente: (Vago)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Mariuce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoffl.
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Juca

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloisa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)



SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE						
Presidente: NEY SUASSUNA						
Vice-Presidente: BELLO PARGA						
(27 titulares e 27 suplentes)						
PMDB						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais	
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204	
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232	
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132	
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	
PFL						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais	
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057	
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2061/2067	
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	
PSDB						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais	
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ROMERO JUCA	RR	2111/2117	
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243	
PAULO HARTUNG (1)	ES	1129/7020	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117	
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais	
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	
JOSE EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199	
PPB						
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais	
LUIZ OTAVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257	

(1) Desfilou-se do PSDB, em 21-9-1999.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3255
 Fax: 311-4344 - E-mail: djgcu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TAVOLA (1)	RJ	2431/2437
LUIZ FONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LUÍCIO ALCANTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
OSVALDO HARTUNG (2)	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
RAMERSON MACHUCA	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
MAO MIANE - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNADES AMORIM	RO	2251/2257

Destino: 2.º do PSDB em 17/8/1999
Destino: 2.º do PFL em 17/8/1999

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretaria: Rua 13 de Maio, 100 - Cruz

Telefone: 311-3359 - Secretaria: 311-4608-3515

Internet: www.senado.gov.br - cas@senado.gov.br - traca@senado.gov.br

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: traca@senado.gov.br

Atualizada em 21/09/1999

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

PMDB

**MARLUCE PINTO RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO DF-4064/65**

PFL

**GERALDO ALTHOFF SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57**

PSDB

OSMAR DIAS PR-2121/25

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)

**HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT) AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO
 Vice-Presidente: RAMEZ TEBET
 (23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LAMDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO S. MON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CAÉRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PE REIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU T. JMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA (1)	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PEFEES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

(*) Horário de acesso do comitê de atendimento do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
 Horário regular: Quarta-feira às 10:00 horas

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE					
Presidente: FREITAS NETO					
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4348
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1100/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2461/2457
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG (2)	ES	1129/7020
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2361/2367
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4083/4085	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIAO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTAVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Desfilou-se do PSDB em 21/9/1999.

(3) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB	
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
PFL	
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
PSDB	
ALVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ-2431/37
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
GERALDO CANDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

~~ATUALIZADA EM 17/08/1999~~

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES)

TITULARES

JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607	PMDB
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	PFL
TEOTÔNIO VILELA	AL- 4093/95	PSDE
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ- 4229/30	BLOCO DE OPÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)
LUIZ OTAVIO	PA-3050/4393	PPB

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
Presidente: JOSÉ SARNEY
Vice-Presidente: CARLOS WILSON
(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	1. LUCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)
 Secretário: Marcos Santos Parente Filho
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
 Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG (1)	ES	1129/7020

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC					
Presidente: ROMERO JUCÁ Vice-Presidente: ROMEU TUMA (17 titulares e 9 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA VAGO	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (1)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)
 Secretário: José Francisco B. Carvalho
 Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
 Fax: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRÉSIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2821
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGACA	PMDB	RS	07	311 1207	223 6191
SECRETARIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	04	311 4206	323 6470
SECRETARIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	980	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES | MEMBROS SUPLENTEs

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGACA	RS	07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIAO	PR	09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	13	311 2211	224 7803
GERALDO ALTHOFF	SC	05	311 2041	323 5099	JOSE JORGE	PE	04	311 3245	323 6404
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	13	311 2022	323 5623
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN AFONSO ARINOS	# ALA SEN TEOTONIO VILELA	@ EDIFICIO PRINCIAL
** ALA SEN NILO COELHO	## ALA SEN TANCREDO NEVES	@ ALA SEN RUY CARNEIRO
*** ALA SEN ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN FELINTO MULLER	** ALA SEN AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2328	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NARCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELso RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSAO:
ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASILIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
WWW.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e mail - marcosul@abordo.com.br
SECRETARIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE		ANTERO PAES DE BARROS	
Considerações sobre a extinção do Programa Especial de Treinamento.	343	Voto em Separado sobre as Emendas nos. 1 e 2 – Plen., oferecidas ao Substitutivo do Senado ao PLC nº 94/94, que acrescenta § 2º ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.	193
Solicita que a emenda constitucional que regula a edição de medidas provisórias seja aprovada com rapidez por esta Casa.	527	Parecer nº 685/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 11/97 (nº 265/95, na origem), que dispõe sobre a destinação do produto da alienação de terras devolutas da União.	196
ÁLVARO DIAS		PEC nº 78/99, que acrescenta o art. 76 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de permitir ingresso de professores leigos nas instituições de ensino superior.	305
Parecer nº 679/99 – Comissão de Educação, sobre o PLS nº 245/96, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural e natural brasileiro representado pelos depósitos fossilíferos, nos termos do art. 216, inciso V da Constituição Federal.	97	Expõe sua indignação acerca das acusações feitas pela revista Veja ao Senador Roberto Requião. Aparte ao Sen. Roberto Requião.	398
Parecer nº 717/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 163/99 (nº 13/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dois Vizinhos, (PR).	288	ANTONIO CARLOS VALADARES	
Requerimento nº 575/99, solicitando informações ao Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento sobre a utilização e fiscalização do uso de agrotóxicos.	381	Parecer nº 675/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 9/97 (nº 172/95, na origem), que altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.	79
Atenta para os riscos causados à saúde e ao meio ambiente pelos agrotóxicos.	381	Analisa as relações entre a erradicação da pobreza e o FMI. Aparte ao Sen. Roberto Saturnino.	380
Requerimento nº 581/99, solicitando informações ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações a respeito da habilitação da empresa espanhola Hispasat.	496	ARLINDO PORTO	
Considerações sobre o sistema de telecomunicações.	499	PLS nº 557/99, que dispõe sobre o ressarcimento pelo SUS dos gastos com medicamentos de uso contínuo indisponíveis na rede local do Sistema.	299
AMIR LANDO		Ponderações acerca da igualdade entre as regiões e importância da Zona Franca de Manaus para o País. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	319
Parecer nº 743/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 60/96 (nº 1.643, na origem), que altera o art. 883 da Lei nº 5.869/73, que institui o Código de Processo Civil.	392	ARTUR DA TAVOLA	
Observações sobre a privatização do setor elétrico brasileiro, em particular na Amazônia.	410	Considerações acerca dos idosos.	163
Manifesta indignação pela dificuldade dos microempresários brasileiros em conseguir empréstimos e investimentos por parte do Governo Federal.	530	Parecer nº 695/99 – Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sobre o PDL nº 43/99 (nº 781/99, na origem), que aprova o texto do Protocolo de Defesa da Concorrência do Mercosul, assinado em Fortaleza,	

II

em 17-12-96, bem como o respectivo Anexo, assinado em Assunção, em 18-6-97, ambos encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 977/97, do Poder Executivo.

Convoca os senadores para uma reflexão sobre a desmoralização de políticos, por parte da imprensa. Aparte ao Sen. Roberto Requião.

Discutindo a PEC nº 65/99.

Requerimento nº 586/99, que solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre o Programa Proer.

BELLO PARGA

Parecer nº 720/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 167/99 (nº 25/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Rádio Novo Horizonte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Novo Horizonte, (SP).

BENEDITA DA SILVA

Parecer nº 678/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 245/96, que tem por objetivo a proteção do patrimônio cultural e natural brasileiro representado pelos depósitos fossilíferos, nos termos do art. 216, inciso V da Constituição Federal.

BERNARDO CABRAL

Parecer nº 688/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 15/98 (nº 624/98, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Guiné-Bissau, em Brasília, em 10-7-97.

Considerações sobre a prorrogação da Lei de Informática.

Homenageia as escolas técnicas federais, em especial a Escola Técnica Federal do Amazonas, ETFAM.

Parecer nº 733/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 518/99 – Complementar, que altera os arts. 88 e 121 da Lei Complementar nº 75/93, que estabelece os requisitos básicos para a nomeação, pelo Procurador-Geral da República, dos Procuradores-Gerais do Trabalho e da Justiça Militar. ...

Parecer nº 671/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 161/99 (nº 1.150/99, na origem), que submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Antônio de Barros Levenhagem, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas (SP), para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juizes de carreira da magistratura trabalhista e decorrente da aposentadoria do Ministro Ernes Pedro Pedrassani.

Parecer nº 746/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 171/99, do Presidente da República, submetendo à aprovação desta

Pág.

Pág.

Casa o nome da Srª Fátima Nancy Andrighi, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Luís Vicente Cernicchiaro. ... 481

Comenta o papel das Comissões Parlamentares de Inquérito. Aparte ao Sen. Pedro Simon. 515

CARLOS BEZERRA

Expõe a importância de incentivos fiscais para projetos de infra-estrutura da Amazônia e do Nordeste. .. 296

CARLOS PATROCÍNIO

Parecer nº 721/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 344/99. 291

Parecer nº 727/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 492/99. 294

Parecer nº 728/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 507/99. 295

Leitura do PLC nº 15/99, que altera dispositivos da Lei nº 8.432/92, que determina a transferência da Sede de Junta de Conciliação e Julgamento e define jurisdição. 309

Leitura do PDL nº 140/98 (nº 616/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Difusora Ouro Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, (PR). 310

Leitura do PLC nº 75/97 (nº 1.889/96, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. 383

Leitura do PLS nº 516/99, criado por meio do Requerimento nº 1/96-CN, que altera os arts. 402 a 441 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõem sobre o trabalho do adolescente. 387

Parecer nº 744/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 540/99. 474

Crítica à burocracia no País. 523

CARLOS VALADARES

Discutindo o PLC nº 75/97 (nº 1.889/96, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. 386

CARLOS WILSON

Manifesta solidariedade ao Senador Roberto Requião, contra acusações feitas pela revista **Veja**. Aparte ao Sen. Roberto Requião. 397

CASILDO MALDANER

Partilha da indignação causada pelas acusações feitas pela revista **Veja** ao Senador Roberto Requião. Aparte ao Sen. Roberto Requião. 401

Comenta a crise econômica que favorece o tráfico de drogas na América Latina. 404

	Pág.	III Pág.
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal de sua análise sobre a crise econômica que favorece o tráfico de drogas na América Latina.	408	
DJALMA BESSA		
Parecer nº 700/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 86/99 (nº 677/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Regional de Conquista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em onda média na cidade de Vitória da Conquista, (BA).	274	
Parecer nº 707/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 138/99 (nº 722/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural e Educação Bom Jesus para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, (BA).	280	
Parecer nº 713/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 150/99 (nº 730/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piatã de Salvador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, (BA).	285	
Parecer nº 741/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 162/99 (nº 745/98, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Agripino Lima para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Presidente Prudente, (SP).	366	
EDISON LOBÃO		
Parecer nº 672/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 167/99 (nº 1.279/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Ives Gandra da Silva Martins Filho para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Cnéia Moreira.	70	
Programa de desenvolvimento “Avança Brasil”. ...	147	
Considerações sobre a Marinha Mercante brasileira. Aparte ao Sen. Roberto Saturnino.	377	
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		
Parecer nº 682/99 – Comissão de Educação, sobre o Requerimento nº 1.133/95, que solicita o sobrestamento da apreciação das emendas da Câmara ao PLS nº 110/88 (nº 3.803/99, na origem), a fim de aguardar a decisão do Senado sobre o PLS nº 197/95.	117	
Parecer nº 715/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 160/99 (nº 743/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Televisão Capital Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Brasília, (DF).	286	
Enumera qualidades do Estado de Tocantins e releva sua necessidade de investimentos federais.	342	
Expõe o processo de desenvolvimento socioeconômico do Estado de Tocantins e de sua capital, Palmas.	412	
Comemora o início das obras da Ferrovia Norte-Sul em seu Estado, Tocantins.		525
Ponderações sobre a importância das pequenas e microempresas no País.		532
EDUARDO SUPLICY		
Analisa os propósitos de utilização de recursos do BNDES.		133
Defende maior facilidade ao acesso das empresas de capital brasileiro a bancos como o BNDES.		133
Requerimento nº 561/99, que solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sobre o BNDES.		156
Considerações sobre a fixação do teto salarial dos Três Poderes da República.		370
Examina os problemas de desigualdade e pobreza no Brasil. Aparte ao Sen. Roberto Saturnino.		378
Testemunha a favor do Senador Roberto Requião, que foi acusado pela revista Veja . Aparte ao Sen. Roberto Requião.		395
Ponderações sobre o FMI e o Banco Mundial.		508
Reflexões sobre a erradicação da pobreza no Brasil. ...		522
EMILIA FERNANDES		
Considerações sobre a integração plena dos idosos na sociedade.		184
Parecer nº 738/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 139/99 (nº 723/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Marcelino Ramos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marcelino Ramos, (RS).		364
Registra sua indignação contra as acusações feitas pela revista Veja ao Senador Roberto Requião. Aparte ao Sen. Roberto Requião.		398
FRANCELINO PEREIRA		
Parecer nº 687/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 3/96 (nº 37/95, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberaba, (MG).		255
Parecer nº 701/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 88/99 (nº 681/98 na origem), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba, (MG).		274
Parecer nº 735/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 92/99 (nº 685/98 na origem), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Difusora de Patrocínio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Patrocínio, (MG).		361
Parecer nº 736/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 109/99 (nº 747/98 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Cultura II FM de Poços de Caldas Ltda., para explorar serviço de		

	Pág.		Pág.
radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poços de Caldas, (MG).		GERSON CAMATA	
Parecer nº 740/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 146/99 (nº 721/98 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre, (MG).		362 Parecer nº 676/99 – Comissão de Educação, sobre o PLC nº 38/99 (nº 2.523/96 na origem), que denomina Rodovia Ulysses Guimarães a BR-282.	81
Parabeniza ações que buscam a erradicação da pobreza no Brasil.		365 Parecer nº 699/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 82/99 (nº 674/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cabugi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, (RN).	273
FREITAS NETO		533 Parecer nº 714/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 154/99 (nº 735/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tupã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupã, (SP).	286
Ponderações sobre a proposta de fechamento de Tribunais Regionais do Trabalho.		150 Cumprimenta o Senador Freitas Neto pelo pronunciamento em que se opõe à crise surgida com o neoliberalismo e a globalização, citando exemplo da privatização das companhias telefônicas. Aparte ao Sen. Freitas Neto.	375
Propõe mudanças no dispositivo constitucional em relação à fixação do teto salarial dos Três Poderes da República. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.		372 Considerações sobre as desigualdades sociais no País. Aparte ao Sen. Roberto Saturnino.	379
Considerações a respeito das crises decorrentes da globalização, citando as ações do FMI e do Banco Mundial.		374	
GERALDO ALTHOFF		GILBERTO MESTRINHO	
Parecer nº 697/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 74/99 (nº 662/98 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Alto Vale Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Sul, (SC).		271 Parecer nº 668/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre PLS nº 136/99, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas.	63
Parecer nº 708/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 140/99 (nº 724/98 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à JPB – Empresa Jornalística Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lages, (SC).		281 Parecer nº 694/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 36/99 (nº 774/99, na origem), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina, em São Borja (RS), em 9-2-97.	266
Parecer nº 711/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 148/99 (nº 728/98 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Iracema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cunha Porã, (SC).		283 Reflexões sobre um tratamento igualitário para todas as regiões e em especial a Amazônia. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	318
GERALDO CÂNDIDO		GILVAM BORGES	
Reflexões sobre a situação da velhice no Brasil. ..		186 Parecer nº 702/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 110/99 (nº 748/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capivari, (SP).	275
Parecer nº 683/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre as emendas de Plenário oferecidas no turno suplementar, ao substitutivo do Senado ao PLC nº 94/94 (nº 1.306/91 na origem), que acrescenta § 2º no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.		192 Parecer nº 704/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 113/99 (nº 754/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Congonhas, (MG).	277
PEC nº 79/99, que altera o art. 7º da Constituição Federal, para conceder Passe Livre em transportes coletivos aos trabalhadores desempregados.		368 Parecer nº 712/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 149/99 (nº 729/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Bairiri Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bairiri, (SP).	284
Solicita a revogação da Portaria do MEC nº 1.265, de 17-8-99.		412	
GERALDO MELO		391	
Parecer nº 742/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLC nº 75/97 (nº 1.889/96, na origem).			

	Pág.	V Pág.
HELOÍSA HELENA		
Compartilha com o Senador Osmar Dias as preocupações causadas pelas acusações feitas pelo jornal O Estado de S. Paulo . Aparte ao Sen. Osmar Dias.		
Necessidade de investimentos no Programa de Renda Mínima, principalmente para o Estado de Alagoas.		
Crítica as instituições multilaterais internacionais. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara.		
Solidariza-se com a coragem de algumas instituições que ajudam o Estado do Acre a diminuir grandes problemas. Aparte à Sen. Marina Silva.		
Solidariza-se com o combate à pobreza. Aparte ao Sen. Roberto Saturnino.		
Faz comentários acerca da liberdade de imprensa. Aparte ao Sen. Roberto Requião.		
HUGO NAPOLEÃO		
Discorda de acusações feitas pelo jornal Folha de S. Paulo , sob título "Lobby e Tecnologia", relacionadas ao PFL no que diz respeito à Lei de Informática. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.		
IRIS REZENDE		
Considerações acerca da questão orçamentária. ...		
Apresenta uma proposta de emenda, que modifica o art. 165 da Carta Magna, que trata do Orçamento, em que se outorga caráter determinativo à Lei Orçamentária Anual.		
Defende Joaquim Roriz contra acusações feitas pelo jornal Correio Braziliense . Aparte ao Sen. Luiz Estevão.		
PEC nº 77/99, que imprime força cogente à Lei Orçamentária Anual acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal.		
Parecer nº 709/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 142/99 (nº 727/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão da FM 100 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, (GO).		
Considerações a respeito do Plano Plurianual.		
JEFFERSON PÉRES		
Argumenta em defesa do Senador Osmar Dias e posiciona-se contra os equívocos cometidos pelo jornal O Estado de S. Paulo . Aparte ao Sen. Osmar Dias.		
PEC nº 65/99, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito.		
Expõe as consequências causadas por uma futura extinção ou prorrogação da Lei de Informática. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.		
Parabeniza o Senador Eduardo Suplicy por sua posição em relação à fixação do teto salarial dos Três Poderes. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.		
JOÃO ALBERTO SOUZA		
Reflexões a respeito da qualificação da mão-de-obra brasileira objetivando o extermínio do desemprego.		
JORGE BORNHAUSEN		
Comentários sobre o PFL.		506
JOSÉ ALENCAR		
Parecer nº 673/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 338/99 – Complementar, que institui o Sistema de Apoio ao Seguro Rural, de acordo com o disposto nos incisos II e VI, do art. 192, da Constituição Federal.	132	71
JOSÉ EDUARDO DUTRA		
Parecer nº 677/99, sobre o PLS nº 245/96, que dispõe sobre a proteção ao patrimônio fóssilífero, em conformidade com o art. 216, inciso V da Constituição Federal.	136	82
JOSÉ FOGAÇA		
Parecer nº 689/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 18/98 (nº 625/98, na origem), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13-7-97.	329	256
Parecer nº 692/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 14/99 (nº 717/98, na origem), que aprova o texto do Acordo para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja – São Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10-11-97.	333	260
Parecer nº 693/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 17/99 (nº 759/99, na origem), que aprova o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10-11-97.	380	263
Parecer nº 696/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 67/99 (nº 676/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves, (RS).	396	270
Parecer nº 710/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 143/99 (nº 554/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobradinho, (RS). ..		282
Considerações sobre a Lei de Imprensa. Aparte ao Sen. Roberto Requião.		400
LÚCIO ALCÂNTARA		
Parecer nº 680/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre PLS nº 273/96, que institui o estudo dos direitos humanos na formação policial.	373	114
Propõe que a instituição do Dia Nacional de Transplantes de Órgãos seja 27 de setembro.	340	125

VI

	Pág.		Pág.
Elogia o Programa de Concessão de Exploração de Rodovias Federais.	158	Discutindo o PLC nº 75/97 (nº 1.889/96, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.	384
Ponderações acerca da Lei de Informática e de uma centralização da economia e da industrialização em determinadas regiões do País. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	314	Encaminhando a votação do PLC nº 75/97 (nº 1.889/96, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.	387
Considerações sobre as instituições multilaterais internacionais e suas políticas.	330	Defende o Senador Roberto Requião de acusações feitas pela Revista <i>Veja</i> . Aparte ao Sen. Roberto Requião.	396
Reflexões a respeito da melhoria da qualidade de vida para os idosos.	337	Comentários acerca dos problemas sociais, econômicos e financeiros do Brasil.	520
Pede aceleração à tramitação e aprovação do PLS nº 415/99, que institui o Dia Nacional de Doação de Órgãos nas duas Casas do Congresso.	528		
LUIZ ESTEVÃO		MAURO MIRANDA	
Discorda dos fatos relatados pelo jornal Correio Braziliense , que atingem o Governador Joaquim Roriz.	148	Parecer nº 706/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 134/99 (nº 75/99, na origem), que aprova a adesão da República Federativa do Brasil ao texto do Acordo de Cooperação entre a República Popular de Angola, a República de Cabo Verde, a República da Guiné-Bissau, a República Popular de Moçambique, a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no Domínio do Desporto, concluído em Lisboa, em 20-1-90.	279
PLS nº 554/99, que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia de gastrectomia parcial nos casos de obesidade mórbida.	151	Pedido de aprovação de Voto de Solidariedade às vítimas do terremoto de Taiwan.	336
PLS nº 555/99, que concede desconto no preço de ingresso em eventos culturais a idosos de que trata a Lei nº 8.842/94.	152	Demonstra a necessidade da duplicação do corredor rodoviário Goiânia–Minas–São Paulo.	497
PLS nº 559/99, que dá nova redação ao § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações.	301		
Parecer nº 731/99 – Comissão de Assuntos Sociais – Plen., sobre a Emenda nº 1 ao PLS nº 161/99, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.	347	MOREIRA MENDES	
		Parecer nº 669/99, sobre o PLS nº 136/99.	65
MAGUITO VILELA		Parecer nº 674/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 493/99, que autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais.	75
Parecer nº 670/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 206/99, que institui o Programa de Complementação Alimentar a Famílias Carentes – PROALIMENTAR.	67	Considerações acerca da necessidade de medidas e incentivos para o turismo.	296
Homenageia os idosos do Brasil, especialmente os oriundos da zona rural.	188		
Considerações sobre a questão salarial no Brasil.	382	MOZARILDO CAVALCANTI	
Estabelece que com a Lei de Imprensa os danos morais causados aos senadores deverão ser ressarcidos. Aparte ao Sen. Roberto Requião.	397	Voto em Separado sobre o PLS nº 136/99 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas.	66
		PLS nº 558/99, que destina recursos provenientes das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal para aplicação em programas de bolsas de estudo.	300
MARIA DO CARMO ALVES		Considerações sobre a bolsa-escola.	381
Parecer nº 737/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 137/99 (nº 551/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Itaparica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaparica, (SP).	363		
Discutindo o PLC nº 75/97 (nº 1.889/96, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.	383	NABOR JÚNIOR	
Defende a reforma tributária, mas com alterações. ...	526	Homenagem ao idoso brasileiro.	165
		Parecer nº 686/99 – Comissão Diretora, sobre o Processo nº 014804/99-9, que propõe alterações na estrutura do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.	200
MARINA SILVA			
Reflexão sobre problemas, tais como a formação de grupos de extermínio e narcotráfico no Estado do Acre.	331		

Pág.	VII Pág.
PR nº 96/99, que dispõe sobre o Pecúlio do Servidores do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados. ...	202
Parecer nº 722/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 465/99.	292
Parecer nº 723/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 481/99.	293
Parecer nº 724/99 – Comissão Diretora, sobre Requerimento nº 482/99.	293
Parecer nº 725/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 483/99.	293
Parecer nº 726/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 486/99.	294
Parecer nº 729/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 140/98 (nº 616/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Difusora Ouro Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba. (PR).	312
Parecer nº 730/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 15/99 (nº 4.492/98, na origem), que altera dispositivos da Lei 8.432/92, que dispõe sobre a transferência de sede de Junta de Conciliação e Julgamento e define jurisdição.	312
Defende o povo acreano de denúncias da imprensa do País, contra o seu Estado, o Acre.	414
Leitura da Mensagem nº 942/99 – CN (nº 1.409/99, na origem), que nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submete à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do PL que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$1.019.077.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	417
Leitura da Mensagem nº 943/99 – CN (nº 1.410/99, na origem), que nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submete à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto lei que abre ao Orçamento Fiscal da União, em Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$57.643.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	426
Leitura da Mensagem nº 944/99-CN (nº 1.412/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98, e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminha cópia do Decreto de 24-9-99 que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$3.854.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, publicado no Diário Oficial da União 27-9-99, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.	437
Leitura da Mensagem nº 945/99-CN (nº 1.413/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98, e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminha cópia do Decreto de 24-9-99, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$13.300.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, publicado no Diário Oficial da União do dia 27-9-99, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.	447
Leitura da Mensagem nº 946/99 – CN (nº 1.413, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminha cópia do Decreto de 24-9-99, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$46.832.000,00 em favor de Operações Oficiais de Crédito para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, publicado no Diário Oficial da União do dia 27-9-99, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.	455
Leitura da Mensagem nº 947/99 – CN (nº 1.415/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinados à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminha cópia do Decreto de 24-9-99, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$1.255.824.300,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, publicado no Diário Oficial da União do dia 27-9-99, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.	464
NEY SUASSUNA	
Parecer nº 734/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 63/99 (nº 704/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Cajuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajuru, (SP).	360
Propõe a mudança dos jûris estaduais para Brasília, quando nestes houver alguma forma de coação.	404
PEC nº 81/99, que altera a competência do Superior Tribunal de Justiça.	495
OSMAR DIAS	
Leitura da Mensagem nº 880/99 – CN (nº 1.345/99, na origem), que nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submete à elevada deliberação de V. Ex ^{as} , acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do PL que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União em favor dos Ministérios da Educação e da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor global de R\$407.473.235,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	1
Leitura da Mensagem nº 881/99 – CN (nº 1.345/99, na origem), a fim de que sejam destinadas à Comissão	

VIII

Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminha cópia do Decreto de 21-9-99, que cancela dotações a conta de fonte de recurso condicionada constante da Lei Orçamento de 1999 e abre ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor de R\$2.795.087.439,00, em favor do Ministério da Saúde, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 22 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Leitura da Medida Provisória nº 1.838-6, 27-8-99, que altera dispositivos da Lei nº 9.692, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 1999.

Leitura do PDL nº 213/99 (nº 295/93, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itumbiara, (GO).

Leitura do PDL nº 214/99 (nº 60/99, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Arrastara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arrastara, (SP).

Leitura do PDL nº 215/99 (nº 70/99, na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, (RN).

Leitura do PDL nº 316/99 (nº 86/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ajuicaba Ltda., para executar serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, (AM).

Leitura do PDL nº 217/99 (nº 107/99, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araxá, (MG).

Leitura do PDL nº 218/99 (nº 126/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Mundial S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, (RJ).

Leitura do PDL nº 219/99 (nº 129/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Excelsior Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade São Paulo, (SP).

Leitura do PDL nº 220/99 (nº 138/99, na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Tocantins – UNITINS para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, (TO).

Leitura do PDL nº 221/99 (nº 145/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Manaus, (AM).

Pág.

Pág.

Leitura do PDL nº 222/99 (nº 157/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Princesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, (PR). 51

Leitura do PDL nº 223/99 (nº 181/99, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à TV Cidade Dos Príncipes S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Joinville, (SC). 53

9 Leitura do PDL nº 224/99 (nº 50/99, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, (RS). 62

32 Defende-se das acusações feitas no editorial do jornal **O Estado de S. Paulo**, sob título “Barreiras políticas contra São Paulo”. 126

33 PAULO HARTUNG

Observações sobre o Programa Especial de Treinamento – PET. 409

34 Parecer nº 745/99 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa sobre o PLS nº 402/99, de autoria do Senador Gerson Camata, que inclui o Porto Barra do Riacho (ES), na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. 474

36 PEDRO SIMON

Reconhece a coerência do Sen. Osmar Dias, ao posicionar-se contra empréstimos para o Estado de São Paulo e oferece-lhe sua solidariedade no tocante às acusações feitas pelo jornal **O Estado de S. Paulo**. Aparte ao Sen. Osmar Dias. 130

38 Tece comentários em relação ao Mercosul. 136
PLS nº 556/99, que altera o art. 3º da Lei nº 8.239/91, que regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, que dispõe sobre a prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório. 152

41 Comenta denúncias que envolvem nomes de senadores. Aparte ao Sen. Roberto Requião. 395

43 PEC nº 80/99, que dá nova redação ao § 6º do art. 66 da Constituição Federal. 493

45 Expõe a importância e objetividade do pronunciamento do Sen. Álvaro Dias. Aparte ao Sen. Álvaro Dias. ... 501

Observações acerca das Comissões Parlamentares de Inquérito. 513

RAMEZ TEBET

47 Parecer nº 684/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 11/97 (nº 265/95, na origem), que dispõe sobre a destinação do produto da alienação de terras devolutas da União. 195

49 Parecer nº 739/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 141/99 (nº 725/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Aurilândia Ltda.,

	Pág.	IX Pág.
para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima, (MG).	364	
Demonstra a importância das Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI, em investigações. Aparte ao Sen. Pedro Simon.	514	
ROBERTO REQUIÃO		
Defende-se de acusações feitas pela Revista <i>Veja</i>	394	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da carta remetida pelo Sr. Procurador Celso Antônio Três. ...	394	
ROBERTO SATURNINO		
Cumprimenta o Sen. Bernardo Cabral por esclarecer as conseqüências da prorrogação da Lei de Informática. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	317	
Ponderações acerca de programas e políticas de redução das desigualdades regionais.	376	
Demonstra a importância de se recriar a Marinha Mercante Brasileira.	377	
ROMERO JUCÁ		
Considerações acerca do bem-estar do idoso e do envelhecimento da população.	190	
Requerimento nº 565/99, solicitando informações ao Ministro da Fazenda sobre operações de crédito ou empréstimos a empresários, fornecedores e construtoras.	302	
Requerimento nº 566/99, solicitando informações ao Ministro da Fazenda sobre questões relacionadas a autorização do Estado de Roraima em contratar operação de crédito junto à Corporação Andina de Fomento.	302	
Requerimento nº 567/99, solicitando informações ao Ministro das Minas e Energia sobre questões que relacionam o Governo de Roraima e o Sistema Eletro Norte/Eletróbrás, no tocante a operações de crédito com a Corporação Andina de Fomento.	303	
Requerimento nº 569/99, solicitando informações ao Ministro da Fazenda sobre questões burocráticas que envolvem a aprovação do pedido de autorização para o Estado de Roraima contratar operação de crédito junto à Corporação Andina de Fomento.	304	
Requerimento nº 570/99, solicitando informações ao Ministro da Agricultura sobre o posicionamento do Ministério acerca da existência de irregularidades na aplicação de recursos para a eletrificação rural.	305	
Parecer nº 732/99 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLS nº 394/99, que inclui o Porto de Santa Maria de Boaçu, no rio Branco, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.	349	
Parecer nº 749/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PR nº 52/99, que altera a Resolução nº 96/89, que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão de ga-		
rantias da União em operações de crédito externo e interno.		483
Parecer nº 750/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 52/99, que altera a Resolução nº 96/89, que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantias da União em operações de crédito externo e interno.		486
Comentários a respeito da economia brasileira. ...		531
ROMEU TUMA		
Parecer nº 681/99 – Comissão de Educação, sobre o PLS nº 273/96, que institui o estudo dos direitos humanos na formação policial.		114
Parecer nº 690/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 33/98 (nº 489/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mulher Ltda., para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araraquara, (SP).		257
Parecer nº 691 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 148/98 (nº 633/98, na origem), que aprova o texto da Convenção Interamericana para Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas, concluída em Caracas, em 1º-12-96.		258
Parecer nº 698/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 78/99 (nº 666/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, (SP).		272
Parecer nº 703/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 111/99 (nº 749/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à ABC FM Stéreo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo André, (SP).		276
Parecer nº 716/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 161/99 (nº 744/98, na origem), que aprova o ato que retifica o Decreto nº 91.819/85, que renova a concessão outorgada à TV Record de Rio Preto S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, (SP).		287
Parecer nº 718/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 164/99 (nº 17/99, na origem), que aprova os atos que renovam as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média e curta na cidade de São Paulo, (SP).		289
Parecer nº 719/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 165/99 (nº 18/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Bragança Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bragança Paulista, (SP).		290
Parecer nº 747/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 172/99, do Presidente da República, submetendo à aprovação desta Casa o nome do Sr. Domingos Franciulli Netto, para		

X

	Pág.		Pág.
compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Demócrito Ramos Reinaldo. ..	482	Parecer nº 705/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 124/99 (nº 59/99, na origem), que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), firmado em Caracas em 14-12-98.	278
Parecer nº 748/99 – Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o PR nº 52/99, que altera Resolução nº 96/89, que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para concessão de garantias da União em operação de crédito externo e interno.	482	Requerimento nº 568/99, solicitando informações ao Ministro da Agricultura e Abastecimento sobre o Programa de Combate à Febre Aftosa.	304
TIÃO VIANA		Reflexões sobre os problemas do Estado do Acre e a esperança que reapareceu na vida dos acreanos. Aparte à Sen. Marina Silva.	332
Demonstra o papel do idoso no País.	164	Expõe os problemas do crime organizado e do narcotráfico no Estado do Acre.	504